Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2267 | Sexta-feira - 02 de Junho de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Água Doce 8
Anchieta 10
Antônio Carlos 13
Arabutã 38
Arroio Trinta 39
Ascurra 40
Atalanta 41
Balneário Piçarras 42
Balneário Rincão 43
Bandeirante 44
Barra Bonita 45
Barra Velha 47
Benedito Novo 49
Biguaçu 51
Blumenau 54
Bom Jesus do Oeste 68
Botuvera 71
Braço do Trombudo 72
Brusque 73
Caçador 88
Caibi 89
Camboriú 91
Campo Alegre 94
Campos Novos 98
Canelinha 101
Canoinhas 102
Capinzal 107
Catanduvas 113
Caxambu do Sul 114
Chapadão do Lageado 116
Cocal do Sul 117
Concórdia 119
Cordilheira Alta 120
Coronel Martins 122
Corupá 124
Curitibanos 125
Dionisio Cerqueira 127
Ermo 131
Faxinal dos Guedes 132
Flor do Sertão 133
Formosa do Sul 134
Forquilhinha 136
Fraiburgo 139
Frei Rogério 143
Garopaba 144
Garuva 169
Gaspar 170
Governador Celso Ramos 175
Grão Pará 178
Guaraciaba 179
Guaramirim 180
Guarujá do Sul 191
Herval d'Oeste 193
Ibicaré 196
Ibirama 197
Ilhota 198
Imarui 199
Imbituba 202
Indaial 217
Ipuaçú 228
Ipumirim 232
Iraceminha 243
Iratí 245
Irineópolis 246
Itaiópolis 252
Itapema 253
Itapiranga 254
Itapoá 259
Ituporanga 263
Jaborá 264
Jaraguá do Sul 267
Joaçaba 278
Lacerdópolis 297
Lages 310
Laguna 312
Lajeado Grande 318
Lebon Regis 319
Leoberto Leal 320
Lindóia do Sul 322
Lontras 329
Luzerna 347
Macieira 354
Mafra 355
Maravilha 357
Massaranduba 359
Meleiro 361
Mondaí 362
Monte Carlo 363
Morro da Fumaça 365
Morro Grande 366
Navegantes 367
Nova Itaberaba 384
Nova Trento 390
Novo Horizonte 393
Ouro 396
Ouro Verde 400
Paial 405
Palhoça 406
Palma Sola 444
Palmitos 451
Papanduva 453
Paraíso 455
Passo de Torres 463
Paulo Lopes 466
Penha 491
Peritiba 493
Petrolândia 494
Pinheiro Preto 495
Planalto Alegre 496
Ponte Alta do Norte 498
Ponte Serrada 501
Porto Belo 503
Porto União 507
Pouso Redondo 516
Presidente Nereu 517
Princesa 531
Rancho Queimado 533
Rio dos Cedros 535
Rio do Sul 534
Romelândia 536
Salto Veloso 550
Santa Cecilia 552
Santa Helena 556
Santa Rosa do Sul 557
Santa Terezinha do Progresso 558
São Bento do Sul 561
São Bonifácio 564
São Carlos 565
São Domingos 570
São João Batista 572
São João do Oeste 573
São Joaquim 575
São José 579
São José do Cedro 586
São Lourenço do Oeste 604
São Miguel da Boa Vista 611
São Miguel do Oeste 638
São Pedro de Alcântara 640
Schroeder 641
Seara 649
Serra Alta 652
Siderópolis 654
Sombrio 704
Tangará 705
Tigrinhos 708
Timbé do Sul 715

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2267 | Sexta-feira - 02 de Junho de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Timbó 716
Timbó Grande 718
Três Barras 719
Trombudo Central 720
Tunápolis 721
Urussanga 722
Vargeão 723
Vargem Bonita 724
Vidal Ramos 725
Videira 727
Vitor Meireles 742
Xanxerê 743
Xavantina 745
Xaxim 748

Consórcios

ARIS 749
CIGA 751
CIMVI 752
CIS/AMARP 754
Consórcio Quiriri 755
CVC 756

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

Decreto 043/2017

DECRETO Nº. 043/2017 DE 02 DE JUNHO DE 2017.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO"

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO:
-Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
-O disposto na Lei Municipal n.º. 1.081/2016 de 24 de novembro de 2016, que autoriza suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior,
- Que o artigo 27 combinado com o § 3º da Lei Municipal nº. 1.078 /2016 de 25 de outubro de 2016, autoriza a criação de créditos adicionais suplementares utilizando o superávit financeiro do exercício anterior,
- Que o superávit financeiro do exercício de 2016 na fonte de recursos 00.01.0000 – Recursos Ordinários(0) foi na ordem de R$ 903.433,12, não houve reabertura de créditos no exercício de 2017 na Unidade Prefeitura, não houve créditos adicionais tramitados e em tramitação até esta data e o saldo do superávit financeiro é de R$ 903.433,12, na fonte de recursos 00.03.0000 – Recursos Próprios(163)
Que as dotações nº. 78 e 79 do Gabinete do Prefeito, 80 do Departamento Municipal de Administração, 81, 82 e 83 do Departamento Municipal de Educação, 84 do Departamento Municipal de Planejamento, 85 do Departamento Municipal de Obras, 86 e 87 do Departamento Municipal de Agricultura, encontram-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial, no orçamento geral do município, no valor de R$ 903.433,12 (novecentos e três mil quatrocentos e trinta e três reais e doze centavos), no título das dotações orçamentárias conforme abaixo:

Despesa – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas (78)
Programa – 7 – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
Ação – 2.050 – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
Unidade – 02.01 – Gabinete do Prefeito
Função – 5 – Defesa Civil
Subfunção – 182 – Defesa Civil
Valor R$ 20.000,00
Fonte de Recurso: 00.03.0000 – Recursos Próprios (163)

Despesa – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas (79)
Programa – 6 – Gestão Administrativa Superior
Ação – 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessoria
Unidade – 02.01 – Gabinete do Prefeito
Função – 4 – Administração
Subfunção – 122 – Administração Geral
Valor R$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 00.03.0000 – Recursos Próprios (163)

Despesa – 3.3.93.00.00.00 – Aplicações Diretas Decorrente de Op. Entre Órgãos (80)
Programa – 9 – Administração Geral
Ação – 2.003 – Manutenção Geral do Departamento de Administração
Unidade – 03.01 – Departamento Municipal de Administração
Função – 4 – Administração
Subfunção – 123 – Administração Financeira
Valor R$ 4.000,00
Fonte de Recurso: 00.03.0000 – Recursos Próprios (163)

Despesa – 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas (81)
Programa – 18 – Toda Criança na Escola
Ação – 2.010 – Educação Pré-Escolar de 00 a 06 Anos
Unidade – 04.01 – Departamento Municipal de Educação
Função – 12 – Educação
Subfunção – 365 – Educação Infantil
Valor R$ 314.433,12
Fonte de Recurso: 00.03.0001 – Recursos Educação (165)

Despesa – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas (82)
Programa – 18 – Toda Criança na Escola
Ação – 2.010 – Educação Pré-Escolar de 00 a 06 Anos
Unidade – 04.01 – Departamento Municipal de Educação
Função – 12 – Educação
Subfunção – 365 – Educação Infantil
Valor R$ 30.000,00
Fonte de Recurso: 00.03.0001 – Recursos Educação (165)

Despesa – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas (83)
Programa – 19 – Festividades e Comemorações Oficiais
Ação – 2.024 – Setor de Cultura
Unidade – 04.01 – Departamento Municipal de Educação
Função – 13 – Cultura
Subfunção – 392 – Difusão Cultural
Valor R$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 00.03.0000 – Recursos Próprios (163)

Despesa – 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas (84)
Programa – 10 – Planejamento e Modernização
Ação – 2.049 – Manutenção do Departamento de Planejamento
Unidade – 05.01 – Departamento Municipal de Planejamento
Função – 4 – Administração
Subfunção – 121– Planejamento e Orçamento
Valor R$ 40.000,00
Fonte de Recurso: 00.03.0000 – Recursos Próprios (163)

Despesa – 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas (85)
Programa – 39 – Estradas Vicinais
Ação – 2.026 – Manutenção Geral do Departamento de Obras
Unidade – 06.01 – Departamento Municipal de Obras
Função – 26 – Transporte
Subfunção – 782 – Transporte Rodoviário
Valor R$ 290.000,00
Fonte de Recurso: 00.03.0000 – Recursos Próprios (163)

Despesa – 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas (86)
Programa – 46 – Assistência ao Pequeno Produtor Rural
Ação – 2.029 – Assistência ao Pequeno Produtor Rural
Unidade – 07.01 – Departamento Municipal de Agricultura
Função – 20 – Agricultura
Subfunção – 606 – Extensão Rural
Valor R$ 40.000,00

Fonte de Recurso: 00.03.0000 – Recursos Próprios (163)

Despesa – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas (87)
Programa – 46 – Assistência ao Pequeno Produtor Rural
Ação – 2.029 – Assistência ao Pequeno Produtor Rural
Unidade – 07.01 – Departamento Municipal de Agricultura
Função – 20 – Agricultura
Subfunção – 606 – Extensão Rural
Valor R$ 150.000,00
Fonte de Recurso: 00.03.0000 – Recursos Próprios (163)

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º e por conta do superávit financeiro do exercício de 2016, no valor de R$ 903.433,12, fonte de recursos 00.3.0000 – Recursos Próprios (163)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de junho de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Decreto 044/2017

DECRETO N.º 044/2017 DE 02 DE JUNHO DE 2017.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO"

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO:
-Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
-O disposto na Lei Municipal n.º. 1.081/2016 de 24 de novembro de 2016, que autoriza suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior,
- Que o artigo 27 combinado com o § 3º da Lei Municipal nº. 1.078 /2016 de 25 de outubro de 2016, autoriza a criação de créditos adicionais suplementares utilizando o superávit financeiro do exercício anterior,
- Que o superávit financeiro do exercício de 2016 na fonte de recursos 00.01.0054 – Convênio Trânsito – Militar (6163) foi na ordem de R$ 31.372,86, não houve reabertura de créditos no exercício de 2017 na Unidade Prefeitura, não houve créditos adicionais tramitados e em tramitação até esta data e o saldo do superávit financeiro é de R$ 31.372,86, na fonte de recursos 00.03.0054 – Convênio Trânsito - Militar 6163 (237)
Que as dotações nº. 88 e 89 do Departamento Municipal de Obras encontram-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 31.372,86 (trinta e um mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos:
Despesa – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas (88)
Despesa – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas (89)
Programa – 41 – Trânsito Seguro
Ação – 2.028 – Apoio a Policia Civil e Militar
Unidade – 06.01 – Departamento Municipal de Obras
Função – 6 – Segurança Pública
Subfunção – 181– Policiamento
Valor: R$ 16.372,86 (88)
Valor: R$ 15.000,00 (89)
Fonte de Recurso: 00.03.0054 – Convênio Trânsito - Militar 6163 (237)
Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º e por conta do superávit financeiro do exercício de 2016, no valor de R$ 31.372,86, fonte de recursos 00.3.0054 – Convênio Trânsito - Militar 6163 (237)
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de junho de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Lei 1094/2017

LEI Nº 1094/2017 DE 02 DE JUNHO DE 2017
"RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Nos termos do artigo 12 da Lei Federal Nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto Nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificados, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal Nº 1007/2014.
Art. 2º- O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal está publicado na página 936 da edição Nº 2218 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 24 de março de 2017, disponível em: http://edição.dom.sc.gov.br/1490376543 edição2218 assinado.pdf).
Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de junho de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito do Município de Agronômica/SC

Registrado e publicado na presente data.

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

LEI 1095/2017

LEI Nº 1095/2017 DE 02 DE JUNHO DE 2017
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar e pagar despesas no Valor de R$ 28.283,51 (Vinte e três mil oitenta duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos),decorrentes à realização das festividades alusivas ao 53º Aniversário de emancipação política do Município de Agronômica Estado de Santa Catarina.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
04.00 - Departamento Municipal de Educação
3.3.90.00.00(42) - Aplicações Diretas
2.024 - Setor de Cultura

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de junho de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito do Município de Agronômica/SC

Registrado e publicado na presente data.

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR 116/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº116/2017 DE 02 DE JUNHO DE 2017.
"CRIA A CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DA RUA IRENE MENDES DA CUNHA E OUTRAS ATRIBUIÇÕES"

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A via pública Rua Irene Mendes da Cunha, será objeto de obra pública em uma extensão de 192,68 metros, tendo como confrontação os lotes relacionados no Anexo III desta Lei, será cobrado o tributo Contribuição de Melhoria, nos termos desta Lei Complementar, do Código Tributário Nacional, do Código Tributário Municipal, e da Constituição da República Federativa do Brasil.
I - DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO
Art. 2º - O memorial descreve normas para a execução dos serviços de "pavimentação com lajota", compreendendo todos os serviços e materiais necessários à execução da obra, conforme termos definidos no memorial descritivo: drenagem pluvial, pavimentação com lajotas, sinalização viária, e pavimentação dos passeios em paver.
Parágrafo único. A íntegra do memorial descritivo e a descrição individual dos serviços constam no Anexo I desta Lei, considerando-se a mesmo como parte integrante do presente.
II - DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA
Art. 3º - A área total da via pública a ser pavimentada compreende 1.695,09 m² (mil seiscentos e noventa e cinco metros e nove centímetros) e passeios 734,95m² (setecentos e trinta e quatro metros e noventa e cinco centímetros), totalizando uma área total da obra pública de 2.430,04 m² (dois mil quatrocentos e trinta e quatro metros quadrados).
Parágrafo primeiro. O custo total inicial da obra corresponde a R$ 198.574,74 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).
Parágrafo segundo. Demais especificações do projeto constam no Anexo I e II desta Lei.
III - DA BASE DE CÁLCULO - DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
Art. 4º - A base de cálculo da cobrança da contribuição de melhoria, em sendo comprovada a valorização dos imóveis beneficiados após a conclusão da obra, será a valorização dos imóveis, e terá como limite o custo da obra, neste caso, podendo ser computadas as despesas de estudos, projetos e todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência.
Parágrafo único. O valor devido a título de contribuição de melhoria pela valorização dos imóveis com a obra pública far-se-á após a conclusão da obra, por avaliação especifica de cada imóvel, mediante aprovação de Lei Complementar especifica.

IV- DA DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA
Art. 5º - A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários ou possuidores
de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra.
Parágrafo único. A Rua Irene Mendes da Cunha, tendo como confrontação os lotes relacionados no Anexo III desta Lei.
V - DA DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO
Art. 6º - O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas diretamente atingidas dos valores constantes no do Orçamento Quantitativo e Financeiro (Anexo II), tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel.
VI - DOS CONTRIBUINTES
Art. 7º - Os contribuintes são aqueles descritos no anexo III desta Lei, ou aqueles que venham a adquirir os imóveis lá descritos no curso da obra pública.
Parágrafo Primeiro. A importância a ser absorvida pelos contribuintes será individualmente o valor da efetiva valorização de cada imóvel, e globalmente no máximo custo total da obra.
Parágrafo Segundo. O valor de que trata o caput deste artigo, poderá sofrer alteração, caso seja necessário readequação da obra.
Parágrafo Terceiro. Considerando que a área total da via pública e passeios a ser pavimentado compreende 2.430,04 m² (dois mil quatrocentos e trinta e quatro metros quadrados), e que o valor total inicial da obra corresponde a R$ 198.574,74 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos). estima-se o custo por metro quadrado da obra em R$ 81,71 (oitenta e um reais e setenta e um centavos).
VII - DA FORMA DE PAGAMENTO
Art. 8º - O pagamento da contribuição de melhoria da obra referida neste Lei, desde que comprovada a valorização dos imóveis, será efetuado pelos contribuintes, à Fazenda Municipal, obedecendo às seguintes condições:
I - Pagamento à vista com desconto de 3% a ser pago pelo contribuinte, em cota única, por ocasião da conclusão da obra.
II - Pagamento parcelado a ser efetuado pelo contribuinte após a conclusão da obra em até 24 (vinte e quatro) parcelas por ocasião da conclusão da obra.
Parágrafo Primeiro. Em caso de opção por pagamento parcelado, este deverá ser formalizado junto à repartição competente, mediante termo de opção, terá acréscimo de 1% ao mês e não poderá o valor da parcela ser inferior a uma UFM - Unidade Fiscal Municipal.
Parágrafo Segundo. Informar que a opção pelo pagamento parcelado tem as parcelas corrigidas anualmente conforme a UFM.

Parágrafo Terceiro. O pagamento da contribuição de melhoria, objeto deste Lei, deverá ser efetuado em Casas lotéricas ou agência da Caixa Econômica, ou qualquer outra instituição financeira credenciada pelo Município.
Parágrafo Quarto. É facultado ao contribuinte a antecipação do

pagamento das parcelas vincendas, antes da vigência de novos valores referenciais, pelo valor referencial vigente ao tempo do pagamento das parcelas vincendas.
Parágrafo Quinto. As parcelas eventualmente recolhidas em atraso ficarão sujeitas aos acréscimos previstos na legislação vigente, ou seja:
a) multa e correção monetária de acordo com a legislação
b) juros de mora de 1% ao mês ou fração;
Parágrafo Sexto. Os créditos tributários oriundos deste Lei que não forem pagos em quota única ou parcelado, serão inscritos em dívida ativa e encaminhados para execução judicial, ou protesto da Certidão de Divida Ativa, nos termos do Código Tributário Municipal.
VIII - DA IMPUGNAÇÃO
Art. 9º - É facultado ao sujeito passivo de obrigação tributária principal, reclamar/impugnar o lançamento do crédito tributário, alegando:
I - Erro do sujeito passiva do crédito tributário.
II - Erro no cálculo ou avaliação da valorização.
III - Isenção, imunidade, não incidência do crédito tributário.
IV - Qualquer outro elemento do lançamento do crédito tributário.
Parágrafo Primeiro. Junto com a impugnação, deverá o impugnante, indicar precisamente o fato e os fundamentos jurídicos do pedido, suas especificações, as provas documentais e testemunhais com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados.
Parágrafo Segundo. O prazo para interpor a impugnação do crédito da contribuição de melhoria que trata essa Lei, será de 30 (trinta) dias contados da data da notificação do lançamento.
Parágrafo Terceiro. A impugnação ao lançamento ao crédito tributário que trata essa Lei deverá ser realizada no prazo disposto no parágrafo segundo deste artigo, junto ao setor de tributos deste Município.
Parágrafo Quarto. Serão consideradas peremptas as reclamações/impugnações interpostas fora do prazo concedido no item retro.
Parágrafo Quinto. Poderá ainda ser impugnado:
I - O memorial descritivo do projeto;
II - O orçamento do custo da obra;
III - A determinação da parcela do custo da obra a ser custeada/financiada pela contribuição;
IV - A delimitação da zona beneficiada pela obra pública objeto da contribuição de melhoria;
V - A determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10 - Aplicam-se no que couber as Leis Complementares nº.s 010/02, 050/09 e 062/11.
Art. 11 - Integram esta lei os seguintes anexos;
ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO II - ORÇAMENTO DA OBRA
ANEXO III - RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES E VALOR DOS IMÓVEIS ANTES DA CONCLUSÃO DA OBRA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SC, 02 de junho de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data.

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

N°252/2017

PORTARIA n.º252/2017 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores, se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores,
Considerando o atendimento das necessidades que urgem haja vista as ações a serem desenvolvidas por esta fazenda pública municipal no âmbito do Departamento de Educação.

Considerando ainda, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 38 e incisos Art. 39 e parágrafos da CF/88 bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

RESOLVE:
1-) Fica nomeado a partir de 01/06/2017 (primeiro de junho de dois mil e dezessete), a Sra. JANIA CARLA DOS SANTOS, brasileira, domiciliada nesta comarca, residente na Rua 15 de novembro, nº 03, Centro de Agronômica, portadora da carteira de identidade nº 2.627.658, inscrito no CPF sob o nº 897.778.599-53 que se encontra em dia com suas obrigações eleitorais para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora do Ensino Fundamental e lotação no Departamento de educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de junho de 2017
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

N°253/2017

PORTARIA Nº 253/2017 DE 02 DE JUNHO 2017

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,
Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de procedimento médico a que foi submetido à servidora municipal Sra. CRISTINA SEVEGNANI matrícula nº 801, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICOLOGA , com carga horária de 40 hs e lotação no Departamento de Saúde.
Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:
1-) Conceder Licença Maternidade pelo período de cento e vinte dias, iniciando-se em 24/05/2017 até 22/09/2017, para a servidora municipal Sra. CRISTINA SEVEGNANI matrícula nº 801, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICOLOGA , com carga horária de 40 hs e lotação no Departamento de Saúde.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de junho de 2017
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

212/2017

PORTARIA N° 212/2017 – DE 26 DE MAIO DE 2017
"DESISTÊNCIA DO TESTE SELETIVO 001/2017 – VAGA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município, Lei complementar nº. 015/99 e lei complementar 058/09 de 09/06/2009.

RESOLVE:
Artigo 1º Deferir pedido de desistência, do Teste Seletivo 001/2017, de MORGANA TAINÁ DRUN TOTTI, referente ao cargo em caráter temporário de Professora de 1º ao 5º ano, conforme requerimento anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/05/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 26 de maio de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

213/2017

PORTARIA N° 213/2017 – DE 01 DE JUNHO DE 2017
"EXONERA DO CARGO DE AGENTE OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 27, V da Lei 015/99

RESOLVE:
Artigo 1º Exonerar a funcionária MARLENE SALETE TRENTO CORREA, inscrita sob CPF nº 533.548.429-20, ocupante do cargo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza, em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição, NB 175.235.816-0, passando a integrar o quadro de servidores inativos do município.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/05/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 01 de junho de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora do Dpto Recursos Humanos

214/2017

PORTARIA N° 214/2017 – DE 01 DE JUNHO DE 2017
"EXONERA DO CARGO DE PROFESSORA DE 1ª A 5ª SÉRIE A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 27, V da Lei 015/99
RESOLVE:
Artigo 1º Exonerar a funcionária MARCIA INES JOHANN SIMÃO, inscrita sob CPF nº 649.891.789-04, ocupante do cargo de Professora de 1ª a 5ª série, em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição, passando a integrar o quadro de servidores inativos do município.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/05/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 01 de junho de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora do Dpto Recursos Humanos

215/2017

PORTARIA N° 215/2017 – DE 01 DE JUNHO DE 2017
"EXONERA DO CARGO DE PROFESSORA DE 1ª A 5ª SÉRIE A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 27, V da Lei 015/99

RESOLVE:
Artigo 1º Exonerar a funcionária LORENA ELEUTERIO DA LUZ RAMPAZZO, inscrita sob CPF nº 560.165.309-72, ocupante do cargo de Professora de 1ª a 5ª série, em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição, passando a integrar o quadro de servidores inativos do município.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/05/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 01 de junho de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora do Dpto Recursos Humanos

216/2017

PORTARIA N° 216/2017 – DE 01 DE JUNHO DE 2017
"NOMEIA PARA O CARGO DE PROFESSORA DE 1º AO 5º ANO A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Dar provimento em caráter efetivo para MARCIA INÊS JOHANN SIMÃO, brasileira, inscrita sob CPF o nº 649.891.789-04, a partir de 01/06/2017 para exercer o cargo de Professora de 1º ao 5º ano, 20 horas, conforme Edital de concurso público nº. 015/2014, a funcionária adquirirá estabilidade no serviço público após três anos de efetivo exercício e aprovação especial de desempenho, não sendo aprovado no estágio será exonerado, ou reconduzido a seu cargo efetivo anteriormente ocupado, conforme artigo 17 e 18 da lei complementar nº 015/99 de 28/12/1999.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 01 de junho de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora do Dpto Recursos Humanos

217/2017

PORTARIA N° 217/2017 – DE 01 DE JUNHO DE 2017
"NOMEIA PARA O CARGO DE PROFESSORA DE 1º AO 5º ANO A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Dar provimento em caráter efetivo para DAYANE DE MORAIS, brasileira, inscrita sob CPF o nº 036.181.369-43, a partir de 01/06/2017 para exercer o cargo de Professora de 1º ao 5º ano, 20 horas, conforme Edital de concurso público nº. 015/2014, a funcionária adquirirá estabilidade no serviço público após três anos de efetivo exercício e aprovação especial de desempenho, não sendo aprovado no estágio será exonerado, ou reconduzido a seu cargo efetivo anteriormente ocupado, conforme artigo 17 e 18 da lei complementar nº 015/99 de 28/12/1999.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 01 de junho de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora do Dpto Recursos Humanos

218/2017

PORTARIA N° 218/2017 – DE 01 DE JUNHO DE 2017
"CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao funcionário PAULO CÉSAR SIGNORI, inscrito no CPF n° 386.946.979-04, efetivo no cargo de Motorista, no período de 01/06/2017 até 30/06/2017, período 16/17.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 01 de junho de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora do Dpto Recursos Humanos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 48/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 48/2017
PREGÃO PRESENCIAL 37/2017

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 48/2017, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 37/2017", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a aquisição de Caminhão 4x4 zero quilômetro para a Secretaria de Agricultura, o qual será processado e julgado no dia 14 de junho de 2017 às 08h00, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br

Água Doce, SC, 01 de junho de 2017
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Anchieta

Prefeitura

DECRETO Nº 061/2017

DECRETO Nº. 061/2017, DE 02 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE PARTE DA CHÁCARA URBANA Nº 124, DA MATRÍCULA Nº 6.042, DE PROPRIEDADE DE PEZARICO EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA PARA FINS DE ANEXAÇÃO À MATRÍCULA Nº 5.526 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar Municipal nº. 026/2010;

Considerando o projeto de desmembramento de parte da chácara urbana nº 124, da matrícula nº 6.042 para fins de anexação à matrícula nº 5.526 de propriedade de PEZARICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA com o respectivo memorial descritivo, mapas e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, aprovado pela área técnica do município;

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento de parte da chácara urbana nº 124, matrícula nº 6.042 - Cartório Registro de Imóveis de Anchieta-SC, de propriedade de Pezarico Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ nº 23.875.924/0001-37, com sede na Avenida Anchieta, nº 582, sala 01, Centro, Anchieta/SC, contrato social datado de 04/12/2015, registrado na Junta Comercial de Santa Catarina – JUCESC, em 21/12/2015, sob o nº 42205413336, representada pelo sócio administrador Aliceu José Pezarico, brasileiro, aposentado, casado, portador do CPF nº 032.531.719-49, residente e domiciliado na Avenida Anchieta, 350, cidade de Anchieta/SC.

I - SITUAÇÃO ATUAL MATRÍCULA Nº 6.042: Parte da chácara número 123 (cento e vinte e três), com a área de 13.880,00m2 (treze mil oitocentos e oitenta metros quadrados) e parte da chácara 124 (cento e vinte e quatro), com a área de 5.312,70 m2 (cinco mil trezentos e doze metros com setenta decímetros quadrados) juntos perfazendo um total de 19.192,70 m² (dezenove mil cento e noventa e dois metros com setenta decímetros quadrados), do cartório de registro de imóveis de Anchieta, as medidas e confrontações a seguir: NOROESTE: com o travessão do perímetro urbano da cidade de Anchieta, medindo 161,77 metros; NORDESTE: Com parte da chácara n° 122, medindo 207,19 metros; SUDESTE: Com parte das chácaras nº 123 e 124, medindo 123,70 metros; SUDOESTE: Com parte da chácara nº 124, medindo 103,85 metros.

II - ÁREA A SER DESMEMBRADA: Parte da chácara nº 124, com área de 239 m² (duzentos e trinta e nove metros quadrados), da matrícula nº 6.042, com as seguintes confrontações: NOROESTE: com o travessão do perímetro urbano da cidade de Anchieta, medindo 3,88 metros; NORTE: Com parte da chácara nº 124, medindo 4,85 metros; NORDESTE: Com parte da chácara nº 124, medindo 46,87 metros; SUDESTE: Com parte da chácara nº 124, medindo 4,80 metros; SUDOESTE: Com parte da chácara nº 124, medindo 51,37 metros.

III - ÁREA REMANESCENTE: Parte da chácara número 123 (cento e vinte e três), com a área de 13.880,00m2 (treze mil oitocentos e oitenta metros quadrados) e parte da chácara 124 (cento e vinte e quatro), com a área de 5.073,70 m2 (cinco mil e setenta e três metros com setenta decímetros quadrados) juntos perfazendo um total de 18.953,70 m² (dezoito mil novecentos e cinquenta e três metros com setenta decímetros quadrados), com as medidas e confrontações a seguir: NOROESTE: com o travessão do perímetro urbano da cidade de Anchieta, medindo 158,39 metros; NORDESTE: Com parte da chácara n° 122, medindo 207,19 metros; SUDESTE: Com parte das chácaras nº 123 e 124, medindo 123,70 metros; SUDOESTE: Com parte da chácara nº 124, medindo 52,48 metros; novamente ao NOROESTE: Com parte da chácara nº 124, medindo 4,80 metros; novamente ao SUDOESTE: Com parte da chácara nº 124, medindo 46,87 metros; SUL: Com parte da chácara nº 124, medindo 4,85 metros;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anchieta – SC, 02 de junho de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM em 02/06/2017.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fernanda Cristina Segalin
Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 062/2017

DECRETO Nº. 062/2017, DE 02 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE ANEXAÇÃO DE PARTE DA CHÁCARA URBANA Nº 124 NA MATRÍCULA Nº 5.526 DE PROPRIEDADE DE PEZARICO EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar Municipal nº. 026/2010;

Considerando o projeto de anexação de parte da chácara urbana nº 124, da matrícula nº 6.042, na matrícula nº 5.526, de propriedade de PEZARICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA com o respectivo memorial descritivo, mapas e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, aprovado pela área técnica do município;

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado a anexação de parte da chácara urbana nº 124, respectivamente 239,00m² (Duzentos e trinta e nove metros quadrados) da matrícula nº 6.042 - Cartório Registro de Imóveis de Anchieta-SC, na matrícula 5.526 – Cartório de Registro de Imóveis de Anchieta, de propriedade de Pezarico Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ nº 23.875.924/0001-37, com sede na Avenida Anchieta, nº 582, sala 01, Centro, Anchieta/SC, contrato social datado de 04/12/2015, registrado na Junta Comercial de Santa Catarina – JUCESC, em 21/12/2015, sob o nº 42205413336, representada pelo sócio administrador Aliceu José Pezarico, brasileiro, aposentado, casado, portador do CPF nº 032.531.719-49, residente e domiciliado na Avenida Anchieta, 350, cidade de Anchieta/SC.

I - SITUAÇÃO ATUAL MATRÍCULA Nº 5.526: Parte da chácara número 124 (cento e vinte e quatro), com a área de 10.002,30m² (dez mil e dois metros com trinta decímetros quadrados) e parte da chácara número 125 (cento e vinte e cinco), com a área de 13.790,56m2 (treze mil setecentos e noventa metros com cinquenta e seis decímetros quadrados), perfazendo um total de 23.792,86 m2 (vinte e três setecentos e noventa e dois metros com oitenta e seis decímetro quadrados) com as medidas e confrontações a

seguir: NOROESTE: com o travessão do perímetro urbano da cidade de Anchieta, medindo 181,02 metros; NORDESTE: Com parte da chácara n° 124, medindo 179,27 metros; SUDESTE: Com parte da chácara nº 124, medindo 45,00 metros; novamente ao NORDESTE: Com parte da chácara n° 124, medindo 85,00 metros; novamente ao SUDESTE: Com parte da chácara nº 390 e 394, medindo 53,19 metros; SUDOESTE: Com parte da chácara nº 125, medindo 123,12 metros, novamente ao NOROESTE: Com parte da chácara nº 125, medindo 46,00 metros; novamente ao SUDOESTE: Com parte da chácara nº 125, medindo 16,66 metros.

II - ÁREA DA MATRÍCULA Nº 6.042 A SER ANEXADA: Parte da chácara nº 124, com área de 239 m² (duzentos e trinta e nove metros quadrados), desmembrada da matrícula nº 6.042, com as seguintes confrontações: NOROESTE: com o travessão do perímetro urbano da cidade de Anchieta, medindo 3,88 metros; NORTE: Com parte da chácara nº 124, medindo 4,85 metros; NORDESTE: Com parte da chácara nº 124, medindo 46,87 metros; SUDESTE: Com parte da chácara nº 124, medindo 4,80 metros; SUDOESTE: Com parte da chácara nº 124, medindo 51,37 metros.

III - SITUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 5.526 APÓS ANEXAÇÃO: Parte da chácara número 124 (cento e vinte e quatro), com a área de 10.241,30m² (dez mil e duzentos e quarenta e um metros com trinta decímetros quadrados) e parte da chácara número 125 (cento e vinte e cinco), com a área de com área de 13.790,56m2 (treze mil setecentos e noventa metros com cinquenta e seis decímetros quadrados), perfazendo um total de 24.031,86 m2 (vinte e quatro mil trinta e um metros com oitenta e seis decímetro quadrados), com as medidas e confrontações a seguir: NOROESTE: com o travessão do perímetro urbano da cidade de Anchieta, medindo 184,39 metros; NORTE: Com parte da chácara nº 124, medindo 4,85 metros; NORDESTE: Com parte da chácara n° 124, medindo 46,87 metros; SUDESTE: Com parte da chácara nº 390 e 394, medindo 4,80 metros; novamente ao NORDESTE: Com parte da chácara n° 124, medindo 127,91 metros; novamente ao SUDESTE: Com parte da chácara nº 124, medindo 45,00 metros;
novamente ao NORDESTE: Com parte da chácara n° 124, medindo 85,00 metros; novamente ao SUDESTE: Com parte da chácara nº 390 e 394, medindo 53,19 metros; novamente ao SUDOESTE: Com parte da chácara nº 125, medindo 123,12 metros, novamente ao SUDOESTE: Com parte da chácara nº 125, medindo 16,66 metros.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anchieta – SC, 02 de junho de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM em 02/06/2017.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fernanda Cristina Segalin
Secretária de Administração e Gestão

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 026/2017 – Pregão Presencial nº 017/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Anchieta - SC, por meio do Gestor Municipal torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 026/2017, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial - Registro de Preço para aquisição de peças e prestação de serviço de mão de obra, para manutenção e conservação dos veículos da Secretaria de Saúde Pública, do Município de Anchieta/SC, pelo período de até 12 meses da data de Homologação do Processo Licitatório.
EMPRESA VENCEDORA:
IRACEMA PROVIN - ME
Valor Total R$: 20.651,00

Anchieta, 01 de Junho de 2017.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor FMS.

PORTARIA Nº 212/2017

PORTARIA nº. 212/2017
De, 01 de Junho de 2017.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e e em conformidade com a Lei Complementar nº 032/2011,

RESOLVE
Alterar Portaria nº 18/2017,

Art. 1º - Fica alterada a Portaria nº. 18/2017 de 02/01/2017 a qual nomeava o servidor público municipal, senhor Diego Alves Rei para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Setor de Atendimento, lotado na Secretaria Municipal da Administração e Gestão, para a partir desta data, exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Controle em Saúde Pública, lotado na Secretaria Municipal da Saúde – FMS e Unidade de Pronto Atendimento, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 01 de Junho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 213/2017

PORTARIA nº. 213/2017
De, 01 de Junho de 2017.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar nº. 032/2011 – Estrutura Administrativa,

RESOLVE:

Nomear,
Art. 1º - Fica nomeada a senhora Jackline Áppio, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora do Setor de Atendimento, lotada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei, a partir desta data.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 01 de Junho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PREGÃO PRESENCIAL N 018/2017 - PM
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 018/2017

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item de Registro de Preço para Prestação de Serviços de Recapagem, Recauchutagem e Vulcanização de Pneus dos Veículos e Máquinas das Secretarias de Infraestrutura, Agricultura e Educação, para o período de até 12 meses após a data de homologação do Processo Licitatório. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 09:00 horas do dia 14/06/2017. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – Feira.

Anchieta, 31 de maio de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

19º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2016

19º Edital de Convocação dos aprovados no concurso público 001/2016 - prefeitura municipal de Antônio Carlos

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao prescrito no Art. 37, inciso I e II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, bem como na Lei municipal nº. 558, de 30 de novembro de 1992 e outras correlatas, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público para provimento nos cargos constantes no anexo I do presente, para apresentação no período de 02/06/2017 a 01/07/2017 (de segunda a sexta-feira), das 7:30 às 11:30 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças,localizada na Praça Anchieta, nº 10, bairro Centro, Antônio Carlos/SC, munido dos documentos necessários constantes no Decreto Municipal nº. 046/2016, para fins de tomar posse no cargo em que foi aprovado. O Candidato que não comparecer no prazo estipulado ou deixar de apresentar a documentação exigida, será considerado desistente e ensejará na convocação do próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Antônio Carlos, 01 de junho de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Anexo I

Cargo: MEDICO – 20H

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO
02º	RODRIGO ALFREDO MARTIN DE SOUZA	367488

DECRETO Nº 032/2017

DECRETO Nº 000032/17 de 31 de Maio de 2017
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001516/16 de 13 de Dezembro de 2016.

DECRETA :
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 15.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA DA IND., COM., TURISMO E ESPORTE

08.01 - SECRETARIA DA IND., COM., TURISMO E ESPORTE

08.01.23.695.0003.2.023-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 15.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Convênio 15.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Maio de 2017
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 273/2017

PORTARIA Nº 273/2017
Dispensa servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Dispensar, a pedido, LENIR TORQUATO JUSTEN, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA – 40H, a partir do dia 01 de junho de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 31 de maio de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 01 de junho de 2017.

PORTARIA N 274/2017

PORTARIA Nº 274/2017
Exonera servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar, a pedido, ELISANGELA MARIA FELICIO CARDOSO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA – 30H, a partir do dia 01 de junho de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 01 de junho de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 02 de junho de 2017.

PORTARIA N 275/2017

PORTARIA Nº 275/2017
Prorroga contratação de servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Prorrogar, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, de SILVIA REGINA COSTA, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 01 de junho de 2017, em substituição a servidora efetiva MARGARETE VIEIRA DOS SANTOS.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 01 de junho de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 02 de junho de 2017.

PORTARIA N 276/2017

PORTARIA Nº 276/2017
Concede gratificação para os membros da comissão de licitações e pregoeiro.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1525/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder gratificação a Pregoeira Oficial do município Fernanda Alves Guesser Koch no valor de R$ 500,00 e aos membros da Comissão de Licitações Ana Paula Richartz, Cezar Nilo Hoffmann e Vanessa Koch Mannes, no valor de R$ 400,00 para cada, a partir de 01 de junho de 2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 01 de junho de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 02 de junho de 2017.

PORTARIA N 277/2017

PORTARIA Nº 277/2017
Nomeia cargo comissionado.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1356/2011;

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear, MAURO CEZAR DA SILVEIRA, para o Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE SUPRIMENTOS E MATERIAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 01 de junho de 2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 01 de junho de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 02 de junho de 2017.

PORTARIA N 278/2017

PORTARIA Nº 278/2017
Designa função gratificada.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1527/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Designar, ELOIZA SCHMITT DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, para a Função Gratificada de ASSESSOR DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, a contar de 01 de junho de 2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 01 de junho de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 02 de junho de 2017.

PORTARIA N 279/2017

PORTARIA Nº 279/2017
Designa servidor para Função de Tesoureiro.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Designar, MAICON TRAJANO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR CONTABIL FINANCEIRO III, para exercer a Função de TESOUREIRO, a partir de 01 de junho de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se a Portaria nº 223/2017, de 18 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 01 de junho de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 02 de junho de 2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 69/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2017

LUCIANO CUNHA, presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:

CONSIDERANDO o atendimento ao Ofício n.92/2017, encaminhado

pelo Poder Executivo Municipal, no dia 22 de fevereiro de 2017, ao Secretário de Estado da Agricultura, Senhor Moacir Sopelsa, o qual tinha por objetivo a solicitação de recursos financeiros para melhorar a estrutura de atendimento ao público na 27ª Festa da Hortaliça de Antônio Carlos, bem como na divulgação do evento.

CONSIDERANDO que conforme documentos em anexo, apresentamos a Proposta de Convênio, bem como o Parecer Técnico Municipal elaborado pela Municipalidade e submetido a Secretaria de Estado da Agricultura, foi avalizado o repasse de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), os quais serão utilizados especialmente para aprimoramento da estrutura do objeto do convênio.

CONSIDERANDO que a Proposta de Transferência n. 2017006682, da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca, apresentada através de Parecer Técnico Municipal, possui dentro de seu escopo o auxílio na aquisição de produtos para o melhoramento da estrutura do evento, tais como tendas, geradores, dentre outros.

CONSIDERANDO que para aplicação dos recursos recebidos pela Secretaria de Estado da Agricultura a Administração Municipal de Antônio Carlos/SC, solicitou abertura de Processo Licitatório cujo objeto é "contratação de empresa para locação de pavilhão de alumínio, coberto com lona branca, medindo 40 X 18 metros, 720 metros quadrados, pé direito de 4 metros de altura, durante os dias 3 e 4 de junho de 2017, para atendimento da 27ª Festa da Hortaliça".

CONSIDERANDO que após juntados orçamentos, verificou-se que a prestação do serviço custará um total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

RESOLVE: Autorizar a contratação do objeto abaixo descrito.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/1993, Artigo 24, inciso II.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto: "contratação de empresa para locação de pavilhão de alumínio, coberto com lona branca, medindo 40 X 18 metros, 720 metros quadrados, pé direito de 4 metros de altura, durante os dias 3 e 4 de junho de 2017, para atendimento da 27ª Festa da Hortaliça."

CONTRATADO: CLAUDINHO PLANET MUSIC LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.193.664/0001-02, com sede na Rua Leonardo Bunn, Jardim Europa, Biguaçu/SC.

VALOR: R$7.000,00 (sete mil reais).

FUNDAMENTO DA DESPESA:
Dotação: 08.01.2023.3.3.90 (167)

Antônio Carlos, 1º de junho de 2017.
LUCIANO DA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 70/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2017

LUCIANO CUNHA, presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:

CONSIDERANDO o atendimento ao Ofício n.92/2017, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, no dia 22 de fevereiro de 2017, ao Secretário de Estado da Agricultura, Senhor Moacir Sopelsa, o qual tinha por objetivo a solicitação de recursos financeiros para melhorar a estrutura de atendimento ao público na 27ª Festa da Hortaliça de Antônio Carlos, bem como na divulgação do evento.

CONSIDERANDO que conforme documentos em anexo, apresentamos a Proposta de Convênio, bem como o Parecer Técnico Municipal elaborado pela Municipalidade e submetido a Secretaria de Estado da Agricultura, foi avalizado o repasse de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), os quais serão utilizados especialmente para aprimoramento da estrutura do objeto do convênio.

CONSIDERANDO que a Proposta de Transferência n. 2017006682, da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca, apresentada através de Parecer Técnico Municipal, possui dentro de seu escopo o auxílio na aquisição de produtos para o melhoramento da estrutura do evento, tais como tendas, geradores, dentre outros.

CONSIDERANDO que para aplicação dos recursos recebidos pela Secretaria de Estado da Agricultura a Administração Municipal de Antônio Carlos/SC, solicitou abertura de Processo Licitatório cujo objeto é "contratação de empresa para realização de filmagem e fotografia com finalização em DVD, durante os dias 3 e 4 de junho de 2017, para atendimento da 27ª Festa da Hortaliça".

CONSIDERANDO que após juntados orçamentos, verificou-se que a prestação do serviço custará um total de R$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais).

RESOLVE: Autorizar a contratação do objeto abaixo descrito.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/1993, Artigo 24, inciso II.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto: "contratação de empresa para realização de filmagem e fotografia com finalização em DVD, durante os dias 3 e 4 de junho de 2017, para atendimento da 27ª Festa da Hortaliça."

CONTRATADO: GERALDO ZIMMERMANN ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.110.125.0001-86, com sede na rua 6 de novembro, Centro, Antônio Carlos/SC.

VALOR: R$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais).

FUNDAMENTO DA DESPESA:
Dotação: 08.01.2023.3.3.90 (167)

Antônio Carlos, 1º de junho de 2017.
LUCIANO DA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 71/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2017

LUCIANO CUNHA, presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:

CONSIDERANDO o atendimento ao Ofício n.92/2017, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, no dia 22 de fevereiro de 2017, ao Secretário de Estado da Agricultura, Senhor Moacir Sopelsa, o qual tinha por objetivo a solicitação de recursos financeiros para melhorar a estrutura de atendimento ao público na 27ª Festa da Hortaliça de Antônio Carlos, bem como na divulgação do evento.

CONSIDERANDO que conforme documentos em anexo, apresentamos a Proposta de Convênio, bem como o Parecer Técnico

Municipal elaborado pela Municipalidade e submetido a Secretaria de Estado da Agricultura, foi avalizado o repasse de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), os quais serão utilizados especialmente para aprimoramento da estrutura do objeto do convênio.

CONSIDERANDO que a Proposta de Transferência n. 2017006682, da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca, apresentada através de Parecer Técnico Municipal, possui dentro de seu escopo o auxílio na aquisição de produtos para o melhoramento da estrutura do evento, tais como tendas, geradores, dentre outros.

CONSIDERANDO que para aplicação dos recursos recebidos pela Secretaria de Estado da Agricultura a Administração Municipal de Antônio Carlos/SC, solicitou abertura de Processo Licitatório cujo objeto é "contratação de empresa para fornecimento de 02 (dois) geradores de energia de 260 KVA em stand-by, para alimentar sistemas de sonorização, iluminação e projeção, durante os dias 3 e 4 de junho de 2017, para atendimento da 27ª Festa da Hortaliça".

CONSIDERANDO que após juntados orçamentos, verificou-se que a prestação do serviço custará um total de R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).

RESOLVE: Autorizar a contratação do objeto abaixo descrito.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/1993, Artigo 24, inciso II.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto: "contratação de empresa para fornecimento de 02 (dois) geradores de energia de 260 KVA em stand-by, para alimentar sistemas de sonorização, iluminação e projeção, durante os dias 3 e 4 de junho de 2017, para atendimento da 27ª Festa da Hortaliça."

CONTRATADO: MILENI HEINZEN EVENTOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 09.384.738/0001-74, com sede na rua Governador José Boabaid, 254, Centro, Palhoça/SC.

VALOR: R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO DA DESPESA:
Dotação: 08.01.2023.3.3.90 (167)

Antônio Carlos, 1º de junho de 2017.
LUCIANO DA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitações

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**33.781.000,00**	**33.781.000,00**	**4.929.216,14**	**14,59**	**9.775.549,47**	**28,94**	**24.005.450,53**
RECEITAS CORRENTES	**29.550.000,00**	**29.550.000,00**	**4.928.996,44**	**16,68**	**9.775.253,22**	**33,08**	**19.774.746,78**
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.313.900,00	3.313.900,00	343.240,41	10,36	602.440,23	18,18	2.711.459,77
IMPOSTOS	2.989.000,00	2.989.000,00	279.596,30	9,35	523.784,75	17,52	2.465.215,25
TAXAS	324.900,00	324.900,00	63.644,11	19,59	78.655,48	24,21	246.244,52
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.650.000,00	1.650.000,00	240.735,72	14,59	425.353,63	25,78	1.224.646,37
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	930.000,00	930.000,00	142.509,48	15,32	213.115,54	22,92	716.884,46
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	720.000,00	720.000,00	98.226,24	13,64	212.238,09	29,48	507.761,91
RECEITA PATRIMONIAL	1.994.600,00	1.994.600,00	462.987,91	23,21	988.489,60	49,56	1.006.110,40
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	25.000,00	25.000,00	1.636,63	6,55	2.180,52	8,72	22.819,48
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.969.600,00	1.969.600,00	461.351,28	23,42	986.309,08	50,08	983.290,92
RECEITA AGROPECUÁRIA	10.000,00	10.000,00	300,00	3,00	950,00	9,50	9.050,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	10.000,00	10.000,00	300,00	3,00	950,00	9,50	9.050,00
RECEITA DE SERVIÇOS	87.000,00	87.000,00	13.547,14	15,57	18.204,32	20,92	68.795,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.278.000,00	22.278.000,00	3.746.301,78	16,82	7.584.637,50	34,05	14.693.362,50
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	21.587.000,00	21.587.000,00	3.721.239,92	17,24	7.503.886,11	34,76	14.083.113,89
TRANSF. DE CONV.	691.000,00	691.000,00	25.061,86	3,63	80.751,39	11,69	610.248,61
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	216.500,00	216.500,00	121.883,48	56,30	155.177,94	71,68	61.322,06
MULTAS E JUROS DE MORA	49.580,00	49.580,00	8.087,85	16,31	21.314,90	42,99	28.265,10
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	110.000,00	110.000,00	103.506,46	94,10	103.506,46	94,10	6.493,54
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	51.920,00	51.920,00	10.289,17	19,82	30.356,58	58,47	21.563,42
RECEITAS DIVERSAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**4.231.000,00**	**4.231.000,00**	**219,70**	**0,01**	**296,25**	**0,01**	**4.230.703,75**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	1.000,00	1.000,00	219,70	21,97	296,25	29,63	703,75
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.725.000,00	2.725.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.725.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.725.000,00	2.725.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.725.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.280.000,00**	**2.280.000,00**	**353.126,71**	**15,49**	**571.998,62**	**25,09**	**1.708.001,38**

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.280.000,00**	**2.280.000,00**	**353.126,71**	**15,49**	**571.998,62**	**25,09**	**1.708.001,38**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**36.061.000,00**	**36.061.000,00**	**5.282.342,85**	**14,65**	**10.347.548,09**	**28,69**	**25.713.451,91**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**36.061.000,00**	**36.061.000,00**	**5.282.342,85**	**14,65**	**10.347.548,09**	**28,69**	**25.713.451,91**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	36.061.000,00	36.061.000,00	5.282.342,85	14,65	10.347.548,09	28,69	25.713.451,91
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.061.590,29	—	—	391.331,64	—	—
Superávit Financeiro	—	1.061.590,29	—	—	391.331,64	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**33.781.000,00**	**35.757.422,42**	**5.057.987,31**	**12.069.903,39**	**23.687.519,03**	**4.486.586,48**	**8.014.233,57**	**27.743.188,85**	**7.785.830,90**
DESPESAS CORRENTES	**25.107.400,00**	**25.858.982,59**	**4.743.368,68**	**10.653.444,70**	**15.205.537,89**	**4.337.676,29**	**7.739.373,27**	**18.119.609,32**	**7.520.324,60**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.076.300,00	16.207.349,46	2.474.852,59	4.788.838,02	11.418.511,44	2.474.852,59	4.788.838,02	11.418.511,44	4.728.029,40
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	180.000,00	220.000,00	36.756,11	73.750,67	146.249,33	36.756,11	73.750,67	146.249,33	73.750,67
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.851.100,00	9.431.633,13	2.231.759,98	5.790.856,01	3.640.777,12	1.826.067,59	2.876.784,58	6.554.848,55	2.718.544,53
DESPESAS DE CAPITAL	**5.482.000,00**	**6.706.839,83**	**314.618,63**	**1.416.458,69**	**5.290.381,14**	**148.910,19**	**274.860,30**	**6.431.979,53**	**265.506,30**
INVESTIMENTOS	4.982.000,00	6.006.839,83	188.896,44	1.166.975,39	4.839.864,44	23.188,00	25.377,00	5.981.462,83	16.023,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	500.000,00	700.000,00	125.722,19	249.483,30	450.516,70	125.722,19	249.483,30	450.516,70	249.483,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**3.191.600,00**	**3.191.600,00**	**0,00**	**0,00**	**3.191.600,00**	**0,00**	**0,00**	**3.191.600,00**	**0,00**

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**33.781.000,00**	**35.757.422,42**	**5.057.987,31**	**12.069.903,39**	**23.687.519,03**	**4.486.586,48**	**8.014.233,57**	**27.743.188,85**	**7.785.830,90**
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.191.600,00	3.191.600,00	0,00	0,00	3.191.600,00	0,00	0,00	3.191.600,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**2.280.000,00**	**2.283.500,00**	**355.624,02**	**673.386,75**	**1.610.113,25**	**355.624,02**	**673.386,75**	**1.610.113,25**	**534.564,59**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**36.061.000,00**	**38.040.922,42**	**5.413.611,33**	**12.743.290,14**	**25.297.632,28**	**4.842.210,50**	**8.687.620,32**	**29.353.302,10**	**8.320.395,49**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**36.061.000,00**	**38.040.922,42**	**5.413.611,33**	**12.743.290,14**	**25.297.632,28**	**4.842.210,50**	**8.687.620,32**	**29.353.302,10**	**8.320.395,49**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.659.927,77	—	2.027.152,60
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	36.061.000,00	38.040.922,42	5.413.611,33	12.743.290,14	—	4.842.210,50	10.347.548,09	—	8.320.395,49
RESERVA DO RPPS	3.158.000,00	3.158.000,00	—	—	3.158.000,00	—	—	3.158.000,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**2.280.000,00**	**2.280.000,00**	**353.126,71**	**15,49**	**571.998,62**	**25,09**	**1.708.001,38**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.280.000,00**	**2.280.000,00**	**353.126,71**	**15,49**	**571.998,62**	**25,09**	**1.708.001,38**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.800.000,00	1.800.000,00	274.225,64	15,23	415.436,42	23,08	1.384.563,58
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.800.000,00	1.800.000,00	274.225,64	15,23	415.436,42	23,08	1.384.563,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	480.000,00	480.000,00	78.901,07	16,44	156.562,20	32,62	323.437,80
Rec. Decorrentes Aportes Periódicos p/ Amortização	480.000,00	480.000,00	78.901,07	16,44	156.562,20	32,62	323.437,80

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**2.280.000,00**	**2.283.500,00**	**355.624,02**	**673.386,75**	**1.610.113,25**	**355.624,02**	**673.386,75**	**1.610.113,25**	**534.564,59**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.800.000,00	1.803.500,00	276.722,95	555.533,38	1.247.966,62	276.722,95	555.533,38	1.247.966,62	416.711,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	480.000,00	480.000,00	78.901,07	117.853,37	362.146,63	78.901,07	117.853,37	362.146,63	117.853,37

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 1.202.609,58

ANTONIO CARLOS , 31/05/2017

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

CARLICE B. SCHMITZ
Contador CRC/SC - 14636

ANA CARLA PRIM
Controle Interno

SOLANGE A. SCHMITZ KREMER
Secretária de Administração e Finanças

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL MAIO/2016 A ABRIL/2017

MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	16.481.625,04	4.800,00
Pessoal Ativo	14.428.107,33	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	2.004.507,70	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	49.010,01	4.800,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.098.198,46	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	398.131,75	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.700.066,71	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**14.383.426,58**	**4.800,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**30.364.695,22**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**14.388.226,58**	**47,38**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**16.396.935,42**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**15.577.088,65**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**14.757.241,88**	**48,60**

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 31/05/2017

GERALDO PAULI	SOLANGE A. SCHMITZ KREMER	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Secretária de Administração e Finanças	Controle Interno

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA JANEIRO A ABRIL 2017

MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**2.145.409,98**	**1.895.926,68**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	405.970,89	365.373,85	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	405.970,89	365.373,85	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	405.970,89	365.373,85	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	34.405,78	34.405,78	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.705.033,31	1.496.147,05	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.004.677,71**	**2.346.489,83**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	2.004.677,71	2.346.489,83	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.115.153,31	2.582.235,73	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	110.475,60	235.745,90	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**140.732,27**	**-450.563,15**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**30.288.257,29**	**30.364.695,22**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**7,08%**	**6,24%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,46%**	**-1,48%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**36.345.908,75**	**36.437.634,26**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**32.711.317,87**	**32.793.870,84**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	11.872,11	73.365,84	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	838.650,56	4.212.291,16	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

ANTONIO CARLOS, 31/05/2017

GERALDO PAULI	SOLANGE A. SCHMITZ KREMER	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Secretária de Administração e Finanças	Controle Interno

FONTE:

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.781.000,00	35.757.422,42	5.057.987,31	12.069.903,39	94,72	23.687.519,03	4.486.586,48	8.014.233,57	92,25	27.743.188,85
Legislativa	1.630.000,00	1.630.000,00	194.305,35	374.983,86	2,94	1.255.016,14	190.909,07	368.962,30	4,25	1.261.037,70
Ação Legislativa	1.630.000,00	1.630.000,00	194.305,35	374.983,86	2,94	1.255.016,14	190.909,07	368.962,30	4,25	1.261.037,70
Administração	2.769.300,00	2.769.300,00	499.853,49	1.157.041,98	9,08	1.612.258,02	400.909,83	796.096,37	9,16	1.973.203,63
Planejamento e Orçamento	387.000,00	387.000,00	52.555,09	108.602,45	0,85	278.397,55	53.115,52	92.818,16	1,07	294.181,84
Administração Geral	2.380.300,00	2.380.300,00	447.298,40	1.048.439,53	8,23	1.331.860,47	347.794,31	703.278,21	8,10	1.677.021,79
Defesa Civil	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Segurança Pública	163.000,00	193.774,18	9.530,09	64.588,69	0,51	129.185,49	16.619,69	24.961,15	0,29	168.813,03
Policiamento	103.000,00	133.774,18	7.535,68	54.487,88	0,43	79.286,30	14.780,55	21.223,37	0,24	112.550,81
Assistência Comunitária	60.000,00	60.000,00	1.994,41	10.100,81	0,08	49.899,19	1.839,14	3.737,78	0,04	56.262,22
Assistência Social	359.500,00	369.611,72	53.866,02	119.973,21	0,94	249.638,51	53.954,05	91.692,72	1,06	277.919,00
Assistência ao Idoso	82.000,00	82.000,00	13.635,18	26.171,83	0,21	55.828,17	13.187,52	21.174,17	0,24	60.825,83
Assistência à Criança e ao Adolescente	89.000,00	89.000,00	17.010,00	32.428,79	0,25	56.571,21	13.148,25	26.340,16	0,30	62.659,84
Assistência Comunitária	188.500,00	198.611,72	23.220,84	61.372,59	0,48	137.239,13	27.618,28	44.178,39	0,51	154.433,33
Previdência Social	2.138.000,00	2.138.000,00	332.877,00	658.320,18	5,17	1.479.679,82	332.877,00	658.320,18	7,58	1.479.679,82
Previdência do Regime Estatutário	2.138.000,00	2.138.000,00	332.877,00	658.320,18	5,17	1.479.679,82	332.877,00	658.320,18	7,58	1.479.679,82
Saúde	5.991.350,00	6.224.716,25	1.079.680,67	2.623.791,73	20,59	3.600.924,52	1.144.856,13	1.983.234,48	22,83	4.241.481,77
Atenção Básica	5.587.350,00	5.767.550,38	853.994,31	2.324.909,02	18,24	3.442.641,36	1.058.482,32	1.864.635,11	21,46	3.902.915,27
Vigilância Sanitária	108.500,00	117.221,40	15.105,74	44.811,40	0,35	72.410,00	17.977,89	32.797,58	0,38	84.423,82
Vigilância Epidemiológica	35.000,00	75.560,00	8.732,02	22.137,21	0,17	53.422,79	10.622,71	18.449,43	0,21	57.110,57
Alimentação e Nutrição	260.500,00	264.384,47	201.848,60	231.934,10	1,82	32.450,37	57.773,21	67.352,36	0,78	197.032,11
Educação	6.433.650,00	7.695.399,75	1.046.288,78	3.338.065,16	26,19	4.357.334,59	1.014.231,93	1.732.003,47	19,94	5.963.396,28
Ensino Fundamental	4.113.000,00	4.297.366,53	556.392,67	1.185.697,40	9,30	3.111.669,13	556.270,20	943.702,30	10,86	3.353.664,23
Ensino Médio	108.000,00	143.347,84	0,00	143.347,84	1,12	0,00	19.455,58	32.749,59	0,38	110.598,25
Ensino Superior	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,71	0,00	46.052,48	66.298,39	0,76	23.701,61
Educação Infantil	2.092.650,00	3.134.685,38	489.896,11	1.919.019,92	15,06	1.215.665,46	392.453,67	689.253,19	7,93	2.445.432,19
Educação Especial	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Cultura	499.000,00	595.383,65	157.494,84	210.277,52	1,65	385.106,13	60.481,55	92.445,12	1,06	502.938,53
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Difusão Cultural	490.000,00	586.383,65	157.494,84	210.277,52	1,65	376.106,13	60.481,55	92.445,12	1,06	493.938,53
Urbanismo	6.245.500,00	6.309.536,87	1.001.846,64	2.070.413,85	16,25	4.239.123,02	684.240,33	1.248.100,26	14,37	5.061.436,61
Infra-Estrutura Urbana	2.226.500,00	2.226.500,00	4.936,00	4.936,00	0,04	2.221.564,00	0,00	0,00	0,00	2.226.500,00
Serviços Urbanos	4.019.000,00	4.083.036,87	996.910,64	2.065.477,85	16,21	2.017.559,02	684.240,33	1.248.100,26	14,37	2.834.936,61

Continua 1/3

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.781.000,00	35.757.422,42	5.057.987,31	12.069.903,39	94,72	23.687.519,03	4.486.586,48	8.014.233,57	92,25	27.743.188,85
Saneamento	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Saneamento Básico Urbano	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Agricultura	1.702.000,00	1.702.000,00	242.396,19	630.209,30	4,95	1.071.790,70	255.115,14	443.615,93	5,11	1.258.384,07
Extensão Rural	1.702.000,00	1.702.000,00	242.396,19	630.209,30	4,95	1.071.790,70	255.115,14	443.615,93	5,11	1.258.384,07
Comércio e Serviços	130.000,00	130.000,00	7.223,22	18.702,00	0,15	111.298,00	9.191,22	18.702,00	0,22	111.298,00
Turismo	130.000,00	130.000,00	7.223,22	18.702,00	0,15	111.298,00	9.191,22	18.702,00	0,22	111.298,00
Desporto e Lazer	1.058.000,00	1.058.000,00	221.555,38	301.268,35	2,36	756.731,65	97.835,49	120.898,49	1,39	937.101,51
Desporto Comunitário	1.058.000,00	1.058.000,00	221.555,38	301.268,35	2,36	756.731,65	97.835,49	120.898,49	1,39	937.101,51
Encargos Especiais	970.100,00	1.250.100,00	211.069,64	502.267,56	3,94	747.832,44	225.365,05	435.201,10	5,01	814.898,90
Serviço da Dívida Interna	680.000,00	920.000,00	162.478,30	323.233,97	2,54	596.766,03	162.478,30	323.233,97	3,72	596.766,03
Outras Transferências	290.100,00	330.100,00	48.591,34	179.033,59	1,40	151.066,41	62.886,75	111.967,13	1,29	218.132,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.600,00	33.600,00	0,00	0,00	0,00	33.600,00	0,00	0,00	0,00	33.600,00
RESERVA DO RPPS	3.158.000,00	3.158.000,00	0,00	0,00	0,00	3.158.000,00	0,00	0,00	0,00	3.158.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.280.000,00	2.283.500,00	355.624,02	673.386,75	5,28	1.610.113,25	355.624,02	673.386,75	7,75	1.610.113,25
Legislativa	30.000,00	30.000,00	3.325,56	6.697,72	0,05	23.302,28	3.325,56	6.697,72	0,08	23.302,28
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	3.325,56	6.697,72	0,05	23.302,28	3.325,56	6.697,72	0,08	23.302,28
Administração	652.700,00	652.700,00	106.480,13	173.786,37	1,36	478.913,63	106.480,13	173.786,37	2,00	478.913,63
Planejamento e Orçamento	25.000,00	25.000,00	3.756,80	7.928,31	0,06	17.071,69	3.756,80	7.928,31	0,09	17.071,69
Administração Geral	627.700,00	627.700,00	102.723,33	165.858,06	1,30	461.841,94	102.723,33	165.858,06	1,91	461.841,94
Assistência Social	12.000,00	12.000,00	1.640,13	2.706,33	0,02	9.293,67	1.640,13	2.706,33	0,03	9.293,67
Assistência ao Idoso	7.000,00	7.000,00	1.066,20	2.132,40	0,02	4.867,60	1.066,20	2.132,40	0,02	4.867,60
Assistência Comunitária	5.000,00	5.000,00	573,93	573,93	0,00	4.426,07	573,93	573,93	0,01	4.426,07
Saúde	529.000,00	532.500,00	82.431,28	166.857,21	1,31	365.642,79	82.431,28	166.857,21	1,92	365.642,79
Atenção Básica	512.000,00	512.000,00	79.103,58	160.245,24	1,26	351.754,76	79.103,58	160.245,24	1,84	351.754,76
Vigilância Sanitária	17.000,00	17.000,00	2.394,70	4.745,97	0,04	12.254,03	2.394,70	4.745,97	0,05	12.254,03
Vigilância Epidemiológica	0,00	3.500,00	933,00	1.866,00	0,01	1.634,00	933,00	1.866,00	0,02	1.634,00
Educação	750.000,00	750.000,00	115.580,89	230.948,45	1,81	519.051,55	115.580,89	230.948,45	2,66	519.051,55
Ensino Fundamental	400.000,00	400.000,00	57.547,75	118.516,31	0,93	281.483,69	57.547,75	118.516,31	1,36	281.483,69
Educação Infantil	350.000,00	350.000,00	58.033,14	112.432,14	0,88	237.567,86	58.033,14	112.432,14	1,29	237.567,86
Cultura	30.000,00	30.000,00	5.140,40	9.728,54	0,08	20.271,46	5.140,40	9.728,54	0,11	20.271,46
Difusão Cultural	30.000,00	30.000,00	5.140,40	9.728,54	0,08	20.271,46	5.140,40	9.728,54	0,11	20.271,46

Continua 2/3

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.280.000,00	2.283.500,00	355.624,02	673.386,75	5,28	1.610.113,25	355.624,02	673.386,75	7,75	1.610.113,25
Urbanismo	136.000,00	136.000,00	19.821,85	40.912,97	0,32	95.087,03	19.821,85	40.912,97	0,47	95.087,03
Serviços Urbanos	136.000,00	136.000,00	19.821,85	40.912,97	0,32	95.087,03	19.821,85	40.912,97	0,47	95.087,03
Agricultura	128.000,00	128.000,00	18.663,50	37.501,24	0,29	90.498,76	18.663,50	37.501,24	0,43	90.498,76
Extensão Rural	128.000,00	128.000,00	18.663,50	37.501,24	0,29	90.498,76	18.663,50	37.501,24	0,43	90.498,76
Desporto e Lazer	12.300,00	12.300,00	2.540,28	4.247,92	0,03	8.052,08	2.540,28	4.247,92	0,05	8.052,08
Desporto Comunitário	12.300,00	12.300,00	2.540,28	4.247,92	0,03	8.052,08	2.540,28	4.247,92	0,05	8.052,08
TOTAL (III) = (I + II)	36.061.000,00	38.040.922,42	5.413.611,33	12.743.290,14	100,00	25.297.632,28	4.842.210,50	8.687.620,32	100,00	29.353.302,10

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 31/05/2017

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

CARLICE B. SCHMITZ
Contador CRC/SC - 14636

ANA CARLA PRIM
Controle Interno

SOLANGE A. SCHMITZ KREMER
Secretária de Administração e Finanças

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA MAIO/2016 A ABRIL/2017

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.233.005,09**	**2.874.590,95**	**2.964.260,42**	**2.772.550,91**	**2.634.201,57**	**2.679.271,29**	**3.107.388,95**	**4.155.155,57**	**2.668.970,49**	**2.906.265,93**	**2.803.188,49**	**2.821.393,66**	**35.620.243,32**	**33.564.000,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	645.002,07	447.010,68	245.224,18	214.677,40	216.569,82	175.216,24	259.308,92	320.046,36	117.362,50	141.837,32	150.166,75	193.073,66	3.125.495,90	3.313.900,00
I.P.T.U.	420.524,68	221.572,33	16.575,57	20.460,16	17.833,17	7.206,79	2.275,60	744,87	573,37	0,00	0,00	14.312,31	722.078,85	890.000,00
I.R.R.F	45.281,32	32.236,11	82.594,06	55.563,37	53.868,81	54.829,20	56.606,04	214.605,23	13.134,15	50.456,53	50.221,37	45.457,18	754.653,37	650.000,00
I.S.S.	65.115,83	88.619,17	115.503,30	74.188,80	82.376,03	96.852,04	91.987,46	81.751,17	59.962,49	52.757,19	62.703,79	60.642,23	932.459,50	999.000,00
I.T.B.I.	26.348,11	76.842,68	12.847,59	47.947,96	51.346,36	6.109,94	99.488,60	14.390,53	36.280,66	31.024,06	26.098,69	20.160,73	448.885,91	450.000,00
Outras Receitas Tributárias	87.732,13	27.740,39	17.703,66	16.517,11	11.345,45	10.218,27	8.951,22	8.554,56	7.411,83	7.599,54	11.142,90	52.501,21	267.418,27	324.900,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	125.306,95	131.172,07	84.181,47	156.583,20	121.989,07	119.449,34	82.625,28	301.100,96	54.677,85	129.940,06	88.094,40	152.641,32	1.547.761,97	1.650.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	216.821,59	226.592,54	240.656,08	329.271,43	243.796,49	191.137,54	193.874,98	294.572,65	281.110,01	244.391,68	266.826,07	196.161,84	2.925.212,90	1.994.600,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	75,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	650,00	300,00	0,00	2.075,00	10.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	22.444,80	6.494,87	5.819,74	14.423,32	4.212,45	3.261,29	4.877,80	2.912,91	2.110,44	2.546,74	7.297,26	6.249,88	82.651,50	87.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.211.725,54	2.047.101,17	2.377.618,02	2.015.978,40	2.039.884,83	2.182.037,04	2.487.451,05	3.190.058,33	2.201.120,75	2.366.194,61	2.185.874,17	2.256.013,32	27.561.057,23	26.292.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	627.129,00	518.110,14	574.515,35	465.840,62	378.821,49	459.849,52	838.988,98	1.311.543,46	557.723,59	714.986,63	447.982,93	539.743,28	7.435.234,99	6.595.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	926.384,35	915.262,69	944.551,71	932.973,06	1.007.838,81	1.042.550,02	1.009.126,88	1.110.622,86	1.147.681,46	1.020.686,12	1.070.406,85	1.110.728,81	12.238.813,62	12.045.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	159.657,74	146.773,74	128.720,54	146.089,37	140.848,86	107.521,85	83.091,58	34.911,47	65.549,54	99.973,14	150.107,83	123.206,17	1.386.451,83	1.570.000,00
Cota-Parte do ITR.	295,60	354,21	41,22	1.103,20	6.117,03	19.521,06	1.190,09	270,58	70,80	87,69	63,83	323,43	29.438,74	20.000,00
Outras Transferências Correntes	212.742,68	198.603,75	467.881,92	200.715,87	230.234,88	239.791,56	237.134,33	377.146,13	124.294,66	235.606,34	217.489,28	172.956,65	2.914.598,05	2.632.000,00
Transferências da LC 61/1989	15.567,57	9.263,40	12.586,40	12.718,43	13.927,45	14.720,60	15.384,15	16.367,27	14.440,22	15.878,49	12.477,70	15.066,84	168.398,52	180.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.931,67	3.931,67	3.931,67	3.931,67	3.931,67	3.931,67	3.931,67	3.931,67	3.911,43	3.911,43	3.911,43	3.911,43	47.099,08	120.000,00
Transferências do FUNDEB	266.016,93	254.801,57	245.389,21	252.606,18	258.164,64	294.150,76	298.603,37	335.264,89	287.449,05	275.064,77	283.434,32	290.076,71	3.341.022,40	3.130.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.629,14	16.219,62	10.760,93	40.867,16	7.748,91	8.169,84	78.950,92	46.464,36	12.588,94	20.705,52	104.629,84	17.253,64	375.988,82	216.500,00
DEDUÇÕES (II)	**412.384,57**	**387.024,42**	**360.725,52**	**379.675,07**	**378.510,22**	**397.870,97**	**524.269,58**	**674.745,14**	**357.875,16**	**441.710,54**	**499.496,95**	**441.259,96**	**5.255.548,10**	**5.044.000,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.091,52	28.747,86	0,00	0,00	92.995,17	9.666,55	197.501,10	100.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	65.791,58	68.285,49	67.632,25	67.144,03	68.213,39	68.252,23	67.835,60	209.905,15	0,00	70.606,06	69.511,86	72.997,62	896.175,26	930.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	346.592,99	318.738,93	293.093,27	312.531,04	310.296,83	329.618,74	390.342,46	436.092,13	357.875,16	371.104,48	336.989,92	358.595,79	4.161.871,74	4.014.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.820.620,52**	**2.487.566,53**	**2.603.534,90**	**2.392.875,84**	**2.255.691,35**	**2.281.400,32**	**2.583.119,37**	**3.480.410,43**	**2.311.095,33**	**2.464.555,39**	**2.303.691,54**	**2.380.133,70**	**30.364.695,22**	**28.520.000,00**

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 31/05/2017

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

CARLICE B. SCHMITZ
Contador CRC/SC - 14636

ANA CARLA PRIM
Controle Interno

SOLANGE A. SCHMITZ KREMER
Secretária de Administração e Finanças

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES JANEIRO A ABRIL DE 2017

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.233.005,09**	**2.874.590,95**	**2.964.260,42**	**2.772.550,91**	**2.634.201,57**	**2.679.271,29**	**3.107.388,95**	**4.155.155,57**	**2.668.970,49**	**2.906.265,93**	**2.803.188,49**	**2.821.393,66**	**35.620.243,32**	**33.564.000,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	645.002,07	447.010,68	245.224,18	214.677,40	216.569,82	175.216,24	259.308,92	320.046,36	117.362,50	141.837,32	150.166,75	193.073,66	3.125.495,90	3.313.900,00
I.P.T.U.	420.524,68	221.572,33	16.575,57	20.460,16	17.833,17	7.206,79	2.275,60	744,87	573,37	0,00	0,00	14.312,31	722.078,85	890.000,00
I.R.R.F	45.281,32	32.236,11	82.594,06	55.563,37	53.868,81	54.829,20	56.606,04	214.605,23	13.134,15	50.456,53	50.221,37	45.457,18	754.653,37	650.000,00
I.S.S.	65.115,83	88.619,17	115.503,30	74.188,80	82.376,03	96.852,04	91.987,46	81.751,17	59.962,49	52.757,19	62.703,79	60.642,23	932.459,50	999.000,00
I.T.B.I.	26.348,11	76.842,68	12.847,59	47.947,96	51.346,36	6.109,94	99.488,60	14.390,53	36.280,66	31.024,06	26.098,69	20.160,73	448.885,91	450.000,00
Outras Receitas Tributárias	87.732,13	27.740,39	17.703,66	16.517,11	11.345,45	10.218,27	8.951,22	8.554,56	7.411,83	7.599,54	11.142,90	52.501,21	267.418,27	324.900,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	125.306,95	131.172,07	84.181,47	156.583,20	121.989,07	119.449,34	82.625,28	301.100,96	54.677,85	129.940,06	88.094,40	152.641,32	1.547.761,97	1.650.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	216.821,59	226.592,54	240.656,08	329.271,43	243.796,49	191.137,54	193.874,98	294.572,65	281.110,01	244.391,68	266.826,07	196.161,84	2.925.212,90	1.994.600,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	75,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	650,00	300,00	0,00	2.075,00	10.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	22.444,80	6.494,87	5.819,74	14.423,32	4.212,45	3.261,29	4.877,80	2.912,91	2.110,44	2.546,74	7.297,26	6.249,88	82.651,50	87.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.211.725,54	2.047.101,17	2.377.618,02	2.015.978,40	2.039.884,83	2.182.037,04	2.487.451,05	3.190.058,33	2.201.120,75	2.366.194,61	2.185.874,17	2.256.013,32	27.561.057,23	26.292.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	627.129,00	518.110,14	574.515,35	465.840,62	378.821,49	459.849,52	838.988,98	1.311.543,46	557.723,59	714.986,63	447.982,93	539.743,28	7.435.234,99	6.595.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	926.384,35	915.262,69	944.551,71	932.973,06	1.007.838,81	1.042.550,02	1.009.126,88	1.110.622,86	1.147.681,46	1.020.686,12	1.070.406,85	1.110.728,81	12.238.813,62	12.045.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	159.657,74	146.773,74	128.720,54	146.089,37	140.848,86	107.521,85	83.091,58	34.911,47	65.549,54	99.973,14	150.107,83	123.206,17	1.386.451,83	1.570.000,00
Cota-Parte do ITR.	295,60	354,21	41,22	1.103,20	6.117,03	19.521,06	1.190,09	270,58	70,80	87,69	63,83	323,43	29.438,74	20.000,00
Outras Transferências Correntes	212.742,68	198.603,75	467.881,92	200.715,87	230.234,88	239.791,56	237.134,33	377.146,13	124.294,66	235.606,34	217.489,28	172.956,65	2.914.598,05	2.632.000,00
Transferências da LC 61/1989	15.567,57	9.263,40	12.586,40	12.718,43	13.927,45	14.720,60	15.384,15	16.367,27	14.440,22	15.878,49	12.477,70	15.066,84	168.398,52	180.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.931,67	3.931,67	3.931,67	3.931,67	3.931,67	3.931,67	3.931,67	3.931,67	3.911,43	3.911,43	3.911,43	3.911,43	47.099,08	120.000,00
Transferências do FUNDEB	266.016,93	254.801,57	245.389,21	252.606,18	258.164,64	294.150,76	298.603,37	335.264,89	287.449,05	275.064,77	283.434,32	290.076,71	3.341.022,40	3.130.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.629,14	16.219,62	10.760,93	40.867,16	7.748,91	8.169,84	78.950,92	46.464,36	12.588,94	20.705,52	104.629,84	17.253,64	375.988,82	216.500,00
DEDUÇÕES (II)	**412.384,57**	**387.024,42**	**360.725,52**	**379.675,07**	**378.510,22**	**397.870,97**	**524.269,58**	**674.745,14**	**357.875,16**	**441.710,54**	**499.496,95**	**441.259,96**	**5.255.548,10**	**5.044.000,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.091,52	28.747,86	0,00	0,00	92.995,17	9.666,55	197.501,10	100.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	65.791,58	68.285,49	67.632,25	67.144,03	68.213,39	68.252,23	67.835,60	209.905,15	0,00	70.606,06	69.511,86	72.997,62	896.175,26	930.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	346.592,99	318.738,93	293.093,27	312.531,04	310.296,83	329.618,74	390.342,46	436.092,13	357.875,16	371.104,48	336.989,92	358.595,79	4.161.871,74	4.014.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.820.620,52**	**2.487.566,53**	**2.603.534,90**	**2.392.875,84**	**2.255.691,35**	**2.281.400,32**	**2.583.119,37**	**3.480.410,43**	**2.311.095,33**	**2.464.555,39**	**2.303.691,54**	**2.380.133,70**	**30.364.695,22**	**28.520.000,00**

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 31/05/2017

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

CARLICE B. SCHMITZ
Contador CRC/SC - 14636

ANA CARLA PRIM
Controle Interno

SOLANGE A. SCHMITZ KREMER
Secretária de Administração e Finanças

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**30.364.695,22**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**4.858.351,24**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**4.372.516,11**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.125.528,67**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 31/05/2017

GERALDO PAULI	SOLANGE A. SCHMITZ KREMER	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Secretária de Administração e Finanças	Controle Interno

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	5.113.000,00	5.113.000,00	1.795.985,52	1.714.900,79
Receita de Contribuições dos Segurados	930.000,00	930.000,00	213.115,54	197.996,95
Civil	930.000,00	930.000,00	213.115,54	197.996,95
Ativo	900.000,00	900.000,00	207.719,94	193.202,99
Inativo	20.000,00	20.000,00	4.899,64	4.793,96
Pensionista	10.000,00	10.000,00	495,96	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.800.000,00	1.800.000,00	415.436,42	386.403,16
Civil	1.800.000,00	1.800.000,00	415.436,42	386.403,16
Ativo	1.800.000,00	1.800.000,00	415.436,42	386.403,16
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.802.000,00	1.802.000,00	908.209,64	986.411,21
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.802.000,00	1.802.000,00	908.209,64	986.411,21
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	480.000,00	480.000,00	156.562,20	105.294,26
Outras Receitas Correntes	101.000,00	101.000,00	102.661,72	38.795,21
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100.000,00	100.000,00	102.661,72	38.795,21
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**5.113.000,00**	**5.113.000,00**	**1.795.985,52**	**1.714.900,79**

Continua 1/3

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	155.000,00	155.000,00	80.508,52	55.623,01	34.887,76	27.352,91
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	80.508,52	55.623,01	34.887,76	27.352,91
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	1.800.000,00	1.800.000,00	558.488,18	513.692,88	558.488,18	513.692,88
Benefícios - Civil	0,00	0,00	558.488,18	513.692,88	558.488,18	513.692,88
Aposentadorias	0,00	0,00	483.276,78	430.519,02	483.276,78	430.519,02
Pensões	0,00	0,00	75.211,40	83.173,86	75.211,40	83.173,86
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**1.955.000,00**	**1.955.000,00**	**638.996,70**	**569.315,89**	**593.375,94**	**541.045,79**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**3.158.000,00**	**3.158.000,00**	**1.156.988,82**	**1.145.584,90**	**1.202.609,58**	**1.173.855,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	3.158.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	38.952,30
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	12.540,93	6.404,40
Investimentos e Aplicações	22.699.453,51	18.649.564,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 31/05/2017

GERALDO PAULI	CARLICE B. SCHMITZ	ANA CARLA PRIM	SOLANGE A. SCHMITZ KREMER
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 14636	Controle Interno	Secretária de Administração e Fina

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 28 Fev 2017 (B)	Em 30 Abr 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.145.409,98	2.021.648,87	1.895.926,68
DEDUÇÕES (II)	2.637.448,83	3.343.562,54	3.085.861,67
Disponibilidade de Caixa	2.637.448,83	3.343.562,54	3.085.861,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.779.795,14	3.704.252,89	3.473.940,21
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	142.346,31	360.690,35	388.078,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-492.038,85	-1.321.913,67	-1.189.934,99
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	440.376,67	420.078,15	399.779,63
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-932.415,52**	**-1.741.991,82**	**-1.589.714,62**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Abr 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**152.277,20**	**-657.299,10**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**800.000,00**

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 31/05/2017

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

CARLICE B. SCHMITZ
Contador CRC/SC - 14636

ANA CARLA PRIM
Controle Interno

SOLANGE A. SCHMITZ KREMER
Secretária de Administração e Finanças

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**29.860.400,00**	**9.360.942,76**	**9.027.110,69**
Receita Tributária	3.313.900,00	602.440,23	846.964,28
I.P.T.U.	890.000,00	14.885,68	82.794,99
I.S.S.	999.000,00	236.065,70	379.214,03
I.T.B.I.	450.000,00	113.564,14	120.538,12
I.R.R.F.	650.000,00	159.269,23	166.062,43
Outras Receitas Tributárias	324.900,00	78.655,48	98.354,71
Receita de Contribuição	3.450.000,00	840.790,05	807.223,70
Receitas Previdenciárias	2.730.000,00	628.551,96	584.400,11
Outras Contribuições	720.000,00	212.238,09	222.823,59
Receita Patrimonial Líquida	25.000,00	2.180,52	5.172,72
Receita Patrimonial	1.994.600,00	988.489,60	1.089.589,64
(-) Aplicações Financeiras	1.969.600,00	986.309,08	1.084.416,92
Transferências Correntes	22.278.000,00	7.584.637,50	7.117.989,08
F.P.M.	5.368.000,00	1.808.349,27	1.634.534,88
I.P.V.A	1.256.000,00	351.069,65	349.724,40
I.C.M.S.	9.636.000,00	3.479.602,99	3.151.583,85
Convênios	691.000,00	80.751,39	177.504,85
Outras Transferências Correntes	5.327.000,00	1.864.864,20	1.804.641,10
Demais Receitas Correntes	793.500,00	330.894,46	249.760,91
Dívida Ativa	51.920,00	30.356,58	52.184,56
Diversas Receitas Correntes	741.580,00	300.537,88	197.576,35
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**4.231.000,00**	**296,25**	**1.085.660,06**
Operações de Crédito (III)	1.500.000,00	0,00	953.438,74
Amortização de Empréstimos (IV)	1.000,00	296,25	421,32
Alienação de Ativos (V)	5.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.725.000,00	0,00	131.800,00
Convênios	2.725.000,00	0,00	131.800,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**2.725.000,00**	**0,00**	**131.800,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**32.585.400,00**	**9.360.942,76**	**9.158.910,69**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**28.142.482,59**	**11.326.831,45**	**10.849.075,63**	**8.412.760,02**	**8.178.990,64**
Pessoal e Encargos Sociais	18.010.849,46	5.344.371,40	4.948.068,62	5.344.371,40	4.948.068,62
Juros e Encargos da Dívida (IX)	220.000,00	73.750,67	118.529,49	73.750,67	118.529,49
Outras Despesas Correntes	9.911.633,13	5.908.709,38	5.782.477,52	2.994.637,95	3.112.392,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**27.922.482,59**	**11.253.080,78**	**10.730.546,14**	**8.339.009,35**	**8.060.461,15**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**6.706.839,83**	**1.416.458,69**	**3.502.716,59**	**274.860,30**	**2.132.593,07**
Investimentos	6.006.839,83	1.166.975,39	3.266.754,04	25.377,00	1.896.630,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	700.000,00	249.483,30	235.962,55	249.483,30	235.962,55
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**6.006.839,83**	**1.166.975,39**	**3.266.754,04**	**25.377,00**	**1.896.630,52**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**33.600,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
RESERVA DO RPPS (XVII)	**3.158.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**37.120.922,42**	**12.420.056,17**	**13.997.300,18**	**8.364.386,35**	**9.957.091,67**

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-4.535.522,42**	**-3.059.113,41**	**-4.838.389,49**	**996.556,41**	**-798.180,98**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**638.275,39**	**-**	**391.331,64**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	638.275,39	-	391.331,64	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**2.795.600,00**

ANTONIO CARLOS , 31/05/2017

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

CARLICE B. SCHMITZ
Contador CRC/SC - 14636

ANA CARLA PRIM
Controle Interno

SOLANGE A. SCHMITZ KREMER
Secretária de Administração e Finanças

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	108.145,82	83.877,28	-	24.268,54	88.755,01	994.316,47	156.118,16	156.118,16	240.059,65	686.893,67	711.162,21
EXECUTIVO	0,00	108.145,82	83.877,28	0,00	24.268,54	29.266,36	845.314,27	156.118,16	156.118,16	31.568,80	686.893,67	711.162,21
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	108.145,82	83.877,28	0,00	24.268,54	29.266,36	845.314,27	156.118,16	156.118,16	31.568,80	686.893,67	711.162,21
ENCARGOS GERAIS	0,00	18.986,51	18.986,51	0,00	0,00	0,00	1.907,00	557,00	557,00	0,00	1.350,00	1.350,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	31.870,71	31.870,71	0,00	0,00	0,00	34.138,63	27.946,84	27.946,84	3.537,29	2.654,50	2.654,50
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOC. SERV. ANTONI(	0,00	4.508,34	4.508,34	0,00	0,00	0,00	1.791,44	1.791,44	1.791,44	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA IND., COM., TURISMO E ESPORTI	0,00	3.079,27	3.079,27	0,00	0,00	0,00	2.674,00	2.674,00	2.674,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	0,00	2.864,70	2.864,70	0,00	0,00	0,00	3.651,34	616,68	616,68	894,66	2.140,00	2.140,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	394,36	394,36	0,00	0,00	0,00	66.354,17	66.138,66	66.138,66	0,00	215,51	215,51
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	5.118,86	5.118,86	0,00	0,00	2.459,79	167.612,93	12.657,98	12.657,98	1.442,94	155.971,80	155.971,80
SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	272,55	272,55	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00
SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS	0,00	41.050,52	16.781,98	0,00	24.268,54	26.806,57	566.784,76	43.735,56	43.735,56	25.293,91	524.561,86	548.830,40
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.488,65	149.002,20	0,00	0,00	208.490,85	0,00	0,00
CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.488,65	149.002,20	0,00	0,00	208.490,85	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	38.708,83	38.708,83	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	38.708,83	38.708,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	38.708,83	38.708,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	0,00	38.708,83	38.708,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**146.854,65**	**122.586,11**	**0,00**	**24.268,54**	**88.755,01**	**994.316,47**	**156.118,16**	**156.118,16**	**240.059,65**	**686.893,67**	**711.162,21**

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 31/05/2017

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

CARLICE B. SCHMITZ
Contador CRC/SC - 14636

ANA CARLA PRIM
Controle Interno

SOLANGE A. SCHMITZ KREMER
Secretária de Administração e Finanças

Câmara Municipal

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2017
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 8 LIVROS PARA ATUALIZAÇÃO DAS OBRAS E COMPOR ACERVO DA BIBLIOTECA DA CÂMARA DE VEREADORES.

CONTRATADO: LIVRARIA LIVROS E LIVROS LTDA – CNPJ: 01.570.002/0001-21

VALOR: R$ 1.462,14 (mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos),

VIGÊNCIA:: 26/05/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.00.00.00.00.00

Antônio Carlos, 01/06/2017

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 238/2017

PORTARIA Nº. 238/2017
PRORROGA LICENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a licença maternidade da servidora CASSIANE BIZOLO, inscrita no CPF sob nº. 033.743.369-06, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Professora III, por mais 60(sessenta) dias consecutivos, a contar do dia 02 de junho de 2017, conforme art.105 da Lei Complementar nº159/2014.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 01 de junho de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 239/2017

PORTARIA Nº 239/2017
DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Art. 1º. DESIGNAR com base no art.61 da Lei Complementar nº159 de 29 de dezembro de 2014 o servidor FELIPE PATZLAFF, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Contabilidade, para no período de 01 de junho de 2017 à 31 de julho de 2017, exercer o cargo de provimento efetivo de Contador.

Art. 2º No período de substituição, o substituto será remunerado segundo os vencimentos do cargo.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 01 de junho de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 240/2017

PORTARIA Nº 240/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor MARCOS CESAR GERHARD inscrito no CPF sob nº. 492.334.409-15, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Advogado, férias referentes ao período aquisitivo de 01 de março de 2014 a 28 de fevereiro de 2015, para serem gozadas no período de 02 de junho de 2017 a 01 de julho de 2017.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 01 de junho de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2017 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIXAMENTO, CORREÇÃO DE RACHADURAS, PINTURAS EXTERNAS E INTERNAS DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº 0023/2017 - PR
Tipo: Menor Valor por M² (metro quadrado)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIXAMENTO, CORREÇÃO DE RACHADURAS, PINTURAS EXTERNAS E INTERNAS DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.
Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Entrega dos Envelopes: Até às 09h:00 do dia 19/06/2017.
Abertura dos Envelopes: Às 09h:30m do dia 19/06/2017.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: licitacoes@arroiotrinta.sc.gov.br., compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 1º de junho de 2017.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal de Arroio Trinta

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 34/2017
Prefeitura Municipal de Ascurra
Extrato de contrato n. 34/2017 ref. Credenciamento n. 34/2017
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: Marcio Pereira
CPF: 638.824.939-68
Objeto: Serviços de arbitragem e/ou mesário e/ou assistente, para atender, em regime de rodízio, a demanda de eventos constante no calendário esportivo da CME, para o ano de 2017, de acordo com o valor unitário do serviço credenciado, constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens do termo de referência anexo I do Edital de Credenciamento nº. 34/2017.
Vigência: 31/12/2017

Ascurra, 2 de junho de 2017.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 35/2017
Prefeitura Municipal de Ascurra
Extrato de contrato n. 35/2017 ref. Credenciamento n. 34/2017
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: Rodrigo Vieira
CPF: 040.932.529-55
Objeto: Serviços de arbitragem e/ou mesário e/ou assistente, para atender, em regime de rodízio, a demanda de eventos constante no calendário esportivo da CME, para o ano de 2017, de acordo com o valor unitário do serviço credenciado, constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens do termo de referência anexo I do Edital de Credenciamento nº. 34/2017.
Vigência: 31/12/2017

Ascurra, 2 de junho de 2017.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 36/2017
Prefeitura Municipal de Ascurra
Extrato de contrato n. 36/2017 ref. Credenciamento n. 34/2017
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: Giovani Giombelli
CPF: 008.156.869-00
Objeto: Serviços de arbitragem e/ou mesário e/ou assistente, para atender, em regime de rodízio, a demanda de eventos constante no calendário esportivo da CME, para o ano de 2017, de acordo com o valor unitário do serviço credenciado, constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens do termo de referência anexo I do Edital de Credenciamento nº. 34/2017.
Vigência: 31/12/2017

Ascurra, 2 de junho de 2017.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 37/2017
Prefeitura Municipal de Ascurra
Extrato de contrato n. 37/2017 ref. Credenciamento n. 34/2017
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: Natalino Doose
CPF: 581.981.649-87
Objeto: Serviços de arbitragem e/ou mesário e/ou assistente, para atender, em regime de rodízio, a demanda de eventos constante no calendário esportivo da CME, para o ano de 2017, de acordo com o valor unitário do serviço credenciado, constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens do termo de referência anexo I do Edital de Credenciamento nº. 34/2017.
Vigência: 31/12/2017

Ascurra, 2 de junho de 2017.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 38/2017
Prefeitura Municipal de Ascurra
Extrato de contrato n. 38/2017 ref. Credenciamento n. 34/2017
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: Agostinho Antonio Schappo
CPF: 461.168.859-34
Objeto: Serviços de arbitragem e/ou mesário e/ou assistente, para atender, em regime de rodízio, a demanda de eventos constante no calendário esportivo da CME, para o ano de 2017, de acordo com o valor unitário do serviço credenciado, constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens do termo de referência anexo I do Edital de Credenciamento nº. 34/2017.
Vigência: 31/12/2017

Ascurra, 2 de junho de 2017.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

EDITAL P.P 7-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017
EXCLUSIVA ME E EPP
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Atalanta, do Estado de Santa Catarina, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 7/2017, para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTALEINFANTIL E MATERIAL DE ESCRITORIO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO Julgamento: Menor Preço por Item. Abertura dia 19 de junho de 2017, ás 09:00 horas. Informações e/ou copia na integra deste Edital junto ao departamento de Compras Licitações, no horário normal de expediente, à Av. XV de novembro 1030, na cidade de Atalanta, ou pelo e-mail compras@atalanta.sc.gov.br, ou www.atalanta.sc.gov.br - licitações ou pelo fone (47)3535-0015. Atalanta, 01 de junho de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL- Prefeito Municipal de Atalanta-SC

EDITAL P.P 8-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017
EXCLUSIVA ME E EPP
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Atalanta, do Estado de Santa Catarina, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 8/2017, para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA E PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATALANTA. Julgamento: Menor Preço por Item. Abertura dia 19 de junho de 2017, ás 14:30 horas. Informações e/ou copia na integra deste Edital junto ao departamento de Compras Licitações, no horário normal de expediente, à Av. XV de novembro 1030, na cidade de Atalanta, ou pelo e-mail compras@atalanta.sc.gov.br, ou www.atalanta.sc.gov.br - licitações ou pelo fone (47)3535-0015. Atalanta, 01 de junho de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL- Prefeito Municipal de Atalanta-SC

Balneário Piçarras

Prefeitura

ADITIVO 03/2017 AO CONTRATO 08/2016 FME

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
TERMO ADITIVO 003/2017 de 22 de maio de 2017
CONTRATO Nº 08/2016-FME DE 17/03/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2016-FME
CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 01/2016 - FME
HOMOLOGADO EM 17/03/2016
O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CENTRO, MODELO PROINFANCIA TIPO 1, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto e demais Anexos deste Edital, mediante o regime de empreitada por preço Global.
Conforme solicitação e justificativa anexas, constantes no Memorando nº 146/2017-Planejamento, fica acrescido o valor do presente contrato em R$ 124.106,69 (cento e vinte e quatro mil, cento e seis reais e sessenta e nove centavos) a ser empenhado em recurso próprio.
Fica suprimido o valor de R$ 54.163,53 (cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos) retirado do saldo do recurso do convênio.

Balneário Piçarras, 22 de maio de 2017.
THOME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
LAURECI BERNADETE SCHNEIDER PEREIRA – Gestora do Fundo municipal de Educação

ADITIVO 03/2017 DO CONTRATO 18/2015 PMBP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO E HABILITAÇÃO
ADITIVO Nº 03/2017 – PMBP DE 22/05/2017
PROCESSO Nº 020/2015 PMBP DE 27/04/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015 PMBP DE 27/04/2015
CONTRATO 018 /2015 PMBP DE 28/04/2015
O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para URBANIZAÇÃO DA ORLA DA PRAIA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS META 1 e 2, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto e demais Anexos deste Edital, mediante o regime de empreitada por preço Global. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável através do memorando nº 145/2017 - Planejamento, fica acrescido o valor do presente Contrato em R$4.610,13 (quatro mil, e seiscentos e dez reais e treze centavos) a ser empenhado com recurso próprio. Fica suprimido o valor de R$4.610,13 (quatro mil, e seiscentos e dez reais e treze centavos), a ser retirado do saldo do recurso do convênio.

Balneário Piçarras, 22 de maio de 2017.
CONSTRUTORA E INCORPORADORA NATINHO LTDA
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

PORTARIA 295/2017

PORTARIA N.º 295/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA, o ato instituído pela Portaria nº 016/2017 de 02 de janeiro de 2017, a conseguinte EXONERAÇÃO do cargo de ASSESSOR JURÍDICO PARA ASSUNTOS FISCAIS E TRIBUTÁRIOS, com as atribuições pertinentes à retro citadas Procuradoria Geral do Município, o Senhor, ALEXANDER PINTO, brasileiro, maior, solteiro, portador do CPF nº 048.226.669-48 e C.I. nº. 4658624 SSP-SC, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneárias Piçarras (SC), 31 de maio de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 296/2017

PORTARIA N.º 296/2017

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o cargo em comissão de ASSESSOR FAZENDÁRIO, com as atribuições pertinentes a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a Senhora, REGIANE REGINA CORREA DAS NEVES, brasileira, maior, solteira, portadora do CPF nº 046.617.529-96 e C.I. nº. 4.658.826-4 SSP-SC, com a imediata posse e com as prerrogativas constitucionais de Agente Político.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneárias Piçarras (SC), 01 de junho de 2017.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/PMBR/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/PMBR/2017.
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL.
Data e horário da sessão de abertura: 14/06/2017 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, do sistema de Iluminação Pública, do município de Balneário Rincão/SC, pelo período de 12 (doze) meses.
Fone/Fax: (48) 3468-7218/ e-mail: licitacao.rincao@hotmail.com
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico licitacao.rincao@hotmail.com.

Balneário Rincão – SC, 01 de Junho de 2017.
Pregoeira
Gisele Ferreira

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 33/2017

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017
EXCLUSIVO PARA MEs e EPPs

Objeto: Registro de preços com validade de um ano, para aquisição de equipamentos de informática e câmera fotográfica para substituição de equipamentos obsoletos junto à Prefeitura Municipal de Bandeirante, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.
Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h15min do dia 16/06/2017 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h30min do mesmo dia.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 01 de junho de 2017.
Celso Biegelmeier- Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 34/2017 PMB

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

Objeto: Aquisição de madeira de eucalipto serrada em pranchas e vigas de madeira, destinadas para construção ou reforma de pontes, pontilhões e utilização no município de Bandeirante, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.
Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h15min do dia 14/06/2017 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h30min do mesmo dia.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 01 de junho de 2017.
Celso Biegelmeier- Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 56/2017 PMB

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 56/2017

Processo licitatório nº 46/2017
Pregão Presencial nº 30/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Contratado: MECANICA JP MIRANDA LTDA ME
Objeto: Contratação de serviços de mão de obra com fornecimento de peças/materiais novos, destinados a recuperação e reforço do chassi do caminhão prancha Mercedes L2325 placas BWG 3959, da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo.
Do Valor: 5.556,00.
Assinatura: 01 de junho de 2017.
Vigência: 31 de dezembro de 2017.

Bandeirante, SC, em 01 de junho de 2017
Celso Biegelmeier - PREFEITO MUNICIPAL

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA N.º183, DE 01 DE JUNHO DE 2017. DESIGNA SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
PORTARIA N.º183, de 01 de junho de 2017.

Designa servidora e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município,

Resolve,
Art.1º. Fica designado a servidora, Rosangela Maria Favretto Trevisan, matricula nº311603, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar as funções de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 01 de junho de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei .

PORTARIA N.º184, DE 01 DE JUNHO DE 2017. DESIGNA SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
PORTARIA N.º184, de 01 de junho de 2017.

Designa servidora e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município,

Resolve,

Art.1º. Fica designado a servidora, Ivete Maria Andrin Cechet, matricula nº16802, ocupante do cargo de Servente, para desempenhar as funções de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Saude.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 01 de junho de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei .

PORTARIA N°.181 DE 01 DE JUNHO DE 2017. AUTORIZA A REALIZAÇÃO E PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS.
PORTARIA N°.181 DE 01 de junho de 2017.
Autoriza a realização e pagamento de horas extras.

Moacir Piroca, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997 .

RESOLVE:
Art. 1° Fica autorizado a realização, bem como o pagamento de eventuais horas extras, para atender situações excepcional e necessidade de interesse publico, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Viação e Obras, aos Motoristas do Transporte Escolar lotados na Secretaria de Educação, ao servidor designado a serviço da CASAN e aos servidores ocupante do cargo de Analista de Informática e Instrutor de Informática, no mês de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Barra Bonita, em 01 de junho de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 182, DE 01 DE JUNHO DE 2017. CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA Nº 182, de 01 de junho de 2017.
Concede Licença-Prêmio a servidora e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Art.nº108, da Lei Complementar Nº037, de 07 de novembro de 2011.

Resolve,

Art. 1º - Conceder Conversão em Pecúnia em 50%(cinquenta por cento) da Licença-Prêmio a servidora Jezica Guaragni, matrícula nº238601, ocupante do Cargo de Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, relativo ao período de 10.01.2011 a 10.01..2016, indenizando-a no mês de junho de 2017, usufruindo o restante da licença premio no período de 01 a 30 de julho de 2017.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 01 de junho de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 185, DE 01 DE JUNHO DE 2017. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 185, de 01 de junho de 2017.
Concede férias a servidora e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; combinado com o que consta no Anexo-I, da Lei nº 009, de 22 de janeiro de 1997,

Resolve.
Art.1º. Fica concedido ferias a servidora pública municipal Isalete Bueno, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 01 a 30 de junho de 2017, relativo ao período aquisitivo 01.06.2016 a 31.05.2017.

Art.2º.Ficam revogadas as disposições em contrario.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 01 de junho de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

ATA 001/2017 PP 007/2017 FMS
PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017
Contratada: W&Z COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA EPP
Objeto: Aquisição de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde do Centro e de Itajuba de acordo com a proposta 01877528000/1160-01 RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR 25700001, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência
Valor do Contrato: R$ 4.000,00
Data de Assinatura: 26/05/2017
Data de Vencimento: 26/05/2018
Barra Velha, 10 de março de 2017.
JANAINA TORELLY PEDROSO
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

ATA 002/2017 PP 007/2017 FMS
PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017
Contratada: QUALYMEDIC COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA EPP
Objeto: Aquisição de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde do Centro e de Itajuba de acordo com a proposta 01877528000/1160-01 RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR 25700001, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência
Valor do Contrato: R$ 3.062,00
Data de Assinatura: 26/05/2017
Data de Vencimento: 26/05/2018
Barra Velha, 10 de março de 2017.
RENATO CARDOSO
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

ATA 003/2017 PP 007/2017 FMS
PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017
Contratada: MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP
Objeto: Aquisição de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde do Centro e de Itajuba de acordo com a proposta 01877528000/1160-01 RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR 25700001, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência
Valor do Contrato: R$ 117.680,00
Data de Assinatura: 26/05/2017
Data de Vencimento: 26/05/2018
Barra Velha, 25 de maio de 2017.
EVANDRO DA SILVA
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

ATA 004/2017 PP 007/2017 FMS
PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017
Contratada: COMERCIO E SERVIÇOS ARACAJU LTDA ME
Objeto: Aquisição de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde do Centro e de Itajuba de acordo com a proposta 01877528000/1160-01 RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR 25700001, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência
Valor do Contrato: R$ 16.496,49
Data de Assinatura: 26/05/2017
Data de Vencimento: 26/05/2018
Barra Velha, 25 de maio de 2017.
FERNANDO DE AVIZ
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

ATA 005/2017 PP 007/2017 FMS
PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017
Contratada: RICHESSE MOVEIS LTDA EPP
Objeto: Aquisição de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde do Centro e de Itajuba de acordo com a proposta 01877528000/1160-01 RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR 25700001, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência
Valor do Contrato: R$ 6.017,10
Data de Assinatura: 26/05/2017
Data de Vencimento: 26/05/2018
Barra Velha, 25 de maio de 2017.
JEDIELSON PETRY TASSO
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

ATA 006/2017 PP 007/2017 FMS
PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017
Contratada: IMPERIOMED COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E

EXPORTAÇÃO LTDA ME Objeto: Aquisição de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde do Centro e de Itajuba de acordo com a proposta 01877528000/1160-01 RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR 25700001, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência
Valor do Contrato: R$ 14.380,00
Data de Assinatura: 26/05/2017
Data de Vencimento: 26/05/2018
Barra Velha, 25 de maio de 2017.
EVERSON JOSÉ DA SILVA
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

ATA 007/2017 PP 007/2017 FMS
PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017
Contratada: AGUAMED COM. DE EQUIP. HOSP. E ODONTOLOGICOS LTDA ME ME Objeto: Aquisição de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde do Centro e de Itajuba de acordo com a proposta 01877528000/1160-01 RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR 25700001, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência
Valor do Contrato: R$ 6.638,00
Data de Assinatura: 26/05/2017
Data de Vencimento: 26/05/2018
Barra Velha, 25 de maio de 2017.
EDUARDS REYNOLDS DE SOUZA PINTO
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

ATA 008/2017 PP 007/2017 FMS
PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017
Contratada: MAURO FONSECA ME
Objeto: Aquisição de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde do Centro e de Itajuba de acordo com a proposta 01877528000/1160-01 RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR 25700001, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência
Valor do Contrato: R$ 26.026,00
Data de Assinatura: 26/05/2017
Data de Vencimento: 26/05/2018
Barra Velha, 25 de maio de 2017.
JAMES EVERTON FRANKE
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

ATA 009/2017 PP 007/2017 FMS
PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017
Contratada: EFETIVE PRODUTOS MECO HOSP. LTDA ME
Objeto: Aquisição de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde do Centro e de Itajuba de acordo com a proposta 01877528000/1160-01 RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR 25700001, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência
Valor do Contrato: R$ 27.595,20
Data de Assinatura: 26/05/2017
Data de Vencimento: 26/05/2018
Barra Velha, 25 de maio de 2017.
CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

INEX 016/2017 FUMTEC
PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 021/2017 – FUNTEC
Inexigibilidade de Licitação nº 016/2017 - FUNTEC
Contratada: JOEL MENEGAZZO ME
Objeto: Apresentação Musical com Joel Menegazzo e Banda Anjos da Vaneira no dia 02 de junho e apresentação com a Banda Louvanerão no dia 03 de junho em comemoração a Festa do Divino Espírito Santo.
. Valor do Contrato: R$ 2.800,00
Fund. Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Barra Velha, 02 de junho de 2017.
JOEL MENEGAZZO - Contratado
VALTER MARINO ZIMMERMANN - Prefeito

INEX 017/2017 FUMTEC
PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 022/2017 – FUNTEC
Inexigibilidade de Licitação nº 017/2017 - FUNTEC
Contratada: ROSELI DOS SANTOS MELLIES 38357860915
Objeto: Apresentação Musical com Banda Sorriso Lindo no dia 05 de junho em comemoração a Festa do Divino Espírito Santo. Valor do Contrato: R$ 9.000,00
Fund. Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Barra Velha, 02 de junho de 2017.
ROSELI DOS SANTOS MELLIES - Contratado
VALTER MARINO ZIMMERMANN - Prefeito

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 60/2017

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2017.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação - 60/2017.
DATA: 30/05/2017 - HORA DE INÍCIO: 15 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 002/2017 para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 60/2017.

Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de dispensa relacionados abaixo:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Lei 8.666/93, Art. 29, III
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93, Art. 29, III
Certidão Negativa de Débitos Municipais	Lei 8.666/93, Art. 29, III
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93, Art. 29, V
Certidão Negativa de FGTS	Lei 8.666/93, Art. 29, IV
Contrato Social	Lei 8.666/93, Art. 27, III
CNPJ	Lei 8.666/93, Art. 29, I
Declaração Obrigatória	Lei 8.666/93, Art. 27, V

Da analise destes documentos, observa-se que a empresa contratada GC FORMAÇÕES LTDA encontra-se com a documentação de habilitação regular.

Nada mais havendo, o Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI
Presidente

MAURICIO STEFFEN
Membro

JOICE APARECIDA COSTA
Membro

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 61/2017

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2017.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação - 61/2017.
DATA: 31/05/2017 - HORA DE INÍCIO: 10 horas.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 002/2017 para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 61/2017.

Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de dispensa relacionados abaixo:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Lei 8.666/93, Art. 29, III
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93, Art. 29, III
Certidão Negativa de Débitos Municipais	Lei 8.666/93, Art. 29, III
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93, Art. 29, V
Certidão Negativa de FGTS	Lei 8.666/93, Art. 29, IV
Contrato Social	Lei 8.666/93, Art. 27, III
CNPJ	Lei 8.666/93, Art. 29, I
Declaração Obrigatória	Lei 8.666/93, Art. 27, V

Da analise destes documentos, observa-se que a empresa contratada AUTO ELÉTRICA NELSON LTDA ME encontrasse com a documentação de habilitação regular.

Nada mais havendo, o Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI
Presidente

MAURICIO STEFFEN
Membro

JOICE APARECIDA COSTA
Membro

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 63/2017

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2017

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIS), PRÉ-ESCOLAS (PES) E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMS). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 9h do dia 19/06/2017. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 9h do dia 19/06/2017. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9:15h do dia 19/06/2017. LOCAL: www.bllcompras.org.br. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br e no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 01 de junho de 2017.
Jean Michel Grundmann - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 62/2017

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO, COMPREENDENDO CÂMERAS E DEMAIS MATERIAIS, COM INCLUSÃO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 9h do dia 20 de junho de 2017. ABERTURA: às 9:05h do dia 20 de junho de 2017. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 01 de junho de 2017
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 60/2017

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITÓRIO Nº 60/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA DE BENEDITO NOVO (83.102.780/0001-08)
CONTRATADOS: GC FORMAÇÕES LTDA ME (15.203.493/0001-34)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E FORMAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E CONSELHEIROS TUTELARES.
VALOR TOTAL: R$ 7.998,00 (sete mil novecentos e noventa e oito reais)
VIGÊNCIA DA DISPENSA: 30/05/2017 a 31/12/2017
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8666/93
Benedito Novo, 30 de maio de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 61/2017

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITÓRIO Nº 61/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA DE BENEDITO NOVO (83.102.780/0001-08).
CONTRATADOS: AUTO ELETRICA NELSO LTDA ME (80.682.560/0001-02).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE.
VALOR TOTAL: R$ 7.290,00 (sete mil duzentos e noventa reais).
VIGÊNCIA DA DISPENSA: 01/06/2017 a 30/05/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8666/93.
Benedito Novo, 31 de maio de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 100/2017

DECRETO N° 100/2017 DE: 31 DE MAIO DE 2017.
Concede aposentadoria por invalidez, em caráter proporcional, nos termos do art. 40º, §1º, inciso I da Constituição Federal e do art. 27, inciso III, da Lei Municipal n° 1.619/2001, autoriza o pagamento dos proventos nos termos da metodologia definida na Lei Federal nº 10.887/2004, declara a vacância do cargo público da servidora NINA ROSA ALBINO RODRIGUES, a partir de 31/05/2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art.1° Conceder Aposentadoria por Invalidez, em caráter proporcional, nos termos do art. 40º, §1º, inciso I da Constituição Federal e do art. 27, inciso III, da Lei Municipal n° 1.619/2001, à servidora NINA ROSA ALBINO RODRIGUES, detentora da matrícula funcional nº 7282-08, portadora do CPF nº 824.907.409-20, inscrita no RG nº 2.222.879-9, PASEP nº 1081594412-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Magistério Auxiliar de Sala - 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por invalidez, em caráter proporcional, correspondente a 63,55% (sessenta e três vírgula cinquenta e cinco por cento) de sua remuneração-de-contribuição, nos termos da metodologia de cálculo da Lei Federal nº 10.887/2004, perfazendo o total de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), que será pago mensalmente pelo PREVBIGUAÇU.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 86, IV da Lei Complementar Municipal nº 53/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir na data de sua publicação com efeitos a partir de 31/05/2017, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 31 de maio de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 101/2017

DECRETO N° 101/2017 DE: 01 DE JUNHO 2017.
ALTERA AS TABELAS DE CONTRIBUIÇÃO DA COSIP – CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DO ART. 163, CAPUT E §1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007.

RAMON WOLLINGER Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 98, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu,

DECRETA:
Art. 1º. Nos termos do artigo 163, caput e §1º da Lei Complementar nº 03 de 13 de Dezembro de 2007 (Código Tributário do Município de Biguaçu), através deste Decreto ficam alteradas as tabelas de contribuições da COSIP - Contribuição para o Custeio Da Iluminação Pública previstas na lei referida, visando a corrigir excessos de arrecadação verificados.

Art. 2º. As tabelas de contribuição presentes no artigo 162 da Lei Complementar nº 03 de 13 de Dezembro de 2007 (Código Tributário do Município de Biguaçu), passam a vigorar com os seguintes valores:

I – CONSUMIDORES RESIDENCIAIS

FAIXA DE CONSUMO	% SOBRE A TARIFA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Tabela B4
ATÉ 30,00 kwh	3
de 30,01 a 50,00 kwh	4
de 50,01 a 100,00 kwh	5
de 100,01 a 200,00 Kwh	6
de 200,01 a 500,00 kwh	8
de 500,01 a 1.000,00 kwh	16
de 1.000,01 a 1.500,00 kwh	29
de 1.500,01 a 3.000,00 kwh	58
de 3.000,01 a 5.000,00 kwh	116
Acima de 5.000,01 Kwh	144

II – CONSUMIDORES DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPRESAS DE SERVIÇO PÚBLICO

FAIXA DE CONSUMO	% SOBRE A TARIFA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Tabela B4
ATÉ 30,00 kwh	4
de 30,01 a 50,00 kwh	5
de 50,01 a 100,00 kwh	6
de 100,01 a 200,00 Kwh	10
de 200,01 a 500,00 kwh	15
de 500,01 a 1.000,00 kwh	24
de 1.000,01 a 1.500,00 kwh	34
de 1.500,01 a 3.000,00 kwh	58
de 3.000,01 a 5.000,00 kwh	98
de 5.000,01 a 10.000,00 Kwh	136
Acima de 10.000,01	170

III – CONSUMIDORES DOS PODERES PÚBLICOS

FAIXA DE CONSUMO	% SOBRE A TARIFA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Tabela B4
ATÉ 1.500,00 Kwh	85
de 1.500,01 a 3.000 kwh	114
de 3.000,01 a 5.000 kwh	228
de 5.000,01 a 10.000 kwh	456
de 10.000,01 a 20.000 kwh	912

de 20.000,01 a 40.000 kwh	1.368
de 40.000,01 a 80.000 kwh	1.824
de 80.000,01 a 120.000 kwh	2.736
Acima de 120.000,01	4.104

IV – CONSUMIDORES PRIMÁRIOS

FAIXA DE CONSUMO	% SOBRE A TARIFA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Tabela B4
Até 1.500 Kwh	34
de 1.500,01 a 3.000,00 kwh	58
de 3.000,01 a 5.000,00 kwh	98
de 5.000,01 a 10.000,00 kwh	136
de 10.000,01 a 20.000,00 kwh	170
de 20.000,01 a 50.000,00 kwh	248
de 50.000,01 a 100.000,00 kwh	324
Acima de 100.000,01	496

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 102/2017

DECRETO N° 102/2017 DE: 01 DE JUNHO 2017.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal/88, declara a vacância do cargo público da VANIA REGINA COMICHOLI MARTINS, a partir de 01/06/2017, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art.1° Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal/88, à servidora VANIA REGINA COMICHOLI MARTINS, detentora da matrícula funcional nº 11533-01, portadora do CPF nº 573.318.809-00, inscrita no RG nº 2.042.229, no PIS/PASEP nº 1225359182-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I - 30h - Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o total de R$ 3.889,22 (três mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos), que será pago mensalmente pelo PREVBIGUAÇU.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 86, IV, da Lei Complementar municipal nº 54/2012 - Estatuto dos Profissionais do Magistério do Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, e estabelece seus efeitos a partir de 01/06/2017, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 103/2017

DECRETO N° 103/2017 DE: 01 DE JUNHO 2017.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal/88, declara a vacância do cargo público da servidora ROSANA APARECIDA ARAGÃO DA SILVEIRA, a partir de 01/06/2017, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art.1° Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal/88, à servidora ROSANA APARECIDA ARAGÃO DA SILVEIRA, detentora da matrícula funcional nº 1142-01, portadora do CPF nº 660.776.649-87, inscrita no RG nº 2.087.919, no PIS/PASEP nº 1703311887-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I - 40hs - Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o total de R$ 6.517,11 (seis mil quinhentos e dezessete reais e onze centavos), que será pago mensalmente pelo PREVBIGUAÇU.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 86, IV, da Lei Complementar municipal nº 54/2012 - Estatuto dos Profissionais do Magistério do Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, e estabelece seus efeitos a partir de 01/06/2017, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 01 de junho de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

REVOGAÇÃO PP 84/2017 - PMB
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Despacho de revogação

Em 10 de maio de 2017 foi aberta a sessão de licitação do Pregão Presencial n° 84/2017 - PMB, que tem por objeto a Aquisição de tendas patográficas e equipamentos de som para atender eventos da SECETUL no ano 2017.

Considerando que o edital foi publicado duas vezes e nas sessões de licitações não compareceram empresas interessadas em participar do certame, REVOGA-SE o processo licitatório n° 84/2017.

Biguaçu, 10 de maio de 2017.
Daniel César da Luz
Secretário de Administração

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO CONVITE N°04/2017 CONTRATO N°17/2017
EXTRATO DO CONTRATO
Convite n°04/2017
Contrato n°17/2017
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização de eventos, para uso da Câmara de Vereadores de Biguaçu, conforme descrições, especificações e quantitativos estabelecidos no anexo I e II, encaminhado pelo secretário administrativo, anexo ao Memorando n. 024/2017/ADM.
Obs. Os serviços objeto da presente licitação são os descritos no anexo I deste edital, os quais se referem aos serviços descritos no item n. 01 – Lote 01 da Carta Convite n. 03/2017.
Contratante: Câmara de Vereadores de Biguaçu (CNPJ n. 73.564.064/0001-99).
Contratado: Ademir Bosquetti Mateus ME (CNPJ n. 10.730.145/0001-00).
Valor global do contrato: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).
Data da assinatura do contrato: 03/05/2017.
Vigência: da assinatura do contrato pelas partes até o dia 31/12/2017.

Biguaçu/SC, 01 de junho de 2017.
Ângelo Ramos Vieira Presidente

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 11.294/2017

DECRETO N. 11.294, DE 10 DE MAIO DE 2017.
ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO N. 10.657, DE 24 DE JUNHO DE 2015, QUE REGE O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA BLUMENAU GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 59, V, e 75, I, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e atendendo ao Memorando CGPBGT n.004/2017, de 17/03/2017,

DECRETA:
Art. 1º Os incisos II, IV, V, VII e X e o parágrafo único do artigo 3º do Decreto n. 10.657, de 24 de junho de 2015, que rege o Comitê Gestor do Programa Blumenau Gestão e Transparência, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º [...]

[...]

II – MARCOS VINÍCIUS COTTA FERREIRA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Transparência, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Transparência - SEGT;
[...]
IV – LEANDRO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Controle Interno, lotado no Gabinete do Prefeito – SEGT;
V – PÂMELA MEDEIROS REIS, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Auditorias e Fiscalização de Contratos, lotada no Gabinete do Prefeito – GAPREF;
[...]
VII – JACKSON MARCEL FREIBERG, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Financeira - SEGEFI;
[...]
X – NEUSA PASTA FELIZETTI, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEDEAD."
[...]
Parágrafo único. A coordenação geral dos trabalhos do Comitê Gestor ficará sob responsabilidade do servidor designado no inciso IV e a secretaria executiva a cargo do servidor designado no inciso II deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de maio de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.312/2017

DECRETO Nº 11.312, DE 23 DE MAIO DE 2017.
ESTABELECE VEDAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME EXTRAORDINÁRIO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, II, na forma do art. 75, "f", ambos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e

CONSIDERANDO que a atual situação financeira do Município clama por uma gestão alicerçada em ações e não em intenções, a fim de se fazer frente a grave crise financeira que se alastrou no país, afetando a todos;

CONSIDERANDO que a despesa total com pagamento dos servidores não poderá exceder os percentuais da Receita Corrente Líquida do Município, estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública manter um controle efetivo das horas realizadas em regime extraordinário de trabalho, contando com a carga horária normal de cada Unidade Gestora;

CONSIDERANDO que cada Unidade Gestora, através de seu titular, deve planejar o trabalho de sua unidade, contando com a carga horária normal de sua equipe;

CONSIDERANDO que as horas suplementares (horas extras) devem se realizadas apenas em situações anormais, excepcionais e temporárias;

CONSIDERANDO que o pagamento de horas extraordinárias poderá elevar o custo das despesas com pessoal, aproximando-se do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que a extrapolação do limite de gastos com pessoal ocasiona diversos malefícios para a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o compromisso da Administração em buscar de forma incessante meios para, sem prejuízo da prestação de serviços à população, otimizar a aplicação de recursos públicos a fim de que seja possível a continuidade do pagamento em dia dos salários aos servidores,

CONSIDERANDO as linhas gerais destinadas ao ajuste fiscal de contenção de gastos e ao restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Blumenau, previstas no Decreto Municipal nº 11.175, de 05 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO ainda as diretrizes fixadas no Decreto Municipal nº 11.175, de 05 de janeiro de 2017, para redução e otimização das despesas e ampliação das receitas;

CONSIDERANDO o dever do gestor de zelar pelos recursos públicos e observar, restritamente, a legislação pertinente de modo a evitar a violação dos princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de promover as medidas de contenção de despesas estabelecidas no Decreto Municipal nº 11.175, de 05 de janeiro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica expressa e terminantemente proibida a convocação e a prestação de serviço em regime extraordinário de trabalho por servidores públicos integrantes dos quadros de pessoal do Poder Executivo, incluindo autarquias e fundações públicas municipais.

§1º A convocação e a realização de horas extraordinárias dar-se-ão apenas:

I – em razão de atividades decorrentes de estado de calamidade pública ou situação de emergência;

II – para a realização de serviço de natureza imprescindível e inadiável cuja atividade seja considerada absolutamente essencial para o regular desempenho da função pública.

§2º Na hipótese do inciso II do §1º deste artigo, a prestação do serviço em regime extraordinário dependerá de prévia análise e aprovação do Comitê Gestor de Governo de solicitação subscrita pelo titular da pasta ou entidade, a qual deverá expor plenamente os motivos que determinam a necessidade da realização de horas extras, acompanhada da respectiva programação de trabalho, apresentada conforme formulários que constituem o Anexo Único deste Decreto.

§3º A solicitação, devidamente justificada e fundamentada, deverá ser remetida ao Comitê Gestor de Governo com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data indicada para a realização da atividade em regime extraordinário de trabalho.

§4º Nos casos de urgência, emergência, calamidade pública ou de necessidade excepcional e temporária, em que seja necessária e imprescindível a realização de horas extraordinárias sem a prévia aprovação do Comitê Gestor de Governo, a autorização para pagamento das respectivas horas realizadas em regime extraordinário ficará condicionada à apresentação de justificativa, observado o disposto no §2º deste artigo, constando do pedido relatório que indique o planejamento e o tempo de duração da atividade executada.

§5º Somente serão lançadas em folha de pagamento as horas prestadas em regime extraordinário cuja realização possa ser devidamente comprovada pelo servidor e homologadas pela chefia imediata e pelo titular da pasta ou entidade.

§6º As justificativas que não atenderem as disposições deste Decreto serão indeferidas ou declaradas irregulares pelo Comitê Gestor de Governo.

§7º Toda a prestação de serviço em regime extraordinário deverá ser devidamente registrada no sistema de ponto eletrônico/biométrico.

§8º Não havendo no local de trabalho a disponibilidade do sistema eletrônico de controle de ponto, o cumprimento da jornada estendida será controlado por meio de planilha específica subscrita pela chefia imediata e pelo titular da pasta ou entidade.

Art. 2º O secretário, o dirigente superior de autarquia e fundação pública, ou o gestor de órgão público que autorizar ou permitir a prestação de serviço em regime extraordinário em desacordo com o disposto neste Decreto ficará sujeito à determinação para que promova o ressarcimento aos cofres públicos dos valores relativos às despesas não autorizadas.

Parágrafo único. O descumprimento do presente Decreto implicará em ato de insubordinação e determinará a aplicação das penalidades cabíveis, precedidas do devido processo disciplinar.

Art. 3º Os secretários municipais e os dirigentes superiores de autarquias e fundações públicas deverão levar as limitações previstas neste Decreto ao conhecimento dos servidores de seus respectivos quadros de pessoal.

Art. 4º Este Decreto será regulamentado, no que couber, por ato do Secretário Municipal de Administração.

Art. 5º Observadas as disposições contidas neste Decreto, ficam mantidas as regras e procedimentos previstos no Decreto nº 8.612, de 01/02/2008, e alterações posteriores.

Art. 6º As disposições deste Decreto não se aplicam à Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB e ao Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de maio de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção no Anexo Único
do DECRETO 11.312/2017

DECRETO Nº 11.312/2017 - ANEXO UNICO

SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS PROGRAMADAS

Eu, (Secretário, Diretor-Presidente ou detentor de cargo equivalente) _____ solicito/convoco o servidor relacionado na justificativa e programação de trabalho abaixo (ou anexa), para desempenhar suas funções em horário extraordinário e dentro do limite legal estabelecido no parágrafo 3º, do art. 1º, do Decreto n. 8.612/2008, com fundamento no parágrafo 2º do art. 1º do Decreto 11.312/2017, estando ciente das responsabilidades e consequências.

ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
Nome do servidor:
Cargo/Função:
Matrícula:
Local de lotação:
Jornada regular/diária de trabalho: (matutino) / (vespertino)

Descrição de evento gerador para realização das horas extraordinárias:
Justificativa detalhada de trabalho (contendo a motivação fundamentada, o planejamento, a programação, o cronograma, as atividades etc., conforme art. 1º, §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto n. 11.312/2017):
(caso este campo seja insuficiente, favor apresentar anexo)
Local:
Veículo Utilizado (prefixo):
PLACA:

Estimativa (quantidade) de horas extras a serem realizadas:
Período a ser realizado: início _____/ _____ /_____. Término _____/ _____ /_____.

TERMO DE RESPONSABILIDADE PESSOAL

Eu, (Secretário, Diretor-Presidente ou detentor de cargo equivalente) _____ em atendimento ao disposto no art. 27 do Decreto n. 11.175/2017 e no art. 2º do Decreto n. 11.312/2017, declaro, sob as penas da lei, que as informações constantes deste requerimento são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época, responsabilizando-me civil, administrativa e criminalmente pelas informações/declarações prestadas.

Assinatura e carimbo do titular/responsável da unidade gestora / Assinatura e carimbo da chefia imediata

Para uso exclusivo do Comitê Gestor de Governo

Data da solicitação:

( ) DEFERIDA ( ) INDEFERIDA
Observação: O DEFERIMENTO DAS HORAS EXTRAS ACIMA DESCRITAS NÃO IMPLICA NO PAGAMENTO NA SUA TOTALIDADE, O QUAL FICA CONDICIONADO A EFETIVA COMPROVAÇÃO NOS MOLDES DO DECRETO 11.312/2017.

(espaço reservado para deliberação do Comitê Gestor de Governo)

Membros do Comitê Gestor de Governo

JEAN HENRIQUE HAVENSTEIN
Chefe de Gabinete do Prefeito

ÉDER ANTÔNIO BORON
Coordenador do Comitê Gestor de Governo

RODRIGO DIEGO JANSEN
Procurador-Geral do Município

PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA
Secretário Municipal de Gestão e Transparência

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Gestão Financeira

SOLICITAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE PAGAMENTO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS

Eu, (Secretário, Diretor-Presidente ou detentor de cargo equivalente) _____ solicito ao Comitê Gestor de Governo o pagamento de horas extras efetivamente prestadas conforme relatório discriminado abaixo (ou anexo), estando ciente das responsabilidades e consequências.

ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
Nome do servidor:
Cargo/Função:
Matrícula:
Local de lotação:
Pagamento na folha de (mês):
* As horas extras aprovadas até o dia 20 de cada mês, serão incluídas na folha de pagamento e pagas no mês subsequente.

Descrição de evento gerador para realização das horas extraordinárias:
Relatório discriminado de realização de horas extras (contendo a justificativa fundamentada, o planejamento, a programação, o cronograma, as atividades etc., conforme art. 1º, §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto n. 11.312/2017):
(caso este campo seja insuficiente, favor apresentar anexo)
Local:
Veículo Utilizado (prefixo):
PLACA:
Quantidade de horas extras efetivamente realizadas (anexar folha ponto):

TERMO DE RESPONSABILIDADE PESSOAL

Eu, (Secretário, Diretor-Presidente ou detentor de cargo equivalente) _____ _____ em atendimento ao disposto no art. 27 do Decreto n. 11.175/2017 e no art. 2º do Decreto n. 11.312/2017, declaro, sob as penas da lei, que as informações constantes deste requerimento são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época, responsabilizando-me civil, administrativa e criminalmente pelas informações/declarações prestadas.

Assinatura e carimbo do titular/responsável da unidade gestora / Assinatura e carimbo da chefia imediata

Para uso exclusivo do Comitê Gestor de Governo

Data da solicitação:

( ) DEFERIDA ( ) INDEFERIDA
Observação: O DEFERIMENTO DAS HORAS EXTRAS ACIMA DESCRITAS NÃO IMPLICA NO PAGAMENTO NA SUA TOTALIDADE, O QUAL FICA CONDICIONADO A EFETIVA COMPROVAÇÃO NOS MOLDES DO DECRETO 11.312/2017.

(espaço reservado para deliberação do Comitê Gestor de Governo)

Membros do Comitê Gestor de Governo

JEAN HENRIQUE HAVENSTEIN
Chefe de Gabinete do Prefeito

ÉDER ANTÔNIO BORON
Coordenador do Comitê Gestor de Governo

RODRIGO DIEGO JANSEN
Procurador-Geral do Município

PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA
Secretário Municipal de Gestão e Transparência

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Gestão Financeira

DECRETO Nº 11.316/2017

DECRETO Nº 11.316, DE 29 DE MAIO DE 2017.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento nos art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 8.426, de 24 de maio de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais especiais no orçamento vigente, no valor de R$ 20.250.000,00 (vinte milhões, duzentos e cinqüenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.27.813.0006.1181 – Const. de Est. de Esp. em Blumenau
Modalidade 4.4.90 ( ) Aplicações Diretas R$ 250.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 ( ) Aplicações Diretas R$ 20.000.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000

Art. 2º Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º desta Lei, correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

10 – SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO
1005 – Diretoria do Sistema de Alerta - Alerta Blu
Projeto 10.05.15.127.0012.1117 – Impl/Inst.Sist.Prev/Ações Enfrent.Minimiz.Desastres Naturais
Modalidade 4.4.90 (298) Aplicações Diretas R$ 20.000.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
1301 – Administrativo do Gabinete
Projeto 13.01.15.451.0006.1163 – Estudos e Elaboração de Projetos
Modalidade 3.3.90 (534) Aplicações Diretas R$ 250.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de maio de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.318/2017

DECRETO Nº 11.318, DE 30 DE MAIO DE 2017.

ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 1º, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101, de 05/05/2000 e de acordo com o art. 7 da Lei Municipal nº 8.303, de 04 de julho de 2016,

CONSIDERANDO, que houve suplementação errada por conta superávit financeiro do exercício anterior, no vínculo de recurso 0667.00064, efetuado através do Decreto nº 11.234 de 27/03/2017;

CONSIDERANDO, o princípio do equilíbrio das contas públicas;

DECRETA:
Art. 1º Para fins de limitação de empenho e movimentação financeira, fica bloqueada a dotação e sua respectiva fonte de recurso, constante do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, o valor de R$ 123.011,41 (cento e vinte e três mil, onze reais e quarenta e um centavos), abaixo discriminada:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0009.2168 – PAB FIXO – Piso de Assistência Básica
Modalidade 3.3.90 (117) Aplicações Diretas R$ 123.011,41
Fonte de Recursos 0667.00064

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de maio de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.323/2017

DECRETO Nº 11.323, DE 01 DE JUNHO DE 2017.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 38.540,26 (trinta e oito mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DEFESA DO CIDADÃO
1006 – Fundo Municipal de Defesa Civil
Atividade 10.06.06.182.0012.2285 – Man. Ativ. Fundo Mun. de Defesa Civil
Modalidade 3.3.90 (790) Aplicações Diretas R$ 38.540,26
Fonte de Recursos 0606.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.8912017

PORTARIA Nº 20.891, DE 25 DE MAIO DE 2017.
EXONERA EDESIO DE SOUZA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO DE REGIÃO 1, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA - SEURB.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar
nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR, no dia 26 de maio de 2017, EDESIO DE SOUZA, do cargo em comissão de Assessor de Fiscalização de Região 1, símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB, nomeado pela Portaria nº 20.601, de 17/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de maio de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.892/2017

PORTARIA Nº 20.892, DE 25 DE MAIO DE 2017.
NOMEIA JEAN JUNIOR VIEIRA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO DE REGIÃO 1, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA - SEURB.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o

art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR, no dia 29 de maio de 2017, JEAN JUNIOR VIEIRA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor de Fiscalização de Região 1, símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de maio de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.905/2017

PORTARIA Nº 20.905, DE 29 DE MAIO DE 2017.

ALTERA O PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO
DE CONDUÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCOS ROBERTO DA ROCHA, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE MOTORISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDIMENTO - SEDEC.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 102 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e alterações posteriores, regulamentado pelo Decreto nº 8.616, de 1º de fevereiro de 2008, resolve:

ALTERAR

o percentual de gratificação de condução do servidor público municipal MARCOS ROBERTO DA ROCHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo - SEDEC, para GC de 10% (dez por cento),
a contar de 01 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de maio de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.906/2017

PORTARIA Nº 20.906, DE 29 DE MAIO DE 2017.

RETIFICA A PORTARIA Nº 20.267, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e Memorando nº 078/2017, resolve:

RETIFICAR

a Portaria nº 20.267, de 28 de novembro de 2016, que nomeou candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo, onde se lê: "JANE MARIA CHABATT SILVESTRIN" leia-se: "JANE MARIA SCHABATT SILVESTRIN".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de maio de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.907/2017

PORTARIA Nº 20.907, DE 29 DE MAIO DE 2017.
RETIFICA A PORTARIA Nº 20.820, DE 08 DE MAIO DE 2017.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e Memorando nº 078/2017, resolve:

RETIFICAR
a Portaria nº 20.820, de 08 de maio de 2017, que nomeou candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo, onde se lê: "MARIA DE LOURDES BARCELOS MARTINS" leia-se: "MARIA DE LOURDES BARCELOS MARTINS MOREIRA".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de maio de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.908/2017

PORTARIA Nº 20.908, DE 29 DE MAIO DE 2017.
RETIFICA A PORTARIA Nº 20.819, DE 08 DE MAIO DE 2017.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e Memorando nº 078/2017, resolve:

RETIFICAR
a Portaria nº 20.819, de 08 de maio de 2017, que nomeou candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo, onde se lê: "NADIA MICHEL" leia-se: "NADIA MICHAEL".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de maio de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.909/2017

PORTARIA Nº 20.909, DE 29 DE MAIO DE 2017.
CONCEDE EXONERAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO aos seguintes servidores públicos municipais:

CLEUSA MATTEUCCI, do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 19 de maio de 2017, conforme Processo Administrativo nº 3663/05/2017;

FERNANDA SENS, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 17 de maio de 2017, conforme Processo Administrativo nº 3661/05/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de maio de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.910/2017

PORTARIA Nº 20.910, DE 29 DE MAIO DE 2017.
RETIFICA A PORTARIA Nº 19.839, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e Memorando SEDEAD nº 335/2017, resolve:

RETIFICAR
a Portaria nº 19.839, de 27 de junho de 2016, que concedeu gratificação especial a servidora pública municipal JANARA CAROLINE RIBEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, onde se lê: "pela Coordenação Administrativo de Estratégia da Família" leia-se: "pela Coordenação de Serviços Especializados em Saúde da Família",
de acordo com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 1.047/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de maio de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.911/2017

PORTARIA Nº 20.911, DE 29 DE MAIO DE 2017.
DISPENSA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVANA SCHLUTER.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 23, inciso III, combinado com o
art. 32 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016,
e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 394/2017, de 23 de maio de 2017, resolve:

DISPENSAR gratificação especial pela participação no programa Estratégia de Saúde da Família – ESF, da servidora pública municipal SILVANA SCHLUTER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário,
lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS,
a contar de 24 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de maio de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.912/2017

PORTARIA Nº 20.912, DE 30 DE MAIO DE 2017.
DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RUTE TERESINHA BERNARDES DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA EBM PROFESSOR "RODOLFO HOLLENWEGER".

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando nº 108/2017,
de 19/05/2017, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

DISPENSAR,
a contar de 01 de abril de 2017, a servidora pública municipal RUTE TERESINHA BERNARDES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do exercício da função de Secretária Escolar da EBM Professor "Rodolfo Hollenweger".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de maio de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.920/2017

PORTARIA Nº 20.920, DE 31 DE MAIO DE 2017.
EXONERA LUCAS BALDIN DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE IMPRENSA,
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SECOM.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR
LUCAS BALDIN, ocupante do cargo provimento em comissão de Assessor de Imprensa, símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais - SECOM, nomeado pela Portaria nº 20.616, de 21/03/2017, no dia 31 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de maio de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.921/2017

PORTARIA Nº 20.921, DE 31 DE MAIO DE 2017.
NOMEIA BARBARA CRISTINA MENDES PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE IMPRENSA,
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SECOM.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR
BARBARA CRISTINA MENDES, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa, símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais - SECOM, no dia 01 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de maio de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03-007/17

MUNICIPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Concorrência nº. 03-007-17 - Escolha da melhor proposta à obtenção de permissão remunerada de uso de bem público de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município e que são administradas pela PROEB para exploração comercial de pontos de alimentação e souveniers, durante as edições da Oktoberfest 2017, 2018 e Sommerfest 2018 e 2019, conforme especificações constantes neste edital - PROEB.

Contratadas:
Lote 01 - R$ 70.133,00 - RESTAURANTE E LANCHONETE KOMABEM LTDA EPP.
Lote 02 - R$ 20.100,00- JEAN CARLOS LINHARES ME.
Lote 03 - R$ 120.100,00- JEAN CARLOS LINHARES ME.
Lote 04 - R$ 90.000,00 - CG RESTAURANTE E CONFEITARIA LTDA.
Lote 05 - R$ 192.777,00 - EDI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.
Lote 06 - R$ 350.001,00 - BLU LANCHES EIRELLI EPP.
Lote 07 - R$ 120.000,00 - JEAN CARLOS LINHARES ME.
Lote 08 - R$ 116.100,00 - JEAN CARLOS LINHARES ME.
Lote 09 - R$ 137.000,00 - JEAN CARLOS LINHARES ME.
Lote 10 - R$ 196.113,00 - DANIELA CRISTINA CUSTÓDIO REIF ME.
Lote 11 - R$ 66.666,66 - SILPEMAR EVENTOS LTDA ME.
Lote 12 - R$ 47.200,00 - DANIELA CRISTINA CUSTÓDIO REIF ME.
Lote 13 - R$ 170.104,00 - MULTIBOM DISTR. PROD. ALIMENT. LTDA.
Lote 14 - R$ 34.550,00 - EDI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.
Lote 15 - R$ 122.000,00 - JEAN CARLOS LINHARES ME.

HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 005/17

MUNICIPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Convite nº. 005-17 - Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza, com fornecimento de materiais e equipamentos, para 29º Feira da Amizade, a realizar-se nos dias 09,10,11 e 12 de junho de 2017, nos setores 01, 02 e 03 do Parque Vila Germânica, conforme especificações constantes, neste edital e anexos - Pró-família.

Contratada: OBSERVES SERVIÇOS EIRELI ME.
CNPJ: 26.412.260/0001-68.
Valor total de R$ 10.186,20 (dez mil cento e oitenta e seis reais e vinte centavos).

RESOLUÇÃO CMAS Nº 18/2017

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 18/2017
APROVA O ORÇAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014, que dispõe sobre a estrutura, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau, em Reunião Plenária Ordinária,realizada no dia 24 de Maio de 2017.

CONSIDERANDO:
- a Resolução CNAS nº. 23, de 15 de dezembro de 2016 que define o período de realização das Conferências de Assistência Social 2017;
- o oficio nº. 67, de 21 de março de 2017 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento social que indica as datas para a XI Conferência Municipal de Blumenau;
- a Aprovação da proposta do Orçamento apresentado pela Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Blumenau na Plenária de 24 de maio de 2017, conforme consta na ata nº. 09 de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o valor estimado de R$ 25.406,88 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e seis reais e oitenta oito centavos) para a realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social, do município de Blumenau/SC.

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Blumenau, 01 de junho de 2017.
Eleonice Kopsch Brehmer
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/17

Homologação - Pregão Presencial nº 042/2017 – Data/homologação: 26/05/2017. Objeto: Aquisição de medalhas para os eventos - Jogos Escolares Municipais e Jogos Estudantis da Primavera - SEMED. Empresa vencedora: Cleber Borges Bispo ME - Lote 01 – Valor total lote – R$9.243,00. Lote 02 – Valor total lote – R$19.988,67. Base Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Blumenau, 01 de junho de 2017.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2213/2017 - SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2213/2017 -Processo Licitação Pregão Presencial 2206/2017
OBJETO: Registro de preços para possível contratação de empresa para execução de muros de contenção, tipo Gabiões, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I), pelo período de 01 ano – SAMAE.
Empresa: RAMOS TERRAPLANAGEM LTDA. CNPJ: 83.748.038/0001-74
Item 01: Valor unitário R$ 291,17 (duzentos e noventa e um reais e dezessete centavos) e valor total R$ 174.702,00 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e dois reais).
BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, que institui a modalidade Pregão e o Decreto Municipal nº 7.106/02, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e o Decreto Municipal nº 7.732/04, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão Presencial, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau, 29 de Maio de 2017.
Alexandro Eduardo Fernandes - Diretor Presidente

EXTRATO Nº 123/2017 - FURB
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 123/2017
Dispensa de Licitação n°. 181/2017

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a Contratação de serviços de transmissão de dados da rede de monitoramento hidro meteorológico do sistema de alerta de cheias da bacia do Rio Itajaí. Contratada: Wyless TM Data Brasil Processamento de Dados Ltda. (CNPJ nº 04.077.333/0001-70). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao da prestação de serviços, através de crédito em conta bancária da CONTRATADA, na agência e banco que ela designar, diante da apresentação até o dia 5° (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviço, da respectiva Nota Fiscal de Serviços, destacados os valores a serem retidos referente ao Imposto Sobre Serviços (ISS), Imposto de Renda (IR) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 4.849,20 (quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)/01.15.12.364.0076.2015 (Centro de Ciências Exatas e Naturais)/3.3.90.39 (Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica)/3.3.90.39.58 (Serviços de telecomunicações).

Blumenau, 29 de maio de 2017.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 133/2017 - FURB
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 133/2017
Dispensa de Licitação n°. 216/2017

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, XXI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE CORTE E PODA DE ÁRVORES LOCALIZADAS NO ENTORNO DO CAMPUS I DA UNIVERSIDADE. Contratadas: FLAVIO LEANDRO MENDES-ME (CNPJ Nº 04.606.262/0001-55).
Forma de Pagamento: Em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do término do serviço e entrega da Nota Fiscal.
Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 9.955,00 (nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais)/01.09.12.364.0076.2009 (Pró-Reitoria de Administração)/3.3.90.39(Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica)/ 3.3.90.39.78(Limpeza e Conservação).
Blumenau, 01 de junho de 2017.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 146/2017 - FURB
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 146/2017

Inexigibilidade de Licitação n°. 225/2017

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a Contratação de empresa para fiscalização da execução dos serviços de reforma da passarela localizada na Rua Antonio da Veiga, em frente ao Bloco A do Campus I da Universidade. Contratados: ORACIDES ADRIANO ENGENHARIA ESPECIAL LTA-EPP (CNPJ Nº 01.132.614/0001-90). Forma de Pagamento: Em até 28 (vinte oito) dias úteis, contados a partir da data de recebimento definitivo dos serviços e da Nota Fiscal. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: 1.511,80 (um mil quinhentos e onze reais e oitenta centavos)/ 01.09.12.364.0076.2009 (Pró-Reitoria de Administração)/ 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica)/ 3.3.90.39.05 (Serviços Técnicos Profissionais).

Blumenau, 31 de maio de 2017.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 148/2017 - FURB
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 148/2017
Dispensa de Licitação n°. 191/2017

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a Aquisição de bobinas de papel Kraft e Fita Adesiva incolor, tipo mágica para uso do Departamento de Arquitetura e Urbanismo - DAU e da Biblioteca Central da FURB. Contratado: NATIVA COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA ME (CNPJ Nº 72.208.408/0001-64).. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após a entrega do material, desde que siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 2.116,10 (dois mil cento e dezesseis e dez centavos)/ 01.18.12.364.0076.2018 (Centro de Ciências Sociais Aplicadas)/01.19.12.364.0076.2019 (Centro de Ciências Tecnológicas)/01.05.12.364.0076.2005(Biblioteca Central)/01.15.12.364.0076.2015 (Centro de Ciências Exatas e Naturais)/3.3.90.30 (Material de Consumo)/3.3.90.30.16 (Material de Expediente)

Blumenau, 31 de maio de 2017.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

RELATORIOS LRF - RGF 1º QUADRIMESTRE 2017 - SEGEFI

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO / 2016 A ABRIL / 2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESS. (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	671.548.445,33	0,00
Pessoal Ativo	503.721.651,30	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	167.773.640,75	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	53.153,28	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, § 1º da LRF) (II)	166.686.064,49	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial	900.490,68	0,00
Despesas de exercícios anteriores	9.788,99	0,00
Inativos e pensionistas com recursos vinculados	165.775.784,82	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	504.862.380,84	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.188.166.598,67	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,0000 %
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	1.188.166.598,67	100,0000 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	504.862.380,84	42,4909 %
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	641.609.963,28	54,0000 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (§ único, art. 22 da LRF)	609.529.465,12	51,3000 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	577.448.966,95	48,6000 %

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Blumenau, Data da emissão 1 de Junho de 2017 e hora da emissão 05h e 39m

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal
CPF 038.738.439-19

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal da Fazenda
CPF 033.008.809-20

ROSANE DOS SANTOS
Tecnica Contabil - TC-CRC/SC 17.460
CPF 383.022.769-87

RELATORIOS LRF - RGF 1º QUADRIMESTRE 2017 - SEGEFI

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / 2017

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadr.	Até o 2º Quadr.	Até o 3º Quadr.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	273.528.808,09	326.756.050,84	-	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	-	-
Dívida Contratual	271.738.084,76	325.142.924,31	-	-
Empréstimos	177.562.532,74	206.320.842,16	-	-
Internos	116.354.676,07	132.537.474,48	-	-
Externos	61.207.856,67	73.783.367,68	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	-	-
Financiamentos	0,00	0,00	-	-
Internos	0,00	0,00	-	-
Externos	0,00	0,00	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	94.175.552,02	118.822.082,15	-	-
De Tributos	14.865.773,10	14.442.026,82	-	-
De Contribuições Previdenciárias	77.656.280,31	102.824.416,63	-	-
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	-	-
Do FGTS	1.653.498,61	1.555.638,70	-	-
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	-	-
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	1.790.723,33	1.613.126,53	-	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	-	-
DEDUÇÕES (II)	72.791.126,34	134.712.819,91	-	-
Disponibilidade de Caixa	62.297.933,00	124.062.079,55	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	100.304.813,90	126.474.687,91	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	38.006.880,90	2.412.608,36	-	-
Demais Haveres Financeiros	10.493.193,34	10.650.740,36	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	200.737.681,75	192.043.230,93	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	1.165.854.317,87	1.188.166.598,67	-	-
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	23,4617 %	27,5009 %	-	-
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	17,2181 %	16,1630 %	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120,00%	1.399.025.181,44	1.425.799.918,40	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108,00%	1.259.122.663,30	1.283.219.926,56	-	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadr.	Até o 2º Quadr.	Até o 3º Quadr.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	-	-
PASSIVO ATUARIAL	409.169.326,33	409.169.326,33	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	-	-	-
DEPÓSITOS	15.874.624,88	13.053.218,96	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS	51.736.671,50	8.834.199,00	-	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	-	-

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Blumenau, Data da emissão 1 de Junho de 2017 e hora da emissão 04h e 56m

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal
CPF 038.738.439-19

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal da Fazenda
CPF 033.008.809-20

ROSANE DOS SANTOS
Tecnica Contabil - TC-CRC/SC 17.460
CPF 383.022.769-87

RELATORIOS LRF - RGF 1º QUADRIMESTRE 2017 - SEGEFI

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / 2017

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e Art. 40, § 1º - Anexo III — Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadr.	Até o 2º Quadr.	Até o 3º Quadr.
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	-	-
Outras garantias nos termos da LRF	0,00	0,00	-	-
INTERNAS (II)	0,00	0,00	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	-	-
Outras garantias nos termos da LRF	0,00	0,00	-	-
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.165.854.317,87	1.188.166.598,67	-	-
% DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL	0,00%	0,00%	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22,00%	256.487.949,93	261.396.651,71	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 19,80%	230.839.154,94	235.256.986,54	-	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadr.	Até o 2º Quadr.	Até o 3º Quadr.
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	-	-
Outras garantias nos termos da LRF	0,00	0,00	-	-
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	-	-
Outras garantias nos termos da LRF	0,00	0,00	-	-
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	-	-

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Blumenau, Data da emissão 1 de Junho de 2017 e hora da emissão 04h e 43m

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal
CPF 038.738.439-19

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal da Fazenda
CPF 033.008.809-20

ROSANE DOS SANTOS
Tecnica Contabil - TC-CRC/SC 17.460
CPF 383.022.769-87

RELATORIOS LRF - RGF 1º QUADRIMESTRE 2017 - SEGEFI

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / 2017

RGF - ANEXO 4(LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c") Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	7.097.856,14	7.097.856,14
Interna	4.068.531,14	4.068.531,14
Empréstimos	4.068.531,14	4.068.531,14
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	3.029.325,00	3.029.325,00
Empréstimos	3.029.325,00	3.029.325,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL	7.097.856,14	7.097.856,14

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	1.188.166.598,67	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III)=(Ia + II)	7.097.856,14	0,60%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	190.106.655,79	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	171.095.990,21	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIM.DEFINIDO POR RES.DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTEC.DA REC.ORÇAMENTÁRIA	83.171.661,91	7,00%

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	29.972.260,15	29.972.260,15
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	29.972.260,15	29.972.260,15
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Blumenau, Data da emissão 1 de Junho de 2017 e hora da emissão 04h e 51m

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal
CPF 038.738.439-19

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal da Fazenda
CPF 033.008.809-20

ROSANE DOS SANTOS
Tecnica Contabil - TC-CRC/SC 17.460
CPF 383.022.769-87

RELATORIOS LRF - RGF 1º QUADRIMESTRE 2017 - SEGEFI

PREFEITURA DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2017 [Abril]

RGF - ANEXO 7 (LRF, Art. 48) Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	1.188.166.598,67

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	523.235.234,93	44,04%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	641.609.963,28	54,00%
Limite Prudencial ((parágrafo único, art. 22 da LRF)	609.529.465,12	51,30%

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	192.043.230,93	16,16%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.425.799.918,40	120,00%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	261.396.651,71	22,00%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	7.097.856,14	0,60%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	190.106.655,79	16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	83.171.661,91	7,00%

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	115.045.588,49

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Blumenau, Data da emissão 1 de Junho de 2017 e hora da emissão 06h e 02m

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal
CPF 038.738.439-19

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal da Fazenda
CPF 033.008.809-20

ROSANE DOS SANTOS
Tecnica Contabil - TC-CRC/SC 17.460
CPF 383.022.769-87

Câmara Municipal

ERRATA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017

ERRATA

Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC – edição nº 2266, do dia 01/06/2017 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2017:

Onde se lê:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade anual estimada	Preço unitário	Preço total
01	Gasolina comum Cota principal	Litro	20.000	R$ 3,239	R$ 64.780,00
02	Etanol Cota reservada	Litro	3.000	R$ 2,749	R$ 8.247,00
Preço total estimado para 12 (doze) meses: R$ 73.027,00					

Leia-se:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade anual estimada	Preço unitário	Preço total
01	Gasolina comum Cota principal	Litro	20.000	R$ 3,199	R$ 63.980,00
02	Etanol Cota reservada	Litro	3.000	R$ 2,880	R$ 8.640,00
Preço total estimado para 12 (doze) meses: R$ 72.620,00					

Blumenau, 02/06/2017.

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO Nº 053/2017 DE 30 DE MAIO DE 2017
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 053/2017

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: Impacto Sistemas de Informação Ltda ME
Objeto: Locação de Sofware Sicas Rural para Gestão dos Serviços Agrícolas.
Valor: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
Vigência: 01 de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2018.

Bom Jesus do Oeste (SC), 30 de maio de 2017.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 054/2017 DE 31 DE MAIO DE 2017.
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 054/2017

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: C.W. Prestação de Serviços Ltda
Objeto: Recolhimento de Resíduo sólido (lixo domestico, entulho e embalagens afins) no perímetro Rural do Município com disponibilidade de local apropriado e licenciado para destinação fina no exercício 2017.
Valor: R$ 25.060,00 (vinte e cinco mil e sessenta reais).
Vigência: 01 de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Bom Jesus do Oeste (SC), de 31 de maio de 2017.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 5056/2017, DE 30 DE MAIO DE 2017 DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DE TRABALHO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2017, NAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ESTRADAS E RODAGENS E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE - SC, E DÁ OUTRAS P
DECRETO MUNICIPAL Nº 5056/2017, DE 30 DE MAIO DE 2017
DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DE TRABALHO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2017, NAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ESTRADAS E RODAGENS E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

DECRETA:
Art. 1º. Fica Decretado o horário de expediente de trabalho e o atendimento externo nas Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente, Estradas e Rodagens e Obras e Serviços Urbanos, no turno matutino das 07:30 as 11:30 e no turno vespertino das 13:00 as 17:00.

Parágrafo Único – O disposto no caput deste artigo passa a ter seus efeitos a partir do dia 1º de junho de 2017.

Art. 2º. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, condicionado a sua eficácia a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do Art. 3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC, aos 30 de maio de 2017.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

RONALDO LUIZ SENGER,
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5057/2017 DE 31 DE MAIO DE 2017.

==========
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
==========

Decreto nº 5057/2017 de 31 de maio de 2017.

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 01010/2017 , dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº: 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 4983/2017 de 02 de Janeiro de 2.017, sob o Processo de Licitação nº 01010/2017, que tem por objeto Serviço de recolhimento de resíduo solido (lixo domestico, entulho e embalagem a fins) no perímetro rural do município no exercício de 2017..

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	Quant.	Valor (R$)
1	C.W. Prestação de Serviços em Geral	Contratação de empresa para destinação do Lixo recolhido no interior do município de Bom Jesus do Oeste em deposito (Aterro Sanitário), aprovado pela FATMA, sendo que o material deverá ser retirado no município de Bom Jesus do Oeste/SC.	7,00	12.530,00
2	C.W. Prestação de Serviços em Geral	Serviço de recolhimento de resíduos sólidos (lixo domestico entulho e embalagens) iniciando roteiro pela linha XV de Novembro, SC -160 passando pela Linha lageado das Flores Alto propriedade de Francisco dos Santos, Jacson Kluge, Ademir Deparis, Lauri José Priebe, ate o salão da Comunidade de Rainha da Serra e retornando pelo mesmo trajeto nas quintas-feiras a tarde com início às 14:00 hrs, sendo com veículo próprio e destinação em local de depósito (aterro Sanitário) aprovado pela FATMA	7,00	12.530,00

vinte e cinco mil e sessenta reais	25.060,00

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, aos 31/05/17.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 090/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.
ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR LOTAÇÃO de Servidora Municipal para exercer sua função conforme relação:

Nome	Matricula	Lotação atual	Nova Lotação
Iclair Bottim Garmatz	577-0	Secretaria da Administração e Fazenda	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (Pré-Escola

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 01 de junho de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 125-17 CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR ELMER ZIMMERMANN, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.

RESOLUÇÃO Nº125/2017 de 30/05/2017.
CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR ELMER ZIMMERMANN, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.

Eu, ANTONIO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedida licença, ao Vereador ELMER ZIMMERMANN, para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, pelo período de 01 (primeiro) de junho á 30 (trinta) de junho de 2017, de conformidade com o disposto no artigo 95, inciso II da Resolução nº 003/97 de 15 de setembro de 1997 – Regimento Interno da Câmara.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei do Legislativo nº04/2013 de 18 de setembro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste (SC), aos 30 de maio do ano de 2017.

ANTONIO NASCIMENTO	ELMER ZIMMERMANN
Presidente da Câmara	1º Secretário da Mesa Diretora

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 017/2016 E ADITIVO Nº 141/2016

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que rescindiu o seguinte contrato:

Contratada: Inovadora Sistema de Gestão Ltda
Objeto: Fornecimento de Licença de uso de software para área de gestão da saúde.
Contratos Rescindidos: nº 017/2016 e 141/2016.
Fundamentação: na forma dos itens 17.2.1, alínea "h" e 17.2.2 do Edital de Pregão nº 066/2015 e o disposto nos artigos 78, XII e 79 II da lei 8.666/93.

Bom Jesus do Oeste (SC), 31 de maio de 2017.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

EDITAL PL Nº 31/2017 PP Nº 26/2017-SRP - GÊNEROS ALIMENTICIOS E OUTROS - CRAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório N° 31/2017 na Modalidade Pregão Presencial Nº 26/2017-SRP, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS. Recebimento da documentação e propostas: Até as 14:00 Horas do dia 19/06/2017. Abertura da sessão: dia 19/06/2017 às 14:15 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, BOTUVERÁ-SC. Edital e informações no Departamento de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail licitacao2@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br. Botuverá-SC, 02 de Junho de 2017.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

EXTRATO CTR24/2017-TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Extrato de Contrato nº 24/2017
Contratante: Município de Botuverá, CNPJ: 83.102.350/00001-96
Contratada: TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 02.255.187/0001-08, Endereço: Rua General Osório, 311, sala 604, centro, CEP-89.120-000, Timbó/SC, fone (47)3380-2269.
Valor: R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).
Objeto: Fornecimento mensal de LINK DE INTERNET DEDICADO 30MB FULL DUPLEX.
Vigência: 12(doze) meses.
Fundamento Legal: Processo n.º 27/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 25/2017 - SEBRAE

Extrato de Contrato nº 25/2017
Contratante: Município de Botuverá
Contratada: Serviço de Apoio às Micro Empresas de SC- SEBRAE
Valor: R$ 134.250,00 (cento e trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais)
Objeto: EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES CONCERNENTES AO PROJETO "CIDADE EMPREENDEDORA –ULTIMATE", CONFORME PLANO TRABALHO.
Fund.Legal: Processo Licitatório nº 30/2017 – Termo de Dispensa de Licitação n° 02/2017.

PORTARIA Nº 115/2017

PORTARIA Nº 115/2017
"Atribui função gratificada (FG3) de Chefe do C.P.D. à servidor efetivo do Município de Botuverá."

JOSÉ LUIZ COLOMBI, Prefeito do Município de Botuverá, no uso de suas atribuições legais;

Considerando:
1) A Lei Municipal nº 1.382/2017 (Plano de Cargos e Salários);
2) O Artigo 73, VII, da Lei Orgânica Municipal do Município de Botuverá;
3) A instalação da rede de internet, no município de Botuverá, do Projeto Piloto Comunidades Rurais Digitais – PPCRD, do Governo do Estado de Santa Catarina;
4) A necessidade de uma pessoa com conhecimentos de informática, para fins de organizar, coordenar, chefiar e tomar decisões sobre a área específica.
Resolve:

Art. 1º) Atribuir a Função Gratificada (FG3) de Chefe do C.P.D. da Prefeitura Municipal de Botuverá, ao servidor efetivo, Sr. Fábio Roberto Eltermann, matrícula nº 4997, a partir de junho de 2017.

Art. 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botuverá, 01 de Junho de 2017.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 15/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 23/2017
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 15/2017

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 14.06.2017, estará selecionando a melhor proposta para Contratação de empresa especializada para realização do evento - 2º Seminário Intermunicipal de Bovinocultura de Leite -, que será realizado no dia 23 de junho de 2017, conforme especificado no edital, informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 01 de junho de 2017.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 7973-2017

DECRETO nº 7.973, DE 01 DE JUNHO DE 2017
Declara Situação de Emergência a área do Município afetada por chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme IN/MI 02/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82 da Lei Orgânica do Município, pelo art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:
- a ocorrência de chuvas intensas no período de 28 a 31 de maio de 2017, em volume acumulado de 91,83mm em 96 horas, atingiu o município, conforme mapa das áreas afetadas, presentes no Formulário de Informação de Desastres – FIDE;
- como consequência deste desastre, resultaram danos e prejuízos, constantes Formulário de Informação de Desastres – FIDE;
- ocorreu a interdição da Ponte Arthur Schlösser, localizada próximo ao Terminal Urbano de Brusque, pela Defesa Civil do Município, em face do rompimento de um dos pilares que sustenta a sua estrutura,
- em virtude das chuvas intensas foram registrados deslizamentos nos bairros Poço Fundo, Limeira, São Pedro, Limoeiro, Santa Rita, Nova Brasília, Primeiro de Maio, Azambuja, Dom Joaquim, Águas Claras, São Luiz, Santa Terezinha e Centro I (COBRADE nº 1.1.3.2.1);
- em virtude das chuvas intensas foram registrados alagamentos nos bairros Santa Rita, Primeiro de Maio, São Luiz e Guarani (COBRADE nº 1.2.3.0.0);
- com o acumulado de chuva em toda a bacia do rio Itajaí-Mirim ocorreu o fenômeno de inundação gradual na cidade, afetando os bairros Centro I, Centro II, Santa Rita, Santa Terezinha, Dom Joaquim, Rio Branco, Guarani, Souza Cruz, São Luiz e Limoeiro (COBRADE nº 1.2.1.0.0);
- o Parecer da Diretoria Geral de Defesa Civil do Município, relatou a ocorrência deste desastre sendo favorável à declaração de Situação de Emergências;

DECRETA:
Art. 1° Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como chuvas intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme IN/MI 02/2016.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto á comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5o da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no artigo 5o do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1o No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2o Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666, de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (L.C 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de junho de 2017.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Muniicípio

DECRETO Nº 7991-2016

DECRETO Nº. 7.991, DE 31 DE MAIO DE 2017.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.038 de 16.12.16, a Lei nº 4.023 de 28.09.16, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal em vigência do Município, no valor de R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais), para atender a programação abaixo especificada:

09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de Educação
0012.0365.0335.2021 Manutenção de Creches
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR R$ 500,00
0012.0365.0020.2020 Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR R$ 42.000,00
19.00 Secretaria de Orçamento e Gestão
19.001 Secretaria de Orçamento e Gestão
0004.0122.0195.2056 Manutenção da JSM e Tiro de Guerra
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 1.300,00
21.00 Secretaria de Trânsito e Mobilidade
21.001 Secretaria de Trânsito e Mobilidade
0004.0452.0135.2318 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 1.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de Educação
0012.0365.0335.2021 Manutenção de Creches
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR R$ 500,00
0012.0365.0020.2020 Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR R$ 37.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR R$ 5.000,00
19.00 Secretaria de Orçamento e Gestão
19.001 Secretaria de Orçamento e Gestão
0004.0122.0195.2056 Manutenção da JSM e Tiro de Guerra
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 1.300,00
21.00 Secretaria de Trânsito e Mobilidade
21.001 Secretaria de Trânsito e Mobilidade
0004.0452.0135.2318 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 1.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 31/052017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 31 de maio de 2017
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

EDSON RISTOW
Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria da Fazenda

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL Nº 003-2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 003/2017

O Secretário Municipal da Educação no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nºs 2.174/97, 2.317/98, 2.270/98, 3248/09 e Decreto nº 4.859/02, faz saber que estão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contratação de INSTRUTOR para os cursos de Acordeon, Artesanato (Cerâmica, Pintura em Madeira e Tecido, Tricot e Crochê, Patchwork e Artes Aplicadas) Arte Fotográfica, Capoeira, Dança (Jazz, Ballet, Hip Hop e Dança de Salão), Desenho Realista, Instrumentos de Cordas (Violão, Guitarra, Contrabaixo) e Teclado e, de ARTE EDUCADOR para os cursos Técnica Vocal e Teatro e Bateria em caráter temporário a fim de atender necessidade de excepcional interesse público, para atuação nos polos culturais da FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE e no prédio DA FUNDAÇÃO CULTURAL, no projeto ARTE EM TODA PARTE, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que se regerá pelas normas dispostas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.
1.2 O cargo, número de vagas, carga horária, habilitação e remuneração, estão especificados no quadro constante do item 6 deste edital.
1.3. O critério de seleção para os candidatos aos cursos de: INSTRUTOR: Acordeon, Artesanato (Cerâmica, Pintura em Madeira e Tecido, Tricot e Crochê, Patchwork e Artes Aplicadas) Arte Fotográfica, Capoeira, Dança (Jazz, Ballet, Hip Hop e Dança de Salão), Desenho Realista, Instrumentos de Cordas (Violão, Guitarra, Contrabaixo) e Teclado e, de ARTE EDUCADOR para os cursos Técnica Vocal e Teatro e Bateria se dará por meio de avaliação de títulos, cursos de formação na área da cultura e tempo de serviço na mesma.
1.4.O prazo de validade do presente processo seletivo é de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final, prorrogável uma única vez por igual período, a critério do Poder Executivo.
1.5. Considerando o disposto no art. 1°, V, da Lei Municipal 2.174/97, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público, e considerando que a Constituição da República Federativa inscreve em seu artigo 215, que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais e considerando que o ensino das artes é parte fundamental na Educação para o

desenvolvimento do ser humano, pois é por meio da sensibilidade e da expressão artística que o homem se harmoniza consigo próprio e com o mundo. Assim, considerando que nos últimos anos a cultura como um todo tem passado por profundas transformações, nos pensamentos das pessoas, no gosto e no seu modo de viver, foi elaborado o projeto ARTE EM TODA PARTE, propiciando aos interessados o estímulo ao conhecimento, à cultura e à arte, através da realização de oficinas de artesanato, de artes visuais, de música, de dança, de capoeira e de teatro, sendo desenvolvido de forma dinâmica, criativa e prazerosa para que haja interação entre todos os participantes, incentivando às manifestações artísticas culturais como forma de sedimentar os valores culturais, oferecendo às crianças, jovens e adolescentes um complemento à sua formação, além de estender essa oportunidade a toda à população brusquense.
1.6. O presente Processo Seletivo dá-se em razão da impossibilidade de nomeação de servidores efetivos, e a necessidade de contratação temporária para o projeto acima mencionado.

2. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO NO CARGO

INSTRUTOR
Formação completa no ensino médio
ARTE EDUCADOR
Formação em nível de graduação em Educação Artística, ou áreas afins.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 O candidato inscrito deverá apresentar, uma cópia dos seguintes documentos, na seguinte ordem:

a) Ficha de inscrição;
b) Certidão/atestado de tempo de serviço no segmento que pretende atuar, expresso em anos e meses. No caso de tempo de serviço prestado para a Administração Pública Municipal de Brusque, esta poderá ser comprovada por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social; (considerado até 31/05/2017)
c)Apresentar o diploma de conclusão de ensino médio para o cargo de Instrutor e diploma de conclusão de Ensino Superior em curso de Teatro, Música ou áreas afins, acrescido do registro no órgão fiscalizador (caso haja) do exercício profissional para o cargo de Arte Educador.
d) Cursos de formação na área da cultura.

3.3 Não será aceito documentos posteriores a validação da inscrição.

4. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato deverá ler atentamente o presente Edital do Processo Seletivo;
4.2 . As inscrições serão realizadas junto à Fundação Cultural de Brusque, localizada na
Rua Prefeito Germano Schaefer, nº 110 – Praça da Cidadania, Centro de Brusque/SC, de 5 de junho de 2017 a 09 de junho de 2017, nos seguintes horários: das 12h às 18h.
4.3. O candidato no ato da inscrição deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se após a confirmação, o único responsável pelas mesmas.
4.4. Não será exigido qualquer valor a título de condição para inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
4.5 Será indeferida a inscrição incompleta, que contiver dados falsos ou incorretos, ou que não atender de qualquer maneira as regras deste edital.
4.6 O candidato poderá se inscrever somente a 1(uma) vaga.

5. DOS REQUISITOS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

5.1. Ter o Ensino Médio completo para o cargo de INSTRUTOR e Ensino Superior completo e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão para o cargo de ARTE EDUCADOR, cuja comprovação dar-se-á por meio da apresentação do certificado ou do diploma de conclusão do curso;
5.2 A nacionalidade brasileira ou equiparada;
5.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
5.4 Apresentar comprovante de quitação eleitoral;
5.5 Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
5.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado por meio de Atestado Médico Admissional;
5.7 Ter sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo;
5.8 Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, salvo os casos previstos no art.37, XVI, "c" da Constituição Federal;

6. DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

6.1. Instrutor

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE
Acordeon	01 + CR*	20 horas semanais (**)	R$ 972,88 (mais R$ 135,50 de auxilio alimentação)(**)
Artesanato • Cerâmica • (Pintura em Madeira e Tecido, Tricot, Crochê) • (Pachwork e Artes Aplicadas)	01 + CR* 01 + CR* 01 + CR*	20 horas semanais (**) 40 horas semanais (**) 40 horas semanais (**)	R$ 927,88 (mais R$ 135,50 de auxílio alimentação) (**) R$1.945,76 (mais R$ 271,00 de auxílio alimentação) (**) R$1.945,76 (mais R$ 271,00 de auxílio alimentação) (**)
Arte fotográfica	01 + CR*	20 horas semanais (**)	R$ 972,88 (mais R$ 135,50 de auxílio alimentação) (**)

Capoeira	01 + CR*	20 horas semanais (**)	R$ 972,88 (mais R$ 135,50 de auxílio alimentação) (**)
Dança • Jazz • Ballet • Hip Hop • Dança de Salão	 01 + CR* 01 + CR* 01 + CR* 01 + CR*	 40 horas semanais (**) 40 horas semanais (**) 20 horas semanais (**) 20 horas semanais (**)	 R$1.945,76 (mais R$ 271,00 de Auxílio Alimentação) (**) R$1.945,76 (mais R$ 271,00 de Auxílio Alimentação) (**) R$ 927,88 (mais R$ 135,50 de Auxílo Alimentação) (**) R$ 927,88 (mais R$ 135,50 de Auxílio Alimentação) (**)
Desenho Realista	01 + CR*	40 horas semanais (**)	R$ 1.945,76 (mais R$ 271,00
Instrumentos de Cordas • Violão • Violão • Guitarra • Contrabaixo	 01 + CR* 01 + CR* 01 + CR* 01 + CR*	 40 horas semanais (**) 20 horas semanais (**) 20 horas semanais (**) 20 horas semanais (**)	R$ 1.945,76 (mais R$ 271,00 de Auxílio Alimentação) (**) R$ 927,88 (mais R$ 135,50 de Auxílio Alimentação) (**) R$ 927,87 (mais R$ 135,50 de Auxílio Alimentação) (**) R$ 927,88 (mais R$ 135,50 de Auxílio Alimentação) (**)
Teclado	01 + CR*	20 horas semanais (**)	R$ 927,88 (mais R$ 135,50 de Auxílio Alimentação) (**)

6.2. Arte Educador

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE
Teatro	01 + CR*	40 horas semanais (**)	R$ 2.351,13 (mais R$ 271,00 de auxílio alimentação) (**)
Bateria	01 + CR*	40 horas semanais (**)	R$ 2.351,13 (mais R$ 271,00 de auxílio alimentação) (**)
Técnica Vocal	01 + CR*	20 horas semanais (**)	R$ 1.175,60 (mais R$ 271,00 de auxílio alimentação) (**)

*CR= Cadastro de reserva;
(**) Carga horária sujeita a alteração conforme necessidade para realização das atividades, e demanda de alunos inscritos.

Obs: Níveis salariais referentes a títulos:
• Com Especialização: R$ 2.703,79 (mais Auxílio-Alimentação de R$ 271,00).
• Com Mestrado: R$ 3.109,38 (mais auxílio-alimentação de R$ 271,00).

7. DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO

7.1 Arte Educador

Atribuições:
Atuar como multiplicador cultural, estimulando manifestações artísticos culturais, bem como ensinar técnicas de procedimentos artísticos, levando as pessoas a terem um outro olhar e uma outra relação com a própria existência, contribuindo com o bem-estar da população. Desenvolver, coordenar e executar programas, projetos educacionais, sociais e culturais e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Aprofundar conceitos relacionados à formação de valores, como a ética e cidadania. Implementar ações educativas, ministrando cursos e palestras, preparando visitas, desenvolvendo estudos do público-alvo, preparando material educativo, entre outros. Auxiliar na formatação de projetos, programas e atividades conjuntas com outras instituições que tenham interesse artístico, cultural e social. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Executar outras atribuições correlatas às acima descritas, conforme demanda e a critério do superior imediato.

7.2. Instrutor

Atribuições:
Contribuir para a profissionalização da população, preparando e ministrando aulas práticas e teóricas sobre a moda atual, confecção de utensílios domésticos, bordados, costura, tricô, crochê, pintura, roupas, bordados, artesanato em geral e outros, utilizando-se de materiais e ferramentas necessárias para confecção e preparação destes, a fim de auxiliar na complementação da renda familiar. Estudar produtos, técnicas de produção e técnicas artesanais e artísticas para a preparação de aulas e desenvolvimento de cursos para a comunidade. Acolher e orientar alunos sobre postura profissional, ética, cidadania e meio ambiente. Avaliar o desempenho de alunos, organizando o ambiente de trabalho e executar atividades administrativas. Estabelecer maior contato na comunidade, ministrando aulas e cursos sobre manutenção de equipamentos e utensílios, economia doméstica e outros, com o intuito de incrementar a economia familiar. Intensificar o convívio social, bem como o lazer na comunidade, promovendo, organizando e desempenhando atividades sociais, dinâmicas, brincadeiras e outros. Realizar outras atribuições correlatas às acima descritas.

8. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DO TEMPO DE SERVIÇO

8.1. Os pontos atribuídos aos títulos e ao tempo de serviço serão conferidos ao candidato ao cargo de ARTE EDUCADOR ou INSTRUTOR, conforme os quadros abaixo:

QUADRO DE PONTUAÇÃO – HABILITAÇÃO

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Diploma de Conclusão de Ensino Superior	05
Diploma de Conclusão de Pós-Graduação	10
Diploma de Conclusão de Mestrado	15
Diploma de Conclusão de Doutorado	20
Superior Incompleto até 4ª fase	02
Superior Incompleto a partir da 5ª fase	03
Diploma em Curso Técnico	04
Cursos de qualificação na área (cada 40 horas)	0,25

QUADRO DE PONTUAÇÃO – TEMPO DE SERVIÇO

De 06 meses a 03 anos	5,0 pontos
De 03 anos e 01 dia a 04 anos	6,0 pontos
De 04 anos e 01 dia até 05 anos	7,0pontos
De 05 anos e 01 dia até 06 anos	8,0pontos
De 06 anos e 01 dia até 07 anos	9,0 pontos
De 07 anos e 01 dia até 08 anos	10 pontos
De 08 anos e 01 dia até 09 anos	11 pontos
De 09 anos e 01 dia até 10 anos	12pontos
De 10 anos e 01 dia até 11 anos	13 pontos
De 11 anos e 01 dia até 12 anos	14 pontos
Acima de 12 anos	15 pontos

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Para cálculo da pontuação será utilizada a seguinte fórmula, para todos os cursos: INSTRUTOR: Acordeon, Artesanato (Cerâmica, Pintura em Madeira e Tecido, Tricot e Crochê, Patchwork e Artes Aplicadas) Arte Fotográfica, Capoeira, Dança (Jazz, Ballet, Hip Hop e Dança de Salão), Desenho Realista, Instrumentos de Cordas (Violão, Guitarra, Contrabaixo) e Teclado e, de ARTE EDUCADOR para os cursos Técnica Vocal e Teatro e Bateria.

PF = PMH + PTS + PCC Na qual:

PF = Pontuação Final;
PMH = Pontuação da Maior Habilitação; PTS = Pontuação do Tempo de Serviço.
PCC = Pontuação em Cursos de Capacitação.

9.2. Será automaticamente desclassificado do certame o candidato que obteve rescisão de contrato de trabalho por justa causa, na Prefeitura Municipal de Brusque.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1.- Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
10.2- Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios de desempate:
a) Candidato que comprovar maior tempo de serviço público;
b) Candidato casado ou sob regime de união estável.
10.2.1- A comprovação do estado civil especificado na letra "c" do item 10.1 dar-se-á pela apresentação da Certidão de Casamento no Registro Civil ou da Declaração de União Estável, devidamente registrada por Tabelionato.

11. DO RESULTADO

11.1. As listagens dos aprovados na ordem decrescente de pontuação serão divulgadas na data de 19 de junho de 2017, através do site da Prefeitura Municipal de Brusque, sito no endereço eletrônico: www.brusque.sc.gov.br, bem como em listas afixadas no mural da Fundação Cultural e Prefeitura Municipal de Brusque.

12. DOS RECURSOS

12.1 contar da data da divulgação do resultado (lista de classificados), o candidato terá 01 (um) dia útil para interpor recurso, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) em que deseja combater, sob pena de não ser admitido seu recurso, os quais deverão ser apresentados na Fundação Cultural de Brusque, sito na Rua Prefeito Germano Schaefer, s/n, Centro, Brusque/SC (Praça da Cidadania), nos seguintes horários: das 12h as 18h.

12.2 O recurso para ser aceito deverá ser fundamentado e assinado pelo candidato, apontando com clareza o(s) ponto(s) da sua irresignação, sob pena de ser, preliminarmente, indeferido.
12.3 Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recurso fora da data especificada no item 14.1.; todavia, será admitida a interposição
de recurso por intermédio de procurador, munido de procuração com poderes específicos para esse ato.
12.4 Caso não haja manifestação da parte interessada, o resultado provisório será considerado como resultado final.
12.5 A divulgação do resultado final será realizado dia 22 de junho de 2017.

13. DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1- O candidato aprovado e convocado para trabalhar, deverá apresentar no Recursos Humanos através da Secretaria Municipal de Obras na data e horários fixados por este departamento, CÓPIA dos seguintes documentos:
a) CTPS (folhas da identificação);
b) PIS;
c) CPF;
d) Carteira de Identidade;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Certidão de casamento ou nascimento conforme o caso;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
i) Comprovação relativa a quitação militar;
j) Certidão de quitação eleitoral, que poderá ser retirada no site do Tribunal Regional Eleitoral (www.tre-sc.gov.br);
k) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato (anexo I deste Edital);
l) Declaração que não sofreu penalidade disciplinar no exercício do cargo ou função pública, fornecida pelo candidato (anexo II deste Edital);
m) Declaração de bens (anexo III deste Edital);
n) Diploma ou Certificado Escolar;
o) Foto 3X4.
13.2 Os candidatos aprovados e convocados para trabalhar, via telefone ou edital publicado no site da Prefeitura Municipal de Brusque, que não comparecerem no horário marcado para aceitação da vaga perderá a vez para os subseqüentes da lista de classificação.
13.3 Os candidatos classificados que irão ser contratados por esta municipalidade, serão contatados via telefone, para agendamento da data e local para a realização do exame médico admissional.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Será automaticamente eliminado do certame e cancelada sua inscrição o candidato que obteve rescisão de contrato por justa causa, na Prefeitura Municipal de Brusque;
14.2 Não havendo candidatos classificados no processo seletivo, as vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com os critérios a serem estabelecidos pela Secretaria de Administração;
14.3 O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais;
14.4 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital, e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente processo seletivo;
14.5 O presente edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Administração, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos;
14.6 O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para trabalhar, receberá seu salário pela Caixa Econômica Federal, agência Brusque, sendo que é de inteira e exclusiva responsabilidade de candidato a abertura de conta-corrente no Banco;
14.7 O candidato convocado para trabalhar e que estiver com restrição no CPF, deverá regularizá-lo junto à Receita Federal, o mais breve possível, sob pena de não ter seu salário depositado na conta em razão da irregularidade;
14.8 A aprovação e classificação final no Processo Seletivo geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Brusque reserva-se no direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e respeitados os limites de gastos com pessoal, até o número de vagas existentes, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados;
14.9 É de inteira responsabilidade do candidato, manter atualizado o seu contato telefônico, enquanto estiver participando do processo Seletivo, por meio de requerimento.
14.10 Após cada chamada será reprocessada a classificação, retornando ao início da listagem. Ou seja, a cada chamada encerrada, voltar-se-á ao início da listagem de classificação, oferecendo, primeiramente, as novas vagas para aqueles candidatos que já foram chamados e não escolheram ou não compareceram.
14.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Orçamento e Gestão.

Brusque, 01 de junho de 2017.

JOSÉ ZANCANARO
Secretária Municipal da Educação

Anexo I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade número _____, inscrito (a) no CPF sob o número
_____ , declaro para os devidos fins de de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha contratação para o cargo de

_____ deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque, _____/ _____ /_____.

Assinatura do Candidato.
Anexo II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, e inscrito (a) no CPF sob o número
_____ , declaro para os devidos fins que, no exercício do cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque, _____/ _____ /_____.

Assinatura do Candidato.
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, apartamento ou terreno

Endereço	Data da	Valor de	Valor de venda
	aquisição	aquisição	atual

		Veículo		
Tipo	Ano	Data da	Valor de	Valor de venda
		aquisição	aquisição	atual

Outros

Fontes de renda

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Local e data: _____

Assinatura

Anexo IV	
FICHA DE INSCRIÇÃO	
CARGO:	

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO COMPLETO DO CANDIDATO:	
RUA:	Nº:
COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	UF:
TELEFONE RESIDENCIAL:	CELULAR:
E-MAIL:	
ESTADO CIVIL:	
CPF:	
RG/CI:	

Brusque(SC) _____ de _____ de 2017.

_____

Assinatura do Candidato

EXTRATO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004-2014

EXTRATO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2014

ESPÉCIE: 10º Termo Aditivo, Contrato n° 004/2014, entre o Município de Brusque e EMPRESA GERMANN CONSTRUTORA LTDA EPP, em 30/05/2017. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência de 01/06/2017 a 31/07/2017 - valor: R$ 552.883,75 - cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção e construção/reforma civil - FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II da Lei 8.666/93 - ORIGEM: Pregão n° 133/2013. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. SIGNATÁRIOS: Edena Beatris Censi e Queila Katiuscia Rios Burin da Rocha.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002-2016- FMAS

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2016 – FMAS

Espécie: 1º termo aditivo ao contrato n° 002/2016 - FMAS, entre o Município de Brusque e a empresa : CASA DE ASSISTÊNCIA DILONY LTDA-ME, em 12/05/2017. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, cujo objeto consiste PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS IDOSAS ATRAVÉS DO SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE PARA PROTEÇÃO INTEGRAL DO USUÁRIO, de acordo com as especificações constantes no edital de Credenciamento n° 001/2016, em especial seu anexo I – Termo de Referência. Valor: R$ 175.950,00. Fundamento legal: artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 002/2016 – FMAS. Dotação Orçamentária: 3001.2328.33903999/10.000. Vigência: de 13/05/2017 a 12/08/2017. Signatários: Mariana Martins Resende da Silva e Nivaldo Alexandre.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003-2016 _ FMAS

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2016 – FMAS

Espécie: 1º termo aditivo ao contrato n° 003/2016 - FMAS, entre o Município de Brusque e a empresa Cagere Casa Assistencial EIRELI-EPP, em 12/05/2017. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, cujo objeto consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS ADULTAS COM DEFICIÊNCIA ATRAVÉS DO SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE PARA PROTEÇÃO INTEGRAL DO USUÁRIO, de acordo com as especificações constantes no edital de Credenciamento n° 002/2016-ASS, em especial seu anexo I – Termo de Referência. Valor: R$ 209.100,00. Fundamento legal: artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 003/2016 – FMAS. Dotação Orçamentária: 3001.2328.33903999/10.000. Vigência: de 13/05/2017 a 12/08/2017. Signatários: Mariana Martins Resende da Silva e Maria de Lourdes Dalago.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006-2016

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2016

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao contrato n° 006/2016, entre o Município de Brusque e CENTRO DE TECNOLOGIA ARMAZEM DATACENTER LTDA, em 24/05/2017. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 006/2016, cujo objeto consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE VPS (SERVIDOR VIRTUAL PRIVADO) EM ESTRUTURAS DE DATA CENTER, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ALTA DISPONIBILIDADE E ESPAÇO FÍSICO PARA ARMAZENAMENTO, "BACKUP" E PROCESSAMENTO DE DADOS, CONECTIVIDADE E INTERNET, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do edital Pregão n. 090/2015 e proposta comercial apresentada pela Contratada, parte integrante do contrato, de 27/05/2017 a 25/05/2018 VALOR: R$ 777.105,84 - FUNDAMENTO LEGAL: no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 - ORIGEM: Pregão n° 090/2015. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. SIGNATÁRIOS: EDENA BEATRIS CENSI e ADALBERTO DA SILVA.

EXTRATO 3º APOSTILAMENTO REAJUSTE CONTRATO N° 009 A-2016 -

EXTRATO DO 3º TERMO DE POSTILAMENTO
CONTRATO N° 009-A/2016

Espécie: 3º Termo de Apostilamento de reajuste do Contrato n° 009-A/2016, entre o Município de Brusque e JESSANA BEATRIZ COMANDOLLI LINZMEYER, em 30/05/2017. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL (GALPÃO) COM ÁREA APROXIMADA DE 864 M² LOCALIZADO NA RODOVIA ANTÔNIO HEIL, SC 486, Nº 1201, NA CIDADE DE BRUSQUE/SC, REGISTRADO NO CRI SOB MATRÍCULA Nº 22381, PARA ATENDER A PROJETOS DE CONTRA TURNO – Valor Global: R$ R$ 21.513,12 - Fundamento legal: artigo 55, III c/c 65, § 8º da Lei 8666/93 - Origem: Dispensa n° 004/2016. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatário: Secretário de Educação José Zancanaro.

EXTRATO 3º APOSTILAMENTO REAJUSTE CONTRATO N° 009 B-2016

EXTRATO DO 3º TERMO DE POSTILAMENTO
CONTRATO N° 009-B/2016

Espécie: 3º Termo de Apostilamento de reajuste do Contrato n° 009-B/2016, entre o Município de Brusque e JEFERSON COMANDOLLI, em 30/05/2017. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL (GALPÃO) COM ÁREA APROXIMADA DE 864 M² LOCALIZADO NA RODOVIA ANTÔNIO HEIL, SC 486, Nº 1201, NA CIDADE DE BRUSQUE/SC, REGISTRADO NO CRI SOB MATRÍCULA Nº 22381, PARA ATENDER A PROJETOS DE CONTRA TURNO – Valor Global: R$ R$ 21.513,12 - Fundamento legal: artigo 55, III c/c 65, § 8º da Lei 8666/93 - Origem: Dispensa n° 004/2016. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatário: Secretário de Educação José Zancanaro.

EXTRATO 3º APOSTILAMENTO REAJUSTE CONTRATO N° 049-2015

EXTRATO DO 3º TERMO DE POSTILAMENTO
CONTRATO N° 049/2015

Espécie: 3º Termo de Apostilamento de reajuste contratual do Contrato n° 049/2015, entre o Município de Brusque e OFICINA DO ZECA REPARADORA AUTOMOTIVA EIRELI EPP, em 08/05/2017. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; INCLUINDO SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA PARA MOTOCICLETAS; FUNILARIA E PINTURA PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS; ELÉTRICA PARA CAMINHÕES E CAMINHONETES DIESEL; ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E MONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS DIVERSOS DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME AS DIRETRIZES DO PREJULGADO N. 803 DO TCE/SC – Valor Global: R$ 170.820,83 - Fundamento legal: artigo 55, III c/c 65, § 8º da Lei 8666/93 - Origem: Pregão n° 004/2015. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatário: respondendo pela Secretaria de Orçamento e Gestão a Secretária da Fazenda EDENA BEATRIS CENSI.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001-2014 - FMS

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2014 - FMS

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato n° 001/2014, entre o Município de Brusque e a empresa MORESCO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA em 09/02/2017 - OBJETO: Reajuste e prorrogação do prazo de vigência contratual de 10/02/2017 a 09/02/2018 - VALOR: R$ 53.945,88 , cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERÁ USADO PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO DO CAPS, NA RUA HERCÍLIO LUZ Nº 07 – BAIRRO CENTRO – MATRÍCULA IMÓVEL Nº 19.662, COM ÁREA DO TERRENO DE 629,36M², ÁREA CONTRUÍVEL 208,60M², PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II c/c art. 55, III da Lei 8.666/93- ORIGEM: Dispensa de licitação n° 001/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. SIGNATÁRIOS: HUMBERTO MARTINS FORNARI e AMANDA MORESCO ZIMMERMANN.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007-2013 (FMS)

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2013 (FMS).

Espécie: 4º Termo Aditivo, Contrato n° 007/2013, entre o Município de Brusque e a CITOLABOR LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA - ME, em 28/04/2017. Objeto prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 007/2013, cujo objeto consiste na EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC), DESENVOLVENDO PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA DE DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA E CITOPATOLOGIA, PERTENCENTES AO GRUPO 2/SUB-GRUPO 03, DE ACORDO COM A TABELA SUS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE E MUNICÍPIOS SATÉLITES, COM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO, USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS.
O NÚMERO DE PROCEDIMENTOS/EXAMES A SER CONTRATADO OBEDECE AOS VALORES FIXADOS EM PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA – PPI.
A PRESTAÇÃO DE CONTAS DEVERÁ OBEDECER AO TETO FINANCEIRO DETERMINADO PELA CONTRATANTE, DE ACORDO COM OS VALORES DETERMINADOS POR PARTICIPANTE DO CONVÊNIO:
- REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA E BRUSQUE ATÉ O TETO FINANCEIRO DE R$ 6.640,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS) OU AO CORRESPONDENTE A 1.000 LÂMINAS DE CITOPATOLOGIA - de 30/04/2017 a 29/10/2017 - Valor Global: R$ 39.840,00 - Fundamento legal: artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 Origem: Inexigibilidade n° 003/2013. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Humberto Martins Fornari e Cid Rickert Bauer.

EXTRATO CONTRATO N° 002-2017 - FUMREBOM

EXTRATO CONTRATO N° 002/2017 - FUMREBOM

ESPÉCIE: Contrato n° 002/2017, entre o Município de Brusque e a empresa TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA - EPP, em 31/05/2017. OBJETO: prestação de serviço de transformação de veículo tipo camionete em viatura auto resgate para o Corpo de Bombeiros - VALOR: R$ 30.000,00. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93. ORIGEM: Pregão Nº 001/2017 – FUMREBOM. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 12 meses Signatários: Hugo Manfrin Dallossi e Márcio Antônio Bordin.

EXTRATO CONTRATO N° 007-2017 - FMS

EXTRATO CONTRATO N° 007/2017 - FMS

ESPÉCIE: Contrato n° 007/2017, entre o Município de Brusque e a empresa GS MOTO PEÇAS LTDA - EPP, em 29/05/2017. OBJETO: prestação de serviço de mão de obra mecânica e elétrica com fornecimento de peças e acessórios para as motocicletas da secretaria municipal de saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do edital Pregão nº 003/2017 e proposta comercial apresentada pela contratada, parte integrante do presente contrato. VALOR: R$ 11.000,00. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93. ORIGEM: Pregão n° 003/2017 FMS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 12 meses Signatários: Humberto Martins Fornari e Sandro Lenoir Barg.

EXTRATO CONTRATO N° 019-2017

EXTRATO CONTRATO N° 019/2017

ESPÉCIE: Contrato n° 019/2017, entre o Município de Brusque e a empresa NC COMUNICAÇÕES S/A, em 31/05/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE EM JORNAL DIÁRIO (DIAS ÚTEIS DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL), conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do edital Pregão n. 008/2017 e proposta comercial apresentada pela Contratada, parte integrante do presente contrato - VALOR R$ 127.800,00. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93. ORIGEM: Pregão n° 021/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 12 meses Signatários: EDENA BEATRIS CENSI E CYBELLY REGINA DA SILVA MEIRA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013-2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2017

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 013/2017, em 25/05/2017 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E CONGENERES PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - VALOR: R$ 163.081,51 - ORIGEM: Pregão n° 020/2017 - FUNDAMENTO LEGAL: artigo 15 da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIO: Renato de Borba.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014-2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2017

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 014/2017, em 29/05/2017 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA - VALOR: R$ 181.335,14 - ORIGEM: Pregão n° 005/2017 - FUNDAMENTO LEGAL: artigo 15 da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIO: Secretário de Obras Renato de Borba.

EXTRATO DO 3º TERMO DE POSTILAMENTO CONTRATO N° 009-2016

EXTRATO DO 3º TERMO DE POSTILAMENTO
CONTRATO N° 009/2016

Espécie: 3º Termo de Apostilamento de reajuste do Contrato n° 009/2016, entre o Município de Brusque e VITOR AUGUSTO COMANDOLLI, em 30/05/2017. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL (GALPÃO) COM ÁREA APROXIMADA DE 864 M² LOCALIZADO NA RODOVIA ANTÔNIO HEIL, SC 486, Nº 1201, NA CIDADE DE BRUSQUE/SC, REGISTRADO NO CRI SOB MATRÍCULA Nº 22381, PARA ATENDER A PROJETOS DE CONTRA TURNO – Valor Global: R$ R$ 21.513,12 - Fundamento legal: artigo 55, III c/c 65, § 8º da Lei 8666/93 - Origem: Dispensa n° 004/2016. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatário: Secretário de Educação José Zancanaro.

EXTRATO DO 5º TERMO DE POSTILAMENTO CONTRATO N° 016-2012

EXTRATO DO 5º TERMO DE POSTILAMENTO
CONTRATO N° 016/2012

Espécie: 5º Termo de Apostilamento de reajuste contratual do Contrato n° 016/2012, entre o Município de Brusque e ORLANDO KLANN, em 19/05/2017. Objeto: Locação do imóvel (galpão), com área construída de 600 m², localizado na Rua Augusto Klapoth, 1299, Bairro – Santa Luzia, na cidade de Brusque/SC, para uso da Escola de Ensino Fundamental Professor José Vieira Corte – Valor Global: R$ 41.233,56 - Fundamento legal: artigo 55, III c/c 65, § 8º da Lei 8666/93 - Origem: Dispensa n° 003/2012. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatário: Secretário de Educação José Zancanaro.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 044-2017

PREGÃO n° 025/2017
Processo Licitatório n° 044/2017

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretário de Trânsito e Mobilidade, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição e instalação de motor Puma com Duratorq 2.2L Diesel, original, para o veiculo Ford Ranger SL 4x4, cabine dubla, 2013/2014.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 19/06/2017, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 02/06/2017

LUIS HENRIQUE BLUMER
Secretaria de Trânsito e Mobilidade

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 047-2017

TOMADA DE PREÇO n° 004/2017
Processo Licitatório n° 047/2017

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, destinada ao recebimento de propostas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E DESLOCAMENTO DE POSTE DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM ALTA E BAIXA TENSÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 20/06/2017, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente no site: www.brusque.sc.gov.br 09/05/2017

RENATO DE BORBA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 049-2017

PREGÃO n° 028/2017
Processo Licitatório n° 049/2017

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a prestação de serviços de limpeza/lavagem da Ponte Irineu Bornhausen, no Município de Brusque.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 16/06/2017, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 02/06/2017

RENATO DE BORBA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 053-2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 001/2017
Processo Licitatório n° 053/2017

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA destinada ao recebimento de propostas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A APLICAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO E PAVIMENTO COM PARALELEPÍPEDOS JÁ EXISTENTE NO MUNICÍPIO.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 05/07/2017, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente no site: www.brusque.sc.gov.br 09/05/2017

RENATO DE BORBA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 055-2017

PREGÃO n° 031/2017
Processo Licitatório n° 055/2017

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio do Secretário de Turismo, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição e instalação de moveis sob medida para cozinha, no Pavilhão da Fenarreco.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 16/06/2017, às 16h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 02/06/2017

JOÃO ROBERTO BEUTING
Respondendo pela
Secretaria de Turismo

PORTARIA N° 12004-2017

PORTARIA N. 12.004, 31 DE MAIO DE 2017.
Designa o Secretário de Governo e Gestão Estratégica para responder pela Secretaria de Comunicação Social.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei n. 3.248/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Designar William Fernandes Molina, Secretário de Governo e Gestão Estratégica, para responder interinamente pela Secretaria de Comunicação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de maio de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 12002-2017

PORTARIA Nº 12.002, DE 30 DE MAIO DE 2017.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para apurar eventual prejuízo ao erário, decorrente dos serviços de reparação automotiva prestado por sociedade empresária, no período de 2010 a 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea c do 111 da Lei Orgânica do Município,
Considerando todo o apurado no Inquérito Civil nº 06.2012.00007348-4 pela 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Brusque,
Considerando o Processo nº REP – 16/00212945 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar eventual prejuízo ao erário e identificar o(s) responsável(is), se for o caso, em razão do constatado pelo Ministério Público no Inquérito Civil nº 06.2012.00007348-4, acerca de irregularidades nos serviços de reparação automotiva prestados por sociedade empresária, no período de 2010 a 2014.

Parágrafo único. Comprovado o prejuízo e identificado(s) o(s) responsável(is), a Comissão apurará a proporcionalidade das responsabilidades destes pelo ressarcimento ao erário.

Art. 2º Para conduzir os trabalhos, fica nomeada comissão processante, composta pelos seguintes servidores efetivos:
- Davi Ribeiro Perotoni, Agente Administrativo, lotado na Controladoria-Geral do Município,
- Vanderlei Luís Dietrich, Contador, lotado na Secretaria de Orçamento e Gestão,
- Daiane Franciele Goettems Cesari, Agente Administrativa, lotada na Diretoria de Compras.

§ 1º A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

§ 2º A comissão, ora constituída, terá acesso a toda documentação necessária para a elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de maio de 2017.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

PORTARIA Nº 12010-2017

PORTARIA nº 12.010, DE 31 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Ordinária Municipal nº 3.248/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Renato de Borba do cargo de Agente Político, Símbolo AP, Secretário de Obras e Serviços Públicos, a partir de 31 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de maio de 2017.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

PORTARIA Nº 12011-2017

PORTARIA nº 12.011, DE 31 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar Municipal nº 143/09 e alterações, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Bruna Pereira do cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, Coordenadora, lotada no Gabinete Prefeito, a partir de 31 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de maio de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 12012-2017

PORTARIA nº 12.012, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Ordinária Municipal nº 3.248/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Ricardo José de Souza para ocupar o cargo de Agente Político, Símbolo AP, Secretário de Obras e Serviços Públicos, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de junho de 2017.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

PORTARIA Nº 12013-2017

PORTARIA nº 12.013, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar Municipal nº 143/09 e alterações, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Luiz Fantini para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, como Coordenador, lotado na Secretaria da Saúde, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de junho de 2017.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 12014-2017

PORTARIA nº 12.014, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar Municipal nº 143/09 e alterações, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Bruna Pereira para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-IV, como Diretora, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de junho de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 12015-2017

PORTARIA nº 12.015, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar Municipal nº 143/09 e alterações, Anexo V-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Roberto Bolognini para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-II, como Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de junho de 2017.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

PORTARIA Nº 1705-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1705/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
442810	5	MARINO BELMIRO ROOS	Fundo Municipal de Assistência Social	25/05/2017	13/062017	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25/05/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de Maio de 2017.

MARIANA MARTINS RESENDE DA SILVA
Secretária de Assistência Social e Habitação

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora

PORTARIA Nº 175-2017 SAMAE
PORTARIA Nº 175/2017

O Representante do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE
Conceder Férias aos servidores:

Antonio Fernando Gonçalves de Oliveira, matrícula 8354-00, ocupante do cargo de Eletricista;
Flori Ramos de Moraes, matrícula 8109-00, ocupante do cargo de Agente de Leitura e Inspeção;
José Aroldo da Silva, matrícula 8273-00, ocupante do cargo de Agente Hidráulico;
Luciano João dos Santos, matrícula 45608-00, ocupante do cargo de Chefe;
Oto João Lombardi, matrícula 8257-00, ocupante do cargo de Motorista; e
Silviane Studnicka, matrícula 20974-00, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Pelo período de 07/06/2017 até 16/06/2017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 07/06/2017.

Brusque, 31 de maio de 2017.
Marcio Cardoso
Representante do SAMAE

PORTARIA Nº 176-2017 SAMAE
PORTARIA Nº 176/2017

O Representante do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE
Conceder Férias ao servidor:

Augusto Cesar Colares Miranda, matrícula 18961-01, ocupante do cargo de Agente Hidráulico;

Pelo período de 07/06/2017 até 06/07/2017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 07/06/2017.

Brusque, 31 de maio de 2017.
Marcio Cardoso
Representante do SAMAE

PORTARIA Nº 177-2017 SAMAE

PORTARIA Nº 177/2017

O Representante do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE
Conceder Férias ao servidor:

Enio de Almeida Marques, matrícula 7994-00, ocupante do cargo de Agente Hidráulico;

Pelo período de 12/06/2017 até 01/07/2017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 12/06/2017.

Brusque, 31 de maio de 2017.

Marcio Cardoso
Representante do SAMAE

PORTARIA Nº 178-2017 SAMAE

PORTARIA Nº 178/2017

O Representante do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE
Conceder Férias ao servidor:

Jean Wons Fernandes, matrícula 3760-03, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

Pelo período de 14/06/2017 até 03/07/2017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 14/06/2017.

Brusque, 31 de maio de 2017.

Marcio Cardoso
Representante do SAMAE

PORTARIA Nº 179-2017 SAMAE

PORTARIA Nº 179/2017

O Representante do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE
Conceder Férias ao servidor:

Marcio Roberto Bianchessi , matrícula 24619-01, ocupante do cargo de Mecânica;

Pelo período de 26/06/2017 até 15/07/2017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 26/06/2017.

Brusque, 31 de maio de 2017.

Marcio Cardoso
Representante do SAMAE

PORTARIA Nº 180-2017 SAMAE

PORTARIA Nº 180/2017

O Representante do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE
Conceder Férias ao servidor:

Rosangela de Mello , matrícula 8052-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo;

Pelo período de 30/06/2017 até 19/07/2017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 30/06/2017.

Brusque, 31 de maio de 2017.

Marcio Cardoso
Representante do SAMAE

Caçador

Prefeitura

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2016

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2016 - FORNECIMENTO DE MATERIALEINSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA) DE KITS PARA ADAPTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS NO LOTEAMENTO HABITACIONAL NOSSA SENHORA SALETE - PRORROGA PRAZO POR 30 DIAS. CONTRATADA: FELIPE JOSÉ OLIVEIRA –ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.392.356/0001-01, com sede na cidade de Monte Carlo-SC, neste ato representado pelo Sr. FELIPE JOSÉ OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 078.248.569-33, residente e domiciliado na cidade de Monte Carlo-SC.O prazo de vigência do presente aditivo para a execução dos serviços, que passa a vigorar é de 30 (trinta) dias iniciando dia 27 de maio de 2017 e findando dia 27 de junho de 2017.

7º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2015 – CONCORRÊNCIA Nº 04/2015

7º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2015 – CONCORRÊNCIA Nº 04/2015 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE PERTENCENTE AO PROGRAMA FEDERAL PROINFÂNCIA, SITUADA NA RUA ELIAS BIASI ESQUINA COM A RUA VICTOR HUGO PETRY, BAIRRO ALTO BONIT. OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o Reajuste de valor do saldo do contrato correspondente a 6,84% pelo Índice INCC. CONTRATADA: ENGEMO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.637.604/0001-31, com sede na Rua Cabo João M. T. Palhano, nº 722, centro, na cidade de Santa Cecília – SC, neste ato representado por seu representante legal, Sr. ASSIS ALI MOHAMAD, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF sob nº 538.404.379-20, residente e domiciliado no município de Santa Cecília/SC.s, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo. O valor do saldo do contrato é de R$ 305.199,39 o reajuste referido na cláusula anterior corresponde a R$ 20.894,56 portanto, o valor total a ser pago corresponde a R$ 326.093,96 conforme cálculo do engenheiro do IPPUC em anexo, estando o mesmo de acordo com o que estabelece o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

Caibi

Prefeitura

DECRETO N° 096/2017

DECRETO Nº 096/2017, de 01 de Junho de 2017.
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Comissão Permanente de Licitação do objeto do Processo Licitatório de N° 066/2017 na Modalidade Inexigibilidade N° 005/2017 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

ELÓI JOSÉ LIBANO Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei N° 8.883/94,

DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeado pelo Decreto N° 002/2017 de 02/01/17, sobre o Processo Licitatório N° 066/2017, na Modalidade Inexigibilidade Nº 005/2017 que tem por objeto Contratação de Banda para apresentação de show musical no dia 04 de Junho de 2017 visando atender a programação das festividades da semana do Município de Caibi – SC, tendo como local a Comunidade da Linha Rosário
Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor do proponente abaixo relacionado, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Proponente	Item	Und	Qtd	Descrição	Vlr Unit. R$	Vlr Total Item R$
BANDA MUSICAL DIMENSÃO LTDA-ME	1	SER	1	Apresentação de show musical no dia 04 de Junho de 2017 visando atender a programação das festividades da semana do Município de Caibi – SC, tendo como local a Comunidade da Linha Rosário	5.000,00	5.000,00

Total do proponente vencedor:

Proponente	Valor Total
BANDA MUSICAL DIMENSÃO LTDA-ME	5.000,00

Art. 3°. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 01 de junho de 2017.
Elói José Libano
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO N° 097/2017

DECRETO Nº 097/2017, de 01 de Junho de 2017.
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Comissão Permanente de Licitação do objeto do Processo Licitatório de N° 065/2017 na Modalidade Inexigibilidade N° 004/2017 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

ELÓI JOSÉ LIBANO Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei N° 8.883/94,

DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeado pelo Decreto N° 002/2017 de 02/01/17, sobre o Processo Licitatório N° 065/2017, na Modalidade Inexigibilidade Nº 004/2017 que tem por objeto Contratação de Grupo para apresentação de show musical no dia 06 de Junho de 2017 visando atender a programação das festividades da semana do Município de Caibi – SC, tendo como local a Praça Pedro Antonio Bigaton
Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor do proponente abaixo relacionado, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Proponente	Item	Und	Qtd	Descrição	Vlr Unit. R$	Vlr Total Item R$
MARCOS ROSSATO PIOVESAN - ME (GRUPO HERANÇA DE GAÚCHO)	1	SER	1	Apresentação de show musical no dia 06 de Junho de 2017 visando atender a programação das festividades da semana do Município de Caibi – SC, tendo como local a Praça Pedro Antonio Bigaton	5.000,00	5.000,00

Total do proponente vencedor:

Proponente	Valor Total
MARCOS ROSSATO PIOVESAN - ME (GRUPO HERANÇA DE GAÚCHO)	5.000,00

Art. 3°. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 01 de junho de 2017.
Elói José Libano
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 088/2017

DECRETO Nº 088/2017, de 29 de Maio de 2017
Dispõe sobre a convocação ordinária da Xª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIBI SC, em conjunto com o(a) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços na Política e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

DECRETA:
Art. 1º Convocar ordinariamente a Xª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º A Xª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em (local), no Município de CAIBI SC, no dia 26 de JUNHO de 2017, das 13:30 horas às 17:30 horas.

Art. 3º A Xª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS".

Art. 4º A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, será responsável pela organização da Xª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

ANA PAULA SILVA CORDEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2017

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL SÃO DOMINGOS
OBJETO: Formalização de parceria através de Termo de Fomento entre o Município de Caibi e a Casa Familiar Rural São Domingos de Caibi para formação de técnicos em Agricultura com a metodologia da pedagogia da alternância
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais
FIRMADO: 01/06/2017
VIGÊNCIA: 31/12/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2017
MODALIDADE: Dispensa de Inexigibilidade Nº 001/2017

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2017

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
OBJETO: Formalização de parceria através de Termo de Fomento entre o Município de Caibi e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) para atender pessoas com deficiência intelectual e múltipla nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.
VALOR: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
FIRMADO: 01/06/2017
VIGÊNCIA: 31/12/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2017
MODALIDADE: Dispensa de Inexigibilidade Nº 002/2017

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2017

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCÊR
OBJETO: Formalização de parceria através de Termo de Fomento entre o Município de Caibi e a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Caibi –SC para prevenção do câncer de mama, cólon de útero, pele, bem como outras patologias
VALOR: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais),
FIRMADO: 01/06/2017
VIGÊNCIA: 31/12/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2017
MODALIDADE: Dispensa de Inexigibilidade Nº 003/2017

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2017 - PMC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 056/2017 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 066/2017 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E REPARO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 1º/06/2017
1ª Publicação.

PR 058/17 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2017-PMC - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SER UTILIZADO NAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 22 (Vinte e Dois) de Junho de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú 01 de Junho de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO 059/2017 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2017- PMC - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO, DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, QUE EXERCEM FUNÇÕES EXTERNAS PARA QUE ESTEJAM PROTEGIDOS DE EVENTUAIS RISCOS, QUE POSSA OCORRER NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 13:00 horas do dia 19 (Dezenove) de Junho de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 01 de Junho de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO 060/2017 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2017- PMC - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS DESTINADAS AO SERVIÇO DE ROÇADA, UTILIZADAS NA LIMPEZA DAS MARGENS DE VALAS, RUAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 16:00 horas do dia 19 (Dezenove) de Junho de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 01 de Junho de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO DIA 26 DE MAIO A 01 DE JUNHO DE 2017

RESUMO DE CONTRATO
PMC

Contrato Nº032/2017 A Ata De Registro De Preços Nº 066/2017
Processo: Pregão Presencial Nº 056/2017
Contratado: KILA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REP. DE MÓVEIS LTDA
Data: 1º/06/2017
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 11.997,00 (Onze mil novecentos e noventa e sete reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E REPARO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

FMA

Contrato Nº002/2017
Processo: Pregão Presencial Nº 001/2017
Contratado: ARNALDO MARQUES TEIXEIRA JUNIOR & CIA LTDA - EPP
Data: 1º/06/2017
Prazo: 31/12/2017
Valor: R$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA. UTILIZADA PARA ATENDER OS AGRICULTORES E AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO

FMS

Contrato Nº019/2017
Processo: Edital de Chamamento Público de Credenciamenton°004/2017
Contratado: J L SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Data: 31/05/2017
Prazo: 12 (doze)
Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Objeto: Credenciamento e possível contratação de entidades privadas, pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, de acordo com os Grupos da Tabela do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, no Grupo 03 – Procedimentos Clínicos –Sub Grupo 01 – Consultas/ Atendimentos/Acompanhamentos – Forma de Organização – Consultas Médicas/Outros Profissionais de Nível Superior – Consultas Médicas em Atenção Especializada e no Grupo 04- Procedimentos cirúrgicos, todos de caráter ambulatorial, constantes no Anexo I deste edital.

Contrato Nº020/2017
Processo: Edital de Chamamento Público de Credenciamenton°004/2017
Contratado: CENTRO DE SAUDE FELIZMED LTDA - ME
Data: 31/05/2017
Prazo: 12 (doze)
Valor: R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).
Objeto: Credenciamento e possível contratação de entidades privadas, pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, de acordo com os Grupos da Tabela do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, no Grupo 03 – Procedimentos Clínicos –Sub Grupo 01 – Consultas/ Atendimentos/Acompanhamentos – Forma de Organização – Consultas Médicas/Outros Profissionais de Nível Superior – Consultas Médicas em Atenção Especializada e no Grupo 04- Procedimentos cirúrgicos, todos de caráter ambulatorial, constantes no Anexo I deste edital.

Contrato Nº021/2017
Processo: Edital de Chamamento Público de Credenciamenton°004/2017
Contratado: ONCOGYN - NUCLEO DE MASTOLOGIA E ONCOLOGIA GINECOLOGICA LTDA - EPP
Data: 31/05/2017
Prazo: 12 (doze)
Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Objeto: Credenciamento e possível contratação de entidades privadas, pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, de acordo com os Grupos da Tabela do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, no Grupo 03 – Procedimentos Clínicos –Sub Grupo 01 – Consultas/ Atendimentos/Acompanhamentos – Forma de Organização – Consultas Médicas/Outros Profissionais de Nível Superior – Consultas Médicas em Atenção Especializada e no Grupo 04- Procedimentos cirúrgicos, todos de caráter ambulatorial, constantes no Anexo I deste edital.

Contrato Nº022/2017
Processo: Edital de Chamamento Público de Credenciamenton°004/2017
Contratado: DERMOCLIN CLINICA DA PELE EIRELI - ME
Data: 31/05/2017
Prazo: 12 (doze)
Valor: R$ 72.500,00 (Setenta e dois mil e quinhentos reais).
Objeto: Credenciamento e possível contratação de entidades privadas, pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, de acordo com os Grupos da Tabela do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, no Grupo 03 – Procedimentos Clínicos –Sub Grupo 01 – Consultas/ Atendimentos/Acompanhamentos – Forma de Organização – Consultas Médicas/Outros Profissionais de Nível Superior – Consultas Médicas em Atenção Especializada e no Grupo 04- Procedimentos cirúrgicos, todos de caráter ambulatorial, constantes no Anexo I deste edital.

Contrato Nº023/2017
Processo: Edital de Chamamento Público de Credenciamenton°004/2017
Contratado: CESS - CENTRO ESPECIALIZADO DE SERVICOS DE SAUDE SS LTDA - ME
Data: 31/05/2017
Prazo: 12 (doze)
Valor: R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).
Objeto: Credenciamento e possível contratação de entidades privadas, pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, de acordo com os Grupos da Tabela do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, no Grupo 03 – Procedimentos Clínicos –Sub Grupo 01 – Consultas/ Atendimentos/Acompanhamentos – Forma de Organização – Consultas Médicas/Outros Profissionais de Nível Superior – Consultas Médicas em Atenção Especializada e no Grupo 04- Procedimentos cirúrgicos, todos de caráter ambulatorial, constantes no Anexo I deste edital.

Contrato Nº024/2017
Processo: Edital de Chamamento Público de Credenciamenton°004/2017
Contratado: STRINGARI & COPPI CLINICA MEDICA S/S - ME
Data: 31/05/2017
Prazo: 12 (doze)
Valor: R$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais).
Objeto: Credenciamento e possível contratação de entidades privadas, pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, de acordo com os Grupos da Tabela do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos,

Medicamentos e OPM do SUS, no Grupo 03 – Procedimentos Clínicos –Sub Grupo 01 – Consultas/ Atendimentos/Acompanhamentos – Forma de Organização – Consultas Médicas/Outros Profissionais de Nível Superior – Consultas Médicas em Atenção Especializada e no Grupo 04- Procedimentos cirúrgicos, todos de caráter ambulatorial, constantes no Anexo I deste edital.

Contrato Nº025/2017
Processo: Edital de Chamamento Público de Credenciamenton°004/2017
Contratado: BCE SERVICOS MEDICOS LTDA
Data: 31/05/2017
Prazo: 12 (doze)
Valor: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
Objeto: Credenciamento e possível contratação de entidades privadas, pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, de acordo com os Grupos da Tabela do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, no Grupo 03 – Procedimentos Clínicos –Sub Grupo 01 – Consultas/ Atendimentos/Acompanhamentos – Forma de Organização – Consultas Médicas/Outros Profissionais de Nível Superior – Consultas Médicas em Atenção Especializada e no Grupo 04- Procedimentos cirúrgicos, todos de caráter ambulatorial, constantes no Anexo I deste edital.

ADITIVO

FMS

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 008/2017
Processo: Tomada De Preços Nº 001/2017
Contratado: EXITO CONSTRUCOES CIVIS LTDA – EPP
Data: 30/05/2017
Fundamento: artigo 65, II, "b" da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A REFORMA DE PRÉDIO PARA IMPLANTAÇÃO DE BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 12.687,00 (Doze mil seiscentos e oitenta e sete reais), devido a substituição do reservatório elevado; substituição de telhas e estrutura de madeira deterioradas, verificada durante a revisão e peças, acessórios sanitários, reforço no muro, esquadrias, vidros e instalações elétricas, conforme justificativa apresentada pelo engenheiro da Secretaria de Saúde.

FME

Segundo Termo Aditivo
Contrato: 019/2015
Processo: Pregão Presencial Nº 009/2015
Contratado: EMBRACORE INFORMATICA LTDA ME
Data: 30/05/2017
Fundamento: artigo 57, IV c/c art. 65, I "b"da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INFRAESTRUTURA DE TI PARA PLATAFORMA LINUX, VMWARE, MAC E MICROSOFT PARA ANÁLISE, PROJETO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIDORES, CIRCUITO DE CÂMERAS E ALARMES DESTA SECRETARIA. LOCAÇÃO DE SOFTWERE PARA GERENCIAMENTO DE REDES DE COMPUTADORES HETEROGÊNEAS DESENVOLVIDO EM LINUX (SHELLSCRIPT, MYSQL E PHP) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Objeto do aditivo: DO PRAZO E VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade de continuidade de serviços técnicos especializados em infraestrutura de ti para plataforma linux, vmware, mac e microsoft para análise, projeto, implementação e manutenção dos servidores, circuito de câmeras e alarmes desta secretaria. locação de softwere para gerenciamento de redes de computadores heterogêneas desenvolvido em linux (shellscript, mysql e php), as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 06 (seis) meses, vigorando de 23 de junho de 2017 até 22 de dezembro de 2017 e o valor contratual em R$ 19.700,00 (Dezenove mil e setecentos reais), conforme solicitação da secretaria.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

Campo Alegre

Prefeitura

ATA TOMADA DE PREÇOS 41/2017

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 41/2017 – Tomada de preços)

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz Pregoeira Municipal, Irineu Woitskovski Júnior e Daniela Saldanha, membros da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 41/2017, modalidade Tomada de Preço, para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto Fornecimento de material e mão de obra para execução de obra de pavimentação asfáltica na Rua José Endler, localizada no distrito de Bateias de Baixo, neste Município. Empresas proponentes: Suíça Administradora de Bens Eireli ME e Empreiteira de mão de Obra Adrimar Ltda. Passou-se ao credenciamento dos licitantes, sendo o Sr. Thiago Paul representante da empresa Suiça Administradora de Bens Eireli e Sr.Giovani Benvenutti, representante da empresa Empreiteira de Mão de obra Adrimar Ltda. Passou-se à análise dos Documentos das licitantes, a licitante Suiça Administradora de Bens Eireli comprovou o enquadramento como ME através da Certidão Simplificada, a licitante Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda não se enquadra como ME ou EPP. Passou-se à análise dos documentos das licitantes. Os documentos foram analisados e rubricados pela comissão e pelos representantes presentes. A licitante Suiça Administradora de Bens Eireli foi considerada INABILITADA pela comissão de licitações por apresentar o Certificado de Registro Cadastral fora do prazo estipulado no edital conforme exige o item 5.5. O representante da licitante Suiça Administradora de Bens Eireli alegou que os documentos para emissão do Certificado de Registro Cadastral foram entregues no prazo. O representante da licitante Empreiteira de Mão de obra Adrimar Ltda questionou a "Declaração de que não possui imóveis" referente ao item 5.1.3.5, apresentada pela licitante Suiça Administradora de Bens Eireli, apontando que a Declaração não está assinada nem carimbada. O representante Thiago Paul questionou se poderia estar assinando a Declaração, como não há previsão no Edital para o representante poder assinar documentos ou declarações que estejam sem assinatura, a Declaração permanece conforme foi protocolada e entregue. Após os julgamentos dos documentos a Comissão de Licitação identificou erro nas datas da Procuração da licitante Suiça Administradora de Bens Eireli, onde consta o seguinte " A presente procuração é válida até o dia 30 de maio de 2017" e a data da procuração consta como 30 de junho de 2017, sendo assim a partir deste momento o Sr. Thiago Paul é considerado como ouvinte na sessão e não como representante da licitante Suiça Administradora de Bens Eireli. Não havendo desistência de recurso quanto ao julgamento de habilitação, concede-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, para interposição de recurso, em atendimento a Lei Federal 8.666/93 e alterações. As licitantes ficam desde já intimadas do prazo de recurso. Nada mais a tratar, encerra-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

DECRETO Nº 10.517 DE 01 DE JUNHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.517 DE 01 DE JUNHO DE 2017
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 91 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora Pública Municipal CAROLINA DA CRUZ DE SIQUEIRA REICHERT, Matrícula Funcional nº 000803, Registro no Sistema sob nº 955469, do Cargo Público de Técnico em Nível Médio, da Função de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, fica declarada a vacância do respectivo Cargo Público, a partir de 01 de junho de 2017.

Parágrafo único. A exoneração de que trata o Caput deste Artigo, em atenção ao Requerimento do pedido de exoneração devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de maio de 2017, sob nº 10296.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 01 de junho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/06/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.518 DE 01 DE JUNHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.518 DE 01 DE JUNHO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), nos seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.2.106 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Educação Infantil	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
330000.00.519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.519 -	Aplicações Diretas	
339030.00.519 -	Material de Consumo	R$ 1.000,00
339039.00.519 -	Outros Serviços de Terceiros e Encargos	R$ 2.500,00
	Total	R$ 3.500,00

Art. 2º Os créditos a que referente ao Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.2.106 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Educação Infantil	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
330000.00.519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.519 -	Aplicações Diretas	
339032.00.519 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 3.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 01 de junho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/06/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.519 DE 01 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº 10.519 DE 01 DE JUNHO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:
Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das atividades Sociais	
08.244.0061.2.121 -	Manutenção e Coordenação das Atividades de Assistência Social	
300000.00.102 -	Despesas Correntes	
330000.00.102 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.102 -	Aplicações Diretas	
339039.00.102 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 200,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do Elemento de Despesa da seguinte Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das atividades Sociais	
08.244.0061.2.121 -	Manutenção e Coordenação das Atividades de Assistência Social	
300000.00.102 -	Despesas Correntes	
330000.00.102 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.102 -	Aplicações Diretas	
339047.00.102 -	Obrigações Tributárias Contributivas	R$ 200,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 01 de junho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/06/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.520 DE 01 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº 10.520 DE 01 DE JUNHO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇAO PARCIAL DE ELEMENTO DESPESA DA SEGUINTE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 3.400,00 (três mil, quatrocentos reais) no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.01 -	Serviços de Agropecuária e Meio Ambiente	
20.606.0028.1.039 -	Distribuição de Calcário	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339032.00.896 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 3.400,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.01 -	Serviços de Agropecuária e Meio Ambiente	
20.606.0028.1.039 -	Distribuição de Calcário	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 3.400,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 29 de novembro de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/06/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL 17/2017
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2016 FMS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre - SC, conforme relação abaixo:

LOTE 01					
IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	400	HORA	Mão de obra mecânica, conserto e troca de peças para os veículos: - Renault Clio, 2013, MLS 9343 - Renault Kangoo, MMJ5893 - Fiat Uno Mille Fire Flex, 2011, MJA 0644 - Fiat Uno Mille Fire, 2007, MFY3948 - Fiat Palio, 2013, MLO 0991 - Fiat Palio Weekend, 2011, MIQ7905 - Chevrolet Spin, 2014, MLY8897 - VW Kombi, Ano 2011, MJA 0584 - VW Kombi, Ano 2011, MJO 3863	60,00	24.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 01					

LOTE 02					
IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
02	400	HORA	Mão de obra mecânica, conserto e troca de peças para os veículos: - Renault Master Ambulância MMB 9849 - Renault Master Passageiro MJR 5236 - Renault Master Ambulância QID 5348 - Peugeot Boxer Passageiro MFS 5790	60,00	24.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 02				R$ 24.000,00	

Critério julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Data, horário e local para início da realização da sessão pública do pregão: dia 20/06/2017, às 10 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC.

Data, horário e local para a entrega dos envelopes com a documentação e propostas: até 09 horas e 45 minutos, do dia 20/06/2017, no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre - SC na seguinte classificação:

Serviços	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 17/2017 FMS".
A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre - SC, 01 de junho de 2017
Deisi Esdtela Amorim
Secretária Municipal de Administração

Campos Novos

Prefeitura

PORTARIA N° 136H/17

PORTARIA Nº 136/17 de 22/05/17
EXONERA POR APOSENTADORIA POR IDADE A ZENILDA MOREIRA DE QUADROS

Canísio Isidoro Winkelmann, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93, e tendo em vista o que consta no Benefício de n° 164.371.015-7junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social,

RESOLVE:
Exonera por aposentadoria por IDADE à servidora ZENILDA MOREIRA DE QUADROS, de acordo com o art. 54 da Lei Complementar 003/00 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Novos, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se, Publica-se.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de Maio de 2017.
Canísio Isidoro Winkelmann
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA N° 137H/17

PORTARIA Nº 137/17 DE 26/05/17
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO MATERNIDADE A SERVIDORA LUANA CONINCK SOUZA DALLA COSTA

Canísio Isidoro Winkelmann, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanazio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:
Conceder afastamento por auxílio maternidade a servidora LUANA CONINCK SOUZA DALLA COSTA, no período de 08/05/17 a 04/09/17.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Maio de 2017.
Canísio Isidoro Winkelmann
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanazio

PORTARIA N° 138H/17

PORTARIA Nº 138/17 DE 26/05/17
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA ELENIR ZANCHETT

Canísio Isidoro Winkelmann, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanazio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:
Conceder afastamento por auxílio doença a servidora ELENIR ZANCHETT, no período de 17/05/17 pelo período em que permanecer no INSS.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Maio de 2017.

Canísio Isidoro Winkelmann
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanazio

PORTARIA N° 139H/17

PORTARIA Nº 139/17 DE 26/05/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES O (A) SERVIDOR (A) RITA DE CASSIA CAMPAGNONI ALVES

Canísio Isidoro Winkelmann, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares o (a) servidor (a) RITA DE CASSIA CAMPAGNONI ALVES referente ao período aquisitivo de 04/01/15 a 03/01/16, a serem gozadas no período de 01/06/17 a 30/06/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Maio de 2017.
Canísio Isidoro Winkelmann
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA N° 1405/17

PORTARIA Nº 1405/17 de 24/05/17
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO GUSTAVO FALCAO CRISTOFOLI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário GUSTAVO FALCAO CRISTOFOLI para exercer o cargo de MÉDICO ORTOPEDISTA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2017.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 24 de Maio de 2017
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1407/17

PORTARIA Nº 1407/17 DE 24/05/17
RETIFICA PORTARIA Nº 175/17 DE 20/01/17 DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando os documentos anexados à ficha funcional,
Com amparo no artigo 100, incisos VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA N° 175/17 que nomeou MARILEY LOPES THIBES para o cargo em comissão de auxiliar de direção da pré-escola A Caminho do Futuro, corrigindo o nome da servidora, o qual na data oportuna foi escrito erroneamente.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2017.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 24 de Maio de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1409/17

PORTARIA Nº 1409/17 de 26/05/17
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO GISELE APARECIDA PIRES RODRIGUES CORDEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, considerando a funcionária Jandira Catarina Vedoy encontra-se em auxílio doença,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário GISELE APARECIDA PIRES RODRIGUES CORDEIRO para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Maio de 2017.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Maio de 2017
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 140H/17

PORTARIA Nº 140/17 DE 26/05/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES O (A) SERVIDOR (A) MARIA DE FÁTIMA SILVA

Canísio Isidoro Winkelmann, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares o (a) servidor (a) MARIA DE FÁTIMA SILVA referente ao período aquisitivo de 28/06/15 a 27/06/16, a serem gozadas no período de 01/06/17 a 30/06/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Maio de 2017.

Canísio Isidoro Winkelmann
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA N° 141H/17

PORTARIA Nº 141/17 DE 26/05/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES O (A) SERVIDOR (A) NELSON HENRIQUE TESSARI VALTER

Canísio Isidoro Winkelmann, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares o (a) servidor (a) NELSON HENRIQUE TESSARI VALTER referente ao período aquisitivo de 01/01/14 a 31/12/14, a serem gozadas no período de 22/05/17 a 21/06/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Maio de 2017.

Canísio Isidoro Winkelmann
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA N° 142H/17

PORTARIA Nº 142/17 DE 26/05/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES O (A) SERVIDOR (A) HUGO ISRAEL DE SOUZA

Canísio Isidoro Winkelmann, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares o (a) servidor (a) HUGO ISRAEL DE SOUZA referente ao período aquisitivo de 29/09/14 a 28/09/15, a serem gozadas no período de 27/04/17 a 26/05/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Maio de 2017.

Canísio Isidoro Winkelmann
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA N° 143H/17

PORTARIA Nº 143/17 DE 26/05/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES O (A) SERVIDOR (A) GENTILE MIRLEY MANTOVANI GOMES

Canísio Isidoro Winkelmann, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares o (a) servidor (a) GENTILE MIRLEY MANTOVANI GOMES referente ao período aquisitivo de 02/06/14 a 01/06/15, a serem gozadas no período de 13/05/17 a 11/06/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Maio de 2017.

Canísio Isidoro Winkelmann
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA N° 144H/17

PORTARIA Nº 144/17 DE 26/05/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES O (A) SERVIDOR (A) DIONE SCHULDES

Canísio Isidoro Winkelmann, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares o (a) servidor (a) DIONE SCHULDES referente ao período aquisitivo de 22/03/15 a 21/03/16, a serem gozadas no período de 01/06/17 a 30/06/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Maio de 2017.

Canísio Isidoro Winkelmann
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA N° 145H/17

PORTARIA Nº 145/17 DE 26/05/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES O (A) SERVIDOR (A) SALETE PESSOLE

Canísio Isidoro Winkelmann, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares o (a) servidor (a) SALETE PESSOLE referente ao período aquisitivo de 20/04/14 a 19/04/15, a serem gozadas no período de 11/05/17 a 09/06/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Maio de 2017.

Canísio Isidoro Winkelmann
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA N° 146H/17

PORTARIA Nº 146/17 DE 26/05/17
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES O (A) SERVIDOR (A) CIBELE DA SILVA RAMOS

Canísio Isidoro Winkelmann, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares o (a) servidor (a) CIBELE DA SILVA RAMOS referente ao período aquisitivo de 27/06/14 a 26/06/15, a serem gozadas no período de 01/05/17 a 30/05/17.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de Maio de 2017.

Canísio Isidoro Winkelmann
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

Canelinha

Prefeitura

PREGÃO 062/PMC/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 062/PMC/2017
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a contratação de serviços de locação de tendas, palcos, som fixo, som móvel e iluminação, conforme rider técnico em anexo, para eventos da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 14 de junho de 2017, às 14h30min horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 01 de junho de 2017. MOACIR MONTIBELER- Prefeito do Município.

PREGÃO PRESENCIAL Nº061/PMC/17

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 061/PMC/2017
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a aquisição de uniformes escolares para alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Canelinha – SC, conforme anexo; de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 14 de junho de 2017, às 08h30min horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 01 de junho de 2017. MOACIR MONTIBELER- Prefeito do Município.

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 139/2017

DECRETO Nº. 139/2017
"RETIFICA DECRETO Nº. 170/2016 QUE APROVOU DESMEMBRAMENTO E DECRETO Nº 030/2017 QUE RATIFICOU DESMEMBRAMENTO".

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica retificado o art. 1º do Decreto nº. 170/2016, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 2.000,00 m² (Dois mil metros quadrados), procedido por JOÃO BATISTA DE LIMA E OUTROS, situado na Rua Marechal Deodoro, no Bairro Boa Vista, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 39.354 e ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 38 com área de 945,75 m² e lote nº 39 com área de 206,88 m² e lote nº 40 com área de 847,37 m², todos pertencentes à quadra nº 046, conforme requerimento protocolado sob nº. 4118/2016."

Art. 2º - Fica retificado o art. 1º do Decreto nº. 030/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 2.000,00 m² (Dois mil metros quadrados), procedido por JOÃO BATISTA DE LIMA E OUTROS, situado na Rua Marechal Deodoro, no Bairro Boa Vista, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 39.354 e ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 38 com área de 945,75 m² e lote nº 39 com área de 206,88 m² e lote nº 40 com área de 847,37 m², todos pertencentes à quadra nº 046, conforme requerimento protocolado sob nº. 4118/2016."

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 30 de maio de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

VIVIANNE PAILO COLLARES
Secretária Municipal de Planejamento

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/05/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

LEI Nº 6.035/2017

LEI Nº. 6.035/2017
"AUTORIZA ATLETAS A REPRESENTAREM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS NO EVENTO "30º JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA – ETAPA SELETIVA", AUTORIZA CUSTEAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam autorizados a representarem o Município de Canoinhas no "30º Joguinhos Abertos de Santa Catarina – etapa seletiva", que será realizado na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, nos dias 04 e 07 de junho de 2017, os atletas abaixo nominados:

I – Futebol:
a) Filipe Marcel Romani Vendruscolo
b) Everson Alves Machado
c) Matheus Lima Moreira
d) Vlamir Carlos Junior
e) Cristian Nepomuceno Pinto
f) Nicolas Ribeiro
g) Fabio dos Santos Piechontkoski
h) Alex Willian Novak
i) Gustavo Antonio Hoffmann
j) Gabriel Sampaio
k) Luan Marcos Krull Ferreira Oliveira
l) Willian Maria de Souza
m) Danilo Alves de Goes
n) Luiz Paulo Pavarin
o) Gabriel dos Santos
p) Alexandre Zusak

II – Futsal:
a) Hendriw Ferreira
b) Marco Aurelio Pereira Adur
c) Samuel Tibes de Souza
d) Juliano Tobermann
e) Victor Voigt
f) Gabriel Carvalho
g) Lucas Haue Lisboa Metka da Silva
h) Weslei Silveira Ribeiro da Silva
i) Yago Rubens Abuda
j) Igor Luan Simões Mendes Nascimento
k) Luiz Guilherme Lipka Iarrocheski
l) Willian André Kazmierckzak
m) Rarlim Michel Cardoso
n) Rafael Albinghaus
o) Guilherme Francisco Alves Pereira
p) Ualisson Nataniel de Paula Oliveira
q) Welinton Pires Ferreira Cardoso
r) Gabriel dos Santos
s) Mateus Henrique de Souza

Parágrafo Único: A delegação será chefiada pelo servidor Dimas Antônio Chagas.

Art. 2º - Fica autorizada a Fundação Municipal de Esportes e Lazer

a custear as despesas dos representantes, nos dias 04 e 07 de junho de 2017, na cidade de São Bento do Sul/SC, conforme os valores a seguir:

Transporte: até o limite de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
Refeições: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais);
Despesas emergenciais: R$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo Primeiro: Fica autorizado ao Servidor Dimas Antônio Chagas, a realização de repasse à título de adiantamento, visando atender à realização de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, até o limite de R$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais).

Parágrafo Segundo: Fica o servidor responsável pelo adiantamento obrigado a prestar contas de sua aplicação nos termos da Lei e Instrução Normativa 14/2012 do TCE.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas, Atividade 2.032 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes – Recursos Ordinários - Elemento de Despesa 3.3.90.00.00.00.00.00.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

LEI Nº 6.036/2017

LEI Nº. 6.036/2017

"AUTORIZA ATLETAS A REPRESENTAREM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS NO EVENTO "TAÇA SANTA CATARINA BOLÃO 23", AUTORIZA CUSTEAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam autorizados a representarem o Município de Canoinhas na "Taça Santa Catarina Bolão 23", que será realizado na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, no período de 01 a 04 de junho de 2017, os atletas do Bolão 23 feminino da FMEL.

Parágrafo Único: A delegação será chefiada pelo servidor Jocimar Jubanski.

Art. 2º - Fica autorizada a Fundação Municipal de Esportes e Lazer a custear as despesas relativas ao transporte dos representantes, que se dará nos dias 01 a 04 de junho de 2017, na cidade de Blumenau/SC, cujo valor máximo é de R$ 1.515,00 (um mil, quinhentos e quinze reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas, Atividade 2.032 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes – Recursos Ordinários - Elemento de Despesa 3.3.90.00.00.00.00.00.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 507/2017

PORTARIA Nº. 507/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 5.528 de 25/03/2015, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de VILMA SCHULKA, na função de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 40 horas semanais, 30% de regência, para atuar no EBM Alzirinha da Silva Corrêa, no período de 31/05/2017 a 21/12/2017, na vaga vinculada da Professora Ana Leoni Riske Marco, a qual está em processo de readaptação, conforme comunicação interna nº 149/SME/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de maio de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 23/05/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº PMC 05/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMC 87/2017
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 05/2017
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a anulação da TOMADA DE PREÇOS Nº 87/2017, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS A CONSTRUÇÃO DA C.E I .BAIRRO PIEDADE, NESTA CIDADE DE CANOINHAS.
Motivo: Processo duplicado incorretamente. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMAS 1-06/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMAS 1-06/2016
ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR E PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, torna público o termo aditivo n.º FMAS 1-06/2016, referente ao contrato n.º FMAS 06/2016. Data do Aditivo: 02/05/2017. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM PRÉDIO PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMILIA, O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Contratada: ANINSETO DEDETIZADORA LTDA – ME, CNPJ n.º 07961465/0001-58. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CNPJ: 11.455.005/0001-25. I - DA ALTERAÇÃO: Fica através do presente termo, ACRESCIDO, o valor de R$ 4.746,70 (quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos),), referente à totalidade dos serviços citados e conforme a prorrogação de prazo abaixo descrita. Portanto o valor do presente contrato que era de R$ 4.746,20 (quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos) passara a ser R$ 9.492,40 (nove mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta centavos). CLÁUSULA QUARTA (PRAZOS DE INÍCIO, DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTOS) – Os serviços deverão ser executados nos prazos abaixo: a) Dedetização contra insetos: I – Em todas as unidades relacionadas na clausula terceira deste contrato, estando previsto inicialmente uma no mês de maio e outra no mês de novembro de 2017, tendo um intervalo de 06 (seis) meses entre cada dedetização; b) Desratização: I - Em todas as unidades relacionadas na clausula terceira deste contrato, sendo uma no mês de maio e outra no mês de novembro de 2017, tendo um intervalo de 06 (seis) meses entre cada desratização. c) Manutenção periódica, da dedetização e desratização em todas as unidades relacionadas na clausula terceira, que consiste em uma visita a cada 30 (trinta) dias em todas as unidades e verificar a eficácia do sistema utilizado e se for o caso promover a alteração da sistemática de eliminação utilizada, a fim de se obter o máximo de aproveitamento possível. Parágrafo Primeiro - Este contrato terá vigência até 04 maio de 2018, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses. Havendo a prorrogação contratual, será mantida a continuidade dos serviços nos intervalos previstos anteriormente. Processo de Licitação n.º PMC 72/2016, Pregão Presencial nº. PMC 49/2016.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMC 1-02/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMC 1-02/2016
ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR E PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, torna público o termo aditivo n.º FMC 1-02/2016, referente ao contrato n.º FMC 02/2016. Data do Aditivo: 02/05/2017. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM PRÉDIO PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMILIA, O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Contratada: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA HELMY WENDT MAYER, CNPJ n.º 02.216.925/0001-08. I - DA ALTERAÇÃO: Fica através do presente termo, ACRESCIDO, o valor de R$ 474,67 (quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), referente à totalidade dos serviços citados e conforme a prorrogação de prazo abaixo descrita. Portanto o valor do presente contrato que era de R$ 474,67 (quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) passara a ser R$ 949,34 (novecentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos). CLÁUSULA QUARTA (PRAZOS DE INÍCIO, DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTOS) – Os serviços deverão ser executados nos prazos abaixo: a) Dedetização contra insetos: I – Em todas as unidades relacionadas na cláusula terceira deste contrato, estando previsto inicialmente uma no mês de maio e outra no mês de novembro de 2017, tendo um intervalo de 06 (seis) meses entre cada dedetização b) Desratização: I - Em todas as unidades relacionadas na cláusula terceira deste contrato, sendo uma no mês de maio e outra no mês de novembro de 2017, tendo um intervalo de 06 (seis) meses entre cada desratização. c) Manutenção periódica, da dedetização e desratização em todas as unidades relacionadas na clausula terceira, que consiste em uma visita a cada 30 (trinta) dias em todas as unidades e verificar a eficácia do sistema utilizado e se for o caso promover a alteração da sistemática de eliminação utilizada, a fim de se obter o máximo de aproveitamento possível. Parágrafo Primeiro - Este contrato terá vigência até 04 de maio de 2018, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses. Havendo a prorrogação contratual, será mantida a continuidade dos serviços nos intervalos previstos anteriormente. Processo de Licitação n.º PMC 72/2016, Pregão Presencial nº. PMC 49/2016.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMC 1-09/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 1-09/2016
ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR E PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, torna público o termo aditivo n.º FMS 1-09/2016, referente ao contrato n.º FMS 09/2016. Data do Aditivo: 14/03/2017. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO A CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, O TREINAMENTO E SERVIÇOS TÉCNICOS. Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0001-67. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.206.680/0001-10. I - DA ALTERAÇÃO: Fica, através do presente termo aditivo, acrescido ao contrato o valor de R$ 25.559,82 (vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos), referente à totalidade dos serviços citados e conforme a prorrogação de prazo abaixo descrita. Portanto, o valor do presente contrato, que era de R$ 25.559,82 (vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos) passará a ser de R$ 51.119,64 (cinquenta e um mil cento e dezenove reais e sessenta e quatro centavos). CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE INÍCIO, DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTOS: O prazo de vigência do presente contrato que era até 31/03/2017, passará a ser até 31/03/2018. Processo de Licitação n. 50/2016, Pregão Presencial n° PMC 30/2016.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 1-31/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 1-31/2016
ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, torna público o termo aditivo n.º FMS 1-31/2016, referente ao contrato n.º FMS 31/2016. Data do Aditivo: 30/03/2017. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO E CONCESSÃO DO DIREITO AO USO DE DOSÍMETRO. Contratada: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA, CNPJ n.º 87389086000174. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.206.680/0001-10. I - DA ALTERAÇÃO: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Fica, através do presente termo aditivo, ACRESCIDO ao contrato o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) referente à inclusão de dosímetro. O prazo de vigência do presente contrato permanece até 15/08/2017. Portanto o valor do presente contrato que era de R$ 894,00 (oitocentos e noventa e quatro reais) passará a ser R$ 944,00 (novecentos e quarenta e quatro reais).
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 1-45/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 1-45/2016
ADITIVO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, torna público o termo aditivo n.º FMS 1-45/2016, referente ao contrato n.º FMS 45/2016. Data do Aditivo: 31/03/2017. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REPAROS MECANICOS NA AMBULANCIA PEUGEOT BOXER PLACA MHC 3325. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.206.680/0001-10. I - DA ALTERAÇÃO: CLÁUSULA QUARTA (PRAZOS DE INÍCIO, DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTOS): O prazo do presente contrato que era de 31/03/2017 passará a ser até 30/04/2017. Processo de Licitação n.º PMC 174/2016, Pregão Presencial n.º PMC 117/2016.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 14-18/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 14-18/2014
ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR E PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CHAMADA PÚBLICA N.º FMS 01/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° FMS 02/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO FMS 20/2016

O Município de Canoinhas-SC, torna público o termo aditivo n.º FMS 14-18/2014, referente ao contrato n.º FMS 18/2014. Data do Aditivo: 07/03/2017. Objeto Contratado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 1 – ATENDIMENTO MÉDICO-PSIQUIÁTRICO COM INTERNAMENTO E TRATAMENTO DE PACIENTES MAIORES DE 18 ANOS (AMBOS OS SEXOS) PORTADORES DE TRANSTORNOS MENTAIS DECORRENTES DE ALCOOL E DROGAS; 2- ATENDIMENTO MÉDICO-PSIQUIÁTRICO COM INTERNAMENTO E TRATAMENTO DE PACIENTES COM IDADE ENTRE 12 E 18 ANOS (ADOLESCENTES – AMBOS OS SEXOS). Contratada: CLÍNICA MÉDICA HJ LTDA, CNPJ n° 76.839.588/0001-33. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.206.680/0001-10. I - DA ALTERAÇÃO Fica através do presente termo aditivo ACRESCIDO o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para a prestação dos seguintes serviços. Item 02 – (atendimento médico-psiquiátrico com internamento e tratamento de pacientes com idade entre 12 e 18 anos (adolescentes – ambos os sexos), SENDO O VALOR DIÁRIO PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) LEITOS EXTRAS R$ 100,00 (CEM REAIS). Valor Total para o período de 07/03/2017 à 05/04/2017 (30 dias): R$ 6.000,00 (seis mil reais), de acordo com a C.I n.º 130/2017, da Secretaria Municipal de Saúde. Portanto, o valor do presente contrato, que era de R$ 600.674,98 (seiscentos mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos), passará a ser de R$ 606.674,98 (seiscentos e seis mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos).
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 2-12/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 2-12/2017
ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, torna público o termo aditivo n.º FMS 2-12/2017, referente ao Contrato n.º FMS 12/2017. Data do aditivo: 26/05/2017. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: ANINSETO DEDETIZADORA LTDA – ME, CNPJ sob n.º 07961465/0001-58. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.206.680/0001-10. I - DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SEGUNDA (VALOR E PAGAMENTO): Fica ACRESCIDO ao contrato o valor de R$ 94,70 (noventa e quatro reais e setenta centavos), para limpeza de 1 caixa de agua de 1.000 litros, na Policlínica Municipal. Portanto, o valor do contrato que era de R$ 3.167,80 (três mil cento e sessenta e sete reais e oitenta centavos), passará a ser de R$ 3.262,50 (três mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Ainda, onde lia-se "01 Caixa de 5.000l na UBS Campo da Água Verde", Leia-se "10.000l na UBS Campo da Água Verde". Processo de licitação n.º PMC 44/2016, Pregão Presencial n.º PMC 26/2016.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 3-43/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 3-43/2016
ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CHAMADA PÚBLICA N.º FMS 01/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° FMS 05/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO FMS 41/2016

O Município de Canoinhas-SC, torna público o termo aditivo n.º FMS 3-43/2016, referente ao contrato n.º FMS 43/2016. Data do Aditivo: 14/03/2017. Objeto Contratado: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: ATENDIMENTO COM INTERNAMENTO E TRATAMENTO DE ADOLESCENTES (AMBOS OS SEXOS) DEPENDENTES QUÍMICOS. Contratada: CLÍNICA MÉDICA HJ LTDA, CNPJ sob n° 76.839.588/0001-33. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.206.680/0001-10. I - DA ALTERAÇÃO Fica através do presente termo aditivo, em virtude do acréscimo abaixo descrito, ACRESCIDO o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para

a prestação dos seguintes serviços: Item 03 – atendimento com internamento e tratamento de adolescentes (ambos os sexos) dependentes químicos, sendo o valor diário para locação de 01 (um) leito extra R$ 100,00 (cem reais). Valor Total para o período de 14/03/2017 à 13/04/2017 (30 dias): R$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com a C.I n.º 02/2017 da Secretaria Municipal de Saúde. Portanto, o valor do presente contrato, que era de R$ R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais), passará a ser de R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 4-33/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 4-33/2013
ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR E PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, torna público o termo aditivo n.º FMS 4-33/2013, referente ao contrato n.º FMS 33/2013. Data do Aditivo: 31/03/2017. Objeto Contratado: LOCAÇÃO DE IMÓVEL. Contratada: SICOL INSTALADORA ELÉTRICA LTDA EPP, CNPJ/MF nº 83.189.084/0001-80. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.206.680/0001-10. I - DA ALTERAÇÃO A vigência do presente contrato que era até 31/03/2017, passará a ser até 30/04/2017. A prorrogação se faz necessária tendo em vista adequações para a entrega do imóvel ao locador, bem como para providenciar nova contratação de outro imóvel para instalação da farmácia popular, conforme C.I. n° 231/2017, enviada pela Secretaria Municipal de Saúde. OBS: Considerando que foi determinado rescisão do presente contrato em 31/03/2017, e tendo em vista a prorrogação do prazo do contrato acima descrito, fica prorrogado também o prazo para rescisão. Fica rescindido a partir de 30/04/2017. Fica, através do presente termo aditivo, em virtude da prorrogação do prazo abaixo descrita, acrescido ao contrato, o valor de R$ 2.803,99 (dois mil oitocentos e três reais e noventa e nove centavos). Portanto, o valor do presente contrato, que era 130.645,92 (cento e trinta mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos) passará a ser de R$ 133.449,91 (cento e trinta e três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos). Processo de Licitação n.º FMS 46/2013, Inexigibilidade de Licitação n.º FMS 09/2013.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 4-43/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 4-43/2016
ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR E PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CHAMADA PÚBLICA N.º FMS 01/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° FMS 05/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO FMS 41/2016

O Município de Canoinhas-SC, torna público o termo aditivo n.º FMS 4-43/2016, referente ao contrato n.º FMS 43/2016. Data do Aditivo: 12/04/2017. Objeto Contratado: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: ATENDIMENTO COM INTERNAMENTO E TRATAMENTO DE ADOLESCENTES (AMBOS OS SEXOS) DEPENDENTES QUÍMICOS. Contratada: CLÍNICA MÉDICA HJ LTDA, CNPJ n° 76.839.588/0001-33. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.206.680/0001-10. I - DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO): Fica através do presente termo aditivo, PRORROGADO, o prazo de contratação do leito extra, conforme solicitado na Comunicação Interna n.º 292/2017. Em virtude da prorrogação citada acima, fica acrescido a este contrato o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para a prestação dos seguintes serviços: Item 03 – atendimento com internamento e tratamento de adolescentes (ambos os sexos) dependentes químicos, sendo o valor diário para locação de 01 (um) leito extra R$ 100,00 (cem reais). Valor Total para o período de 14/04/2017 à 13/05/2017 (30 dias): R$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com a C.I n.º 292/2017 da Secretaria Municipal de Saúde. Portanto, o valor do presente contrato, que era de R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais), passará a ser de R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais).
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 5-33/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 5-33/2013
ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR E PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, torna público o termo aditivo n.º 5-33/2013, referente ao contrato n. FMS 33/2013. Data do Aditivo: 28/04/2017.Objeto Contratado: LOCAÇAO DE IMÓVEL. Contratada: SICOL INSTALADORA ELÉTRICA LTDA EPP,, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.189.084/0001-80. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.206.680/0001-10. I - DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO. A vigência do presente contrato que era até 30/04/2017, passará a ser até 30/05/2017. A prorrogação se faz necessária tendo em vista a previsão da extinção da Farmacia Popular do Brasil, no entanto, há necessidade de realizar procedimento junto à Fio Cruz e Ministério da Saúde, conforme Comunicação Interna n° 329/2017, enviada pela Secretaria Municipal de Saúde. OBS: Considerando que foi determinado rescisão do presente contrato em 30/04/2017, e tendo em vista a prorrogação do prazo do contrato acima descrito, fica prorrogado também o prazo para rescisão. Fica rescindido a partir de 30/05/2017. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Fica, através do presente termo aditivo, em virtude da prorrogação do prazo abaixo descrita, acrescido ao contrato, o valor de R$ 2.803,99 (dois mil oitocentos e três reais e noventa e nove centavos). Portanto, o valor do presente contrato, que era R$ 133.449,91 (cento e trinta e três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos) passará a ser de R$ 136.253,90 (cento e trinta e seis mil duzentos e cinquenta e três reais e noventa centavos). Processo de Licitação n.º FMS 46/2013, Inexigibilidade de Licitação n.º FMS 09/2013.
Gilberto dos Passos
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

DECRETO Nº 056/2017

DECRETO No 056, DE 4 DE MAIO DE 2017.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.312,33 (sessenta mil, trezentos e doze reais e trinta e três centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal no 3.232, de 12 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 60.312,33 (sessenta mil, trezentos e doze reais e trinta e três centavos), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

0501.12.361.0065.2036	CONST. MANUT/CONS. E AMPL INST. FIS. ESCOL	FTE	DR	R$	0,00
44900000-210	Aplicações Diretas	1022	54	R$	312,33
0501.12.365.0060.2030	MANUTENÇÃO CENTRO MUNIC EDUC INFANTIL	FTE	DR	R$	0,00
33900000-223	Aplicações Diretas	1058	00	R$	20.000,00
0501.12.361.0065.2032	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	FTE	DR	R$	0,00
44900000-222	Aplicações Diretas	1058	00	R$	40.000,00
	Total			R$	60.312,33

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 60.312,33 (sessenta mil, trezentos e doze reais e trinta e três centavos), na forma do quadro a seguir.

0501.12.361.0065.2036	CONST. MANUT/CONS. E AMPL INST. FIS. ESCOL	FTE	DR	R$	0,00
33900000-064	Aplicações Diretas	1058	00	R$	312,33
0501.12.365.0060.2030	MANUTENÇÃO CENTRO MUNIC EDUC INFANTIL	FTE	DR	R$	0,00
33900000-084	Aplicações Diretas	1001	00	R$	20.000,00
0501.12.361.0065.2032	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	FTE	DR	R$	0,00
33900000-057	Aplicações Diretas	1001	00	R$	40.000,00
	Total			R$	60.312,33

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 4 de maio de 2017
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

HILÁRIO CHIAMOLERA
Secretário Interino da Administração e Finanças

FMS CONTRATO 0042/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0042/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: ANDREA CARVALHO DE ARAUJO & CIA LTDA
Valor ..... : 154.000,00 (cento e cinqüenta e quatro mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0007/2017 Processo_Licitatório....: 0017 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de Profissionais para prestação de serviços na Área Médica, para atendimento nas Unidades do Fundo Municipal de Saúde. Com Recursos Próprios

Capinzal, 1 de Junho de 2017

FMS CONTRATO 0043/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0043/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: CLINIMED - CLINICA MEDICA CAPINZAL SOCIEDADE SIMPL
Valor ..... : 137.410,00 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e dez reais)
Vigência ..... : Início: 01/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0007/2017 Processo_Licitatório....: 0017 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de Profissionais para prestação de serviços na Área Médica, para atendimento nas Unidades do Fundo Municipal de Saúde. Com Recursos Próprios

Capinzal, 1 de Junho de 2017

FMS CONTRATO 0044/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0044/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: CONSULTORIO MEDICO MENTAL CARE LTDA - ME
Valor ..... : 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0007/2017 Processo_Licitatório....: 0017 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de Profissionais para prestação de serviços na Área Médica, para atendimento nas Unidades do Fundo Municipal de Saúde. Com Recursos Próprios

Capinzal, 1 de Junho de 2017

FMS CONTRATO 0045/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0045/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: ENDOPEDII CLINICA PEDIATRICA SOCIEDADE SIMPLES
Valor ..... : 77.000,00 (setenta e sete mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0007/2017 Processo_Licitatório....: 0017 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de Profissionais para prestação de serviços na Área Médica, para atendimento nas Unidades do Fundo Municipal de Saúde. Com Recursos Próprios

Capinzal, 1 de Junho de 2017

FMS CONTRATO 0046/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0046/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: FEIMED SERVICOS MEDICOS LTDA
Valor ..... : 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0007/2017 Processo_Licitatório....: 0017 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de Profissionais para prestação de serviços na Área Médica, para atendimento nas Unidades do Fundo Municipal de Saúde. Com Recursos Próprios

Capinzal, 1 de Junho de 2017

FMS CONTRATO 0047/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0047/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: FRANK SERVICOS DE ANESTESIOLOGIA DE CAMPOS NOVOS L
Valor ..... : 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0007/2017 Processo_Licitatório....: 0017 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de Profissionais para prestação de serviços na Área Médica, para atendimento nas Unidades do Fundo Municipal de Saúde. Com Recursos Próprios

Capinzal, 1 de Junho de 2017

FMS CONTRATO 0048/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0048/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: GINECLIN CLINICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA SC L
Valor ..... : 137.410,00 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e dez reais)
Vigência ..... : Início: 01/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 007/2017
Processo_Licitatório....: 0017 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de Profissionais para prestação de serviços na Área Médica, para atendimento nas Unidades do Fundo Municipal de Saúde. Com Recursos Próprios

Capinzal, 1 de Junho de 2017

FMS CONTRATO 0049/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0049/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: GUSTAVO FALCAO CRISTOFOLI - ME
Valor ..... : 70.000,00 (setenta mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0007/2017 Processo_Licitatório....: 0017 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de Profissionais para prestação de serviços na Área Médica, para atendimento nas Unidades do Fundo Municipal de Saúde. Com Recursos Próprios

Capinzal, 1 de Junho de 2017

FMS CONTRATO 0050/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0050/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: GYNEMED LTDA
Valor ..... : 110.250,00 (cento e dez mil duzentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 01/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0007/2017 Processo_Licitatório....: 0017 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de Profissionais para prestação de serviços na Área Médica, para atendimento nas Unidades do Fundo Municipal de Saúde. Com Recursos Próprios

Capinzal, 1 de Junho de 2017

FMS CONTRATO 0051/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0051/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: JMS TESTA CLINICA MEDICA E NEFROLOGIA SOCIEDADE SI
Valor ..... : 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0007/2017 Processo_Licitatório....: 0017 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de Profissionais para prestação de serviços na Área Médica, para atendimento nas Unidades do Fundo Municipal de Saúde. Com Recursos Próprios

Capinzal, 1 de Junho de 2017

FMS CONTRATO 0052/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0052/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: SERRA VALLE SERVICOS MEDICOS LTDA - ME
Valor ..... : 154.000,00 (cento e cinqüenta e quatro mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0007/2017 Processo_Licitatório....: 0017 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de Profissionais para prestação de serviços na Área Médica, para atendimento nas Unidades do Fundo Municipal de Saúde. Com Recursos Próprios

Capinzal, 1 de Junho de 2017

FMS CONTRATO 0053/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0053/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: VITA SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO EPP
Valor ..... : 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0007/2017 Processo_Licitatório....: 0017 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de Profissionais para prestação de serviços na Área Médica, para atendimento nas Unidades do Fundo Municipal de Saúde. Com Recursos Próprios

Capinzal, 1 de Junho de 2017

PMC CONTRATO 0164/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0164/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ALEXANDRE CALDEIRA EIRELI - ME
Valor ..... : 214.297,84 (duzentos e quatorze mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 31/05/2017 Término: 30/09/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 0002/2017 Processo_Licitatório....: 0054 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para Recapeamento Asfáltico em CAUQ das Ruas Clementina Caldart, Palma Zuanazzi, Alvice Caldart e Pavimentação em Concreto da Rua Paulo Zocolli, localizadas no perímetro urbano do Município de Capinzal/SC, conforme Memorial Descritivo, Orçamento, Projetos e Cronograma Anexo, Contrato de Repasse 828679/2016 - Operação 1029865-38, convênio com o Ministério das Cidades e Recursos Próprios

Capinzal, 31 de Maio de 2017

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0089/2017 PREGÃO PRESENCIAL 0067/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0089/2017
Pregão Presencial Nº 0067/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para conserto, troca e montagem de pneus para a frota dos veículos da Secretaria de Administração e Finanças; de Educação, Cultura e Esportes; de Infraestrutura; de Agricultura e Meio Ambiente; da Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 09:00 horas, para abertura da Seção às 09:05 horas do dia 14/06/2017.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos - Setor de Licitações, rua Carmello Zócolli, 155 - Centro.
Horário: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
Telefone: (049) 3555-8739, (049) 3555-8716.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

Capinzal, 2 de Junho de 2017.

HILÁRIO CHIAMOLERA
Secretario de Administração e Finanças Interino

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0090/2017 PREGÃO PRESENCIAL 0068/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0090/2017
Pregão Presencial Nº 0068/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tintas para execução de atividades relacionadas à Secretaria de Infraestrutura

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 14:00 horas, para abertura da Seção às 14:05 horas do dia 14/06/2017.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos - Setor de Licitações, rua Carmello Zócolli, 155 - Centro.
Horário: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
Telefone: (049) 3555-8739, (049) 3555-8716.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

Capinzal, 2 de Junho de 2017.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário de Infraestrutura

PMC TERMO ADITIVO 001/2017 C39

Contrato Nº..: TA 001/2017 C39
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ASSOCIACAO EMPRESARIAL DO BAIXO VALE DO RIO DO PEI
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 01/06/2017 Término: 02/09/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo, é a prorrogação da vigência do contrato original findando em 02/09/2017, conforme solicitação, documentos e pareceres técnico e jurídico.

Capinzal, 1 de Junho de 2017

PMC TERMO ADITIVO 001/2017 C56

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2017 C56 - Contrato Nº: 0056/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: NACIONAL ASFALTOS LTDA ME
Valor ..... : 2.125,00 (dois mil cento e vinte e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 01/06/2017 Término: 17/03/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2017 Processo_Licitatório....: 00033 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo das quantidades em até 25%, de acordo com o artigo 65 da lei 8.666/93; aumentando o valor do contrato original em R$ 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco reais). Conforme solicitação da secretaria e parecer jurídico em anexo.

Capinzal, 1 de Junho de 2017

Câmara Municipal

RESUMO DA SESSÃO PLENÁRIA 30 DE MAIO DE 2017

RESUMO DA SESSÃO PLENÁRIA
30 DE MAIO DE 2017

Aprovada a Ata nº 2.912, de 2017, referente à Sessão Plenária do dia 23/5/2017.
Leitura dos ofícios expedidos e recebidos.
Deu entrada na Casa e lido na Sessão:
Projeto de Lei nº 012, de 2017, que ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), e dá outras providências.
Projeto de Lei nº 013, de 2017, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais).
Projeto de Lei nº 007, de 2017, institui a disciplina de "Empreendedorismo" na grade curricular das Escolas Municipais do Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.
Os Projetos foram encaminhados as Comissões competentes para análise e Pareceres.
Aprovado:
Requerimento nº 009, de 2017, de autoria do Vereador Gilmar Junior da Silveira, à Delegacia da Receita Federal do Brasil de Joaçaba/SC, requerendo a doação de 500 tablets, 50 aparelhos de ar condicionado e 1 veículo.
Expediente dos Vereadores: Indicações ao Poder Executivo: o Vereador Kelvis Borges solicitou a instalação de redutor de velocidade (faixa elevada) defronte ao Mercado Proner – Chique Automóveis; solicitou a instalação de uma lombada física na Rua Madalena Baratieri, próximo à residência da Família Inácio; e a recuperação da iluminação da cancha de bocha no Ginásio de Esportes Dileto Bertaioli. O Vereador Gilmar Junior da Silveira solicitou a construção de uma guarita para passageiros na via marginal "Aurora Tereza Stopassolas", no Loteamento Recanto dos Pássaros. Pedidos de Informação: O Vereador Kelvis Borges solicitou informações sobre as Emendas Parlamentares encaminhadas ao Município, com destinação ao Hospital Nossa Senhora das Dores. O Vereador Gilmar Junior da Silveira solicitou a relação dos nomes de professores, em todas as áreas, que anda não foram chamados nos Processos Seletivos realizados para preenchimento de vagas no ano de 2017.
Palavra Livre.
Convocação dos Vereadores para a Sessão Plenária no dia 6 de junho de 2017, às 19 horas.
O Vídeo da Sessão está disponível no site www.camaracapinzal.sc.gov.br, no Link "Sessões Gravadas" e pela página do Facebook https://www.facebook.com/cmvcoficial/?fref=ts.

Câmara de Vereadores, 31 de maio de 2017.
Vereador Gilmar Junior da Silveira
Presidente

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/26/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/26/2017
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ DO CONTRATADO: 60.746.948/0001-12
OBJETO: RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA.
VALOR: R$ 1,36 (UM REAL E TRINTA E SEIS CENTAVOS) POR RECEBIMENTO DE CADA FATURA.
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2017
VIGÊNCIA: 01/06/2017 A 31/05/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/27/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/27/2017
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A.
CNPJ DO CONTRATADO: 00.360.305/1071-70
OBJETO: RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA.
VALOR: R$ 1,36 (UM REAL E TRINTA E SEIS CENTAVOS) POR RECEBIMENTO DE CADA FATURA.
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2017
VIGÊNCIA: 01/06/2017 A 31/05/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/28/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/28/2017
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS VALE DO RIO DO PEIXE - CREDIRIO.
CNPJ DO CONTRATADO: 78.865.995/0001-40
OBJETO: RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA.
VALOR: R$ 1,36 (UM REAL E TRINTA E SEIS CENTAVOS) POR RECEBIMENTO DE CADA FATURA.
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2017
VIGÊNCIA: 01/06/2017 A 31/05/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/29/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/29/2017
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS CAMPOS NOVOS – SICOOB CREDICAMPOS SC
CNPJ DO CONTRATADO: 78.862.083/0002-04
OBJETO: RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA.
VALOR: R$ 1,36 (UM REAL E TRINTA E SEIS CENTAVOS) POR RECEBIMENTO DE CADA FATURA.
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2017
VIGÊNCIA: 01/06/2017 A 31/05/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/30/2017
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/30/2017
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
CNPJ DO CONTRATADO: 01.181.521/0001-55
OBJETO: RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA.
VALOR: R$ 1,36 (UM REAL E TRINTA E SEIS CENTAVOS) POR RECEBIMENTO DE CADA FATURA.
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2017
VIGÊNCIA: 01/06/2017 A 31/05/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/31/2017
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/31/2017
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE OURO - SULCREDI/OURO
CNPJ DO CONTRATADO: 07.853.842/0001-35
OBJETO: RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA.
VALOR: R$ 1,36 (UM REAL E TRINTA E SEIS CENTAVOS) POR RECEBIMENTO DE CADA FATURA.
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2017
VIGÊNCIA: 01/06/2017 A 31/05/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/32/2017
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/32/2017
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A.
CNPJ DO CONTRATADO: 00.000.000/0644-08
OBJETO: RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA.
VALOR: R$ 1,36 (UM REAL E TRINTA E SEIS CENTAVOS) POR RECEBIMENTO DE CADA FATURA.
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2017
VIGÊNCIA: 01/06/2017 A 31/05/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/33/2017
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/33/2017
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ DO CONTRATADO: 90.180.605/0001-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO SIMAE (LOTE 3).
VALOR: R$ 2.990,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2017.
VIGÊNCIA: 01/06/2017 A 31/05/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/34/2017
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/34/2017
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CNPJ DO CONTRATADO: 61.074.175/0001-38
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO SIMAE (LOTE 1).
VALOR: R$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2017.
VIGÊNCIA: 01/06/2017 A 31/05/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/35/2017
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/35/2017
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ DO CONTRATADO: 61.198.164/0001-60
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO SIMAE (LOTE 2).
VALOR: R$ 1.900,00 (UM MIL E NOVECENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2017.
VIGÊNCIA: 01/06/2017 A 31/05/2018.

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0065/2017 - PREGÃO Nº 0053/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0065/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0053/2017

Objeto: Aquisição de um motor novo e contratação de mão de obra para instalação do motor, revisão da bomba injetora e manutenção do radiador da PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C, visando o desenvolvimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Dotação Orçamentária:
2.053.3390.00 - 100 - 75/2017 - CONSERVAÇÃO/REPARO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Abertura das Propostas: 15h15min, do dia 19 de junho de 2017.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 01 de junho de 2017, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 01 de junho de 2017.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Caxambu do Sul

Prefeitura

BOLETIM INFORMATIVO 001/2017 - GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Boletim informativo nº 001/2017 de 01 de junho de 2017

O Prefeito do Município de Caxambu do Sul/SC, Sr. Glauber Burtet, no uso de suas atribuições e conforme orienta a lei complementar nº 001/2001 e o decreto nº 072/2017, determina, para conhecimento e devida execução, a publicação do resultado final no estágio probatório do município de Caxambu do Sul/SC e HOMOLOGA o posicionamento e os procedimentos adotados pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de servidor em estágio probatório dos servidores relacionados abaixo, nos respectivos cargos, os tornando estáveis no quadro de servidores efetivos do município.

SERVIDOR	CARGO	RESULTADO FINAL
CLAUDIMAR PAULO VEDOVATTO	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO
DAIVAN SGNAULIN	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO
CLEIDES FOIATO	PROFESSOR	APROVADO
JANICE GHELLER PIGATTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	APROVADO
LEANDRO BASSO	MOTORISTA	APROVADO
LEOCIR ZAMBAN	MOTORISTA	APROVADO
LUCIANO LUIZ AIRES	PROFESSOR	APROVADO
MARCELO EDIVALDO TAFFAREL	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO
MARCOS EUGENIO LAVALL	MÉDICO	APROVADO
MARCOS ROBERTO SUTILLI	MOTORISTA	APROVADO
ROSANGELA FERREIRA VANIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	APROVADO
TUANNA AGNE	FISIOTERAPEUTA	APROVADO
VANICE LURDES PIGATTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	APROVADO

GLAUBER BURTET
Prefeito

TERMO DE COMPROMISSO-ATA DE REGISTRO DE PRFEÇOS PP 001-2017 PCS - 03 ABASTECEDORA CAXAMBU LTDA

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2017 PCS
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2017 PCS

O Município de Caxambu do Sul - SC, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glauber Burtet, e a empresa ABASTECEDORA CAXAMBU LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.407.904/0001-00, nesta Ata representada pelo seu Administrador, Sr. Valdir Restelatto, portador do CPF n° 669.830.709-25, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2017 PCS, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Da validade da Ata

Fica a presente Ata de Registro de Preços prorrogada até 15 de janeiro de 2018, data de completará a validade de 12 meses, contados da homologação do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2017 PCS.

Cláusula Segunda – Da redução dos preços

Ficam os preços reduzidos a partir do dia 16 de junho de 2017 da seguinte forma:

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	PREÇO UNITÁRIO EM R$	ESPECIFICAÇÃO
01	40.000,00	LT	3,02	ÓLEO DIESEL S500.

Cláusula Quarta – Das demais clausulas.

Todas as demais clausulas permanecem como estão.

Caxambu do Sul - SC, em 01 de junho de 2017.

ABASTECEDORA CAXAMBU LTDA Valdir Restelatto	GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal.

TERMO DE COMPROMISSO-ATA DE REGISTRO DE PRFEÇOS PP 001-2017 PCS - 04 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BERTO LTDA

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2017 PCS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2017 PCS

O Município de Caxambu do Sul - SC, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glauber Burtet, e a empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BERTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.282.799/000119, nesta Ata representada pelo seu Procurador, Sr. Anilso José Cattani, portador do CPF n° 219.928.199-04, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2017 PCS, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Da validade da Ata

Fica a presente Ata de Registro de Preços prorrogada até 15 de janeiro de 2018, data de completará a validade de 12 meses, contados da homologação do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2017 PCS.

Cláusula Segunda – Da redução dos preços

Ficam os preços reduzidos a partir do dia 16 de junho de 2017 da seguinte forma:

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	PREÇO UNITÁRIO EM R$	ESPECIFICAÇÃO
02	30.000,00	LT	3,13	ÓLEO DIESEL S10.
03	12.500,00	LT	3,85	GASOLINA COMUM.

Cláusula Quarta – Das demais clausulas.

Todas as demais clausulas permanecem como estão.

Caxambu do Sul - SC, em 01 de junho de 2017.

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BERTO LTDA Anilso José Cattani	GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal.

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO N° 031 DE 01.06.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 031 DE 01.06.2017

Suspende as aulas na Rede Municipal de Ensino do Município de Chapadão do Lageado - SC.

- CONSIDERANDO as fortes chuvas, ocorridas nos últimos dias, atingindo toda a região;

- CONSIDERANDO as condições das estradas rurais que sofreram danos em decorrência das chuvas intensas e concentradas, oferecendo riscos de queda de barreiras e pontes em alguns locais do município;

- CONSIDERANDO a segurança dos alunos que utilizam o transporte escolar público;

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de sua competência legal e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Ficam suspensas as aulas em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Chapadão do Lageado, no dia de hoje (01.06.2017).

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 01 de junho de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/PMCS/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2017.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: GUIA COMÉRCIO DE CÂMARAS DE AR E FERRAMENTAS LTDA - EPP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/PMCS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/PMCS/2017.

Objeto: Registro de preços de pneus e câmaras de ar, no atendimento a frota do município de Cocal do Sul e Polícia Militar de Cocal do Sul.
Assinatura: 22/03/2017.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/PMCS/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 44/2017.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: CAMILO EMPÓRIO DOS PÃES LTDA – ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/PMCS/PMCS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/PMCS/2017.

Objeto: Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, no atendimento ao Município de Cocal do Sul.
Assinatura: 30/05/2017.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 15.837,50 (quinze mil e oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO DO CONTRATO 11/FMS/2017

CONTRATO Nº: 11/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA – ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 03/FMS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 03/FMS/2017.

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Saúde, no atendimento ao Fundo Municipal de Cocal do Sul, por meio da proposta n° 10423.151000/1150-01, firmado entre o município de Cocal do Sul e o Ministério da Saúde.
Assinatura: 15/05/2017.
Vigência: Início: 15/05/2017 Término: 31/12/2017.
Valor: R$ 3.069,80 (três mil e sessenta e nove reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	Descrição da Atividade
11.01.1.020.4.4.90.00.00.00.00.00	62	Constr. Ampliação, Aquis. Veículos e Equipamentos

EXTRATO DO CONTRATO 15/FMS/2017

CONTRATO Nº: 15/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 03/FMS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 03/FMS/2017.

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Saúde, no atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, por meio da Proposta n° 10423.151000/1150-01, firmado entre o município de Cocal do Sul e o Ministério da Saúde.
Assinatura: 15/05/2017.
Vigência: Início: 15/05/2017 Término: 31/12/2017.
Valor: R$ 1.594,18 (um mil e quinhentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos).
Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	Descrição da Atividade
11.01.1.020.4.4.90.00.00.00.00.00	62	Constr. Ampliação, Aquis. Veículos e Equipamentos

LEI N. 1.351

LEI N. 1.351, de 29 de maio de 2017.

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 27, DO ART. 28 E DO ART. 29 DA LEI N. 303, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997, ACRESCENTA O ART. 27-A À LEI 303 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. O caput do art. 27 da Lei 303, de 23 de dezembro de 1997, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 27 - O imposto será arrecadado antes de efetivar-se o ato ou contrato sobre o qual incide, se por instrumento público, e no prazo de 30 (trinta) dias de sua data, se por instrumento particular, em caso de pagamento a vista".

Art. 2º. Acrescenta o art. 27-A à Lei 303, de 23 de dezembro de 1997, com a seguinte redação:
"Art. 27-A. É obrigatório, por parte do Poder executivo Municipal, o parcelamento em até 10 (dez) vezes, sem juros, do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI.
§ 1º O parcelamento que trata o caput deste artigo será concedido ao contribuinte que o solicitar, desde que esteja em dia com suas obrigações junto a Prefeitura da Cidade de Cocal do Sul.
§ 2º O contribuinte que atrasar a mensalidade incorrerá em multa e juros determinados pelo Executivo Municipal, nos termos deste código tributário.

Art. 3º. O art. 28, da Lei 303, de 23 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 28 - Na arrematação, adjudicação ou remissão, o contribuinte iniciará o pagamento do imposto dentro de 60(sessenta) dias desses atos".

Art. 4º. O art. 29 da Lei 303, de 23 de dezembro de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29 - Não serão lavrados, registrados, inscritos ou averbados pelos tabeliães, escrivães e oficial de registro de imóveis, os atos e termos do seu cargo, sem a prova da quitação integral do imposto".

Art. 5º O Poder Executivo Municipal terá noventa dias após a publicação da presente Lei para a sua regulamentação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revoga as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 29 de maio de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 232/2017

RESOLUÇÃO N° 232/17, de 31 de maio de 2017.
DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELO CONTROLE INTERNO, SETOR PESSOAL, LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL E CONCEDE GRATIFICAÇÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, LUIZ HENRIQUE DE BITTENCOURT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar LUIZ CARLOS GONÇALVES, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador do RG nº. 1.525.691 e CPF 601.586.899-68, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, para responder pelo Controle Interno, Setor Pessoal, Licitação, Compras e Patrimônio, da Câmara Municipal.

Art. 2º. Conceder ao servidor designado no art. 1º, pelo exercício das funções designadas, gratificação equivalente a 5% (cinco por cento) dos seus vencimentos, conforme art. 10 da Lei 784/2007.

Art. 3o. As despesas inerentes a execução desta resolução correm às expensas das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua oubkicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2017.

Câmara Municipal de Cocal do Sul , 31 de maio de 2017.
LUIZ HENRIQUE DE BITTENCOURT
Presidente da Câmara

MARCEL FREITAS
1º Secretário

Registrada e publicada a presente Resolução nos Murais da Câmara e da Prefeitura, aos trinta e um dias do mês de maio de 2017.

Concórdia

Prefeitura

APLICAÇÃO DE SANÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO 236/2016-3
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
APLICAÇÃO DE SANÇOES
PROCESSO ADMINISTRATIVO 236/2016-3

Processo Licitatório nº 236/2016 PMC
Tomada de Preços nº 21/2016 PMC
Contrato nº 65/2016 PMC
Contratada: LORENZATTO E PELLIZZARO PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA.

APLICA-SE à empresa LORENZATTO E PELLIZZAO PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.403.521/0001-55, com sede na Rua Assis, 112, Centro, Lindóia do Sul, SC, representada pelo seu sócio administrador, senhor DENILSON LORENZATTO, portador da Cédula de Identidade nº 3.657.102 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 037.170.289-52 pelo inadimplemento contratual, a sanção de:

- PAGAMENTO DE MULTA DE 5% (cinco por cento) previsto no subitem 15.5.1.2, correspondente ao montante de R$ 21.984,90 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) calculada sobre o valor do Contrato executado fora do prazo de execução, conforme previsto do item 15.5.1.3, tendo em vista o valor de multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ultrapassar o montante de 5% (cinco inteiros por cento), sendo assim aplicada a penalidade de multa de até 20% (vinte inteiros por cento);

Concórdia, SC, 01 de junho de 2017
MARCIA MARLI VANZO CANDEROLLI
Secretária Municipal de Educação

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 452/2017

DECRETO Nº452/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDORA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e em especial ao disposto no Art. 1° da Lei Municipal N° 468/01,

DECRETA:
Art. 1º Fica admitido a partir de 01/06/2017, em caráter temporário por excepcional interesse público, a Sra. PATRICIA CENCI na função de Farmacêutica com carga horária integral – 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º A Servidora ficará sujeito ao disposto no Estatuto dos Servidores LC (N°018/01), Lei Municipal 468/01 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de Junho de 2017
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 453/2017

DECRETO Nº453/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017
"NOMEIA ASSISTENTE TÉCNICO DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Nomeia a partir do dia 01/06/2017 a Sra. PATRICIA STRADA MACHADO, para exercer o cargo de Assistente Técnico de Secretaria, com carga horária integral, ficando lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 2º A Servidora nomeada pelo presente, sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal – LC nº 18/2001 e ao Plano de Cargos e Salários – LC nº 92/2013 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de Junho de 2017
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 454/2017

DECRETO Nº454/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017
"NOMEIA ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Nomeia a partir do dia 01/06/2017 a Sra. LUCIMAR DE LOURDES BOFF PEDERSSETTI, para exercer o cargo de Assessor de Secretaria, com carga horária integral, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º A Servidora nomeada pelo presente, sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal – LC nº 18/2001 e ao Plano de Cargos e Salários – LC nº 92/2013 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de Junho de 2017
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 455/2017

DECRETO Nº455/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, IV da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 18/2001.

- Considerando que a tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo I à Lei Complementar Nº 136/2017, fica adequada ao Laudo Pericial emitido pela Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade, a Sra. PATRICIA CENCI, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, na ordem de 20 %, conforme Anexo I da Lei Complementar n° 136/2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 01 de Junho de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

EXTRATO REVOGAÇÃO PROC.82.2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 43.2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 82/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 43/2017
O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e justificativa que consta nos autos, determinou a REVOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 43/2017, que tem por objeto a locação de imóvel situado na Rua Maria Ranzan 447e, Bairro Rosa Linda, com área de 48 m² para uso do profissional vinculado ao programa mais médicos sob a forma de "bolsa moradia".

Cordilheira Alta - SC, 01 de junho De 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 141/2017

DECRETO Nº 141, DE 31 DE MAIO DE 2017.
DECRETA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO POR CARGO DA PROVA ESCRITA/OBJETIVA, RELATIVO AO EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 002/2017, PARA ADMISSÃO EM CARATER TEMPORÁRIO JUNTO AO PODER EXECUTIVO DE CORONEL MARTINS - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Teste Seletivo n. 002/2017, e demais disposições legais.

DECRETA:
Art. 1º. A Homologação do resultado final de classificação por cargo da prova escrita-objetiva, relativo ao Edital de Teste Seletivo n. 002/2017, conforme segue:

HOMOLOGAÇÃO FINAL

Monitor de Teatro | Ensino Médio					
Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação		
613645	Veridiana Bolzan	7,75	1º		
Professor área III - Educação Física (habilitado) | Ensino Superior (com prova de títulos)					
Inscrição	Nome	Total	Nota Títulos	Nota Final	Classificação
616262	Abel Da Silva Debastiani	6,20	1,00	7,20	1º
611816	Lediane Marin Toigo	4,80	1,00	5,80	2º
616395	Juliana Meira	5,05	0,00	5,05	3º
Professor área IV - Informática (habilitado) | Ensino Superior (com prova de títulos)					
Inscrição	Nome	Total	Nota Títulos	Nota Final	Classificação
613030	Gilberto Bett	4,00	1,00	5,00	1º

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 31 de maio de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. De Administração, Planejamento e Finanças

TERMO ADITIVO Nº 014/2017

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 014/2017.
MÊS/ANO: JUNHO/2016. NÚMERO CONTRATO: 019/2016
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/06/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO
O prazo de vigência do Contrato nº 019/2016 que antecedeu a este Termo Aditivo fica prorrogado até 30 de julho de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam rerratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-Mãe, que antecedeu a este Termo Aditivo.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Marlo Dallorsoletta OAB/SC n. 35.118
TIPO PESSOA (1/2): 2 CNPJ: 01.341.214/0001-94
CONTRATADA: CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA

TERMO ADITIVO Nº 015/2017
ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº. 015/2017.

MÊS/ANO: AGOSTO/2015. NÚMERO CONTRATO: 035/2015

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 25/08/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO VALOR TOTAL A SER PAGO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.
O valor total para a execução da obra é de R$ 786.404,17 (setecentos e oitenta e seis mil quatrocentos e quatro reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam rerratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-Mãe, que antecedeu a este Termo Aditivo.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Marlo Dallorsoletta OAB/SC n. 35.118

TIPO PESSOA (1/2): 2 CNPJ: 01.341.214/0001-94
CONTRATADA: CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA

TERMO ADITIVO Nº 016/2017
ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO SEXTO TERMO ADITIVO Nº. 016/2017.

MÊS/ANO: MARÇO/2015. NÚMERO CONTRATO: 015/2015

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 10/03/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO
O prazo de vigência do Contrato que antecedeu a este Termo Aditivo tem inicio no dia 03 de Junho de 2017 e término em 02 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam rerratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-Mãe, que antecedeu a este Termo Aditivo.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Marlo Dallorsoletta OAB/SC n. 35.118

TIPO PESSOA (1/2): 2 CNPJ: 10.338.596/0001-98
CONTRATADA: CONXAP CONSTRUTORA LTDA EPP

Corupá

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/17
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
Modalidade Pregão Presencial nº 026/17
OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de TINTAS E ACESSÓRIOS DE PINTURA, PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 02/06/2017 às 14h00min do dia 14/06/2017.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 14/06/2017.
TIPO: Menor Preço por item.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30minh às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 02 de junho de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/17
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
Modalidade Pregão Presencial nº 028/17
OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de MADEIRAS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES LOCALIZADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE CORUPÁ, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 02/06/2017 às 08h30min do dia 14/06/2017.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 14/06/2017.
TIPO: Menor Preço por item.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30minh às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 02 de junho de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2017

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DO EFETIVO DO 2º BBM DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 14/06/2017, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 16:00 horas do dia 14/06/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 31 de Maio de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE PNEU 3,25X8 E CAMARA DE AR 3,25 X 8, PARA USO DO SETOR DE SINALIZAÇÃO E LIMPEZA PUBLICA. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 14/06/2017, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. A partir das 18:00 horas do dia 14/06/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no setor de Licitações e Contratos, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.

Curitibanos, 01 de Junho de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2017

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2017

REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa Cia Latino Americana de Medicamentos no valor total de R$ 409,50 (Quatrocentos e nove reais e cinqüenta centavos).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS DA REQUERENTE IRACI NATALIA CORDEIRO, AUTOS 0301791312014. CONFORME LEI 8.666/93, ART. 24, INCISO IV TENDO EM VISTA A DESISTENCIA DO VENCEDOR DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2017.
FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias (cento e oitenta) doas consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 31 de maio de 2017
Diego Sebem Wordell Angela de Fátima Menegazzo
Presidente da Comissão Membro

Rosangela de Fátima Borges Luci de Fátima Mello Daiane Penteado
Membro Membro Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso IV dou como aprovada.
Curitibanos, 31 de maio de 2017.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 31 de maio de 2017.

Altamir Carvalho Goetten
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 110/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 110/2017 - DL Processo Administrativo: 110/2017 Processo de Licitação: 110/2017 Data do Processo: 30/05/2017

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JOSÉ ANTONIO GUIDI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 110/2017
b) Licitação Nr.: 110/2017-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 30/05/2017
e) Data da Adjudicação: 30/05/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO DE EVENTOS LOCALIZADO NO PARQUE POUSO DO TROPEIRO, BAIRRO ÁGUA SANTA EM CURITIBANOS - SC, COM ÁREA TOTAL DE 2.095,94². CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO, TENDO EM VISTA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL DA TOMADA DE PREÇO N° 111/2016, SENDO CONTRATADA A EMPRESA REMANESCENTE OBEDECENDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CONFORME PARECER JURÍDICO E ART. 24 INCISO XI DA LEI 8.666/93.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 008654 - COMÉRCIO DE MAT DE CONSTRUCOES E	1	0,0000	663.046,69
	1		663.046,69

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.029.4.4.90.00.00.00.00.00 (95), 1.029.4.4.90.00.00.00.00.00 (115)

Curitibanos, 30 de Maio de 2017.

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

LEI Nº 4559/2017
LEI Nº 4559/2017.
RATIFICA A 1ª (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO ORIUNDO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira/SC, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faço saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica ratificada na íntegra, a 1ª (Primeira) Alteração ao Contrato de Consórcio oriundo do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, a qual é parte integrante desta lei.

Art. 2º. Fica autorizado o ingresso do Município de Dionísio Cerqueira no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, nos termos da 1ª (Primeira) Alteração ao Contrato de Consórcio objeto da presente ratificação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 31 DE MAIO DE 2017.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.OM.www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMELIO PERCIO
Secretario Municipal da Administração

NOTA DE ANULAÇÃO 15/2017 - PMDC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

CNPJ: 83.026.773/0001-74
RUA SANTOS DUMONT 413
C.E.P.: 89950-000 - Dionísio Cerqueira - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 15/2017 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 15/2017
Data do Processo: 06/04/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS A LIMPEZA DE CANTEIROS E PASSEIOS PUBLICOS NO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 1 / 2017

Motivo: Justifica-se a presente anulação, tendo em vista que somente um proponente participou da licitação, com pouca redução frente aos preços máximos, sendo desvantajoso ao município, bem como, devido ao descritivo dos itens licitados, que foram lançados de forma simplificada, sem qualificação suficiente para se adquirir produtos de qualidade. A presente anulação é por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo o pres

Dionísio Cerqueira, 1 de Junho de 2017

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2017
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de Dionísio Cerqueira
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007/2017
Contratante: Câmara Municipal de Dionísio Cerqueira – SC
Contratada: COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA - ME

Objeto: Contratação de 10.000 cm²(dez mil centímetros quadrados) em Jornal impresso de circulação regional para o serviço de publicações legais e de caráter informativo de interesse público do Poder Legislativo Municipal, nela incluídos os atos oficiais como Decretos, Resoluções, Portarias, Balancetes e Informes em publicações semanais.
Da vigência: 01/06/2017 a 31/05/2018.

Dionísio Cerqueira, 01 de junho de 2017.
OLASIR JOSÉ FERREIRA BRASIL
Presidente

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO 004/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA **CAMARA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA** **CNPJ: 80.632.920/0001-61** **AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 150** **C.E.P.: 89950-000 - Dionisio Cerqueira - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 4/2017 - PR** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 4/2017** **Data do Processo: 09/05/2017**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, OLASIR JOSE FERREIRA BRASIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 4/2017
b) Licitação Nr.: 4/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 31/05/2017
e) Data da Adjudicação: 31/05/2017 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação Contratação de 10.000 cm²(dez mil centímetros quadrados) em Jornal impresso de circulação regional para o serviço de publicações legais e de caráter informativo de interesse público do Poder Legislativo Municipal, nela incluídos os atos oficiais como Decretos, Resoluções, Portarias, Balancetes e Informes em publicações semanais.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006237 - COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA	1	-	9.900,00
	1		9.900,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 (3) Saldo: 286.596,36

Dionísio Cerqueira, 31 de Maio de 2017.

OLASIR JOSE FERREIRA BRASIL
PRESIDENTE

Ermo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N° 30/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ermo, torna público que encontra-se aberto o Processo de Licitação n° 30/2017 – Modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de peças e serviços p/ serem utilizados na reforma de mecânica geral, funilaria e pintura dos ônibus placas MAA MAA-6067, ILC-4065, MJT-2659, IHD-9298, MJT-2059, JTO-5232, OKG-2969 e OKH-2594 dos alunos do ensino fundamental da Secr. Educação, conforme anexo a este edital, com prazo para a entrega de habilitação e proposta até as 15:00, hs do dia 14/06/2017 e abertura às 15:15 hs do mesmo dia. Cópia do Edital e outras informações poderão ser obtidas junto ao departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Ermo – SC, sito a Rod. SC 448, Km 06, nº 120, Centro, das 07:45 hs às 11:45 hs e 13:00 hs ás 17:00 hs, ou pelo telefone (048) 3546-0083.
ALDOIR CADORIN – Prefeito Municipal

DECRETO N.º 021, DE 01 DE JUNHO DE 2017

DECRETO N.º 021, de 01 de Junho de 2017.
Suplementa Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 412/16, de 07/12/2016 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), a saber:

05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
12.361.0026.2.009 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.0001 (23) – Aplicações Diretas R$ 200.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1°, correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0001 (Recursos Próprios).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 01 de junho de 2017.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 0039/2017

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0049/2017
PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0039/2017

Comunicamos a quem interessar possa que o MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES/SC, Estado de Santa Catarina, abriu Licitação Publica, regrada pelas disposições da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei Federal n. 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 0039/2017, Tipo Menor Preço/Por Item, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECOLHIMENTO DE ANIMAIS MORTOS, SUÍNOS, BOVINOS E AVES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, publica a presente ERRATA para dar conhecimento aos interessados que a onde se Lê no Item 12 – CAPACIDADE TÉNICA OPERACIONAL: "III - Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente e/ou contrato de prestação de serviço com profissional técnico habilitado nas átras de Engenheira Ambiental e Engenharia Química, para o exercício da atividade, através de certidão expedida pelo CREA, do Estado, da sede da empresa, com visto do CREA/SC, quando for o caso", passa a ser: "...III - Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente e/ou contrato de prestação de serviço com profissional técnico habilitado nas áreas de Engenheira Ambiental e Engenharia de Alimentos, para o exercício da atividade, através de certidão expedida pelo CREA, do Estado, da sede da empresa, com visto do CREA/SC, quando for o caso...", as demais informações do Edital que não colidiram com a presente ERRATA, permanecem em pleno vigor, mantendo-se inclusive, o mesmo dia e horário para realização da sessão pública na sala de reuniões da Comissão Municipal de Licitações, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES/SC, sito a Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro. A integra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados na Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes/SC, sito a Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e/ou através do fone (0**49) 3436-4300, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no horário das 08h00 às 11h30m e das 13h00m às 17h00m de segunda a sextas-feiras.

Faxinal dos Guedes/SC, 01 de Junho de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 0006/2017 - FMS

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0006/2017 - FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que abriu licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0006/2017 - FMS – Melhor Preço – Preço Unitário por item, visando registro de preços para a AQUISIÇÃO DE CÃMARAS PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS E TERMOLÁBEIS de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 08h00m às 08h30m horas do dia 14 de Junho de 2017, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 8h00m às 12h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 01 de Junho de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Flor do Sertão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 1103/2017

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão – Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 1103/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 23/2017
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço – Unitário por Item
OBJETO. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 05 de junho de 2017, no site www.flordosertao.sc.gov.br, e em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 09:30 horas do dia 14 de junho de 2017. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:31 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, ao 01 dia do mês de junho de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PREGOEIRO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 02/2017

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/2017

TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E COM PRAZO DETERMINADO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO E a empresa maristela ines botte vaskevicz, EM ATENDIMENTO A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICA ESTABELECIDA PELA LEI 0414/2008 E LEI 465/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC doravante denominado de PERMITENTE e, de outro lado, a Micro empreendedora individual maristela ines botTe vaskevicz, pessoa Juridica, inscrita no CNPJ nº 27.671.146/0001-15, Localizada na Linha Marmeleiro, Interior, no Município de Flor do Sertão, representada nesse ato por sua proprietária Srª. Maristela Ines Botte Vaskevicz, inscrita no CPF nº 951.843.929-04 e RG 3.400.550, doravante denominada de PERMISSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO cujas características vêm abaixo discriminadas através das cláusulas e condições contratuais que ora se formalizam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a PERMISSÃO DE USO de Máquinas de Costura industrial sendo:
• Uma máquina de costura industrial Interlock, duas agulhas, 05 fios, automática, com motor de ½ CV, inscrita no patrimônio municipal sob o número 2692;
• Uma máquina de costura industrial Reta, 01 agulha, inscrita no patrimônio municipal sob o nº 2694;

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
A presente Permissão tem caráter precário, firmada pelo prazo determinado até 31 de Dezembro de 2017, devendo após esta data, o equipamento ser devolvido para o município em perfeito estado de conservação e funcionalidade.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE
Os bens móveis especificados na Cláusula Primeira do presente contrato serão concedidos ao fim experimental, permitindo que a Permissionário possa aferir o comportamento de mercado bem como do equipamento frente às atividades industriais e, assim, fomentando a industria de confecção de roupas, sacolas e outras derivados de costura permitido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES
I. A cessionária obriga-se, sob pena de rescisão contratual imediata, às seguintes obrigações:

a) Utilizar-se do imóvel exclusivamente para atividades descritas na clausula terceira deste instrumento e de acordo com sua proposta, empregando todo o zelo possível na conservação do bem móvel e responsabilizando-se por eventuais danos causados a ele;
b) Devolver o bem recebido em concessão ao final do contrato nas mesmas condições de uso e conservação;

CLAUSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL
O presente termo será revogado (rescindido) nas seguintes condições sem aviso prévio:

a) Quando no prazo final estabelecido na Clausula Segunda deste instrumento se esgotar;
b) Quando ocorrer interesse de uma das partes ou necessidade;
c) Quando ocorrer interesse público devidamente manifestado pela CONCEDENTE;

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Maravilha - SC, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de cessão de uso com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão - SC, aos 01 dia do mês de Junho de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER	Maristela Ines Botte Vaskevicz
CPF: 503.319.819-04	CPF nº 951.843.929-04
Prefeito Municipal – cedente	Representante – cessionário

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Formosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 42/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº: 42/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 18/2017
Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO E MATERIAS PARA INSEMINAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Entrega dos Envelopes: 09:00 do dia 15/06/2017.
Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 15/06/2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0010 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, 1 de Junho de 2017
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4236/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4236, DE 01 DE JUNHO DE 2017.
"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71, Inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal, o Artigo 19, da Lei Complementar Municipal N.º 19, de 08 de março de 2007 e de conformidade com o Artigo 14 da Lei Complementar n.º 36, de 10 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art.1º Fica concedido Adicional de Titulação a servidora pública municipal, CARINE EBERLE CELLA, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social referente à apresentação do Certificado de Especialização, correspondente a 10% do valor do vencimento base do servidor, denominado de ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 01 de junho de 2017.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4237/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4237, DE 01 DE JUNHO DE 2017.
"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE À SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71,Inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Complementar n.º 017 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar N.º 019 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores e posteriores e ainda conforme Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho,

DECRETA:
Art.1º Fica concedido ADICIONAL DE INSALUBRIDADE de Grau Máximo a Servidora Pública Municipal ANDRIELI GNOATTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no valor de 40% sobre o vencimento base do município.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 01 de junho de 2017.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2017

EXTRATO CONTRATUAL Nº 67/2017
CONTRATADA..:REUNIDAS TURISMO S.A.
OBJETO ..... :CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVOS TERRESTRES DE PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE BÁSICA MUNICIPAL COM EMISSÃO DE PASSAGENS
VALOR ..... :R$ 12.644,00 ((doze mil seiscentos e quarenta e quatro reais))
VIGÊNCIA ..... : INÍCIO: 31/05/2017 TÉRMINO: 31/12/2017
LICITAÇÃO ..... : PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 41/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 4/2017

FORMOSA DO SUL, 31 de Maio de 2017
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº.: 41/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 4/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVOS TERRESTRES DE PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE BÁSICA MUNICIPAL COM EMISSÃO DE PASSAGENS
CONTRATADO: REUNIDAS TURISMO S.A.
VALOR: R$ 12.644,00 (doze mil e seiscentos e quarenta e quatro reais)

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

FORMOSA DO SUL, 31 DE MAIO DE 2017
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

DECISÃO ADMINISTRATIVA: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/PMF/2017
DECISÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/PMF/2017
Recorrente: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

RELATÓRIO
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A. apresentou Recurso Administrativo contra decisão da Pregoeira Municipal que permitiu a correção, durante a sessão, dos documentos de habilitação da empresa GENTE SEGURADORA S/A.

Segundo a recorrente, a empresa GENTE SEGURADORA S/A. deve ser inabilitada, visto ter apresentado apenas um atestado de capacidade técnica, contrariando o disposto no item 7.4.1 do Edital, que exigia a apresentação de no mínimo dois atestados, não sendo possível a apresentação de mais um atestado durante a sessão.

Por fim, dispõe que a decisão da Pregoeira Municipal de permitir da regularização da documentação de habilitação durante a sessão viola os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da legalidade, requerendo, desta forma, a inabilitação da empresa GENTE SEGURADORA S/A.

É o relatório.

DO MÉRITO
Inicialmente, cabe ressaltar, que o processamento desta licitação foi conduzido com a máxima observância dos preceitos legais, da doutrina, da jurisprudência e principalmente dos princípios gerais que norteiam sua atuação.

O Conceito de licitação traz em si, de forma intrínseca, a busca sempre pela proposta mais vantajosa para a Administração. Esse, sem dúvida, é o sentido largamente esposado pela doutrina e jurisprudência pátrias.

E merece neste momento discorrer que, licitação é o procedimento administrativo formal em que a Administração Pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços. Seu objetivo é garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

Neste sentido leciona o renomado doutrinador, Marçal Justen Filho, já adentrando no combalido tema do formalismo excessivo:

A expressão legislativa sintetiza todas essas considerações quando estabelece que a licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. Significa que o critério para decisão de cada fase deve ser a vantagem para Administração. Isso acarreta a irrelevância do puro e simples formalismo do procedimento. Não se cumpre a lei através do mero ritualismo dos atos. O formalismo do procedimento licitatório encontra conteúdo na seleção da proposta mais vantajosa. Assim, a série formal de atos se estrutura e se orienta pelo fim objetivado. Ademais, será nulo o procedimento licitatório quando qualquer fase não for concretamente orientada para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Corroborando as palavras do ilustre autor, na jurisprudência, o posicionamento não é outro, senão vejamos:

Não se pode perder de vista que a licitação é instrumento posto à disposição da Administração Pública para a seleção da proposta mais vantajosa. Portanto, selecionada esta e observadas as fases do procedimento, prescinde-se do puro e simples formalismo, invocado aqui para favorecer interesse particular, contrário à vocação pública que deve guiar a atividade do administrador. (STJ - ROMS 200000625558, rel. Min. José Delgado, publicado no DJ de 18/03/2002, p. 174)

Administrativo. Licitação modalidade pregão para contratação de serviço de conservação e limpeza. Exigência de apresentação de propostas em planilhas formuladas em formato ".doc" ("word"). Eliminação de propostas apresentadas em formato ".xls" ("excel"). Restrição desprovida de amparo legal. Exclusão de propostas mais vantajosas para a administração fundada em formalismo. Contratação de empresa que não ofereceu a melhor proposta. Prejuízo ao interesse público. Violação ao objetivo de licitação que é a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração.
(...)
4. A realização de procedimento licitatório visando à aquisição de bens ou serviços tem por finalidade obter a proposta mais vantajosa para a Administração. Qualquer restrição estabelecida no edital que se demonstre inadequada, impertinente ou incompatível com o seu objeto é abusiva, devendo ser afastada. 5. A contratação e licitante que ofertou preço para executar serviços de conservação e limpeza com valor anual superior a R$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais) em relação à proposta da agravante, que ressalte-se, sequer é a melhor proposta financeira do certame, traduz flagrante violação ao interesse público que não pode ser ignorada pelo Poder Judiciário. 6. Declaração de nulidade da exigência de formato ".doc" para a apresentação da planilha de proposta que se mantém. 7. Agravo regimental improvido. (TRF-1 - AGA: 19616 DF 2008.01.00.019616-0, Relator: DESEMBARGADORA FEDERAL SELENE MARIA DE ALMEIDA, Data de Julgamento: 28/05/2008, QUINTA TURMA, Data de Publicação: 20/06/2008 e-DJF1 p.128).

No caso em tela, ao se abrir o envelope da licitante que ofertou a proposta mais vantajosa à Administração, percebeu-se que apresentou apenas um atestado de capacidade técnica, sendo juntado imediatamente ao processo, antes de encerrada a sessão.

A contrário do disposto pelo recorrente, a decisão da Pregoeira garante o cumprimento dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, do julgamento objetivo e da legalidade, visto que sua decisão está consubstanciada no próprio edital, vejamos:

7.2.3. Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

Também, o edital dispõe que as normas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa, verbis:

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

Ainda, segundo o edital o desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, observemos:

19.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

Com efeito, o Poder Judiciário vem reconhecendo que o procedimento licitatório não deve ser pautado num formalismo exacerbado que desvirtue sua finalidade e equipare-o a uma gincana, na qual interessa apenas o cumprimento da etapa definida, indiferentemente de sua razão de ser. Nesse sentido, citam-se as seguintes decisões do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, verbis:

Se a irregularidade praticada pela licitante vencedora, que não atendeu a formalidade prevista no edital licitatório, não lhe trouxe vantagem nem implicou prejuízo para os demais participantes, bem como se o vício apontado não interferiu no julgamento objetivo da proposta, não se vislumbrando ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública, correta é a adjudicação do objeto da licitação à licitante que ofereceu a proposta mais vantajosa, em prestígio do interesse público, escopo da atividade administrativa.(STF - RMS 23.714/DF, rel. Min. Sepúlveda Pertence, j. em 05.09.2000, publicado no DJ de 13.10.2000, p. 21)

Não se pode perder de vista que a licitação é instrumento posto à disposição da Administração Pública para a seleção da proposta mais vantajosa. Portanto, selecionada esta e observadas as fases do procedimento, prescinde-se do puro e simples formalismo, invocado aqui para favorecer interesse particular, contrário à vocação pública que deve guiar a atividade do administrador. (STJ - ROMS 200000625558, rel. Min. José Delgado, publicado no DJ de 18/03/2002, p. 174)

Consoante ensinam os juristas, o princípio da vinculação ao edital não e "absoluto", de tal forma que impeça o Judiciário de interpretar-lhe, buscando-lhe o sentido e a compreensão e escoimando-o de clausulas desnecessárias ou que extrapolem os ditames da lei de regência e cujo excessivo rigor possa afastar, da concorrência, possíveis proponentes, ou que o transmude de um instrumento de defesa do interesse público em conjunto de regras prejudiciais ao que, com ele, objetiva a Administração. (STJ - MS 199700660931, rel. Min. Demócrito Reinaldo, publicado no DJ de 01/06/1998, p. 24).

Cumpre, ainda, consignar que o próprio Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 1758-46/03-P (DOU 28/11/2003), entendeu ser regular, no âmbito de procedimento licitatório, a conduta da autoridade que procedeu a juntada posterior de comprovação de regularidade fiscal da licitante através de diligência promovida com base no art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93.

Segundo aquela Corte de Contas, tal juntada não configuraria irregularidade, mas praticidade, celeridade e otimização do certame. O apego excessivo à letra da lei pode acarretar equívocos jurídicos, porquanto que não traduzem seu sentido real.

Da mesma forma podemos citar o Acórdão 1758/2003, do Tribunal de Contas da União:

TCU – Acórdão 1758/2003 - Plenário - Ementa: Representação formulada por licitante. Supostas irregularidades praticadas pelas Centrais Elétricas do Norte do Brasil SA - Eletronorte. Inclusão de certidão extraída pela internet durante a sessão pública. Possibilidade. Conhecimento. Negado provimento. Arquivamento. Não se configura, na espécie, qualquer afronta ao interesse público, à finalidade do procedimento licitatório nem à segurança da contratação, uma vez que venceu o certame empresa que, concorrendo em igualdade de condições, ofereceu proposta mais vantajosa e logrou comprovar, na sessão, a aptidão para ser contratada. Assiste, portanto, razão à unidade técnica ao considerar regular a inclusão de documentos no processo licitatório, no ato da sessão, conforme autorizado pela pregoeira, no exercício de suas regulares atribuições, tratadas nos incisos XIII e XIV, do art. 11, do Decreto 3.555/2000.
(...)
o edital não constitui um fim em si mesmo. Trata-se de instrumento para a consecução das finalidades do certame licitatório, que são assegurar a contratação da proposta mais vantajosa e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados, nos precisos termos do art. 3º, caput, da Lei 8.666/93. Assim, a interpretação e aplicação das regras nele estabelecidas deve sempre ter por norte o atingimento das finalidades da licitação, evitando-se o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuem para esse desiderato. [sem grifo no original]

Desta forma, tendo em vista que a decisão está consubstanciada em expressa previsão no Edital, que não foi impugnado pela recorrente, deve ser indeferido o recurso.

DO DISPOSITIVO

Diante do exposto, recebo e indeferimento o Recurso Administrativo formulado por MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A., no processo de Pregão Presencial nº. 068/PMF/2017, pelos motivos acima expostos.

Comunique-se os licitantes da decisão retro e retornem os autos à Pregoeira Municipal para o processamento devido.

Forquilhinha/SC, 1º de junho de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMF 35/2017

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 35/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – INSTITUTO O BARRIGA VERDE

OBJETO – Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração e execução plena de Processo Seletivo para Provimento de cargos diversos do quadro de pessoal do Município de FORQUILHINHA/SC.

VALOR – Valor fixo de R$ 65.922,00 (sessenta e cinco mil novecentos e vinte e dois reais), valor variável de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cobrado para inscrições excedentes, totalizando o valor de R$ 105.922,00 (cento e cinco mil novecentos e vinte e dois reais).

VIGÊNCIA – 31/12/2017

DOTAÇÃO – 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (26)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Dispensa nº. 66/PMF/2017

DATA DA ASSINATURA – 09 de maio de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 34/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 34/2017
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF 05/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO - RADAR SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO - O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação serviços de braçais na coleta de lixo no município de Forquilhinha/SC.

DO REAJUSTE - O contrato PMF nº 05/2013 terá um reajuste conforme previsto na cláusula 2º, item 4.1, baseado na Convenção Coletiva da Categoria 2017/2018, na alteração do salário mìnimo com índice de reajuste de 6,65% alterando o valor unitário de para R$ 5.189,95 (cinco mil cento e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos) para R$ 5.535,08 (cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais e e oito centavos) tendo seus efeitos financeiros retroativos a 01/02/2017. O valor global do contrato terá um reajuste de R$ 30.371,44 (trinta mil trezentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 22 de maio de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0057_2017 -RP 0042 PMF-DOM

Aviso do Pregão Presencial nº 0057/2017– PMF
Registro de Preços Nº 0042/2017 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de fraldas geriátricas para doação as famílias em situação de vulnerabilidade social., durante o período de junho a setembro de 2017. Vigência da Ata: junho a setembro de 2017. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 14.06.2017, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3001/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 01 de junho de 2017.
Claudete Gheller Mathias– Prefeita Municipal

LEI Nº 2360-2017

LEI Nº 2360, DE 01 DE JUNHO DE 2017.
INSTITUI O MÊS "MAIO AMARELO", DEDICADO A AÇÕES PREVENTIVAS DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA A REDUÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Fraiburgo o mês "Maio Amarelo", dedicado à realização de ações preventivas à conscientização para a redução de acidentes de trânsito.

Art. 2º. No mês "Maio Amarelo", o Poder Público Municipal, em cooperação com a iniciativa privada e com entidades civis e demais segmentos organizados de nossa sociedade, realizará campanhas de esclarecimentos e outras ações educativas e preventivas visando à redução de acidentes, priorizando:

I - estimular a adesão de toda a sociedade no compromisso de cidadania e respeito ao trânsito;

II - promover discussões e debates, iniciativas, convocando todos a exercitar a cidadania em prol de um trânsito mais seguro;

III - propagar a importância de uma conduta lícita, respeitosa e prudente no trânsito;

Art. 3º. Fica instituído como símbolo do mês "Maio Amarelo" uma fita na cor amarela.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC., 01 DE JUNHO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 16682017

PORTARIA Nº 1668, DE 01 DE JUNHO DE 2017.
Substituir membro da Equipe Técnica responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, do município de Fraiburgo;

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º. Substituir membro da Equipe Técnica responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, passando a integrar a equipe o servidor JEAN CARLOS DE ANDRADE, nomeado no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em substituição ao servidor FERNANDO ANDRÉ MARQUES, com as mesmas atribuições definidas em lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de junho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 16692017

PORTARIA Nº. 1669, DE 01 DE JUNHO DE 2017.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido, o contrato de MARIA ESTER DE LARA MATTEUCCI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 534.347.149-87, contratada em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de junho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 16702017

PORTARIA Nº. 1670, DE 01 DE JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 009 de 09 de março de 2017, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 216/2017, da Secretaria de Saúde;

Considerando a necessidade dos serviços de Técnico de Enfermagem para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARIA ESTER DE LARA MATTEUCCI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 534.347.149-87, na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de junho de 2017 até 31 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de junho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 16712017

PORTARIA Nº. 1671, DE 01 DE JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 009 de 09 de março de 2017, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 087/2017, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

Considerando que estará substituindo por 20 horas semanais a servidora Sandra Zonta, que pediu rescisão de contrato;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário PAULA OLSEN SORGATTO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 085.273.829-38, na função de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, lotada na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01 de junho de 2017 até 31 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 1667 de 31 de maio de 2017.

Fraiburgo, 01 de junho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 16722017

PORTARIA Nº. 1672, DE 01 DE JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01104/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 20 horas semanais a servidora Giseli Weber Prates, que está em Licença Maternidade;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ROSELENE FATIMA DE MORAIS OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 596.471.839-68, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 05 de junho de 2017 até 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de junho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 16732017

PORTARIA Nº 1673, DE 01 DE JUNHO DE 2017.
Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01117/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que é professora efetiva por 20 horas semanais;

Considerando que estará por 09 horas semanais no CEM São Miguel e 11 horas semanais no EJA São Miguel;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora FABIANA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 010.077.069-02, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação LÍNGUA INGLESA, no período de 02 de junho de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de junho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 16742017

PORTARIA Nº 1674, DE 01 DE JUNHO DE 2017.
Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01114/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está por 20 horas semanais em vaga excedente;

Considerando que está substituindo por 17 horas semanais a professora Sirley Antunes Moreira Fantinel, que se encontra em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 37 (trinta e sete) horas semanais, do servidor ANTONIO LAÉRCIO CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 023.169.159-90, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA, no período de 04 de junho de 2017 até 30 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de junho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 16752017

PORTARIA Nº 1675, DE 01 DE JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0020 de 20 de outubro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01105/2017 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a servidora é gestante e tem estabilidade assegurada conforme estabelece o ADCT, art. 10, II, "b";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LILIAN DOMINGUES DOS SANTOS GEREMIA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 032.770.509-47, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de junho de 2017 até 30 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de junho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 16762017

PORTARIA Nº 1676, DE 01 DE JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0029 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01111/2017 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 20 horas semanais a professora Aydir Fatima Balvedi, a qual se encontra em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MAGALI DOS SANTOS ROCHA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 907.134.359-68, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 11 de junho de 2017 até 11 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de junho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 16772017

PORTARIA Nº 1677, DE 01 DE JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01106/2017 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais a Auxiliar Educacional – Educação Infantil Kelly de Oliveira, a qual se encontra em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de KERONLAY CRIS PRIGOL DO AMARAL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 091.233.139-94, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 12 de junho de 2017 até 12 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de junho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 16782017
PORTARIA Nº 1678, DE 01 DE JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0029 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01109/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 40 horas o professor Mauricio Vicente Bartolomeu, que se encontra em Auxilio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de PATRÍCIA APARECIDA DOMINGUES DOS SANTOS TIBES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 081.360.009-05, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 13 de junho de 2017 até 20 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de junho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 16792017
PORTARIA Nº 1679, DE 01 DE JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0029 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01110/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 40 horas o professor Alexsandro Ribeiro das Almas, que assumiu funções na Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FME;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOSIÉLE PADILHA DA SILVA PONTES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 009.786.789-66, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de junho de 2017 até 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de junho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 16802017
PORTARIA Nº. 1680, DE 01 DE JUNHO DE 2017.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido, o contrato de DANIELE PIMENTEL DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 101.195.819-81, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de junho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Frei Rogério

Prefeitura

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICIT. 11-2017 - PR- 08-2017 - ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO / SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2017

O município de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2017, tendo por objeto a contratação de pessoa física / jurídica com experiência comprovada para o assessoramento aos professores e funcionários da rede municipal de ensino com o desenvolvimento de atividades que visem o melhor desenvolvimento da aprendizagem e alfabetização dos alunos do ensino infantil e fundamental, atualização do regime escolar, revisão do PPP – Projeto Politico Pedagógico e suporte nos demais assuntos pertinentes à educação municipal, devido a necessidade de adequações no edital, outras informações poderão ser obtidas através do telefone (49) 3257-0000 ou através do e-mail compras@freirogerio.sc.gov.br

Frei Rogério - SC, 01de junho de 2017.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 890/2017 "INTERDITA A PONTE NELSON PISANI, LOCALIZADA NO SALTO CORRENTES, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

DECRETO Nº 890/2017 DE 31 DE MAIO DE 2017.
"INTERDITA A PONTE NELSON PISANI, LOCALIZADA NO SALTO CORRENTES, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito do Município de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o parecer apresentado pelo setor técnico da Defesa Civil Municipal, dando conta de que a ponte Nelson Pisani que faz a ligação entre a Comunidade do Núcleo Tritícola e a Empresa Iguaçu Celulose S.A, onde encontra-se danificado, devido aos elevados níveis de chuva, colocando em risco os veículos que ali trafegam ;

CONSIDERANDO que é dever do Município zelar pela integridade das pessoas, aditando todas as medidas necessárias à proteção da comunidade local e;

CONSIDERANDO, que a trafegabilidade de veículos no local pode colocar em risco a incolumidade pública, conforme parecer emitido por órgão técnico da Defesa Civil ;

DECRETA:
Art.1º- Fica interditada a ponte com plataforma de madeira, sobre o Rio Correntes, onde faz a ligação entre a Comunidade do Núcleo Tritícola e a Empresa Iguaçu Celulose S.A.

Art. 2º - Por medida de segurança e como consequência da interdição determinada, fica proibido o tráfego de veículos sobre a ponte em questão, até que o local seja considerado tecnicamente seguro..

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, 31 de maio de 2017.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

ERRATA AO DECRETO Nº 888/2017 DE 26 DE MAIO DE 2017

ERRATA AO DECRETO Nº 888/2017 DE 26 DE MAIO DE 2017

No representante da Sociedade Civil onde se lê Nair Santos, leia-se Nadir dos Santos Machado.

Registra-se e publica-se.

Frei Rogério, 01 de junho de 2017
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 092/2017

DECRETO N.º 092, DE 01 DE JUNHO DE 2017.
ALTERA O DECRETO N.º 075, DE 02 DE MAIO DE 2016, QUE "DESIGNA MEMBROS PARA FORMAREM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e dá outras providências".

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 479, de 21 de fevereiro de 1994 e alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Os Incisos II e VII, artigo 1º, do Decreto n.º 075, de 02 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

II – PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL E OUTRO ESTADUAL OU PARTICULAR
Titular: Celso José Barbosa de Souza - Presidente
Suplente: Simone Rogalsky

VII – SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
Titular: Luiz Fernando Alves Bitencourt – Vice-Presidente
Suplente: Sandra Antunes Severo

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de junho de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 02/06/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2017. PROCESSO Nº 041/2017; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: TREZE COMERCIAL LTDA -ME, CNPJ nº 82.330.937/0001-90; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS FESTIVIDADES NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GAROPABA; VALOR: R$ 2.640,00 DATA DA ASSINATURA: 26/05/2017.

EXTRATO DE CONTRATO N° 033/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2017. PROCESSO Nº 058/2017; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: NCL PAVIMENTAÇÃO LTDA ME, CNPJ Nº 09346667/0001-15; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE RECUPERAÇÃO DE MURO DA ORLA DA PRAIA CENTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO; VALOR: R$ 39.922,13 DATA DA ASSINATURA: 31/05/2017.

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 053/2017 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 001/2015
TATIANE NUNES RAMOS DEBIASI
Candidato(a): 260839
Cargo: MÉDICO EMERGENCISTA
Classificação: 14º LUGAR

CONSIDERANDO o Decreto nº. 110/2011, que estabelece que o expediente externo da Prefeitura Municipal de Garopaba é das 13:00 as 18:00 horas

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, a manifestação de interesse na vaga pelo candidato deverá se dar num prazo máximo de 2 (dois) dias após o correspondente recebimento do Aviso de Recebimento;

CONSIDERANDO que foi encaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 09/05/2017, às 16:13 horas sob o código de rastreio
JR923070035BR;

CONSIDERANDO que em 25/05/2017 foi realizada a entrega da convocação encaminhada em 09/05/2017;

CONSIDERANDO que o candidato não se manifestou no prazo a ele determinado, cujo decurso se deu às 18:00 horas do dia 29/05/2017;

Fica o(a) Sr(a). TATIANE NUNES RAMOS DEBIASI, Candidato sob o nº. 260839, em atenção ao item 16.8 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, EXCLUÍDO e conseqüentemente DESCLASSIFICADO da vaga de MÉDICO EMERGENCISTA, para a qual tinha se classificado em 14º lugar.

Garopaba, 01 de junho de 2017.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 487/2017

PORTARIA N.º 487, DE 04 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 15 (quinze) dias, concedidas através da Portaria n.º 644/2016 e suspensas através da Portaria n.º 746/2016, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor ARTUR GUIMARÃES VIEIRA, Matrícula Funcional n.° 5684, no período de 17/04/2017 à 01/05/2017.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 17/04/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 488/2017

PORTARIA N.º 488, DE 04 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) GABRIEL MATOS BERTE, Inseminador, matrícula funcional n.º 5223, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 08/04/2017, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 08/04/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 489/2017

PORTARIA N.º 489, DE 04 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) GIOVANA MATIAS DANIEL, Professora, matrícula funcional n.º 0737, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, no dia 20/03/2017 e pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 03/03/2017, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03/03/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 490/2017

PORTARIA N.º 490, DE 04 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) JANETE COELHO GONÇALVES, Merendeira, matrícula funcional n.º 0785, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 20/04/2017, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 20/04/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 491/2017

PORTARIA N.º 491, DE 04 DE MAIO 2017.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) GILMAR PACHECO, Agente Administrativo, matrícula funcional n.º 0016, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 25/04/2017.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 25/04/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de maio de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 496/2017

PORTARIA N.º 496, DE 04 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) GILMAR PACHECO, Agente Administrativo, matrícula funcional n.º 0016, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 28/04/2017, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 28/04/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 497/2017

PORTARIA N.º 497, DE 04 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 03/05/2017, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, da servidora VIVIAN SCHRÖTER, Matrícula Funcional n.° 0428, concedidas através da Portaria n.º 434/2017, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03/05/2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 498/2017

PORTARIA N.º 498, DE 04 DE MAIO 2017.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) ANDREIA KRAVETZ, Professora, matrícula funcional n.º 0036, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 01/04/2017.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/04/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de maio de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 499/2017

PORTARIA N.º 499, DE 04 DE MAIO 2017.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) ROSÁLIA DA SILVEIRA LOURENÇO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional n.º 0401, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 25/04/2017.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 25/04/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de maio de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 501/2017

PORTARIA N.º 501, DE 04 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora LINDOCI GONÇALVES DOS SANTOS, Matrícula Funcional n.° 0725, referente a 2016/2017, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/05/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 503/2017

PORTARIA N.º 503, DE 04 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao servidor LEANDRO DOS SANTOS RIBEIRO, Auxiliar Conservação/ Manutenção, matrícula funcional n.º 6798, contribuinte do Regime Geral de Previdência, contrato temporário, de 07/03/2017 a 21/05/2017, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 07/03/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 504/2017

PORTARIA N.º 504, DE 05 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 02/05/2017, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, da servidora RUTH MIQUELETO HONORATO BAPTISTA, Matrícula Funcional n.° 6308, concedidas através da Portaria n.º 392/2017, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/05/2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 507/2017

PORTARIA N.º 507, DE 05 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora LORENA BERNARDO DE ABREU, Matrícula Funcional n.° 4277, referente a 2014/2015, no período de 03/05/2017 a 17/05/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 508/2017

PORTARIA N.º 508, DE 05 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DISPENSAR, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme AVISO PRÉVIO, o(a) contratado(a) ELIS MARGRETH ELIZEU HILÁRIO, em atenção ao inciso III do Contrato n.º 417/2015, de 01/05/2017.

Art. 2º. Esta portaria tem seus afeitos a partir de 01/05 /2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba 05 de maio de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 509/2017

PORTARIA N.º 509, DE 08 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) ELIANE RECHEIGIEL DO NASCIMENTO, Merendeira, matrícula funcional n.º 6678, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 29/03/2017, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 29/03/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 510/2017

PORTARIA N.º 510, DE 08 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) LUCIANE MARIA NUNES DE CARVALHO, Professor, matrícula funcional n.º 0780, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 01/04/2017, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/04/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 511/2017

PORTARIA N.º 511, DE 08 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) ANNELISE SOARES DE LEMOS, Contrato n.º 102/2017, em 30/05/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de maio de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 512/2017

PORTARIA N.º 512, DE 08 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 10/04/2017, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, da servidora NESIA DE OLIVEIRA, Matrícula Funcional n.° 3649, concedidas através da Portaria n.º 388/2017, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 10/04/2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 513/2017

PORTARIA N.º 513, DE 08 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor NILTON CESAR RODRIGUES, Matrícula Funcional n.° 0925, referente a 2007-2012, no período de 03/05/2017 à 01/07/2017.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03/05/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 514/2017

PORTARIA N.º 514, DE 08 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES A FAZEREM JUS AO ADICIONAL POR PLANTÃO DIFERENCIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal n.º 1.623/2012 e demais legislação vigente, os Servidores do Plantão Diferenciado dos cargos de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem da Secretaria de Saúde no período de maio de 2017:

MATRICULA	Nome
7040	Andreia Pohmann
7144	Alessandra Hofmann Allet
3571	Ana Cristina da Silva Prudêncio
3764	Ana Maria de Souza Roecker
6733	Eliane Sebastião
6755	Érica Regina Santos Bortolatto
7119	Fabíula Rodrigues Garcia
6693	Frederico Neves de Paula
6680	Graziela Eick Martins
6803	Ismael Pereira Ramos
6870	Kelen da Rosa Ramos
7143	Lidiane Silveira Domingos da Silva
7102	Maria Aparecida Bernardino Fernandes
6743	Marza Adriana de Oliveira Lima
0794	Mariana da Silva
6719	Marcio Rodrigues Cabrera
6759	Renan Elizeu Hilário
3643	Rozilda de Amorim
6763	Silvely Mendes Duarte
3595	Sueli Teresinha dos Santos
6614	Vanessa Marcia Ragievicz Tabaczinski

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/05/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de maio de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 515/2017

PORTARIA N.º 515, DE 08 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER LICENÇA SEM VENCIMENTO, em 08/05/2017, nos termos do art. 115, da Lei n.º 1000/2005, da servidora DANIELA DE BARCELLOS LINHARES, Matrícula Funcional n.° 5183, concedidas através da Portaria n.º 943/2016, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 516/2017

PORTARIA N.º 516, DE 08 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor EDINEI JOSÉ VIEIRA, Matrícula Funcional n.° 3270, referente a 2016/2017, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 517/2017

PORTARIA N.º 517, DE 08 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor SEVERO JOSÉ COSTA, Matrícula Funcional n.° 0789, referente a 2015/2016, no período de 08/05/2017 a 06/06/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 518/2017

PORTARIA N.º 518, DE 08 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor PAULO RICARDO RIBEIRO, Matrícula Funcional n.° 3557, referente a 2016/2017, no período de 08/05/2017 a 06/06/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 519/2017

PORTARIA N.º 519, DE 08 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor EVERALDO PEREIRA RODRIGUES, Matrícula Funcional n.° 3756, referente a 2015/2016, no período de 08/05/2017 a 06/06/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 520/2017

PORTARIA N.º 520, DE 08 DE MAIO 2017.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) JOSÉ PEREIRA, Operador de Equipamentos, matrícula funcional n.º 3701, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 12/05/2017.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de maio de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 521/2017

PORTARIA N.º 521, DE 09 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) JOSÉ PEREIRA, Operador de Equipamentos, matrícula funcional n.º 3701, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 27/04/2017, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 27/04/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 522/2017

PORTARIA N.º 522, DE 09 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 03/05/2017, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do servidor EDINEI JOSÉ VIEIRA, Matrícula Funcional n.° 3270, concedidas através da Portaria n.º 516/2017, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03/05/2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 523/2017

PORTARIA N.º 523, DE 09 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) ANDREIA KRAVETZ, Professora, matrícula funcional n.º 0036, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 29/03/2017, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 29/03/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 525/2017

PORTARIA N.º 525, DE 09 DE MAIO 2017.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) SUELI TEREZINHA DOS SANTOS, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional n.º 3595, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 01/05/2017.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/05/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de maio de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 526/2017

PORTARIA N.º 526, DE 09 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora GABRIELA PERES, Matrícula Funcional n.° 4142, referente a 2016/2017, no período de 10/05/2017 a 08/06/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 527/2017

PORTARIA N.º 527, DE 09 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor AURINO DA SILVA, Matrícula Funcional n.° 0076, referente a 2016/2017,

no período de 10/05/2017 a 08/06/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 528/2017

PORTARIA N.º 528, DE 09 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 15 (quinze) dias, concedidas através da Portaria n.º 434/2017 e suspensas através da Portaria n.º 497/2017, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à servidora VIVIAN SCHRÖTER, Matrícula Funcional n.° 0428, no período de 15/05/2017 à 29/05/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 529/2017

PORTARIA N.º 529, DE 09 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor NÉDIO JOSÉ DA SILVA, Matrícula Funcional n.° 0412, referente a 2012-2017, no período de 15/05/2017 à 13/06/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 530/2017

PORTARIA N.º 530, DE 09 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor FERNANDO DA SILVA FERREIRA, Matrícula Funcional n.° 3556, referente a 2016/2017, no período de 05/05/2017 a 03/06/2017.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 05/05/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 533/2017

PORTARIA N.º 533, DE 10 DE MAIO 2017.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) LUZIA FIGUEIREDO DA SILVA, Professora, matrícula funcional n.º 0035, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 04/05/2017.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 04/05/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de maio de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 534/2017

PORTARIA N.º 534, DE 10 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE AUSÊNCIA JUSTIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Nos termos do art. 63, III, a, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora SIMONE VERA WOLFF, matrícula funcional n.º 4248, JUSTIFICA SUA AUSÊNCIA, por 07 (sete) dias consecutivos, a partir de 09 de maio de 2017, por motivo de casamento.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 09/05/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de maio de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 535/2017

PORTARIA N.º 535, DE 10 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor JOÃO LUIZ GREGÓRIO, Matrícula Funcional n.° 3770, referente a 2010-2015, no período de 24/04/2017 à 07/05/2017.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 24/04/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 536/2017

PORTARIA N.º 536, DE 10 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 17 (dezessete) dias, concedidas através da Portaria n.º 202/2015 e suspensas através da Portaria n.º 260/2015, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor FABIO DE SOUZA, Matrícula Funcional n.° 3269, no período de 11/05/2017 à 27/05/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 538/2017

PORTARIA N.º 538, DE 11 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER LICENÇA-PRÊMIO, em 07/05/2017, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, do servidor JOÃO LUIZ GREGÓRIO, Matrícula Funcional n.° 3770, concedidas através da Portaria n.º 535/2017, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 07/05/2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 539/2017

PORTARIA N.º 539, DE 11 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, da Servidora ZENAIDE PEREIRA DA SILVA, Matrícula Funcional n.° 0093, referente a 2015/2016, no período de 15/05/2017 a 13/06/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 540/2017
PORTARIA N.º 540, DE 11 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor VANIO ZANELATO, Matrícula Funcional n.° 0784, referente a 2001-2006, no período de 15/05/2017 à 13/07/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 541/2017
PORTARIA N.º 541, DE 11 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora ESTER OLIVEIRA ANTULINO DE SOUZA, Matrícula Funcional n.° 0092, referente a 2016/2017, no período de 16/05/2017 a 14/06/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 545/2017
PORTARIA N.º 545, DE 11 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor TIAGO MEDEIROS, Matrícula Funcional n.° 3555, referente a 2016/2017, no período de 01/06/2017 a 30/06/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 546/2017
PORTARIA N.º 546, DE 11 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor OSVALDO ROCHA, Matrícula Funcional n.° 0108, referente a 2016/2017, no período de 01/06/2017 a 30/06/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 547/2017
PORTARIA N.º 547, DE 11 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora

GABRIELA BERNARDI ZUGLIANELLO, Matrícula Funcional n.° 0919, referente a 2014/2015, no período de 01/06/2017 a 30/06/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 548/2017

PORTARIA N.º 548, DE 11 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor IDIRLEI ZANELATO, Matrícula Funcional n.° 0124, referente a 2016/2017, no período de 01/06/2017 a 30/06/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 549/2017

PORTARIA N.º 549, DE 11 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor ROBERTO CARLOS ABREU DA SILVA, Matrícula Funcional n.° 0013, referente a 2007-2012, no período de 02/06/2017 à 01/07/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 550/2017

PORTARIA N.º 550, DE 11 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) LUZIA FIGUEIREDO DA SILVA, Professora, matrícula funcional n.º 0035, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 01/05/2017, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/05/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 551/2017

PORTARIA N.º 551, DE 12 DE MAIO 2017.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) LAVINA MARQUES PACHECO, Servente, matrícula funcional n.º 0766, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 16/05/2017.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de maio de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 552/2017

PORTARIA N.º 552, DE 12 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora MARIA DAS DORES DE SOUZA GADAN, Matrícula Funcional n.° 004, referente a 2016/2017, no período de 01/06/2017 a 30/06/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 553/2017

PORTARIA N.º 553, DE 12 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 15 (quinze) dias, concedidas através da Portaria n.º 1035/2016 e suspensas através da Portaria n.º 1083/2016, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à servidora GRAZIELA DA SILVEIRA ESTÁCIO, Matrícula Funcional n.° 6060, no período de 29/05/2017 à 12/06/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 554/2017

PORTARIA N.º 554, DE 12 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora ADRIANE DOS SANTOS, Matrícula Funcional n.° 009, referente a 2016/2017, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/05/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 557/2017

PORTARIA N.º 557, DE 16 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) JOSÉ GUSTAVO DE AZEVEDO MISURELI, Contrato n.º 352/2015, em 05/05/2017.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 05/05/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de maio de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 558/2017

PORTARIA N.º 558, DE 16 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 11/05/2017, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do servidor LUIZ CARLOS GASPAR, Matrícula Funcional n.° 4999, concedidas através da Portaria n.º 435/2017, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 11/05/2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 559/2017
PORTARIA N.º 559, DE 16 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora CELIANE GONÇALVES CARLSEM, Matrícula Funcional n.° 3648, referente a 2015/2016, no período de 05/05/2017 a 02/06/2017.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 05/05/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 560/2017
PORTARIA N.º 560, DE 16 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora CLEIDE DE SOUZA, Matrícula Funcional n.° 0740, referente a 2016, no período de 01/06/2017 a 30/06/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 561/2017
PORTARIA N.º 561, DE 16 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora SANDRA ELISA DA CUNHA, Matrícula Funcional n.° 5590, referente a 2016/2017, no período de 05/06/2017 a 04/07/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 562/2017
PORTARIA N.º 562, DE 17 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, à servidora VALDIRA TEIXEIRA CORREA, Matrícula Funcional n.° 3689, referente a 2010-2015, no período de 15/05/2017 à 13/06/2017.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 15/05/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 563/2017
PORTARIA N.º 563, DE 17 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora

EDIA MARA DE SOUZA, Matrícula Funcional n.° 3760, referente a 2013/2014, no período de 22/05/2017 a 20/06/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 564/2017

PORTARIA N.º 564, DE 17 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) DULCINÉIA DE CAMPOS, Professora, matrícula funcional n.º 3854, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 09/04/2017, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 09/04/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 565/2017

PORTARIA N.º 565, DE 17 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) FLAVIA GONÇALVES DE LIMA, Servente, matrícula funcional n.º 3646, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 05/05/2017, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 05/05/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 566/2017

PORTARIA N.º 566, DE 17 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) LAVINA MARQUES PACHECO, Servente, matrícula funcional n.º 0766, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 40 (quarenta) dias, a partir de 03/05/2017, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03/05/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 567/2017

PORTARIA N.º 567, DE 17 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora MARIA ESTACIO ANDRÉ, Matrícula Funcional n.° 0816, referente a 2016/2017, no período de 05/06/2017 a 04/07/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 568/2017

PORTARIA N.º 568, DE 17 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora MARIANA DA SILVA, Matrícula Funcional n.° 0794, referente a 2016/2017, no período de 02/06/2017 a 01/07/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 569/2017

PORTARIA N.º 569, DE 17 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 17/04/2017, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, da servidora SUELI TERESINHA DOS SANTOS, Matrícula Funcional n.° 3595, concedidas através da Portaria n.º 384/2017, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 17/04/2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 570/2017

PORTARIA N.º 570, DE 17 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 131, da Lei n.º 1000/2005, a servidora VANESSA MARCIA RAGIEVICZ TABACZINSKI, Enfermeiro, matrícula funcional n.º 6614, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 15/05/2017.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 15/05/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de maio de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 571/2017

PORTARIA N.º 571, DE 17 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) SUELI TERESINHA DOS SANTOS, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional n.º 3595, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 17/04/2017, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 17/04/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 573/2017

PORTARIA N.º 573, DE 18 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) RICARDO JOSÉ CARDOSO, Contrato n.º 020/2017, em 31/05/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de maio de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 575/2017

PORTARIA N.º 575, DE 18 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) VERONICA MARQUES DE SOUZA, Professor, matrícula funcional n.º 6879, contribuinte do Regime Geral de Previdência, a partir de 17/05/2017, sendo encaminhado(o) após o décimo quinto dia ao INSS.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 17/05/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 576/2017

PORTARIA N.º 576, DE 18 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor MAURILIO MACHADO, Matrícula Funcional n.° 0089, referente a 2016/2017, no período de 01/06/2017 a 30/06/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 578/2017

PORTARIA N.º 578, DE 18 DE MAIO 2017.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) MARIVONE INÁCIA DE ABREU, Assistente Social, matrícula funcional n.º 0722, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 18/05/2017.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de maio de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 579/2017

PORTARIA N.º 579, DE 19 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INCORPORAR aos vencimentos da servidora SIMONE VERA WOLFF, Agente Administrativo, Matricula n.º 4248, o valor de R$ 240,93 (duzentos e quarenta reais e noventa e três centavos), correspondentes a 20% (vinte por cento) da diferença entre seu vencimento e a remuneração definida para o cargo ao qual foi nomeada, através da Portaria n.º 328/2015, conforme calculo constante no Anexo I, em cumprimento ao parágrafo 8º, do artigo 5º, da Lei Municipal n.º 1.000/2005.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01/05/2017, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 580/2017

PORTARIA N.º 580, DE 19 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INCORPORAR aos vencimentos do servidor FERNANDO DA SILVA FERREIRA, Auxiliar Administrativo, Matricula n.º 3556, o valor de R$ 77,01 (setenta e sete reais e um centavos), correspondentes a 20% (vinte por cento) da diferença entre seu vencimento e a remuneração definida para o cargo ao qual foi nomeado, através da Portaria n.º 594/2011, conforme calculo constante no Anexo I, em cumprimento ao parágrafo 8º, do artigo 5º, da Lei Municipal n.º 1.000/2005.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 02/05/2017, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 581/2017

PORTARIA N.º 581, DE 19 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INCORPORAR aos vencimentos do servidor TIAGO MEDEIROS, Auxiliar Administrativo, Matricula n.º 3555, o valor de R$ 33,62 (trinta e três reais e sessenta e dois centavos), correspondentes a 20% (vinte por cento) da diferença entre seu vencimento e a remuneração definida para o cargo ao qual foi nomeado, através da Portaria n.º 467/2014, conforme calculo constante no Anexo I, em cumprimento ao parágrafo 8º, do artigo 5º, da Lei Municipal n.º 1.000/2005.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 02/05/2017, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 583/2017

PORTARIA N.º 583, DE 19 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor LEANDRO IZALDO DA SILVA, Matrícula Funcional n.° 0924, referente a 2007-2012, no período de 01/06/2017 à 30/07/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 585/2017

PORTARIA N.º 585, DE 19 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 10/05/2017, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, da servidora ALINE BOTELHO GARCIA, Matrícula Funcional n.° 5809, concedidas através da Portaria n.º 447/2017, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 10/05/2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 586/2017

PORTARIA N.º 586, DE 19 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) ROSALIA DA SILVEIRA LOURENÇO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional n.º 0401, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 27/04/2017, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 27/04/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 587/2017

PORTARIA N.º 587, DE 22 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE MOVIMENTAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. MOVIMENTAR A LOTAÇÃO, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, do servidor MANOEL NETO ALEXANDRINO, matrícula funcional n.° 0006, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 02/09/1991, da Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente para a Secretaria de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Garopaba, tendo definido como local de exercício a DAGP (Diretoria Administrativa de Gestão de Pessoas).

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.
Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 01/06/2017,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de maio de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA
Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 23/05/2017
, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 588/2017

PORTARIA N.º 588, DE 22 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, nos termos do art. 123, da Lei n.º 1000/2005, a servidora ROSA JOAQUINA DE SOUZA, Matrícula Funcional n.° 0071, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 28/05/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 589/2017

PORTARIA N.º 589, DE 22 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 56, da Lei Municipal n.º 1000/2005, FILIPE DOS SANTOS, CPF n.º 062.368.959-61, das funções comissionadas do cargo de COORDENADOR DE PRODUÇÃO PECUARIA, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, a partir de 31/05/2017.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de maio de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 23/05/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 590/2017

PORTARIA N.º 590, DE 23 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE, sem prejuízo de

remuneração, nos termos do art. 131, da Lei n.º 1000/2005, a servidora DÉBORA CARVALHO NOGUEIRA, Médico Plantonista, matrícula funcional n.º 5034, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 09/05/2017.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 09/05/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de maio de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 591/2017
PORTARIA N.º 591, DE 23 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 131, da Lei n.º 1000/2005, a servidora RENATA RAIMUNDO DE SOUZA SOARES, Professor, matrícula funcional n.º 6385, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 15/05/2017.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 15/05/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de maio de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 592/2017
PORTARIA N.º 592, DE 23 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 1.533/2011 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. DESTITUIR, nos termos do art. 36, Capitulo XV, da Lei Municipal n.º 1.533/2011, CLAUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA, CPF n.º 054.588.029-77, das funções de Conselheira Tutelar em 31/05/2017.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 36, inciso I, da Lei n.º 1533/2011.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de maio de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 593/2017
PORTARIA N.º 593, DE 23 DE MAIO 2017.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) GABRIEL MATOS BERTE, Inseminador, matrícula funcional n.º 5223, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 23/05/2017.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de maio de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 594/2017
PORTARIA N.º 594, DE 23 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor MANOEL NETO ALEXANDRINO, Matrícula Funcional n.° 0006, referente a 2016/2017, no período de 23/05/2017 a 21/06/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 595/2017

PORTARIA N.º 595, DE 23 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 19/05/2017, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do servidor PAULO RICARDO RIBEIRO, Matrícula Funcional n.° 3557, concedidas através da Portaria n.º 518/2017, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 19/05/2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 596/2017

PORTARIA N.º 596, DE 23 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 23/05/2017, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, da servidora BEATRIZ DE SOUZA SALVADOR, Matrícula Funcional n.° 4989, concedidas através da Portaria n.º 452/2017, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 597/2017

PORTARIA N.º 597, DE 24 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor SILVIO CIPRIANO, Matrícula Funcional n.° 5750, referente a 2015/2016, no período de 01/06/2017 a 30/06/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 598/2017

PORTARIA N.º 598, DE 24 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e Lei 1957/2016,

RESOLVE,
Art. 1º. PRORROGAR A LICENÇA-MATERNIDADE POR 60 (SESSENTA) DIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 1º, da Lei n.º 1957/2016, à servidora DÉBORA CARVALHO NOGUEIRA, matrícula funcional n.º 5034, a partir de 06/09/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de maio de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 599/2017

PORTARIA N.º 599, DE 24 DE MARIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) MARIVONE INACIA DE ABREU, Assistente Social, matrícula funcional n.º 0722, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 08/05/2017, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 08/05/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 600/2017

PORTARIA N.º 600, DE 24 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, à servidora VERONICA MARQUES DE SOUZA, Professor, matrícula funcional n.º 6879, contribuinte do Regime Geral de Previdência, contrato temporário, de 17/05/2017 a 22/05/2017, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 17/05/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 602/2017

PORTARIA N.º 602, DE 24 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e Lei 1957/2016,

RESOLVE,
Art. 1º. PRORROGAR A LICENÇA-MATERNIDADE POR 60 (SESSENTA) DIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 1º, da Lei n.º 1957/2016, à servidora RENATA RAIMUNDO DE SOUZA SOARES, matrícula funcional n.º 6385, a partir de 12/09/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de maio de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 603/2017

PORTARIA N.º 603, DE 24 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, à servidora JAQUELINE DA SILVA SILVEIRA, Matrícula Funcional n.° 3858, referente a 2011-2016, no período de 01/06/2017 à 30/06/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 604/2017

PORTARIA N.º 604, DE 25 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 05/05/2017, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, da servidora ADRIANE DOS SANTOS, Matrícula Funcional n.° 0009, concedidas através da Portaria n.º 554/2017, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 05/05/2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 609/2017

PORTARIA N.º 609, DE 26 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora TULA SOUZA DO AMARAL, Matrícula Funcional n.° 6653, referente a 2016, no período de 01/06/2017 a 30/06/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 29/05/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 610/2017

PORTARIA N.º 610, DE 26 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 56, da Lei Municipal n.º 1000/2005, BEATRIZ DOS SANTOS PIRES, CPF n.º 089.975.379-54, das funções comissionadas do cargo de CHEFE DE SETOR DE APOIO, do Gabinete do Prefeito, a partir de 31/05/2017.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de maio de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 30/05/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 611/2017

PORTARIA N.º 611, DE 26 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,
RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor MARCOS MANCINI BROWN, Matrícula Funcional n.° 4259, referente a 2015/2016, no período de 16/06/2017 a 15/07/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 614/2017

PORTARIA N.º 614, DE 30 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) Gabriela caetano silvério, Contrato n.º 029/2017, em 01/06/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de maio de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 617/2017

PORTARIA N.º 617, DE 30 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) LUANA TEREZA SILVANO, Auxiliar de Saúde Bucal, matrícula funcional n.º 7093, contribuinte do Regime Geral de Previdência, a partir de 09/05/2017, sendo encaminhado(o) após o décimo quinto dia ao INSS.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 09/05/2017.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de maio de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 017 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 017 DE 01 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sérgio Luiz Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º INCORPORAR, aos vencimentos da servidora DAIANA PACHECO BERNARDO, Contadora, Matrícula funcional nº 043/2006, o valor de R$ 1.658,3,7 (um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos), correspondente a 20% (vinte por cento) da diferença entre seu vencimento e a remuneração definida para o cargo ao qual foi nomeado, através da Portaria nº 07/2011, conforme calculo constante no Anexo I, em cumprimento ao parágrafo 8º, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.000/2005.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01/11/2011.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de junho de 2017.
Sérgio Luiz Gonçalves
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/ _____ /2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Giovana da Silva Defreyn
Diretora Redação Legislação e Processo Legislativo
Câmara Municipal de Garopaba

PORTARIA Nº DE 16 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº DE 16 DE 01 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sérgio Luiz Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º INCORPORAR, aos vencimentos do servidor IVALDO DA SILVA LOBO FILHO, Agente Administrativo, Matrícula funcional nº 041/2006, o valor de R$ 1.823,26 (um mil oitocentos e vinte três reais e vinte seis centavos), correspondente a 20% (vinte por cento) da diferença entre seu vencimento e a remuneração definida para o cargo ao qual foi nomeado, através da Portaria nº 06/2011, conforme calculo constante no Anexo I, em cumprimento ao parágrafo 8º, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.000/2005.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01/09/2011.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de junho de 2017.
Sérgio Luiz Gonçalves
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/ _____ /2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Giovana da Silva Defreyn
Diretora Redação Legislação e Processo Legislativo
Câmara Municipal de Garopaba

RESOLUÇÃO Nº 13 DE 31 DE MAIO DE 2017

RESOLUÇÃO Nº 13 DE 31 DE MAIO DE 2017
Disciplina o uso do Plenário Pedro Manoel de Lima e dependências da Câmara Municipal de Vereadores DO MUNICÍPIO DE GAROPABA/SC.

SÉRGIO LUIZ GONÇALVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município de Garopaba, que o Plenário aprovou e eu Presidente promulgo a seguinte.

RESOLVE:
Art. 1º. O uso do Plenário Pedro Manoel de Lima e dependências da Câmara Municipal de Vereadores por entidades da comunidade e região, com objetivos lícitos, ficam disciplinados por esta Resolução.

Art. 2º. O uso previsto no artigo anterior será totalmente gratuito e exigirá prévia solicitação por escrito, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, obedecendo a critérios a serem fixados nesta Resolução e no Termo de Cessão de Uso (ANEXO I) que é parte integrante desta.

§ 1º. A solicitação deverá conter, no mínimo, a data, horário, tipo de evento e número de participantes, contendo também a identificação da entidade e do responsável.

§ 2º. A entidade será avisada sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação no prazo máximo de 05 dias úteis do requerimento.

§ 3º. A utilização das dependências da Câmara Municipal de Vereadores por entidades, não poderá recair em datas de sessões legislativas ou quaisquer outros eventos oficiais do Poder Legislativo.

§ 4º. Caso houver a marcação de um evento oficial, após o deferimento da solicitação, será comunicada a entidade a impossibilidade da cessão e solicitada à remarcação do evento.

§ 5º. Durante o período eleitoral, devido às peculiaridades da Legislação Eleitoral, as solicitações serão analisadas caso a caso pela Mesa Diretora.

Art. 3º. As dependências da Câmara Municipal para uso pelas entidades referidas no artigo anterior compreendem o Plenário Pedro Manoel de Lima, e suas respectivas áreas de uso comum, como recepção, sanitários, exclusivamente no Plenário da Câmara Municipal, e corredores de acesso, sendo vedado o acesso às áreas dos gabinetes, secretaria, salas de arquivos, administração e outras de

uso restrito.

§ 1º. Os eventos a serem realizados nas dependências da Câmara Municipal terão capacidade de público com número máximo de 96 participantes. Tendo o realizador do evento total responsabilidade caso exceda o número máximo de estipulado.

§ 2º. A lotação máxima do Plenário Pedro Manoel de Lima é de 96 pessoas sentadas em assentos fixos na arquibancada e aproximadamente 12 pessoas em pé.

Parágrafo único – A cedência das dependências do Plenário não implica no fornecimento de materiais, gêneros de alimentação e congêneres.

Art. 4º. A cedência gratuita aqui disciplinada não inclui fornecimento de Profissionais de Segurança para o dia do evento, sendo esta obrigatória em eventos com mais de 70 pessoas. Além disso, a Câmara Municipal não dispõe de servidores em horários e dias fora do expediente de trabalho.

§1º. É de total responsabilidade do cessionário o custo desta contratação.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara.

Art. 6. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, em 31 de maio de 2017.

Sérgio Luiz Gonçalves
Presidente

Publicada a presente Resolução, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos trinta e um dias do mês de maio de 2017.

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em ____/____/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Giovana da Silva Defreyn
Diretora de Redação Legislação e Processo Legislativo

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PMG Nº 017/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 017/2017
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção para reforma do telhado da Escola Municipal Ernesto Alberto Hattenhauer, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 14/06/2017 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 01 de junho de 2017.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 7.493, DE 15 DE MAIO DE 2017

DECRETO Nº 7.493, DE 15 DE MAIO DE 2017.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL DA XI Conferência MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a Comissão Preparatória da XI Conferência Municipal de Assistência Social, que acontecerá no dia 12 de julho de 2017, no auditório do Instituto Federal de Santa Catarina, Câmpus Gaspar, das 8h00m às 18h00m, composta pelos seguintes membros:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Santiago Martin Navia	Secretaria de Assistência Social
Eloiza Campregher Probst	Secretaria de Assistência Social
Fernanda Moraes Ramos	Entidades de Trabalhadores do SUAS
Giana Cristine W. Jacob	Entidades de Assistência Social

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 15 de maio de 2017.
KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.504, DE 26 DE MAIO DE 2017

DECRETO Nº 7.504, DE 26 DE MAIO DE 2017.
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA IZABEL SOMAVILLA.

KLEBER EDSON WAN-dALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1o Fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Especial, da servidora IZABEL SOMAVILLA, inscrita no CPF sob o nº 400.785.589-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 6.774/2016, em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição, a partir de 31 de maio de 2017.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de maio de 2017.
KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.506, DE 26 DE MAIO DE 2017

DECRETO Nº 7.506, DE 26 DE MAIO DE 2017.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Nomeia os membros abaixo indicados, para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, conforme segue:

ENTIDADE/SECRETARIA	CONSELHEIROS TITULARES	CONSELHEIROS SUPLENTES
Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas	Rosangela Santos Beloto CPF n º 612.860.879-53	Sirlei Alexandra Oliveira CPF n º 006.082.599-50
Representante dos Professores da Educação Básica Pública	Rosangela Maria Walter Till CPF n º 712.637.809-20	Cosmo Rafael Gonzatto CPF n º 008.132.200-33
Representante dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas	Márcia de Oliveira Caetano CPF n º 985.409.209-72	Robert Lenon Sá de Souza CPF n º 099.544.479-03
Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública	1ª Graciela de Andrade Klein CPF n º 010.264.839-56 2ª Janice May de Oliveira CPF n º 614.347.879-15	1º Ailton Porto CPF n º 043.972.569-00 2º Thimoti Thiago Deschamps CPF n º 060.129.569-24
Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública	1ª Zaira Alves do Vale CPF n º 721.992.299-04 2ª Paula Stupp Steffen CPF n º 633.021.529-49	1ª Margarida Tolardo CPF n º 488.775.579-15 2ª Marines Gonçalves dos Santos Prestes CPF n º 018.094.039-28
Representantes do Poder Executivo	1ª Lurdes Maria Caresia da Silva CPF n º 632.410.059-68 2ª Roseméri Moser Melato CPF n º 633.156.969-34	1º Mario Sérgio Crespi CPF n º 817.128.559-72 2º Josemar de Souza CPF n º 814.973.429-53
Representante do Conselho Municipal de Educação- COMED	Raquel Bernardes Corrêa CPF n º 895.325.599-72	Luiz João Firmo CPF n º 181.642.269-04
Representante do Conselho Tutelar	Juçara Spengler CPF n º 049.539.609-55	André Luís da Conceição CPF n º 052.657.609-03

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gaspar, 26 de maio de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 43/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade nº 43/2017
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de melhorias no Portal da Transparência – Módulo Consulta de Salário dos Servidores. CONTRATADO: Sênior Sistemas S/A (CNPJ: 80.680.093/0001-81). Valor Total Julgado: R$ 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais). BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 30 de maio de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL - Prefeito

LEI Nº 3.768, DE 29 DE MAIO DE 2017

LEI Nº 3.768, DE 29 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA SIMBÓLICA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE GASPAR PARA O DISTRITO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A sede do Município de Gaspar será simbolicamente transferida, anualmente, no dia 6 de abril, para o Distrito do Belchior.

§ 1º A data em que se realizará a transferência da sede do Município de Gaspar para o Distrito do Belchior faz alusão à data da sanção da Lei Ordinária nº 3.696, de 6 de abril de 2016, que criou o Distrito do Belchior.

§ 2º As solenidades, desfiles e atos oficiais realizados na data de que trata o caput deste artigo deverão resgatar a história da criação do Distrito, especialmente os fatos históricos respeitantes aos primeiros habitantes, com destaque à colonização, etnias, contendas e cultura.

Art. 2º Nos anos em que, eventualmente, a data prevista para a transferência da sede do Município para o Distrito não se registrar em dia útil, os atos deverão ser realizados obrigatoriamente no dia útil anterior as data oficial instituída pela presente Lei.

Art. 3º Na data da transferência da sede do Município, o chefe do Poder Executivo Municipal poderá exercer as atividades na estrutura da Superintendência do Belchior ou em local apropriado, juntamente com integrantes do Secretariado Municipal e demais servidores designados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 29 de maio de 2017.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

LEI Nº 3.769, DE 29 DE MAIO DE 2017

LEI Nº 3.769, DE 29 DE MAIO DE 2017.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GASPAR A RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEIS LOCALIZADOS NO BAIRRO COLONINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, dos legítimos proprietários, José Joarez Mondini, inscrito no CPF sob o nº 629.126.239-87 e Graziela Spengler Mondini, inscrita no CPF sob o nº 863.037.329-68, sem encargos, um imóvel localizado no Bairro Coloninha, Gaspar, Santa Catarina, matriculado sob o nº 20.335, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, compreendendo um terreno com área de 144,74 m² (cento e quarenta e quatro metros e setenta e quatro decímetros quadrados), cuja descrição tem início no ponto P04, localizado na intersecção da linha da frente com a linha lateral esquerda, deste segue com azimute de 48º27'16" e distância de 14,50m com o lado ímpar da Rua Helmuth Muller até o ponto 0PP, deste segue com azimute de 138º48'41" e distância de 23,50 confrontando com a Rua "E", até o ponto P01, deste segue com azimute 228º27'08" e distância de 5,34m, confrontando com o Leito da Rua "E", até o ponto P02, deste segue com azimute de 318º27'08" e distância de 14,50m, confrontando com a Área Remanescente a ser desmembrada, até o ponto P03, deste segue com de uma curva de concordância de ângulo central em 89º59'43", raio de 9,00m e distância de 14,14m confrontando com a Área Remanescente, até o ponto P04. Terreno este sem benfeitorias.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, dos legítimos proprietários, José Joarez Mondini, inscrito no CPF sob o nº 629.126.239-87 e Graziela Spengler Mondini, inscrita no CPF sob o nº 863.037.329-68, sem encargos, imóveis localizados no Bairro Coloninha, Gaspar, Santa Catarina, matriculados sob o nº 26.886, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, contendo as seguintes características:

I – um imóvel com área de 221,41 m² (duzentos e vinte e um metros e quarenta e um decímetros quadrados), cuja descrição tem início no ponto P01, localizado na intersecção da linha da frente com a linha lateral esquerda, deste segue com azimute de 48º27'08" e distância de 17,702m com o lado ímpar da Rua Helmuth Muller, até o ponto P23, deste segue com uma curva de concordância de ângulo central em 90º00'02", raio de 9,00m e distância de 14,14m, confrontando com a Área Remanescente a ser desmembrada, até o ponto P22, deste segue com azimute de 134º34'16" e distância de 14,50m, confrontando com a Área Remanescente a ser desmembrada, até o ponto P21, deste segue com azimute de 228º33'04" e distância de 8,662m confrontando com o leito da Rua "E", até o ponto P02, deste segue com azimute de 318º55'03" e distância de 23,50m confrontando com o Leito da Rua "E", até o ponto P01. Terreno este sem benfeitorias, distando a partir da lateral direita em 280,64m com a interseção entre as Ruas Helmuth Muller e Rua Paulo Evaldo Gaertner;

II – um imóvel com área de 0,63 m² (sessenta e três decímetros quadrados), cuja descrição tem início no ponto P05, localizado na intersecção da linha da frente com a linha lateral esquerda, deste segue com azimute de 48º27'08" e distância de 15,35m com o lado ímpar da Rua Helmuth Muller, até o ponto 0PP, deste segue com azimute de 138º46'41" e distância de 0,08m confrontando com Giancarlo Mondini M – 20.332, até o ponto P06, deste segue com azimute de 228º52'23" e distância de 15,35m, confrontando com a Área Remanescente a ser desmembrada, até o ponto P05.

Terreno este sem benfeitorias, distando a partir da lateral direita em 150,05m com a interseção entre as Ruas Helmuth Muller e Rua Paulo Evaldo Gaertner.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, dos legítimos proprietários, José Joarez Mondini, inscrito no CPF sob o nº 629.126.239-87 e Graziela Spengler Mondini, inscrita no CPF sob o nº 863.037.329-68, sem encargos, um imóvel localizado no Bairro Coloninha, Gaspar, Santa Catarina, matriculado sob o nº 26.860, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, compreendendo um terreno com área de 153,12m² (cento e cinquenta e três metros e doze decímetros quadrados), cuja descrição tem início no ponto P01, localizado na intersecção das linhas da frente com a linha lateral esquerda, deste segue com azimute de 48º52'29" e distância de 150,306m confrontando com o lado ímpar da Rua Helmuth Mullher, até o ponto P05, deste segue azimute de 228º27'08" e distância de 132,406m, confrontando com a Área Remanescente a serem desmembradas, até o ponto P25, deste segue com uma curva de concordância de ângulo central em 27º15'58", raio de 10,00m e distância de 4,76m, até o ponto P24, deste segue com uma curva de concordância de ângulo central em 27º15'58", raio de 8,00m e distância de 3,81m, ambas as linhas confrontando com a Área Remanescente a ser desmembrada, até o ponto P23, deste segue com azimute de 228º27'08" e distância de 7,36m confrontando com Área Remanescente a ser desmembrada, até o ponto P22, deste segue com azimute de 314º25'08" e distância de 3,98m confrontando com Fundo de arrendamento residencial – FAR "Residencial Milano" (M – 19.311), até o ponto P01. Terreno este sem benfeitorias, distando a partir do lado direito em 462,134m com a interseção entre as ruas Helmuth Muller e Paulo Evaldo Gaertner.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, do legítimo proprietário, Giancarlo Mondini, inscrito no CPF sob o nº 027.001.999-52, sem encargos, um imóvel localizado no Bairro Coloninha, Gaspar, Santa Catarina, matriculado sob o nº 20.332, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, compreendendo um terreno com área de 13,51m² (treze metros e cinquenta decímetros quadrados), cuja descrição tem início no ponto P11, localizado na intersecção da linha da frente com a linha lateral esquerda, deste segue com azimute de 48º59'17" e distância de 74,15m com o lado ímpar da Rua Helmuth Muller, até o ponto P12, deste segue com azimute de 138º29'43" e distância de 0,20m confrontando com José Cesar Mondini (M – 20.331), até o ponto 0PP, deste segue com azimute de 228º49'43" e distância de 74,15m, confrontando com a Área Remanescente, até o ponto P10, deste segue com azimute de 318º51'27" e distância de 0,08m, Confrontando com José Joarez Mondini (M – 20.333), até o ponto P11. Terreno este sem benfeitorias. Distando a partir do lado direito em 75,90m com a interseção entre as Ruas Helmuth Muller e Paulo Evaldo Gaertner.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, dos legítimos proprietários, José Cesar Mondini, inscrito no CPF sob o nº 094.698.859-53, e Ana Maria Mondini, inscrita no CPF sob o nº 854.361.439-20, sem encargos, um imóvel localizado no Bairro Coloninha, Gaspar, Santa Catarina, matriculado sob o nº 20.331, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, compreendendo um terreno com área de 9,28m² (nove metros e vinte e oito decímetros quadrados), cuja descrição tem início no ponto P13, localizado na intersecção da linha da frente com a linha lateral esquerda, deste segue com azimute de 49º23'44" e distância de 69,90m, confrontando com o lado ímpar da Rua Helmuth Muller, até o ponto P01, deste segue com azimute de 229º07'29" e distância de 68,57m, confrontando com a Área Remanescente, até o ponto P11, deste segue com azimute de 318º21'54" e distância de 0,20m, confrontando com Giancarlo Mondini (M – 20.332), até o ponto P13. Terreno este sem benfeitorias. Distando a partir do lado direito em 6,00m com a interseção entre as Ruas Helmuth Muller e Paulo Evaldo Gaertner.

Art. 6º O recebimento em doação dos imóveis acima descritos tem como destinação a regularização da Rua Helmuth Muller, denominada pela Lei Municipal nº 3.041, de 21 de agosto de 2008.

Art. 7º Os imóveis doados e descritos nesta Lei serão outorgados ao Município a título gratuito, sendo realizada por meio de escritura pública.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente do Município de Gaspar.

Art. 9º Fica revogada a Lei nº 3.700, de 20 de abril de 2016.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 29 de maio de 2017.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

LEI Nº 3.770, DE 29 DE MAIO DE 2017

LEI Nº 3.770, DE 29 DE MAIO DE 2017.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GASPAR A RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEIS LOCALIZADOS NO BAIRRO BATEIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem encargos, da legítima proprietária Sonia Zucchi, inscrita no CPF sob o n° 607.696.709-97, imóveis localizados no bairro Bateias, Gaspar, Santa Catarina, matriculados sob o nº 9.085, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, contendo as seguintes características:

I – um imóvel com área de 509,58 m² (quinhentos e nove metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados), cuja descrição perimetral inicia na frente, no V13 (UTM 707328.9709; 7012225.1255) (âng. interno 83º05'20"), seguindo com azimute 271º25'32", distando 12,09m (doze metros e nove centímetros), até o V17 (UTM 707316.8869; 7012225.4262) (âng. interno 96º54'40"), confrontando com o leito da Rua Nagib Sebastião Barbieri; deste ponto inicia o lado esquerdo, seguindo com azimute 188º20'12", distando em 17,95m (dezessete metros e noventa e cinco centímetros) até o V16 (UTM 707314.2847; 7012207.6686), deste ponto segue com azimute 180°47'6", distando 4,93m (quatro metros e noventa e três centímetros), em linha curva (D=4,93m; R=23,56m; AC=11º59'54"; T=2,92m), até o V15 (UTM 707314.2172; 7012202.7451), e deste ponto segue com azimute 170°2'41", distando 19,58m (dezenove metros e cinquenta e oito centímetros) até o V14 (UTM 707317.6020; 7012183.4612) (âng. interno 101°15'38"), ambas as linhas confrontando com terras de Sônia Zucchi – Área Remanescente 01; deste ponto inicia os fundos, seguindo com azimute 91°18'19", distando 12,24m (doze metros e vinte e quatro centímetros) até o V09 (UTM 707329.8343; 7012183.1825) (âng. interno 78°44'22"), confrontando com o leito da Rua Nagib Sebastião Barbieri; e deste ponto inicia o lado direito, seguindo com azimute 350°2'41", distando 21,38m (vinte e um metros e trinta e oito centímetros) até o V11 (UTM 707326.1376; 7012204.2439), confrontando a partir dos fundos, em 16,07m com a Pracela 03 do referido desmembramento e em 5,31m com terras de Sônia Zucchi – Área Remanescente 02, deste ponto segue com

azimute 1°28'5", distando em 1,88m (um metro e oitenta e oito centímetros), em linha curva (D=1,88m; R=11,56m; Ac=9º18’15”; T=1,18m), até o V12 (UTM 707326.1856; 7012206.1179), e deste ponto segue com azimute 8º20’12”, distando 19,21m (dezenove metros e vinte e um centímetros) até o V13 (UTM 707328.9709; 7012225.1255) (âng. interno 83°05'20"), ponto origem deste memorial, confrontando ambas as linhas com terras de Sônia Zucchi – Área Remanescente 02, sem benfeitorias, distando pela linha da frente em 280,00m da esquina formada entre o lado ímpar da Rua Nagib Sebastião Barbieri e o lado ímpar da Rua Vitório Fantoni;

II – um imóvel com a área de 370,14 m² (trezentos e setenta metros quadrados e quatorze decímetros quadrados), cuja descrição perimetral inicia na frente, no V05 (UTM 707556.6976; 7012178.0131), seguindo com azimute 91º18’19”, distando 7,70m (sete metros e setenta centímetros) até o V04 (UTM 707564.3965; 7012177.8377), confrontando com o leito da Rua Carlos Zucchi Neto; deste ponto inicia o lado esquerdo, seguindo com azimute 45º09’47”, distando 48,02m (quarenta e oito metros e dois centímetros), em linha curva, até o V02 (UTM 707598.0444; 7012211.2948) confrontando com a Parcela 04 do referido desmembramento; deste ponto inicia os fundos, seguindo com azimute 18º40’44”, distando 3,19m (três metros e dezenove centímetros) até o V03 (UTM 707599.5949; 7012215.8812) (âng. interno 73°16'40"), e deste ponto segue com azimute 271º57’23”, distando 5,71m (cinco metros e setenta e um centímetros) até o V06 (UTM 707592.6023; 7012216.1200), confrontando ambas as linhas com o leito da Rua Carlos Zucchi Neto; e deste ponto inicia o lado direito, seguindo com azimute 223º17’45”, distando 53,09m (cinquenta e três metros e nove centímetros), em linha curva, até o V05 (UTM 707556.6976; 7012178.0131), ponto origem deste memorial, confrontando com terras de Sônia Zucchi – Área Remanescente 02, sem benfeitorias, distando a linha lateral direita em 263,78m da Rua Nagib Sebastião Barbieri. Sendo o referido terreno, cortado por uma servidão de passagem de 20,00m de largura pela extensão do terreno, de propriedade da TBG - Transportadora Brasileira Gasoduto Bolivia-Brasil SA, contendo a área de 153,01 m² (cento e cinquenta e três metros quadrados e um decímetro quadrado), com a seguinte descrição perimetral: iniciando na frente no V7 (UTM 707572.9613; 7012200.5144), seguindo com azimute 113º42’01”, distando 7,51m até o V8 (UTM 707579.8409; 7012197.4944), confrontando com o leito da Rua Carlos Zucchi Neto; deste ponto inicia o lado esquerdo, seguindo com azimute 52º45’58”, distando 22,57m, em linha curva, até o V5 (UTM 707597.7588; 7012211.1116), confrontando com a Parcela 04 do referido desmembramento; deste ponto inicia os fundos, seguindo com azimute 288º26’27”, distando 9,04m até o V4 (UTM 707589.1861; 7012213.9701), confrontando com o leito da Rua Carlos Zucchi Neto; e deste ponto inicia o lado direito, seguindo com azimute 230º19’48”, distando 21,14m, em linha curva, até o V7 (UTM 707572.9613; 7012200.5144), ponto origem deste memorial, confrontando com a Área Remanescente 02 do referido desmembramento.

Art. 2º O recebimento em doação dos imóveis acima descritos tem como destinação:

I – o imóvel descrito no inciso I do artigo 1º desta Lei, a regularização da Rua Nagib Sebastião Barbieri, denominada pela Lei nº 1.515, de 27 de outubro de 1994;

II – o imóvel descrito no inciso II do artigo 1º desta Lei, a regularização da Rua Carlos Zucchi Neto, denominada pela Lei nº 1.515, de 27 de outubro de 1994.

Art. 3º Os imóveis doados e descritos nesta Lei serão outorgados ao Município a título gratuito, sendo realizada por meio de escritura pública.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente do Município de Gaspar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 29 de maio de 2017.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

PORTARIA Nº 5.227, DE 23 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 5.227, DE 23 DE MAIO DE 2017.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA S.E.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, em respeito ao disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e considerando o teor do Memorando nº 28/2017 – GABSEMUS, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como carta relatando os fatos, que ficam fazendo parte integrante desta portaria,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Procedimento Administrativo para apurar a responsabilidade da servidora S.E., inscrita sob a matrícula n. 6653, empregada pública ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, em decorrência dos fatos relatados em carta acostada a esta Portaria, datada de 26 de abril de 2017, de que a servidora teria, supostamente, praticado condutas no local de trabalho que caracterizam incontinência de conduta e mau procedimento.
Art. 2º O Procedimento Administrativo será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Michel Marcelo Longo, Dulcinéia Santos e Maraisa Zimmermann, sob a presidência do primeiro.
Art. 3º Caso comprovadas as ocorrências dos fatos denunciados, estará a servidora sujeita à penalização, com fundamento no artigo 482, alíneas b e j, da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto -Lei nº 5.452/43).
Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
Art. 5º Os servidores designados para participarem da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para composição do relatório final.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 5.215, de 12 de maio de 2017.

Gaspar, 23 de maio de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.228, DE 26 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 5.228, DE 26 DE MAIO DE 2017.
REMOVE POR PERMUTA A SERVIDORA ADRIANA DE SOUZA ANASTÁSIO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Remover por permuta, com a servidora Izabel Somavilla, a partir de 29 de maio de 2017, a servidora ADRIANA DE SOUZA

ANASTÁSIO, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Especial DOC III - 8, lotada com 40 horas semanais na E.E.B. Norma Mônica Sabel, passando a ter lotação de 40 horas semanais na E.E.B. Zenaide S. Costa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de maio de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.229, DE 26 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 5.229, DE 26 DE MAIO DE 2017.
REMOVE POR PERMUTA A SERVIDORA IZABEL SOMAVILLA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Remover por permuta, com a servidora Adriana de Souza Anastásio, a partir de 29 de maio de 2017, a servidora IZABEL SOMAVILLA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Especial DOC III - 8, lotada com 40 horas semanais na E.E.B. Zenaide S. Costa, passando a ter lotação de 40 horas semanais na E.E.B. Norma Mônica Sabel.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de maio de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
Tomada de Preços Nº 06/2017

O Município de Gaspar torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto a pavimentação e drenagem da Rua Antonio Francisco de Carvalho, que foi redesignado o dia 20/06/2017, até às 09 horas para o recebimento dos envelopes, e às 09h30min do mesmo dia para a abertura do certame. O aditivo poderá ser obtido no Depto de Compras ou através do site www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar(SC), 01 de junho de 2017.
ALEXANDRE GEVAERD
Secretário de Planejamento, Meio Ambiente e Defesa Civil

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 45/2017

RESOLUÇÃO Nº 45/2017
DESIGNA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no artigo 39, inciso I, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar o desempenho dos servidores durante o período de estágio probatório;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade imposta ao Poder Público, a fim de que avalie seus servidores na forma do artigo 41, § 4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os procedimentos de avaliação dos servidores podem conduzir a melhoria no serviço público, seja pelo aproveitamento ou não do avaliado;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de avaliação especial de desempenho do servidor Marcos Alexandre Klitzke, o qual completou, no último dia 2 de maio, um ano de efetivo exercício do cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico – SEL - V;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 22/2003, alterada pela Resolução nº 36/2005 e, ainda, o teor da Resolução nº 08/2011;

RESOLVE:
Art. 1º Fica designada Comissão de Avaliação, para os fins do disposto na Resolução nº 22/2003, alterada pela Resolução nº 36/2005, composta pelos servidores efetivos e estáveis Clésio da Costa, Morgana Carina Lenzi e Romy Cristini Schneider.

Parágrafo único. Os membros da Comissão foram definidos por sorteio realizado no Gabinete da Presidência no dia 19 de maio de 2017.

Art. 2º Cumprirá à Comissão designada pelo artigo anterior efetuar a avaliação especial de desempenho do servidor em estágio probatório Marcos Alexandre Klitzke, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico – SEL – V, que completou um ano de efetivo exercício no cargo em 2 de maio de 2017.

Art. 3º Os integrantes da Comissão, durante a realização efetiva dos trabalhos de avaliação, farão jus ao recebimento da gratificação prevista no artigo 2º, inciso I, alínea "d", da Lei Municipal nº 3.327/2011.

Art. 4º As despesas originadas deste ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01 - Câmara de Vereadores de Gaspar; Unidade: 01 - Câmara de Vereadores de Gaspar; Função: 01 - Legislativa; Subfunção: 031 - Ação Legislativa; Programa: 01 - Processo Legislativo; Atividade: 2.2002 - Folha de Pagamento e Encargos Sociais; Modalidade: 3.1.90 - Aplicações diretas; Dotação: 3.1.90.11 - Vencimentos e Salário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Gaspar (SC), em 1º de junho de 2017.

Mesa Diretora Ciro André Quintino Presidente	Silvio Cleffi Vice-Presidente
(licenciado) Rui Carlos Deschamps 1º Secretário	Cícero Giovane Amaro 2º Secretário

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE EDITAL PP 52 2017
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 52/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 15/06/2017 até ás 13h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 15/06/2017 ás 13h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no seguinte endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br.

Governador Celso Ramos, 01 de junho de 2017.

Sandra Mara Picini Ortiz
Pregoeira

Câmara Municipal

EXTRATO DA ATA 04 2017 REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET, TELEFONIA VOIP, VIDEOMONITORAMENTO E CENTRAL DE ALARMES E TERMINAL VOIP MOVÉL, EM REGIME DE COMODATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Aos trinta dias do mês de maio do ano de 2017, no Estado de Santa Catarina, através da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Avenida Bela Vista 956, Bairro Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.703.018/0001-14, representado por seu Presidente Sr. Josué Ocker da Silva, pelo Gestor desta Ata, Sr. Dalmiro Lobo Filho, são registrados os preços da empresa Neorede Telecomunicação Eireli – EPP, estabelecida à Rua Três de Outubro, 5877 – Bairro Prado, Biguaçu - SC, inscrita no CNPJ sob o n° 06.312.970/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Aloísio Marcelino, brasileiro, Casado, empresário, inscrito no CPFF sob o n.º 894.281.379-87, portador do RG n.° 2.957.961 SSP/SC, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conexão a internet, telefonia Voip, videomonitoramento e central de alarmes E TERMINAL VOIP MOVÉL , em regime de comodato, conforme especificações constantes do edital e seus anexos, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 04/2017, objeto do Processo 06/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

LOTE 01

ITEM	1ª CLASSIFICADA Neorede Telecomunicação Eireli – EPP	UNID.	VALOR UNITÁRIO
	REDE LÓGICA (DADOS e IMAGEM)		
01	NOBREAK DE 600 VA COM BATERIA, INSTALADO E COM MÃO DE OBRA NECESSÁRIA E MATERIAL PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO EM REGIME DE ALUGUEL	Mês	28,1442
02	SWITCH 16 PORTAS, INSTALADO E COM MÃO DE OBRA NECESSÁRIA E MATERIAL PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO EM REGIME DE ALUGUEL	Mês	28,1322
03	RACK FRONTAL, INSTALADO E COM MÃO DE OBRA NECESSÁRIA E MATERIAL PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, EM REGIME DE ALUGUEL	Mês	31,4489
04	ROUTER GERENCIÁVEL, INSTALADO E COM MÃO DE OBRA NECESSÁRIA E MATERIAL PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, EM REGIME DE ALUGUEL	Mês	28,1322
05	PONTOS DE REDE LÓGICA PADRÃO ABNT (FORNECIMENTO DE CABO, CONETOR, TOMADAS E ETC)	Mês	310,3181

06	LOCAÇÃO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO DE IMAGENS COM: 08 Câmeras, 3Mpixel / HD / Infravermelho, 01 Storage IP – (Capacidade de 32 canais) ,01 Software de Monitoramento.	Mês	993,0178
07	CENTRAL DE ALARME MONITORADA COM COMUNICAÇÃO VIA IP (PROTOCOLO INTERNET) / SMS, Com o fornecimento de 01 Bateria, 10 sensores infra-vermelho, Chip de celular, Sirene, Controle Remoto de Acionamento, mão de obra e material para seu perfeito funcionamento em regime de aluguel	Mês	99,3018
	TELEFONIA VOIP		
08	01 (UMA) CENTRAL TELEFONICA SIP DIGITAL COM TECNOLOGIA VOIP PARA GERENCIAMENTO/ TARIFAÇÃO DE 50 RAMAIS, EM REGIME DE ALUGUEL	Mês	993,0178
09	TELEFONE VOIP FIXO COM FIO COM VISOR DE LCD- INSTALADO E COM MÃO DE OBRA NECESSÁRIA E MATERIAL PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO EM REGIME DE ALUGUEL	Mês	115,8554
10	TELEFONE VOIP SEM FIO COM VISOR DE LCD- INSTALADO E COM MÃO DE OBRA NECESSÁRIA E MATERIAL PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO EM REGIME DE ALUGUEL	Mês	115,8554
11	TERMINAL VOIP MOVEL - COM LIGAÇÃO GRATUITA ENTRE TODA OS TELEFONES FIXO E MOVEIS DO GRUPO	Mês	446,858
12	MINUTO CELULAR DDD	Minuto	0,2979
13	MINUTO CELULAR LOCAL.	Minuto	0,2979
14	MINUTO TELEFONIA FIXA DDD.	Minuto	0,1986
15	MINUTO TELEFONIA FIXA LOCAL	Minuto	0,0993
16	MINUTO LIGAÇÃO INTERNACIONAL CONTINENTE AMERICA/EUROPA TELEFONIA FIXA	Minuto	0,9930
	LINK DE INTERNET		
17	01 LINK DE ACESSO A INTERNET DE VELOCIDADE DE 30Mbps, FULL DUPLEX, TECNOLOGIA DE FIBRA COM NO MÍNIMO 30 MBPS DE DOWNLOAD, 30 MBPS DE UPLOAD E COM 05 IP´S FIXO (VALIDOS), TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSARIA PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO, COM SLA PREVISTO DE 4horas	Mês	1,489,5268

Governador Celso Ramos/SC, 30 de Maio de 2017.

Neorede Telecomunicação Eireli – EPP
Contratada

Josué Ocker da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Dalmiro Lobo Filho
Pregoeiro

SAMAE - Gov. Celso Ramos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 19-2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:
PREGÃO PRESENCIAL 19/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO MATERIAL DE CONSUMO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL PARA ATENDER AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 14/06/2017 até ás 10h00min.
DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 14/06/2017 ás 10h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site do SAMAE de Governador Celso Ramos – www.samaegcr.com.br, presencialmente na sede do SAMAE de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: licitasamaegcr@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 31 de Maio de 2017.
NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 20-2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:
PREGÃO PRESENCIAL 20/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PARACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 14/06/2017 até ás 15h00min.
DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 14/06/2017 ás 15h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site do SAMAE de Governador Celso Ramos – www.samaegcr.com.br, presencialmente na sede do SAMAE de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: licitasamaegcr@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 31 de Maio de 2017.
NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral

ERRATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 14/2017

ERRATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 14/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET, TELEFONIA VOIP E VIDEOMONITORAMENTO PARA USO DO SAMAE INCLUINDO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, EM REGIME DE COMODATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

No Edital, Capítulo VIII, item 8.1.3.5, onde se lê:

"8.1.3.5 – Declaração de visita técnica, conforme anexo V."

Leia-se:

"8.1.3.5 – Declaração de visita técnica, conforme modelo a ser fornecido pelo Samae na data da visita."

Demais informações permanecem inalteradas.

Os interessados deverão retirar o edital no site do SAMAE de Governador Celso Ramos – www.samaegcr.com.br, presencialmente na sede do SAMAE de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: licitasamaegcr@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 31 de Maio de 2017.
NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral

Grão Pará

Prefeitura

PR 19/2017 TENDAS EXP. FEIRA

Prefeitura Municipal de Grão-Pará
Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 48/2017
Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 19/2017-PR
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A 3ª EXPO FEIRA SÃO JOÃO 2017. Data e Horário de Abertura: 14/06/2017, às 14h. Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, situada na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, no prédio da Prefeitura Municipal. A íntegra do presente Edital pode ser obtida no Mural Municipal. Demais informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (48) 3652-1177, com a Pregoeira.
Grão-Pará/ SC, 31 de maio de 2017.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

REVOGA PR 01/2017 SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DEÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE GRÃO-PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO de revogação DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 01/2017
Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 01/2017-PR
Objetos: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO QUILÔMETRO, TIPO PICAPE, A GASOLINA, E 01 (UMA) MOTONETA ZERO QUILÔMETRO, A GASOLINA, para o SAMAE, REVOGA-SE, ESTE PROCESSO DE LICITAÇÃO POR NÃO ACUDIREM INTERESSADOS À LICITAÇÃO, Grão-Pará/SC, 30 de maio de 2017.
ENIO JOÃO ZANELATTO BAGIO
Diretor do Samae

Guaraciaba

Prefeitura

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 18.17 REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS(FMS) .DOC
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº18/2017.

O Município de Guaraciaba, através do Fundo Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 28/17, Edital de Pregão Nº 18/17, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Medicamentos; recebimento de propostas até às 08:00 horas do dia 20/06/17; a abertura do Edital será às 08:00 horas do dia 20/06/17, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 01 de Junho de 2017.

DAIANE DORIGON,
Ordenadora do FMS

Guaramirim

Prefeitura

ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 50/2016 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 050/2016 – FMS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, CIRURGIA GERAL, CIRURGIA GINECOLÓGICA, CIRURGIA VASCULAR, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, NEUROLOGIA, OFTALMOLOGIA, ORTOPEDIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PROCTOLOGIA, PSIQUIATRIA, REUMATOLOGIA E UROLOGIA, PARA ATENDER AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

A Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC) torna público para conhecimento dos interessados o ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 050/2016 – FMS.

1. DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
1.1. Ficam acrescidos os itens dispostos na tabela a seguir:

Item	Descrição	Quantidade Inicial	Quantidade Utilizada	Quantidade Acrescida	Quantidade Disponível
7	Consultas em Endocrinologia	200	200	200	200
8	Consultas em Gastroenterologia	200	200	200	200
16	Consultas em Urologia	200	200	200	200

2. DO CREDENCIAMENTO
2.1. Ficam todos, novamente, convidados a se credenciar para a prestação dos serviços do Edital em epígrafe.

Os outros itens do edital permanecem inalterados.

O Edital alterado e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, CEP 89.270-000, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site http://www.guaramirim.sc.gov.br, pelo e-mail gabriel.felippi@guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 1º de junho de 2017.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 51/2016 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 051/2016 – FMS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

A Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC) torna público para conhecimento dos interessados o ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 051/2016 – FMS.

1. DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
1.1. Ficam acrescidos os itens dispostos na tabela a seguir:

Item	Descrição	Quantidade Inicial	Quantidade Utilizada	Quantidade Acrescida	Quantidade Disponível
21	Dosagem de Cálcio Ionizável	77	77	110	110
77	Contagem de Plaquetas	53	23	10	30
78	Contagem de Reticulócitos	164	82	30	112
127	Teste Direto de Antiglobulina Humana (TAD)	59	33	20	46
206	Pesquisa de Anticorpos IGG contra o Vírus da Rubéola	329	151	35	212

217	Pesquisa de Anticorpos IGM contra o Vírus da Rubéola	350	151	15	214
310	Dosagem de Estrona	45	31	30	44
386	Cultura para Bactérias Anaeróbicas	93	58	40	75
450	Troponina	24	15	15	24
467	Ureaplasma	116	54	10	72
486	Micológico Direto	24	24	45	45
488	VLDL Colesterol	24	24	210	210

2. DO CREDENCIAMENTO
2.1. Ficam todos, novamente, convidados a se credenciar para a prestação dos serviços do Edital em epígrafe.

Os outros itens do edital permanecem inalterados.

O Edital alterado e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, CEP 89.270-000, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site http://www.guaramirim.sc.gov.br, pelo e-mail gabriel.felippi@guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 1º de junho de 2017.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017 - PMG - REPUBLICAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 54/2017 – PMG
Processo Licitatório: 54/2017 - PMG
Tipo: Menor Preço - Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PLOTAGEM E CÓPIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Entrega dos Envelopes: 21/06/2017 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 21/06/2017 às 09h00min
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.
Guaramirim (SC), 01 de junho de 2017. LUIZ ANTONIO CHIODINI PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017 - PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 076/2017 – PMG

Processo Licitatório: 076/2017 – PMG

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Aquisição de pastas e arquivos para a Administração Direta e Indireta do município de Guaramirim (SC).

Entrega dos Envelopes: até 19/06/2017 às 14h.

Abertura dos Envelopes: 19/06/2017 às 14h.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de

Guaramirim, estado de Santa Catarina, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 1º de junho de 2017.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DECISAO ADM 91 2015 I

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 91/2015 Decisão Processo Administrativo n°001/2016 – P.L.n° 091/2015 Acolho como razão de decidir os fundamentos do Parecer Jurídico n° 490/2016 e rescindo o contrato administrativo n° 091/2015. [...] Assim, aplicamos à contratada a pena de multa de R$ 55.421,25 (cinqüenta e cinco mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte cinco centavos), a ser recolhida no prazo de quinze dias ou descontada de saldo a receber pelo contratado. [...]
GUARAMIRIM (SC), 30/01/2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DECISAO ADM 91 2015 II

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 91/2015 Decisão Processo Administrativo n°001/2016 – P.L.n° 091/2015 Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar responsabilidade por atraso no cumprimento do objeto de contrato oriundo da licitação em epígrafe. [...] Com relção ao saldo a pagar da obra, a fls. 88-94, a contratada apresentou o valor de R$ 44.518,93. Manifestando -se a respeito, a fls. 96-96, o fiscal do contrato questionou a realização de alguns itens.Instado a se manisfestar a respeito, exercendo seu direito contraditório em ampla defesa a fls. 127, a contratada limitou-se a apresentar valor reduzido, qual seja, de R$40.084,87. De face dessa informação, o fiscal do contrato, a fls. 132-132-v, apurou que, reduzido do montante solicitado pela contratada o valor equivalente à inexecução total ou parcial dos itens apontados a fls. 96-97, o valor devido é de R$ 33.877,61, valor que declaro devido. Ressalto que o Município facultou à contratada prazo para a produção cautelar de provas antes de reiniciar intervenções na obra, com vistas a evitar futuras interrupções judiciais na sua conclusão, prejudicando ainda mais os alunos da escola. [...] Assim com amparo na lei e no contrato, fundado nos princípios da legalidade, da proporcionalidade, da motivação e de outros afetos, após regular oportunização do contraditório e ampla defesa, aplico a contratada a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Guaramirim pelo prazo de 2 (dois) anos.
GUARAMIRIM (SC), 12/05/2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 10/2017-FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 10/2017 – FMS
Processo Licitatório nº: 48/2016 – FMS

Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC), através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no no 11.293.409/0001-60,

com sede na Rua Henrique Friedmann, nº 155, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratado: G D C DA SILVA COSTA - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o no 0.721.729/0001-21, estabelecida na Rua Francelho nº 72 – Vila Nova município de Arapongas, Estado do Paraná.
Valor: de R$ 23.000,00 (vinte e três mil).

Item	Descrição	Qtde item	Marca/modelo	Vlr.
13	CARDIOVERSOR COM IMPRESSORA, MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO, MÓDULO DEA, OXIMETRIA (SPO2), BATERIA, BIFÁSICO, COMANDO NAS PÁS: CARGA E DISPARO, MEMÓRIA DE ECG.	01	CMOS DRAKE-VIVO	R$ 23.000,00

Data da Assinatura: 08/05/2017 Vigência: 21/07/2017

GUARAMIRIM (SC), 01/06/2017
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 11/2017 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 11/2017 – FMS
Processo Licitatório nº: 48/2016 – FMS

Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC), através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.o 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedmann, nº 155, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratado: SALK MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o no 20.102.529/0001-23, estabelecida na Rodovia dos Minerios, nº 403 – Barracão 01-A, Jardim Monterrey município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná
Valor: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

Item	Descrição	Qtde item	Marca/modelo	Vlr.
02	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL. FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR, 01 (UMA) CÚPULA GERAÇÃO LUZ DIODO (LED), INTENSIDADE LUMINOSA 80.000 LUX, COM SISTEMA DE EMERGÊNCIA À BATERIA, PEDESTAL, RODÍZIOS COM FREIO.	01	SISMATEC	R$ 9.800,00

Data da Assinatura: 08/05/2017 Vigência: 21/07/2017

GUARAMIRIM (SC), 01/06/2017
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 12/2017 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 12/2017 – FMS
Processo Licitatório nº: 48/2016 – FMS

Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC), através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.o 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedmann, nº 155, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratado: CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 79.733.572/0001-30, estabelecida na Avenida Maringá, nº 1228, Emiliano Perneta município de Pinhais, Estado do Paraná.
Valor: R$ R$ 1.578,00 (mil quinhentos e setenta e oito reais)

Item	Descrição	Qtde item	Marca/modelo	Vlr.
11	DETECTOR FETAL PORTÁTIL E DIGITAL.	03	SIGMED / MS101	R$500,00
19	LANTERNA CLÍNICA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, TIPO LED.	02	MISSOURI / 022PPR	R$39,00
Total do Fornecedor:				R$1.578,00

Data da Assinatura: 08/05/2017 Vigência: 21/07/2017

GUARAMIRIM (SC), 01/06/2017
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 13/2017 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 13/2017 – FMS
Processo Licitatório nº: 48/2016 – FMS

Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC), através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.o 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedmann, nº 155, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratado: PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o no 21.262.327/0001-01, estabelecida na Rodovia dos Minerios, nº 403 sala 02A e 02B, Jardim Monterrey município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.
Valor: R$ 44.034,90 (quarenta e quatro mil e trinta e quatro reais e noventa centavos).

Item	Descrição	Qtde item	Marca/modelo	Vlr.Unitário	Vlr. Total
03	LARINGOSCÓPIO COM 05 (CINCO) LÂMINAS EM AÇO INOX.	03	JG MORIYA	R$500,00	R$1.500,00
06	MONITOR MULTIPARÂMETROS COM PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI), RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, BATERIA, MONITOR LCD, TAMANHO DA TELA DE 10" A 12" (DEZ A DOZE POLEGADAS), ELETROCARDIOGRAMA (EGC), OXIMETRIA (SPO2) E PRESSÃO INVASIVA (PI).	02	CHOICE	R$9.000,00	R$18.000,00
14	ELETROCARDIÓGRAFO COM 03 (TRÊS) NÚMEROS DE CANAIS, BATERIA INTERNA, MEMÓRIA, TELA LED, SUPORTE COM RODÍZIOS, LAUDO INTERPRETATIVO, SOFTWARE PARA EXAME EM COMPUTADOR.	03	EDAN	R$4.794,00	R$14.382,00
15	CARRO DE MACA SIMPLES. MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, GRADES LATERAIS. ACESSÓRIO: COLCHONETE.	08	ARTMED	R$1.175,99	R$9.407,92
16	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO, BRAÇADEIRO/FECHO EM VELCRO.	05	PREMIUM	R$78,00	R$390,00
17	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO, CONFECCIONADO EM NYLON, BRAÇADEIRO/FECHO EM VELCRO	03	PREMIUM	R$67,00	R$201,00
18	ESTETOSCÓPIO ADULTO, AUSCULIADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO.	02	PREMIUM	R$76,99	R$153,98
Total do Fornecedor:				R$ 44.034,90	

Data da Assinatura: 08/05/2017 Vigência: 21/07/2017

GUARAMIRIM (SC), 01/06/2017
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2017 FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2017 FMS
Processo Licitatório nº: 19/2017 FMS

Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DOS BAIRROS VILA AMIZADE E GUAMIRANGA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC), CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N.º 11293409000/1140-01 e N.º 112933409000/1140-02.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.04, através do Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim, sob o CNPJ no 11.293.409/0001-60.
Contratado: ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 14.918.622/0001-08 e inscrição Estadual nº 90583819-90, estabelecida na Rua Demétrio Santos Moreira, n.º 410, bairro Vila São José, município de Apucarana, Estado do Paraná.

Valor: R$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais), conforme abaixo:

Fornecedor: 2979667 - ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	2	UN	BALANÇA INFANTIL PEDIÁTRICA PARA ATÉ 25 KG, DIGITAL, ELETRÔNICA, COM CONCHA ANATÔMICA CONSTRUÍDA EM POLIPROPILENO INJETADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 540 X 300 MM COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA DE APROXIMADAMENTE 54 CM NA CONCHA. VISOR EM LCD, COM APARECIMENTO DE NUMERAÇÃO DIGITAL E DISPLAY DE LED DE ALTO BRILHO, COM FRAÇÕES DE CINCO GRAMAS, BOTÃO DE LIGA/DESLIGA E TECLADO TIPO "MEMBRANA" DE FÁCIL DIGITALIZAÇÃO EM POLICARBONATO RESISTENTE. ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CARBONO E PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 V. REGISTRO NO INMETRO. GARANTIA DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	BALMAK	560,00	1.120,00
Total					R$1.120,00	

Data da Assinatura: 15/05/2017 Vigência: 31/12/2017

GUARAMIRIM (SC), 01/06/2017
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2017 FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2017 FMS
Processo Licitatório nº: 19/2017 FMS

Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DOS BAIRROS VILA AMIZADE E GUAMIRANGA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC), CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N.º 11293409000/1140-01 e N.º 112933409000/1140-02.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.04, através do Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim, sob o CNPJ no 11.293.409/0001-60.

Contratado: MEDICALBLU EQUIP MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 10.944.321/0001-06 e inscrição Estadual nº 255.901.330, estabelecida na Rua Raul Deeke, n.º 89, bairro Velha , município de Blumenau, Estado de Santa Catarina.
Valor:R$ 6.661,00 (seis mil e seiscentos e sessenta e um reais), conforme abaixo:

Fornecedor: 350192 - MEDICALBLU EQUIP MEDICOS E HOSPITALARES LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	2	UN	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO ELETRÔNICA DIGITAL. CONSTRUÇÃO RESISTENTE E DURÁVEL EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR BRANCA, GRAFITE OU PRETA, PLATAFORMA COM PISO DE BORRACHA RESISTENTE E ANTIDERRAPANTE, PÉS ANTI-DERRAPANTES E REGULÁVEIS PARA NIVELAMENTO, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM MEDIDA APROXIMADA DE 1,00 X 1,95 M X 0,5 CM. VISOR EM LCD, E DISPLAY DE LED DE ALTO BRILHO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 KG. FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 V. REGISTRO NO INMETRO. GARANTIA DE 01 (UM) ANO APÓS A DATA DE ENTREGA.	RAMUZA/ DP 200	1.232,00	2.464,00
4	3	UN	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA OBESO, ELETRÔNICA DIGITAL, COM RÉGUA, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 KG, DIVISÕES DE 100 GRAMAS, PLATAFORMA 400 X 500 MM, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA NA FAIXA DE 1,00 A 2,00 M EM ALUMÍNIO. TAPETE EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE, PÉS REGULÁVEIS. DISPLAY LED COM 06 (SEIS) DÍGITOS E APROXIMADAMENTE 14,2 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA. GARANTIA DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO INMETRO.	RAMUZA/ DP 300	1.399,00	4.197,00
Total					R$6.661,00	

Data da Assinatura: 15/05/2017 Vigência: 31/12/2017

GUARAMIRIM (SC), 01/06/2017
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2017 FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2017 FMS
Processo Licitatório nº: 19/2017 FMS

Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DOS BAIRROS VILA AMIZADE E GUAMIRANGA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC), CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N.º 11293409000/1140-01 e N.º 112933409000/1140-02.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.04, através do Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim, sob o CNPJ no 11.293.409/0001-60.
Contratado: METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 83.157.032/0001-22 e inscrição Estadual nº 252.244.710, estabelecida na Estrada Boa Esperança, n.º 1918, bairro Fundo Canoas, município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

Valor: R$ 2.806,70 (dois mil, oitocentos e seis reais e setenta centavos), conforme abaixo:

Fornecedor: 249203 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	2	UN	ARMÁRIO VITRINE 02 (DUAS) PORTAS: ESTRUTURA METÁLICA COM CANTONEIRAS DE CHAPAS DE AÇO DE 02 MM, FECHADOS COM CHAPAS DE AÇO ESMALTADO NO FUNDO/BASE/TETO, PÉS EM TUBOS QUADRADOS COM PONTEIRAS EM PVC, PINTURA EPÓXI COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, VIDRO INCOLOR 03 MM NAS 03 PRATELEIRAS, LATERAIS E NA PORTA, FECHADURA CILÍNDRICA COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,65 M X 0,65 M X 0,40 M. GARANTIA DE 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	OLIMEDIC	645,25	1.290,50
7	2	UN	DESTILADOR DE ÁGUA, PARA USO LABORATORIAL, COM CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA DESTILADA DE 3,8 LITROS E RESERVATÓRIO DE ÁGUA COMUM DE 04 LITROS COM DURAÇÃO DE CICLO COMPLETA DE ATÉ 06 HORAS, PESO BRUTO DE 04KF. DEVE CONTER CHAVE LIGA/DESLIGA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 27 CM X 33 CM X 27,6 CM. VOLTAGEM DE 220V COM POTÊNCIA DE 600 W. NA COR BRANCA. APRESENTAR REGISTRO DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO E GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	CRISTOFOLI	758,10	1.516,20
Total					R$2.806,70	

Data da Assinatura: 15/05/2017 Vigência: 31/12/2017

GUARAMIRIM (SC), 01/06/2017
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA 09/2017/SMS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CLÍNICA MÉDICA IBIRAPUERA S/S LTDA referente ao empenho nº. 843/2017, datado de 19/04/2017, no valor de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais). Este pagamento se refere à sessão de Laserterapia para a paciente K. I. F. para cumprimento da Ação Judicial nº. 0900024-23.2016.8.24.0026.
O pagamento do referido empenho foi feito antecipadamente para viabilizar o tratamento determinado judicialmente, pois a clínica somente realiza as sessões mediante pagamento imediato, razão pela qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim - SC, 26 de maio de 2017.

IVONE U. K. G. DA LUZ
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 327/2017
PORTARIA N°. 327/2017

Transfere Franciele Carneiro dos Santos e cede à Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Transferir Franciele Carneiro dos Santos, Engenheira Agrônoma, da Secretaria de Agricultura à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e cede à Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim, a partir de 23 de maio de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de junho de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 328/2017
PORTARIA N°. 328/2017

Transfere Ana Beatriz Schier.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Transferir Ana Beatriz Schier, Arquiteta, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano à Secretaria de Educação, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de junho de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 329/2017
PORTARIA N°. 329/2017

Exonera Admar Antonio Paludo.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar Admar Antonio Paludo, da função de Gerente de Esportes, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer, a partir de 31 de maio de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de junho de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 330/2017
PORTARIA N°. 330/2017

Nomeia Admar Antonio Paludo.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Admar Antonio Paludo, na função de Secretário de Esporte e Lazer, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de junho de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 331/2017
PORTARIA N°. 331/2017
Concede licença sem vencimentos para Claudio Marcelo de Almeida.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença sem vencimentos para Claudio Marcelo de Almeida, na função de Professor de Educação Física, 20 horas semanais, vinculada à Secretaria de Esporte e Lazer, a partir de 01 de junho de 2017, pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de junho de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 332/2017
PORTARIA N°. 332/2017

Aprova Alexandre Altini Neto no Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Alexandre Altini Neto, na função de Auxiliar de Setor, vinculado à Secretaria de Saúde, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 02 de junho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de junho de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 333/2017

PORTARIA N°. 333/2017

Aprova Tania Regina Baruffi Eichniger no Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°. Efetivar Tania Regina Baruffi Eichniger, na função de Professora III, 20 horas semanais, vinculada à Secretaria de Educação, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 02 de junho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de junho de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL 082/2017
Decreto nº 082/2017 de 31 de maio de 2017.

Constitui Comissão Especial para elaboração do PPA para os Exercícios de 2018 à 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 63, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e;
CONSIDERANDO a necessidade de dar andamento aos trabalhos de elaboração do Plano Plurianual , Previsto no artigo 165 da Constituição Federal, e regulamentado pelo Decreto 2.829, de 29 de outubro de 1998, que estabelece as medidas, gastos e objetivos a serem seguidos por este Governo Municipal ao longo de um período de três anos, e um ano ao próximo Gestor,
Considerando a importância do PPA Participativo com a sociedade, o qual visa à melhoria da gestão participativa, partindo da premissa de que a população e os demais segmentos sociais devem colaborar para a construção de uma gestão pública eficiente, que esteja mais próxima dos anseios da coletividade é que

DECRETA:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para Elaboração do Plano Plurianual - PPA 2018/2021, Participativo formada pelos seguintes membros da Administração Direta do Município: Julio Della Flora, Deisi Cemin Franco, e Adelise de Oliveira.

Art. 2º A Comissão Especial será presidida pelo Secretário de Administração e Fazenda, e secretariada pelos demais membros que ficarão incumbidos das convocações e pautas das reuniões ordinárias a serem definidas em calendário.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
31 de maio de 2017 - 65º ano da Fundação e 55º ano da Instalação.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal
- Certifico que o presente Decreto foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.
Julio Cesar Della Flora
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO MUNICIPAL 083/2017
Decreto Administrativo nº 083/2017.

Prorroga Concurso Público Edital Nº 001/2015.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, em especial o item 10.5, do Edital de Teste Seletivo 001/2016 de 10 de fevereiro de 2016 e, Decreto de Homologação Final do Candidatos Classificados de nº 085/2016 de 03 de junho de 2016.
RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 01(um) ano, a partir da data de 02 de junho de 2017 o Teste Seletivo Edital de nº 001/2016 datado em 10/02/2016

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
01 de junho de 2017.
65º ano da Fundação e 55º ano da Instalação.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

- Certifico que o presente Decreto foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Julio Cesar Della Flora
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO MUNICIPAL 084/2017
Decreto Administrativo nº 084/2017.

Nomeia membros das representatividades que constituem o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, em especial Art. 19, Seção IV da Lei n.º 2.295/2013 que: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, de 09 de setembro de 2013:
:

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia os membros representantes (titulares e suplentes) indicados pela composição que constitui O Conselho Municipal de Assistência Social, abaixo relacionados:
I – cinco representantes de entidades governamentais do Município e respectivos suplentes, da seguinte forma:
a) dois da Secretaria Municipal de Assistência Social.
-Ivanete Gonçalves– efetivo
- Mauriane Françozi – efetivo

b) um da Secretaria Municipal de Educação.
- Rosmeri Ines Mattje Dalla Vecchia – titular
-Janete Vinciguerra Heinick– suplente

c) um da Secretaria Municipal da Saúde; e
- Guilherme Stefanello – titular
- Raquel Sguario - suplente

d) um da Secretaria Municipal da Fazenda.
- Julio Cesar Della Flora - Titular
- Veridiana Fatima Barth – suplente

II - cinco representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, eleitos em foro próprio, da seguinte forma:
a) um representante dos usuários ou e organizações e usuários da assistência social.
- Nelci Terezinha Astrizzi Neitske – efetivo

- Roseli Ribeiro Ternus– suplente

b) um representante de entidade e organizações de assistência social devidamente inscrita no CMAS.
- Carolini Marin – titular
-Gracieli Debora Pertel – suplente

c) três representantes de entidades de trabalhadores efetivos do setor de Assistência social.
-Francilei Schneider– titular
-Lizana de Souza Lara Arend– titular
- Mauriane Françozi - titular

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
01 de junho de 2017 - 65º ano da Fundação e 55º ano da Instalação.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

- Certifico que o presente Decreto foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Julio Cesar Della Flora
Secretário de Administração e Fazenda

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 760/2017
PORTARIA Nº 760/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar do dia 01 de junho de 2017, da servidora EDNA MARIA MENDES DE ARAÚJO (Matr. 2865), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Assistente Social, Nível/Referência – 12/1/C, Anexo V da LC Nº 280/2011, 30 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Junho de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 761/2017
PORTARIA Nº 761/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio ao servidor AMARILDO SCHUMACHER (Matr. 141), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Agente Operacional, Nível – 4, Referência "N", Anexo V da LC Nº. 281/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 79, da Lei Complementar Nº. 191/2005, corroborada com o artigo 104, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 30 de dezembro de 2005 a 29 de dezembro de 2010, para serem gozadas a partir de 01 de junho de 2017 a 30 de junho de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Junho de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 762/2017
PORTARIA Nº 762/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares, à Servidora TATIANA SCHUH (Matr. 949), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Assistente Social, Nível/Referência – 12/1/F, Anexo V da LC Nº 280/2011, 30 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 17 de maio de 2015 e 16 de maio de 2016, para serem gozadas a contar de 01 de junho de 2017 a 30 de junho de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Junho de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 763/2017
PORTARIA Nº 763/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares, à Servidora KÁTIA FÁTIMA GIACOMELLI HACK (Matr. 1392), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Procurador, Nível/Referência – 12/2/F, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 09 de junho de 2015 e 12 de junho de 2016, para serem gozadas a contar de 01 de junho de 2017 a 30 de junho de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Junho de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 764/2017
PORTARIA Nº 764/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares, à Servidora LUCIANA MENDES RAPOZO (Matr. 4011), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Enfermeiro, Nível/Referência – 12/1/A, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 22 de setembro de 2015 e 26 de setembro de 2016, para serem gozadas a contar de 01 de junho de 2017 a 30 de junho de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Junho de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 765/2017

PORTARIA Nº 765/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares, ao Servidor SIDNEY DALLA VECHIA (Matr. 13), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Técnico em Contabilidade, Nível/Referência – 12/2/K, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13 de agosto de 2015 e 12 de agosto de 2016, para serem gozadas a contar de 01 de junho de 2017 a 20 de junho de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Junho de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 766/2017

PORTARIA Nº 766/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares, à Servidora VANUSA MASSAROLO (Matr. 2834), ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, 40 horas semanais, Anexo II, Quadro de Pessoal do Programa de Saúde da Família, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02 de julho de 2015 e 04 de julho de 2016, para serem gozadas a contar de 01 de junho de 2017 a 30 de junho de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Junho de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 767/2017

PORTARIA Nº 767/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Férias Regulamentares, à Servidora MÁRCIA APARECIDA CAVALHEIRO (Matr. 2829), ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, 40 horas semanais, Anexo II, Quadro de Pessoal do Programa de Saúde da Família, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de julho de 2015 e 06 de julho de 2016, para serem gozadas a contar de 01 de junho de 2017 a 30 de junho de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Junho de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 768/2017

PORTARIA Nº 768/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias não gozadas, conforme Portaria Nº. 622/2016, do Servidor ELTON VOLNEI MASCARELLO (Matr. 2785), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível – 7, Referência "C", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 23 de junho de 2014 e 22 de junho de 2015, para serem gozadas a partir de 01 de junho de 2017 a 20 de junho de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Junho de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 769/2017

PORTARIA Nº 769/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 18 (dezoito) dias de Férias não gozadas, conforme Portaria Nº. 517/2017, do Servidor MOACIR FRANCISCO PEDRINI (Matr. 1571), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Manutenção e Edificações, Nível – 5, Referência "E", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente

ao período aquisitivo compreendido entre 01 de abril de 2015 e 31 de março de 2016, para serem gozadas a partir de 01 de junho de 2017 a 18 de junho de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Junho de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 770/2017

PORTARIA Nº 770/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Função de Confiança de Supervisor de Área – FC-03, à Servidora DANIELY CRISTINA RATTI (Matr. 2779), ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível – 8, Referência "C", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a contar de 01 de junho de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Junho de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 771/2017

PORTARIA Nº 771/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Readaptação pelo prazo de 90 dias, a contar de 30 de maio de 2017, conforme recomendação médico-pericial, à Servidora MARINÊS APARECIDA GONÇALVES (Matr. 149), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 5/E, Anexo XI da LC Nº 316/2013, 40 horas semanais; sendo que a mesma executará as funções compatíveis às limitações físicas e de saúde decorrentes de doença que atualmente a impede de realizar plenamente as atividades laborais do cargo de origem; com fundamentação na LC Nº 281/2011, de acordo com o previsto no artigo 33 e seus parágrafos.

A Servidora supracitada deverá realizar atividades laborais nas Bibliotecas das Escolas, sendo 20 horas semanais junto ao GEM Professor Adolfo Becker e 20 horas semanais junto ao GEM Nossa Sra. de Fátima, conforme CI nº 060/2017 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Junho de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 772/2017

PORTARIA Nº 772/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Retificar e dar nova redação à Portaria nº 077/2016, que concedeu Licença Prêmio, ao servidor ANTONIO BRUNO ANTUNES (Matr. 507), onde se lê: "30 (trinta) dias"; leia-se: "36 (trinta e seis) dias"; e, onde se lê: "referente ao período aquisitivo de 30 de dezembro de 2005 a 29 de dezembro de 2010"; leia-se: "referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2011 a 18 de agosto de 2014";

E, CONCEDER 24 (vinte e quatro) dias de Licença Prêmio, ao servidor supracitado, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2014 a 18 de agosto de 2016, para serem gozadas a contar de 01 de junho de 2017 a 24 de junho de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Junho de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 773/2017

PORTARIA Nº 773/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora CLÁUDIA TEREZINHA PINTO (Matr. 4647), para exercer as funções de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência – 3/A, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, junto a EBM Cruz e Sousa, em substituição à Servidora Nilza de Fátima Pereira, que se encontra afastada em Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 01 de junho de 2017, limitado ao término do ano letivo de 2017, aprovada e classificada em 11º lugar pelo Processo Seletivo Nº 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, prorrogado pelo Decreto nº 3.622/2017, de 09/01/2017, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Junho de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

Ibicaré

Prefeitura

EDITAL DISPENSA 3/2017 CONTRATAÇÃO SENAI

MUNICIPIO DE IBICARÉ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 28/2017
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2017

1 – DO OBJETO

Contratação da Empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, para a ofertar as crianças e adolescentes, de 14 a 18 anos, Programa de Iniciação Profissional nas áreas de Robótica e Processos de Fabricação Mecânica.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Da análise do texto legal reproduzido depreende-se que os requisitos exigidos para a configuração dessa hipótese são os seguintes: a) que a contratada seja uma instituição brasileira sem finalidade lucrativa e detenha, na sua área de atuação, inquestionável reputação ético-profissional; b) que a instituição possua como finalidade precípua a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, ou, ainda, que seja dedicada à recuperação social do preso; e c) que o objeto da contratação esteja voltado a uma dessas atividades.

Levando-se em consideração o exposto acima, em tese pode-se entender que o SENAI poderia ser contratado por dispensa de licitação, com base no inciso supracitado, por ser uma instituição brasileira incumbida regimentalmente de ensino (uma interpretação mais abrangente abarca a educação profissional), bem como por atuar em pesquisa tecnológica, nos termos do artigo 1º de seu regimento interno, aprovado pelo Decreto n. 494/62 anteriormente citado, além de ser entidade sem fins lucrativos e de inquestionável reputação ético-profissional.

3 – DA EMPRESA CONTRATADA

SERVIÇO NACINAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrito no CNPJ sob o nº 03.774.688/0010-46, situada na Av. Frei João, nº 400, centro, do Município de Luzerna (SC).

4 – DO VALOR CONTRATADO

Fica contratado o valor total de R$ 20.505,00 (Vinte mil e quinhentos e cinco reais) para a execução dos serviços, sendo que o mesmo deverá ser pago de forma parcelada, conforme estabelecido no contrato.

5 – DO FUNDAMENTO LEGAL

As contratações diretas fundamentadas no art. 24, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93 já foram objeto de inúmeras considerações pelo Plenário do TCU. O entendimento reiterado é de que a contratação, com dispensa de licitação, de instituição sem fins lucrativos, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada razoabilidade do preço cotado (Decisões Plenárias 881/97; 830/98; 346/99; 30/2000; 150/2000; 1.067/2001; 1.101/2002 e Acórdãos Plenários 427/2002; 1.549/2003; 839/2004; 1.066/2004 e 1.934/2004)

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do processo acima citado serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:
2.063 – MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPLETIVO
59 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações diretas

Ibicaré (SC), em 01 de junho de 2017.
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

DECRETO Nº 4.097, DE 31 DE MAIO DE 2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA - SC

DECRETO nº 4.097, de 31 de maio de 2017.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA - SC".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorizado conforme Lei 3.279, de 23 de Maio de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Ibirama, crédito adicional Suplementar no valor de R$ 2.923.000,00 (dois milhões novecentos e vinte e três mil reais), para a suplementação dos seguintes programas:

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
0015.0451.0041.1012 – Pavimentação de Vias Urbanas
01830000 – Operação de Crédito
3449000 – Aplicações Diretas ..... R$ 723.000,00
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 – Departamento de Esportes
0027.0812.0056.1031 – Construção de Complexo Esportivo e de Lazer
01830000 – Operação de Crédito
3449000 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.200.000,00
TOTAL ..... R$ 2.923.000,00

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serviram como recursos para abertura dos créditos Suplementares de que trata o presente Decreto as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 3.275, de 25 de Abril de 2017.

§ 1º – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 4.094, de 23 de maio de 2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de maio de 2017.
ADRANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017

MUNICIPIO DE IBIRAMA
PREGAO PRESENCIAL Nº 43/2017.
Objeto: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventuais serviços especializados para recuperação / reposição de pavimentação em lajotas e paralelepípedos e serviços com fornecimento de material para recuperação / reposição de passeios públicos em ruas deste município de Ibirama. Entrega dos envelopes até o dia 14 de junho de 2017 as 09h00min. Sessão de abertura as 09h15min da mesma data. Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357 8523, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 01 de junho de 2017. Adriano Poffo - Prefeito Municipal.

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TP 002-2017 - COBERTURA E REFORMA UBS AGOSTINHO ZIMERMANN

PROCESSO N°. 218/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2017 Fundo Municipal de Saúde	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - GLOBAL
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA COBERTURA DA ACADEMIA E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "AGOSTINHO ZIMERMANN", LOCALIZADO NA ESTRADA GERAL BAÚ CENTRAL, conforme Edital e seus anexos.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 20/06/17 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 20/06/17 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826.	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 02 de junho de 2017.

LEI ORDINÁRIA 1846/2017

Lei Ordinária nº 1846/2017

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 71/2017, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS – DO ANO 2017 NO MUNICÍPIO DE ILHOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Complementar nº 71/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído no Município de Ilhota, o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS – 2017, com o intuito de promover a regularização de créditos fiscais do Município, decorrentes de débitos do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, relativos a dívidas de origem tributária e não tributária, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2016, constituídos ou não, inscritos ou não em divida ativa, em fase de execução fiscal ou a executar, com exigibilidade suspensa ou não, desde que façam a adesão pelo plano em até 150 (cento e cinquenta) dias após o início da vigência dessa Lei Complementar.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15 de março de 2017.

Ilhota, 31 de maio de 2017.
ERICO DE OLVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 134/2017

PORTARIA Nº 134/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da lei orgânica municipal,

RESOLVE

DEMITIR,o(a) Sr. Gustavo Deboni da Silva, do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 100 horas mês, a partir de 31 de maio de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 23 de maio de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Imarui

Prefeitura

PORTARIA N° 345
PORTARIA GP N° 345/2017, DE 03 DE MAIO DE 2017.

Exoneração do Cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:

DIELY DOMINGOS DO NASCIMENTO do cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40h semanais, de acordo com a CI nº 090/2017 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 03 de maio de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 03/05/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 346
PORTARIA GP N° 346/2017, DE 03 DE MAIO DE 2017.

Revogação de Portaria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR:

A portaria 106/2017 que designa JUCELIA MARTINS FERNANDES como Responsável pela Unidade Escolar E.E.F.M Guilhermina Ana Pereira, de acordo com a CI nº 106/2017 da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 03 de maio de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM em 03/05/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 347
PORTARIA GP N° 347/2017, DE 03 DE MAIO DE 2017.

Exoneração do Cargo de Professor de Língua Inglesa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:

ELISANGELA AVILA MAXIMIANO do cargo de Professor de Língua Inglesa, com carga horária de 20h semanais, de acordo com a CI nº 106/2017 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 03 de maio de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 03/05/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 348
PORTARIA GP N° 348/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017.

Exoneração do Cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:

KARINE CARDOSO DE FREITAS do cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20h semanais, de acordo com a CI nº 100/2017 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 12 de maio de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 12/05/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 349
PORTARIA GP N° 349/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017.

Exoneração do Cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:

KARINE CARDOSO DE FREITAS do cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20h semanais, de acordo com a CI

nº 100/2017 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 12 de maio de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 12/05/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 350
PORTARIA GP N° 350/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017.

Nomeação para o cargo de Professor de Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.962 de 15 de fevereiro de 2017 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, resolve:

NOMEAR:
PATRICIA DE SOUZA ZAMPIERE com CPF 069.807.629-07, para exercer o cargo de Professor de Anos Iniciais, com carga horária de 20h na E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt, de acordo com a CI nº 100/2017, do Quadro Geral de Pessoal do Município.

Imaruí, 12 de maio de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 12/05/2017

JUACI DO AMARAL
Secretario de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 351
PORTARIA GP N° 351/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017.

Exoneração do Cargo de Professor de Língua Portuguesa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:

MAURICIO DANIELSKI VICENTE do cargo de Professor de Língua Portuguesa, com carga horária de 20h semanais, de acordo com a CI nº 106/2017 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 12 de maio de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 12/05/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 352
PORTARIA GP N° 352/2017, DE 15 DE MAIO DE 2017.

Nomeação para o cargo de Professor de Língua Inglesa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.962 de 15 de fevereiro de 2017 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, resolve:

NOMEAR:
MAURICIO DANIELSKI VICENTE com CPF 047.523.909-14, para exercer o cargo de Professor de Língua Inglesa, com carga horária de 10h na E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt, de acordo com a CI nº 106/2017, do Quadro Geral de Pessoal do Município.

Imaruí, 15 de maio de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 15/05/2017

JUACI DO AMARAL
Secretario de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 353
PORTARIA GP N° 353/2017, DE 17 DE MAIO DE 2017.

Nomeação para o cargo de Professor de Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.962 de 15 de fevereiro de 2017 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2017, resolve:

NOMEAR:
MARIA APARECIDA DE SOUZA com CPF 613.310.829-00, para exercer o cargo de Professor de Anos Iniciais, com carga horária de 20h na E.E.F.M. Larice Cavalcante Caldas, de acordo com a CI nº 106/2017, do Quadro Geral de Pessoal do Município.

Imaruí, 17 de maio de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 17/05/2017

JUACI DO AMARAL
Secretario de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 354
PORTARIA GP N° 354/2017, DE 17 DE MAIO DE 2017.

Exoneração do Cargo de Professor de História-EJA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:

SONIA CARDOSO do cargo de Professor de História-EJA, com carga

horária de 10h semanais, a partir de 05 de maio de 2017, de acordo com a CI nº 112/2017 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 17 de maio de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 17/05/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 355

PORTARIA GP N° 355/2017, DE 23 DE MAIO DE 2017.

Exoneração do Cargo de Professor de Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:

PATRICIA DE SOUZA ZAMPIERE do cargo de Professor de Anos Iniciais, com carga horária de 20h semanais, de acordo com a CI nº 112/2017 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de maio de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/05/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 356

PORTARIA GP N° 356/2017, DE 23 DE MAIO DE 2017.

Exoneração do Cargo de Professor de Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:

PATRICIA DE SOUZA ZAMPIERE do cargo de Professor de Anos Iniciais, com carga horária de 20h semanais, de acordo com a CI nº 112/2017 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de maio de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/05/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 357

PORTARIA GP N° 357/2017, DE 23 DE MAIO DE 2017.

Ampliação de Carga Horária de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 005 de 04 de abril de 2008, resolve:

AMPLIAR:

A carga horária do(a) Professor(a) DAIANA MICHELLE WASOM DE SOUSA de 30 horas para 40 horas semanais, de acordo com a CI nº 112/2017 da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de maio de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM em 23/05/2017

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

Imbituba

Prefeitura

CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 03/2017

CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 03/2017

Lei Municipal Nº: 4.494 de 11 de dezembro de 2014 Lei Federal Nº: 11.788/2008 de 25 de setembro de 2008	Termo de Convênio de Estágio que entre si celebram o Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Administração e a SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA - UNIASSELVI

Pelo presente instrumento o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IMBITUBA, com sede a Rua Ernani Cotrin, número 601 – bairro Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n° 82.909.409/0001-90, doravante denominado CONCEDENTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob n° 932.790.199-15, e a SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S.S. LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n° 01.894.432/0001-56, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI, com sede na Rodovia BR 470 - Km 71, nº 1.040 – bairro Benedito, Indaial - SC, neste ato representado pelo SR. HERMINIO KLOCH, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob n° 509.380.709-59, doravante denominado simplesmente CONVENENTE resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, que se regerá por toda legislação aplicável à espécie, suas alterações e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL
Fundamenta-se este CONVÊNIO na Lei Ordinária Municipal Nº. 3.595/2009, de 10/12/2009, que faculta o Poder Executivo Municipal a firmar termo de convênio com instituições educacionais objetivando a concessão de estágio e pela Lei Federal nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO
2.1. O presente CONVÊNIO tem como finalidade formalizar junto à concedente às condições básicas para a realização de estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios de estudantes regularmente matriculados nos cursos da CONVENENTE.
2.1.1. Os estágios curriculares obrigatórios estão previstos na grade curricular e têm por objetivo articular a formação ministrada no Curso com a prática profissional respectiva, de modo a qualificar o aluno, para desempenho competente e ético das tarefas específicas de sua profissão, conforme projeto pedagógico do curso.
2.1.2. Os estágios curriculares não obrigatórios são aqueles que não estão previstos na grade curricular do Curso, sendo opção pessoal do aluno a sua realização. Tem por finalidades, enriquecer a experiência profissional do aluno, maximizar a aproximação da entidade educacional com a sociedade e auxiliar na manutenção do estudante na entidade educacional.

2.1.3. O estágio, tanto na hipótese da cláusula 2.1.1 quanto na cláusula 2.1.2 do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO
3.1. Este CONVÊNIO é o instrumento jurídico de que trata o Decreto nº. 87.497/1982, que regulamenta a Lei nº. 6.494/1977 e, em decorrência do presente, celebrar-se-á termo de compromisso entre o aluno e a concedente, com interveniência e assinatura da CONVENENTE, o qual constituíra comprovante de execução deste convênio, descaracterizando a existência de vínculo empregatício.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES
4.1. Caberá à CONCEDENTE:
a) Fornecer as oportunidades de estágio e o respectivo número de vagas, com a identificação do perfil desejado do estagiário e com a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário;
b) Fornecer à CONVENENTE o plano de estágio;
c) Firmar Termo de Compromisso com o estagiário, com a interveniência da CONVENENTE;
d) Indicar um supervisor próprio da Concedente, para que acompanhe as atividades do estagiário;
e) Permitir o acompanhamento das atividades de estágio por supervisor da CONVENENTE, quando for o caso;
f) Efetuar o pagamento mensal da bolsa de estágio, diretamente a seus estagiários, conforme previsão no Termo de Compromisso e na lei nº 4.494 de 11 de dezembro de 2014;
g) Encaminhar à CONVENENTE, semestralmente a ficha de avaliação do estagiário;
h) Efetuar seguro contra acidentes, em favor do estudante, quando se tratar de Estágio Curricular Não-obrigatório;
i) Solicitar mensalmente do estagiário o comprovante de freqüência;
j) Informar à instituição de ensino, de imediato, a rescisão de qualquer Termo de compromisso de Estágio para as providencias necessárias
k) Providenciar a publicação deste Convênio como condição de eficácia;

Parágrafo Único – O horário de cumprimento do estágio deverá ser de 04 (quatro) horas diárias, perfazendo 20 (vinte) horas semanais,

com Termo de Compromisso inicial de 12 (doze) meses, podendo prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme Programa de Estágio da Concedente.

4.2. Caberá à CONVENENTE:
a) Aprovar a solicitação de estágio e o plano de estágio fornecidos pela Concedente, observando sua compatibilidade com as modalidades curricular obrigatório e não-obrigatório, bem como os requisitos estabelecidos por cada Curso;
b) Divulgar, junto aos estudantes, as oportunidades de estágio;
c) Cadastrar estudantes, as oportunidades de estágio;
d) Selecionar e encaminhar à Concedente os estudantes que se identificarem e que se enquadrarem aos critérios estabelecidos no programa de estágio da Concedente;

e) Fornecer a documentação legal referente aos estágios;
f) Indicar supervisor da CONVENENTE, para que acompanhe o estágio, quando for obrigatório;
g) Receber e analisar a ficha de avaliação preenchida pelo supervisor da Concedente;

4.3. Caberá ao ESTAGIÁRIO:
a) Facilitar a composição de todos os instrumentos jurídicos necessários à confecção do Termo de Compromisso, desde o fornecimento de dados, até assinatura e devolução dos instrumentos;
b) Elaborar e entregar à CONVENENTE relatório sobre estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos;
c) Observar e obedecer às normas internas da Concedente, bem como outras eventuais recomendações ou requisitos ajustados entre as partes;
d) Responder pelos danos e prejuízos resultantes de ato seu, culposo, doloso ou praticado com má fé;
e) Desenvolver as atividades expressas no plano de estágio ou acordadas entre a CONVENENTE e a Concedente, com zelo, diligência e imparcialidade;
f) Apresentar mensalmente, comprovante de freqüência ao supervisor de estágio da Concedente.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA
O presente CONVÊNIO terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, por ambas as partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, ou prorrogado, por iguais períodos, através de termos aditivos.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização deste CONVÊNIO se realizará por intermédio da Secretaria Municipal da Administração e Gestão Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES
O presente CONVÊNIO poderá sofrer alterações por termos aditivos, exceto em seu objeto, e mediante lei ordinária municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DESPESAS
As despesas decorrentes deste CONVÊNIO correrão à conta do orçamento do município.

CLÁUSULA NONA: DO FORO
As partes se comprometem a dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Convênio através de conciliação extrajudicial, sendo que se a mesma resultar inexitosa fica eleito o Foro da Comarca de Imbituba – SC para o julgamento do litígio.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual forma e teor, juntamente com as Testemunhas instrumentárias.

IMBITUBA, 21 DE MARÇO DE 2017.

AMILTON GONÇALVES DE SOUZA Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública	HERMINIO KLOCH Representante Legal da Instituição

TESTEMUNHAS

Nome: CPF:	Nome: CPF:

DECRETO PMI N° 086, DE 31 DE MAIO DE 2017.

DECRETO PMI N° 086, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEASTH e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEASTH, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação compete:
I – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de assistência social, especialmente:
a) implementação das ações do Município no âmbito o Sistema Único de Assistência Social;
b) formulação de planos e programas em sua área de competência, observadas as diretrizes gerais da Administração Municipal e em articulação com os demais órgãos municipais;
c) elaboração e divulgação de diretrizes da política municipal de atendimento, promoção e defesa:
1. dos direitos da criança e do adolescente e promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta;
2. da mulher e promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta;
3. da pessoa com deficiência e promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta.
4. da pessoa idosa e promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta.
d) manter atividades de pesquisa e acompanhamento de cenários de direitos humanos, trabalho, emprego e renda e de territórios sociais;
e) apoiar ações e projetos voltados para a interiorização do desenvolvimento social;
f) promover e facilitar a intersetorialidade para a implementação das políticas públicas sob sua direção;
g) desenvolver ações de captação de recursos para fundos sujeitos à sua gestão e para projetos específicos;
h) realizar o planejamento operacional e o desenvolvimento de ações na área de assistência social;
i) prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial para as famílias, indivíduos e grupos que deles necessitem;
j) contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais;
k) assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família e que garantam a convivência familiar e comunitária;
l) planejar e organizar serviços de amparo e proteção à infância e adolescência, idosos, à pessoa portadora de necessidades especiais, famílias, grupos e indivíduos em risco de vulnerabilidade social;
m) prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades do indivíduo, e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
n) acompanhar e monitorar o serviço de habilitação e reabilitação na comunidade da pessoa com deficiência;
o) promover e participar de cursos, seminários, campanhas, pesquisas, fóruns e conferências na área de assistência social;
p) prestar o atendimento assistencial destinado a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos, e ou psíquicos, abuso sexual, uso de substância psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras;
q) promover atividades destinadas à melhoria da renda familiar;
r) garantir a oferta de serviços de proteção social especial, nas modalidades de média complexidade, garantindo a proteção e o atendimento das famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, e que tenham os seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares não foram rompidos;
s) oferecer os serviços de alta complexidade, garantindo a proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para as famílias e indivíduos sem referência, e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário;
t) desenvolver e executar programas e políticas públicas de atendimento ao idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais;
u) desenvolver diretamente e/ou estabelecer parceria com o governo federal, os programas de atendimento e proteção à criança e ao adolescente, visando erradicar o trabalho infantil;
v) cadastrar as famílias e pessoas carentes;
x) desenvolver e executar programas de atendimento as crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, nos regimes de orientação e apoio sóciofamiliar, apoio sócioeducativo em meio aberto, colocação familiar, abrigo, liberdade assistida e semiassistida, em consonância com a legislação vigente;
II – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de promoção do trabalho e geração de renda, especialmente:
a) formação profissional e orientação, visando a organização dos trabalhadores;
b) identificação de oportunidade de trabalho e emprego para inserção de trabalhadores no mercado de trabalho e melhoria das relações de trabalho;
c) articulação com entidades de direito público interno ou externo de todas as esferas de governo e entidades de direito privado nacionais ou estrangeiras;
d) propiciar condições e iniciativas que estimulem a promoção do trabalho decente para todos;
e) participar de atividades que estimulem o desenvolvimento sustentável, o enfrentamento da pobreza e o exercício da cidadania, como políticas de promoção do trabalhador;
f) desenvolver ações destinadas à qualificação profissional, inclusão do trabalhador no mercado de trabalho, com a consequente geração de renda e de apoio ao trabalhador desempregado.
III – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de habitação de interesse social, especialmente:
a) planejamento operacional, articulação, coordenação, integração, execução e avaliação das políticas públicas municipais relativas à habitação de interesse social e regularização fundiária;
b) atualização do Plano Habitacional do Município, em consonância com as políticas de uso e ocupação do solo;
c) proposição e coordenação de projetos de construção, de ampliação e de melhorias habitacionais para famílias de baixa renda do Município;

d) realização de estudos e pesquisas sobre a realidade socioeconômica e habitacional do Município;
e) estímulo à constituição de cooperativas habitacionais e similares;
f) monitoramento, junto com a Defesa Civil, de áreas de risco para reassentamento de famílias;
g) coordenação e execução do processo de regularização fundiária no Município;
h) fiscalização de obras e serviços públicos contratados pelo Município, na área da habitação e regularização fundiária;
i) planejamento, coordenação, execução e fiscalização de programas, serviços e obras de saneamento básico específico das unidades habitacionais de interesse social, em conjunto com o órgão municipal responsável pelo saneamento;
IV – promover em conjunto com os conselhos as Conferências Municipais;
V – intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
VI – desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
VII – exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
VIII – executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
IX – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
X – zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XI – decidir sobre processos administrativos e solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência, na forma dos artigos 48 e 49 da Lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009;
XII – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário(a):
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:
a) Unidade Gestora Organizacional Técnico-Administrativa
1. Departamento de Orçamento e Finanças
1.1. Coordenação do Controle Orçamentário e Financeiro
1.1.1. Supervisão de Transferência e Complementação de Renda
1.2. Coordenação de Suprimentos
b) Gerência das Proteções Sociais (Média e Alta Complexidade)

1. Departamento de Inclusão da Pessoa Idosa
1.1. Coordenadoria do Centro de Atenção à Pessoa Idosa
1.2. Coordenadoria Executiva do Grupo de Mães e Idosos
2. Coordenadoria do Centro de Referência da Assistência Social
2.1. Coordenadoria de Projetos para a Infância e Adolescência
2.2. Coordenadoria do Centro de Referência Especializado da Assistência Social
2.3. Coordenadoria do Programa Acalento
2.3.1. Supervisão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Infantil
2.3.2. Supervisão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Juvenil

c) Superintendência de Direitos Humanos, Cidadania e Inclusão Social
1. Diretoria de Inclusão a Minorias Sociais
1.1. Coordenação de Captação para Emprego e Geração de Renda
1.2. Coordenadoria de Carteira de Trabalho e Economia Solidária
1.3. Coordenação de Transparência e Participação Democrática

d) Superintendência de Habitação e Regularização Fundiária

1. Gerência de Habitação		

III – órgãos colegiados:
a) Conselho Municipal de Assistência Social;
b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
c) Conselho Gestor do Telecentro Comunitário;
d) Conselho Municipal do Idoso;
e) Conselho Municipal Antidrogas;
f) Conselho Municipal da Juventude;
g) Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
h) Conselho Municipal de Habitação;
i) Conselho Municipal do Trabalho e Emprego;
j) Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil;
k) Comissão Municipal de Enfrentamento a Violência Infanto Juvenil.

Art. 4º O titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação deverá editar, sob orientação do órgão municipal

responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria-Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:
NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00
Superintendente	Superintendência	2	Remuneração	3.700,00
Diretor(a)	Diretoria	1	Remuneração	1.900,00
Coordenador(a) Executivo(a)	Coordenação Executiva	1	Remuneração	1.600,00
Chefe de Departamento	Departamento	2	Remuneração	1.300,00
Assistente de Chefe de Departamento	Assessoria	6	Remuneração	1.000,00

II – Funções de Representação:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Superintendente	Gratificação	2.200,00
Diretor(a)	Gratificação	950,00
Coordenador(a) Executivo(a)	Gratificação	800,00
Chefe de Departamento	Gratificação	650,00
Assistente de Chefe de Departamento	Gratificação	500,00

III – Funções Gratificadas:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
		FORMA	VALOR (R$)
Assessor(a) de Secretário(a)	1	Gratificação	2.200,00
Gestor(a) Organizacional	1	Gratificação	1.600,00
Gerente	2	Gratificação	800,00
Coordenador(a)	10	Gratificação	550,00
Supervisor(a)	3	Gratificação	250,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar nº 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 6o Revoga-se o Decreto PMI 068, de 10 de maio de 2017, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 31 de maio de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

DECRETO PMI N° 087, DE 31 DE MAIO DE 2017.

DECRETO PMI N° 087, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico – SEDETUR e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico compete:

I – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de desenvolvimento econômico, especialmente:

a) adoção de medidas de promoção do desenvolvimento econômico sustentável e da atividade empresarial;

b) promoção de medidas relativas ao desenvolvimento econômico, em articulação com as esferas federal e estadual de governo, bem como com outras organizações;

c) divulgação das potencialidades econômicas do Município;

d) formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

e) promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos, industriais e turísticos;

f) buscar viabilizar junto aos organismos de fomento, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos aos empresários empreendedores, formais e informais, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

g) apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

h) promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

II – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de turismo, especialmente:

a) adoção de medidas de promoção do desenvolvimento turístico sustentável e da atividade empresarial turística;

b) promoção de medidas relativas ao desenvolvimento turístico, em articulação com as esferas federal e estadual de governo, bem como outras organizações;

c) estímulos à implantação de infraestrutura turística;

d) incentivo e apoio às atividades socioeconômicas vinculadas ao turismo;

e) realização de eventos de cunho turístico;

f) divulgação das potencialidades turísticas do Município;

g) promoção, coordenação e execução de pesquisas, estudos e diagnósticos visando a subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações no âmbito turístico;

h) incentivar o desenvolvimento do turismo de eventos no Município, incluindo a realização de encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;

i) promoção, criação, desenvolvimento e administração de espaços e equipamentos voltados para a preservação de valores turísticos e para o fomento de atividades turísticas;

j) formulação, administração e controle de convênios, acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades nacionais e internacionais para o desenvolvimento de projetos turísticos, na área de competência do Município;

k) planejamento e organização do calendário turístico do Município, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados;

l) promoção de campanhas e ações para o desenvolvimento da mentalidade turística no Município e a participação da comunidade local no fomento ao turismo;

m) formulação de políticas, planos e programas turísticos, em articulação com os demais órgãos municipais competentes e em consonância com os princípios de integração social e promoção da cidadania;

n) promoção e coordenação de estudos e análises visando à atração de investimentos e a dinamização de atividades turísticas no Município;

III – celebração, a coordenação e o monitoramento de convênios e parcerias com associações e entidades afins, públicas e privadas, para a implantação de programas e realização de atividades econômicas e turísticas;

IV – exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

V – desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

VI – executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

VII – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

VIII – zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

IX – decidir sobre processos administrativos e solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência, na forma dos artigos 48 e 49 da Lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009.

X – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário(a):
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:
a) Diretoria de Desenvolvimento Econômico
b) Diretoria de Desenvolvimento Turístico
c) Coordenadoria Administrativa

III – órgãos colegiados:
a) Conselho Municipal de Desenvolvimento;
b) Conselho Municipal de Turismo.

Art. 4º O titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria-Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:
NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00
Diretor(a)	Diretoria	2	Remuneração	1.900,00
Assessor(a) Especial	Assessoria	1	Remuneração	1.900,00
Assistente de Diretor	Assessoria	2	Remuneração	1.200,00

II – Funções de Representação:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Diretor(a)	Gratificação	950,00
Assessor(a) Especial	Remuneração	950,00
Assistente de Diretor	Gratificação	600,00

III – Funções Gratificadas:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
		FORMA	VALOR (R$)
Coordenador(a)	1	Gratificação	550,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar nº 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico.

Art. 6º Revoga-se o Decreto 052, de 31 de março de 2017, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quaisficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 31 de maio de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

DECRETO PMI N° 088, DE 31 DE MAIO DE 2017.

DECRETO PMI N° 088, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano compete:
I – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de desenvolvimento urbano sustentável, especialmente:
a) elaboração e coordenação da execução das políticas e dos planos de desenvolvimento sustentável do Município;
b) elaboração de projetos e prospecção de projetos, programas e ações junto a organismos públicos ou privados voltados ao desenvolvimento urbano sustentável;
c) instituir projeto visando a adequação do espaço urbano e dos edifícios às necessidades de inclusão de toda população, eliminando os obstáculos existentes ao acesso;
d) instituir programa de conscientização da comunidade sobre a acessibilidade;
e) coordenação do planejamento físico-territorial do município;
f) desenvolvimento de atividades relacionadas com estudos cartográficos e estatísticos;
g) gestão, controle e fiscalização das atividades edilícias e de empreendimentos urbanísticos;
h) zelar pela aplicação do plano diretor do município e a obediência das normas complementares relativas ao urbanismo e posturas municipais;
i) elaborar projetos, compatibilizados, das ações em conjunto com as demais secretarias;
j) efetuar registros e informar sobre imóveis, cálculos para fins de contribuição de melhoria e dados dos cidadãos, subsidiando planos e projetos;
k) elaborar e atualizar a cartografia municipal;
l) aprovação, licenciamento e fiscalização de obras e urbanificações;
m) elaborar, desenvolver e acompanhar projetos, visando a busca de recursos junto a organismos federais, estaduais e internacionais;
n) elaborar termos de referência, projetos, programas, planos de trabalho e demais documentos necessários à viabilização de recursos para implantação de projetos edilícios e urbanísticos no Município;
o) atualizar a legislação municipal relacionada ao planejamento urbano, uso e ocupação do solo;
p) controlar os sistemas de numeração predial, identificação dos logradouros públicos, execução de projetos para geração e atualização de cadastros, bem como o levantamento e sistematização dos dados;
q) gerenciar o geoprocessamento;
r) fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas, Código de Obras e as normas urbanísticas;
s) realizar serviços de topografia para alinhamentos e nivelamentos, elaboração de projetos públicos e apoio à cartografia municipal;
t) planejar o sistema viário municipal em conjunto com órgão municipal responsável pela mobilidade urbana e trânsito;
u) realizar serviços de topografia para subsidiar a elaboração de projetos de obras públicas ou alinhamentos de muros, vias e edificações;
II – intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
III – desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
IV – exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
V – executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
VI – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
VII – zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
IIX – decidir sobre processos administrativos e solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência, na forma dos artigos 48 e 49 da Lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009.
IX – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário(a):
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:
a) Gerência de Desenvolvimento Urbanístico
1. Supervisão de Viabilidade Urbanística
b) Departamento de Monitoramento de Processos

c) Unidade Gestora Organizacional de Fiscalização
1. Departamento de Fiscalização de Obras, Posturas e Empreendimentos Urbanísticos
d) Gerência do Cadastro Técnico Multifinalitário

III – órgão colegiado:
a) Conselho da Cidade de Imbituba

Art. 4º O titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria-Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:
NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00
Assessor(a) de Secretário(a)	Assessoria	1	Remuneração	2.200,00
Assessor(a) Especial	Assessoria	1	Remuneração	1.900,00
Chefe de Departamento	Departamento	2	Remuneração	1.300,00
Assistente de Diretor	Assessoria	2	Remuneração	1.200,00
Assistente de Chefe de Departamento	Assessoria	2	Remuneração	1.000,00

II – Funções de Representação:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Assessor(a) de Secretário(a)	Gratificação	1.100,00
Assessor(a) Especial	Gratificação	950,00
Chefe de Departamento	Gratificação	650,00
Assistente de Diretor	Gratificação	600,00
Assistente de Chefe de Departamento	Gratificação	500,00

III – Funções Gratificadas:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
		FORMA	VALOR (R$)
Gestor(a) Organizacional	1	Gratificação	1.600,00
Gerente	2	Gratificação	800,00
Supervisor(a)	1	Gratificação	250,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar nº 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 6º Revoga-se o Decreto PMI N° 065, de 10 de maio de 2017, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quaisficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 31 de maio de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

DECRETO PMI N° 089 , DE 31 DE MAIO DE 2017.

DECRETO PMI N° 089 , DE 31 DE MAIO DE 2017.

Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria Municipal da Fazenda, compete:
I – desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira, tributária e econômica do Município;
II – assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros;
III – desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Lei Complementar Federal nº 101/2000;
IV – realizar o planejamento econômico e a proposta orçamentária;
V – definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;
VI – acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;
VII – realizar as prestações de contas do Município;
VIII – elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;
IX – programar o desembolso financeiro, o empenho, a liquidação e o pagamento das despesas;
X – elaborar balancetes, demonstrativos e balanços, bem como, disponibilizar as informações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações vigentes;
XI – supervisionar os investimentos públicos e controlar a capacidade de endividamento do Município;
XII – inscrever e cadastrar os contribuintes, bem como prestar orientação aos mesmos;
XIII – realizar o lançamento, a arrecadação e fiscalização dos tributos devidos ao Município;
XIV – realizar a inserção e baixa em dívida ativa dos contribuintes;
XV – implementar campanhas visando à arrecadação;
XVI – executar o registro e controles contábeis da administração financeira e patrimonial e o registro da execução orçamentária;
XVII – fiscalizar e autuar as infrações cometidas contra a legislação vigente relacionada à sua área de competência;
XVIII – orientar as unidades administrativas sobre os possíveis remanejamentos e abertura de crédito adicional ao orçamento, bem como, sobre as necessidades de correção de eventuais desvios na execução do orçamento e nas diretrizes propostas;
XIX – efetuar o remanejamento orçamentário e abertura de crédito adicional ao orçamento quando solicitado pelas unidades administrativas, de acordo com as disposições legais;
XX – gerir e cumprir a legislação tributária e financeira do Município;
XXI – manter, revisar e atualizar o cadastro econômico do Município;
XXII – controlar e acompanhar a execução de convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXIII – manter, revisar e atualizar os valores da Planta de Valores Genéricos;
XXIV – executar em conjunto com a SEDAP a emissão e o cadastro da nota do produtor rural;
XXV – desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXVI – exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXVII – executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXVIII – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
XXIX – zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXX – orientar e coordenar o levantamento de informações, inclusive no que se refere à aplicação do orçamento municipal;
XXXI – constituir projetos estratégicos para o Município e buscar os meios gerenciais e financeiros para viabilizá-los, junto aos governos federal e estadual, assim como, demais organismos de fomento e apoio;
XXXII – decidir sobre processos administrativos e solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência, na forma dos artigos 48 e 49 da Lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009;
XXXIII – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal da Fazenda, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata a(o) Secretário(a):
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:
1. Diretoria-Executiva Financeira
0.1. Departamento Administrativo-Financeiro
0.2. Departamento de Contabilidade Pública
1.3. Tesoureira-Geral
2. Departamento de Convênios
3. Unidade Gestora Organizacional Fazendária
3. Gerência do Cadastro Municipal de Contribuintes
3.1. Coordenadoria de Cadastro Imobiliário Fiscal
3.2. Coordenadoria de Econômico Fiscal
3.3. Coordenadoria de Lançamento
3.4. Coordenadoria de Arrecadação
3.5. Coordenadoria de Dívida Ativa
4. Coordenadoria de Fiscalização Tributária

III – órgão colegiado:
a) Conselho Municipal de Contribuintes.

Art. 4º O titular da Secretaria Municipal da Fazenda deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria-Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Fazenda para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal da Fazenda ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:
NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00
Diretor(a)-Executivo(a) Financeiro	Diretoria	1	Remuneração	3.700,00
Assessor(a) de Secretário(a)	Assessoria	1	Remuneração	2.200,00
Chefe de Departamento	Departamento	3	Remuneração	1.300,00
Assistente de Diretor	Assessoria	3	Remuneração	1.200,00

II – Funções de Representação:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Diretor(a)-Executivo(a) Financeiro(a)	Gratificação	1.650,00
Chefe de Departamento	Gratificação	650,00
Assistente de Diretor	Gratificação	600,00
Assistente de Chefe de Departamento	Gratificação	500,00

III – Funções Gratificadas:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
		FORMA	VALOR (R$)
Assessor(a) de Secretário(a)	1	Gratificação	2.200,00
Gestor(a) Organizacional	1	Gratificação	1.600,00
Tesoureiro(a)-Geral	1	Gratificação	1.200,00
Gerência	1	Gratificação	800,00
Coordenador(a)	6	Gratificação	550,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar nº 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 6º Revoga-se o Decreto PMI ° 063, de 10 de maio de 2017, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação de 2017.

Imbituba, 31 de maio de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

DECRETO PMI Nº 085, DE 01 DE JUNHO DE 2017

DECRETO PMI Nº 085, DE 01 DE JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2017, e abre Crédito Adicional Especial no exercício de 2017 para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.764, de 30 de novembro de 2016,

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal proceder à alteração para inclusão da modalidade abaixo discriminada na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2017, Lei 4.753, de 18 de outubro de 2016:

ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO – SEINFRA
UNIDADE	08.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento – SEINFRA
PROGRAMA	7	Desenvolvimento e Sustentabilidade para o Cidadão
AÇÃO	2.017	Manutenção da SEINFRA
MODALIDADE		3.3.30.00.00.00.00.00.1.0000

Art. 2º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), no orçamento (LOA) 2017, conforme Lei nº 4.764, de 30 de novembro de 2016, para novo item orçamentário, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO – SEINFRA		
Manutenção da SEINFRA		
15.451.0007-2.017		
3.3.30.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0157)	Transferência a Estados e ao Distrito Federal	130.000,00
Total		130.000,00

Art. 3º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO – SEINFRA		
Manutenção da SEINFRA		
15.451.0007-2.017		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0078)	Aplicações Diretas	130.000,00
Total		130.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de junho de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Ana Paula Leal da Silveira
Chefe de Departamento de Atos Normativos

EXTRATO CONTRATO PMI SEAD 2017/07 - A/00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEAD 2017/07 - A/00
Contratado: ROBERTO LENIO TEIXEIRA
CPF: 784.795.099-53
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL MEDINDO NO TOTAL 450M², SITUADO Á RUA: ESTRADA GERAL DA IBIRAQUERA, S/Nº, BAIRRO IBIRAQUERA, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SUB-AGÊNCIA DE CORREIOS VINCULADA A SEAD – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA.
Prazo: 31/12/2017 Valor Mensal: R$ 1.100,00
Fundamento: Processo nº 28/2017 Dispensa: 07/2017

Imbituba, 02 de janeiro de 2017

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração
Contratante

ROBERTO LENIO TEIXEIRA
Representante legal
Contratado

EXTRATO CONTRATO PMI SEASTH 2016/88 - A/02

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEASTH 2016/88 - A/02
Contratada: ITAPIRUBA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ: 08.397.388/0001-18

Objeto: Termo Aditivo a prorrogação de prazo por mais 90 (noventa dias).
Prazo: 29/08/2017
Fundamento: Processo nº 01/2016 Tomada de Preço nº 01/2016
Imbituba, 29 de maio de 2017.

Edna dos Santos Souza Demétrio
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Contratante

ITAPIRUBA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Representante legal
Contratado

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 10.2017 PREGÃO 10.2017 SEASTH

PREFEITURA M. DE IMBITUBA
SEAST
PROCESSO Nº 10/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de sua Pregoeira Oficial e através do Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEASTH, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 19 de junho de 2017, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS PARA OS USUARIOS DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA SEAST, encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 02 de junho de 2017
Edna dos Santos Souza Demétrio
Secretário da SEAST

EXTRATODO CONTRATO PMI SEAPI Nº 2016/73 A/02 PROC 66/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEAPI 2016/73-A/02
Contratada: EMPRESA SETEP CONSTRUÇÕES S.A
CNPJ: 83.665.141/0001-50

Objeto: Termo Aditivo a prorrogação de prazo por mais 90(noventa) dias.
Prazo: 12/05/2017 à 12/08/2017
Fundamento: Processo nº 66/2016 Concorrência: 03/2016
Imbituba, 12 de maio de 2017.

Alex Sandro Carpes
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura
Contratante

EMPRESA SETEP CONSTRUÇÕES S.A
Representante legal
Contratado

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL PMI/CERSP/PSS/SEDUC Nº 11/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS/SEDUC Nº 11/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Senhor ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado para o preenchimento dos empregos públicos temporários existentes no Quadro de Pessoal do Magistério da Prefeitura, conforme Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999 e Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015, e ainda, por recomendação da Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP, HOMOLOGA o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, objeto do EDITAL PMI/CERSP/PSS/SEDUC n.º 11/2017. Determina, por sua vez, a publicação no órgão oficial, no site da Prefeitura Municipal de Imbituba, no DOM – Diário Oficial dos Municípios, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Imbituba, 31 de maio de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 472/2017

PORTARIA PMI/SEAD Nº 472, de 31 de maio de 2017.
Dispõe sobre a alteração do período de fruição da concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor e no Processo nº 3.143/2017, de 15 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, o período de fruição da concessão de licença-prêmio, editada através da Portaria PMI/GGP nº 648, de 29 de dezembro de 2015, do servidor, Sr. JAELSON FERREIRA RIBEIRO, Operador de Máquinas, inscrito no CPF sob o n.º 432.868.289-04, admitido em 16 de julho de 2002, matrícula nº 1720, conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2007 a 2012	02.05.2019 a 31.05.2019

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de outubro de 2015, conforme Portaria PMI/GGP nº 551, de 05 de outubro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 31 de maio de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 022/2017

Ato da Presidência nº 022/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 17ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, a realizar-se no dia 05 de junho de 2017 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
	REQ nº 026/2017	25/05/2017	Legislativo Municipal	Vereadores da Câmara	REQUER ao Excelentíssimo Presidente da Câmara de Vereadores de Imbituba a formação de COMISSÃO ESPECIAL a ser composta por cinco (5) vereadores, para realizar estudos, interagir com o poder executivo, com contadores de Imbituba e outras entidades, para melhorar a legislação tributária municipal que incide sobre os imóveis com características rurais e localizados em áreas urbanas do município de Imbituba.	Ordinário	Única	Única
	REQ nº 027/2017	25/05/2017	Legislativo Municipal	Vereadores da Câmara	REQUER ao Excelentíssimo Presidente da Câmara de Vereadores de Imbituba a Formação de COMISSÃO ESPECIAL a ser composta por cinco (5) vereadores, para realizar estudos, interagir com o poder executivo, DNIT/SC, com a Administração do Porto de Imbituba, ACIM, CDL e outras entidades, para tratar dos assuntos relacionados ao Transporte para Área Portuária incluindo os pátios de triagem de caminhões, retroáreas e limpeza das vias públicas; Transporte Coletivo Intramunicipal e Intermunicipal; Ferrovia Litorânea e Obras Complementares da Duplicação da BR-101.	Ordinário	Única	Única

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 01 de junho de 2017.

Renato Carlos de Figueiredo	Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Presidente	Vice-Presidente
Gilberto Pereira	Humberto Carlos dos Santos
Primeiro-Secretário	Segundo-Secretário

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 504/17

. DECRETO Nº 504/17
. De 25 de maio de 2017
NOMEIA OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI).

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e de acordo com a lei 4101 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º- Ficam nomeados os seguintes membros para constituir a JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Indaial, conforme capítulo III, artigo 3º e seus parágrafos e alíneas do Decreto nº1184 de 23 de abril de 2010:

I - REPRESENTANTE DO ÓRGÃO QUE IMPÔS A PENALIDADE:
Titular: Diogo Cristiano Pinto
Suplente: Júlio César Momm

II - REPRESENTANTE INDICADO PELA ENTIDADE REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE LIGADA A ÁREA DE TRÂNSITO (SINTROBLU):
Titular: Rafael Manoel Gonçalves
Suplente: Gibraiul Sardagna

III - REPRESENTANTE COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE TRÂNSITO COM NO MÍNIMO NÍVEL MÉDIO:
Titular: Paulo Roberta Ledra
Suplente: Fabrício José Barbosa

Art. 2º – A Presidência da JARI será definida em reunião ordinária por maioria simples de votos em sua primeira reunião, conforme dispõe o parágrafo 4º, artigo II do Decreto 1.184/10.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Município de Indaial, em 25 de maio de 2017.
ANDRÉ LUIZ M OSER
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 505/17

. DECRETO Nº 505/17
. De 25 de maio de 2017

ALTERA A COMISSÃO ESPECIAL DO
CONCURSO PÚBLICO 001/2017 /
NOMEADAS PELO DECRETO Nº 490/17

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a nomeação, para compor a Comissão Especial de Concurso Público 001/2017, da Prefeitura Municipal de Indaial, Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters e Fundação Municipal de Esportes os servidores a seguir relacionados:

- JOSILENE DARUGNA
- EDSON CALSON
- KARINA FABRICIA REBELO NUBER
- ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
- PRISCILLA NEVES BATISTA

Art. 2º - As demais disposições do Decreto nº 490/17, não alteradas pelo presente Decreto, permanecem em vigor.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial em 25 de maio de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 519/17

. DECRETO Nº 519/17
. De 30 de maio de 2017

CANCELA GRATIFICAÇÃO/
ROSANA RUSKOVSKI TOMIO

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Complementares 83/08 e alterações, 94/09, 106/10, 113/11 e demais dispositivos em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelado o Decreto nº465/17 que concedia o pagamento de gratificação a servidora ROSANA RUSKOVSKI TOMIO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2017.

Município de Indaial, em 30 de maio de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 521/17

. DECRETO Nº 521/17
. De 31 de maio de 2017
EXONERA AUXILIAR DE COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL / DEBORA SAMPAIO GALDINO

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 3.990/90 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada ,(a pedido) a partir de 1º de junho, do Cargo em Comissão de Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil, nomeada nos termos do Decreto nº 108/17, DEBORA SAMPAIO GALDINO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Município de Indaial, em 31 de maio de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário de Educação

DECRETO Nº 522/17

. DECRETO Nº 522/17
. De 31 de maio de 2017

ALTERA DECRETO Nº 453/17
CONCEDE GRATIFICAÇÃO/
BRUNA BRUZAMARELLO

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, alterada pela Lei Complementar nº 182/2017 e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam alteradas as atribuições e passando para o NIVEL II, no valor de R$500,00 (quinhentos reais) a Gratificação da servidora BRUNA BRUZAMARELLO, ocupante do cargo de Enfermeira, do quadro de pessoal desta Prefeitura, fica responsável pela coordenação dos serviços de ouvidoria, acompanhamento dos processos licitatórios da Saúde, conta adiantamento, monitoramento e Gestão de Contratos do fundo Municipal de Saúde, SISMOB e FNS para cadastro e acompanhamento das propostas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de junho de 2017.

Município de Indaial, em 31 de maio de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 523/17

. DECRETO Nº 523/17
. De 01 de junho de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 NO MUNICIPIO DE INDAIAL, PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.383/16 de 22 de dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.962,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS) destinado a atender as despesas abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
09.002.0015.0182.0009.2239.344900000000000	03000003	12.962,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de junho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 524/17

. DECRETO Nº 524/17
. De 01 de junho de 2017

Homologa Inscrições Processo Seletivo 001/2017/ Secretaria de Obras/SESAM e Agricultura.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,

Art. 1º - Ficam homologadas as Inscrições do Processo Seletivo 001/2017 da Secretaria Municipal Obras, Saneamento e Meio Ambiente e Agricultura para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Pedreiro, Motorista de Caminhão e Operador de Máquina Moto niveladora, conforme abaixo:

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CPF	CARGO	DESCRIÇÃO
0001	JOSE GONÇALVES DE OLIVEIRA	078.075.808-01	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0002	AMAURI MACHADO	485.349.609-25	951001	Pedreiro
0003	ANDREIA JOSIANE SEHN	082.848.239-00	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0004	ONIMIA VALCI SIELENE RADDATZ	060.861.269-33	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0005	MARIA EDUARDA CASTRIA LOPES	058.279.989-90	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0006	LUIZ CARLOS ZAGLANSKI	000.089.34-83	985001	Motorista de Caminhão
0007	GELSON NEILAND	746.527539/34	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0008	CLAUDIO JAHNZ	93564539-15	985001	Motorista de Caminhão
0009	RAQUEL GOULART ROCHA	047.874.079-45	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0010	RITA DE CASSIA DOMINGOS DA SILVA	022.229.073-06	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0011	ALCEU JOÃO DEBACKER	591.984.359/49	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0012	DENIS RICHARD FUCHS	818.587.879/04	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0013	DANILO MODESTO DE OLIVEIRA	022120102-57	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0014	SIMONE ALBERTON GARBARI	651.844.750-87	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0015	ROSANGELA MUNIZ DE MELLO	040.250.609/06	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0016	ADEMIR APARECIDO DOS SANTOS	515.020.119-72	985001	Motorista de Caminhão
0017	VALDIR GASPAR DOS SANTOS	955.775.569-53	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0018	KARIN KUSTNER	009.312.969-60	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0019	ODAIR HENRIQUE TOMAZ	024.520.339-79	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0020	JARDEL PEDRELLI	008.860.389/01	985001	Motorista de Caminhão
0021	OSVALDO HERSING	004061009-85	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0022	MARIA CORREIA ABRANTE DO CARMO GOMES	973.705.509-82	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0023	HUDSON LOPES OLIVEIRA	061.561363-20	985001	Motorista de Caminhão
0024	BERTOLDO GILE NETO	521.928.229-87	985001	Motorista de Caminhão
0025	ALEX ALVES	082.600.809-74	985001	Motorista de Caminhão
0026	FABIO ZERMIANI	039.973.279/98	985001	Motorista de Caminhão
0027	FRANCISCO KERTZENDORFF	062.921.379-88	985001	Motorista de Caminhão
0028	OSMAR REINERT	750.702.359-15	985001	Motorista de Caminhão
0029	ROBERTO GIELAND	060.865.469-83	985001	Motorista de Caminhão
0030	SANDRO MARCIO FLOR DA SILVA	774.067.969-00	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0031	PAULO RICARDO DOS SANTOS	080.272.419-16	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0032	HENRIQUE PAULO	079.347.729-80	999006	Auxiliar de Serviços Gerais

0033	ISAIAS PEREIRA	008.200.289-40	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0034	DIMONT BARBARA MARTINS GIRARDI	003.830.279-93	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0035	ORIVALDO KUNZER	498.070.649/53	985001	Motorista de Caminhão
0036	JESSICA ADRIANA KUNZER	097.913.519-29	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0037	VOLNEI CRISTOVAN	49.578.999-91	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0038	ERMENES GILDO POSSAMAI	015.213.059-43	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0039	HARRY JUNIOR BARTH	073.980.939-71	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0040	LEONILSO VIEIRA ROCHA	729.673.829/49	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0041	CLAUDIO DA SILVA	678.539.609.30	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0042	ERNANI DOS SANTOS FILHO	498.076.259/04	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0043	MARCO ANTONIO LIMA DA SILVA	003.117.653-43	951001	Pedreiro
0044	ANDERSON ANDRADE REIS E SILVA	067.572.499-60	985001	Motorista de Caminhão
0045	TATIANA CARDOSO DE AGUIAR SILVA	034.536.619-07	985001	Motorista de Caminhão
0046	PATRICIA APARECIDA SARDINHA CARDOSO	277.839.468-01	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0047	SINEZIO MELIN	756.015.679/72	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0048	FABIANO CECHELERO	004.430.709/89	985001	Motorista de Caminhão
0049	IRANI DA SILVA	964.277.879-34	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0050	ROSICLEIA MOREIRA MARTINS	082.922.049-62	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0051	JHONE FERNANDO SANTOS	054.308.899-54	985001	Motorista de Caminhão
0052	ORLANDO BARTH	611.938.019/15	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0053	ALCIONE MULLER	022.800.829/85	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0054	LUCIO KUHNEN	658.101.479/68	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0055	RONY PAULINO MACIEL	039.533.571-07	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0056	CARLOS ANDRE FRITZ	007.841.039-84	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0057	PEDRO GILMAR ANTUNES	629.349.459-87	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0058	NILTON CENSI	419.355.949/15	951001	Pedreiro
0059	DANIEL ALVES NUNES	005.050.069-44	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0060	NOEMI CORREA	847.920.439-72	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0061	ANGELA VIEIRA BOLKE	118.454.869-27	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0062	BENHUR DOUGLAS BORNHOFEN	065.241.139-85	985001	Motorista de Caminhão
0063	ADRIANO ROSA	007.027.999/39	985001	Motorista de Caminhão
0064	LUIZ SERGIO GARBARI	935.652.679-68	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0065	GILBERTO DE DE ANDRADE	739.720.109-15	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0066	MAURICIO FRANZEN	868.408.609-06	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0067	CHARLES GUERREIRO	963.960.329-53	951001	Motorista de Caminhão
0068	MARCIO CEBRE	030.997.7229-95	951001	Pedreiro
0069	JULIO ALVES DE OLIVEIRA SOBRINHO	212.552.960-20	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0070	VANTUIR CRISTOVÃO	103.579.459-48	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0071	DANIR LUDVICHAK	5.812.016.59/34	985001	Motorista de Caminhão
0072	JAIR MAFRA	846.577.239/87	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0073	ALINE ALVES DA SILVA	312.526.448-09	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0074	WALTER VICENTE DOS PASSOS	351275119/91	985001	Motorista de Caminhão
0075	RICARDO WILIAN SANT ANA MACHADO	012.173.279-75	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0076	NELSON RADDATZ	480.962.709/82	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0077	ALAIDE ANGELICA MAIA	045.600.429-77	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0078	VALMOR DAVID MICHELS	160.667.909-00	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0079	JOSE DENIVAL DE JESUS	688.221.899-49	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0080	THIAGO ROGERIO DE OLIVEIRA	400.173.629/20	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0081	ROGERIO WOLFF	311.454.859-87	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0082	ROGERIO JOVENTINO DOS SANTOS	947.361.119/68	951001	Pedreiro
0083	FABIO MACHADO	036.343.779-76	985001	Motorista de Caminhão
0084	ALEXADRA PREILIPPER	063.892.269-00	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0085	MARIA RENATA DA SILVA ALENCAR ARAUJO	066.699.043-39	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0086	RAMON CARLOS DE SOUZA ARAUJO	045.247.273-37	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0087	SIRLETE WILLINSKY	902.392.889.04	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0088	ANDRE CLAUDIO LAVINSKI	090.005.579-09	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0089	GILCERLEN SOUSA DE ANDRADE	108.847.319-95	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0090	IZOLETE INÊS DE SIMAS QUINTINO	632.405.309-10	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0091	FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA	722.357.809-20	999006	Auxiliar de Serviços Gerais

0092	EDIMILSON DOS SANTOS SILVA	083.284.909-00	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0093	FABIO OLIVEIRA DA SILVA	020.758.053-77	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0094	ANDRE DA SILVA	096.419.259-46	951001	Pedreiro
0095	CELIO VALCENIR DOS SANTOS	860.238.889-68	951001	Pedreiro
0096	ADELIRIO SCHOVINDEN	848.591.729/49	985001	Motorista de Caminhão
0097	CLEITON SOUSA DA COSTA	145.165.82-09	985001	Motorista de Caminhão
0098	ALAN DIEGO HOELTGEBAUM	068.194.639-36	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0099	LUCIANO DA SILVA	678.281.409-91	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0100	ADILSON KANIS	601..283.059-91	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0101	VILMAR OLIVEIRA	014437.94-02	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0102	PEDRO NUNES FLORES	705.149.929-72	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0103	FRANCISCO DE AMORIM	511.400.989-34	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0104	VALDECIR KRYZANOWSKI	586.391.019-49	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0105	VANDERLEI ZUCATELLI	019.872.489-61	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0106	PAULO ROBERTO DA SILVA	273.474.618-20	985001	Motorista de Caminhão
0107	ARNALDO ROSENDO DA SILVA	577.040.745-04	985001	Motorista de Caminhão
0108	JOÃO RIBEIRO	397.967959/49	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0109	ALCIDES QUINTINO	601.286.079/04	951001	Pedreiro
0110	LUCIANA ANDREIA BECKER	725.817.519-91	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0111	ULISSES BISPO PEREIRA	369.777.328-30	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0112	MARCELO VICENTE DA SILVA	026.026.134-36	951001	Pedreiro
0113	MARCIONEI DA ROSA	075.526.059-79	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0114	LUIZ RICARDO LOCH	078.569.809-40	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0115	DALVA SUELI KNIPERS	528.991.609/15	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0116	MANOEL ROSA PRESTS	9201.34900/97	951001	Pedreiro
0117	ROSELIA FORTES	678.721.820-68	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0118	SEBASTIÃO INACIO	895.132.079/00	951001	Pedreiro
0119	ADAILTON KANIS	7336.82709-82	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0120	ELOIR APARECIDA BOENO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	936.346.509/82	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0121	ALUISIO LUSTOSA GONSALVES	900.765.403-91	951001	Pedreiro
0122	MAICON JERSON FAVERO	007.572.429/44	951001	Pedreiro
0123	JOSOEL FERREIRA	000.918.525.8	985001	Motorista de Caminhão
0124	LUCIANA KRENKEL DE BARROS	989.298.959-72	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0125	ILAIR KRAUS SILVESTRE DE MARAFIGO	800.055.869/68	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0126	ANTONIO CARLOS MARKUS	004971.719-70	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0127	JEAN CARLOS GODRI	053.392.579-75	985001	Motorista de Caminhão
0128	LEONARDO DALABENETA	094.742.259-58	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0129	NILTON CESAR DA CRUZ	0351.82689/02	985001	Motorista de Caminhão
0130	DOUGLAS LUNELLI	067.784.859-57	985001	Motorista de Caminhão
0131	ROBERTO SANTOS DOS REIS	944.331.435-53	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0132	CRISTIANO LEOPOLDO SCHROEDER	080.335.889-00	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0133	CRISTIANE LUMI NAKAZAWA	369.205.188-30	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0134	ALLAN RICHARD BARTEL	0076999939-40	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0135	MARCELO DA SILVA PORTO	788.427.359-49	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0136	GIOVANE DOS SANTOS RIBEIRO	073.302.289-82	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0137	LORIVALD SCHWARTZ	419.377.919/04	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0138	OLIVEIRA DE SOUZA CRUZ	677.690.398-00	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0139	ANDERSON SCHON	052.941.789-82	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0140	MAUCIR PORFIRIO	420.623.819/72	951001	Pedreiro
0141	IVONETE TEREZA PERUZZO BATISTA	025.338.179-70	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0142	ALBERTINA DE JESUS	671.351.029-91	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0143	MARCIANO RIBEIRO LOPES	105.256.069-55	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0144	AURELIO LAURENTINO	344.464.439-68	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0145	EDSON LUIZ DIAS DE MORAES	516.289.969-00	985001	Motorista de Caminhão
0146	AMARILDO ESPECART	600309	974004	Operador de Maq.Niveladora
0147	EVANILDO CAPISTRANO ALVES NETTO	105.491.189-42	951001	Pedreiro
0148	PRISCILA MARIA PEREIRA BECKER	106.505.469-62	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0149	JOSE CARLOS PINHEIRO DE SOUSA	058.133.663-18	974004	Operador de Maq.Niveladora

0150	EDEMILSON GODOI DE LIMA	080.845.389-00	951001	Pedreiro
0151	JULIANO MACHADO	033.807.199/78	985001	Motorista de Caminhão
0152	TALIA RITA DE CASSIA SPERBER VIEIRA DA SILVA	107.178.479-00	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0153	EMERSON DA SILVA	079.852.559-23	951001	Pedreiro
0154	ADILSON JOSE CAETANO	747.054.589/15	985001	Motorista de Caminhão
0155	LINDOMAR MARTINS	005.138.219-96	985001	Motorista de Caminhão
0156	MARIA ZILDA GONÇALVES LEITE NETA	054.320.783*84	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0157	VANIA REGINA DE MATOS KOEHLER	037.396.529-00	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0158	LARISSA KOEHLER VECENTANHA	096.452.559-37	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0159	JULIANA RETKE	050.127.289.55	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0160	ANDERSO CLEITON ELISIO	005.536.509-47	985001	Motorista de Caminhão
0161	GILBERTO GORGES	028.641.299/30	951001	Pedreiro
0162	SILVIO MONTAGNA	947.360.309-68	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0163	ANDRE LUIZ PERINI	065.395.099-36	985001	Motorista de Caminhão
0164	LODEMAR BLOEDORN	312.591.389-68	985001	Motorista de Caminhão
0165	ALFREDO LUIZ MARIA	564.238.619/00	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0166	RAFAEL CARIOCA DOS SANTOS	812.915.589/34	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0167	MARLON ANDRE SCHROEDER	046.582.639-39	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0168	SUSAN ARIANO HELFENSTELLER	947.360.909/44	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0169	JAIME SIQUELA	222.449.569/20	985001	Motorista de Caminhão
0170	ALINE KETLIN DOS SANTOS	081.046.849-22	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0171	VALDECIR ROQUE SOUZA DA SILVA	720.608.673-04	951001	Pedreiro
0172	LINDAMIR DO ROCIO PIRES	428.683.009-87	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0173	JOÃO SCHUMACKER D ASILVA	008.516.289-23	985001	Motorista de Caminhão
0174	DJONATTAN PORTO	082.586.969-20	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0175	VILMAR DA SILVA	721.900.439-72	985001	Motorista de Caminhão
0176	ALINE DE JESUS FERREIRA	397.232.538-01	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0177	ELISANDRO RODRIGUES	060.477.679-90	985001	Motorista de Caminhão
0178	JOÃO ALVES NUNES	867.170.739-34	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0179	JEAN CARLOS BECINSKI	045.602.549-90	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0180	RONIVALDO DA COSTA FREITAS	859.591.032-49	951001	Pedreiro
0181	MARIZETE PIRES	037.476.429-85	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0182	AIRTON FERREIRA	060.538.139-90	951001	Pedreiro
0183	ALAN ALMEIDA	039.486.759-96	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0184	NILOR ROLIM STEFEN DA LUZ	625.475.269-72	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0185	MANOEL GILMAR GOMES TRINDADE	026.815.756/13	985001	Motorista de Caminhão
0186	JAILSON BOLSAN	065.055.199-04	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0187	FERNANDES FRANCISCO DE NASCIMENTO	860.391.729-91	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0188	SOLON LEMOS GERMANO	054.869.583-07	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0189	FABIO ALEXSANDRO GOMES	066.051.659-42	951001	Pedreiro
0190	JADES ZWANG	895.319.579-91	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0191	CLAUDIO ANTONIO DA COSTA	185.265.789-87	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0192	LISIANE PIRES	102.540.769-55	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0193	LUIZ ANTONIO FORTES	638.940.090-04	985001	Motorista de Caminhão
0194	FERNANDO BUSSI NEO	006.016.519-79	985001	Motorista de Caminhão
0195	LAIRTON DA SILVA	7651.18.719-91	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0196	MOACIR GONÇALVES	4287.150.249/91	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0197	VANIA DOS SANTOS PFLEGER	004.192.979-95	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0198	JOSE ELIAS RICARDO	721.938.599-49	951001	Pedreiro
0199	ADELINO BRACIANI	351.334.579-87	974004	Operador de Maq.Niveladora
0200	ALEXANDRE JOSE REITER	042.027.819-29	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0201	MARLI DE JESUS PIRES	031.090.429-32	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0202	NELSON LEITE	379.246.809-34	951001	Pedreiro
0203	MANOEL LOBO BARATA	462.010.252-00	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0204	DEISE MUNIS DE MELLO	090.525.729-41	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0205	MARCIA DA SILVA DANTAS	354.892.378-05	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0206	MOACIR JOSE BLUNK	006.960.789-37	985001	Motorista de Caminhão
0207	IRACI DO NASCIMENTO TABORDA	008.520.379-37	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0208	ADIR DOS SANTOS CARVALHO	499.946.469-15	999006	Auxiliar de Serviços Gerais

0209	LIOMAR DE OLIVEIRA	123.082-47	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0210	SILVANA SALVADOR	059.527.899-00	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0211	WILIAN HEBERT DA SILVA	052.051.689-35	985001	Motorista de Caminhão
0212	SIDNEI LUIZ FERRARI	895.322.109-97	985001	Motorista de Caminhão
0213	EDEMIR IZAIAS CORAZZA	781.707.100-49	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0214	VALDIR KRUCZINSKI	731.542.029-00	985001	Motorista de Caminhão
0215	DOUGLAS SANTOS LEITE	016.961.982-67	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0216	LEONARDO TELLES AMARO	092.755.579-42	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0217	RAUL TELLES DE FREITAS	084.048.309-08	985001	Motorista de Caminhão
0218	JOÃO CARLO MUNIZ DE MELLO	468.238.329-91	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0219	JAILSON ALEXANDRE FARIAS	049.319.509-22	985001	Motorista de Caminhão
0220	JAYNE DE SOUZA DUARTE	009.016.569-17	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0221	ALCIR SETEMBRINO MARIANO	947.702.559-34	951001	Pedreiro
0222	CATIA LUIZA ROCKENBACH	029.856.059-38	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0223	DANIEL AQUINO DA SILVA	763.127.122-49	974004	Operador de Maq.Niveladora
0224	CATIANE CLARICE DA SILVA	902.795.909/97	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0225	CELIO BEZERRA	026.045.179-73	985001	Motorista de Caminhão
0226	JENIFER MAYUMI	800.185.519-80	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0227	ISOLETE INES FRARE KNIPERS	042.803.539-64	985001	Motorista de Caminhão
0228	DJONATAN SCHOFFER	042.803.539-64	985001	Motorista de Caminhão
0229	GABRIELA CARDOSO DE ARAÚJO	122.578.764-58	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0230	PATRICK BREHMER	089.411.869-27	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0231	JOSÉ MALHO GOMES DO NASCIMENTO	175.298.833/72	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0232	KARLA VARELA DA SILVA	071.000.059-65	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0233	ADEGERI FERREIRA PORTO	6577089	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0234	ARLINDO DE ALCANTARA	294.056.709-30	951001	Pedreiro
0235	DANIEL PEREIRA	095.456.099-07	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0236	SEBASTIÃO CANDIDO	464.568.139/72	951001	Pedreiro
0237	VANDERLEI DA SILVA NUNES	046.757.569/05	951001	Pedreiro
0238	ALCI MAIA RODRIGUES	547.738.819-68	951001	Pedreiro
0239	JUSSARA DOS SANTOS FORTES	012.108.470-19	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0240	GABRIELA FORTES FERREIRA	101.583.119-22	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0241	LEONARDO PREILIPPER	079.341.709-04	985001	Motorista de Caminhão
0242	JEFERSON REIMUNDO KIRSTEN	022.816.079-09	985001	Motorista de Caminhão
0243	JOEL NAZARENO DE BARROS	732.611.659-87	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0244	JANDIRA PADILHA LEOPOLDO	936.354.199-15	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0245	MANOEL RIBEIRO DE OLIVEIRA	469.963.549-00	985001	Motorista de Caminhão
0246	HARRI FIEBES	004.908.559-03	985001	Motorista de Caminhão
0247	MAURI CANDIOTO	981.510.299-00	951001	Pedreiro
0248	PAULO RICARDO ALVES GOMES	091.292.366-06	951001	Pedreiro
0249	DAIANE VIEIRA DOS SANTOS	108.718.979-97	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0250	PAULO ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	896.323.209-30	985001	Motorista de Caminhão
0251	ILSON JOSE STEFFERS	019.797.469-40	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0252	CLAUDIA KOPSCH	895.445.289-20	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0253	DANTE CRISTIANO ZIBELL	736093319	985001	Motorista de Caminhão
0254	DANIEL DE SOUZA	789.363.909-10	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0255	DIEGO CARDOSO SUCHARA	077.822.139-32	985001	Motorista de Caminhão
0256	ALFREDO TOMAZI	694.062.279/91	985001	Motorista de Caminhão
0257	RITA MATIAS	564.566.119-20	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0258	ROSANA MARIA SARDAGNA MACHADO	765.130.339-34	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0259	NATANAEL PEREIRA	063.656.909-83	985001	Motorista de Caminhão
0260	DEODORA JULIANA LAMB	064.702.289-33	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0261	CLEIA SCHMIT	004337349-65	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0262	DANIEL GONÇALVES DA LUZ	055.145.119-01	985001	Motorista de Caminhão
0263	LETICIA TOMELIN SELINGER	082.155.999-07	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0264	MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES	706.141.139-20	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0265	VALMIR NUNES	523.795.669-68	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0266	ISAAC PEREIRA DOS SANTOS	012.564.415-97	985001	Motorista de Caminhão
0267	NILSON ADRIANO BERNARDO	990969279-15	985001	Motorista de Caminhão

0268	JOSE BATISTA DA SILVA JUNIOR	076.270.379-21	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0269	ANTONIO MACHADO DE LIMA	325.425.002-82	951001	Pedreiro
0270	WELINTO DJUNIOR RIBEIRO MUNIZ CORREIA	101.094.889-03	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0271	ADRIANA BECKER	72762869	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0272	ALEXSANDRO MEDEIROS	065.352.779-92	985001	Motorista de Caminhão
0273	ALEXSANDRA DIAS	099.900.289-90	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0274	OSEIAS JOSE ALVES	032.579.579/71	951001	Pedreiro
0275	WALFRIED SCHROEDER	311.444.119/04	985001	Motorista de Caminhão
0276	ROSANGELA ARAUJO ALVES	2489.04212-20	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0277	KRAUS VENSKE	383.306.449-87	951001	Pedreiro
0278	ROSALVO SILVIO RAFAEL	024.083.519-01	985001	Motorista de Caminhão
0279	EDILSON REINHOLD	022.054.399-28	985001	Motorista de Caminhão
0280	JOSE RAMOS DE CARVALHO	1.501.157-2	985001	Motorista de Caminhão
0281	JANETE DE FATIMA DE ALMEIDA	7970.2119-20	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0282	HORTENCIA DOS SANTOS CASTRIA LOPES	942.451.930-34	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0283	SEBASTIÃO PEREIRA FURQUIM NETO	487.349.859-72	985001	Motorista de Caminhão
0284	LUIS LAMIM	786.035.109-97	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0285	ANTONIO DE SOUZA QUEIROZ SOBRINHO	864.203.302-97	951001	Pedreiro
0286	OSMAR MARON	333.682.959-34	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0287	GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA	100.235.099-96	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0288	ANTONIO CARLOS COELHO	613.371.969-91	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0289	MAICON MARCELINO MULLER MACHADO	057.352.369-03	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0290	SILVANI NAVARRO FURQUIM DE CAMPOS	074.589.419-44	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0291	ALESSANDRA GODOY ZAMBIDO DA CRUZ	301.350.638/50	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0292	MARCOS DOS SANTOS	080.592.658-57	985001	Motorista de Caminhão
0293	ERCI PIRES DA LUZ	509.608.309-87	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0294	MIRIAM BAYERLE	0554.1074.0906	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0295	VALDIRENE FERREIRA DA SILVA	082.336.179-97	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0296	MOACYR BIAVA	332.737.239/04	951001	Pedreiro
0297	THALITA TEREZINHA MONERETTO	101.805.569-08	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0298	CARLOS DA ROSA	085.986.529-03	985001	Motorista de Caminhão
0299	MARCIO ROBERTO SIRONI	593.667.109/72	951001	Pedreiro
0300	LUIZ ANTONIO ARTZ	041.697.429-58	985001	Motorista de Caminhão
0301	GUILHERME BARTH DA SILVA	060.884.959-60	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0302	LOTHAR METZNER	037.702.589-59	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0303	YODEMY ARISTILDE	557578202	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0304	ADICLEIA DE LIMA CARVALHO	100.690.009-80	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0305	VINICIOS DE OLIVEIRA	096.694.809-22	985001	Motorista de Caminhão
0306	ISABEL BATISTA DOS SANTOS SILVA	258.675.828-50	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0307	INGOMAR PETERS	304.493.919/49	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0308	JHONATAN RICARDO MAROWSKI	094.879.979-03	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0309	JULIANA ALVES DE SOUZA	023.140.269-42	999006	Auxiliar de Serviços Gerais
0310	ARMELINDO PREILIPPER	004.099.479/11	985001	Motorista de Caminhão

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de junho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

LEI Nº 5412/2017

. LEI Nº 5412
. de 29 de maio de 2017
DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO, NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DA DESTINAÇÃO DE VALORES DE MULTAS DE TRÂNSITO PARA CADA ÁREA BENEFICIADA.
(Autoria: Vereadores Flávio Augusto Ferri Molinari e Diego Pandini).

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo deverá divulgar, mensalmente, no Portal da Transparência do Município de Indaial, a destinação dos valores arrecadados com as multas de trânsito nas vias públicas sob jurisdição do Sistema Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Indaial.

Art. 2º - A publicação de que trata esta Lei, consistirá de relatório, nos termos seguintes:

I. O número total de infrações de trânsito aplicadas no Município por:
a) Lombadas eletrônicas;
b) Radares;
c) Agentes de trânsito;

II. O valor total lançado;
III. O valor total arrecadado.

Art. 3º - Os relatórios deverão conter informações quanto a destinação dos recursos arrecadados com aplicação de multas (órgão beneficiado), o valor destinado a este e o percentual repassado com base no total arrecadado, conforme preceitua o artigo 320 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º - A presente lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 29 de maio de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RODRIGO KOENIG FRANÇA
Procurador-Geral do Município

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5413/2017

. LEI Nº 5413
. de 31 de maio de 2017

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal n.º 3.781/2008.
Art. 2º - O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal está publicado na página 936 da edição n.º 2218 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 24 de março de 2017, disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/1490376543_edicao_2218_assinado.pdf).
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 31 de maio de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RODRIGO KOENIG FRANÇA
Procurador-Geral do Município

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5414/2017

. LEI Nº 5414
. de 31 de maio de 2017

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2.318, DE 08 DE MARÇO DE 1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Os dispositivos adiante indicados da Lei 2.318, de 08 de março de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º - Fica denominada "Rua Miracema do Norte", a via pública localizada no Bairro Tapajós, tendo seu início na Rua Porto Alegre e término na Rua Minas Gerais.

Art. 2º - A referida rua apresenta as seguintes dimensões:

Comprimento - 656,00 metros;
Largura - 8,00 metros;
Passeios - 2,00 metros. ”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 31 de maio de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RODRIGO KOENIG FRANÇA
Procurador-Geral do Município

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5415/2017
. LEI Nº 5415
. de 31 de maio de 2017

REVOGA A LEI Nº 4.633/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica revogada a Lei Municipal nº 4.633/2012, que dispõe sobre o prolongamento da Rua Lisboa, Bairro Tapajós.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 31 de maio de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RODRIGO KOENIG FRANÇA
Procurador-Geral do Município

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5416/2017
. LEI Nº 5416
. de 31 de maio de 2017
DISPÕE SOBRE O PROLONGAMENTO DA RUA LISBOA.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado e oficializado o prolongamento da Rua Lisboa, localizada no Bairro Tapajós, iniciando-se o prolongamento ao término atual da citada rua, conforme dispõe a Lei 2.882/2000.
Parágrafo Único - Com o presente prolongamento a Rua Lisboa, com início na rua Marechal Deodoro da Fonseca e término no Lote de nº 27 do mesmo loteamento, passa a apresentar as seguintes dimensões:
Comprimento: 339,96 metros;
Gabarito Total: 12,00 metros;
Pista: 8,00 metros;
Passeios: 2,00 metros cada lado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Indaial, em 31 de maio de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RODRIGO KOENIG FRANÇA
Procurador-Geral do Município

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5417/2017
. LEI Nº 5417
. de 31 de maio de 2017
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE INDAIAL.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Indaial, inscrito no CNPJ sob o nº 03.529.020/0001-42, recursos financeiros para investimentos na implementação final do novo caminhão de combate a incêndio.
Parágrafo Único - O valor do repasse corresponderá ao valor de R$ 79.100,00 (setenta e nove mil e cem reais), durante o exercício de 2017, na forma do Convênio a ser firmado entre as partes, conforme Lei Municipal 4.919/13.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento de 2017.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Município de Indaial, em 31 de maio de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RODRIGO KOENIG FRANÇA
Procurador-Geral do Município

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

P.L. 086/2017
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório n° 086/2017
Edital de Pregão Presencial n° 032/2017-10430
Com Registro de Preços
Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de cargas de gás.
Entrega dos envelopes: 14/06/2017 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 14/06/2017 - 09h30min – Horário 6de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic01@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO 138/2017 DE 31 DE MAIO DE 2017. EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.
DECRETO 138/2017
DE 31 DE MAIO DE 2017.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita do município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o art. 91, inciso XII, da Lei Orgânica;

DECRETA:
Art. 1º. Fica a Servidora LUCIANE CRISTINA MILESKY, EXONERADA, do cargo comissionado de Diretora de desenvolvimento comunitário habitacional.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 31 de maio de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO 139/2017 DE 31 DE MAIO DE 2017. EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.
DECRETO 139/2017
DE 31 DE MAIO DE 2017.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita do município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o art. 91, inciso XII, da Lei Orgânica;

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Servidor CLEONIR LUIZ ZANIOL, EXONERADO, do cargo Secretário de Indústria, Comércio e Urbanismo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 31 de maio de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO 142/2017 DE 31 DE MAIO DE 2017. EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.
DECRETO 142/2017
DE 31 DE MAIO DE 2017.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita do município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o art. 91, inciso XII, da Lei Orgânica;

DECRETA:
Art. 1º. Fica a Servidora MÔNICA DA SILVA, EXONERADA do cargo de Controladora Geral.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 31 de maio de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO Nº 137/2017 DE 30 DE MAIO DE 2017. NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB.
DECRETO Nº 137/2017
DE 30 DE MAIO DE 2017.
NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 459, de 16 de abril de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, criado pela Lei Municipal n° 459, de 16 de Abril de 2007, composto pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Efetivo: Nelcy Nicolao Mocellin
Suplente: Maristela Fátima Rovani Fuzinatto

II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Efetivo: Rejane Salete Magistralli Baccin
Suplente: Marilda Salete Luzzi Bagatini

III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Efetivo: Ivone Soccol
Suplente: Irene Toaldo Navarezzi

IV – REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Efetivo: Eliza Moranski
Suplente: Franciele Rabaioli Piana

V – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Efetivo: Cleonir Maria Tonello e Silvana Inês Girotto
Suplente: Geneci Caetano da Silva e Sueli Terezinha Brandalise Binotto

VI – REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Efetivo: Barbara Luisa Zamberlan
Suplente: Amanda Bassani Dal Bosco
VII - REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA INDICADA PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS

Efetivo: Guilherme Galleassi Bevilaqua
Suplente: Raquel Block Silva

VIII – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Efetivo: Juciane Ferri Pavan
Suplente: Elessandra Ceron Basi

IX – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Efetivo: Natalina Burin
Suplente: Solange Maria Dal Pra Zanella

X – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Efetivo: Sarita Andrea Braghini
Suplente: Mari Lucia Rovani Zmberlan

XI – REPRESENTANTES DA DIRETORIA:

Presidente: Marilda Salete Luzzi Bagatini
Vice Presidente: Maristela Fatima Rovani Fuzinatto
1° Secretário: Nelcy Nicolao Mocellin

Art. 2º. O Mandato dos representantes governamentais e da sociedade civil junto ao conselho da assistência social será de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições contrarias em especial o Decreto n° 071, de 22 de maio de 2015.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 30 de maio de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretaria da Administração e fazenda

DECRETO Nº 140/2017 DE 31 DE MAIO DE 2017. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

DECRETO Nº 140/2017
DE 31 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constante no inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica; e
Considerando o resultado final de classificação por cargo relativo ao edital de processo seletivo simplificado n° 001/2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente, a contar da data de 01 de junho de 2017, conforme edital do processo seletivo simplificado n° 001/2017, a servidora abaixo relacionada, em substituição à servidora que se encontra licenciada para tratamento de saúde, de acordo com o especificado no quadro a seguir:

SERVIDORA	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
Alex Sandra Bisolo Balastrelli	Professor II	20h.

Art. 2º. Este Decreto é publicado na presente data, surtindo efeitos a contar do dia 01 de junho de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 31 de maio de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO Nº 141/2017 DE 31 DE MAIO DE 2017. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

DECRETO Nº 141/2017
DE 31 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constante no inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica; e
Considerando o resultado final de classificação por cargo relativo ao edital de processo seletivo simplificado n° 001/2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente, a contar da data de 01 de junho de 2017, conforme edital do processo seletivo simplificado n° 001/2017, a servidora abaixo relacionada, em substituição à servidora que se encontra em licença maternidade, de acordo com o especificado no quadro a seguir:

SERVIDORA	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
Claudia Mara Basso Balastrelli	Professor II	20h.

Art. 2º. Este Decreto é publicado na presente data, surtindo efeitos a contar do dia 01 de junho de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 31 de maio de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO Nº 143/2017 DE 01 DE JUNHO DE 2017. NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

DECRETO Nº 143/2017
DE 01 DE JUNHO DE 2017.
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e IX do artigo 91 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n° 013/2005, de 14 de junho de 2005, e Lei Complementar n° 0041/2013, de 01 de julho de 2013;

DECRETA:
Art. 1º. Fica a Servidora abaixo relacionada, NOMEADA para o respectivo cargo pelo provimento de Cargo em Comissão:

SERVIDOR	CARGO	DATA
Luciane Cristina Milesky	Coordenadora do CRAS e CREAS	01/06/207

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de junho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO Nº 144/2017 DE 01 DE JUNHO DE 2017. NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 144/2017
DE 01 DE JUNHO DE 2017.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e IX do artigo 91 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n° 013/2005, de 14 de junho de 2005, e Lei Complementar n° 0041/2013, de 01 de julho de 2013;

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Servidor abaixo relacionado, NOMEADO para o respectivo cargo pelo provimento de Cargo em Comissão:

SERVIDOR	CARGO	DATA
Dirceu Oliveira Nunes	Secretário de Indústria Comércio e Urbanismo	01/06/207

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de junho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO Nº 145/2017 DE 01 DE JUNHO DE 2017. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 145/2017
DE 01 DE JUNHO DE 2017.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e IX do artigo 91 da Lei Orgânica, Art. 5 da Lei 840 de 05 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária para o exercício de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar pelo remanejamento de dotação na seguinte programação de despesa:

Da Programação de despesa:
05.00 – Secretaria de Educação
Projeto/Atividade n. 12.361.1201.2.037 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 1136 – Salário Educação
Despesa: 31 – R$ 6.438,12

Para Programação de despesa:
05.00 – Secretaria de Educação
Projeto/Atividade n. 12.361.1201.2.037 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 1136 – Salário Educação
Despesa: 36 – R$ 6.438,12

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de junho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA Nº 091/2017 DE 29 DE MAIO DE 2017. DETERMINA O GOZO DE FÉRIAS ANOTADAS EM FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR.

PORTARIA Nº 091/2017
DE 29 DE MAIO DE 2017.

DETERMINA O GOZO DE FÉRIAS ANOTADAS EM FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar o gozo das férias, anotadas em ficha funcional do servidor abaixo relacionado, nos períodos que especifica:

NOME	CARGO	GOZO
Paulo Cezar Navarezi	Técnico em Agropecuária	29/05/2017 à 15/06/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 29 de maio de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

PORTARIA Nº 092/2017 DE 29 DE MAIO DE 2017. CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 092/2017
DE 29 DE MAIO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Complementar Municipal nº 026, de 09 de junho de 2010;

RESOLVE:
Art. 1o. CONCEDER, licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias a Servidora abaixo relacionada, no período que especifica, conforme laudo médico apresentado nesta data:

SERVIDORA	CARGO	PERÍODO
Débora da Silva Thomaz	Professor II – 40 h.	29/05/2017 à 25/11/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 29 de maio de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

PORTARIA Nº 093/2017 DE 31 DE MAIO DE 2017. ENCERRA EFEITOS DE PORTARIA DE GRATIFICAÇÃO.

PORTARIA Nº 093/2017
DE 31 DE MAIO DE 2017.

ENCERRA EFEITOS DE PORTARIA DE GRATIFICAÇÃO.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1o. ENCERRAR, os efeitos da Portaria que concede função gratificada a servidor municipal, conforme segue:

NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA	PORTARIA
Paulo Cezar Navarezi	Assessoramento na Elaboração de Programas e Projetos do Governo	045/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 31 de maio de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de Administração

Ipumirim

PREFEITURA

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DO PL Nº 38, PP Nº 22-2017-PM

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM** **CNPJ: 82.814.575/0001-02** **AV. DOM PEDRO II, 230** **C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 22/2017 - PR** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 38/2017** **Data do Processo: 10/05/2017**

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Banda, Orquestra ou Grupo Musical, empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação e decoração, empresa especializada em filmagem de eventos, para a realização do VI Festival Regional da Canção de Inverno e VIII Festival Municipal da Canção de Ipumirim - SC, que será realizado nos dias 23, 24,25 e 26 de agosto de 2017.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 20/2017 (Sequência: 2)

Ao(s) 25 de Maio de 2017, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 2265/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 38/2017, Licitação nº 22/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2017, às quatorze horas, o Pregoeiro Laudecir Francio e a servidora Jucilene Goldoni Caliari, membro da Equipe de Apoio, designadas pelo Decreto nº 2265/2016, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referente à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as empresas: GILMAR BANDEIRA 02519644931, DARCI ANTONIO ZATTERA E CIA LTDA, MARCO A DIAS TEIEIRA EVENTOS - ME, I.N. DE ALMEIDA LTDA, BIANCHI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA e RONOALDO PEREIRA ME. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem a documentação comprobatória de posse de poderes para representarem suas empresas e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4, e seus subitens do Edital. Assim o fez, a Srº RONOALDO PEREIRA, sócio proprietário da empresa RONOALDO PEREIRA ME, o Srº EZEQUIEL LUIZ DA SILVA, representante credenciado da empresa GILMAR BANDEIRA 0251964493, o Srº DARCI ANTONIO ZATTERA sócio proprietário da empresa DARCI ANTONIO ZATTERA E CIA LTDA , o Srº VALMIR ANTONIO DIAS procurador da empresa MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME, o Srº CARLOS ALBERTO BIANCHI representante credenciado da empresa BIANCHI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA e o Srº NILTON DE ALMEIDA representante credenciado da empresa I.N. DE ALMEIDA LTDA. Todas as empresas acima citadas se credenciam como microempresas. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da proposta constatou-se que as licitantes apresentaram as propostas conforme exigências do presente Edital, estando habilitadas para as fases seguintes do certame. Por conseguinte o Pregoeiro deu início as fases de lances verbais, os quais estão registrados em planilhas rubricadas anexo ao presente auto. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da documentação, constatou-se que as licitantes apresentaram a documentação conforme o presente Edital. Porém a empresa DARCI ANTONIO ZATTERA E CIA LTDA não apresentou os comprovantes de experiências na execução de eventos, conforme o "anexo I" Termo de Referencia item 5.20 do edital, sendo assim abre-se o prazo de 3 (três) dias uteis, para a apresentação dos mesmos. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelos participantes presentes, as partes não manifestaram qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Deixada à palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes presentes ao final da sessão.

Participante: 9358 - DARCI ANTONIO ZATTERA E CIA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de Banda, Orquestra ou Grupo Musical, , para a realização do VI Festival Regional da Canção de Inverno e VIII Festival Municipal da Canção de Ipumirim - SC, que será realizado nos dias 23, 24,25 e 26 de agosto de 2017.	SER	1,00		0,0000	10.520,00	10.520,00

Total do Participante ——–> 10.520,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 22/2017 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 38/2017
Data do Processo: 10/05/2017

Folha: 2/2

Participante: 9546 - RONOALDO PEREIRA-ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	Transmissão ao vivo para 2 telões- tamanho 4x3; 02 projetores; Estrutura em ferro tubular Q30 para telões nas medidas 6,5 x 4,5 metros, mais sapatas e bases para projetores; Cabeamento necessário; 01 televisor a cores 42 polegadas tela plana tipo LCD para camarim; 01 Mesa de corte para transmissão simultânea das imagens ao vivo para os dois telões e para o televisor supracitado, que deverá ser instalado no camarim dos candidatos; 01 DVD para cada dia do festival em perfeitas condições audíveis e de visibilidade, om estatísticas e comentários em tempo real. 3 Câmeras HD. Transmissão ao vivo em site específico com estatísticas em tempo real e visualização dos comentários.	UN	1,00		0,0000	5.790,00	5.790,00

Total do Participante ——–> 5.790,00

Total Geral ——————–> 16.310,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 25 de Maio de 2017

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Equipe de Apoio

SUZANA GIOMBELLI - ..... - Equipe de Apoio

MOIRA COMBOSKI - ..... - Equipe de Apoio

JULIE REGINATO - ..... - Equipe de Apoio

PAULO DE BORTOLI - ..... - Equipe de Apoio

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DO PL Nº 39, PP Nº 23-2017-PM

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 23/2017 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 39/2017 Data do Processo: 16/05/2017

Folha: 1/4

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de material de expediente, destinado as atividades da Secretaria de Administração e demais Orgãos da Administração Pública, com entrega parcelada e de acordo com as necessidades.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 22/2017 (Sequência: 3)

Ao(s) 31 de Maio de 2017, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 2265/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 39/2017, Licitação nº 23/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos trinta e um dia do mês de maio de 2017, às nove horas, o Pregoeiro Laudecir Francio e a servidora Jucilene Goldoni Caliari, membros da Equipe de Apoio, designadas pelo Decreto nº 2265/2016, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referente à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as empresas: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME, ROBERTO TESSARO & CIA LTDA, OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem a documentação comprobatória de posse de poderes para representarem suas empresas e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4, e seus subitens do Edital. Assim o fez, o Srº KLEBER LUIZ LIBANO sócio proprietário da empresa OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, o Srº LUCIANO PILATTI sócio proprietário da empresa MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME e o Srº FABIO ANDRE LORASCHI procurador da empresa ROBERTO TESSARO & CIA LTDA. Dando prosseguimento, indagados pelo Pregoeiro sobre a opção de Microempresa todas as empresas acima transcritas se credenciam como microempresa ou empresa de Pequeno Porte. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, todas as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da proposta constatou-se que as empresas apresentaram as propostas conforme exigências do presente Edital, estando habilitadas para as fases seguintes do certame. Por conseguinte, o Pregoeiro deu início à fase dos lances verbais, os quais estão registrados em planilhas anexo ao presente auto. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da documentação, constatou-se que as empresas apresentaram a documentação conforme o presente Edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelos participantes presentes, as partes não manifestaram qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Deixada à palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das empresas presente ao final da sessão.

LOTE: 1

Participante: 9946 - MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CARTUCHO DE TINTA C-9351 HP 21	UN	5,00	hp	0,0000	84,00	420,00
2	CARTUCHO DE TINTA C - 9352 HP 22	UN	5,00	hp	0,0000	112,00	560,00
3	Cartucho HP Business Inkjet 1200 - C4836G - original azul	UN	5,00	hp	0,0000	187,00	935,00
4	Cartucho HP Business Inkjet 1200 - C4837G - original rosa	UN	5,00	hp	0,0000	184,00	920,00
5	Cartucho HP Business Inkjet 1200 - C4838G - original amarelo	UN	5,00	hp	0,0000	184,00	920,00
6	Cartucho HP Business Inkjet 1200 - C4844A - original, preto, grande volume	UN	5,00	HP	0,0000	184,00	920,00
7	Cartucho tinta HP Deskjet F-4480- Original Colorido	UN	10,00	HP	0,0000	110,00	1.100,00
8	Cartucho tinta HP Deskjet F-4480- Original preto	UN	10,00	HP	0,0000	120,00	1.200,00
13	Cartucho Canon IP 1900- CL-30 preto original	UN	5,00	CANON	0,0000	149,00	745,00
14	Cartucho Canon IP 1900- CL-31-colorido original	UN	5,00	CANON	0,0000	169,00	845,00

Total do Participante ——> 8.565,00

LOTE: 2

Participante: 9946 - MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
9	cartucho tinta HP-8000- C-4902S-Original 22,0 ml-preto	UN	20,00	HP	0,0000	144,00	2.880,00
10	Cartucho tintat HP 8000- C-4903A-nº 940 10,0 ml-Original-azul	UN	20,00	HP	0,0000	129,00	2.580,00
11	Cartucho tintat HP 8000- C-4904A- nº 940 10,0 ml-Original- magenta	UN	20,00	HP	0,0000	128,00	2.560,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 23/2017 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 39/2017
Data do Processo: 16/05/2017

Folha: 2/4

LOTE: 2

Participante: 9946 - MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
12	Cartucho tinta HP 8000- C4905A- 10,0 ml-Original-amarelo	UN	20,00	HP	0,0000	129,00	2.580,00
36	Cartucho tinta HP-8600 950XL-Preto original	UN	20,00	HP	0,0000	146,00	2.920,00
37	Cartucho tinta HP-8600 nº 951XL-17ml- Yellow original-	UN	20,00	HP	0,0000	109,00	2.180,00
38	Cartucho tinta HP-8600 nº 951XL-17ml- Cyan original-	UN	20,00	HP	0,0000	109,00	2.180,00
39	Cartucho tinta HP-8600 nº 951XL-17ml- Magenta original-	UN	20,00	HP	0,0000	109,00	2.180,00

Total do Participante ——> 20.060,00

LOTE: 3

Participante: 7693 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
15	Toner impresora brother MFC-9010 TN-210BK- Ciano	UN	3,00	BROTHER	0,0000	336,42	1.009,26
16	Toner impresora brother MFC-9010 TN-210BK- Amarelo	UN	3,00	BROTHER	0,0000	336,4241	1.009,27
17	Toner impresora brother MFC-9010 TN-210BK- Magenta	UN	3,00	BROTHER	0,0000	336,4241	1.009,27
18	Toner impresora brother MFC-9010 TN-210BK- Preto	UN	3,00	BROTHER	0,0000	375,5432	1.126,63
19	Toner impresora brother MFC-9460 TN-315BK-Preto-original	UN	5,00	BROTHER	0,0000	488,0105	2.440,05
20	Toner impresora brother MFC-9460 TN-315- Ciano-original	UN	5,00	BROTHER	0,0000	542,7772	2.713,89
21	Toner impresora brother MFC-9460 TN-315-Magenta-original	UN	5,00	BROTHER	0,0000	542,7772	2.713,89
22	Toner impresora brother MFC-9460 TN-315-Amarelo-original	UN	5,00	BROTHER	0,0000	542,7772	2.713,89
23	Toner Brother MFC-8480- Original TN-650	UN	20,00	BROTHER	0,0000	300,2389	6.004,78
34	Toner brothet MFC-8712 - TN-3382-original 8.000 copias	UN	15,00	BROTHER	0,0000	319,7985	4.796,98
35	Toner brother MFC 7360- TN 420. Original	UN	20,00	BROTHER	0,0000	239,6044	4.792,09

Total do Participante ——> 30.330,00

LOTE: 4

Participante: 9946 - MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
24	Toner impresora Kiocera 5250- TK-592- Preto-original para 7.000 cópias	UN	5,00	KIOCERA	0,0000	510,00	2.550,00
25	Toner impresora Kiocera 5250- TK-592- Ciano-original para 5.000 cópias	UN	5,00	KIOCERA	0,0000	520,00	2.600,00
26	Toner impresora Kiocera 5250- TK-592- Magenta-original para 5.000 cópias	UN	5,00	KIOCERA	0,0000	520,00	2.600,00
27	Toner impresora Kiocera 5250- TK-592- Amarelo-original para 5.000 cópias	UN	5,00	KIOCERA	0,0000	520,00	2.600,00
28	Toner impresora Kiocera 4020DN- TK-362- Preto	UN	10,00	SUPRI	0,0000	390,00	3.900,00

Total do Participante ——> 14.250,00

LOTE: 5

Participante: 8924 - OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
29	Papel A4 gramatura de 75 gr/m2- resma c/500 fls-Fabricação Nacional	res	1.000,00	RINO	0,0000	19,99	19.990,00

Total do Participante ——> 19.990,00

LOTE: 6

Participante: 8924 - OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
30	Pasta AZ- Lombo Largo	UN	300,00	FRAMA	0,0000	14,94	4.482,00
31	Pasta AZ Lombo Estreito	UN	200,00	FRAMA	0,0000	14,94	2.988,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 23/2017 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 39/2017
Data do Processo: 16/05/2017

Folha: 3/4

LOTE: 6

Participante: 8924 - OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
33	Pasta arquivo morto plastica	UN	1.000,00	ALAPLAST	0,0000	4,98	4.980,00

Total do Participante ——-> 12.450,00

LOTE: 7

Participante: 8924 - OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
40	Caneta esferográfica azul Composição: Tinta: resinas, solventes, corantes e espessantes; Corpo e tampa: resinas termoplásticas, , Ponta: liga de latão; Esfera: carbeto de tungstênio.	UN	1.000,00	BIC	0,0000	0,9088	908,78
41	Caneta esferográfica preta Composição: Tinta: resinas, solventes, corantes e espessantes; Corpo e tampa: resinas termoplásticas, , Ponta: liga de latão; Esfera: carbeto de tungstênio.	UN	400,00	BIC	0,0000	0,8131	325,24
47	marca texto COM PONTA DE POLIESTER, SENDO QUE A ESCRITA SEJA FLUORESCENTE LUMICOLOR,COMPOSTO DE RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE AGUA, CORANTES, ADITIVOS.COM SELO DO INMETRO E ICEPEX E	UN	360,00	PILOT	0,0000	2,3916	860,98

Total do Participante ——-> 2.095,00

LOTE: 8

Participante: 8924 - OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
32	Pasta Suspensa marmorizada e plastificada c/haste metal Pasta Suspensa marmorizada vareta arame e ponteira plástica- Formato: 240mm x 360mm. OBS: MARCA PRÉ APROVADA:POLYCART OU APRESENTAR AMOSTRAS.	UN	1.000,00	TIPEL	0,0000	4,19	4.190,00

Total do Participante ——-> 4.190,00

LOTE: 9

Participante: 9946 - MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
42	Clips galvanizado caixas com 500g ref. 2/0	CX	30,00	NEW	0,0000	9,0817	272,45
43	Clips galvanizado caixas com 500g ref. 6/0	CX	30,00	NEW	0,0000	9,0814	272,44
44	Clips galvanizado caixa com 500 g - ref.8/0	CX	30,00	NEW	0,0000	9,0814	272,44
45	Clips galvanizado caixas com 500g ref. 3/0	CX	30,00	NEW	0,0000	8,9897	269,69
46	GRAMPOS 26/6 TIPO COBREADOS CX 5000 UNIDADES, fabricado com arame de aço resistente a oxidação, produto não perecivel.	CX	100,00	FRAMA	0,0000	6,8798	687,98

Total do Participante ——-> 1.775,00

Total Geral ————————-> 113.705,00

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 23/2017 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 39/2017 Data do Processo: 16/05/2017

Folha: 4/4

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 31 de Maio de 2017

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Equipe de Apoio

SUZANA GIOMBELLI - ..... - Equipe de Apoio

MOIRA COMBOSKI - ..... - Equipe de Apoio

JULIE REGINATO - ..... - Equipe de Apoio

PAULO DE BORTOLI - ..... - Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 38, PP Nº 22-2017-PM

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 22/2017 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 38/2017 Data do Processo: 10/05/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 38/2017
b) Licitação Nr.: 22/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 01/06/2017
e) Objeto da Licitação Contratação de Banda, Orquestra ou Grupo Musical, empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação e decoração, empresa especializada em filmagem de eventos, para a realização do VI Festival Regional da Canção de Inverno e VIII Festival Municipal da Canção de Ipumirim - SC, que será realizado nos dias 23, 24,25 e 26 de agosto de 2017.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
DARCI ANTONIO ZATTERA E CIA LTDA (9358)						
1	Contratação de Banda, Orquestra ou Grupo Musical, , para a realização do VI Festival Regional da Canção de Inverno e VIII Festival Municipal da Canção de Ipumirim - SC, que será realizado nos dias 23, 24,25 e 26 de agosto de 2017.	SER	1,00	0,0000	10.520,00	10.520,00
					Total do Fornecedor:	**10.520,00**
RONOALDO PEREIRA-ME (9546)						
3	Transmissão ao vivo para 2 telões- tamanho 4x3; 02 projetores; Estrutura em ferro tubular Q30 para telões nas medidas 6,5 x 4,5 metros, mais sapatas e bases para projetores; Cabeamento necessário; 01 televisor a cores 42 polegadas tela plana tipo LCD para camarim; 01 Mesa de corte para transmissão simultânea das imagens ao vivo para os dois telões e para o televisor supracitado, que deverá ser instalado no camarim dos candidatos; 01 DVD para cada dia do festival em perfeitas condições audíveis e de visibilidade, om estatísticas e comentários em tempo real. 3 Câmeras HD. Transmissão ao vivo em site específico com estatísticas em tempo real e visualização dos comentários.	UN	1,00	0,0000	5.790,00	5.790,00
					Total do Fornecedor:	**5.790,00**
					Total Geral:	**16.310,00**

Ipumirim, 1 de Junho de 2017.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 39, PP Nº 23-2017-PM

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 23/2017 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 39/2017 Data do Processo: 16/05/2017

Folha: 1/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 39/2017
b) Licitação Nr.: 23/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 01/06/2017
e) Objeto da Licitação Aquisição de material de expediente, destinado as atividades da Secretaria de Administração e demais Orgãos da Administração Pública, com entrega parcelada e de acordo com as necessidades.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA (9946)						
1	CARTUCHO DE TINTA C-9351 HP 21 - Marca: hp	UN	5,00	0,0000	84,00	420,00
2	CARTUCHO DE TINTA C - 9352 HP 22 - Marca: hp	UN	5,00	0,0000	112,00	560,00
3	Cartucho HP Business Inkjet 1200 - C4836G - original azul - Marca: hp	UN	5,00	0,0000	187,00	935,00
4	Cartucho HP Business Inkjet 1200 - C4837G - original rosa - Marca: hp	UN	5,00	0,0000	184,00	920,00
5	Cartucho HP Business Inkjet 1200 - C4838G - original amarelo - Marca: hp	UN	5,00	0,0000	184,00	920,00
6	Cartucho HP Business Inkjet 1200 - C4844A - original, preto, grande volume - Marca: HP	UN	5,00	0,0000	184,00	920,00
7	Cartucho tinta HP Deskjet F-4480-Nº 60 Original Colorido - Marca: HP	UN	10,00	0,0000	110,00	1.100,00
8	Cartucho tinta HP Deskjet F-4480-Nº 60 Original preto - Marca: HP	UN	10,00	0,0000	120,00	1.200,00
13	Cartucho Canon IP 1900- CL-30 preto original - Marca: CANON	UN	5,00	0,0000	149,00	745,00
14	Cartucho Canon IP 1900- CL-31-colorido original - Marca: CANON	UN	5,00	0,0000	169,00	845,00
					Total do Fornecedor:	**8.565,00**

Ipumirim, 1 de Junho de 2017.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 23/2017 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 39/2017 Data do Processo: 16/05/2017

Folha: 2/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 2

MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA (9946)

9	cartucho tinta HP-8000- C-4902S-Original 22,0 ml-preto - Marca: HP	UN	20,00	0,0000	144,00	2.880,00
10	Cartucho tintat HP 8000- C-4903A-nº 940 10,0 ml- Original-azul - Marca: HP	UN	20,00	0,0000	129,00	2.580,00
11	Cartucho tintat HP 8000- C-4904A- nº 940 10,0 ml- Original-magenta - Marca: HP	UN	20,00	0,0000	128,00	2.560,00
12	Cartucho tinta HP 8000- C4905A- 10,0 ml- Original-amarelo - Marca: HP	UN	20,00	0,0000	129,00	2.580,00
36	Cartucho tinta HP-8600 -950XL-Preto original 53ml - Marca: HP	UN	20,00	0,0000	146,00	2.920,00
37	Cartucho tinta HP-8600 nº 951XL-17ml- Yellow original- - Marca: HP	UN	20,00	0,0000	109,00	2.180,00
38	Cartucho tinta HP-8600 nº 951XL-17ml- Cyan original- - Marca: HP	UN	20,00	0,0000	109,00	2.180,00
39	Cartucho tinta HP-8600 nº 951XL-17ml- Magenta original- - Marca: HP	UN	20,00	0,0000	109,00	2.180,00
					Total do Fornecedor:	**20.060,00**

LOTE: 3

ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (7693)

15	Toner impresora brother MFC-9010 TN-210BK- Ciano - Marca: BROTHER	UN	3,00	0,0000	336,42	1.009,26
16	Toner impresora brother MFC-9010 TN-210BK- Amarelo - Marca: BROTHER	UN	3,00	0,0000	336,4241	1.009,27
17	Toner impresora brother MFC-9010 TN-210BK- Magenta - Marca: BROTHER	UN	3,00	0,0000	336,4241	1.009,27
18	Toner impresora brother MFC-9010 TN-210BK- Preto - Marca: BROTHER	UN	3,00	0,0000	375,5432	1.126,63
19	Toner impresora brother MFC-9460 TN-315BK-Preto-original - Marca: BROTHER	UN	5,00	0,0000	488,0105	2.440,05
20	Toner impresora brother MFC-9460 TN-315- Ciano-original - Marca: BROTHER	UN	5,00	0,0000	542,7772	2.713,89
21	Toner impresora brother MFC-9460 TN-315- Magenta-original - Marca: BROTHER	UN	5,00	0,0000	542,7772	2.713,89
22	Toner impresora brother MFC-9460 TN-315- Amarelo-original - Marca: BROTHER	UN	5,00	0,0000	542,7772	2.713,89
23	Toner Brother MFC-8480- Original TN-650 - Marca: BROTHER	UN	20,00	0,0000	300,2389	6.004,78
34	Toner brothet MFC-8712 - TN-3382-original 8.000 copias - Marca: BROTHER	UN	15,00	0,0000	319,7985	4.796,98
35	Toner brother MFC 7360- TN 420. Original - Marca: BROTHER	UN	20,00	0,0000	239,6044	4.792,09
					Total do Fornecedor:	**30.330,00**

LOTE: 4

MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA (9946)

24	Toner impresora Kiocera 5250- TK-592- Preto-original para 7.000 cópias - Marca: KIOCERA	UN	5,00	0,0000	510,00	2.550,00
25	Toner impresora Kiocera 5250- TK-592- Ciano-original para 5.000 cópias - Marca: KIOCERA	UN	5,00	0,0000	520,00	2.600,00

Ipumirim, 1 de Junho de 2017.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 23/2017 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 39/2017 Data do Processo: 16/05/2017

Folha: 3/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 4

MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA (9946)

26	Toner impresora Kiocera 5250- TK-592- Magenta-original para 5.000 cópias - Marca: KIOCERA	UN	5,00	0,0000	520,00	2.600,00
27	Toner impresora Kiocera 5250- TK-592- Amarelo-original para 5.000 cópias - Marca: KIOCERA	UN	5,00	0,0000	520,00	2.600,00
28	Toner impresora Kiocera 4020DN- TK-362K- Preto-20.000 copias - Marca: SUPRI	UN	10,00	0,0000	390,00	3.900,00
					Total do Fornecedor:	**14.250,00**

LOTE: 5

OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (8924)

29	Papel A4 gramatura de 75 gr/m2- resma c/500 fls- Fabricação Nacional - Marca: RINO	res	1.000,00	0,0000	19,99	19.990,00
					Total do Fornecedor:	**19.990,00**

LOTE: 6

OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (8924)

30	Pasta AZ- Lombo Largo - Marca: FRAMA	UN	300,00	0,0000	14,94	4.482,00
31	Pasta AZ Lombo Estreito - Marca: FRAMA	UN	200,00	0,0000	14,94	2.988,00
33	Pasta arquivo morto plastica - Marca: ALAPLAST	UN	1.000,00	0,0000	4,98	4.980,00
					Total do Fornecedor:	**12.450,00**

LOTE: 7

OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (8924)

40	Caneta esferográfica azul Composição: Tinta: resinas, solventes, corantes e espessantes; Corpo e tampa: resinas termoplásticas, , Ponta: liga de latão; Esfera: carbeto de tungstênio. - Marca: BIC	UN	1.000,00	0,0000	0,9088	908,78
41	Caneta esferográfica preta Composição: Tinta: resinas, solventes, corantes e espessantes; Corpo e tampa: resinas termoplásticas, , Ponta: liga de latão; Esfera: carbeto de tungstênio. - Marca: BIC	UN	400,00	0,0000	0,8131	325,24
47	marca texto COM PONTA DE POLIESTER, SENDO QUE A ESCRITA SEJA FLUORESCENTE LUMICOLOR,COMPOSTO DE RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE AGUA, CORANTES, ADITIVOS.COM SELO DO INMETRO E ICEPEX E - Marca: PILOT	UN	360,00	0,0000	2,3916	860,98
					Total do Fornecedor:	**2.095,00**

LOTE: 8

OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (8924)

32	Pasta Suspensa marmorizada e plastificada c/haste metal Pasta Suspensa marmorizada vareta arame e ponteira plástica- Formato: 240mm x 360mm. OBS: MARCA PRÉ APROVADA:POLYCART OU APRESENTAR AMOSTRAS. - Marca: TIPEL	UN	1.000,00	0,0000	4,19	4.190,00
					Total do Fornecedor:	**4.190,00**

Ipumirim, 1 de Junho de 2017.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 23/2017 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 39/2017 Data do Processo: 16/05/2017

Folha: 4/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 9

MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA (9946)

42	Clips galvanizado caixas com 500g ref. 2/0 - Marca: NEW	CX	30,00	0,0000	9,0817	272,45
43	Clips galvanizado caixas com 500g ref. 6/0 - Marca: NEW	CX	30,00	0,0000	9,0814	272,44
44	Clips galvanizado caixa com 500 g - ref.8/0 - Marca: NEW	CX	30,00	0,0000	9,0814	272,44
45	Clips galvanizado caixas com 500g ref. 3/0 - Marca: NEW	CX	30,00	0,0000	8,9897	269,69
46	GRAMPOS 26/6 TIPO COBREADOS CX 5000 UNIDADES, fabricado com arame de aço resistente a oxidação, produto não perecivel. - Marca: FRAMA	CX	100,00	0,0000	6,8798	687,98

Total do Fornecedor: 1.775,00
Total Geral: 113.705,00

Ipumirim, 1 de Junho de 2017.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO PP 27/2017
MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 49/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual Contratação de empresa especializada na coleta, transporte e destinação final de carcaças de animais mortos, incluindo o fornecimento de materiais e serviços, em todo o território municipal, pelo período de 12 meses.
Modalidade: Pregão Presencial (REGISTRO DE PREÇOS).
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das Propostas: até as 14:00 do dia 19/06/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200
Iraceminha, SC, 02 de Junho de 2017.
Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

DECRETO 059/2017

DECRETO Nº 000059/17 de 31 de Maio de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - não originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IRACEMINHA e autorização contida na Lei Municipal nº 001319/16 de 4 de Novembro de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 50.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

06.03.27.812.1005.1.017-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 50.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

50.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Maio de 2017

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Iratí

Prefeitura

PREGÃO Nº 029/2017 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aviso de Licitação
Licitação Nº 043/2017 - Processo N.º 043/2017- Pregão Presencial Nº 029/2017

O Município de Irati – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 029/2017 – decorrente do PROCESSO Nº 043/2017, visando a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no site: www.irati.sc.gov.br ou a ser retirado no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08:H45MIN DO DIA 20 DE JUNHO DE 2017, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua João Beux Sobrinho, 385, centro. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 09H00MIN DO DIA 20 DE JUNHO DE 2017, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Irati. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3349.0010, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua João Beux Sobrinho, 385, Centro, Irati – SC, 01 de junho de 2017.

Marcos Henrique Kehl
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Irineópolis

Prefeitura

ATA DESERTA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2017

Presentes à Sessão Pública, referente ao Processo Licitatório nº 24/2017, Pregão Presencial nº 16/2017, "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA NA MODALIDADE ASP (APPLICATION SERVICE PROVIDER)", a Sra. Patricia Fabiane Fronczak- Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sra. Cassiana Lais Brand, Sr. Reinaldo Stasiak e Sr. Lucio Flávio Lima, designados pela Portaria nº 007/2017.
Aberta a Sessão Pública, a Comissão de licitação, através de seus membros presentes constatou que até o presente momento nenhuma Empresa manifestou interesse em participar, caracterizando a licitação como DESERTA. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ATA NEGATIVA, encaminhando o resultado para o Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 3225/2017

DECRETO Nº 3.225 DE 26 DE MAIO DE 2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do Art. 98 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica permitido, a título precário e gratuito, pelo período de 26 de maio de 2017 a 31 de dezembro de 2.020, á ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ASSISTENCIAL "JUVENTUDE UNIDA SANTO ANTÔNIO", inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.935.841/0001-16, com sede situada na Localidade Santo Antônio, Município de Irineópolis – SC, o uso de:

ü 01 PLAINA TRASEIRA COM LARGURA MINIMA DE 2,30 MTS, MARCA TATU MODELO PTL 2,30M – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 3957, Placa de Patrimônio n.º 4576;
ü 01 DISTRIBUIDOR DE CALCARIO COM CAPACIDADE MINIMA 2.500 KG, ESTEIRA DE 50 CM MINIMO, COM RODAS E PNEUS 7.50X16, MARCA JUMIL, MODELO JM LD 2050TT – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 39754, Placa de Patrimônio n.º 4119;
ü 01 COLHEDORA DE FORRAGEM COM 08 FACAS, POTENCIA MINIMA 50 CV, MARCA JUMIL MODELO JMA100 SH – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 3955, Placa de Patrimônio n.º 4264;
ü 01 ROÇADEIRA COSTAL FS 220 COM FACA 3P – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 10085;
ü 01 CONJUNTO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL CONTENDO: 01 BOTIJÃO DE SÊMEN, 01 APLICADOR UNIVERSAL, 01 TERMÔMETRO DIGITAL, 01 ESTOJO E 01 PINÇA DE METAL – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 4984, Placa de Patrimônio n.º 4592;
ü 01 PLAINA AGRÍCOLA NIVELADORA DE ARRASTO, MARCA GTS, MODELO PLANNER 310HD, ANO DE FABRICAÇÃO 2014, COR PREDOMINATE PRATA, SÉRIE 1001469 – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 12123;
ü 01 BETONEIRA – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 13902;
ü 01 PLATAFORMA BASCULANTE MARCA FOLMAQ NUMERO DE SÉRIE 416 – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 13903;
ü 01 TRITURADOR DE GRÃOS NETZ MODELO TR-800 ANO 2016 COR VERMELHA SÉRIE 4073 – Cadastrado no Patrimônio sob o n.º 13917.

Art. 2º - Os bens em referência deverão ser utilizados pelo Permissionário, exclusivamente para consecução dos seus objetivos estatutários e institucionais.

Art. 3 º - Os bens relacionados serão entregues ao Permissionário em perfeito estado de conservação, devendo os mesmos serem devolvidos ao Município em iguais condições, até o dia 31/12/2020.

Art. 4 º - As demais condições constarão dos Termos de Compromisso e Outorga de Permissão, a serem firmados pelo Permissionário e pela Autoridade competente, junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

Art. 5 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Irineópolis-SC, 26 de maio de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3226/2017

DECRETO Nº 3.226/2017 - DE 31 DE MAIO DE 2017.
REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, COM SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, PARA O FIM DE REGULAMENTAR, EM ÂMBITO LOCAL, AS PARCERIAS E OS ACORDOS DE COOPERAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO.
O Prefeito Municipal de Irineópolis, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IV, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
§ 1º Recepciona, no âmbito local, as definições previstas no art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 2014, com as atualizações e os acréscimos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de setembro de 2015.
§ 2º A administração pública municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possíveis critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.
§ 3º A Secretaria da Administração publicará no sítio eletrônico oficial do Município informações que contemplem os procedimentos a serem observados em todas as fases da parceria, para orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º A atualização das informações referidas no § 3º deve ser constante, tendo como base as alterações da legislação federal.

§ 5º As secretarias da administração pública municipal poderão editar orientações complementares, de acordo com as especificidades dos programas e das políticas públicas setoriais.

Art. 2º As parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio das seguintes modalidades:
I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou
II - acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.

Art. 3º O acordo de cooperação previsto no inciso II do art. 2º:
I - poderá ser proposto pela administração pública municipal ou pela organização da sociedade civil.
II - será firmado pelo Prefeito, permitida a delegação;
III - poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.

CAPÍTULO II
DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DA SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA

Art. 4º A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela administração pública municipal, por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, mediante formalização de termo de atuação em rede, se houver previsão no edital.

§ 2º O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de direitos difusos, entre outros, poderá ser formalizada, em sua fase interna, pelos respectivos conselhos, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados com dispensa do chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do Prefeito, nos termos do art. 32 da referida Lei.

§ 5º Além das condições exigidas pela Lei Federal nº 13.019 de 2014, a organização da sociedade civil interessada em parceria, nos termos deste Decreto, não poderá estar em débito com a fazenda pública municipal.

Art. 5º A administração pública municipal adotará como Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público, a Comissão Permanente de Licitação sendo esta um órgão colegiado, composto por agentes públicos, designados por portaria, com pelo menos dois de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.

§ 1º Quando se tratar de Chamamento Público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas no art. 30 e art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 2º O Presidente e o Secretário da Comissão Permanente de Licitação assumirão a responsabilidade pela condução dos trabalhos de Seleção e Julgamento.

§ 3º Será impedida de participar da Seleção e Julgamento, para fins deste artigo, o servidor que, nos últimos cinco anos, tenha mantido vínculo jurídico com, ao menos, uma das entidades em disputa.

§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

§ 5º O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 6º A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

§ 2º Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
II - as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
III - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
IV - o valor global.

Art. 7º A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial.

Art. 8º As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.

§ 1º Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Prefeito para decisão final.

§ 2º Os recursos poderão ser apresentados por meio do sítio eletrônico oficial do Município ou no setor de protocolo da Prefeitura.

§ 3º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Art. 9º Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a administração pública municipal deverá homologar e divulgar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 10 O Procedimento de Manifestação de Interesse Social é o instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à administração pública municipal, diretamente na Secretaria vinculada à área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

§ 1º O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:

I - identificação do subscritor da proposta;
II - indicação do interesse público envolvido; e,

III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação de viabilidade, de custos, de benefícios e de prazos de execução da ação pretendida.

§ 2º Preenchidos os requisitos, a administração pública municipal deverá tornar pública a proposta no sítio eletrônico do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema.

§ 3º A realização do procedimento previsto no § 2º não obrigará a execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com as possibilidades da administração pública municipal.

§ 4º A Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação, por meio de chamamento público, para a celebração de parceria.

§ 5º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público.

Art. 11 A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.

§ 1º A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.

§ 2º A rede deve ser composta por:
I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e,
II - uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a administração pública municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.

§ 3º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 12 A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável por:
I - monitorar o conjunto de parcerias;
II - apresentar proposta de aprimoramento dos procedimentos;
III - padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação; e,
IV - homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 1º A administração pública municipal designará, por portaria, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser constituída por três membros, pelo menos dois servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal.

§ 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos, especialmente quando a parceria envolver programas ou políticas públicas setoriais.

§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas nos art. 58 a 60 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º O monitoramento e a avaliação de parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados pela Comissão Municipal com atuação temática na respectiva área-fim.

Art. 13 O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil ou que tenha participado da Comissão de Seleção e de Julgamento.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Para os processos administrativos das parcerias formalizadas nos termos deste Decreto será observado, subsidiariamente, o que dispõe a Lei da União nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. A juízo da administração pública municipal e a pedido da organização da sociedade civil, poderá ser realizada audiência para esclarecimento necessário à instrução do processo.

Art. 15 Não constituem parceria, para fins do disposto neste Decreto:

I - os patrocínios, apoio financeiro e contribuições concedidos a atividades e/ou projetos a qualquer pessoa física ou jurídica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000;
II - subvenções sociais para entidades de que trata a Lei nº 13.019, art. 3º, IV;
III - subvenções econômicas;

Art. 16 No âmbito da administração pública municipal, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica, relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, caberá à Procuradoria do Município.

§ 1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Secretaria de Administração quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§ 2º É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado perante a administração pública municipal, especialmente em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução da parceria.

Art. 17 A administração pública municipal fará reuniões públicas com as organizações da sociedade civil, a fim de orientá-las quanto à Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como sobre a aplicação deste Decreto.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, 31 de Maio de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3227/2017

DECRETO N º. 3.227/2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGA E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,
Considerando a realização do concurso público n.º 001/2015, no qual houve candidatos aprovados, que constituem Cadastro de Reserva para o cargo de Professor de Matemática (40h/sem);
Considerando a necessidade de convocação de servidor para desenvolver as atividades do cargo, junto ao Ensino Fundamental do Município;
Considerando ainda, o compromisso de prestação de um serviço público eficiente, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de 01 (uma) vaga no concurso público n.º 001/2015 para o cargo de Professor de Matemática (40 h/sem) e autorizada a CONVOCAÇÃO do candidato aprovado, de acordo com a ordem classificatória de aprovação, para fins de nomeação.

Art. 2º O candidato convocado deverá comprovar, no prazo legal, o cumprimento de todos os requisitos e exigências para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 31 de Maio de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 20 de junho de 2017, ás 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço por Item de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS/FERRAMENTAS, PINTURA E DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, COM ENTREGA PARCELADA. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.
Irineópolis, 31 de maio de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 200/2017

PORTARIA N.º 200/2017.
PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, usando da competência que lhe conferem o Inciso VII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Artigo 105, Inciso II e Artigo 72, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº. 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o Artigo 137, Incisos III e IV da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. – Prorrogar pelo período de 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público nº. 001/2015, homologado através da Portaria nº 190/2015.

Art. 2º. – A prorrogação se dá em decorrência da existência de pessoal habilitado, cujo provimento, se necessário, se dará durante o prazo de prorrogação.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 31 de Maio de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

.

PORTARIA Nº 202/2017

PORTARIA N º 202/2017.
HOMOLOGA INSCRIÇÕES DO TESTE SELETIVO Nº 001/2017/PMI, APÓS DECORRIDO O PRAZO RECURSAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os item VII, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no que dispõe o artigo 105, inciso II da Lei Complementar n º 007/2001, de 15/10/2001 e amparado nas disposições da Lei Complementar nº 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR, após decorrido o prazo recursal, as inscrições dos candidatos aptos a participarem do Teste Seletivo - Edital nº 001/2017/PMI, para a seleção de servidores a serem admitidos por tempo determinado, conforme anexo único, parte integrante deste ato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Irineópolis (SC), 01 de Junho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 202/2017.
ANEXO ÚNICO

TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Prefeitura Municipal de Irineópolis
EDITAL Nº 002/2017

A Comissão do teste seletivo nº 001/2017, no uso das atribuições

conferidas pela Portaria n.º 136/2017 de 10 de abril de 2017, vem através do presente homologar, e tornar público a listagem de candidatos com inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS;

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Cargo - Agente Comunitário de Saúde- Área de São Pascoal

Número Inscrição	Nome
069	ALINE BARBOSA DE LIMA
070	AMANDA BARBOSA DE LIMA
001	ANA PAULA DOMINIKOWSKI
083	CARLOS EDUARDO CORREA DE FREITAS DAMASIO
035	CAROLAINE APARECIDA MARCHINHAKI
040	DANIELE DE ALMEIDA MUDRE
073	JÉSSICA RADICHESKI DE SOUZA
047	JÚLIO KRACINSKI
041	LINDOMAR SENN
034	RAFAEL ROCHA
008	ROGERIO MACIEL JUNIOR
088	SOELI TEREZINHA TURKOT

Cargo - Auxiliar de Serviços Gerais II

Número Inscrição	Nome
014	ALESSANDRO GRACIA DE ALMEIDA
074	AMANDA FLORIANO DA CRUZ
033	ANA CLAUDIA MIRANDA
053	BERENICE BRAND
071	BRUNO EDU ARENDARCHUCK
018	CLAUDIANA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
012	CLEITON MARINO
043	CLEONICE CAMARGO DOS SANTOS
029	CRISIANE MORAES
021	DANIELI PRETO RODRIGUES
020	DARLENE BARBOSA
010	DÉBORA CARNEIRO
026	DINAMARA FERREIRA
046	EDI KOETSLER KOETZLER MORLO
054	ELIZABETE BERBEKI
084	ELIZANGELA KONIG
028	ELIZETE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES
005	ELIZETE PECHEBELA
049	ELIZETE VIEIRA DOS SANTOS
065	FELIPE MENDES LEAL
030	FLÁVIA RAMOS FURTADO
055	ILISANDRA MARTINS
022	INESILDA MIRANDA ANTONOWICZ
086	ISMAILEI FIDELIS DOS SANTOS
031	JACIRA JUZAK KRUGER
025	JANETE MARTINS
038	JANICE APARECIDA PAVARIN
077	JANICE CAMARGO DOS SANTOS
060	JOÃO MARCIANO SIMÕES MENDES
016	JOSELAINE APARECIDA DA SILVA KOSTULSKI DOS SANTOS
080	JOSIANE BRANCO DE OLIVEIRA
039	JOSIELE ALVES
062	JOSIELI ATAIS PADILHA
064	JULIANA PATRICIA ALVES
061	JUREMA TACHEVSKI LEAL
052	KEITTY SUZELEN IVAS
079	LAURI DE OLIVEIRA
075	LENDIANE MARTINS
063	LUCIANE FARIAS
015	LUCILA DOS SANTOS
072	LUIS EDUARDO MOURA ALVES
050	MARCELO IZAIAS DE ANDRADE
032	MÁRCIO FRANCISCO LOHSE
085	MARIA JOELMA SENN NIEJELSKI
003	MARIA SILVANA KAROLESKI
002	MARIA TANIA FERREIRA
044	MARIA VIRLEI LIMA
037	MARLI MAIA DOS SANTOS
051	MARLI FROGUEL HACKER
078	MATEUS LOURENÇO DE ANDRADE
004	MAYKON DAVI SOSTAK
023	MERY DIANE DA SILVA
019	MICHELI APARECIDA FERNANDES
048	NEUSA KONIG
011	OSCAR BETA
082	PATRICIA DE LURDES RODRIGUES MARINO
066	REALDO ROMÃO DE LIMA
024	RODRIGO AMARANTE FERREIRA
017	SILVIA JUSAK KONIG
057	SOLANGE CIESLAK
067	SUZANA APARECIDA FERREIRA
059	SUZANA DE SOUZA
081	SUZETE APARECIDA ALVES
058	TATIANA APARECIDA DOS SANTOS MARTINS
027	VILMA APARECIDA ALVES
056	VIRLEI CALISTRO

Cargo - Médico ESF

Número Inscrição	Nome
006	GILSON JORGE DE CAMARGO WEIGERT
009	MARCELO CAETANO GARCIA
068	TARCISO MELEZ MARTINS

Irineópolis, 01 de Junho de 2017.

Ana Paula Martins Reichardt
Giozani Regina Crestani
Dr. Vinicius Marques Kingerski
Claudia Heloisa Kuchla
Scheila Patricia Kielb

Comissão de Teste Seletivo.

PORTARIA Nº 203/2017

PORTARIA Nº 203/2017.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - NOMEAR sob o regime de trabalho Estatutário, ADRIANA JURASZEK PAITER, nascida em 12/09/1989, portadora do CPF nº 070.632.389-06, RG nº 5.064.060 SESP/SC, para exercer o cargo de Professora de Ciências (40h/sem), no nível 2, referência A, da Tabela I, do Quadro de Pessoal Efetivo da do Magistério Público Municipal de Irineópolis, com lotação inicial na Secretaria Municipal da Educação, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2015, homologado em 02/06/2015.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Junho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

.

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato Nº 9912411608/2017. Objeto: Prestação, pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) de serviços e venda de produtos que atendam as necessidades da Contratante. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Valor mensal: R$ 250,00. Valor total: R$ 3.000,00. Vigência: 12 de meses. Itaiópolis, 01/06/2017. Benedito Bento Marques – Secretário Municipal da Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato Nº 9912412857/2017. Objeto: Prestação, pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) de serviços e venda de produtos que atendam as necessidades da Contratante. Contratante: Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Contratada: ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Valor mensal: R$ 250,00. Valor total: R$ 3.000,00. Vigência: 12 de meses. Itaiópolis, 01/06/2017. Benedito Bento Marques – Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.029.2017 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS PARA SEREM UTILIZADAS PELA DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.
Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.029.2017
Objeto: Registro de Preços para aquisição de luminárias públicas para serem utilizadas pela Diretoria de Iluminação Pública do município, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.029.2017.
Entrega dos envelopes: Até as 14:00(catorze) horas do dia 14(catorze) de junho de 2017.
Abertura do Pregão: 14(catorze) de junho de 2017, às 14:00(catorze) horas.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "serviços – fornecedores – modalidades – pregão – pasta 04.029.2017" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 01 de junho de 2017.
João Luis Emmel
Secretário de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.030.2017 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA.
Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.030.2017
Objeto: Registro de Preços – Aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.030.2017.
Entrega dos envelopes: Até as 15:00(quinze) horas do dia 19(dezenove) de junho de 2017.
Abertura do Pregão: 19(dezenove) de junho de 2017, às 15:00(quinze) horas.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "serviços – fornecedores – modalidades – pregão – pasta 04.030.2017" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 01 de junho de 2017.
João Luis Emmel
Secretário de Administração

PROCESSO 030/2017 – FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 030/2017 – FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE – DISPENSA DE LICITAÇÃO 05.007.2017

BASE LEGAL: Art. 24, inc.IV da Lei 8.666/93 e alterações

OBJETO: Prestação de serviço para ministrar curso sobre o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, destinado a toda a rede do sistema de garantia de direitos de Itapema, com carga horária de 75 horas aulas, para 40 participantes.

VALOR TOTAL: R$ 17.507,00 (dezessete mil, quinhentos e sete reais).

PERÍODO: inicia em 26/04/2017 até 07/07/2017.

EMPRESA: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM

Itapema, 25 de abril de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 107/2017
Inexigibilidade de Licitação nº 107/2017
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: Aquisição de peças para retroescavadeira New Holland 110B, lotada na Secretaria Municipal de Transportes.
Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.
Contratado: Shark Máquinas para Construção Ltda.
Valor: R$ 2.820,87
Itapiranga - SC, 01 de junho de 2017.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 108/2017

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 108/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS COMUNIDADES SANTA CRUZ E SANTO ANTONIO, NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 823288/2015/MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO/CAIXA.
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS.
Tipo: Empreitada por Preço Global.
Recebimento das Propostas: até as 10:30h do dia 19/06/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700

Itapiranga, SC, 31 de Maio de 2017.

Lauro Schlickmann
Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL 100/2017

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 100/2017

Objeto: EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DOS SERVIÇOS PARA REFORMA DA RODOVIARIA, COMPREENDENDO A REFORMA PARCIAL E A PINTURA DE TODA A EDIFICAÇÃO, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

O Município de Itapiranga, TORNA PÚBLICO, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, que em razão do interesse público, de acordo com o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, conforme mencionado a seguir: Fica PRORROGADA a data de abertura do dia 07 de junho de 2017 para o dia 19 de junho de 2017 às 13:15 h, devido a alteração nas especificações do objeto do edital.
Informações complementares: o Edital Retificado em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700

Lauro Schlickmann
Itapiranga, SC, 31 de Maio de 2017.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 145 A 151/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: ARP 145/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: HERTA ANA VOGT - ME
Valor ..... : 18.994,00 (dezoito mil novecentos e noventa e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 12/05/2017 Término: 11/05/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 85/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DA COPA, COZINHA E LIMPEZA DO PREDIO DA PREFEITURA, BANHEIROS PÚBLICOS E DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

Itapiranga, 1 de Junho de 2017

Contrato Nº..: ARP 146/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
Valor ..... : 19.222,50 (dezenove mil duzentos e vinte e dois reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 12/05/2017 Término: 11/05/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 85/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DA COPA, COZINHA E LIMPEZA DO PREDIO DA PREFEITURA, BANHEIROS PÚBLICOS E DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Itapiranga, 1 de Junho de 2017

Contrato Nº..: ARP 147/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: A.E.M. OESTE COMERCIAL LTDA - ME
Valor ..... : 34.252,80 (trinta e quatro mil duzentos e cinqüenta e dois reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 12/05/2017 Término: 11/05/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 85/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DA COPA, COZINHA E LIMPEZA DO PREDIO DA PREFEITURA, BANHEIROS PÚBLICOS E DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

Itapiranga, 1 de Junho de 2017

Contrato Nº..: ARP 148/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Valor ..... : 18.580,50 (dezoito mil quinhentos e oitenta reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 12/05/2017 Término: 11/05/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 85/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DA COPA, COZINHA E LIMPEZA DO PREDIO DA PREFEITURA, BANHEIROS PÚBLICOS E DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

Itapiranga, 1 de Junho de 2017

Contrato Nº..: ARP 149/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
Valor ..... : 20.605,00 (vinte mil seiscentos e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 12/05/2017 Término: 11/05/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 85/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DA COPA, COZINHA E LIMPEZA DO PREDIO DA PREFEITURA, BANHEIROS PÚBLICOS E DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

Itapiranga, 1 de Junho de 2017

Contrato Nº..: ARP 150/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
Valor ..... : 15.147,50 (quinze mil cento e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 12/05/2017 Término: 11/05/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 85/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DA COPA, COZINHA E LIMPEZA DO PREDIO DA PREFEITURA, BANHEIROS PÚBLICOS E DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

Itapiranga, 1 de Junho de 2017

Contrato Nº..: ARP 151/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: ANTONIO JACINTO RODRIGUES BORGES ME
Valor ..... : 28.060,00 (vinte e oito mil e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 12/05/2017 Término: 11/05/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 85/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DA COPA, COZINHA E LIMPEZA DO PREDIO DA PREFEITURA, BANHEIROS PÚBLICOS E DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

Itapiranga, 1 de Junho de 2017

PORTARIA Nº 176/2017

Portaria nº 176 de 1º de junho de 2017.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º. Retificar a data base para cálculo de adicional de tempo de serviço para o dia 1º de julho de 2008 da servidora municipal Simone da Luz Reichert matrícula nº 14387/04, devido a não interrupção das atividades funcionais dos cargos de provimento em comissão de Assessora do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Chefe do Programa Bolsa Família e Cadastro Único e a nomeação para cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 079/2017.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Itapiranga SC, 1º de junho de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 177/2017
Portaria nº 177 de 1º de junho de 2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL (GE)

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 02/2006, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 60/2013;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o pagamento de Gratificação Especial (GE) no percentual de 50% (cinquenta por cento) ao servidor José Bruno Koerbes, matrícula nº 15015/01, para atuar como responsável pela manutenção e reforma de prédios escolares e merenda escolar.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor nesta data.

Itapiranga SC, 1º de junho de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 178/2017
Portaria nº 178 de 1º de junho de 2017

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir do dia 1º de junho de 2017, Ida Cecília Vogt matrícula nº 14303/01, do cargo de provimento efetivo de Servente.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Itapiranga SC, 1º de junho de 2017
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 179/2017
Portaria nº 179 de 1º de junho de 2017

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações e Decreto nº 96/2017 de 31/5/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir do dia 1º de junho de 2017, Luana Sperluk matrícula nº 15343/01 para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Micro, Pequena e Médias Empresas com 40 horas semanais.
Art.2º. A servidora municipal estará vinculada ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrada no nível 501, classe A-01.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário
Art. 4º -. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 1º de junho de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 97/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 97/2017		**Licitação: 97/2017 - PR**	**Data da Homologação: 31/05/2017**						
Fornecedor: 144472 - VINICIUS RAUBER - ME									
16	79472	TROFEU COM ALTURA DE 170 CM, BASE OCTOGNAL COM 26,5 CM	VITORIA	UND	1,000	0,0000	421,0000	421,00	Venceu
17	79473	TROFÉU COM ALTURA DE 130 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM	VITORIA	UND	2,000	0,0000	310,0100	620,02	Venceu
18	79474	TROFÉU COM ALTURA DE 118 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM	VITORIA	UND	1,000	0,0000	259,9900	259,99	Venceu
19	79475	TROFÉU COM 57 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 17,5 CM	VITORIA	UND	1,000	0,0000	509,7400	509,74	Venceu
21	79477	TROFÉU COM ALTURA DE 27 CM, COM BASE OCTOGONAL COM 8,5 CM	VITORIA	UND	800,000	0,0000	22,2900	17.832,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		805,000			19.642,75	
Nr. do Processo: 97/2017		**Licitação: 97/2017 - PR**	**Data da Homologação: 31/05/2017**						
Fornecedor: 144473 - GREGO FABRICACAO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIO									
1	79455	MEDALHA DOURADA COM ADESIVO E FITA PERSONALIZADOS	vitoria	UND	100,000	0,0000	2,9500	295,00	Venceu
2	79456	MEDALHA PRATA COM ADESIVO E FITA PERSONALIZADOS	vitoria	UND	100,000	0,0000	2,9500	295,00	Venceu
3	79457	MEDALHA BRONZE COM ADESIVO E FITA PERSONALIZADOS	vitoria	UND	100,000	0,0000	2,9500	295,00	Venceu
7	79461	MEDALHA DOURADA REDONDA LISA C/ADESIVO E FITA PERSONALIZADOS	vitoria	UND	600,000	0,0000	3,5600	2.136,00	Venceu
8	79462	MEDALHA PRATA REDONDA LISA C/ADESIVO E FITA PERSONALIZADOS	vitoria	UND	600,000	0,0000	3,5600	2.136,00	Venceu
9	79463	MEDALHA BRONZE REDONDA C/ADESIVO E FITA PERSONALIZADOS	vitoria	UND	600,000	0,0000	3,5600	2.136,00	Venceu
10	79458	MEDALHA DOURADA REDONDA COM "TOCHA" E "HONRA AO MERITO"	vitoria	UND	200,000	0,0000	2,1700	434,00	Venceu
11	79459	MEDALHA PRATA REDONDA COM "TOCHA" E "HONRA AO MERITO"	vitoria	UND	200,000	0,0000	2,2500	450,00	Venceu
12	79460	MEDALHA BRONZEREDONDA COM "TOCHA" E "HONRA AO MERITO"	vitoria	UND	200,000	0,0000	2,2200	444,00	Venceu
13	79464	MEDALHA DOURADA RAMO FOLHAS DE LOURO C/ADESIVO E FITA PERSON	vitoria	UND	60,000	0,0000	6,9400	416,40	Venceu
14	79465	MEDALHA PRATA RAMO DE FOLHA LOURO C/ ADESIVO E FITA PERSONAL	vitoria	UND	60,000	0,0000	6,9400	416,40	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		2.820,000			9.453,80	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 97/2017		**Licitação: 97/2017 - PR**		**Data da Homologação: 31/05/2017**					
Fornecedor: 144474 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M									
15	79466	MEDALHA BRONZE RAMO DE FOLHA LOURO C/ADESIVO E FITA PERSONAL	TROFEU SUL	UND	60,000	0,0000	6,4700	388,20	Venceu
20	79476	TROFÉU COM 48 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 14,5 CM	TROFEU SUL	UND	1,000	0,0000	349,0000	349,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——–>		61,000			737,20	

Itapiranga, 1 de Junho de 2017.

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA II - PREGÃO Nº 04/2017

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

Ao primeiro dia do mês de junho de 2017, a partir das 16:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, ISABELA RAICIK DUTRA POHL e GERSON DOS SANTOS CHAVES nomeados pelo (a) Decreto nº 3140/2017, e apoio do Diretor Administrativo da Secretaria de Educação, o Sr. ELÁSIO FRISANCO, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 04/2017, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA E CONVENIADOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, COM NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DE FORMA INDIRETA E DE NATUREZA CONTÍNUA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme decisão expressa na ata de sessão pública anterior. No horário definido, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após rubricados, foram abertos os envelopes de Propostas de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisadas as propostas foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela prestação de serviços que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo ao classificado para o lance a oportunidade de aumento nos descontos ofertados nas propostas escritas, conforme o transcrito na planilha abaixo:

Lote 01		
Item 01 - Peça	Item 02 - Mão de obra	
10%	13%	Albaniza
10%	10%	Marco
11%	14%	Marco
12%	15%	Albaniza
13%	16%	Marco
14%	17%	Albaniza
15%	17,5%	Marco
16%	18%	Albaniza
16,5%	18,5%	Marco

Lote 02		
Item 01 - Peça	Item 02 - Mão de obra	
10%	10%	Albaniza
10%	10%	Marco
11%	11%	Albaniza
11,5%	11,5%	Marco
12%	12%	Albaniza
12,5%	12,5%	Marco
13%	13%	Albaniza
13,5%	13,5%	Marco
14%	14%	Albaniza
14,5%	14,5%	Marco
15%	15%	Albaniza
15,5%	15,5%	Marco
16%	16%	Albaniza
16,5%	16,5%	Marco
17%	17%	Albaniza
17,5%	17,5%	Marco

18%	18%	Albaniza
18,05%	18,05%	Marco

Encerrados os lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do maior desconto, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constado que a(s) empresa(s) demonstrou atender as exigências editalícias, sendo habilitada para este certame. Verificando vencedora(s) portanto, a(s) empresa(s) citada(s) abaixo:

Empresas Vencedoras	Itens/Lotes
RODRIGO MARCO & CIA LTDA	1 e 2

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) maior(es) desconto(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.
Itapoá, 01 de junho de 2017.

FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeiro	
ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI Membro	GERSON DOS SANTOS CHAVES Membro

Licitantes:

ALBANIZA CRISTINA TONANDE SANTANA ME ALBANIZA CRISTINA TONANDE SANTANA	RODRIGO MARCO & CIA LTDA LUCIANE DOS SANTOS BATISTA MARCO

Presentes na Sessão:

ELÁSIO FRISANCO
019.543.229-09

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 050/2015

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 064

Processo: Concurso Público – Edital nº 050/2015

Marlon Roberto Neuber – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura, no prazo de 05 dias contados do recebimento da convocação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante apresentação dos documentos exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASS.
Professor de Geografia 20hs	Junior Pedrinho Fernandes	440000421	4

Itapoá – SC, 01 de junho de 2017
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 3234_2017 – – DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3234/2017, DE 29 de MAIO DE 2017.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superavit financeiro do exercício anterior.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 41 inciso I e 43 I da Lei 4.320/64 e inciso III da Lei Municipal n° 683/2016 – LOA 2017
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, perfazendo o montante de R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais) conforme segue:
Suplementações:
10 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
002 Depto de Meio Ambiente
0018.0541.0007.2055 Elaboração e Execução de Projetos
33390 aplicações diretas (443) FR 030000 ..... R$ 51.600,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 51.600,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 29 de maio de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1163/2017

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1163/2017
Data: 30 de maio de 2017

nomeia comissão para processo seletivo

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO DA CUNHA, Secretária de Administração do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com decreto 3143/2017,

Resolve:

Art.1° Fica nomeada comissão para julgar processo seletivo da Secretaria de Meio Ambiente, nos termos da Lei Complementar nº 016/2007, de 03 de dezembro de 2007, constituída pelos seguintes servidores:

1. REINILDA FIORESE ..... Presidente
2. RAFAEL VIDA ALMEIDA ..... Membro
3. ANDRÉ VINICIUS ARAÚJO ..... Membro

§ 1° Caberá à Comissão conferir a documentação para classificação, a divulgação da classificação, julgamento de recurso, se houver e encaminhamento do resultado ao departamento de Recursos Humanos.
§ 2° A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 30 DE MAIO DE 2017.

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO DA CUNHA
Secretária de Administração

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 063

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 063

Processo: Concurso Público – Edital nº 050/2015

Marlon Roberto Neuber – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura, no prazo de 05 dias contados do recebimento da convocação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante apresentação dos documentos exigidos no Edital e específicos para esta fase

do processo:

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASS.
Enfermeiro I	Andreara Simioni	430000775	7

Itapoá – SC, 26 de maio de 2017
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO Nº 069, de 26 de maio de 2017.
DECRETO Nº 069, de 26 de maio de 2017.

"Declara Deserta o Processo Licitatório nº 33, de 04 de maio de 2017 na modalidade Pregão Presencial nº 25/2017".

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso VII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga-SC, e

Considerando que este processo licitatório visava à contratação de empresa para fornecimento de refeições para o Corpo de Bombeiros;

Considerando que não houve nenhum interessado em participar do certame, restando o processo licitatório deserto na forma da Lei de Licitações;

DECRETA:
Art. 1°- DESERTA o processo licitatório nº 33, de 04 de maio de 2017 na modalidade de Pregão Presencial nº. 25/2017, da contratação de empresa para fornecimento de refeições para o Corpo de Bombeiros.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA, 26 de maio de 2017.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS	BRUNA RUDOLFO
Prefeito do Município	Secretária da Administração

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 52/2013
MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE CONTRATO

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 12/2013
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 24/2013
Contrato Administrativo nº: 52/2013.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de transporte escolar em linhas do Município de Jaborá, de acordo com o Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação e em dias especialmente marcados para atividades que incluam a participação de alunos, em conformidade com a legislação vigente.
Valor: Supressão da quilometragem do Trajeto 09, de 114 Km/dia para 106.3 Km/dia e do Trajeto 17, de 79 Km/dia para 73.8 Km/dia.
Vigência: 31/12/2017, podendo ser prorrogado, conforme disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
Contratantes: Município de Jaborá
Contratada: ADEMIR PELIZZER – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.225.993/0001-16.

Jaborá, SC, 01 de Junho de 2017.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 54/2013
MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE CONTRATO

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 12/2013
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 24/2013
Contrato Administrativo nº: 54/2013.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de transporte escolar em linhas do Município de Jaborá, de acordo com o Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação e em dias especialmente marcados para atividades que incluam a participação de alunos, em conformidade com a legislação vigente.
Valor: Acréscimo da quilometragem do Trajeto 15, de 46 Km/dia para 47.4 Km/dia.
Vigência: 31/12/2017, podendo ser prorrogado, conforme disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
Contratantes: Município de Jaborá
Contratada: GM TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.552.988/0001-80,

Jaborá, SC, 01 de Junho de 2017.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 55/2013
MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE CONTRATO

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 12/2013
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 24/2013
Contrato Administrativo nº: 55/2013.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de transporte escolar em linhas do Município de Jaborá, de acordo com o Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação e em dias especialmente marcados para atividades que incluam a participação de alunos, em conformidade com a legislação vigente.
Valor: Supressão da quilometragem do Trajeto 14, de 103 Km/dia para 93.4 Km/dia
Vigência: 31/12/2017, podendo ser prorrogado, conforme disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
Contratantes: Município de Jaborá
Contratada: TRANSPORTES FABER LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.258.210/0001-09.

Jaborá, SC, 01 de Junho de 2017.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 58/2013
MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE CONTRATO

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 12/2013
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 24/2013
Contrato Administrativo nº: 58/2013.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de transporte escolar em linhas do Município de Jaborá, de acordo com o Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação e em dias especialmente marcados para atividades que incluam a participação de alunos, em conformidade com a legislação vigente.
Valor: Acréscimo da quilometragem do Trajeto 11, de 117 Km/dia para 118.1 Km/dia.
Vigência: 31/12/2017, podendo ser prorrogado, conforme disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
Contratantes: Município de Jaborá
Contratada: ADRIANO DE MARTINI & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.524.815/0001-72.

Jaborá, SC, 01 de Junho de 2017.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 59/2013
MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE CONTRATO

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 12/2013
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 24/2013
Contrato Administrativo nº: 59/2013.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de transporte escolar em linhas do Município de Jaborá, de acordo com o Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação e em dias especialmente marcados para atividades que incluam a participação de alunos, em conformidade com a legislação vigente.
Valor: Acréscimo da quilometragem do Trajeto 10, de 94 Km/dia para 100.2 Km/dia.
Vigência: 31/12/2017, podendo ser prorrogado, conforme disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
Contratantes: Município de Jaborá
Contratada: TRANSPORTES MINO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.804.673/0001-55.

Jaborá, SC, 01 de Junho de 2017.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 60/2013
MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE CONTRATO

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 12/2013
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 24/2013
Contrato Administrativo nº: 60/2013.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de transporte escolar em linhas do Município de Jaborá, de acordo com o Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação e em dias especialmente marcados para atividades que incluam a participação de alunos, em conformidade com a legislação vigente.
Valor: acréscimo da quilometragem do Trajeto 8, de 115 Km/dia para 119.8 Km/dia.
Vigência: 31/12/2017, podendo ser prorrogado, conforme disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
Contratantes: Município de Jaborá
Contratada: DHIEZO TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 81.781.783/0001-90.

Jaborá, SC, 01 de Junho de 2017.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 61/2013
MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE CONTRATO

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 12/2013
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 24/2013
Contrato Administrativo nº: 61/2013.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de transporte escolar em linhas do Município de Jaborá, de acordo com o Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação e em dias especialmente marcados para atividades que incluam a participação de alunos, em conformidade com a legislação vigente.
Valor: Acréscimo da quilometragem do Trajeto 7, de 100 Km/dia para 102 Km/dia.
Vigência: 31/12/2017, podendo ser prorrogado, conforme disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
Contratantes: Município de Jaborá
Contratada: GT TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.693.873/0001-06.

Jaborá, SC, 01 de Junho de 2017.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 62/2013
MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE CONTRATO

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 12/2013
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 24/2013
Contrato Administrativo nº: 62/2013.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de transporte escolar em linhas do Município de Jaborá, de acordo com o Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação e em dias especialmente marcados para atividades que incluam a participação de alunos, em conformidade com a legislação vigente.
Valor: Supressão da quilometragem do Trajeto 6, de 108 Km/dia para 102.4 Km/dia.
Vigência: 31/12/2017, podendo ser prorrogado, conforme disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
Contratantes: Município de Jaborá
Contratada: ANIR ALBERTINI PICININ - ME, inscrita no CNPJ sob nº 06.082.314/0001-67.

Jaborá, SC, 01 de Junho de 2017.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 63/2013
MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE CONTRATO

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 12/2013
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 24/2013
Contrato Administrativo nº: 63/2013.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de transporte escolar em linhas do Município de Jaborá, de acordo com o Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação e em dias especialmente marcados para atividades que incluam a participação de alunos, em conformidade com a legislação vigente.
Valor: Supressão da quilometragem do Trajeto 5, de 153 Km/dia

para 148.6 Km/dia.
Vigência: 31/12/2017, podendo ser prorrogado, conforme disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
Contratantes: Município de Jaborá
Contratada: SB TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.871.314/0001-13.

Jaborá, SC, 01 de Junho de 2017.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

Jaraguá do Sul

Prefeitura

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 156/2017 AO CONTRATO Nº 182/2013

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 156/2017 AO CONTRATO Nº 182/2013

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 004/2013.
FUNDAMENTO: Leis Federais nº 8.245/91 e 8.666/93 c/c item 4.4 da cláusula quarta e 5.1 da cláusula quinta do Contrato original, e no §1º do artigo 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 e Prejulgados n.ºs 424 e 869 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.
LOCADORA: ANELIA TRIBES FELIPI .
LOCATÁRIO:FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE – FUJAMA
OBJETO: O objeto do presente é a Locação de um imóvel (terreno), localizado na Rua João Januário Ayroso ao lado da sede do FUJAMA, no Bairro: São Luís, no Município de Jaraguá do Sul-SC, de propriedade de Alinor Felipe e outros, com área de 2.612,50 m2 (dois mil, seiscentos e doze vírgula cinquenta metros quadrados), cadastro 25442 no Registro de imóveis de Jaraguá do Sul, sendo locado ao Fujama somente 1.500m² (um mil e quinhentos metros quadrados) destinado ao estacionamento de veículos para atendimento no FUJAMA. O objeto deste contrato destina-se exclusivamente para o estacionamento de veículos para atendimento no FUJAMA.
DA PRORROGAÇÃO: Com fundamento na Lei Federal 8.245/91, o prazo de locação pactuado no item 3.1 do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 189/2014, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 167/2015, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 146/2016, fica prorrogado o prazo de execução por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/04/2017 com término em 31/03/2018. O prazo de vigência do termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO REAJUSTE: O valor pactuado no item 2.1 da cláusula segunda do contrato original, reajustado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo nº 189/2014, reajustado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Segundo Termo Aditivo nº 167/2015, reajustado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Terceiro Termo Aditivo nº 146/2016, fica reajustado pelo índice do INPC (IBGE) de 4,57% (quatro inteiros e cinquenta e sete por cento), referente ao período de abril de 2016 e março de 2017, passando o valor mensal de R$ 692,17 (seiscentos e noventa e dois reais e dezessete centavos) para o valor mensal de R$ 723,80 (setecentos e vinte e três reais e oitenta centavos), totalizando o presente Termo Aditivo no valor de R$ 8.685,60 (oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento do exercício de 2017, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
18.122.0300.4.150.3.3.90	Manutenção das atividades administrativas – Fujama	3.3.90 – Aplicações Diretas	01	Próprios

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Normando Zitta Júnior e Anelia Tribes Felipi.

Leocádio Neves e Silva
Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 167/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 167/2017

AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2017

ENTIDADE CEDENTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, e o SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SAMAE). ENTIDADE CESSIONÁRIA: INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (ISSEM). DAS ALTERAÇÕES: As partes, de comum acordo, resolvem alterar o item 4.1., da Cláusula Quarta, do Termo de Convênio Nº 001/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária: 4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta de dotação própria do Orçamento da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, a saber: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA; 06.02 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO; 06.02.04.122.0301.2.081 - Pagamentos dos Servidores Cedidos a Outros Órgãos. ...” DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Convênio, não expressamente modificadas pelo Termo Aditivo, do qual este instrumento passa a fazer parte integrante e inseparável para todos os fins e efeitos de direito. DO FORO: Jaraguá do Sul - SC. DATA DE ASSINATURA: 22/05/2017. SIGNATÁRIOS: ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI, Prefeito; ARGOS JOSÉ BURGARDT, Secretário Municipal da Administração; ADEMIR IZIDORO, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (SAMAE) e ADEMAR POSSAMAI, Diretor-Presidente do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (ISSEM).

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 010/2017/CMS/JS

RESOLUÇÃO Nº 010/2017/CMS/JS

Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora e das Comissões do CMS/JS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, na sua quinta reunião plenária do ano, realizada no dia 30 de maio de 2017, no uso de suas atribuições regimentais e que lhe confere a Lei Municipal nº 7.094 de 28 de agosto de 2015 e Lei nº 7.363, de 20 de abril de 2017 e,

Considerando, a Lei nº 7.094/15, art.7º, que estabelece a estrutura e composição do conselho;

Considerando, a votação ocorrida na plenária do dia 30 de maio de 2017, quando os conselheiros fizeram a escolha da Mesa Diretora e a composição das Comissões;

Resolve:

Art. 1º Compor a mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde conforme segue:
Presidente: Agostinho Fernando Zimmermann
Vice -Presidente: Eduardo Bussmann
I - Secretária de Mesa: Isabel Cristina de Campos
II Secretária: Rosane Inês Kreutzfeld da Silva

Art. 2º Compor a Comissão de Legislação e Normas com os membros conselheiros:
Eduardo Bussmann
Josina A. Domingos
Jozias Macial
Israel Frederico Gums
Niura Sandra Demarchi dos Santos

Art. 3º Compor a Comissão de Finanças e Orçamento com os membros conselheiros::
Agostinho Fernando Zimmermann
Eduardo Bussmann
Niura Sandra Demarchi dos Santos
Reimundo Brasil Ribeiro dos Santos
Simone Comazzeto

Art. 4º Compor a Comissão de Fiscalização e Controle com os membros conselheiros:
Andressa Dal Bó
Antonio Marcos da Silva
Israel Frederico Gums
Lauro Schlichting Junior
Simone Comazzeto

Art. 5º Compor a Comissão de Planejamento com os membros conselheiros:
Antonio Marcos de Souza
Dilmar José Fabris
Rosane Inês Kreutzfeld da Silva
Vilma Zimmermann
Walter de Oliveira Cardoso

Art. 6º Compor a Comissão de Implantação dos Conselhos Locais de Saúde com os membros conselheiros:
Agostinho Fernando Zimmermann
Niura Sandra Demarchi dos Santos
Jozias Maciel

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 01 de junho de 2017
Agostinho Fernando Zimmermann
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 011/2017/CMS/JS

RESOLUÇÃO Nº 011/2017/CMS/JS

Dispõe sobre a HABILITAÇÃO do Hospital São José para procedimentos de Vasectomia.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, na sua quinta reunião plenária do ano, realizada no dia 30 de maio de 2017, no uso de suas atribuições regimentais e que lhe confere a Lei Municipal nº 7.094 de 28 de agosto de 2015 e Lei nº 7.363, de 20 de abril de 2017 e,

Considerando, o ofício nº 0539/2017/Semsa que encaminhou a solicitação de parecer do CMS;

Considerando, que a equipe de Auditoria, Controle e Avaliação fez análise dos documentos comprobatórios, segundo o ofício da Semsa.

Resolve:

Art. 1º Aprovar que o Hospital São José seja credenciado junto ao Ministério da Saúde para procedimentos de Vasectomia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 01 de junho de 2017
Agostinho Fernando Zimmermann
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 012/2017/CMS/JS

RESOLUÇÃO Nº 012/2017/CMS/JS

Dispõe sobre a HABILITAÇÃO do Hospital São José para procedimentos de Videocirurgia.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, na sua quinta reunião plenária do ano realizada no dia 30 de maio de 2017, no uso de suas atribuições regimentais e que lhe confere a Lei Municipal nº 7.094 de 28 de agosto de 2015 e Lei nº 7.363, de 20 de abril de 2017 e,

Considerando, o ofício nº 0539/2017/Semsa que encaminhou a solicitação de parecer do CMS;

Considerando, que a equipe de Auditoria, Controle e Avaliação fez análise dos documentos comprobatórios, segundo o ofício da Semsa.

Resolve:

Art. 1º Aprovar que o Hospital São José seja credenciado junto ao Ministério da Saúde para procedimentos de Videocirurgia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 01 de junho de 2017
Agostinho Fernando Zimmermann
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 013/2017/CMS/JS

RESOLUÇÃO Nº 013/2017/CMS/JS

Dispõe sobre ao relatório final da 1ªConferência Regional de Saúde das Mulheres da 23ª Regional de Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, na sua quinta reunião plenária de 2017, realizada no dia 30 de maio de 2017, no uso de suas atribuições regimentais e que lhe confere a Lei Municipal nº 7.094 de 28 de agosto de 2015 e Lei nº 7.363, de 20 de abril de 2017 e,

Considerando, a Resolução nº 537/2016, nº 538/2016 do Conselho Nacional de Saúde;

Considerando, o Regimento Interno da 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres de Santa Catarina e o documento ORIENTAÇÕES PARA AS ETAPAS MUNICPAIS, REGIONAIS OU MACRORE-GIONAIS DA 1ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DAS MULHERES EMITIDOS PELO Conselhos Estadual de Saúde;

Considerando, a Resolução nº 003/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul, que dispõe sobre a realização da 1ª Conferência de Saúde das Mulheres;

Considerando o Relatório Final apresentado pela Comissão Organizadora instituída pela portaria nº 433/2017, do Município Sede da Conferência ou seja, Jaraguá do Sul;

Resolve:
Art. 1º Aprovar o Relatório Final da 1ª Conferência Regional de Saúde das Mulheres da 23ª Regional de Saúde, convocada pelo CMS/JS, município sede da conferência.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 01 de junho de 2017
Agostinho Fernando Zimmermann
Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 24/2015

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 24/2015
DE LEILOEIROS (AS) OFICIAIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitaçoes, designado pelo Decreto nº 11.185/2017, comunica aos interessados que o Edital nº 24/2015, na modalidade de CREDENCIAMENTO, que tem como objeto o credenciamento de LEILOEIROS (AS) OFICIAIS para realização de leilões, com vistas à venda/alienação de bens móveis inservíveis, teve o seguinte resultado nesta sessão: O proponente ALEX WILLIAN HOPPE foi declarado Inabilitado e os demais proponentes restaram Habilitados, credenciados e aptos para participação do sorteio público, como segue: AGENOR LUIS SILVEIRA CPF nº 064.948.439-80, CESAR LUIS MORESCO CPF nº 455.185.309-78, DIÓRGENES VALÉRIO JORGE CPF nº 988.539.379-04, ELIZABETH UBIALLI CPF nº 597.148.089-87, FÁBIO PANCERI VIECELI CPF nº 051.582.389-95, GEOVANO ÁVILA ALVES CPF nº 888.595.849-49, JANINI LEDOUX KROBEL LORENZ CPF nº 914.622.749-00, MICHELE DA ROSA P. SANDOR CPF nº 058.819.149-37, MARCOS ROGÉRIO ARAÚJO SAMUEL CPF nº 018.362.079-80, PAULO ROBERTO WORM CPF nº 175.280.460-00, RAFAEL ALVES DA CRUZ CPF nº 052.602.429-12, ROGER WENNING CPF nº 005.881.349-70, RUY WALTER BALDISSERA CPF nº 031.943.029-49, MAGNUN LUIZ SERPA CPF nº 005.915.389-03 e VANDERLEI PETRI CPF nº 733.936.659-87. Na forma da Lei de Licitações, fica aberto prazo recursal de 05(cinco) dias úteis, concedendo-se "vistas às partes", a contar de 05/06/2017, com término em 09/06/2017.

Jaraguá do Sul, SC, 31 de maio de 2017.
Douglas Antonio Conceição
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto nº 11.185/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 17/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de Equipamentos de informática e foto, destinados ao atendimento da demanda de equipamentos aos servidores e estagiários de engenharia que atuarão nos procedimentos de atualização predial para o sistema do IPTU, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário do item (R$)
01	RB – TRUCK CENTER ME	96	Sv	Recapagem de pneu 10.00R20 borrachudo – sulco da borracha com no mínimo 21mm de profundidade.	588,00
02	GRANDO PNEUS ME	48	Sv	Recauchutagem de pneu 13.00-24 – sulco da borracha com no mínimo 22mm de profundidade.	1138,00
03	VLK PNEUS ESPECIAIS EPP	30	Sv	Recauchutagem de pneu 14.00-24 – sulco da borracha com no mínimo 26mm de profundidade.	1278,00
04	GRANDO PNEUS ME	06	Sv	Recauchutagem de pneu 12-16,5 – sulco da borracha com no mínimo 21mm de profundidade.	694,00
05	RB – TRUCK CENTER ME	40	Sv	Recapagem de pneu 275/80R22,5 borrachudo – sulco da borracha com no mínimo 19mm de profundidade.	560,00
06	GRANDO PNEUS ME	08	Sv	Recauchutagem de pneu 19.5L24 – sulco da borracha com no mínimo 22mm de profundidade.	1680,00
07	RB – TRUCK CENTER ME	12	Sv	Recapagem de pneu 11.00-22 liso – sulco da borracha com no mínimo 14mm de profundidade.	523,00
08	RB – TRUCK CENTER ME	10	Sv	Recapagem de pneu 7.50-16 borrachudo – sulco da borracha com no mínimo 12,5mm de profundidade.	343,00
09	RB – TRUCK CENTER ME	12	Sv	Recapagem de pneu 215/75R17,5 – sulco da borracha com no mínimo 14,5mm de profundidade.	360,00
10	RECAUCHUTADORA NERI EPP	18	Sv	Recauchutagem de pneu 12.5/80-18 – sulco da borracha com no mínimo 24mm de profundidade.	791,00
11	VLK PNEUS ESPECIAIS EPP	26	Sv	Recauchutagem de pneu 17.5-R25 – sulco da borracha com no mínimo 30mm de profundidade.	1829,00
12	GRANDO PNEUS ME	12	Sv	Recapagem de pneu 14.9-24 – sulco da borracha com no mínimo 40mm de profundidade	1240,00
13	VLK PNEUS ESPECIAIS EPP	04	Sv	Recauchutagem de pneu 18.4-34 – sulco da borracha com no mínimo 38,5mm de profundidade	1843,00
14	RECAUCHUTADORA NERI EPP	12	Sv	Recauchutagem de pneu 23.1-30 – sulco da borracha com no mínimo 80mm de profundidade	2929,00
15	RECAUCHUTADORA NERI EPP	12	Sv	Recauchutagem de pneu 14.9-28 – sulco da borracha com no mínimo 60mm de profundidade	1639,00
16	RECAUCHUTADORA NERI EPP	08	Sv	Recauchutagem de pneu 23.1-26 – agrícola.	2844,00

Jaraguá do Sul, SC, 26 de maio de 2017.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

SAMAE - EXTRATO DO CONTRATO 116/2017 A EXTRATO DO CONTRATO 140/2017

EXTRATO DO CONTRATO 116/2017

Processo: Pregão nº 58/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: AC/DC Industrial Ltda.; Objeto: Transformador a óleo trifásico 500kVA 13,8/0,38 KV; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais); O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após a entrega total do objeto, do qual a empresa sair vencedora, mediante apresentação da nota fiscal e, somente após certificação pelo SAMAE, que o mesmo está em conformidade com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2017, a saber: 25.02.4.408.4.4.90.52.30.00.00.00 – 23 - Aquisição de equipamentos e material permanente – Divisão Água; Prazo de Fornecimento: Até 31/05/2017; Data da assinatura: 15/05/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Saulo de Tarso Aguiar Braga.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2017
6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 305/2014

Processo: Pregão 196/2014; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Painel Pesquisas Publicidade e Representações Ltda. - ME; Objeto: Prorrogar o prazo de execução dos serviços para 28/07/2017; As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas; Data da assinatura: 16/05/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Ermelinda Maria Uber Januário.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 118/2017
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2016

Processo: Tomada de Preços 79/2016; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Azimute Engenharia Ltda.; Objeto: Acrescer em 25% a quantidade inicialmente contratada no item 02 da cláusula 2.1 do referido contrato, equivalente a R$ 1.977,50 (hum mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); Acrescer em 20% a quantidade inicialmente contratada no item 03 da cláusula 2.1 do referido contrato, equivalente a R$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais); prorrogar o prazo de execução do serviço para 18/11/2017; Fundamentação Legal: art. 65, inc. I, "b" da Lei 8.666/93; As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas; Data da assinatura: 16/05/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Rui Arno Schreiber.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 107/2017
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 399/2016

Processo: Pregão 169/2016; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Buschle & Lepper S.A.; Objeto: Acrescer em 21,06% a quantidade inicialmente contratada, facultado pelo art. 65, inciso I letra "b" da Lei 8.666/93, equivalente a R$ 3.917,37 (três mil, novecentos e dezessete reais e trinta e sete centavos); As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas; Data da assinatura: 03/05/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Sidney Sebastião Deretti.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2017
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 353/2016

Processo: Tomada de Preços 148/2016; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Terraplenagem Zabel Ltda.; Objeto: Acrescer em 08% a os valores inicialmente contratados nos item 01 da cláusula 2.1 do referido contrato, com base no art. 65, inc. I, "a" da Lei 8.666/93, equivalente a R$ 28.643,67 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos); prorrogar o prazo de execução do serviço para 20/09/2017; As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas; Data da assinatura: 16/05/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Felipe Zabel.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 121/2017

Processo: Pregão 62/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Comercial Vitória Ltda.; Objeto: Bicicleta, Aparelho para reproduzir músicas e Patinete; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais); Após conferência do material recebido, o Samae encaminhará o respectivo relatório do Trabalho Técnico Social para a Caixa Econômica Federal – CEF até o dia 20 do mês corrente. Caso o material seja entregue após o dia 20, o relatório será encaminhado até o dia 20 do mês subsequente. Após o aceite do Relatório Socioambiental pela Caixa Econômica Federal em até 05 (cinco) dias úteis, aempresa vencedora do certame deverá emitir a Nota Fiscal, sendo que o pagamento da Nota Fiscal dar-se-á até 20 (vinte) dias após a liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal – CEF; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2017, a saber: 25.02.3.400.4.4.90.51.91.00.00.00 – 12 – Implantação de Eta-Água Verde; Prazo de Fornecimento: Até 29/05/2017; Data da assinatura: 16/05/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Verônica Solange Rigo Scheer.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 122/2017

Processo: Pregão 62/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Foot Comercial Ltda. ME; Objeto: Troféus; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 4.695,30 (quatro mil, seiscentos e

noventa e cinco reais e trinta centavos); Após conferência do material recebido, o Samae encaminhará o respectivo relatório do Trabalho-Técnico Social para a Caixa Econômica Federal – CEF até o dia 20 do mês corrente. Caso o material seja entregue após o dia 20, o relatório será encaminhado até o dia 20 do mês subsequente. Após o aceite do Relatório Socioambiental pela Caixa Econômica Federal em até 05 (cinco) dias úteis, aempresa vencedora do certame deverá emitir a Nota Fiscal, sendo que o pagamento da Nota Fiscal dar-se-á até 20 (vinte) dias após a liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal – CEF; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2017, a saber: 25.02.3.400.4.4.90.51.91.00.00.00 – 12 – Implantação de Eta-Água Verde; Prazo de Fornecimento: Até 29/05/2017; Data da assinatura: 16/05/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Telmo Nazario.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 123/2017

Processo: Pregão 62/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Jhonatan Bagatoli ME; Objeto: Smart TV; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 4.486,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais); Após conferência do material recebido, o Samae encaminhará o respectivo relatório do Trabalho Técnico Social para a Caixa Econômica Federal – CEF até o dia 20 do mês corrente. Caso o material seja entregue após o dia 20, o relatório será encaminhado até o dia 20 do mês subsequente. Após o aceite do Relatório Socioambiental pela Caixa Econômica Federal em até 05 (cinco) dias úteis, aempresa vencedora do certame deverá emitir a Nota Fiscal, sendo que o pagamento da Nota Fiscal dar-se-á até 20 (vinte) dias após a liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal – CEF; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2017, a saber: 25.02.3.400.4.4.90.51.91.00.00.00 – 12 – Implantação de Eta-Água Verde; Prazo de Fornecimento: Até 29/05/2017; Data da assinatura: 16/05/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Jhonatan Bagatoli.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 124/2017

Processo: Pregão 62/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Edevaldo Fortes Simões Junior 93121911015; Objeto: Bicicleta e Tablet; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 7.087,10 (sete mil, oitenta e sete reais e dez centavos); Após conferência do material recebido, o Samae encaminhará o respectivo relatório do TrabalhoTécnico Social para a Caixa Econômica Federal – CEF até o dia 20 do mês corrente. Caso o material seja entregue após o dia 20, o relatório será encaminhado até o dia 20 do mês subsequente. Após o aceite do Relatório Socioambiental pela Caixa Econômica Federal em até 05 (cinco) dias úteis, aempresa vencedora do certame deverá emitir a Nota Fiscal, sendo que o pagamento da Nota Fiscal dar-se-á até 20 (vinte) dias após a liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal – CEF; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2017, a saber: 25.02.3.400.4.4.90.51.91.00.00.00 – 12 – Implantação de Eta-Água Verde; Prazo de Fornecimento: Até 29/05/2017; Data da assinatura: 16/05/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Edevaldo Fortes Simões Junior.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 125/2017

Processo: Pregão 62/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: MM Comércio de Equipamentos Ltda. ME; Objeto: Câmera Digital e Instantânea, Smartphone e Notebook; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 8.588,00 (oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais); Após conferência do material recebido, o Samae encaminhará o respectivo relatório do TrabalhoTécnico Social para a Caixa Econômica Federal – CEF até o dia 20 do mês corrente. Caso o material seja entregue após o dia 20, o relatório será encaminhado até o dia 20 do mês subsequente. Após o aceite do Relatório Socioambiental pela Caixa Econômica Federal em até 05 (cinco) dias úteis, aempresa vencedora do certame deverá emitir a Nota Fiscal, sendo que o pagamento da Nota Fiscal dar-se-á até 20 (vinte) dias após a liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal – CEF; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2017, a saber: 25.02.3.400.4.4.90.51.91.00.00.00 – 12 – Implantação de Eta-Água Verde; Prazo de Fornecimento: Até 29/05/2017; Data da assinatura: 16/05/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Luis Fernando Macarini Montali.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2017
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2014

Processo: Pregão 61/2014; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Mecânica de Tratores Dois Antônio Ltda.; Objeto: Prorrogar o prazo de execução dos serviços para 15/11/2017; As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas; Data da assinatura: 19/05/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Ivone Aparecida Pinheiro da Silva.

Ademir Izidoro

Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 127/2017

Processo: Pregão nº 53/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Automatic Indústria e Comércio de Equipamentos Elétricos Ltda.; Objeto: Inversores de Frequência; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais); O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após a entrega total do objeto, do qual a empresa sair vencedora, mediante apresentação da nota fiscal e, somente após certificação pelo SAMAE, que o mesmo está em conformidade com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2017, a saber: - 25.02.4.408.4.4.90.52.00.00.00.00 – 23 – Aquisição de equipamentos e material permanente – Divisão Água; - 25.02 .4.412.3.3.90.30.26.00.00.00 – 37 - Manutenção patrimonial - Div. Esgoto; Prazo de Fornecimento: Até 06/06/2017; Data da assinatura: 19/05/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Rubens Antonio Carlesso.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 128/2017

Processo: Pregão nº 53/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: SDS Manutenção Eletrônica Ltda.; Objeto: Fontes Chaveadas; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 1.986,67 (hum mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos); O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após a entrega total do objeto, do qual a empresa sair vencedora, mediante apresentação da nota fiscal e, somente após certificação pelo SAMAE, que o mesmo está em conformidade com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2017, a saber: - 25.02.4.408.4.4.90.52.00.00.00.00 – 23 – Aquisição de equipamentos e material permanente – Divisão Água; - 25.02 .4.412.3.3.90.30.26.00.00.00 – 37 - Manutenção patrimonial - Div. Esgoto; Prazo de Fornecimento: Até 06/06/2017; Data da assinatura: 19/05/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Carlos Alberto Silva da Silva.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 129/2017

Processo: Pregão 66/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: KL Materiais de Construção Ltda,; Objeto: Aço CA 50 e Tijolo Cerâmico; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 13.770,00 (treze mil, setecentos e setenta reais); O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após cada entrega solicitada do objeto, do lote do qual a PROPONENTE sair vencedora, mediante apresentação da nota fiscal e, somente após certificação pelo SAMAE, que o mesmo está em conformidade com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2017, a saber: 25.02.4.407.3.3.90.30.24.00.00.00 – 22 – Manutenção patrimonial - Divisão Água; 25.03.4.412.3.3.90.30.24.00.00.00 – 37 – Manutenção patrimonial - Div. Esgoto.; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, até 31/12/2017; Data da assinatura: 19/05/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Martinho José Lehnert.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 130/2017

Processo: Pregão nº 52/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: C. E. Macedo e Cia Ltda.; Objeto: Lacres, luva de larga tolerância, tubete de PVC ou PP, tampão de borracha e disco de corte; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 37.680,00 (trinta e sete mil, seiscentos e oitenta reais); O pagamento será efetuado após a entrega total dos itens, nos quais a PROPONENTE sair vencedora, após a certificação na nota fiscal de que a mercadoria foi entregue e está de acordo com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2017, a saber: 25.03.4.412.3.3.90.30.24.00.00.00 – 37 – Manutenção Patrimonial – Divisão Esgoto; 25.02.4.412.3.3.90.30.24.00.00.0 0 – 22 – Manutenção patrimonial - Divisão Água; 25.02.4.412.3.3.90.30.42.00.00.00 – 22 – Manutenção patrimonial - Divisão Água; Prazo de Fornecimento: Até 07/06/2017; Data da assinatura: 22/05/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Carlos Eduardo Macedo.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 131/2017

Processo: Pregão nº 52/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Corr Plastik Industrial Ltda.; Objeto: Tubo PVC Ocre; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 33.730,00 (trinta e três mil, setecentos e trinta reais); O pagamento será efetuado após a entrega total dos itens, nos quais a PROPONENTE sair vencedora, após a certificação na nota fiscal de que a mercadoria foi entregue e está de acordo com as especificações e exigências deste edital. O prazo

para Certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2017, a saber: 25.03.4.412.3.3.90.30.24.00.00.00 – 37 – Manutenção Patrimonial – Divisão Esgoto; 25.02.4.412.3.3.90.30.24.00.00.00 – 22 – Manutenção patrimonial - Divisão Água; 25.02.4.412.3.3.90.30.42 .00.00.00 – 22 – Manutenção patrimonial - Divisão Água; Prazo de Fornecimento: Até 22/07/2017; Data da assinatura: 22/05/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Francisco Luis Koch.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 132/2017

Processo: Pregão nº 52/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Via d´Água Com. Produtos de Medição, Hidráulica e Saneamento Ltda.; Objeto: Lacres; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); O pagamento será efetuado após a entrega total dos itens, nos quais a PROPONENTE sair vencedora, após a certificação na nota fiscal de que a mercadoria foi entregue e está de acordo com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2017, a saber: 25.03.4.412.3.3.90.30.24.00.00.0 0 – 37 – Manutenção Patrimonial – Divisão Esgoto; 25.02.4.412.3.3.90.30.24.00.00.00 – 22 – Manutenção patrimonial - Divisão Água; 25.0 2.4.412.3.3.90.30.42.00.00.00 – 22 – Manutenção patrimonial - Divisão Água; Prazo de Fornecimento: Até 07/06/2017; Data da assinatura: 22/05/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Patrícia Fernanda Ev.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 133/2017

Processo: Pregão nº 54/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Brimadec Comércio de Materiais Elétricos Ltda.; Objeto: Material Elétrico; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 12.746,00 (doze mil, setecentos e quarenta e seis reais); O pagamento será efetuado após a entrega total dos lotes, nos quais a PROPONENTE sair vencedora, após a certificação na nota fiscal de que a mercadoria foi entregue e está de acordo com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2017, a saber: 25.03.4.412.3.3.90 .30.26.00.00.00 – 37 – Manutenção Patrimonial – Divisão Esgoto; - 25.02.4.407.3.3.90.30.26.00.00.00 – 22 – Manutenção patrimonial - Divisão Água; Prazo de Fornecimento: Até 07/06/2017; Data da assinatura: 22/05/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Cynthia Bridaroli.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 134/2017

Processo: Pregão nº 54/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Comercial Vitória Ltda.; Objeto: Material Elétrico; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 10.320,10 (dez mil, trezentos e vinte reais e dez centavos); O pagamento será efetuado após a entrega total dos lotes, nos quais a PROPONENTE sair vencedora, após a certificação na nota fiscal de que a mercadoria foi entregue e está de acordo com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2017, a saber: 25.03.4.412.3.3.90.30.26.00.00.00 – 37 – Manutenção Patrimonial – Divisão Esgoto; - 25.02.4.407.3.3.90.30.26.00.00.00 – 22 – Manutenção patrimonial - Divisão Água; Prazo de Fornecimento: Até 07/06/2017; Data da assinatura: 22/05/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Verônica Solange Rigo Scheer.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 135/2017

Processo: Pregão nº 54/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Danna Comercial Eireli - ME; Objeto: Material Elétrico; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 23.828,50 (vinte e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos); O pagamento será efetuado após a entrega total dos lotes, nos quais a PROPONENTE sair vencedora, após a certificação na nota fiscal de que a mercadoria foi entregue e está de acordo com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2017, a saber: 25.03.4.412.3.3.90 .30.26.00.00.00 – 37 – Manutenção Patrimonial – Divisão Esgoto; - 25.02.4.407.3.3.90.30.26.00.00.00 – 22 – Manutenção patrimonial - Divisão Água; Prazo de Fornecimento: Até 07/06/2017; Data da assinatura: 22/05/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Albino Celso Danna.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 136/2017

Processo: Pregão 67/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Auto Mecânica Gorges Ltda.; Objeto: Serviço de Funilaria e Pintura em Veículos da frota do Samae; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais); O pagamento dar-se-á 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, mediante certificação do SAMAE de que o serviço foi executado de acordo com as exigências do Edital. O prazo para Certificação será de até 05 dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2017, a saber: – 25.02.4.407.3.3.90.39.19.00.00.00 – 22 – Manutenção Patrimonial – Div. Água; – 25.03.4.412.3.3.90.39.19.00.00.00 – 37 – Manutenção Patrimonial – Div. Esgoto; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, até 31/12/2017; Data da assinatura: 25/05/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Ildemar Gorges.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 137/2017

Processo: Pregão nº 49/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Lavação Master Ltda. - ME; Objeto: Prestação de serviço de lavação e pulverização de veículos; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 33.120,00 (trinta e três mil e cento e vinte reais); O pagamento dar-se-á 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, mediante certificação do SAMAE de que o serviço foi executado de acordo com as exigências do Edital. O prazo para Certificação será de até 05 dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2017, a saber: – 25.02.4.407.3.3.90.39.15.00.00.00 – 22 – Manutenção Patrimonial – Div. Água; – 25.03.4.412.3.3.90.39.15.00.00.00 – 37 – Manutenção Patrimonial – Div. Esgoto; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, até 31/12/2017; Data da assinatura: 25/05/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Jandir Francisco Sonalio.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente
EXTRATO DO CONTRATO 138/2017

Processo: Pregão 65/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: C4M Comércio e Serviços de Equipamentos Ltda. ME; Objeto: Detector de gases portátil, cilindro multigás, regulador de vazão; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais); O pagamento será efetuado após a entrega total dos itens, dos lotes nos quais a PROPONENTE sair vencedora, após a certificação na nota fiscal de que a mercadoria foi entregue e está de acordo com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2017, a saber: 25.03.4.413.4.4.90.52.04.00.00.00 – 38 – Manutenção das atividades técnicas e Operacionais – Divisão Esgoto; 25.03.4.412.3.3.90.30.24.00.00.00 – 37 – Manutenção Patrimonial – Divisão Esgoto; 25.03.4.414.4.4.90.52.12.00.00.00 – 41 – Ampliação e melhorias das Etes – Divisão Esgoto; Prazo de Fornecimento: Até 28/06/2017; Data da assinatura: 26/05/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Patrícia Barbosa Jordão Rocha.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 140/2017

Processo: Pregão nº 69/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Laboratório Beckhauser & Barros Ltda.; Objeto: Solução Padrão pH; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais); O pagamento será efetuado após a entrega total dos itens, dos quais a PROPONENTE saiu vencedora, 10 (dez) dias após a data de certificação na nota fiscal de que a mercadoria foi entregue e está de acordo com as especificações e exigências deste edital. O prazo para Certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2017, a saber: 25.02.4.406.3.3.90.30.11.00.00.00 – 20 – Manutenção das atividades técnicas e operacionais – Divisão Água; 25.03.4.411.3.3.90.30 .11.00.00.00 – 35 – Manutenção das atividades técnicas e operacionais – Divisão Esgoto.; Prazo de Fornecimento: Até 30/07/2017; Data da assinatura: 30/05/2017; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Almiria da Rosa Beckhauser.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

Câmara Municipal

DECRETO Nº 2/2017

DECRETO Nº 2/2017
Dispõe sobre Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Jaraguá do Sul e dá outras providências.

PEDRO ANACLETO GARCIA, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no artigo 29 da Lei nº 7.340/2017 de 31 de janeiro de 2017:

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal no dia 16 de junho de 2017.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, 01 de junho de 2017.

PEDRO ANACLETO GARCIA
Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2017

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 - OBJETO DA DISPENSA:

O objeto da presente licitação é aquisição estimativa de combustível para os veículos da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul

2 - JUSTIFICATIVA:

A aquisição faz-se necessária tendo em vista seguintes fatos:
A Câmara Municipal, para o desempenho de suas atividades, necessita de deslocamentos dos mais diversos tipos utilizando-se os veículos de sua propriedade.
Para isso, necessita contratar a aquisição de combustível durante o exercício.
Foi realizado o pregão presencial nº 05/2017, porém não acudiram ao certame empresas interessadas em contratar. Diante disso, a licitação foi declarada deserta.
Assim, busca-se a dispensa para garantir o fornecimento do produto com base na Lei 8.666/93 mais especificamente em seu artigo 24, V e no prejulgado 0822 do TCE/SC.

3 - ENQUADRAMENTO LEGAL

Lei 8.666/93, artigo 24, V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

4 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão da seguinte dotação orçamentária: A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Atividade 2.000003 - Manutenção das Atividades Administrativas
Despesa - 3.3.3.90.00 – Aplicações Diretas

5 - PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA

O valor desta dispensa é de R$ 16.990,00 (Dezesseis mil, novecentos e noventa reais) estimado , podendo ser utilizado em sua totalidade ou não, de acordo com as necessidades do órgão
A contratação justifica-se considerando-se que foi realizada consulta junto ao PROCON de Jaraguá do Sul, onde se verificou que o valor proposto está de acordo com o praticado no mercado local sendo que em postos com variação menor, a diferença mostra-se inviável devido a distancia entre a Câmara e o referido posto.
6 - RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Câmara tendo necessidade, pelos motivos anteriormente citados, contrata a empresa POSTO CIDADE LTDA, CNPJ 81.352.882/0001-56, para a execução dos serviços constantes no objeto da despesa dentro das necessidades e condições e preço compatível com o mercado, sendo que a proposta da contratada está dentro do praticado no mercado local sendo a mais vantajosa para a Câmara Municipal .

8 - COMUNICAÇÃO:

Comunicamos ao Senhor Presidente da Câmara a situação neste processo caracterizado, sobre a qual requeremos despacho, para que possamos dar continuidade na contratação pretendida.

Jaraguá do Sul , 29 de maio de 2017.
Maurício Silva Rodolpho
Presidente

Debora Lanznaster Vegini Membro	Maria Do Carmo Delgado de Souza Membro

A vista do exposto dispensa-se a licitação. Aprovo e autorizo a realização da despesa, independente de licitação, com fundamento no Artigo 24 inciso V, da Lei 8.666/93 consolidada desde que não haja posicionamento contrário da procuradoria jurídica.

Pedro Anacleto Garcia
Presidente

Visto e aprovado pela Procuradoria Jurídica

Procuradora-Chefe Legislativo Ariane Cristine Corrêa OAB/SC 35.659	Vitória Toledo de Aragão Procuradora OAB/PR 61.231

PORTARIA Nº 58/2017

PORTARIA Nº 58/2017
Concede Férias.

PEDRO ANACLETO GARCIA, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, em atendimento ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder férias aos servidores da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul a seguir, na seguinte forma:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS A SEREM GOZADAS	Nº DE DIAS DE FÉRIAS A SEREM GOZADAS	Nº DE DIAS DE FÉRIAS A CONVERTER EM ABONO PECUNIÁRIO REF. AO PERÍODO AQUISITIVO
Mauricio Silva Rodolpho	02/01/2016 a 01/01/2017	05/06/2017 a 24/06/2017	20	-

Artigo 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 01 de junho de 2017.

PEDRO ANACLETO GARCIA
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO N° 5.137 DE 31 DE MAIO DE 2017.
DECRETO N° 5.137 DE 31 DE MAIO DE 2017.

REVOGA DECRETO N° 5.133 DE 25 DE MAIO DE 2017, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1° Fica revogado o Decreto n° 5.133 de 25 de maio de 2017 que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 31 de maio de 2017
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N° 5.138 DE 31 DE MAIO DE 2017.
DECRETO N° 5.138 DE 31 DE MAIO DE 2017.

ALTERA DECRETO N° 5.106 DE 03 DE ABRIL DE 2017 E DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica alterado o artigo 1º do Decreto n° 5.106/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de 15.292,24, destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, por conta do superávit financeiro exercício dos recursos ordinários do município:
Órgão: 20 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Unidade orçamentária: 01 Secretaria de desenvolvimento Sustentável
Proj./Atividade: 2.115 Manutenção da Frota Agrícola

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000-272	

Valor: R$ 15.292,24

Art. 2° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 1.600,00, na dotação abaixo descrita, autorizado pela LEI Nº 5.072/2017, por conta do superávit exercício anterior dos recursos oriundos do Convênio nº 817669/2015 firmado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome com o Município de Joaçaba:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 01 Assessoria do Gabinete do Prefeito
Proj./Atividade: 1.076 Aquisição de Veículos p /Ações de Assistência social
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000-266
Valor: R$ 1.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 31 de maio de 2017
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N° 5.139 DE 31 DE MAIO DE 2017.

DECRETO N° 5.139 DE 31 DE MAIO DE 2017.

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR FORTES CHUVAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), usando das atribuições que são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,
DECRETA:
CONSIDERANDO QUE:

- as fortes chuvas e tempestades verificadas entre os dias 27 à 31 de maio de 2017, nas áreas rural e urbana do Município;

- que as chuvas ocorridas provocaram queda de barreiras, alagamentos, inundação de casas, queda de árvores e muros, entupimento de bueiros e a destruição de tubulações e de malha viária;

- que as áreas mais atingidas do Município, colocam em risco a vida da população;

- a necessidade urgente de reparos e obras de recuperação dos locais atingidos;

- como consequência deste desastre, resultaram danos e prejuízos no Município;

- os munícipes que tiveram seus imóveis atingidos pelas fortes chuvas estão solicitando auxílio do Município;

DECRETA :
Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Art. 2o Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único - Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias, ou com o cessar da situação anormal.

Parágrafo único - O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

JOAÇABA(SC), em 31 de maio de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

ERRATA 248/2015 PMJ TA 01

PREFEITURA DE JOAÇABA – SC

Errata ao contrato nº 248/2015/PMJ – TA 01, publicado no DOM em 01/06/2017.

1) Onde se lê:

1	No preâmbulo: CONTRATO Nº 248/2015/PMJ – TA 01

Leia-se:

1	No preâmbulo: CONTRATO Nº 248/2015/PMJ – TA 02

As demais disposições permanecem inalteradas.

Joaçaba, SC, 01/06/2017.

LEI COMPLEMENTAR Nº 342 DE 26 DE MAIO DE 2017.

LEI COMPLEMENTAR Nº 342 DE 26 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO PASSIVO PREVIDENCIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º. A Prefeitura de Joaçaba, a Câmara de Vereadores e o SIMAE, nos termos do art. 10 da Lei Complementar nº 63/2002, efetuarão aportes adicionais ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba - IMPRES com o objetivo de estabelecer o

necessário equilíbrio atuarial deste Instituto, tendo em vista a Insuficiência Técnica apurada através de avaliação atuarial 2017, referente a dezembro de 2016.
§ 1º A insuficiência técnica de que trata o caput deste artigo, apurada em dezembro de 2016 de R$ 79.301.944,27 (setenta e nove milhões, trezentos e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos), será atualizada financeiramente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) publicado pelo IBGE, e juros de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados mensalmente, até o último pagamento da última prestação devida.
§ 2º Os aportes adicionais mensais mencionados no caput deste artigo ocorrerão em parcelas mensais e sucessivas, vencíveis no décimo dia de cada mês.

Art. 2º. O passivo atuarial será parcelado em 27 (vinte e sete) anos, a contar de janeiro de 2017, sendo que os aportes adicionais mensais, para fins de amortização do passivo atuarial apurado, serão equivalentes a:
I - R$ 186.399,90 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos) recolhidos no período compreendido entre janeiro e dezembro de 2017;
II – R$ 241.341,38 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos) de janeiro a dezembro de 2018;
III – R$ 299.411,58 (duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e oito centavos) de janeiro a dezembro de 2019;
IV – R$ 360.748,78 (trezentos e sessenta mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos) de janeiro a dezembro de 2020;
V – R$ 431.438,26 (quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos) de janeiro a dezembro de 2021;
VI – R$ 444.381,41 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos) de janeiro a dezembro de 2022;
VII - entre os anos de 2017 até 2022, os valores dos aportes adicionais serão fixos, e os valores serão alterados sempre no mês de janeiro de cada ano, conforme incisos anteriores e tabela constante do Anexo Único desta Lei, sendo preservada a correção monetária do saldo devedor neste período;
VIII - entre os anos de 2023 até 2043, os aportes adicionais serão apurados mensalmente pelo método Price.
§ 1º O saldo devedor apurado ao final de dezembro de 2022, conforme disposto no inciso VIII do artigo segundo, será amortizado pelo Sistema Francês de Amortização (método PRICE) em 252 (duzentas e cinquenta e duas) parcelas mensais, sendo a última prestação, para total amortização do saldo devedor, em dezembro de 2043.
§ 2º Os aportes adicionais mensais se darão na forma do Demonstrativo do Planejamento Financeiro para a Amortização da Insuficiência Técnica constante do Anexo Único, parte integrante da presente Lei Complementar, devendo sofrer as atualizações dispostas no artigo 1º.

Art. 3º. Os aportes mensais de que trata o art. 2º, necessários para amortização do saldo devedor, serão rateados entre a Prefeitura de Joaçaba, Câmara de Vereadores e o SIMAE, proporcionalmente a provisão matemática de seus servidores, servindo o relatório deste estudo como base para o estabelecimento destas proporções, que sofrerão alterações anualmente.
§ 1º. O valor da insuficiência técnica apurada referente aos servidores da Câmara de Vereadores, no montante correspondente ao seu aporte adicional, poderá ser transferido direta e mensalmente ao IMPRES, e na impossibilidade de transferência direta, poderá promover o repasse à Prefeitura, que procederá ao pagamento da parcela mensal ao IMPRES.
§2º. A partir de janeiro de 2018, o órgão (Prefeitura, Câmara de Vereadores e SIMAE) em que o valor mensal do total das contribuições for inferior ao valor gasto mensalmente com pagamento dos benefícios do ente, deverá recolher a diferença, de forma mensal ao IMPRES até o dia 10 do mês subsequente da ocorrência do evento.
§3º. Os aportes previstos neste artigo poderão ser antecipados a critério do órgão pagador.

Art. 4º. A Prefeitura de Joaçaba, a Câmara e o SIMAE deverão implementar medidas a fim de minimizar os riscos de concessão de aposentadoria por invalidez e de pensão por morte.

Art. 5º. O valor do déficit previdenciário apurado deverá ser revisto sempre que a avaliação atuarial apontar a situação de déficit atuarial, procedendo-se a adequação dos valores dos aportes financeiros, bem como da proporcionalidade das parcelas.

Art. 6º. O artigo 10 da Lei Complementar nº 63/2002 passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10. O Município efetuará a partir do ano de 2017 e por período de 27 (vinte e sete) anos, aportes adicionais para o Regime Próprio de Previdência dos Servidores de Joaçaba, referente ao déficit previdenciário recalculado atuarialmente a cada ano, conforme determinação legal".

Art. 7º. Fica revogada a Lei Complementar nº 315/2015.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 26 de maio de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 342
DE 26 DE MAIO DE 2017.

Evolução da Alíquota Amortizante sobre a Folha Salarial			
Ano	Saldo Devedor (R$)	Pagamento Anual (R$)	Juros (R$)	Pagamento Mensal (R$)

2017	79.301.944,25	2.297.663,68	4.758.116,65	186.399,90
2018	81.762.397,23	2.974.901,36	4.905.743,83	241.341,38
2019	83.693.239,70	3.690.705,33	5.021.594,38	299.411,58
2020	85.024.128,75	4.446.780,06	5.101.447,73	360.748,78
2021	85.678.796,42	5.318.135,94	5.140.727,79	431.438,26
2022	85.501.388,26	5.477.680,05	5.130.083,30	444.381,41
2023	85.153.791,51	7.238.459,44	5.109.227,49	587.226,12
2024	83.024.559,56	7.238.459,44	4.981.473,57	587.226,12
2025	80.767.573,69	7.238.459,44	4.846.054,42	587.226,12
2026	78.375.168,67	7.238.459,44	4.702.510,12	587.226,12
2027	75.839.219,35	7.238.459,44	4.550.353,16	587.226,12
2028	73.151.113,06	7.238.459,44	4.389.066,78	587.226,12
2029	70.301.720,40	7.238.459,44	4.218.103,22	587.226,12
2030	67.281.364,18	7.238.459,44	4.036.881,85	587.226,12
2031	64.079.786,59	7.238.459,44	3.844.787,20	587.226,12
2032	60.686.114,34	7.238.459,44	3.641.166,86	587.226,12
2033	57.088.821,76	7.238.459,44	3.425.329,31	587.226,12
2034	53.275.691,62	7.238.459,44	3.196.541,50	587.226,12
2035	49.233.773,68	7.238.459,44	2.954.026,42	587.226,12
2036	44.949.340,65	7.238.459,44	2.696.960,44	587.226,12
2037	40.407.841,65	7.238.459,44	2.424.470,50	587.226,12
2038	35.593.852,70	7.238.459,44	2.135.631,16	587.226,12
2039	30.491.024,42	7.238.459,44	1.829.461,47	587.226,12
2040	25.082.026,45	7.238.459,44	1.504.921,59	587.226,12
2041	19.348.488,59	7.238.459,44	1.160.909,32	587.226,12
2042	13.270.938,46	7.238.459,44	796.256,31	587.226,12
2043	6.828.735,32	7.238.459,44	409.724,12	587.226,12
2044	0,00			

PORTARIA N.º 1119

PORTARIA Nº 1.119 DE 29 DE MAIO DE 2017

"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 31 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) Sr(a). JEFERSON LUIZ KRUG, Técnico de Administração, em função da titulação de Ensino Superior, conforme pedido protocolado através do processo n.º 0001140/2017 de 06 de abril de 2017, ficando enquadrado em função da nova titulação como Técnico de Administração Nível B-VII.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 07 de abril de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 29 de maio de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1120

PORTARIA Nº 1.120 DE 30 DE JUNHO DE 2017

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) FATIMA ZARTH durante o período de 30 de maio de 2017 a 15 de dezembro de 2017, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado em 35º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar na EM Rotary Fritz Lucht como segundo professor para aluno com laudo de necessidades especiais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 30 de maio de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1121
PORTARIA Nº 1.121 DE 31 DE MAIO DE 2017

"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. RESCINDIR, em 31 de maio de 2017, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do (a) Senhor (a) RAFAEL BRUNO HILDEBRANDO, MEDICO - ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – ESF (Estratégia de Saúde da Família), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º § 1º I e II da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005, em função da classificação no edital de processo seletivo n.º 007/2016/FMS da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 31 de maio de 2017

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1122
PORTARIA Nº 1.122 DE 01 DE JUNHO DE 2017

"REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. – REDUZ A CARGA HORÁRIA da Sra. JOSIANE REGINA HABECH, Professor Nível I – Licenciatura (Ensino Fundamental), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Frei Bruno (20 horas semanais) e Escola Municipal Frida Regensburger (20 horas semanais), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011, com carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais - Escola Municipal Frida Regensburger, de acordo com o pedido protocolado sob n.º 0001610/2017 de 25 de maio de 2017, deferido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 01 de junho de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1123
PORTARIA Nº 1.123 DE 01 DE JUNHO DE 2017

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) DALVA MARIA ANTUNES CARNEIRO durante o período de 01 de junho de 2017 a 30 de novembro de 2017, para exercer as funções de Assistente Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e em virtude de sua aprovação em 2º lugar no edital de Teste Seletivo nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição a Sra. Aline Aparecida Schmitz Dambros em licença maternidade, conforme memorando n.º 116/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 01 de junho de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1124
PORTARIA Nº 1.124 DE 01 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005, resolve;

Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Senhor(a) RODRIGO LEMOS durante o período de 01 de junho de 2017 a 30 de novembro de 2017, para exercer as funções de MEDICO - ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – ESF (Estratégia de Saúde da Família), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º § 1º I e II da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005, e em virtude de sua aprovação em 3º lugar no edital de Teste Seletivo n.º 013/2016/FMS, em especial pelo término do contrato do Sr. Rafael Bruno Hildebrando e a realização de processo de concurso público.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 01 de junho de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1125
PORTARIA Nº 1.125 DE 01 DE JUNHO DE 2017

"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE,

Art. 1º. INSTAURAR "Processo Administrativo Disciplinar", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de que se apure indícios de descumprimento de horários do servidor Acacio Ysao Yamaguti, face ao memorando do Gabinete do Prefeito Municipal e documentação anexada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores, INES MARIA PICOLI, FRANCIANI ALICE RIZZI E DIANE CARINA MATANA, para conduzirem a Comissão, sob a presidência do primeiro, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n.º 4.259 de 04 de março de 2013 e Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 01 de junho de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1126
PORTARIA Nº 1.126 DE 01 DE JUNHO DE 2017

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) GERSON SIMON, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido encaminhado pelo memorando do Tiro de Guerra 05-008 Joaçaba, referente ao período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016 (12 dias) por um período de 12 (dias) dias, a partir de 04 de maio de 2017 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 04 de maio de 2017, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 01 de junho de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1127
PORTARIA Nº 1.127 DE 01 DE JUNHO DE 2017

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) SAMOEL LUIZ BITTENCOURT, Médico, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido encaminhado pelo memorando n.º 303/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 03 de julho de 2015 a 02 de julho de 2016 (12 dias) por um período de 12 (dias) dias, a partir de 22 de maio de 2017 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 22 de maio de 2017, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 01 de junho de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1128
PORTARIA Nº 1.128 DE 01 DE JUNHO DE 2017

"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE ,

Art. 1º - NOMEAR "Comissão Especial" para análise dos processos administrativos nos quais foi solicitada a exclusão da multa de imóveis sem passeio em virtude da inviabilidade da construção do passeio público pela situação atual da rua, designa os servidores abaixo:

Art. 2º - DESIGNAR os servidores, ANA PAULA PADOVA, KENYA XAVIER FERREIRA, EMANUEL RICARDO DAROLD DA SILVA E JULIO CESAR VISSANI, para comporem a Comissão, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Os trabalhos são caracterizados por "múnus publico".

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n.º 6.600/2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 01 de junho de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE DESISTÊNCIA
TERMO DE DESISTÊNCIA APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência enviada pelo candidato(a) Sr(a) GUSTAVO HOHMANN CAMINA, Cargo de Medico Ortopedista referente ao edital de teste seletivo n.º 001/2017, classificado em 01º lugar – 2ª chamada, possibilitando a chamada do próximo classificado.

Esta termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 31 de maio de 2017.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PLASS

RESOLUÇÃO Nº 02/2017/PLASS

	PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS Av. XV de Novembro, 378 – Centro 89600-000 - Joaçaba – SC Fone/Fax: 49 – 3527-8804 E-mail – plassjba@gmail.com

RESOLUÇÃO N.º 02/2017

"REAJUSTA O VALOR DAS CONSULTAS MÉDICAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Presidente do Conselho de Administração do PLASS, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a deliberação ocorrida na reunião ordinária do dia 29 de maio de 2017, conforme Ata nº 348,

RESOLVE:
Art. 1º - Reajustar o VALOR DA CONSULTA MÉDICA a ser praticado pelo PLASS, de acordo com a variação do índice INPC para o período de 01/04/2016 a 30/04/2017 no percentual acumulado de 4,65% passando a vigorar no valor R$ 97,30 (noventa e sete reais e trinta centavos).

Parágrafo único - O valor deverá ser reajustado anualmente pelo INPC ou
outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/06/2017.

Joaçaba - SC, 29 de maio de 2017.
IVONE ZANATTA
Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS JHL 0009/2017

SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA DOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA, SC

RECONHECIDA PRÊMIO CATARINENSE DE EXCELÊNCIA 2012 BRONZE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0009/2017

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, localizado na Sede Administrativa do Simae, município de Joaçaba, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº 0023/2017, na ata de julgamento de preços, homologada em 01/06/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

DETENTORAS:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	**BRANDALISE & PADILHA ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.**
	ENDEREÇO:	RUA FRANCISCO LINDNER Nº 561 SALA 01, CENTRO, JOAÇABA - SC
	CNPJ/MF:	10.665.295/0001-79
	REPRESENTANTE LEGAL:	SIDNEI PADILHA
	CPF:	005.059.399-40
	RG:	11/R 3.157.112

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de exames e perícias médicas para atender às necessidades do Simae, em razão do disposto nos Decretos Municipais nº 2.920/07 e 3.057/07 e suas alterações, no PCMSO; de questões trabalhistas; ou de acidentes em que o Simae esteja envolvido**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

1.2 A licitante registrada para os serviços cotados são as seguintes:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Empresa Vencedora
3	PERÍCIA MÉDICA ATRAVÉS DE UM MÉDICO PERITO QUE DEVERÁ TER ESPECIALIDADE NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO, DEMANDADOS POR PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.	SV	10	R$ 350,00	BRANDALIZE & PADILHA ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - ME
4	PERÍCIAS MÉDICAS ATRAVÉS DE 01 (UM) MÉDICO PERITO QUE DEVERÁ TER ESPECIALIDADE NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO, DEMANDADOS POR	SV	3	R$ 3.700,00	BRANDALIZE & PADILHA ASSESSORIA, CONSULTORIA EM

Rua Tiradentes 123 - CEP 89600-000 -Joaçaba SC - Fone: (49) 35518200 Fax: (49) 35518213 -www.simae.sc.gov.br CNPJ 84.591.890/0001-43

SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA DOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA, SC

	PROCESSOS JUDICIAIS, PONDENDO ATUAR COMO ASSISTENTE TÉCNICO NA ESPECIALIDADE DEMANDADA PELO PERICIADO E DEVENDO EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO.				SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - ME

1.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Simae solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 0023/2017 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s);

c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do Simae tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do Pregão.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo

Rua Tiradentes 123 - CEP 89600-000 -Joaçaba SC - Fone: (49) 35518200 Fax: (49) 35518213 -www.simae.sc.gov.br CNPJ 84.591.890/0001-43

assegurada à beneficiária do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

4.3 O Simae monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

4.3.1 O Simae convocará a Contratada para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a Contratada poderá ser liberada do compromisso assumido.

4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.2.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do Simae, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.2 Havendo a necessidade dos serviços, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas às empresas registradas.

5.3 Os serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser executados de acordo com o disposto nos Decretos Municipais nº 2.920/2007 e 3.054/2007 e suas alterações, conforme os quantitativos previstos no subitem 1.2, compreendendo:

5.3.1 Perícias médicas através de 01 (um) Médico Perito que deverá ter especialidade na área de medicina do trabalho, demandados por processos administrativos.

5.3.2 Perícias médicas através de 01 (um) Médico Perito que deverá ter especialidade na área de medicina do trabalho, demandados por processos judiciais podendo atuar como assistente técnico na especialidade demandada pelo periciado e devendo emitir relatório técnico.

Rua Tiradentes 123 - CEP 89600-000 -Joaçaba SC - Fone: (49) 35518200 Fax: (49) 35518213 -www.simae.sc.gov.br CNPJ 84.591.890/0001-43

5.4 O Médico Perito e a Junta Médica Oficial - JMO a serem contratados terão por atribuições:

5.4.1 Realização de perícias médicas nos servidores para fins de licença para tratamento de saúde, proferindo a decisão final.

5.4.2 Realizar perícias médicas em processos administrativos decorrentes de acidente em que o Simae esteja envolvido (acidente de trânsito ou acidente em obras do Simae envolvendo terceiros).

5.4.3 Realização de perícias médicas em processos judicias relativos a questões trabalhistas, podendo atuar como assistente técnico.

5.4.4 Informar o Recursos Humanos do Simae sobre as decisões, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da realização da perícia, salvo motivo justificado, para que proceda ao controle e fiscalização sobre as licenças médicas, bem como a todos os atos a ela relacionados, o qual comunicará a autoridade competente quando for o caso de aplicação da sanção cabível, e que não seja de sua competência.

5.5 O Recursos Humanos do Simae procederá à emissão da Guia para Perícia Médica – GPM, bem como ao agendamento das perícias a serem realizadas, com **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**.

5.6 Na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, caberá à empresa registrada:

5.6.1 Realizar as perícias solicitadas pelo Recursos Humanos, no **prazo de até 15 (quinze) dias contados do dia de solicitação**, para perícias médicas **através de Junta Médica, composta por 03 (três) médicos**.

5.6.2 Relatar nos espaços próprios da Guia para Perícia Médica – GPM as informações que justifiquem o seu parecer.

5.6.3 Encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data de realização da perícia médica, ao Recursos Humanos, a Guia para Perícia Médica – GPM, na qual deverá constar obrigatoriamente o parecer final sobre o pedido e, se for o caso, o prazo de licença com a data de seu início e término, bem como a readaptação, se for o caso, com a discriminação das limitações laborativas.

5.7 As PERÍCIAS MÉDICAS **deverão** ser realizadas pelas empresas registradas **em um dos municípios da área de atuação do Simae**, sendo eles: Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, onde o Simae poderá disponibilizar **eventualmente** sala para a realização das perícias.

5.7.1 Quando houver a necessidade das perícias médicas serem realizadas no domicílio do periciado, devido a sua impossibilidade de locomoção, o prazo será de até 15 (quinze) dias, para as perícias composta de junta médica oficial, desde que atendidas as condições estabelecidas no Decreto Municipal 2.920/07 e demais legislação pertinente.

5.7.2 Quando houver a necessidade das perícias médicas serem realizadas fora da área de atuação do Simae, em domicílio ou em hospital, devido a impossibilidade de locomoção do periciado, o prazo será de até 15 (quinze) dias, para as perícias composta de junta médica oficial, desde que atendidas as condições estabelecidas no Decreto Municipal 2.920/07 e demais legislação pertinente. Nesse caso, as despesas para a realização deste serviço serão de inteira responsabilidade das empresas registradas.

Rua Tiradentes 123 - CEP 89600-000 -Joaçaba SC - Fone: (49) 35518200 Fax: (49) 35518213 -www.simae.sc.gov.br CNPJ 84.591.890/0001-43

5.8 Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos de controle e demais aplicáveis à espécie.

5.9 As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa registrada.

5.10 Serão de total responsabilidade da empresa registrada eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

5.11 Caberá exclusivamente à empresa registrada, na execução do objeto, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade ou colocado à disposição para a execução do objeto.

5.12 A empresa registrada deverá responsabilizar-se pela regularização dos serviços, quando na ocasião do recebimento for constatado que os mesmos estejam diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

5.13 O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil da empresa registrada por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, verificadas posteriormente.

5.14 A empresa registrada deverá executar os serviços, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo Recursos Humanos do Simae, bem como, obedecer ao objeto do presente instrumento e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

6. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

6.2 A empresa registrada será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

6.3 A empresa registrada deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

7. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 Cabe a empresa registrada:

Rua Tiradentes 123 - CEP 89600-000 -Joaçaba SC - Fone: (49) 35518200 Fax: (49) 35518213 -www.simae.sc.gov.br CNPJ 84.591.890/0001-43

a) Prestar os serviços no prazo máximo estabelecido no item 5 desta Ata de Registro de Preços, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

b) Atender às especificações do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo Simae, **durante a validade desta Ata de Registro de Preços;**

d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;

d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, bem como decorrentes de atos executados pelos peritos vinculados pela empresa registrada;

e) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;

f) Cumprir as disposições contidas nos Decretos Municipais nº 2.920/2007 e 3.054/2007 e suas alterações;

g) Exigir documento de autorização emitido pelo Recursos Humanos do Simae para que libere a prestação dos serviços, a fim de comprovar seu fornecimento;

h) Relatar nos espaços próprios da Guia para Perícia Médica – GPM as informações que justifiquem o seu parecer;

i) Encaminhar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da data de realização da perícia médica, ao Recursos Humanos, a Guia para Perícia Médica – GPM, na qual deverá constar obrigatoriamente o parecer final sobre o pedido e, se for o caso, o prazo de licença com a data de seu início e término, bem como a readaptação, se for o caso, com a discriminação das limitações laborativas.

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

8.1 Cabe ao Simae:

a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

b) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do Simae, visando à fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços;

c) Proceder a emissão da Guia para Perícia Médica – GPM, bem como ao agendamento das perícias a serem realizadas, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

d) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o item 9 desta Ata de Registro de Preços;

e) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal

Rua Tiradentes 123 - CEP 89600-000 -Joaçaba SC - Fone: (49) 35518200 Fax: (49) 35518213 -www.simae.sc.gov.br CNPJ 84.591.890/0001-43

protocolado pela empresa registrada, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;

f) Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

g) Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora no Pregão, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

9.2 O pagamento será:

9.2.1 Efetivado de acordo com o serviço prestado, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de serviços que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail compras@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo Simae.

9.2.2 Realizado através do Simae, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a realização da perícia, contados do efetivo recebimento e aceitação da Guia para Perícia Médica (GPM), observado o que consta no item 5 desta Ata de Registro de Preços.

9.2.3 Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

9.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.6 O Simae exigirá da empresa registrada, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.

9.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta ou na Nota Fiscal/Fatura o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

9.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da proponente vencedora incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para prestação dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida.

Rua Tiradentes 123 - CEP 89600-000 -Joaçaba SC - Fone: (49) 35518200 Fax: (49) 35518213 -www.simae.sc.gov.br CNPJ 84.591.890/0001-43

9.9 No eventual atraso de pagamento por parte do Simae, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2017/2018, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.122.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060
ELEMENTO: 3.3.90.39.56.00.00.00

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

11.1 O Simae poderá cancelar o Registro de Preços da fornecedora nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de realizar os serviços, no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

11.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

12. DAS SANÇÕES

12.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Edital de Licitação e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2 Penalidades que poderão ser cominadas às empresas registradas:

Rua Tiradentes 123 - CEP 89600-000 -Joaçaba SC - Fone: (49) 35518200 Fax: (49) 35518213 -www.simae.sc.gov.br CNPJ 84.591.890/0001-43

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, cuja aplicação será sobre o valor do empenho em que ocorreu o não atendimento, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela a que se refere, no caso de não atendimento as exigências do Edital da Licitação e desta Ata de Registro de Preços;

b) 10% (dez por cento) no caso da Contratada não realizar os serviços, desatender às condições estipulada ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedida de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar ou a receber a Autorização de Fornecimento ou Empenho, quando enviado por e-mail dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a adjudicação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do Contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;

k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

12.3 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o Simae considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa registrada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da empresa registrada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Rua Tiradentes 123 - CEP 89600-000 -Joaçaba SC - Fone: (49) 35518200 Fax: (49) 35518213 -www.simae.sc.gov.br CNPJ 84.591.890/0001-43

SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA DOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA, SC

12.4 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Contratada e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

12.5 Nenhum pagamento será realizado à empresa registrada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, 01 de junho de 2017.

_____
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente do Simae

_____
BRANDALISE & PADILHA ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SAÚDE
HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA-ME
Sidnei Padilha/Sócio Administrador

Testemunhas:

_____
Giane Maria Marquezze Leccher
Diretora Administrativa

_____
Francielli Wendland Guaragni Fiorin
Encarregada Recursos Humanos

Rua Tiradentes 123 - CEP 89600-000 -Joaçaba SC - Fone: (49) 35518200 Fax: (49) 35518213 -www.simae.sc.gov.br CNPJ 84.591.890/0001-43

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PR JHL 0023/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA **SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 23/2017 - PR**
CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Rua Tiradentes, 123** **C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC**	**Processo Administrativo: 29/2017** **Processo de Licitação: 29/2017** **Data do Processo: 26/04/2017**

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Paulo Cesar Lamin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 29/2017
b) Licitação Nr.: 23/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 01/06/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS, CONFORME NECESSIDADE DO SIMAE.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BRANDALISE E PADILHA ASSES EM SEG E HIG TRABA LTDA (7818)						
3	PERÍCIA MÉDICA ATRAVÉS DE UM MÉDICO PERITO QUE DEVERÁ TER ESPECIALIDADE NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO, DEMANDADOS POR PROCESSOS ADMINISTRATIVOS. - Marca: BRANDALISE &PADILHA	SV	10,00	0,0000	350,00	3.500,00
4	PERÍCIAS MÉDICAS ATRAVÉS DE 01 (UM) MÉDICO PERITO QUE DEVERÁ TER ESPECIALIDADE NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO, DEMANDADOS POR PROCESSOS JUDICIAIS, PONDENDO ATUAR COMO ASSISTENTE TÉCNICO NA ESPECIALIDADE DEMANDADA PELO PERICIADO E DEVENDO EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO. - Marca: BRANDALISE &PADILHA	SV	3,00	0,0000	3.700,00	11.100,00
					Total do Fornecedor:	**14.600,00**
					Total Geral:	**14.600,00**

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 23/2017 - PR Processo Administrativo: 29/2017 Processo de Licitação: 29/2017 Data do Processo: 26/04/2017

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (9)

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

Lacerdópolis

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 07/2017 FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 07/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2017
DATA DE EMISSÃO: 01/06/2017

OBJETO: aquisição parcelada de material médico hospitalar, com as características, quantidades e valores máximos conforme tópico 02 a ANEXO I deste Edital (OBJETO), os quais serão adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde e usados na Unidade Básica de Saúde, de acordo com a necessidade, através de requisição do Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão, obrigatoriamente, ser protocolados no Setor de Protocolo até às 14h00min de 14/06/2017, para abertura da Seção às 14h00min do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

TIPO: pregão presencial para registro do menor preço por item.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3552-0188, no horário comercial, e-mail: licitacao@lacerdopolis.sc.gov.br ou junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, n. 1050, na cidade de Lacerdópolis/SC.

Lacerdópolis, 01 de junho de 2017.

DELCIMERI SCAPINI BRANDINI
Comissão de Licitações

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 07/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2017
DATA DE EMISSÃO: 01/06/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LACERDÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, com supedâneo na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Decreto Municipal n. 024/2011 e na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, tornam público a realização de Processo de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme tópico 02 e ANEXO I deste Edital (OBJETO).

As propostas deverão obedecer às especificações contidas neste Edital e serão recepcionados pela Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no Município de Lacerdópolis, até às 14h00min de 14 de junho de 2017.

01 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

1.2 – Caberá o pregoeiro decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

1.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

02 - OBJETO

2.1 - Aquisição parcelada de material médico hospitalar, com as características, quantidades, valores máximos e demais especificações constantes no ANEXO I deste edital, os quais serão adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde e usados na Unidade Básica de Saúde, de acordo com a necessidade, através de requisição do Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

2.2 – PRAZO DE ENTREGA: até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.3 - LOCAL DE ENTREGA: Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis (Rua 07 de setembro, n. 1.600, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000).

2.4 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

2.5 - O licitante deverá cotar o valor unitário de cada item e indicar a marca que está cotando, ficando obrigado a entregar a marca cotada,

sob pena de não ser aceito.

03 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

3.2 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos e mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega no verso da mesma, sem rasuras.

3.3 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

3.6 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.7 - Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta.

3.8 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.9 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis (CNPJ 11.417.744/0001-22).

3.10 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.11 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

04 - VALOR ESTIMADO DO OBJETO

De acordo com o artigo 03, inciso III da Lei 10.520/2002 e orçamentos, o valor estimado de cada item não poderá ultrapassar os limites individualmente constantes no tópico ANEXO I deste Edital.

05 - EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO

5.1 - Compõem a equipe de apoio os servidores membros da Comissão Permanente de Licitações.

5.2 - Compete a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas atividades na sessão e atos do Pregão.

5.3 - O pregoeiro designado é a servidora Delcimeri Scapini Brandini, a qual compete as seguintes atribuições:
a) Presidir o pregão, recebendo as propostas e lances;
b) Analisar e decidir fundamentadamente sobre aceitação ou não da proposta;
c) Receber lances, dos classificados na forma do art. 4º, incisos VIII e IX da Lei n. 10.520/2002.
d) Decidir sobre a ordem de classificação;
e) Analisar e decidir sobre a habilitação do classificado em primeiro lugar;
f) Receber as intenções de recursos e encaminhá-los à autoridade competente para julgamento.
g) Promover a adjudicação do objeto do pregão;
h) Submeter à autoridade competente o resultado final, para homologação do pregão;

06 - CREDENCIAMENTO

6.1 - Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente não queira dar lances não precisará se credenciar, contudo deverá entregar os documentos indicados nos tópicos 6.2 e 6.3.

6.2 – Os documentos exigidos para credenciamento da empresa são:
a) Para o proponente credenciar representante, deverá apresentar procuração, podendo utilizar o ANEXO II como modelo ou documento equivalente; e
b) Ato constitutivo da empresa: Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

6.3 – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO III).

6.4 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de

dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte, microempresa ou micro empreendedor individual dar-se-á pela apresentação da Certidão da Junta Comercial e, quando for o caso a Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou outro na forma da lei, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes.

6.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os tópicos 6.2, 6.3 e 6.4, deverão vir fora dos envelopes de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

6.6 - Os documentos devem ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor público do setor.

07 - PROPOSTA E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Os envelopes número 01 (um) contendo a cotação e os envelopes número 02 (dois) contendo os documentos de habilitação serão recepcionadas pela Comissão de Licitações até as 14h00min do dia 14/06/2017, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no município de Lacerdópolis-SC.

7.2 - A proposta envelope 01 (um) deverá ser apresentada em envelope fechado, o qual conterá a cotação do licitante via impressa e assinada, com valor unitário, marca e valor global da proposta, e via CD/Pen Drive da AutoCotação da empresa Betha o qual será fornecido ao licitante mediante solicitação.

7.3 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N.05/2017
ENVELOPE N. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

7.4 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
a) ser impressa, sob pena de desclassificação, contendo todas as condições ali descritas, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n. do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços unitários, por item, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
f) Poderão participar do presente processo licitatório quaisquer pessoas jurídicas que atendam as condições desde Edital.

7.5 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, n. da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

7.6 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas que conterem vícios insanáveis e propostas que apresentem desconformidades com quaisquer outras exigências do ato convocatório, desde que insanáveis.

7.8 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
a) empresa atingida pela decretação de falência ou que teve instaurado processo de insolvência civil;
b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar pelo Município de Lacerdópolis ou que tenham sido declaradas inidôneas pelo Município de Lacerdópolis ou por qualquer outro Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
c) Vedada a participação direta ou indireta das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do art. 09 da Lei n. 8.666/93, conforme decisão n. 603/97 TCU, bem como as impedidas pela Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis.

08 – HABILITAÇÃO

8.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2017
ENVELOPE N. 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

8.2 - Para habilitação das empresas, será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ).
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
i) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo INSS);
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT);
k) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), conforme ANEXO IV.
l) Certidão de Distribuição de Pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais;
m) Declaração/print comprovando que a empresa licitante não está inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/cnep.

8.3 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE devidamente identificadas no credenciamento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações.
8.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.
8.3.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no tópico anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 - Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão de abertura de envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
8.4.1 - Para os documentos que não apresentarem prazo de validade ou validade indeterminada, quando for o caso, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
8.4.2 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
8.5 - O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando a respectiva justificativa/comprovante.

8.6 - Serão automaticamente desclassificados os proponentes que apresentarem documentos com data de validade vencida.

09 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - A presente licitação será adjudicada ao proponente que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM dos itens descritos no ANEXO I deste Edital.

9.2 - Após a fase de lances, será desclassificada proposta de valor superior ao máximo fixado.

10 - RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no tópico 06 (CREDENCIAMENTO).

10.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

10.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

10.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

10.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no tópico anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
10.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por lote, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, podendo o proponente cotar apenas 01 (um) item.

10.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

10.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.

10.12 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2. da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
10.12.1 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
10.12.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
II – todas as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE classificadas de acordo com o tópico anterior poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;
IV – Não ocorrendo a contratação das MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma do tópico anterior, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do tópico 10.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
V – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no tópico 10.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

10.13 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

10.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.15 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

10.16 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.
10.16.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

10.17 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da Licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.18 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

10.19 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

11 – RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por item, sendo submetido este resultado ao(a) Prefeito Municipal para homologação.

11.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao(a) Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao(a) Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao(a) Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

11.5 – A contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

11.6 - Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% (dez por cento) do total dos itens atribuídos à Contratada;
b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;
c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

11.7 - Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
§1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
§2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
§3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
§4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

12 – ASSINATURA DA ATA E SUA RESPECTIVA VIGÊNCIA

12.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar(em) a ata (minuta constante do ANEXO V), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 - No ato de formalização da ata, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

12.3 – A ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, sendo computadas neste período, as eventuais prorrogações.

12.4 - Caso a ata, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

13.1 - A execução da ato será administrada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social de Lacerdópolis.

13.2 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

13.3 - Não serão aceitos valores superior à média dos preços conforme valores constantes no tópico 02 (OBJETO) e ANEXO I deste edital.

13.4 - Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

13.5 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

14 - UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTRO ÓRGÃO

A ata a ser lavrada, quando cabível, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013.

15 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

15.1 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste Edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no tópico 02 e ANEXO I deste Edital (OBJETO).

15.2 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes participantes e não vencedoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, logo após sua homologação.

16.3 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

16.4 – O Município poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.5 - O pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, através do telefone (49) 3552-0188, ou pessoalmente (Rua 31 de março, 1050, Centro, Lacerdópolis/SC).

16.6 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Lacerdópolis: www.lacerdopolis.sc.gov.br e na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, rede DOM – Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br de eventuais alterações no presente edital.

16.7 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Descrição dos itens, quantidades e valores máximos;
b) ANEXO II - Procuração;
c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
d) ANEXO IV – declaração de que não emprega menor de idade, salvo se aprendiz;
e) ANEXO V – Ata de Registro de Preços.

Lacerdópolis/SC, 01 de junho de 2017.

Fundo Municipal de Saúde
Edgar Brandini
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social
ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Atadura Crepom, elásticas, porosas, não estéril, 100% algodão,Pc com 12 unidades, C/ 13 FIOS, 6cmX4,5mt OBS: Deverá constar na embalagem q o produto atende as normas da ABNT NBR14056 e o peso mínimo do rolo deverá ser de 13,3 gramas conforme portaria 106/2003 do INMETRO .	PCT	100,00	6,48	648,00
2	Atadura Crepom 8cmX4,5mt, elásticas, porosas, não estéril, 100% algodão,Pc com 12 unidades, C/ 13 FIOS, OBS: Deverá constar na embalagem q o produto atende as normas da ABNT NBR14056 e o peso mínimo do rolo deverá ser de 17,8 gramas conforme portaria 106/2003 do INMETR	PCT	100,00	8,44	844,00
3	Atadura Crepom, 12cmX4,5mt elásticas, porosas, não estéril, 100% algodão,Pc com 12 unidades, C/ 13 FIOS, OBS: Deverá constar na embalagem q o produto atende as normas da ABNT NBR14056 e o peso mínimo do rolo deverá ser de 26,09 gramas conforme portaria 106/2003 do INMETRO	PCT	150,00	15,24	2286,00
4	Atadura Crepom, 20cmX4,5mt elásticas, porosas, não estéril, 100% algodão,Pc com 12 unidades, C/ 13 FIOS, OBS: Deverá constar na embalagem q o produto atende as normas da ABNT NBR14056 e o peso mínimo do rolo deverá ser de 42,8gramas conforme portaria 106/2003 do INMETRO	PCT	130,00	22,00	2860,00

5	Escalp nº 23 pacote c/100 unidades	PCT	5,00	84,50	422,50
6	Escalp nº 25 pacote c/100 unidades	PCT	2,00	84,50	169,00
7	Especulo vaginal tam m	UN	200,00	1,34	268,00
8	Especulo vaginal tam p	UN	250,00	1,26	315,00
9	Compressa de gaze hidrófila 5 dobras - 8 camadas, 13 fios/ Cm/² 100% algodão, 7,5 x 7,5 cm pacote com 500 unidades cada pacote com 500 gramas conforme normas da ABNT.	PCT	500,00	27,93	13965,00
10	Campo operatório compressa cirúrgica, alto poder de absorção 100% algodão, não estéril 45x50cm sem fio radiopaco, 4 camadas pct c/50 unidades	PCT	8,00	80,73	645,84
11	Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% fisiológico 125 ml	UN	1.000,00	2,96	2960,00
12	Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% 1.000 ml	FCO	400,00	6,91	2764,00
13	Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% fisiológ. 500ml	UN	400,00	4,28	1712,00
14	Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% fisiológica 250ml	UN	500,00	3,59	1795,00
15	Solução de glicose 5% isotônica 500 ml	FCO	10,00	4,67	46,70
16	Solução glico fisiológico 1000 ml	UN	10,00	7,38	73,80
17	Solução glico fisiológico 500 ml	FCO	10,00	5,60	56,00
18	Glicose 50% 10ml ampola	UN	30,00	0,42	12,60
19	Luvas cirúrgica nº 7	UN	40,00	1,62	64,80
20	Luvas cirúrgica nº 7.5	UN	80,00	1,62	129,60
21	Luvas cirúrgica nº 8	UN	100,00	1,65	165,00
22	Luvas de de látex para procedimento tam p, hipo-alergenica, não estéril, ambidestra, levemente pulverizada produzida com lates natural, caixa com 100 unidades	CX	150,00	23,84	3576,00
23	Luvas de de látex para procedimento tam m, hipo-alergencia, não estéril, ambidestra, levemente pulverizada produzida com lates natural, caixa com 100 unidades	CX	200,00	25,86	5172,00
24	Luvas de de latex para procedimento tam g, hipo-alergencia, nao esteril, ambidestra, levemente pulverizada produzida com lates natural, caixa com 100 unidades	CX	10,00	25,86	258,60
25	Água destilada 10 ml cx. c/ 50 ampolas	CX	5,00	11,75	58,75
26	Agua Destilada 1.000ml	KG	250,00	4,44	1110,00
27	Absorvente adesivo Hipo-Alérgico bandagem, p/uso após função venosa ou injeções caixa 796 peças	C X	8,00	16,36	130,88
28	Gaze queijo 19 fios 91x91cm rolo	RL	10,00	98,29	982,90
29	Seringa 1 ml c/agulha cx. c/1000 unidades	C X	4,00	395,00	1580,00
30	Seringa 3 ml s/ agulha cx. c/ 1000 unidades	C X	3,00	197,67	593,01
31	Seringa 5 ml s/ agulha cx. c/ 1000 unidades	CX	5,00	203,33	1016,65
32	Seringa 20 ml s/agulha cx. c/1000 unidades	C X	4,00	593,33	2373,32
33	Cabo trpolar pp 3 X 6mm2	MTS	15,00	12,00	180,00
34	Agulhas p/seringas tam 13x45 caixas c/100 unidades	CX	40,00	13,00	520,00
35	Agulhas p/seringas tam 25x6 caixas c/100 unidades	CX	40,00	15,50	620,00
36	Agulhas p/seringas tam 25x7 caixas c/100 unidades	CX	10,00	11,00	110,00
37	Agulhas p/seringas tam 25x8 caixas c/100 unidades	CX	20,00	12,00	240,00
38	Agulhas p/seringas tam 30x7 caixas c/100 unidades	CX	5,00	12,00	60,00
39	Agulhas p/seringas tam 40x12 caixas c/100 unidades	CX	100,00	13,50	1350,00
40	Fita Microporosa Cirúrgica Adesiva Hipoalérgica 2,5cm x 10 m, tecido a base de fibra viscosa com adesivo acrilico caixa com 24 unidades	CX	30,00	68,40	2052,00
41	Fita microporosa cirúrgica adesiva hipoalérgica 50mmx4,5m, tecido a base de fibras viscosas com adesivo acrílico caixa c/24 unidades	C X	50,00	115,36	5768,00
42	Esparadrapo, tela adesiva impermeável 10 cmx4,5 mt, tecido 100% algodão e resina acrílica a base de borracha natural e resina c/capa, caixa com 24 unidades	CX	3,00	175,68	527,04
43	Lamina simples fosca	UN	10,00	5,16	51,60
44	Escova preventivo, pacote com 100 unidade	PCT	10,00	26,88	268,80
45	Espátula de airys	UN	10,00	7,95	79,50
46	Lancetas de HGT- composto poliemetano, agulha de aço inoxidável, dista,l estéril, cx. C/ 100 unid.	C X	10,00	33,88	338,80
47	Abaixador de lingua pacote com 100 unidades	PCT	10,00	4,28	42,80
48	Bolsa Coletor de urina por sistema fechado	UN	20,00	5,14	102,80
49	Fita adesiva auto clave	UN	3,00	5,00	15,00
50	Termômetro clínico digital	UN	40,00	13,71	548,40
51	Papel Grau Cirúrgico 10 cm x 100 mt	RL	3,00	61,85	185,55

52	Papel Grau Cirúrgico 12 cm x 100 mt	RL	15,00	76,47	1147,05
53	Papel Grau Cirurgico 20cm x100 mt	RL	10,00	117,68	1176,80
54	Papel Grau Cirúrgico5cm x 100mt	RL	6,00	178,05	1068,30
55	Indicador Multi Variável	CX	2,00	65,14	130,28
56	sonda uretral nº 12 pacotes c/20 unidades	PCT	300,00	14,58	4374,00
57	Equipo macro gotas com respiro, atóxico, estéril, epirogênico cx. C/ 250 unid	CX	4,00	1,99	7,96
58	Solução degermante iodopovidona 1% iodo ativo, franco 1000ml	UN	8,00	58,26	466,08
59	Abaixador de língua de plástico com aroma pct c/40 unidades	PCT	50,00	31,20	1560,00
60	Coletor de materiais perforantes/cortantes-cap 07 litros - cx c/10 unidades	C X	10,00	35,80	358,00
61	Eletrodos Cardiológico Adulto Descartável 100 unidades	CX	50,00	36,17	1808,50
62	agua oxigenada vol 10	VD	5,00	6,33	31,65
63	alcool 70% 1000 ml caixa com 12 unidades	CX	13,00	8,31	108,03
64	Saco leitoso para lixo hospitalar pacotes c/100 unidade conforme normas da ABNT 7500/01-9191/08 RDC306/04 e Conama N358/05, lei nº 8078/90.	UN	8,00	30,50	244,00
65	luvas plasticas descartaveis tamanho unico pct c/100	PCT	2,00	34,53	69,06
66	Haste flexível com pontas de algodão cx c/75 unidades	CX	50,00	1,52	76,00
67	Indicador biológico para autoclave cx c/10 unidades	CX	15,00	79,70	1195,50
68	Algodão hidrófilo absorvente 500 gr	UN	10,00	13,20	132,00
69	Cateter nasal para oxigenio tipo óculos	UN	80,00	1,66	132,80
70	Gel condutor incolor hipoalérgico pct c/5kg	UN	6,00	38,66	231,96
71	Equipo p/ soro Macro Gotas Flexivel Fotossensivel	UN	200,00	4,81	962,00
			Total		77.395,21

ANEXO II

PROCURAÇÃO

_____ <RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO> _____ , por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA> _____ , constitui como PROCURADORo Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF> _____ , outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>,

<DATA> _____

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>
Com reconhecimento da assinatura em cartório. ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n. ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL) _____ , declara, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, sob as penas da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n. ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL) _____ , declara, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7., da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. _____/2017

PROCESSO LICITATÓRIO n. 07/2017
PREGÃO PRESENCIAL n. 05/2017

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 07 de setembro, n. 1.600, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 11.417.744/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Municipal de Saúde e Bem Estar Social, Edgar Brandini, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto Municipal n. 024/2011, e, as demais normas aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, RESOLVE registrar o(s) preço(s) apresentado(s) pela(s) empresa(s), na ordem de classificação por ela(s) alcançada(s) no(s) item(s), observadas as condições do edital e anexos que integram este instrumento e as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Aquisição parcelada de material médico hospitalar, com as características, quantidades e valores máximos conforme ANEXO I do edital, os quais serão adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde e usados na Unidade Básica de Saúde, de acordo com a necessidade, através de requisição do Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social, cuja(s) empresa(s) fornecedora(s) é(são):

...

1.2 – PRAZO DE ENTREGA: até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.3 - LOCAL DE ENTREGA: Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis (Rua 07 de setembro, n. 1.600, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000).

1.4 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

1.5 - Integram a presente ata de Registro de Preços o Edital de Pregão Presencial n. 03/2017, Processo Licitatório n. 03/2017 e a proposta apresentada pelo fornecedor acima discriminado, bem como a planilha de lances ofertados pelo fornecedor vencedor dos itens acima, conforme normas estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

2.2 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos e mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega no verso da mesma, sem rasuras.

3.2 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.5 – Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta, conforme tópico "7.5" do edital.

3.6 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.7 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis (CNPJ 11.417.744/0001-22).

3.8 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.
3.9 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados no tópico anterior serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTRO ÓRGÃO

A presente ata, quando cabível, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art.

22 do Decreto Federal n. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DA ATA

5.1 - Esta ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, sendo computadas neste período, as eventuais prorrogações.

5.2 - Durante o prazo de validade da presente ata as empresas, a critério do Fundo Municipal de Saúde, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou formalização de contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas a esta ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

5.3 - Se a empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou formalizar o contrato sem justificativa por escrito e aceita pelo ordenador da despesa, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DA ATA

A presente ata de registro de preços está vinculada ao processo licitatório que a originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n. 8.666/93, a Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto Municipal n. 024/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

7.1 - A execução desta ata será administrada e gerenciada pelo Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social de Lacerdópolis.

7.2 - O gerenciador da presente Ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis.

7.3 - Não será aceito valores superior à média dos preços conforme valores constantes no tópico 01 (OBJETO) desta ata.

7.4 - Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

7.5 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES

8.1. A presente ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

8.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual oscilação de mercado ou de fato que modifique seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao Fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
a) não cumprir as obrigações da presente ata;
b) não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e/ou formalização de contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 - O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do órgão gerenciador:
a) Gerenciar esta ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
d) consultar o Fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ata;
e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ata;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O órgão participante, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:
a) Tomar conhecimento da presente ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
d) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do Fornecedor, além das legais e inerentes ao ramo de atividade:
a) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ata;
b) fornecer os itens contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no edital e tópico 01 (OBJETO) desta ata;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ata;
d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente ata;
e) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no edital.
f) prestar os serviços no perímetro urbano do município de Lacerdópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1 - À contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

13.2 - Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% (dez por cento) do total dos itens atribuídos à Contratada;
b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;
c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

13.3. Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
§1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
§2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
§3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
§4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC,... de... de... 2017.

Fundo Municipal de Saúde Edgar Brandini Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

Lages

Prefeitura

AVISO 01- EDITAL DE CHAMAMENTO BENS INSERVÍVEIS

EDITAL DE CHAMAMENTO
PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO
COM INTUÍTO DE PARTICIPAR
DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO DE LAGES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, com sede na Rua Benjamin Constant n.° 13, Centro, Lages, SC, torna público para conhecimento de todos, que a partir de 01/06/2017 estará aberto o Processo de Cadastramento de Entidades Sem Fins Lucrativos legalmente constituídas para recebimento de bens inservíveis do Município de Lages. O cadastramento de cada entidade é intransferível e dar-se-à no período de 01 à 14 de Junho de 2017, das 13:00h às 19:00h, na Gerência de Patrimônio, localizado na sede do Município, devendo os interessados apresentarem os documentos necessários. O Edital estará disponível no site www.lages.sc.gov.br e no Mural da Prefeitura. Maiores informações na Gerência de Patrimônio, pelo telefone (49)- 3221-1179.
Lages, 01 de junho de 2017.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

EXTARTO RATIFICAÇÃO ATO DE DISPENSA DE LCITAÇÃO 01 2017 SMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 31/2017 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC – CEP: 88.505-900.
CONTRATADA: DICOR DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 17.710.893/0001-61 com Sede a Av. Hiperides de Sá ferreira, nº 650, Bairro Cruz de Malta nº 650, Lages/SC, CEP 88500-000
O valor a ser pago ao mês será de R$ O valor a ser pago será de R$ 90.360,00 (noventa mil trezentos e sessenta reais).
Referente aquisição de gêneros alimentícios para consumo nas unidades escolares municipais (frutas, verduras e ovos).
Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.
Lages, 31 de maio de 2017.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 64/2017 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 64/2017 PML
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC
CONTRATADA: ASTOR STAUDT ME, neste ato representada pelo Sr. Astor Staudt, portador do CPF nº 550.451.700-15 de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 31/2017, correlato ao Pregão Presencial nº 08/2017, aberto em 31/03/2017 e homologado em 03/05/2017, consoante as cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
aquisição de materiais esportivos da Fundação Municipal de Esportes para utilizar no Jocol, jogos da Fesporte e outros.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, da data da assinatura do contrato até 31/12/2017;
2.2 De Execução, da data da assinatura do contrato decorrente até 31/12/2017:
2.3 De Entrega, em até 05(cinco) dias contados da data da solicitação;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).
02 de maio de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº. 03/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 13/2017
A CÂMARA DE VEREADORES DE LAGES, sito à Rua Otacílio Vieira da Costa , 280, centro Lages (SC), inscrita no CNPJ sob o nº. 86.731.494/0001-08, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que pretende contratar mediante Dispensa de Licitação o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto com termo de referência para realização de obras e serviços nas seguintes áreas: Projeto preventivo contra incêndio, pintura externa, reforma da cobertura e edificação de banheiros.
Leva ao conhecimento dos interessados que, com base no Artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, procedeu a Dispensa de Licitação visando a Contratação da Empresa: PAULO LORISETE TOLDO SCOTTI ME. CNPJ nº 13.140.569/0001-02, com o prazo de vigência Junho de 2017, no valor de R$ 10.442,50 (dez mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
Lages – SC, 01 de junho de 2017.
AIDAMAR SEMINOTTI HOFFER - PRESIDENTE

EDITAL Nº 008/2017

EDITAL Nº. 008/2017

AIDAMAR SEMINOTTI HOFFER, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de conformidade com a Lei nº. 2545/1999, fará realizar Audiência Pública, conforme segue:

Data: 23/06/2017
Horário: 19:00 (dezenove horas)

PAUTA: Criminalidade na Sociedade.

Local: Plenário da Câmara de Vereadores de Lages

Inscrições: até o início dos trabalhos.

Obs.: Maiores informações na secretaria da casa ou no site www.camaralages.sc.gov.br.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2017.
AIDAMAR SEMINOTTI HOFFER
Presidente

Laguna

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.921/2017

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.921-2017, de 29 de maio de 2017.

"DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO a ASSOCIÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Laguna, MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Para efeitos do artigo 30, inciso IV da Lei nº. 13.019/2014, fica dispensado o chamamento público para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, associação civil, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.579.467/0001-00, com endereço na Avenida João Pinho, nº. 785, Mar Grosso, para a entabulacão de termo de parceria ou cooperação com o Poder Público, nos termos do Decreto nº. 4.853/2017.
Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos valores correspondentes a entabulacão de termo de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE no valor anual de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil), a serem pagos em doze parcelas mensais, para a manutenção do transporte escolar, passe escolar, alimentação e pagamento de recursos humanos, conforme plano de trabalho atualizado.
Art. 3º Fica autorizado o pagamento dos valores correspondentes a entabulacão de termo de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE no valor anual de R$ 43.048,90 (quarenta e três e quarenta e oito e noventa mil), a serem pagos em doze parcelas mensais, para o custeio das atividades institucionais, representados pelo pagamento de recursos humanos e a aquisição de materiais de consumo, conforme plano de trabalho atualizado.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 568/2017

PORTARIA RH Nº 568/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO, MÁRCIA ALVES JARDIM, do cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 22/05/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Maio de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 570/2017

PORTARIA RH Nº 570/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário PATRÍCIA RENATA DE OLIVEIRA BENITO para exercer o Cargo de Professor de Anos Iniciais, 40 horas, HAB 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 24/05/2017, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 02/2016.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 24 de Maio de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 571/2017

PORTARIA RH Nº 571/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário ISADORA COSTA RECHIA para exercer o Cargo de Professor de Ciências, 30 horas, HAB 010, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 24/05/2017, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 02/2016.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 24 de Maio de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 573/2017

PORTARIA RH Nº 573/2017

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor BRUNA SANTOS DE SOUZA, Agente Comunitário, do dia 25.05 2017 a 23.06.2017,referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 25 de Maio de 2017.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 574/2017
PORTARIA RH Nº 574/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 0125.0001597/2017;

RESOLVE:

Prorrogar por sessenta dias a licença maternidade, da Sra. ANA PAULA MIGUEL ROSS, Educador Social, com lotação na Secretaria de Assistência e Habitação, a partir de 28/05/2017, em conformidade com a Lei Complementar nº 206 de 19 de março de 2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 29 de Maio de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 579/2017
PORTARIA RH Nº 579/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO, LISIANE BRANDOLT PINTO JUSTINO do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Turismo, Lazer e Comunicação, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Junho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 580/2017
PORTARIA RH Nº 580/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, SUSANI CÓRDOVA RAMOS para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Controle Patrimonial, DS 3, com lotação na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Junho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 581/2017
PORTARIA RH Nº 581/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, LUCILENE GONÇALVES PAVANATE para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/06/2017, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 06/2016.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Junho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 582/2017
PORTARIA RH Nº 582/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e em conformidade com a Lei Complementar nº 340/2017, de 24 de abril de 2017;

RESOLVE:

NOMEAR, DANIEL DA SILVA MACHADO, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Cadastro Rural e Apoio ao Produtor, GP 11, com lotação na Secretaria de Pesca e Aquicultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Junho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 583/2017
PORTARIA RH Nº 583/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e em conformidade com a Lei Complementar nº 340/2017, de 24 de abril de 2017;

RESOLVE:

NOMEAR, MURILO DE OLIVEIRA LIMA, para exercer o cargo em comissão de Integrador, GP 12, com lotação na Secretaria de Pesca e Aquicultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Junho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 584/2017
PORTARIA RH Nº 584/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e em conformidade com a Lei Complementar nº 340/2017, de 24 de abril de 2017;

RESOLVE:

NOMEAR, GISIANE SÔNIA BONIFÁCIO LEAL, para exercer o cargo em comissão de Integrador, GP 12, com lotação na Secretaria de Pesca e Aquicultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Junho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 585/2017
PORTARIA RH Nº 585/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e em conformidade com a Lei Complementar nº 340/2017, de 24 de abril de 2017;

RESOLVE:

NOMEAR, FERNANDA DOMINGOS OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Integrador, GP 12, com lotação na Secretaria de Pesca e Aquicultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Junho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 586/2017
PORTARIA RH Nº 586/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e em conformidade com a Lei Complementar nº 340/2017, de 24 de abril de 2017;

RESOLVE:

NOMEAR, JOSÉ RAMOS BATISTA, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Patrimônio e Frota, GP 12, com lotação na Secretaria de Pesca e Aquicultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Junho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 587/2017
PORTARIA RH Nº 587/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e em conformidade com a Lei Complementar nº 340/2017, de 24 de abril de 2017;

RESOLVE:

NOMEAR, GRAZIELLE SITÔNIO DUARTE, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Extensão Agrícola, GP 11, com lotação na Secretaria de Pesca e Aquicultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Junho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 588/2017
PORTARIA RH Nº 588/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, MATHEUS FINCO ALVES para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, AS 4, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Junho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 589/2017
PORTARIA RH Nº 589/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR, BEATRIZ PIOTROVSKI TASSO, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, AS 4, com lotação no Gabinete do

Prefeito, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Junho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 590/2017
PORTARIA RH Nº 590/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR, LEONARDO DUARTE PEIXOTO, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Defesa Civil, DS 3, com lotação na Secretaria de Transportes e Obras, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Junho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 591/2017
PORTARIA RH Nº 591/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, FELIPE DE OLIVEIRA MORAES para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Educação de Jovens e Adultos e de Ensino Profissionalizantes, DS 3, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Junho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 592/2017
PORTARIA RH Nº 592/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, MARCELO NOBRE DE FARIA para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Água e Saneamento, DS 3, com lotação na Secretaria de Transportes e Obras, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Junho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 593/2017
PORTARIA RH Nº 593/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, MAYCON AMORIM DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Públicos, DS 3, com lotação na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Junho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 594/2017
PORTARIA RH Nº 594/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR, ROSÂNGELA DE SOUSA CUNHA, do cargo de Secretário Adjunto de Turismo, Lazer e Comunicação, NE, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Junho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 595/2017
PORTARIA RH Nº 595/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR os servidores abaixo nominados ocupantes de cargos em comissão, lotados nas Secretarias e demais Assessorias correspondentes, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO

NOME	CARGO
Sayonara Laureano Ferreira	Assessor Especial
Waldomiro Souza Netto	Assessor de Planejamento Governamental

GABINETE DO VICE-PREFEITO

NOME	CARGO
Elias Vieira	Chefe de Gabinete o Vice-Prefeito

COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

NOME	CARGO
Thiago Rosa da Luz	Coordenador de Controle Interno

SECRETARIA DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOME	CARGO
Alenair Santana Barreto	Contador Geral

SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CARGO
Ademir de Aguiar	Diretor do Departamento de Enfermagem

FUNDAÇÃO IRMÃ VERA

NOME	CARGO
Fernanda Rosa Ramos	Diretor do Depto de Projetos Sociais
Mauro Augusto da Rosa Passos	Diretor do Depto Administrativo e Financeiro

FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA

NOME	CARGO
Índio de Azevedo Vignes	Diretor do Depto de Patrimônio Histórico
Wellington Linhares Martins	Diretor do Depto de Eventos Culturais

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Junho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 597/2017

PORTARIA RH Nº 597/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e em conformidade com a Lei Complementar nº 343/2017;

RESOLVE:

NOMEAR, WALDOMIRO SOUZA NETTO, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gestão de Contratos, Licitação e Convênios, CG 3, com lotação na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Junho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 598/2017

PORTARIA RH Nº 598/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e em conformidade com a Lei Complementar nº 343/2017;

RESOLVE:

NOMEAR, ADEMIR DE AGUIAR, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Enfermagem, AS 3, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Junho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 599/2017

PORTARIA RH Nº 599/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e em conformidade com a Lei Complementar nº 343/2017;

RESOLVE:

NOMEAR, ELIAS VIEIRA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito, GP 5, com lotação no Gabinete do Vice-Prefeito, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Junho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 600/2017

PORTARIA RH Nº 600/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e em conformidade com a Lei Complementar nº 343/2017;

RESOLVE:

NOMEAR, RAQUEL XAVIER, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Atenção em Saúde do Sistema de Seguridade Social, GP 9, com lotação na Secretaria de Assistência Social e Habitação, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Junho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 601/2017

PORTARIA RH Nº 601/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e em conformidade com a Lei Complementar nº 343/2017;

RESOLVE:

NOMEAR, ALENAIR SANTANA BARRETO, para exercer o cargo em comissão de Contador Geral, CG 1, com lotação na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Junho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 602/2017

PORTARIA RH Nº 602/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e em conformidade com a Lei Complementar nº 343/2017;

RESOLVE:

NOMEAR, THIAGO ROSA DA LUZ, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Controle Interno, CG 1, com lotação na Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Junho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

Lajeado Grande

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO FMS Nº 008/2017 PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 008/2017 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, DESTINADO AO CONSUMO JUNTO A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

O Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Grande – SC, torna público a todos os interessados que de acordo com a Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, encontra-se aberto o Processo Licitatório FMS 008/2017, na modalidade de Pregão Presencial 008/2017 para a aquisição de materiais odontológicos. O recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á até a data de 21 de junho de 2017, às 08h00min, no Setor de Licitações e Contratos. Maiores informações e/ou a integra do presente edital poderão ser obtidas junto a Administração Municipal, sito a Rua Vitória, n. 503, Centro, Lajeado Grande, CEP: 89828-000, de Segunda à Sexta-Feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo fone 0xx49-33550012, ou ainda pelo Site www.lajeadogrande.sc.gov.br

Lajeado Grande, em 31 de maio de 2017.

NOELI JOSE DAL MAGRO

Prefeito Municipal

Lebon Regis

Prefeitura

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL "SANTO ANTÔNIO" DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 32/2017 – TP 03/2017.

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL "SANTO ANTÔNIO" DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº 32/2017 – TP 03/2017.
Objeto: O presente contrato visa a contratação de empresa jurídica especializada para prestação de serviços de bioquímica laboratorial para realização de exames de análises clínicas laboratoriais, para atender o Hospital e Maternidade Municipal "Santo Antônio" de Lebon Régis, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL "SANTO ANTÔNIO" DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS.
Empresa Contratada: J&F ANÁLISES CLÍNICAS AMBIENTAIS LTDA – ME, CNPJ Nº 08.542.283/0001-05.
Valor Global: R$ 60.131,40 (sessenta mil, cento e trinta e um reais com quarenta centavos).
Vigência: 29/05/2017. Término: 29/05/2018
Lebon Régis, 29/05/2017. Leoniro da Silva Pahl - Presidente do Conselho

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2017_RP06 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017

NOTIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2017_RP06
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017
Conforme estabelecido no Item 12.2 do Edital em epígrafe a Empresa RODRIGUES & DA SILVA, classificada em 1º lugar e Homologada em data de 22/05/2017 conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios DOM na data de 24/05/2017 Edição nº 2260. Fica através desta, NOTIFICADA a comparecer na Prefeitura Municipal de Lebon Régis, sito a Rua Artur Barth, 300, Centro de Lebon Régis-SC, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento desta, para assinar Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório Nº29/2017, cujo objeto é Prestação de serviços de mão de Obra para conserto de calçamento com pedra irregular (paralelepípedo), serviço de conserto de pavimentação asfáltica a frio e serviço de reparo de boca de lobo de concreto.
Lebon Régis, 01 de junho de 2017.
José Vanderlei de Campos – Enc. Dep. Compras

Leoberto Leal

Prefeitura

ERRATA DECRETO N.º 037/2017
ERRATA DE PUBLICAÇÃO
DECRETO N.º 037/2017

Considerando erro de digitação na publicação do Decreto Municipal n.º 037/2017, realizada no Diário Oficial dos Municípios, publicado na Edição n.º 2265, de 31 de maio de 2017, p. 578, retifica-se o referido Decreto nos seguintes Termos:

DECRETO Nº 037, DE 31 DE MAIO DE 2017

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.304, de 30 de maio de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 10.000,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	10.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	10.000,00
Função	12	Educação	10.000,00
Sub-Função	361	Desporto Comunitário	10.000,00
Programa	0004	Educação é Tudo	10.000,00
Projeto/ Atividade	1.009	Construção de Quadra Esportiva Escolar Coberta - Vargem dos Bugres	5.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	5.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	5.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	5.000,00
Fonte de Recurso/ Detalhamento	0.3.0001.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	5.000,00
Projeto/ Atividade	1018	Construção de Quadra Esportiva Escolar Coberta - Alto Vargedo	5.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	5.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	5.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	5.000,00
Fonte de Recurso/ Detalhamento	0.3.0001.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL			10.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do superávit verificado no exercício anterior, na seguinte fonte:

Fonte/Detalhamento	Fonte/Detalhamento	Valor
Recursos Ordinários	0.1.0000	10.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO		10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 31 de maio de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

ERRATA LEI N.º 1.304/2017

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
LEI N.º 1.304/2017

Considerando erro de digitação na publicação da Lei Municipal n.º 1.304/2017, realizada no Diário Oficial dos Municípios, publicada na Edição n.º 2264, de 30 de maio de 2017, p. 667, retifica-se a referida Lei nos seguintes Termos:

LEI Nº 1.304, DE 30 DE MAIO DE 2017

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o valor de R$ 10.000,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	10.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	10.000,00
Função	12	Educação	10.000,00
Sub-Função	361	Desporto Comunitário	10.000,00
Programa	0004	Educação é Tudo	10.000,00
Projeto/ Atividade	1.009	Construção de Quadra Esportiva Escolar Coberta - Vargem dos Bugres	5.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	5.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	5.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	5.000,00
Fonte de Recurso/ Detalhamento	0.3.0001.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	5.000,00
Projeto/ Atividade	1018	Construção de Quadra Esportiva Escolar Coberta - Alto Vargedo	5.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	5.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	5.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	5.000,00
Fonte de Recurso/ Detalhamento	0.3.0001.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL			10.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do superávit verificado no exercício anterior, na seguinte fonte:

Fonte/Detalhamento	Fonte/Detalhamento	Valor
Recursos Ordinários	0.1.0000	10.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO		10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 30 de maio de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 - FMS

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017
TIPO: "Menor Preço por Item". OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de medicamentos não sujeitos a controle especial e medicamentos sujeitos a controle especial, destinados a distribuição na Farmácia Básica Municipal, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Leoberto, conforme Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 010/2017. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 13h30min (treze horas e trinta minutos), do dia 20 de junho de 2017. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 01/06/2017. ROBERTA OTTO – Secretária Municipal da Saúde.

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECRETO N.° 2.945/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017.
DECRETO N.° 2.945/2017, de 12 de Maio de 2017.
INSTITUI A COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL/SC.

Genir Loli, Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e em conformidade com a legislação pertinente,

RESOLVE:
Art. 1° Instituir a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Educação/SC, conforme a Lei n.º 1277/2015 de 10 de junho de 2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.

Art. 2.° São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:
I – Promover reuniões para estudo, análise e aprovação dos dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;
II – Organizar Consulta Pública para analisar os dados preliminares do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
III – Sistematizar os resultados da Consulta Pública em documento: Plano Municipal de Educação – Versão Final e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação;
IV – Publicizar os resultados do Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Art. 3.° Ficam designadas as seguintes instituições e representantes de classe/órgão/entidade para indicarem representante que formarão a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

I – Secretaria Municipal de Educação;
- Juliana Kel
II – Conselho Municipal de Educação;
- Carmem Ana Balen Meneghini
III – Poder Legislativo Municipal;
- Lindomar Pedroso
IV – Representante dos Conselhos Escolares das escolas;
- Claudia Luciani Kovalik Alves
V – Representante dos Diretores das Escolas;
- Judite Bruniera
VI – Representantes dos Professores;
- Lucinete Fiorentin Lodi
VII – Representantes de Pais e Alunos;
- Giane de Fatima Palhano Toldo
VIII – Representante do Conselho do FUNDEB.
- Marcia Augustini

Parágrafo único: As entidades, órgãos e instituições citadas neste artigo, serão convocados por ofício a indicar os respectivos nomes dos representantes para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME, que serão nomeados por Portaria Municipal.

Art. 4.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 2.809/2016, de 10 de Agosto de 2016.

Centro Administrativo de Lindóia do Sul - SC.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 12 de maio de 2.017

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo

DECRETO N.° 2.946/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017.
DECRETO N.° 2.946/2017, de 12 de Maio de 2017.
INSTITUIR E NOMEAR A EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL/SC.

Genir Loli, Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e em conformidade com a legislação pertinente,

RESOLVE:
Art. 1° Instituir e nomear a Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Lindóia do Sul/SC, conforme a Lei n.º 1.277/2015 de 10 de junho 2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.

Art. 2.° São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:
I – Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais e instituir indicadores confiáveis relativos à educação em âmbito municipal;
II – Relacionar metas e estratégia de forma cronologia;
III – Analisar as estratégias anuais de monitoramento, emitir nota técnica quando necessário, para futura revisão do Plano Municipal de Educação;
IV – Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;
V- Elaborar a versão preliminar e revisão do Plano Municipal de Educação e encaminhar o documento à Secretaria Municipal de Educação para análise e validação;
VI – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Secretaria Municipal de Educação entender necessários;
VII – Verificar previsões orçamentárias e participar efetivamente da elaboração do PPA – LDO e LOA do município;
VIII – Verificar prazos e o período de validação (bianual);
IX – Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;
X – Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir as metas do PME.

Art. 3.° Nomear, para compor a Equipe Técnica que constará no presente decreto, os seguintes membros:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Elisangela Balbinoto Vicente
b) Ivanete Zuanazzi

c) Marciane Agustini
II – Representantes da Secretaria de Administração e Finanças:
a) Flávio Luiz Benini
b) Leonardo Junior Cavallier
Art. 4.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 2.810/2016, de 10 de Agosto de 2016.

Centro Administrativo de Lindóia do Sul - SC.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 12 de maio de 2.017

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo

DECRETO N° 2.949/2.017, DE 22 DE MAIO DE 2017.

DECRETO N° 2.949/2.017, DE 22 DE MAIO DE 2017.

REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENIR LOLI, Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Ordinária N° 1.340/2016, de 15 de Dezembro de 2016.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Suplementar da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 07: SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E AMBIENTE
Unidade 01 – Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade 2.004 – Ações de Incentivo a Industria, Comércio e Turismo
3.3.90.00.00.00.00.00.0468 – Aplicações Diretas ..... R$ 13,86
Art. 2º. Os recursos necessários para suplementação da dotação constante no art. 1º, ocorrerá por conta dos rendimentos da aplicação do Convênio ADR 2017/TR 000520 – Processo nº AR 32560/70 – Feira da Agricultura, Industria e Comércio.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Centro Administrativo de Lindóia do Sul - SC.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 22 de maio de 2.017

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo

DECRETO N° 2.950/2.017, DE 23 DE MAIO DE 2017.

DECRETO N° 2.950/2.017, DE 23 DE MAIO DE 2017.

REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENIR LOLI, Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Ordinária N° 1.340/2016, de 15 de Dezembro de 2016.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Suplementar da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 04: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 02 – Diretoria de Esporte e Cultura
Projeto/Atividade 2.018 – Manutenção das Atividades Culturais
4.4.90.00.00.00.00.00.0437 – Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00
Art. 2º. Os recursos necessários para suplementação da dotação constante no art. 1º, ocorrerá por conta do Repasse nº 823987/2015, Processo nº 2623.1027020-95/2015 – revitalização conjunto arquitetônico histórico de Linha Maria Guinter – moinho.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Centro Administrativo de Lindóia do Sul - SC.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 23 de maio de 2.017

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo

DECRETO N° 2.951/2.017, DE 26 DE MAIO DE 2017.

DECRETO N° 2.951/2.017, DE 26 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENIR LOLI, Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com a Lei Municipal nº 0252/95 de 15 de dezembro de 1995, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas a comporem o Conselho Municipal de Assistência Social:

I. Representante da Diretoria de Ação Social:
- Sônia Maria da Luz Mendes, como titular
- Giovana And
- reza de Oliveira, como suplente

II. Representante da Secretaria de Saúde e Ação Social:
- Elaine Pescador, como titular
- Orvane Gehrke Zanatta, como suplente

III. Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
- Juliana Kel, como titular
- Judite Bruniera, como suplente

IV. Representante da Secretaria de Administração e Finanças:
- Sandra Regina Zuanazzi, como titular
- Geneci Dellai, como suplente

V. Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:
- Valdecir Capellari, como titular
- Italo Zanelatto, como suplente

VI. Representante das Instituições de Atendimento à Criança e Adolescente:

- Camila Sbardela, como titular
- Adriana Tebaldi, como suplente

VII. Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
- Gelci Dal Pias, como titular
- Silvane Venancio, como suplente
VIII. Representante dos Usuarios da Politica:
- Loreni da Silva, como titular
- Rosane Roberto, como suplente

IX. Representante dos Profissionais da Área:
- Dinara Signor Kiekow, como titular
- Leni Rossini Weber, como suplente

X. Representante da Câmara de Diretores Lojistas - CDL:
- Nilsa Loss, como titular
- Marli Bertol, como suplente

Art. 2° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 2.686/2015, de 15 de Maio de 2015..

Centro Administrativo de Lindóia do Sul - SC.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 26 de maio de 2.017

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo

DECRETO Nº 2.952/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº 2.952/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENIR LOLI, Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1° Fica nomeadas as seguintes pessoas como membros da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC:
I. Coordenação: Marinês Ribeiro Perondi
II. Secretario: Ivonilso Venâncio
III. Grupo Técnico
Gabriela Fernanda Grisa
Alisson Perin Zulpo
IV. Grupo Operacional
Adilson Moretto
Marcos Calescura
V. Conselho Municipal
Flávio Luis Benini
Osvino Zuanazzi
Valdecir Meneghini
Josemar Tecchio
Valdecir Capelari
Sandro Restelatto
Ítalo Zanelatto
Claudemir Citadin
Clodoaldo Andreis

Art. 2° Os integrantes da Comissão não terão direito a qualquer remuneração, vantagem pecuniária ou gratificação, pelo desempenho do presente mandato, por se tratar de serviços de relevante interesse público.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 2.852/2016.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado,
Em, 01 de Junho de 2017

Sandra Regina Zuanazzi
Técnico Administrativo

PORTARIA Nº 175/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 175/2017, de 01 de Junho de 2017.
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9, Inciso I, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003, e artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Nomear, BRUNA GABRIELA SANDI, aprovada no Concurso Público nº 01/2015, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Professora (Educação Infantil), Anexo I, 20 (vinte) horas semanais, Nível 1, Classe Inicial do Anexo I, Categoria Graduação, conforme manual de ocupações do quadro Permanente do Magistério Anexo II, da Lei Complementar nº 179/2011, de 24 de outubro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 01 de Junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 01 de Junho de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 176/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 176/2017, de 01 de Junho de 2017.
CONTRATA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GENIR LOLI- Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 2º, Inciso III, da Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013, e ainda conforme o Resultado do Processo Seletivo Público

nº 01/2016.
RESOLVE:

Contratar, em caráter temporário, a Professora ROMILDE SALETE SALVINSKI, para exercer as funções de Professor, 20 horas semanais, Nível Inicial de Professor Pós Latu-Sensu, do Plano de Cargos e Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal, na Educação Infantil – Anos Iniciais, junto ao Centro de Educação Infantil Roselene Fátima Bussolaro, a partir de 01 de Junho de 2017, para o ano letivo de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 01 de Junho de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 177/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.
PORTARIA Nº 177/2017, de 01 de Junho de 2017.

REVOGA A PORTARIA Nº 106/2017, QUE ALTERA CARGA HORARIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 106/2017, de 06 de Março de 2017, que altera carga horária de professor de educação infantil, contratada em caráter temporário, senhora Bruna Gabriela Sandi.
.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 01 de Junho de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 164/2017, DE 23 DE MAIO DE 2017.
PORTARIA Nº 164/2017, de 23 de Maio de 2017.
CONCEDE FÉRIAS INTERROMPIDAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, a) do artigo 113 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder, ao Servidor Público Municipal Edison Domingos Giron, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Técnico, vinculado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 17 (dezessete) dias de férias, relativas a Portaria nº 254/2015, de 30 de Setembro de 2015, em virtude da interrupção efetuada pela Portaria nº 284/2015, de 06 de Outubro de 2015, sendo 10 (dez) dias de férias a partir de 22 de maio de 2017, e os 07 (sete) dias já gozados esporadicamente conforme autorizados e constantes de sua pasta funcional.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 23 de Maio de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 162/2017, DE 23 DE MAIO DE 2017.
PORTARIA Nº 162/2017, de 23 de Maio de 2017.
CONVOCA PROFESSOR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013
RESOLVE :

Convocar, em caráter temporário, a Professora Adelita Lúcia de Bona Cordasso, para exercer as funções do cargo de Professor, 20 horas semanais, por 03 (três) períodos, em substituição a professores, conforme comunicação interna da Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 23 de Maio de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 163/2017, DE 23 DE MAIO DE 2017.
PORTARIA Nº 163/2017, de 23 de Maio de 2017.
CONVOCA PROFESSOR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013
RESOLVE :

Convocar, em caráter temporário, a Professora Gessica Otto, para exercer as funções do cargo de Professor, 20 horas semanais, por 01 (um) período, em substituição a professores, conforme comunicação interna da Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 23 de Maio de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 165/2017, DE 25 DE MAIO DE 2017.
PORTARIA Nº 165/2017, de 25 de Maio de 2017.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e nos termos do Artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido e por motivos particulares, a Servidora Pública Municipal Karen da Rosa de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 25 de Maio de 2017.

II - Face o disposto neste ato, fica revogada a Portaria nº 260/2016, de 01 de Setembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em, 25 de Maio de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 166/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017.
PORTARIA Nº 166/2017, de 31 de Maio de 2017.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e nos termos do Artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido e por motivos de concessão de Aposentadoria, a Servidora Pública Municipal Loiri Rech, ocupante do cargo de provimento efetivo de Tecnica de Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, a partir de 01 de Junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em, 31 de Maio de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 167/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017.
PORTARIA Nº 167/2017, de 31 de Maio de 2017.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e nos termos do Artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido e por motivos de concessão de Aposentadoria, a Servidora Pública Municipal Romilde Salete Salvinski, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 01 de Junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em, 31 de Maio de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 168/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017.
PORTARIA Nº 168/2017, de 31 de Maio de 2017.
NOMEIA AUTORIDADE SINDICANTE E PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA N. 4/2015 – INVESTIGATIVA.

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, no uso das atribuições previstas no art. 113, II, "d" da Lei Orgânica do Município de Lindóia do Sul, e tendo em vista o disposto no artigo 192 da Lei Complementar Municipal nº 50, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. Flavio Luiz Benini, Secretário de Administração e Finanças, matrícula funcional n. 2072, como Autoridade Sindicante da Sindicância n. 4/2015 – Investigativa, instaurada pela Portaria nº 157/2015, de 16 (dezesseis) de junho de 2015 (dois mil e quinze), publicada no Diário Oficial dos Municípios de SC (D.O.M./SC) n. 1764 (um mil setecentos e sessenta e quatro), de 17 (dezessete) de junho de 2015 (dois mil e quinze), consoante o despacho proferido à fl. 169 dos autos do procedimento e datado de 31 (trinta e um) de maio de 2017 (dois mil e dezessete).

Art. 2º. Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância n. 4/2015, descrita no art. 1º.

Art. 3º. A prorrogação de que trata o art. 2º contar-se-á a partir de 30/05/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 31 de Maio de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal
Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 169/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017.
PORTARIA Nº 169/2017, de 31 de Maio de 2017.
DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE REFEIÇÕES NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA ADMNISTRAÇÃO MUNICIPAL NOS HORÁRIOS E CASOS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, no uso das atribuições previstas no art. 113, II, "e" da Lei Orgânica do Município de Lindóia do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º. Não é permitido ao servidor público municipal, estadual e de empresas terceirizadas, utilizar-se das dependências de prédios públicos municipais para realizar refeições nos seguintes horários:

I – Das 17h00min até as 08h00min do dia seguinte.
II – Das 11h30min até as 13h30min.

§ 1º. Excetuam-se às regras previstas neste ato eventuais comemorações de aniversário e outras datas comemorativas, desde que em local previamente ajustado e autorizado – verbalmente – pelo chefe da repartição.

§ 2º. Fora dos horários descritos nos incisos I e II, refeições eventuais (lanches), que exijam a manipulação/preparo devem ser precedidos de autorização pelo chefe da repartição.

§ 3º. Fora dos horários descritos nos incisos I e II, refeições eventuais (lanches), que não exijam a manipulação/preparo, são permitidos sem a necessidade de autorização.

Art. 2º. O descumprimento das normas estipuladas por esta Portaria acarretará na adoção das medidas administrativas pertinentes.

Art. 3º. Encaminhe-se cópia desta Portaria a todas as Secretarias para seu fiel cumprimento.

Art. 4º. Afixe-se cópia deste ato ao mural público deste Município.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 31 de Maio de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal
Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 170/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017.
PORTARIA Nº 170/2017, de 31 de Maio de 2017.
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelas disposições do artigo 89, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder, ao Servidor Público Municipal Ocedir Roque Proinelli, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, o Adicional por Tempo de Serviço de 3% (três por cento) dos vencimentos do cargo, correspondente a 01 (um) triênio, referente ao período aquisitivo de 02 de Maio de 2014 a 01 de Maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 31 de Maio de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo RH

PORTARIA Nº 171/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017.
PORTARIA Nº 171/2017, de 31 de Maio de 2017.
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelas disposições do artigo 89, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder, a Servidora Pública Municipal Rosilei Malikowski Rossi, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, o Adicional por Tempo de Serviço de 3% (três por cento) dos vencimentos do cargo, correspondente a 01 (um) triênio, referente ao período aquisitivo de 02 de Maio de 2014 a 01 de Maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 31 de Maio de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo RH

PORTARIA Nº 172/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017.
PORTARIA Nº 172/2017 de 31 de Maio de 2017.
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelas disposições do artigo 89, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder, ao Servidor Público Municipal Juliano Zanon, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, o Adicional por Tempo de Serviço de 3% (três por cento) dos vencimentos do cargo, correspondente a 01 (um) triênio, referente ao período aquisitivo de 07 de Maio de 2014 a 06 de Maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 31 de Maio de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo RH

PORTARIA Nº 173/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017.
PORTARIA Nº 173/2017, de 31 de Junho de 2017.
CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 126, da Lei Complementar nº 050, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder, Férias Regulares ao Servidor Público Municipal Edison Domingos Giron, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Técnico, vinculado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 01 de Março de 2015 a 28 de Fevereiro de 2016, para gozo no período de 01 a 30 de Junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 31 de Maio de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo RH

PORTARIA Nº 174/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017.
PORTARIA Nº 174/2017, de 31 de Maio de 2017.
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA AUSENTAR-SE DO SERVIÇO.

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VIII do artigo 91, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando, o atendimento, por Servidor Público Municipal, à convocação da Justiça Eleitoral, exercendo a função de Presidente de Mesa, quando atuou para a função designada para o Pleito Eleitoral de 02 de outubro de 2016 e 06 de setembro de 2017, no treinamento,

Considerando o disposto no art. 98, da Lei Federal nº 9.504/97;

RESOLVE:

Conceder, Licença Especial para ausentar-se do Serviço, por quatro dias úteis, sendo nos dias 05, 06, 12 e 13 de Junho de 2017, ao Servidor Público Municipal Igor Frare Grandi, ocupante do cargo de Procurador Municipal, vinculado no Gabinete do Prefeito e Vice, na forma das disposições do art. 98 da Lei nº 9.504/97.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 31 de Maio de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo Recursos Humanos

Lontras

Prefeitura

DECRETO 84/2017
DECRETO Nº84/2017
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIN, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial – Registro de Preço nº 52/2017 em 30 de Maio de 2017, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 52/2017, na modalidade de Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA LATERAL, A GASOLINA, PROFISSIONAL, COM NO MÍNIMO 41CC

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 01 de Junho de 2017
MARCIONEI HILLESHEIN
PREFEITO

DECRETO 85/2017
DECRETO Nº85/2017
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial nº 53/2017 em 26 de maio de 2017, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 53/2017, na modalidade de Pregão Presencial Registro de Preço AQUISIÇÃO DE APARELHO DE SOLDA MIG COM NO MÍNIMO 408 AH, TOCHA COM 3M, REGULADOR DE ARGÔNIO, CILINDRO DE 7M³ COM CARGA DE ARGÔNIO.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 01 de Junho de 2017
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

DECRETO 86/2017
DECRETO Nº86/2017
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial nº 57/2017 em 26 de maio de 2017, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 57/2017, na modalidade de Pregão Presencial Registro de Preço AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 01 de Junho de 2017
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

EDITAL 64/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO N.° 64/2017
EDITAL: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO CENTRO, SALTO PILÃO E RIACHUELO E PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR. Alteração do item 8.1 do Edital e Cláusula Terceira do Anexo II. Entrega dos Envelopes: até às 08h e 30min do dia 06/06/2017; Abertura dos Envelopes: às 09 horas do dia 06/06/2017. Ficam mantidas todas as demais condições do edital, no que não colidirem com as desta Retificação. Maiores Informações e aquisição do documento de retificação sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor ou através do site www.lontras.sc.gov.br. Lontras, 02 de Junho de 2017. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 381/2017
PORTARIA N° 381/2017

CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS VOLTADAS A ASSISTÊNCIA SOCIAL.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere, o art. 65, VII, da Lei Orgânica do Município de Lontras, e ainda com suporto no art. 2º, XI, da Lei n. 13.019/2014 e art. 13, do Decreto n. 8.726/2016.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento das entidades sem fins Lucrativos, destinada a

monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre o Município de Lontras e organizações da sociedade civil voltadas a Assistência Social, os seguintes servidores:

1) Simone Zavaglia de Souza, servidora pública de cargo de psicóloga, matriculada sob o n. 74535;
2) Nalu Martini Picoli, servidora pública de cargo de provimento efetivo de assistente social, matriculado sob o n. 111740;
3) Marcos Eduardo Knop, servidor público de cargo de provimento efetivo de contador, matriculado sob o n. 2001.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº 258/2017.

Lontras, 22 de maio de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 382/2017

PORTARIA N° 382/2017

CRIA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO RURAL, APÍCOLA, PISCICULTURA E AGROARTESANATO.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere, o art. 65, VII, da Lei Orgânica do Município de Lontras, e ainda com suporto no art. 2º, X, da Lei n. 13.019/2014 e art. 13, do Decreto n. 8.726/2016.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Seleção de Entidades sem fins Lucrativos voltadas ao Desenvolvimento Rural, Apícola, Piscicultura e Agroartesanato os seguintes servidores:

1) Mario Bini, servidor público de cargo de provimento efetivo de técnico de piscicultura, designado para o cargo de Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, matriculado sob o n. 14699;
2) Gefferson Flores, servidor público de cargo de provimento efetivo de agente administrativo, matriculado sob o n. 111023;
3) Arno Poffo, servidor público de cargo de provimento efetivo de técnico agrícola, matriculada sob o n. 14656.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria 231/2017.

Lontras, 19 de maio de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 383/2017

PORTARIA N° 383/2017
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de licença-prêmio em pecúnia para o(a) servidor(a) ANDERSON ANDRÉ CORRÉA, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, referente ao aquisitivo 2010 a 2015.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 19 de maio de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 384/2017

PORTARIA N° 384/2017
EXONERA FUNCIONÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido a servidora CAROLINE GONÇALVES BOGO ocupante do cargo de PROFESSORA , na data de 19/05/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 19 de maio 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 385/2017

PORTARIA N° 385/2017
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica Nomeado o(a) servidor(a) SÉRGIO MAGGIO ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL, a partir do dia 08/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 19 de maio 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 386/2017

PORTARIA Nº 386/2017
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se a falta de profissionais concursados nos quadros da municipalidade, tendo em vista que o último concurso foi realizado no ano de 2012, não havendo, assim, concurso público em vigência;
Considerando o processo seletivo previsto nos Editais 006 e 007 de 12 de Dezembro de 2016, para contratação de professor em caráter temporário para o ano letivo de 2017 da rede municipal

de ensino;

RESOLVE:
Art,1º - Contrata a servidora abaixo relacionada e selecionada, para conforme data de admissão, exercer o cargo de professora em caráter temporário, para o ano letivo de 2017 da rede municipal de ensino;

NOME	ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA/ NIVEL
PRISCILA KRIECK	22/05/2017	40H/2A

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 19 de Maio de 2017
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 387/2017
PORTARIA N°387/2017
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de férias para o(a) servidor(a) LUCI IZABEL HEIDERSCHEIDT, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, do dia 22/05/2017 ao dia 05/06/2017 referente ao período aquisitivo, 2016/2017. Retornando a suas atividades normais dia 06/06/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 22 de Maio de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 388/2017
PORTARIA N° 388/2017
EXONERA FUNCIONÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido a servidora ROSANE APARECIDA VICENTI ocupante do cargo de GER. DE ENSINO FUNDAMENTAL, na data de 22/05/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 22 de Maio 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 389/2017
PORTARIA N° 389/2017
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias para o(a) servidor(a) LUCIMARA SPLITTER VICENTE, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do dia 26/05/2017 ao dia 04/06/2017 referente ao período aquisitivo, 2015/2017. Retornando a suas atividades normais dia 05/06/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 23 de Maio de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 390/2017
PORTARIA N° 390/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

Considerando que o(a) servidor(a) irá coordenar ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Função Gratificada III (FGIII) para o(a) servidor(a) SONIA PENZ DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/05/2017, revogando as disposições em contrário.

Lontras, 23 de maio de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 391/2017
PORTARIA Nº 391/2017

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Sindicância, a fim de apurar suposta conduta irregular praticada no C.E.I RAIO DE SOL.

Art. 2º - Nomear os servidores efetivos abaixo relacionados, para compor a Comissão de Sindicância:

1 – Rosane Schulz, matrícula nº15067, ocupante do cargo de

provimento efetivo de Professora, que oficiará como Presidente desta comissão;

2 – Jaison Schulz, matrícula nº109347, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo;

3 – Silvana Zucatelli Kull, matrícula nº162251, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

Art. 3º - Fixar o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 23 de Maio de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 392/2017
PORTARIA N° 392/2017

REDISTRIBUI SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:
Art. 1° - Redistribuir o servidor JESCIER JOSÉ FARIAS, ocupante do cargo de MOTORISTA, atualmente lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, passando a ser lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 24/05/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 24 de maio 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 393/2017
PORTARIA Nº 393/2017
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se a falta de profissionais concursados nos quadros da municipalidade, tendo em vista que o último concurso foi realizado no ano de 2012, não havendo, assim, concurso público em vigência;
Considerando o processo seletivo previsto no Edital 004/2017, para contratação de agente de serviços braçais em caráter temporário.

RESOLVE:
Art,1º - Contratar o servidor FERNANDO VERMOHLEN para exercer o cargo de agente de serviços braçais em caráter temporário na Secretaria de Infra Estrutura e Obras, na data de 24/05/2017.

Art. 2º - Esta contratação terá validade de um ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 24 de maio de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 394/2017
PORTARIA Nº 394/2017

DESIGNA COMISSÃO PARA IDENTIFICAR RESPONSÁVEL POR MULTA DE TRÂNSITO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - Designa comissão para identificar responsável por multa de trânsito

Art. 2º - Nomear, a fim de compor a Comissão para identificar responsável por multa de trânsito, os seguintes servidores:

1 – Suseleide da Cunha- matrícula n° 120243

2 –Sônia Penz da Silva- matrícula n° 92614
3 – Onélio Belini- matrícula n° 52256
Art. 3º - Fixar o prazo de 15 (QUINZE) dias para encerrar o processo conforme lei 1802/2009.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 24 de Maio de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 395/2017
PORTARIA N° 395/2017

CRIA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS INTERESSSADA EM EXECUTAR PROGRAMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA PRÉ -HOSPITALAR, RESGATE, BUSCA E SALVAMENTO.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere, o art. 65, VII, da Lei Orgânica do Município de Lontras, e ainda com suporto no art. 2º, X, da Lei n. 13.019/2014 e art. 13, do Decreto n. 8.726/2016.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Seleção de Entidades sem fins Lucrativos interessadas em executar programa de prevenção e combate à incêndio e atendimento de emergência pré-hospitalar, resgate, busca e salvamento no Município de Lontras os seguintes servidores:

1) Jefferson Flores, servidor público de cargo de provimento efetivo de agente administrativo, matriculado sob o n. 111023;
2) Marcos Adriano Hang, servidor público de cargo de provimento efetivo de biólogo, matriculado sob o n. 71447;
3) Glaucio Cristiano Mueller, servidor público de cargo em comissão de gerência de apoio técnico, matriculada sob o n. 9727.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Lontras, 25 de maio de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 396/2017
PORTARIA N°396/2017
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o(a) servidor(a) ALDORI LIERMANN, ocupante do cargo de MOTORISTA , do dia 29/05/2017 ao dia 27/06/2017 referentes aos períodos aquisitivos,2014/2015 e 2015/2016. Retornando a suas atividades normais dia 28/06/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 26 de Maio de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 397/2017
PORTARIA Nº 397/2017
CONTRATA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o processo seletivo previsto no Edital 005 de 06 de abril de 2017, para contratação de Médico Comunitário visando o atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município.

RESOLVE:
Art,1º - Contrata o servidor abaixo relacionado e selecionado, para conforme data de admissão, exercer o emprego Público conforme o Decreto de homologação nº 79/2017 de 23 de maio de 2017

NOME	ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA/ NIVEL
ELIARA SILVEIRA DA SILVA PEREIRA	01/06/2017	40h

Art. 2º - Este contrato será por prazo indeterminado enquanto perdurar a estratégia da saúde da família, sob a forma de regime da consolidação das Leis trabalhistas - CLT

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 31 de maio de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 398/2017
PORTARIA Nº 398/2017
CONTRATA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o processo seletivo previsto no Edital 005 de 06 abril de 2017, para contratação de Odontólogo Comunitário visando o atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município.

RESOLVE:
Art,1º - Contrata o servidor abaixo relacionado e selecionado, para conforme data de admissão, exercer o emprego Público conforme o Decreto de homologação nº 79/2017 de 23 de maio de 2017

NOME	ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA/ NIVEL
CAROLINE PIRES COUTINHO TERRA	01/06/2017	40h

Art. 2º - Este contrato será por prazo indeterminado enquanto perdurar a estratégia da saúde da família, sob a forma de regime da consolidação das Leis trabalhistas - CLT

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 31 de maio de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 399/2017
PORTARIA N°399/2017

PRORROGA LICENÇA-MATERNIDADE

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

Considerando o requerimento apresentado pela servidora ROSELEIA DE OLIVEIRA DA SILVA na data de 25/05/2017, pleiteando a prorrogação da licença especial a gestante, conforme arts. 97-A e 97-B da Lei Complementar 662/90;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder para a servidora, ROSELÉIA DE OLIVEIRA DA SILVA ocupante do cargo de PROFESSORA, prorrogação da licença-maternidade pelo prazo de 60 dias contados de 25/05/2017 a 23/07/2017, com retorno no dia 24/07/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 31 de maio de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 400/2017
PORTARIA N° 400/2017
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica Nomeado o(a) servidor(a) EDIMAR BUENO ocupar o cargo em comissão de GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS , a partir do dia 01/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 31 de maio 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 336/2017
PORTARIA N.º 336/2017

DESIGNA SERVIDOR COMO ESPECIFICA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Município de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a instrução normativa TC 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina baixa a seguinte:

Art. 1.° - Designa o servidor VALTER VANDERLEY CORREA MELLO, ocupante do cargo efetivo de SUPERINTENDENTE ESPORTIVO, como responsável pela realização de despesas sob o regime de adiantamento da Comissão Municipal de Esportes - CME, vinculada a Secretaria de Educação e Desporto, tendo poderes para isoladamente, ABRIR CONTAS DE DEPOSITO ESPECIFICA, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS, REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO E EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 29 de Maio de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 337/2017
PORTARIA N°337/2017
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias para o(a) servidor(a) ROSIMERE KORANSKI VENTURA, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do dia 25/04/2017 ao dia 04/05/2017 referente ao período aquisitivo, 2015/2016. Retornando a suas atividades normais dia 05/05/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 02 de Maio de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 338/2017
PORTARIA N°338/2017
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de férias para o(a) servidor(a) JOSÉ DA CUNHA, ocupante do cargo de MOTORISTA, do dia 26/04/2017 ao dia 10/05/2017 referente ao período aquisitivo, 2015/2016. Retornando a suas atividades normais dia 11/05/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 02 de Maio de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 339/2017
PORTARIA N°339/2017
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o(a) servidor(a) THALYNNE FLEISNER, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, do dia 02/05/2017 ao dia 31/05/2017 referente ao período aquisitivo,2015/2016. Retornando a suas atividades normais dia 01/06/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 02 de Maio de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 340/2017
PORTARIA N° 340/2017
NOMEIA A SENHORA IARA CATIANE STADNICK MALHEIROS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE COMO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Município de Lontras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, de acordo com o inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.080/90.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada IARA CATIANE STADNICK MALHEIROS, Secretária Municipal de Saúde, como GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 24/04/2017, revogando-se as disposições em contrário.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 341/2017
PORTARIA N°341/2017
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o(a) servidor(a) LEONICE

ZARLING CONHAQUE, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do dia 02/05/2017 ao dia 31/05/2017 referente ao período aquisitivo, 2015/2016. Retornando a suas atividades normais dia 01/06/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 02 de Maio de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 342/2017

PORTARIA N°342/2017
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o (a) servidor(a) ELIANE BARON, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do dia 02/05/2017 ao dia 31/05/2017 referente ao período aquisitivo, 2015/2016. Retornando a suas atividades normais dia 01/06/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 02 de Maio de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 343/2017

PORTARIA N°343/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada o servidor JANELITO ROMAR PASSOLD, para ocupar o cargo de comissão SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL JÚLIO WOLF a partir do dia 01/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras, 02 de maio de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 344/2017

PORTARIA N°344/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designada a servidora VANESSA ANTON ATANASIO, para ocupar o cargo de comissão SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL LEOPOLDO SONNTAG a partir do dia 01/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras, 02 de maio de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 345/2017

PORTARIA N°345/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designada a servidora MARCELA EIFLER , para ocupar o cargo de comissão COORDENADORA do CEI CRIANÇA FELIZ a partir do dia 01/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras, 02 de maio de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 346/2016

PORTARIA N° 346/2017

REDISTRIBUI SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:
Art. 1° - Redistribuir a servidora CLAUDIA JULIANA JENNRICH, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, atualmente lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, passando a ser lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01/05/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 02 de maio 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 347/2017

PORTARIA N° 347/2017
EXONERA FUNCIONÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido o servidor EDSON IVO CHRISTEN JUNIOR ocupante do cargo de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL 'IRMÃ MARIA TAMBOSI 1', na data de 02/05/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 02 de maio 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 348/2017

PORTARIA/RH N° 348/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA AUXILIAR NAS FUNÇÕES DE TESOUREIRA.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

Considerando-se o grande fluxo de trabalho na Tesouraria do Município de Lontras;

Considerando-se a vacância do cargo de Tesoureira em 31/05/2016 devido a aposentadoria da Edilamar Bauke Siebert ;

Considerando-se que, o cargo de Tesoureiro, conforme a Lei n° 1.276/2002, exige como condição de habilitação, a escolaridade de nível médio, o mesmo exigido para o cargo de Agente Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1° - Designar a servidora SOLANGE APARECIDA SERAFIM GIELOW, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para a partir de 02/05/2017 exercer as funções análogas as do cargo de Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Lontras, do fundo da Assistência Social e Fundo de Saúde, exercendo atividades como supervisão, controle, pagamentos e recebimentos de numerários e despesas relacionadas a administração financeira bem como o controle diário do fluxo de caixa, entre outras atribuições de competência do Tesoureiro.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 02 de maio 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 349/2017

PORTARIA/RH N° 349/2017
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
E PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 54 da Lei Complementar n° 662/90 de 07 de dezembro de 1990 e,

Considerando que a referida lei permite que os servidores desta municipalidade façam jus ao adicional por tempo de serviço na razão de 6%(seis) a cada 3(três) anos de serviços prestados ao município;

Considerando que com o referido tempo de serviço faz jus a promoção por antiguidade de tempo de serviço:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder adicional por tempo de serviço e promoção por antiguidade para os servidores abaixo relacionados:

FUNCIONÁRIO	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	ADICIONAL %	Nível anterior	Nível atual
ANA PAULA GOETZ	6 ANOS	12	34	35
ARI DE JESUS REIS	18 ANOS	36	36	37
ARNO POFFO	27 ANOS	54	47	48
DANIELI STOCK	6 ANOS	12	67	68
EVANILDE MALKOWSKY	24 ANOS	48	35	36

GERALDO LINDNER	3 ANOS	6	29	30
GILMAR BATISTA COUTO	6 ANOS	12	38	39
GREICE RODRIGUES ALVES	6 ANOS	12	34	35
JAISON SCHULZ	6 ANOS	12	47	48
LUCIANE APARECIDA DA SILVA	6 ANOS	12	38	39
LUCIANE SCHMOELLER BRANDT	24 ANOS	48		
MARCOS ADRIANO HANG	6 ANOS	12	64	65
MARIA DE FATIMA RAMOS SANTANA	6 ANOS	12		
MARLI DA SILVA	6 ANOS	12	34	35
MICHELE JOSIANE OLSSON	6 ANOS	12	42	43
RODRIGO NOGUEIRA PALMA	6 ANOS	12	47	48
SILVANA ZUCATELLI KÜHL	6 ANOS	12	42	43
SOLANGE APARECIDA SERAFIM GIELOW	6 ANOS	12	42	43
THALYNNE FLEISNER	6 ANOS	12	47	48
UDIVALDO ZEMPKE	6 ANOS	12	30	31
URSULA SCHINEIDER DALLOLMO	6 ANOS	12		

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 03 de Maio de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 350/2017

PORTARIA N° 350/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

Considerando que o(a) servidor(a) será Responsável pelo Posto de Saúde do Salto Pilão

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Função Gratificada I (FGI) para o(a) servidor(a) MARILIA CARDOZO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de ENFERMEIRA COMUNITARIA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras, 03 de maio de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 351/2017

PORTARIA N° 351/2017

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade dos serviços prestados na função de professor;

Considerando que no edital nº 06/2016, na qual a servidora SILVANA DA SILVA WESSEL foi aprovada, está previsto a prorrogação;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar o contrato de trabalho da servidora SILVANA DA SILVA WESSEL ocupante do cargo de PROFESSORA, admitido em 03/04/2017.

Art.2º - O prazo decorrente deste contrato terá validade para o ano letivo de 2017.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 03 de Maio de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 352/2017
PORTARIA N° 352/2017

ALTERA CARGA HORÁRIA

MARCIONEI HILLESHEIM,
Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere,

RESOLVE:
Art. 1° - Alterar a carga horária passando de 20h para 30h semanais, para o servidor PAULO RICARDO SCAPIM, ocupante do cargo de Professor a partir de 02/05/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 03 de maio de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 353/2017
PORTARIA N° 353/2017
EXONERA FUNCIONÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido a servidora ANA PAULA AUGUSTO DA SILVA ocupante do cargo de PROFESSORA , na data de 17/04/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 03 de maio 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 354/2017
PORTARIA N° 354/2017
EXONERA FUNCIONÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido a servidora MARCIA MORASTONI BOMFANTI ocupante do cargo de PROFESSORA , na data de 02/05/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 04 de maio 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 355/2017
PORTARIA N° 355/2017

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:
Art. 1° - Fica instituída a alteração da carga horária da servidora ELIANI VENTURA, ocupante do cargo de PROFESSORA, de 20 para 40 horas semanais, a partir do dia 17/04/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 04 de maio de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 356/2017

PORTARIA N° 356/2017
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 da Lei Complementar n°662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

Considerando o atestado médico apresentado no dia, 15/05/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 120 dias de licença-maternidade para a servidora DANIELA POKRIWIESKI, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, no período de 15/05/2017 a 11/09/2017, com retorno no dia 22/08/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 04 de Maio de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 357/2017

PORTARIA Nº 357/2017

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - Instaura Processo de Sindicância, a fim de apurar alteração manual no ponto eletrônico que fica na Unidade de Saúde do Riachuelo.

Art. 2º - Nomear, a fim de compor a Comissão de Processo de Sindicância, os seguintes servidores:

1 – Sonia Penz da Silva, matrícula nº92614, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, que oficiará como Presidente desta comissão;

2 – Jaison Schulz, matrícula nº109347, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo;
3 – Lucimara Splitter Vicente, matrícula nº90107 ocupante do cargo de Agente Administrativa.
Art. 3º - Fixar o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Comissão.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 04 de Maio de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 358/2017

PORTARIA N°358/2017
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o(a) servidor(a) LAIDE TEREZINHA FARIAS VENTURA ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE , do dia 15/05/17 ao dia 13/06/2017 referente ao período aquisitivo, 2015/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 04 de maio 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 359/2017
PORTARIA N°359/2017
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o(a) servidor(a) FRANCIANE REGINA LADEWIG ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE , do dia 29/05/17 ao dia 27/06/2017 referente ao período aquisitivo, 2015/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 04 de maio 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 360/2017
PORTARIA N° 360/2017
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica Nomeado o(a) servidor(a) EDILAMAR BAUKE SIEBERT ocupar o cargo em comissão de GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA, a partir do dia 26/04/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Lontras, 04 de maio 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 361/2017
PORTARIA N°361/2017
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 45 dias de férias para o(a) servidor(a) ELISANGELA PETRY ocupante do cargo de PROFESSORA, do dia 06/05/17 ao dia 19/06/2017 referente aos períodos aquisitivos, 2015/2016 e 2016/2017

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 04 de maio 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 362/2017
PORTARIA N°362/2017
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 2 dias de férias para o(a) servidor(a) GLAUCO ROLAND KUHL ocupante do cargo de ASSISTENTE DE PUBLICIDADE, do dia 18/05/17 ao dia 22/05/2017 referente ao período aquisitivo, 2015/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 04 de maio 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 363/2017
PORTARIA N° 363/2017
EXONERA FUNCIONÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a servidora LILIANE COLARES PALMAS ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, na data de 01/05/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 05 de maio 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 364/2017
PORTARIA Nº 364/2017
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se a falta de profissionais concursados nos quadros da municipalidade, tendo em vista que o último concurso foi realizado no ano de 2012, não havendo, assim, concurso público em vigência;
Considerando o processo seletivo previsto nos Editais 006 e 007 de 12 de Dezembro de 2016, para contratação de professor em caráter temporário para o ano letivo de 2017 da rede municipal de ensino;

RESOLVE:

Art,1º - Contrata a servidora abaixo relacionada e selecionada, para conforme data de admissão, exercer o cargo de professor (a) em caráter temporário, na data de 03/04/2017 a 03/05/2017.

NOME	ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA/NIVEL
CRISTIANE GONÇALVES BOGO	19/04/2017	20H/1A

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 05 de maio de 2017
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 365/2017
PORTARIA N° 365/2017
EXONERA FUNCIONÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar o servidor VILMAR RUSH, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, na data de 08/05/2017, em decorrência do término de contrato – 06/05/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 08 de Maio de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 366/2017

PORTARIA Nº 366/2017
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se a falta de profissionais concursados nos quadros da municipalidade, tendo em vista que o último concurso foi realizado no ano de 2012, não havendo, assim, concurso público em vigência;
Considerando o processo seletivo previsto nos Editais 006 e 007 de 12 de Dezembro de 2016, para contratação de professor em caráter temporário para o ano letivo de 2017 da rede municipal de ensino;

RESOLVE:
Art,1º - Contrata a servidora abaixo relacionada e selecionada, para conforme data de admissão, exercer o cargo de professor (a) em caráter temporário, para o ano letivo de 2017 da rede municipal de ensino;

NOME	ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA/NIVEL
BARBARA VANESSA PEREIRA SPERANDIO	09/05/2017	40H/2A

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 09 de Maio de 2017
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 367/2017

PORTARIA Nº 367/2017
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se a falta de profissionais concursados nos quadros da municipalidade, tendo em vista que o último concurso foi realizado no ano de 2012, não havendo, assim, concurso público em vigência;
Considerando o processo seletivo previsto nos Editais 006 e 007 de 12 de Dezembro de 2016, para contratação de professor em caráter temporário para o ano letivo de 2017 da rede municipal de ensino;

RESOLVE:
Art,1º - Contrata a servidora abaixo relacionada e selecionada, para conforme data de admissão, exercer o cargo de professor (a) em caráter temporário, para o ano letivo de 2017 da rede municipal de ensino;

NOME	ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA/NIVEL
SUZETE DA SILVA MORASTONI	04/05/2017	40H/2A

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 09 de Maio de 2017
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 368/2017

PORTARIA N°368/2017
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 15 dias de férias para o(a) servidor(a) JULIANA CRISTINA DOS SANTOS, ocupante do cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM, do dia 08/05/2017 ao dia 22/05/2017 referente ao período aquisitivo, 2015/2016. Retornando a suas atividades normais dia 23/05/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 09 de Maio de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 369/2017
PORTARIA N°369/2017
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 16 dias de férias para o(a) servidor(a) ROSIMERE KORANSKI VENTURA, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do dia 05/05/2017 ao dia 20/05/2017 referente ao período aquisitivo, 2015/2016. Retornando a suas atividades normais dia 22/05/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 09 de Maio de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 370/2017
PORTARIA N°370/2017
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO SELETIVA DE PROFESSORES, CULTURA E ESPORTE.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, e com supedâneo na Lei Municipal nº 1771, de 24 de março de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam Nomeados os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 006/2017,

Marcela Eifler, matrícula nº55840
Rozane Schullz, matrícula nº 15067
Giovana Terezinha Sandri, matrícula nº 16640

Art.2º A Comissão se reunirá com a composição de todos os seus integrantes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 10 de Maio de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 371/2017
PORTARIA N° 371/2017
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de licença-prêmio para o(a) servidor(a) ROZANE SCHULZ, ocupante do cargo de PROFESSORA, referente ao aquisitivo 2015 a 2016, e que a mesma seja CONVERTIDA em Pecúnia.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 10 de Maio de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 372/2017
PORTARIA N° 372/2017
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de licença-prêmio para o(a) servidor(a) SONIR LUZIA WEISS, ocupante do cargo de PROFESSORA, referente ao aquisitivo 2012 a 2017, e que a mesma seja CONVERTIDA em Pecúnia.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 10 de Maio de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 373/2017
PORTARIA N° 373/2017
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de licença-prêmio para o(a) servidor(a) MATHEUS FELIPE BUGS, ocupante do cargo de MOTORISTA, referente ao aquisitivo 2012 a 2017, e que a mesma seja CONVERTIDA em Pecúnia.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 10 de Maio de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 374/2017
PORTARIA N° 374/2017
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de licença-prêmio para o(a) servidor(a) LUCIANO DA ROSA, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, referente ao aquisitivo 2012 a 2017, e que a mesma seja CONVERTIDA em Pecúnia.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 10 de Maio de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 375/2017
PORTARIA N°375/2017
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o(a) servidor(a) JOSE DA CUNHA ocupante do cargo de MOTORISTA, do dia 11/05/17 ao dia

09/06/2017 referente ao período aquisitivo 2016/2017;

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 11 de maio 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 376/2017

PORTARIA N° 376/2017

ALTERA CARGA HORÁRIA

MARCIONEI HILLESHEIM,
Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere,

RESOLVE:
Art. 1° - Alterar a carga horária passando de 40h para 30h semanais, para a servidora BRUNA NISTLER, ocupante do cargo de Professora a partir de 15/05/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 11 de maio de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 377/2017

PORTARIA Nº 377/2017
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se a falta de profissionais concursados nos quadros da municipalidade, tendo em vista que o último concurso foi realizado no ano de 2012, não havendo, assim, concurso público em vigência;
Considerando o processo seletivo previsto nos Editais 006 e 007 de 12 de Dezembro de 2016, para contratação de professor em caráter temporário para o ano letivo de 2017 da rede municipal de ensino;

RESOLVE:
Art,1º - Contrata a servidora abaixo relacionada e selecionada, para conforme data de admissão, exercer o cargo de professora em caráter temporário, para o ano letivo de 2017 da rede municipal de ensino;

NOME	ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA/NIVEL
VIVIANE WOLF	10/05/2017	40H/2A

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 12 de Maio de 2017
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 378/2017

PORTARIA N°378/2017
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o(a) servidor(a) OLINDA MARIA CARDOSO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, do dia 02/05/2017 ao dia 31/05/2017 referente ao período aquisitivo, 2015/2016. Retornando a suas atividades normais dia 01/06/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 12 de Maio de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 379/2017
PORTARIA N° 379/2017
EXONERA FUNCIONÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar por término de contrato o servidor SANDRO LUIZ GONÇALVES, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, na data de 15/05/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 15 de Maio 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 380/2017
PORTARIA N°380/2017
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o(a) servidor(a) DILAMAR SOLANGE WERNER, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE , do dia 15/05/2017 ao dia 13/06/2017 referente ao período aquisitivo, 2015/2016. Retornando a suas atividades normais dia 14/06/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 16 de Maio de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

CONTRATO 01 - DIEGO BAIRROS

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e DIEGO MAURO BAIRROS, brasileiro, solteiro, assistente social, portador da cédula de identidade nº 5.095.783 e inscrito no CPF/MF sob nº 066.377.099-80, residente e domiciliado na Rua Gabriel Hasbergert, 107, Bairro Jardim das Hortênsias, na cidade de Joaçaba(SC), doravante designado CONTRATADO, celebram o presente CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL previsto na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, com fundamento no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO exercerá as funções de Assistente Social, cujas atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará pelo prazo de afastamento da titular, Michele Luciane Tomaz da Silva Tedesco, com início em 02/05/2017, e término com o retorno da titular, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, incluindo o repouso semanal remunerado será de R$ 3.464,96 (três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 40 horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO sujeitar-se-á às proibições do art. 20 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, bem como aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas e a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá descontar do salário do CONTRATADO o valor dos danos e prejuízos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLAUSULA SÉTIMA - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 14 da Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017.

E, por estaremde pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 02 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	DIEGO MAURO BAIRROS CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ _____	2. _____ _____

Anexo I
Atribuições

EMPREGO: Assistente Social
GRUPO PROFISSIONAL: Atividade de Nível Superior
ATRIBUIÇÕES:
- elaborar, implementar, executar e avaliar projetos e políticas inerentes ao serviço social em saúde pública;
- realizar estudos e pesquisas com objetivo de conhecer as características de cada comunidade, a fim de que os programas e ações do serviço social venham ao encontro das necessidades reais da população;
- conhecer os principais problemas de saúde da população, a fim de discutir, com a equipe multidisciplinar, as ações de saúde que devem ser desenvolvidas, buscando a resolutividade dos problemas;
- planejar, avaliar e organizar benefícios e serviços sociais;
- divulgar os serviços da Secretaria de Saúde e Assistência Social junto à população, incentivando-a a usufruir da infraestrutura oferecida;
- incentivar a comunidade a interessar-se por questões sanitárias, participando da identificação dos principais problemas e auxiliando definição e execução de ações necessárias para melhor condição de vida e saúde;
- incentivar a população a exercer seu direito de cidadania, participando dos programas assistenciais de saúde oferecidos e, consequentemente, na participação do controle social;
- participar, ativamente, da equipe multidisciplinar, auxiliando na busca de formas de entrosamento gradativo de toda equipe, na execução de atividades educativas;
- executar as demais atividades inerentes ao emprego, zelando por sua segurança e de terceiros, além de conservação manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho;
- cumprir e fazer cumprir o código de ética do assistente social;
- participar efetivamente das políticas social e de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria de Saúde e Assistência Social;
- assessorar os órgãos de administração pública direta em matérias de serviço social;
- cumprir as determinações do Sistema Único de Saúde local;
- realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social;
- preparar programas de trabalho referentes ao serviço social;
- realizar e interpretar pesquisas sociais;
- orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional;
- encaminhar clientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares;
- planejar e promover inquéritos sobre a situação de escolares e suas famílias;

- fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema;
- estudar os antecedentes da família;
- orientar a seleção socioeconômica para a concessão de auxílios do Município;
- fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional, nas comunidades;
- pesquisar problemas relacionados com o trabalho;
- supervisionar e manter registros dos casos investigados;
- participar no desenvolvimento de pesquisa médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família;
- responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do emprego;
- prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação;
- planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras);
- desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis;
- utilizar recursos de informática;
- executar tarefas afins, inclusive editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONTRATO 02 - FRANCIELE CARABOLANTE

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e FRANCIELI CARABOLANTE PINTO, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 4.877.085 e inscrita no CPF/MF sob nº 061.380.979-39, residente e domiciliada na Rua Cel Oronato Vieira, 828, Centro, na cidade de Erval Velho, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL previsto na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, com fundamento no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA exercerá as funções de Professora, no Ensino Fundamental do 1° ao 5° ano, cujas atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de 02/05/2017 a 20/12/2017, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, incluindo o repouso semanal remunerado será de R$ 1.382,86 (hum mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos).
CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.
CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA sujeitar-se-á às proibições do art.20 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, bem como aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas e a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.
CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.
CLAUSULA SÉTIMA - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 14 da Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017.
E, por estaremde pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 02 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	FRANCIELI CARABOLANTE PINTO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ _____	2. _____ _____

Anexo I
Atribuições

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: DOCENTE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar o exercício da docência em classes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e outros Programas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
* planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
* participar do processo de planejamento das atividades da escola;
* cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político -Pedagógico da Unidade Escolar;
* elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;
* executar o trabalho docente em consonância com a proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
* contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
* participar de processos seletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
* colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
* avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;
* estabelecer formas alternativas de recuperação (contínua e/ou paralela), aos alunos que apresentam menor rendimento;
* atualizar-se em sua área de conhecimento;
* participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade do ensino;
* cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
* zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente;
* manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
* levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de

sua(s) classe(s), mediante relatório(s) escrito(s);
* seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
* constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento, mediante relatório por escrito;
* manter a pontualidade e assiduidade e, na impossibilidade do cumprimento de suas funções enviar planejamento diário;
* comunicar previamente à Direção (dentro do possível, na véspera) sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar;
* preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado;
* manter ética profissional no ambiente de trabalho e fora deste no que se refere a assuntos da Unidade Escolar;
* manter bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho;
* executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

CONTRATO 03 - AMANDA FERRANDIN

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e AMANDA LUZIA FERRANDIN, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº 5.506.288-1 e inscrita no CPF/MF sob nº 064.741.129-64, residente e domiciliada na Linha Bonita, Interior, na cidade de Herval d'Oeste, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL previsto na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, com fundamento no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA exercerá as funções de Professora Não Habilitada, no Ensino Fundamental do 1° ao 5° ano, cujas atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de 03/05/2017 a 20/12/2017, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, incluindo o repouso semanal remunerado será de R$ 1.085,54 (hum mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.
CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA sujeitar-se-á às proibições do art.20 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, bem como aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas e a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.
CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.
CLAUSULA SÉTIMA - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 14 da Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017.
E, por estaremde pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 03 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	AMANDA LUZIA FERRANDIN CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ _____	2. _____ _____

Anexo I
Atribuições

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: DOCENTE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar o exercício da docência em classes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e outros Programas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
* planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
* participar do processo de planejamento das atividades da escola;
* cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político -Pedagógico da Unidade Escolar;
* elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;
* executar o trabalho docente em consonância com a proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
* contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
* participar de processos seletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
* colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
* avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;
* estabelecer formas alternativas de recuperação (contínua e/ou paralela), aos alunos que apresentam menor rendimento;
* atualizar-se em sua área de conhecimento;
* participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade do ensino;
* cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
* zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente;
* manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
* levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s), mediante relatório(s) escrito(s);
* seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
* constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento, mediante relatório por escrito;
* manter a pontualidade e assiduidade e, na impossibilidade do cumprimento de suas funções enviar planejamento diário;
* comunicar previamente à Direção (dentro do possível, na

véspera) sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar;
* preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado;
* manter ética profissional no ambiente de trabalho e fora deste no que se refere a assuntos da Unidade Escolar;
* manter bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho;
* executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo. 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e AMANDA LUZIA FERRANDIN, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº 5.506.288-1 e inscrita no CPF/MF sob nº 064.741.129-64, residente e domiciliada na Linha Bonita, Interior, na cidade de Herval d'Oeste, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL previsto na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, com fundamento no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, exercendo as funções de Professora Não Habilitada, no Ensino Fundamental do 1° ao 5° ano, 20 (vinte) horas semanais, cumprirá jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em substituição a Clair Terezinha Bender Machado, em licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 19 de maio de 2017 até o retorno da titular, recebendo a devida complementação salarial por esse período.

E, por estarem de pleno acordo com o teor da cláusula acima, permanecendo as demais cláusulas e condições firmadas no contrato inicial, firmam o presente 1° termo aditivo ao contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 19 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	AMANDA LUZIA FERRANDIN CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ _____	2. _____ _____

CONTRATO 04 - MARISETE DAHMER

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e MARISETE DE CÓRDOVA PASSOS DAHMER, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 3.427.668 e inscrita no CPF/MF sob nº 022.078.739-51, residente e domiciliada na Rua Ernesto De Marco, Bairro Jardim Cidade Alta, na cidade de Herval d'Oeste, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL previsto na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, com fundamento no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA exercerá as funções de Professora, na Educação Infantil, em substituição a Gladir Salete Castagnaro Mattevi, afastada por motivos de saúde, cujas atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de 15/05/2017 até o retorno da titular ou 20/12/2017, o que ocorrer antes, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, incluindo o repouso semanal remunerado será de R$ 1.382,86 (hum mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos).
CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.
CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA sujeitar-se-á às proibições do art.20 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, bem como aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas e a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.
CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.
CLAUSULA SÉTIMA - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 14 da Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017.
E, por estaremde pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 15 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	MARISETE DE CÓRDOVA PASSOS DAHMER CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ _____	2. _____ _____

Anexo I
Atribuições

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: DOCENTE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar o exercício da docência em classes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e outros Programas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
* planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
* participar do processo de planejamento das atividades da escola;
* cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político -Pedagógico da Unidade Escolar;
* elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;
* executar o trabalho docente em consonância com a proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
* contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
* participar de processos seletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
* colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
* avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;
* estabelecer formas alternativas de recuperação (contínua e/ou paralela), aos alunos que apresentam menor rendimento;
* atualizar-se em sua área de conhecimento;
* participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade do ensino;
* cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
* zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente;
* manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
* levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s), mediante relatório(s) escrito(s);
* seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
* constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento, mediante relatório por escrito;
* manter a pontualidade e assiduidade e, na impossibilidade do cumprimento de suas funções enviar planejamento diário;
* comunicar previamente à Direção (dentro do possível, na véspera) sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar;
* preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado;
* manter ética profissional no ambiente de trabalho e fora deste no que se refere a assuntos da Unidade Escolar;
* manter bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho;
* executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo. 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e MARISETE DE CÓRDOVA PASSOS DAHMER, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 3.427.668 e inscrita no CPF/MF sob nº 022.078.739-51, residente e domiciliada na Rua Ernesto De Marco, Bairro Jardim Cidade Alta, na cidade de Herval d'Oeste, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL previsto na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017, com fundamento no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, exercendo as funções de Professora, na Educação Infantil, em razão do retorno da titular Gladir Salete Castagnaro Mattevi, e considerando a necessidade de substituição da Professora Eliane Noeli Spier Vanin, tem alterado o motivo da contratação e o período, sendo o novo prazo de vigência até o retorno desta.

E, por estarem de pleno acordo com o teor da cláusula acima, permanecendo as demais cláusulas e condições firmadas no contrato inicial, firmam o presente 1° termo aditivo ao contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 22 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	MARISETE DE CÓRDOVA PASSOS DAHMER CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ _____	2. _____ _____

PL 051/2017 - PP 032/2017 - VIAGENS ESPECIAIS (COMPLEMENTAR) - PML

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 051/2017 - PML
Pregão Presencial nº 032/2017 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços terceirizados de transporte rodoviário de passageiros em estradas com ou sem pavimentação, intermunicipal e interestadual, a fim de realizar viagens especiais, de natureza descontinuada, para a Unidade Gestora - Prefeitura Municipal e os Fundos Especiais do Luzerna/SC, conforme descrição em anexo.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09 horas do dia 14 de junho de 2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 09h10min do dia 14 de junho de 2017.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

PORTARIA 093/17

PORTARIA Nº 093/15 de 1° de junho de 2017.

"PROMOVE SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 035/04 de 18 de março de 2004 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º- PROMOVER os servidores efetivos abaixo relacionados, para Classes superiores do mesmo Nível e Grupo que ocupam, por terem cumprido os requisitos dos arts. nºs 26, 27 e 55, da Lei Complementar Municipal nº 035 de 18 de março de 2004 e alterações posteriores, que instituiu o Plano de Carreira, Empregos, Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Luzerna(SC):

Servidor	Emprego público	Classe atual	Classe nova	Períodos
Ana Caroline Diesel Deitos	Técnico Administrativo	B	C	01/06/2015 a 31/05/2017
Gelize Sernajotto Jorge	Auxiliar de Sala	B	C	10/05/2015 a 09/05/2017
Lucélia Severo de Oliveira Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	F	G	03/05/2015 a 02/05/2017
Luiz Carlos Costa	Motorista II	C	D	17/05/2015 a 16/05/2017
Raimundo Antonio Pascotto	Fiscal Técnico Sanitarista	C	D	03/05/2015 a 02/05/2017
Sônia de Jesus de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	B	C	11/05/2015 a 10/05/2017

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de junho de 2017.

Luzerna(SC), 1° de junho de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO CMV.0002.2017

EXTRATO DE CONTRATO
CMV.0002.2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº: CMV.0002.2017
MODALIDADE: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Luzerna
CONTRATADA: NACIONAL TECNOL.E SOLUCOES P/ INFORMATICA LTDA
OBJETO:Contrato de prestação de serviços de empresa especializada para aquisição de materiais de informática, acompanhados do serviço de instalação e configuração.
VALOR: R$ 7.960,00(sete mil novecentos e sessenta reais),
VIGÊNCIA: 01/06/2017 a 31/12/2017
DOTAÇÕES:
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Elemento 4.4.90.39.57 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Elemento 4.4.90.52.30 - Equipamentos E Material Permanente - Máquinas E Equipamentos Energéticos;
Elemento 4.4.90.52.35 - Equipamentos E Material Permanente, Equipamentos para Processamento de Dados
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LUZERNA
Atividade - 01.0101.01.031.0001.2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores
Reduzido: 001
Fonte 00 - Recursos Ordinários

Luzerna(SC), 01 de junho de 2017

MAURI JOSE SCHLINDWEIN Presidente da CMV CONTRATANTE	ANDRÉ LUIS MARIN NACIONAL TECNOL.E SOLUÇÕES P/ INFORMATICA LTDA CONTRATADA

****

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 002/2017 - CMV PREGÃO Nº 001/2017 - CMV

CÂMARA DE VEREADORES DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 002/2017 - CMV
Pregão nº 001/2017 - CMV

O Presidente Mesa Diretora, MAURI JOSÉ SCHLINDWEIN, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 003/2017, nos seguintes termos:

- Modalidade: Dispensa de licitação, com base artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

- Objeto: A presente dispensa de licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de informática, acompanhados do serviço de instalação e configuração.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* NACIONAL TECNOL.E SOLUCOES P/ INFORMATICA LTDA

- Valor total: R$ 7.960,00
Luzerna (SC), 2 de junho de 2017.
MAURI JOSÉ SCHLINDWEIN
Presidente Mesa Diretora

Macieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO _ PROCESSO N° 0029/2017
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2017

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0029/2017

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, através da Prefeitura Municipal, representado pelo Sr. ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 0029/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0015/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que até 09h00min, do dia 14 de junho de 2017, na sede da Prefeitura Municipal localizada no endereço acima citado, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 3588, de 03 de janeiro de 2017, estará recebendo propostas para a contratação de empresa especializada para o conserto da retroescavadeira Randon 406B, com fornecimento de peças e mão de obra qualificada, conforme especificações do Anexo I do Edital.

O início da abertura dos Envelopes dar-se-á às 09h00m horas do dia 14/06/2017, no endereço acima indicado.

Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como Edital na íntegra poderão ser obtidas diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste Pregão Presencial n° 0015/2017, através do e-mail compras2@macieira.sc.gov.br ou através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2017, de segunda à sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min. as 17h00min.

Macieira – SC, 31 de maio de 2017.

REJANE SPANHOLO ABRAÃO
PREGOEIRA

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de veículo automóvel novo para pertencer à frota oficial do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Mafra (PLASSMA), através do PLASSMA, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 21/06/2017, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3642-4009.

Mafra (SC), 01 de Junho de 2017.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de peças e mão de obra para conserto da Patrola New Holland RG170B Ano 2011 através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 14h00min do dia 19/06/2017, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3642-4009.

Mafra (SC), 01 de Junho de 2017.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017 (NOVA DATA DE ABERTURA)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de construção para Polícia Militar de Mafra, através do Convênio de Rádio Patrulha, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 30/06/2017, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3642-4009.

Mafra (SC), 01 de junho de 2017.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2017

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: DANNA COMERCIAL EIRELI-ME
CNPJ Nº 13.550.358/0001-30
Valor Registrado: R$ 11.207,00 (onze mil duzentos e sete reais).
Objeto: aquisição de Material Elétrico e de Instalação de Sinalização de Emergência, destinados a Secretaria Municipal de Educação e as Escolas Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação.
Origem: Processo nº 176/2017, Pregão Presencial - RP nº 051/2017.
Data de Assinatura: 30 de maio de 2017
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 30 de maio de 2018.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 097/2016

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 097/2016
Contrato nº: 097/2016
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: EFLUSUL ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA
CNPJ nº 05.571.623/0001-38
Modalidade Processo Licitatório n.º 466/2016. Tomada de Preço nº 014/2016.
Data Assinatura do termo aditivo: 26 de abril de 2017.
Prazo: com vigência até 31 de outubro de 2017.

Valor do Termo Aditivo: R$ 21.653,73 (vinte e um mil seiscentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).
Foro: Comarca de Mafra .

INDEFERIMENTO DE PEDIDO

Ofício nº 015/SMA/2017
Mafra, 31 de maio de 2017.
Ilmo. Senhor
PRESIDENTE DO HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA "MAHATMA GANDHI"

Assunto: Indeferimento de pedido para qualificar-se como Organização Social.

Ilmo. Senhor

Cumprimentando-o cordialmente, notifico Vossa Senhoria de que o pedido para qualificar a entidade da qual é Presidente foi indeferido.
Permanecendo à disposição para esclarecimentos e sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima consideração e apreço.

Atenciosamente,

Rodney Luiz Medeiros
Secretário Municipal da Administração

INDEFERIMENTO DE PEDIDO

Ofício nº 016/SMA/2017
Mafra, 31 de maio de 2017.

Ilmo. Senhor
ROBERTO HENRIQUE BENEDETTI
Presidente Do Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – I.D.E.A.S.

Assunto: Indeferimento de pedido para qualificar-se como Organização Social.

Ilmo. Senhor

Cumprimentando-o cordialmente, notifico Vossa Senhoria de que o pedido para qualificar a entidade da qual é Presidente foi indeferido.
Permanecendo à disposição para esclarecimentos e sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima consideração e apreço.

Atenciosamente,

Rodney Luiz Medeiros
Secretário Municipal da Administração

TOMADA DE PREÇO N° 002/2017.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO N° 002/2017.

O MUNICIPIO DE MAFRA torna público que realizará no dia 23/06/2017, às 09h05min na sede da Prefeitura do Município de Mafra, Departamento de Licitações, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, licitação na modalidade de Tomada de Preço para contratação de empresa especializada para execução de obra de galeria fluvial em concreto armado na localidade de Vila Ruthes, no Município de Mafra/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Obras. Processo será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial pelo contido neste Edital. Poderão participar da licitação, empresas devidamente cadastradas na Prefeitura e que comprovem a circunstância mediante apresentação do respectivo certificado de Registro Cadastral, o qual deverá ser obtido até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, conforme endereço acima descrito. Último prazo para protocolo dos envelopes é dia 23/06/2017, até às 09:00 horas, no departamento de licitações. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Fones: (47) 3642-4009

Mafra, 01 de junho de 2017
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

Maravilha

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.090/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Contrato
Espécie: Contrato Administrativo n. 090/2017. Partes: Município de Maravilha – SC e GP Sinalização Indústria e Comércio Ltda Epp. Objeto: Execução de pintura da Sinalização Horizontal das Pistas de Rolagem e Sinalização Horizontal das Pistas de Rodagem e Sinalização nas ruas e avenidas de Maravilha – SC. Vigência: 30 dias. Valor R$ 113.543,80. Data de assinatura do Contrato Administrativo: 01/06/2017. Signatários: Rosimar Maldaner pela Contratante Giliandro José Correa dos Passos pela Contratada.

Decreto nº 416/2017

DECRETO Nº 416, DE 1º DE JUNHO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 1º de junho de 2017 a 31 de maio de 2018, CRISTIANE COSMANN, brasileira, inscrita no CPF sob nº 057.676.389-69, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 1º de junho de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 417/2017

DECRETO Nº 417, DE 1º DE JUNHO DE 2017

Exonera servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto exonerada a pedido a servidora pública MARIZANGELA RAQUEL BRUCH, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 40 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 1º de junho de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 418/2017

DECRETO Nº 418, DE 1º DE JUNHO DE 2017

Exonera servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto exonerada a pedido a servidora pública LETÍCIA DE CARVALHO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 1º de junho de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 419/2017

DECRETO Nº 419, DE 1º DE JUNHO DE 2017

Exonera servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto exonerada a pedido a servidora pública JEANETE ROSA LUCAS DE OLIVEIRA CANOVA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 40 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 1º de junho de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 420/2017

DECRETO Nº 420, DE 1º DE JUNHO DE 2017

Homologa resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2017 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2017, conforme segue:

Classificação	Candidato
1º	Genesio Silveira de Souza
2º	Eduardo Ferreira do Valle
3º	Fabio Peirano Cunha
4º	Gerson João Kloh
5º	Ana Paula Gass
6º	Thiago Torcheti Moraes
7º	Lucas Augusto Seibt
8º	Matheus Diel Casarin Dias
9º	Guilherme Fuchs Jantsch
10º	Samanta Nienow Winter
11º	Priscila Zamarchi
12º	Josiane Dos Santos Bervian
13º	Alessandra C. Kummer Nardini
14º	Thays Karol Grando Schneider
15º	Natalia Regina Casanova
16º	Moara Bello De Marco
17º	Fernando Rodighero Mazonetto
18º	Rodrigo Debastiani
19º	Lhais Cristina Grando
20º	Deivson Marcel Defaveri
21º	Nilson Machado dos Santos
22º	Lucas Elias Padilha Sumar

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2017.

Maravilha – SC, 1º de junho de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 4 E 5/2017

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 4 e 5/2017

CONTRATO Nº 4/2017
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC
CONTRATADO: ATUAL INFORMÁTIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, CNPJ nº 04.326.894/0001-65.
OBJETO: 2 (dois) microcomputadores tipo Desktop (gabinete) completos, tudo de conforme detalhamento do Edital e especificações do Anexo I.
VALOR: R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), conforme proposta vencedora na licitação.
A íntegra do Contrato Administrativo está disponível no site da entidade no link: http://cmm.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/40450.
DATA DE EMISSÃO: 03 de maio de 2017.
VENCIMENTO: 12 de junho de 2017.

CONTRATO Nº 5/2017
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC
CONTRATADO: MB CATARINENSE LTDA, CNPJ nº 16.961.181/0001-52.
OBJETO: aquisição dos seguintes equipamentos: 4 licenças de software, sendo duas para Windows e duas para pacotes Office, todos conforme detalhamento do Edital e especificações do Anexo I.
VALOR: R$ 3.470,00 (três mil quatrocentos e setenta reais), conforme proposta vencedora na licitação.
A íntegra do Contrato Administrativo está disponível no site da entidade no link: http://cmm.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/40450.
DATA DE EMISSÃO: 03 de maio de 2017.
VENCIMENTO: 12 de junho de 2017.

Maravilha/SC, 2 de junho de 2017
Itamar Adler
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Massaranduba

Prefeitura

ATA 27.2016 LIC 45.2016 (REEQUILIBRIO ECONOMICO) BELLENZIER PNEUS LTDA
ADITIVO DE VALOR – equilibrio economico-financeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2016

Processo Licitatório Nº 45/2016

Pregão Presencial Nº 29/2016

Ao vigésimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, o MUNICIPIO DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 2.051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado, RESOLVE reequilibrar os preços dos itens abaixo relacionados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E SERVIÇOS DE RECAPAGENS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DO VALOR REGISTRADO ANTERIOR AO REEQUILÍBRIO				
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Marca	Valor Unitário
19	BELLENZIER PNEUS LTDA	PNEU NOVO, 275/80, R 22.5, 16 LONAS, BORRACHUDO, RADIAL, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 20 MM, EXCLUSIVO PARA SERVIÇO CAMINHÃO TRAÇADO, CERTIFICADOS PELO INMETRO. NO ATO DA ENTREGA ESTE PNEU NÃO PODERÁULTRAPASSAR UM ANO DE FABRICAÇÃO.	KELLY KS481/GOODYEAR	1.306,00

MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – 6,43%				
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Marca	Valor Unitário Reajustado
19	BELLENZIER PNEUS LTDA	PNEU NOVO, 275/80, R 22.5, 16 LONAS, BORRACHUDO, RADIAL, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 20 MM, EXCLUSIVO PARA SERVIÇO CAMINHÃO TRAÇADO, CERTIFICADOS PELO INMETRO. NO ATO DA ENTREGA ESTE PNEU NÃO PODERÁULTRAPASSAR UM ANO DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	1.390,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata esta deu origem a este aditivo.

3.2 Integram esta Ata, o Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba (SC), 29 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA		BELLENZIER PNEUS LTDA
ARMINDO SESAR TASSI CONTRATANTE		CARLOS AUGUSTO DERMMAM CONTRATADA

CO 19.2015 AD 02 UNIMED DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO (19/2) AO CONTRATO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE COLETIVO EMPRESARIAL (UNIFLEX ESTADUAL COPARTICIPAÇÃO 50%) Nº 19/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A UNIMED DO ESTADO DE SANTA CATARINA FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS

Pelo presente contrato, que entre si celebram a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa UNIMED DO ESTADO DE SANTA CATARINA FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Otto Boehm, número 478, bairro Centro, município de Joinville, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 76.590.884/0001-43, neste ato representada pelo SR. ALBERTO GUGELMIN NETO, inscrito no CPF sob o nº 774.008.449-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal 8.666/93, as partes de comum acordo tem justas as seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento consiste na contratação de plano de saúde coletivo empresarial através de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência médica de natureza clínica, cirúrgica, hospitalar e ambulatorial e ainda outros serviços auxiliares de diagnósticos e de terapia para atendimento dos agentes públicos municipais ativos e seus dependentes, incluindo os exercentes de cargos eletivos, em comissão e os contratados temporariamente, bem como os inativos vinculados ao regime próprio de previdência social – RPPS, em conformidade ao edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. Conforme a o parágrafo quarto da CLÁUSULA SEXTA – DURAÇÃO DO CONTRATO do instrumento contratual que a este termo de aditamento deu origem: "Alcançado o termo final de vigência inicialmente previsto, no silêncio das partes, o presente contrato prorroga-se automaticamente por tempo indeterminado, sem cobrança de qualquer taxa ou valor a título de renovação".

2.1.1. Portanto, o prazo de vigência do CONTRATO Nº 19/2015 fica prorrogado em mais 12 (DOZE) MESES, iniciando sua vigência em 03 DE JUNHO DE 2017, findando este prazo em 03 DE JUNHO DE 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1. A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE do instrumento contratual que a este termo de aditamento deu origem prevê o seguinte critério de reajuste:

3.1.1. Os valores das contraprestações pecuniárias definidas na proposta de contratação e na tabela de preços para as novas adesões deste contrato, bem como as verbas a que se refere à cláusula mecanismos de regulação serão reajustados a cada 12 (doze) meses conforme parâmetros abaixo:

I. Contrato com 30 (trinta) ou mais beneficiários:
a) Reajuste conforme a variação positiva do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado – FGV), ou por outro índice que o substitua no caso de sua extinção, acumulado no período de análise do contrato (a cada 12 (doze) meses, contados a partir do início da vigência), somado ao Índice de Reajuste Técnico – IRT%, apurado no período, caso a sinistralidade do contrato da Contratante atinja patamar superior a 70% (setenta por cento). (...)

3.2. Portanto, levando-se em conta os índices acima mencionados, o reajuste na mensalidade, taxa de inscrição, segunda via de cartão e limite máximo de coparticipação, será de 18,75% (DEZOITO VÍRGULA SETENTA E CINCO POR CENTO) a ser aplicado a partir da assinatura deste termo de aditamento.

a) Mensalidades:

UNIFLEX ESTADUAL COPARTICIPAÇÃO 50%		
FAIXA	R$ ANTERIOR	REAJUSTE: 25%
0 A 18	R$ 95,30	R$ 113,17
19 A 23	R$ 95,30	R$ 113,17
24 A 28	R$ 173,24	R$ 205,72
29 A 33	R$ 173,24	R$ 205,72
34 A 38	R$ 173,24	R$ 205,72
39 A 43	R$ 173,24	R$ 205,72
44 A 48	R$ 275,81	R$ 327,52
49 A 53	R$ 275,81	R$ 327,52
54 A 58	R$ 275,81	R$ 327,52
59 A 999	R$ 407,61	R$ 484,04

a) Taxa de inscrição: R$ 37,11 (trinta e um reais e vinte e cinco centavos);

b) Segunda via de cartão: R$ 22,27 (dezoito reais e setenta e cinco centavos);

c) Limite máximo de coparticipação: R$ 178,13 (cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA BASE LEGAL
4.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93, admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

4.2. A assinatura do presente termo de aditamento está amparada no § 1º, incisos I e IV, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93. As demais cláusulas do CONTRATO Nº 19/2015 permanecem inalteradas.
E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em duas (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.

Massaranduba (SC), 31 de maio de 2017.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)	UNIMED DO ESTADO DE SANTA CATARINA
ARMINDO SESAR TASSI	ALBERTO GUGELMIN NETO
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CÍRIO MARTINI		ELTRIDA FRITZKE VOELZ
CPF: 452.293.509-97		CPF: 489.697.029-20

Meleiro

Prefeitura

DECRETO Nº 051-2017

DECRETO Nº 051/2017
NOMEIA LEILOEIRO OFICIAL PARA A VENDA DE BENS IMÓVEIS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE MELEIRO, SC.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal n° 21.981/1932, Instrução Normativa IN DREI Nº 17/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor ULISSES DONIZETE RAMOS, matricula JUCESC AARC-309 e FAESC-041, Leiloeiro Público Oficial e Rural, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, para desempenhar a função de Leiloeiro Oficial para venda de bens imóveis e bens móveis inservíveis de propriedade deste Município, durante o exercício de 2017, nos termos do Artigo 25 da Lei 8666/93, § 1º, combinado com a IN DREI Nº 17/2013, da Presidência da República, da Secretaria da Micro e Pequena Empresa, Secretaria de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração, órgão que regula as Juntas Comerciais do Brasil, artigo 33, § 2º e do Decreto Federal nº. 21.981/1932.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.
PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MELEIRO/SC, 01 de Junho de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO LEILÃO Nº 035-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 035/2017

O Município de Meleiro-SC, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, inscrito(a) no CNPJ sob nº : CNPJ: 82.837.741/0001-96, com sede Sete de Setembro, 371 – Centro - Meleiro/SC – CEP: 88.920-000, de acordo com a Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as disposições contidas no Decreto nº 21.981/32, bem como no presente Edital e seu(s) anexo(s), sob a coordenação e condução do LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL E RURAL, BEL. ULISSES DONIZETE RAMOS matricula na JUCESC sob nº AARC- 309 e FAESC-041, CPF nº 102.471.938-36, estabelecido em Balneário Camboriú/SC, à Rua Nepal, 910 Pavimento Térreo - Nações - CEP 88.338-215, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, nas MODALIDADES PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE www.donizetteleiloes.com.br, para alienação de bens móveis inservíveis ao município, distribuídos em lotes conforme ANEXO I do edital. O Leilão realizar-se-á: DATA: 29/06/2017 as 10:00 horas. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO, sito a Rua Sete de Setembro, 371 - Bairro CENTRO, Meleiro, SC, CEP: 88920-000

Meleiro, 1º de junho de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Mondaí

Prefeitura

RESUMO DE APOSTILAMENTO PR 049/2015
Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE APOSTILAMENTO
Processo Licitatório nº. 064/2015
Edital: Pregão Presencial nº. 049/2015
Contrato: 052/2015 – Apostilamento 001/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimentos de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários e que atenda as especificações técnica, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos.
Finalidade: O presente Termo tem por objeto o reajuste do IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses (abril de 2016 a março de 2017), num percentual de 4,86%, conforme item 05 da cláusula 3ª do contrato retro mencionado e art. 40, XI, combinado com o art. 55, inc. III, da Lei nº 8.666/1993, e art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001.
Fornecedor: BETHA SISTEMAS LTDA - 00.456.865/0001-67
Valor: R$ 4.714,75 (quatro mil setecentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos)
Vigência: até 31/12/2017
Mondaí/SC, 27 de abril de 2017. VALDIR RUBERT. Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO Nº 58.2017
DECRETO N° 58/2017 DE 30 DE MAIO DE 2017.

"ALTERA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 104, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1°. Fica alterado o horário de expediente no âmbito da administração municipal, a partir do dia 05 de junho de 2017, sendo o novo horário das 8:00 às 12:00 hs, das 13:00 as 17:00 de Segunda a Sexta feira.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 30 de maio de 2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 59.2017
DECRETO N° 059/2017, 31 DE MAIO DE 2017.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO DIA 16 DE JUNHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 104, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1°. Fica Decretado Ponto Facultativo dia 16 de junho de 2017 no âmbito do Poder Executivo Municipal, da Administração Pública Direta e Indireta, em virtude do feriado de corpos chisti do dia 15 de junho de 2017.

Art. 2°. Não se enquadram no disposto no artigo anterior os servidores designados para laborarem em atividades de serviços contínuos da área de serviços de água e esgoto.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 31 de maio de 2017.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 60.2017
DECRETO N° 060/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

"ALTERA O VALOR DAS DIÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS (GOG) DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL"

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º. O presente altera o valor das diárias a serem pagas aos servidores públicos do Grupo Ocupacional Serviços Gerais (GOG) vinculado ao poder Executivo Municipal de Monte Carlo, fixado pelo Decreto nº 020/2016, nos termos do § 1º do art. 77, da Lei Complementar nº 17, de 06 de março de 2006, com redação pela Lei Complementar nº 42 de 26 de outubro de 2010, passando a ser pago no seguinte valor:

GRUPO OCUPACIONAL / CARGO	Valor de 1 (uma) diária nos Estados da Região Sul do Brasil	Valor de 1 (uma) diária nos demais Estados do Brasil, excluídos os da Região Sul.
Grupo Ocupacional Serviços Gerais (GOG)	R$ 190,00	R$ 320,00

Art. 2º. O presente Decreto produzirá seus efeitos a partir de 01/06/2017, sendo que os valores das diárias dos demais Grupos Ocupacionais/Cargos permanecem inalterados.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 01 de junho de 2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 61.2017
DECRETO Nº 061, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

ALTERA O ARTIGO 9º DO DECRETO N.º 11/2017 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS NO REGIME DE ADIANTAMENTO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o artigo 9º, do Decreto n.º 11, de 18 de janeiro de 2017, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 9° Motoristas escolares e da Secretaria de Saúde, quando em

viagens a serviço, que não gerem direito a meia diária, terão direito ao reembolso de R$ 30,00 (trinta reais) que trata o art. 8°.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 01 de junho de 2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2017/PM

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 070/2017/PM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017/PM
REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2017/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de SERVIÇOS DE PINTURA e CARPINTARIA. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro.
Os envelopes deverão ser entregues a partir das 08:00 horas do dia 02.junho.2017 até as 12:00 horas do dia 13.junho.2017.
Abertura da sessão no dia 13.junho.2017 às 14:00 horas.
A presente licitação será do tipo menor preço – julgamento por lote, com objetivo de selecionar melhor proposta, consoante as condições estatuídas em Edital e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 004/2017 de 10/janeiro/2017, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.
LOCAL: Sala de Reunião – Prefeitura Municipal
INFORMAÇÕES: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br
Monte Carlo – SC, 1º de junho de 2017
DELCIR BARZOTTO
Diretor Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 515/2017/FS

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 515/2017/FS
TOMADA DE PREÇO Nº 501/2017/FS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.923.189/0001-45, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO visando a contratação futura de pessoa jurídica para REVITALIZAÇÃO POSTOS DE SAÚDE.
TIPO: MENOR PREÇO – JULGAMENTO GLOBAL
Os envelopes deverão ser entregues a partir das 08h00m horas do dia 02.junho.2017 até as 08h10m horas do dia 19.junho.2017.
Abertura da sessão no dia 19.junho.2017 às 08h30m horas.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.
LOCAL: Sala de Reunião – Prefeitura Municipal
INFORMAÇÕES: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br
Monte Carlo – SC, 1º de junho de 2017
DELCIR BARZOTTO
Diretor Departamento de Compras e Licitações

Morro da Fumaça

Prefeitura

ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 056/2017

Município de Morro da Fumaça. Errata do Edital de Pregão Presencial 056/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA. Altera-se o anexo I Data: 13/06/2017 as 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. DALVANIA CARDOSO – Secretária do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇOS 007/2017

Fundo Municipal de Assistência Social Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços 007/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CAMA, MESA E BANHO, conforme anexo I. Data: 20/06/2017 às 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. DALVANIA CARDOSO – Secretária do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇOS 060/2017

Município de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços 060/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E PRÉDIOS PÚBLICOS, conforme anexo I. Data: 14/06/2017 às 11:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. DALVANIA CARDOSO – Secretária do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

AVISO - PREGAO PRESENCIAL 11-2017 - PMMG - RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA DE MORRO GRANDE, localizada a Rua Irmãos Biff, nº 50, CEP 88.925-000, Centro, Morro Grande/SC, comunica que o Edital de Pregão Presencial nº 11/2017, que tem por objetivo o registro de preços para a possível e futura aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores de câmara de ar novos para manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura de Morro Grande foi objeto de RETIFICAÇÃO EM SEU TERMO DE REFERÊNCIA. Permanecem inalteradas e em vigor as demais condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 11/2017. A íntegra da retificação poderá ser lida ou obtida no endereço supracitado ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (0xx48) 3544-0015/3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal.

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 29/2017 FMS

ATA PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2017 PMN

AS 14:00H (NOVE) HORAS DO DIA 02/05/2017, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO DANIEL SEIBERT, JOSIANE BONETTI E VERA LUCIA LUCOLLI DA COSTA, REUNIRAM-SE PARA CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES, EDITAL A LICITAÇÃO 29-2017 PMN, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PLACAS DE AÇO INOX, DEVIDAMENTE PERSONALIZADAS PARA INAUGURAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. EMPRESA PARTICIPANTE: PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME, REPRESENTADA POR MARLON PICOLLI RAMOS. PROCEDEU-SE COM A ABERTURA DO ENVELOPE DA PROPOSTA, QUE FORAM DISPONIBILIZADAS AOS PRESENTES PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÃO. NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. APÓS O VISTO DOS PRESENTES NAS PROPOSTAS DEU-SE INÍCIO A ETAPA DE LANCES, ONDE A EMPRESA PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME SAGROU-SE POR VENCEDORA DOS ITENS Nº 1 E Nº 2. PROSSEGUIMOS COM A ABERTURA DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE GANHADOR E VERIFICOU QUE TODOS OS DOCUMENTOS ESTAVAM CORRETOS. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 14H28M. EU VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DO MESMO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR.

ATA DA SESSÃO 48/2017 PMN

ATA PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2017 PMN

AS 09:00H (NOVE) HORAS DO DIA 29/05/2017, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO JOSEZITE DOS SANTOS, REUNIRAM-SE PARA CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES, EM EDITAL A LICITAÇÃO 48-2017 PMN, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA O SESAN. AS EMPRESA E SEUS PARTICIPANTES DEVIDAMENTE CREDENCIADOS ALGUMAS ME E EPP E OUTRAS NORMAL. PROCEDEU-SE COM A ABERTURA DOS ENVELOPES DE TRÊS PROPOSTAS, QUE FORAM: SUL AR E AGUA, ANGOLIN ANGOLIN, E DOAL PLASTIC DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES PARA VISTA, RUBRICA.

O CERTAME FOI SUSPENSO, E RETORNARÁ AS 13:30 ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DO MESMO.

RETOMADA A SESSÃO CONFORME AGENDADA ANTERIORMENTE ÁS 13:30 HRS COM A PRESENÇA DE ALGUNS LICITANTES FOI DADA A CONTINUIDADE A ABERTURA E LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS QUE LOGO APÓS FORAM DISPONIBILIZADAS PARA RUBRICAS E MANIFESTAÇÕES, NÃO HOUVE.

A SESSÃO FOI ENCERRADA E RETORNARÁ NO DIA 06/06/2017 ÁS 13;30 HRS, ONDE SEGUIRA COM A ETAPA DE LANCES E FINALIZAÇÃO.

ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 15:50 HRS. EU JOSEZITE DOS SANTOS LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DO MESMO.

ATA DA SESSÃO 74/2017 PMN

ATA PREGÃO PRESENCIAL N° 74/2017 PMN

AS 09:00H (NOVE) HORAS DO DIA 30/05/2017, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO VERA LUCIA LUCOLLI DA COSTA, REUNIRAM-SE PARA CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES, EM EDITAL A LICITAÇÃO 74-2017 PMN, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES DEVIDAMENTE PERSONALIZADOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS FUNCIONÁRIOS QUE PRESTAM SERVIÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES: PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME, REPRESENTADA POR JÚLIA CRISTINA MEURER DE SOUZA; BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP, REPRESENTADA POR WILSON DE ANDRADE; RP COMERCIAL LTDA ME, REPRESENTADA POR ROBSON PATRIK SOARES; FOOT COMERCIAL LTDA, REPRESENTADA POR PATRICIA NAZARIO; VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA ME, REPRESENTADA POR MONICA AMORIM SILVEIRA; PJ SERVIÇO E COMERCIO EIRELI ME, REPRESENTADA POR IZABEL CRISTINA MEURER DE SOUZA; TEXTIL BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP, REPRESENTADA POR EDJANE MARA DOMINGOS CORREA; COMERCIAL JR FILHOS LTDA ME, REPRESENTADA POR JUNIOR MIRANDA; A3 COMERCIO DE MOVEIS E REFRIGERAÇÃO LTDA ME, REPRESENTADA POR ARTHUR LEOCADIO MAES CORDEIRO. FORAM DISPONIBILIZADO AO PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANALISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, NÃO HOUVERAM MANIFESTAÇÕES. PROCEDEU-SE COM A ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA. QUE APÓS AS PROPOSTAS LANÇADAS FORAM ANALISADO ONDE AS EMPRESAS FORAM DESCLASSIFICADAS EM SUAS PROPOSTAS POR: BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP, NÃO EMITIU A PROPOSTA COM SEPARAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇO; VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA ME, NÃO EMITIU A PROPOSTA COM SEPARAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇO; PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME, NÃO COTOU O ITEM 13 PERTENCENTE AO LOTE 01. APÓS AS PROPOSTAS FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, NÃO HOUVERAM MANIFESTAÇÕES. DANDO CONTINUIDADE DEU-SE INÍCIO A ETAPA DE LANCES, ONDE AS EMPRESA SAGRARAM-SE VENCEDORAS: TÊXTIL BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP VENCEDORA DO LOTE 01 (ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 E 13); FOOT COMERCIAL LTDA VENCEDORA DO LOTE 02 (ITEM 14). PROSSEGUIMOS COM A ABERTURA DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES GANHADORES, ONDE FOI VERIFICADO QUE TODOS OS DOCUMENTOS ESTAVAM CORRETOS, OS MESMOS FORAM DISPONIBILIZADOS PARA OS PRESENTES PARA ANALISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES. NÃO HOUVERAM MANIFESTAÇÕES. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 11H13M. EU VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DO MESMO.

DAR-SE POR ENCERRADO O CERTAME, E INICIA-SE O PRAZO DE AMOSTRA DE 24 HORAS, FINALIZADO DIA 01/06/2017 AS 17:30.

ATA DA SESSÃO 83/2017 PMN

ATA 83/2017 PMN

ABERTO O CERTAME NO DIA 31 DE MAIO DE 2017, COM A PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES OSVALDO DIAS, KMJ TRANSPORTES, JOSIANE MARCHI, TANAKO DEVIDAMENTE CREDENCIADAS E APENAS A EMPRESA OSVALDO DIAS NÃO SE ENQUADRA COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO.

APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO A PROPOSTA E VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA TANAKO NÃO ATENDE O ITEM 1 (OBJETO) DO EDITAL (VERIFICAÇÃO FEITA NO CONTRATO SOCIAL, NA CERTIDÃO SIMPLIFICADA E NOS CÓDIGO CNAE). AS DEMAIS EMPRESAS CREDENCIADAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS SOLICITADOS NO EDITAL.

APÓS FORAM VERIFICADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU- SE QUE A EMPRESA VENCEDORA OSVALDO DIAS NÃO ATENDEU O ITEM 5.4.2 DO EDITAL SENDO DESCLASSIFICADA. VOLTANDO A ETAPA DE LANCE A EMPRESA VENCEDORA JOSIANE MARCHI TAMBÉM NÃO ATENDEU O ITEM 5.4.2 DO EDITAL SENDO DESCLASSIFICADA. VOLTANDO A ETAPA DE LANCE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL.

SENDO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DE QUEM FOR RECEBER E ATESTAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO.

HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS. MOMENTO EM QUE SE ENCERRA O CERTAME E ENCAMINHA A AUTORIDADE COMPETENTE PARA DEVIDAS PROVIDENCIAS.

ATA DA SESSÃO 90/2017 PMN

ATA PREGÃO 90/2017

ABERTO O CERTAME NO DIA 26 DE MAIO DE 2017, COM A PARTICIPAÇÃO DE NENHUMA LICITANTE POIS O ENVELOPE VEIO PELO CORREIO DA EMPRESA COOPERATIVA AGROPECUÁRIA PETRÓPOLIS. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO A PROPOSTA VERIFICOU QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM OS REQUISITOS SOLICITADOS NO EDITAL.

SENDO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DE QUEM FOR RECEBER E ATESTAR A QUALIDADE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS, MOMENTO EM QUE SE ENCERRA O CERTAME E ENCAMINHA A AUTORIDADE COMPETENTE PARA DEVIDA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

ATA DA SESSÃO 92/2017 PMN

ATA 92/2017 PMN

ABERTO O CERTAME NO DIA 31 DE MAIO DE 2017, COM A PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE TEFTUR. DEVIDAMENTE CREDENCIADA E NÃO SE ENQUADRA COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO.

APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO A PROPOSTA VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA CUMPRIU COM OS REQUISITOS SOLICITADOS NO EDITAL.

APÓS FORAM VERIFICADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL.

SENDO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DE QUEM FOR RECEBER E ATESTAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS.

NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS MOMENTO EM QUE SE ENCERRA O CERTAME E ENCAMINHA A AUTORIDADE COMPETENTE PARA DEVIDA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

ATA II DA SESSÃO 11/2017 FUMREBOM

ATA PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2017 FUMREBOM

AS 14:00H (QUATORZE) HORAS DO DIA 25/05/2017, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO JOSIANE BONETTI, REUNIRAM-SE PARA CONTINUIDADE AO PROCESSO EDITAL DE LICITAÇÃO 11-2017 FUMREBOM, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE BOMBEIROS DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES: TECNOAL, REPRESENTADO POR JOSÉ ARILTON ALMEIDA; PJ SERVIÇOS REPRESENTADO POR ISABEL MEUER; L & E REPRESENTADO POR ARILSON JOSE ALVES; VENCOLI REPRESENTADO POR MONICA AMORIN. O CERTAME HAVIA SIDO SUSPENSO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS NA PROPOSTA PELO FUNDO RESPONSÁVEL NO DIA 22/05/2017, A COMISSÃO CONFORME RECEBIDO DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP. CORPO DE BOMBEIRO, PROCEDEU APRESENTANDO AS ANALISE AOS PRESENTES, ONDE TODAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS CORRESPONDIAM COM O EDITAL. PROCEDEU A SEÇÃO NA ABERTURA DA ETAPA DE LANCE, ONDE SAGRARAM-SE VENCEDORAS AS EMPRESAS: TECNOAL COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA. EPP VENCEDORA DOS ITENS 02, 04, 05, 08, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 32, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 42 E 43 E EMPRESA L & E REPRESENTADO POR ARILSON JOSE ALVES VENCEDORA DOS ITENS 06, 07, 09, 10, 11, 14, 15, 25, 33, 37 E 41. OS ITENS 01, 03, 12, 29 E 31 FICARAM COMO DESERTO (NÃO COTADOS). PROSSEGUIMOS COM A ABERTURA DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES GANHADORES, ONDE FOI VERIFICADO QUE TODOS OS DOCUMENTOS ESTAVAM CORRETOS, OS DOCUMENTOS FORAM DISPONIBILIZADOS PARA OS PRESENTES PARA ANALISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES. NÃO HOUVERAM MANIFESTAÇÕES. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 14H35M. EU JOSEZITE DOS SANTOS LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DO MESMO.

29/05/2017 9:00 ATÉ 15H:50

ATA II DA SESSÃO 18/2017 PMN

ATA PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2017 PMN

AS 09:00H (NOVE) HORAS DO DIA 01/06/2017, O PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, JOSIANE BONETTI E VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO 18-2017, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DOS EVENTOS RELACIONADOS NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO NO ANO 2017, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. COM A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS: MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA - EIRELI (8416), WEBER SEGURANÇA LTDA - EPP (16077), JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - ME (16869). RETORNANDO NESTA DATA CONFORME AGENDADO NO DIA 25/05/2017 PARA APRESENTAÇÃO DAS ANALISES ONDE FOI APRESENTADO OS DOCUMENTOS DA EMPRESA JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - ME E OS MESMOS ESTÃO DE ACORDO COM O EDITAL. AS EMPRESAS MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA - EIRELI E WEBER SEGURANÇA LTDA - EPP INTENCIONARAM APRESENTAR RECURSO REFERENTE AO ITEM 5.1.8 DO EDITAL DE LICITAÇÃO 18/2017 - PMN. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 09H42MIN. EU VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA

LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DO MESMO.
01/06/2017 9:00 até 09h:42

ATA II DA SESSÃO 68/2017 PMN

ATA TOMADA DE PREÇO Nº 68/2017 PMN – COMPLEMENTAR

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, as 09h00mim na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, reuniram-se os membros da comissão permanente de licitação para análise dos questionamentos da Tomada de preço nº 68/2017. Os atestados de capacidade técnica foram analisados pelo engenheiro da Secretaria Municipal de Obras, Sr. Jose Fernando Vieira, que alegou estarem de acordo com o objeto da licitação, aprovando os atestados de capacidade técnica. Ficam inabilitadas as empresas Sona Engenharia e a empresa Terrabase Terraplanagem. A empresa Lumar por se enquadrar como microempresa poderá apresentar a certidão negativa de débitos federais caso vencedora do certame. Seguem habilitadas as empresas Adriane Pohl, NAJ, Vander Incorporadora, Petry Empreiteira, Lumar Pavimentações, Jader J. Alves, Vinicius Goedert. Como houve inabilitados e respeitando o prazo recursal, fica agendada nova sessão para a abertura das propostas dos habilitados para o dia 07 de junho de 2017 às 14h00min. Caso haja recursos ou se a data de abertura das propostas for alterada, será publicado no site da Prefeitura Municipal de Navegantes e DOM.

Comissão de Licitação.

CERTIDÃO DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM PECUNIÁRIA.

CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de incorporação de Vantagem Pecuniária constante do Anexo Único da Lei Complementar n.º 106/2011, disciplinado pelo art. 5º, exclusivamente para reflexos na aposentadoria, que a servidora efetiva LENIR SCHEIDT CÂNDIDO, inscrito no C.P.F n.º 734.757.859-00, adquiriu direito à incorporação do adicional de Hora Atividade na fração de 1/5, conforme relatório de contribuições constante ao processo de aposentadoria nº 2017.04.04429P, que demonstra contribuições nos anos 2012 (12 meses), 2013 (12 meses), 2014 (12 meses), 2015 (12 meses), 2016 (12 meses) e 2017 (4 meses).
Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação.
Era o que tinha a certificar.
Navegantes, 31 de maio de 2017.
DONIZETE JOSE DA SILVA
Prefeito em exercício

JAN ULLRICH
Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes

CERTIDÃO DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM PECUNIÁRIA.

CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de incorporação de Vantagem Pecuniária constante do Anexo Único da Lei Complementar n.º 106/2011, disciplinado pelo art. 5º, exclusivamente para reflexos na aposentadoria, que a servidora efetiva LENIR SCHEIDT CÂNDIDO, inscrito no C.P.F n.º 734.757.859-00, adquiriu direito à incorporação do adicional de Regência de Classe na fração de 5/5, conforme relatório de contribuições constante ao processo de aposentadoria nº 2017.04.04429P, que demonstra contribuições nos anos 2012 (12 meses), 2013 (12 meses), 2014 (12 meses), 2015 (11 meses), 2016 (12 meses) e 2017 (4 meses).
Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação.
Era o que tinha a certificar.
Navegantes, 31 de maio de 2017.
DONIZETE JOSE DA SILVA
Prefeito em exercício

JAN ULLRICH
Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes

CERTIDÃO DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM PECUNIÁRIA.

CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de incorporação de Vantagem Pecuniária constante do Anexo Único da Lei Complementar n.º 106/2011, disciplinado pelo art. 5º, exclusivamente para reflexos na aposentadoria, que a servidora efetiva ANA MARIA CORREIA DA SILVA, inscrito no C.P.F n.º 256.675.309-10 adquiriu direito à incorporação do adicional de Regência de Classe na fração de 5/5, conforme relatório de contribuições constante ao processo de aposentadoria nº 2016.04.03299P, que demonstra contribuições nos anos 2002(12 meses), 2003 (12 meses), 2004 (12 meses), 2005 (11 meses), 2008 (8 meses), 2009 (12 meses) e 2010 (11meses).
Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2016.
Era o que tinha a certificar.
Navegantes, 30 de maio de 2017.
DONIZETE JOSE DA SILVA
Prefeito em exercício

JAN ULLRICH
Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes

CERTIDÃO DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM PECUNIÁRIA.

CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de incorporação de Vantagem Pecuniária constante do Anexo Único da Lei Complementar n.º 106/2011, disciplinado pelo art. 5º, exclusivamente para reflexos na aposentadoria, que a servidora efetiva ANA MARIA CORREIA DA SILVA, inscrito no C.P.F n.º 256.675.309-10, adquiriu direito à incorporação do adicional de Hora Atividade na fração de 1/5, conforme relatório de contribuições constante ao processo de aposentadoria nº 2016.04.03299P, que demonstra contribuições nos anos 2008 (6 meses), 2009 (12 meses), 2010 (2 meses).
Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2016.
Era o que tinha a certificar.
Navegantes, 30 de maio de 2017.
DONIZETE JOSE DA SILVA
Prefeito em exercício

JAN ULLRICH
Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes

CONTRATO Nº 604/2017-CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº 604/2017.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 24/04/2017, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Emilio Vieira, CPF: 716.701.659-49 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Karlile Cugnier, CPF: 852.159.969-20, e de outro TAYRON WILLIAN BARACY GANTO – CPF: 074.127.029-39 – RG 5.109.240-9 – RUA AVENIDA JOSÉ ALCEBIADES LAURENTINO Nº 145 – Bairro: CENTRO - Cidade: NAVEGANTES - CEP 88370-310, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, na prestação de serviços na função de ARTE EDUCADOR DE VIOLÃO 20 HORAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 06 MESES DE 02/05/2017 Á 02/11/2017, não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA- Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a. Ter conduta ilibada;
b. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
c. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
d. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
f. Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h. Apresentar-se decentemente trajado;
i. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
k. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.097,18 (Mil e noventa e sete reais e dezoito centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 20 horas semanais no período Integral à jornada de trabalho, tendo um total mensal de 100 HORAS, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses conforme incisos do art. 10º da Lei 2384/2010. §1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, (por iniciativa do contratado;) será comunicada com a antecedência mínima de dez dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Fórum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 24 de Abril de 2017.
Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Karlile Cugnier
Secretária de Administração

Tayron Willian Baracy Ganto
Arte-Educador de Violão

CONTRATO Nº 645/2017-CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº 645/2017.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 04/05/2017, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Emilio Vieira, CPF: 716.701.659-49 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Karlile Cugnier, CPF: 852.159969-20, e de Edson Gilleady Azarias Inacio – CPF: 080.730.209-04 – RG 6.084.046 – RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA - Nº 818 – Bairro: CORDEIROS - Cidade: ITAJAÍ - CEP 88310-400-, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, na prestação de serviços na função de INSTRUTOR DE TECLADO SCA 20 HORAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 01 ANO 05/05/2017 Á 05/05/2018, não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA- Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a. Ter conduta ilibada;
b. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
c. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
d. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
f. Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h. Apresentar-se decentemente trajado;
i. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
k. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 877,42 (Oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 20 horas semanais no período MATUTINO à jornada de trabalho, tendo um total mensal de 100 HORAS , a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses conforme incisos do art. 10º da Lei 2384/2010. §1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, (por iniciativa do contratado;) será comunicada com a antecedência mínima de dez dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Fórum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 04 de Maio de 2017.
Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

KARLILE CUGNIER
Secretária de Administração

EDSON GILLEADY AZARIAS INACIO
Instrutor de Teclado SCA

CONTRATO Nº 647/2017-CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº 647/2017.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 08 de maio de 2017., mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito em exercício Sr. Donizete José da Silva, CPF: 852.195.769-68 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Karlile Cugnier, CPF: 852.159.969-20, e de outro Elen dos Santos Paixão Daniel Augusto – CPF: 354.707.318-98 –Rua: Maria Correa da Silva, 157– Bairro: Gravatá - Cidade: Navegantes/SC CEP: 88372-804, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, na prestação de serviços na função de LEITURISTA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 10/05/2017 Á 10/05/2018 - não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA - Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a. Ter conduta ilibada;
b. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
c. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
d. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
f. Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h. Apresentar-se decentemente trajado;
i. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
k. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$2.061,10 (Dois mil e sessenta e um reais e dez centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 40 horas semanais no período Integral à jornada de trabalho, tendo um total mensal de 200 horas, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses conforme incisos do art. 10º da Lei 2384/2010. §1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, (por iniciativa do contratado;) será comunicada com a antecedência mínima de dez dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Fórum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 08 de maio de 2017.
Donizete José da Silva
Prefeito Municipal de Navegantes em Exercício

Karlile Cugnier
Secretária de Administração

Elen dos Santos Paixão Daniel Augusto
Leiturista

CONTRATO Nº 648/2017-CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº 648/2017.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 08 de maio de 2017., mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Emilio Vieira, CPF: 716.701.659-49 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Karlile Cugnier, CPF: 852.159.969-20, e de outro Jussara Maria Guimarães da Silva – CPF: 363.549.020-20 –Rua: Ernesto Assini, 464 – Bairro: Centro - Cidade: Navegantes/SC CEP: 88370-274, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, na prestação de serviços na função de VIGIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 09/05/2017 Á 09/05/2018 - não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA - Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a. Ter conduta ilibada;
b. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
c. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
d. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
f. Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h. Apresentar-se decentemente trajado;
i. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
k. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$1.749,68 (Um mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 40 horas semanais no período Integral à jornada de trabalho, tendo um total mensal de 200 horas, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses conforme incisos do art. 10º da Lei 2384/2010. §1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, (por iniciativa do contratado;) será comunicada com a antecedência mínima de dez dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Fórum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 08 de maio de 2017.
Emilio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Karlile Cugnier
Secretária de Administração

Jussara Maria Guimarães da Silva
Vigia

CONTRATO Nº 649/2017-CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº 649/2017.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 09/05/2017, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito em Exercício Sr. Donizete José da Silva, CPF: 852.195.769-68 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Karlile Cugnier, CPF: 852.159969-20, e de FRANCISCO ARAUJO DA SILVA NETO – CPF: 059.306.969-26 – RG 5.470.161 – RUA AUSTERGILIO ANGELINO - Nº 181 – Bairro: SÃO JOÃO - Cidade: ITAJAÍ - CEP 88305-040-, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, na prestação de serviços na função de LEITURISTA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 01 ANO 10/05/2017 Á 10/05/2018, não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA- Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a. Ter conduta ilibada;
b. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
c. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
d. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
f. Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h. Apresentar-se decentemente trajado;
i. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
k. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 2.061,10 (Dois mil e sessenta e um reais e dez centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 40 horas semanais no período MATUTINO à jornada de trabalho, tendo um total mensal de 200 HORAS , a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses conforme incisos do art. 10º da Lei 2384/2010. §1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, (por iniciativa do contratado;) será comunicada com a antecedência mínima de dez dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Fórum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 09 de Maio de 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício de Navegantes

KARLILE CUGNIER
Secretária de Administração

FRANCISCO ARAUJO DA SILVA NETO
Leiturista

CONTRATO Nº 651/2017.- CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº 651/2017.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 10/05/2017, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito em Exercício Sr. Donizete José da Silva, CPF: 852.195.769-68 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Karlile Cugnier, CPF: 852.159969-20, e de RODRIGO ANDRADE – CPF: 393.781.378-06 – RG 38.938.905-5 – RUA JOAQUIM RODRIGUES - Nº 550 – Bairro: SÃO PEDRO - Cidade: NAVEGANTES - CEP 88375-000-, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, na prestação de serviços na função de INSTRUTOR DE VIOLÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 01 ANO 12/05/2017 Á 12/05/2018, não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA- Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a. Ter conduta ilibada;
b. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
c. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
d. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
f. Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h. Apresentar-se decentemente trajado;
i. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
k. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 877,42 (Oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 20 horas semanais no período MATUTINO à jornada de trabalho, tendo um total mensal de 100 HORAS , a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses conforme incisos do art. 10º da Lei 2384/2010. §1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, (por iniciativa do contratado;) será comunicada com a antecedência mínima de dez dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Fórum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 10 de Maio de 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal de Navegantes em Exercício

KARLILE CUGNIER
Secretária de Administração

RODRIGO ANDRADE
Instrutor de Violão

CONTRATO Nº 661/2017- CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº 661/2017.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 12/05/2017, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito em Exercício Sr. Donizete José da Silva, CPF: 852.195.769-68 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Karlile Cugnier, CPF: 852.159.969-20, e de outro MARGARETE LEAL – CPF: 628.896.809-91 – RG 1.994.286– RUA JULIO GERALDO Nº 500 – Bairro: CENTRO - Cidade: NAVEGANTES - CEP 88375-000, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, na prestação de serviços na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 1 ANO DE 15/05/2017 Á 15/05/2018, não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA- Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a. Ter conduta ilibada;
b. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
c. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
d. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
f. Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h. Apresentar-se decentemente trajado;
i. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
k. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.123,07 (Um mil cento e vinte três reais e sete centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 40 horas semanais no período Integral à jornada de trabalho, tendo um total mensal de 220 HORAS, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses conforme incisos do art. 10º da Lei 2384/2010. §1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, (por iniciativa do contratado;) será comunicada com a antecedência mínima de dez dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Fórum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 12 de Maio de 2017.
Donizete José da Silva
Prefeito Municipal de Navegantes em Exercício

Karlile Cugnier
Secretária de Administração

Regina Celia Correia
Secretaria de Educação

Margarete Leal
Agente Serviços Gerais

CONTRATO Nº 662/2017-CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº 662/2017.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 12 de maio de 2017., mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito em exercício Sr. Donizete José da Silva, CPF: 852.195.769-68 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Karlile Cugnier, CPF: 852.159.969-20, e de outro Fernanda Bravin – CPF: 007.049.219-01 – Rua: José Maximiliano de Andrade, 255 – Bairro: Gravatá - Cidade: Navegantes/SC CEP: 88372-754, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, na prestação de serviços na função de INSTRUTOR DE MANICURE.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (ORDINÁRIO).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 19/05/2017 Á 19/05/2018 - não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA - Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a. Ter conduta ilibada;
b. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
c. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
d. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
f. Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h. Apresentar-se decentemente trajado;
i. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
k. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$825,50 (Oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do regime de trabalho – Será de 20 horas semanais no período Integral à jornada de trabalho, tendo um total mensal de 100 horas, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

CLÁUSULA OITAVA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses conforme incisos do art. 10º da Lei 2384/2010. §1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, (por iniciativa do contratado;) será comunicada com a antecedência mínima de dez dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do FORO – O foro da Comarca do Fórum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 12 de maio de 2017.
Donizete José da Silva
Prefeito Municipal de Navegantes em Exercício

Karlile Cugnier
Secretária de Administração

Fernanda Bravin
Instrutor de Manicure

CONVOCAÇÃO –PROCESSO SELETIVO 001/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 31 de maio de 2017.

Ilmo(a) Sr(a)
ANDRÉ ACUNHA (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO –PROCESSO SELETIVO 001/2017.

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO 001/2015, para o cargo de INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA 40H.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora de Gestão em RH

DECRETO 100/2017

DECRETO N º 100 DE 01 DE JUNHO DE 2017

PROCEDE A ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município e de conformidade com as leis municipais 2468 de 05/08/2011 e 2622 de 10/08/2012,

DECRETA:

Art. 1 º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder adiantamento de numerário ao servidor Gérson Ademir Fagundes – Superintendente da Fundação Municipal de Esportes - no valor de R$ 1.580,00 (Um mil quinhentos e oitenta reais), dentro dos limites estabelecidos na lei municipal n º 1674 de 27/05/2003 bem como o disposto na lei federal n º 4320/64 e Resolução n º 016/94 do Tribunal de Contas do Estado, combinado com a lei municipal 2468 de 05/08/2011 e 2622 de 10/8/2012.

Art. 2 º O referido adiantamento é feito com a finalidade de custear despesas da referida Fundação com Taxa Anual/Registro, alimentação e transporte de atletas no CAMPEONATO CATARINENSE DE VOLEI DE PRAIA 1ª ETAPA – SÃO JOSÉ/SC dia 03/06/2017, conforme oficio S/N FME.

Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE JUNHO DE 2017.
Donizete José da Silva
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 01 de junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO CONTRATUAL 151/2017 FMV

Prefeitura Municipal de Navegantes
Secretaria de Administração
Contrato Nº..: 151/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada...: Dimas Comércio de Automóveis Ltda
CNPJ: 83.262.923/0001-49
Vigência ..... : Início: 26/05/2017 Término:.31/12/2017.
Licitação ..... : Pregão Presencial 04/2017 FMV
Valor Total: R$ 186.000,00
Recursos ..... : Dotação: 1.084.4.4.90.00.00.00.00.00.00
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (HUM) VEÍCULO (AUTOMÓVEL TIPO UTILITARIO ESPORTIVO PICKUP) 0 (ZERO) KM ANO/MODELO 2016 OU SUPERIOR, PARA SER UTILIZADO PELA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL, ATRAVES DA FUNDAÇÃO DE VIGILANCIA E TRANSITO DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC - DELEGACIA DE POLICIA CIVIL.
Navegantes, 26 de maio de 2017.

EXTRATO CONTRATUAL N° 131/2017 PMN

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL.
Contrato Nº..: 131/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
Contratada: MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA.
CNPJ: 01.614.582/0001-69.
Vigência ..... : Início: 06/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação: Concorrência n° 38/2015.
Recursos: Dotação: 2.065 3.3.90.00.00.00.
Objeto: Segundo Termo Aditivo visando a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n ° 035/2016, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, EM LOGRADOUROS PUBLICOS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC, CONFORME TOMADA DE PREÇO Nº 147/2015.

EXTRATO DE ATA Nº 05/2017 FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2017 FMS

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 05/2017, relativa ao Pregão Presencial n° 05/2017 FMS - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 05/2017 FMS
Fornecedor: BLU DISTRUBUIDORA DE PAPELARIA LTDA - ME
Valor: R$ 12.480,00
Fornecedor: HELIO OLINDO BERNARDES EIRELI- ME
Valor: R$ 3.900,00
Fornecedor: L&E COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP
Valor: R$ 18.718,00
Fornecedor: LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Valor: R$ 13.921,50
Fornecedor: PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME
Valor: R$ 2.040,00
Fornecedor: RARIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME
Valor: R$ 11.340,00
Fornecedor: TECNOAL COMERCIO DISTRUBUIDORA LTDA - EPP
Valor: R$ 226,00
Vigência: 15/05/2017 a 15/07/2018
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 15 de maio de 2017.

EXTRATO DE ATA Nº 14/2017 FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2017 FMS

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 14/2017, relativa ao Pregão Presencial n° 14/2017 FMS - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC.
Conforme Pregão Presencial nº 14/2017 FMS
Fornecedor: BRASIL LEASING LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Valor: R$ 37.020,00
Fornecedor: CANTENOR PEREIRA
Valor: R$ 60.000,00
Fornecedor: ELCIO SILVA - ME
Valor: R$ 56.280,00
Fornecedor: FAST CENTER LOCAÇÃO DE VEICULOS E COMERCIO
Valor: R$ 24.000,00
Fornecedor: LIGUE CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME
Valor: R$ 28.680,00
Vigência: 30/05/2017 a 30/05/2018
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 30 de maio de 2017.

EXTRATO DE ATA Nº 15/2017 PMN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2017 PMN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 15/2017, relativa ao Pregão Presencial n° 15/2017 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS ORIUNDOS DE ORGANIZADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL REGIDA PELA LEI Nº 11.947/2009 PARA COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E CRECHES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC., PARA O ANO DE 2017.- ITENS NÃO COTADOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2016-PMN. Conforme Pregão Presencial nº 15/2017 PMN
Fornecedor: Cooperativa Regional Auriverde
Valor: R$ 420.000,00
Vigência: 07/03/2017 a 07/03/2018
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 07 de março de 2017.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NAVEGANTES - FUMAN - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 002/2017/ FUMAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 002/2017

A Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes – FUMAN, nos termos do art. 122 do Decreto Federal n.º 6.514/2008, torna pública a relação do(s) processo(s) administrativo(s) decorrentes de autos de infração ambiental aptos para julgamento.
Diante disso, o(s) autuado(s) fica(m) notificado(s) a apresentar Alegações Finais, no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente data, que deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo na sede da FUMAN.

Nº Auto de Infração	Nº Processo	Nº CPF/CNPJ	Autuado
167/2016	010/2016	11.793.224/0001-14	Construtora e Incorporadora Pfiffer Ltda
140/2014	001/2014	11.441.xxx.xx	Orlanda dos Santos Staloschimitd

Dentro do prazo acima referido, o(s) notificado(s) poderão ter vistas do Processo no Setor de Protocolo da sede da FUMAN.
Navegantes, SC, 01 de junho de 2017.

CLAUDIA ANGIOLETTI GABRIEL
Superintendente da FUMAN
Portaria n. 1.467/2017

LAUDO DAS AMOSTRAS 08/2017 FUMREBOM

LAUDO DE AMOSTRAS

O Corpo de Bombeiros Militar de Navegantes através do FUNREBOM atesta para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica que as amostras fornecidas pelas empresas vencedoras do Pregão Presencial nº 08/2017 foram apresentadas de maneira satisfatória, atendendo pontualmente todas as condições solicitadas em edital.

Respeitosamente,

Luiz Adônis Zimermann
3° Sgt BM Ch Logística da 2ª/7º BBM

LAUDO DAS AMOSTRAS 15/2017 FMS

RELATÓRIO DE AMOSTRAS – PROCESSO 15/2017 FMS
LAUDO DE AVALIAÇÃO E FINALIZAÇÃO DA FASE DAS AMOSTRAS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC, DIVULGA O ULTIMO RESULTADO DAS AMOSTRAS 3º COLOCADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017 - FINALIZANDO A FASE DE AMOSTRA E RESTANDO ITENS FRACASSADO. CONFORME SEGUE:

ITEM	3º COLOCADO
11	CENTER NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO- REPROVADO POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA
12	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA-REPROVADO POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA
14	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA-REPROVADO POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA

LAUDO DAS AMOSTRAS 24/2017 FMS

Navegantes, 30 de maio de 2017.

C.I. Nº 457-2017
DE: Administração da Saúde/Compras
PARA: Administração prefeitura/Comissão de Licitação
Assunto: Aprovação de amostras do pregão de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (RESMAS DE FOLHAS A4).

Viemos por meio desta, emitir o parecer sobre a análise das amostras do pregão 24/2017, visando a aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE (RESMAS DE FOLHAS A4) para a Secretaria Municipal de Saúde;

Participante 17131 – DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA - EP.
Item 01 – PAPEL SULFITE BRANCO, TAMANHO A-4 210 X 297mm, 75g/m², COM SELO FSC (PRODUZIDO A PARTIR DE FONTES RESPONSAVEIS) CADA RESMA COM 500 FOLHAS; MARCA CHAMEX

APROVADA A AMOSTRA APRESENTADA.
Sem mais, agradecemos cordialmente,
Marluza Trevisan
Secretária Adjunta da Saúde

LAUDO DAS AMOSTRAS 30/2017 PMN

CI SAS n.º 222/2017 Em, 23 de maio de 2017.
Secretária de Administração
Diretora do Departamento de Compras e Licitações: Fernanda Hassmann
Assunto: Laudos Técnicos – Pregão Presencial 30/2017 – Gênero de Alimentos

Prezadas,
Pela presente, em razão da necessidade de conferencia de Análise de Amostra do Item 02 Café Torrado Moído apresentado do Pregão Presencial nº 30/2017 que se pretende adquirir através do processo licitatório supracitado, apresentamos manifestação aprovação.
Já no que se refere ao Item 17 Fermento Químico Biológico do Pregão supra citado , apresentamos manifestação de aprovação.
Sem mais para o momento, despeço-me.
Atenciosamente.

Juliano Nildo de Maria
Secretário Municipal de Assistência Social

LAUDO DAS AMOSTRAS E CONVOCAÇÃO DO 22/2017 PMN

APROVAÇÃO DO 2º COLOCADO DO PREGÃO 26-2017 HIGIENE E LIMPEZA DA PMN:

*ITEM 1 – AGUA SANITARIA – LIMPEXCEL;
*ITEM 3 – DESINFETANTE – LIMPEXCEL;
*ITEM 4- DETERGENTE LIQUIDO – LIMPEXCEL;
*ITEM 6- DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO – COMERCIALIZZA;
*ITEM 13 – PÁ DE LIXO – COMERCIALIZZA;
*ITEM 16 – PAPEL HIGIENICO ROLÃO – SATÉLITE;
*ITEM 18 – RODO 40CM – SATÉLITE;
*ITEM 20 – SABÃO EM BARRA – L & E;
*ITEM 21 – SABONETE LÍQUIDO – SATÉLITE;
*ITEM 23 – SACO DE LIXO 30 – L & E;
*ITEM 27 –COPO 50ML – PJ;
*ITEM 28 – GARRAFA TÉRMICA – ELO

CONVOCAÇÃO DO 3º COLOCADO DO PREGÃO 26-2017 HIGIENE E LIMPEZA DA PMN, DOS ITENS A SEGUIR NO PRAZO DE 48(QUARENTA E OITO HORAS)
*ITEM 05 – DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO – COMERCIALIZZA;
*ITEM 17 – PAPEL TOALHA INTERCALADO – VENCOLI;
*ITEM 22 – SACO DE LIXO 100 LITROS - COMERCIALIZZA;
*ITEM 25 – BALDE 10 LITROS – L & E

PORTARIA 1753/2017 LICENÇA TRATAMENTO SAUDE

PORTARIA N º 1753 DE 30 DE MAIO DE 2017

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) RENATO GASPERI, matrícula 360303, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 08/04/2016 a 25/05/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE MAIO DE 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1760/2017 DETERMINA AFASTAMENTO PREVENTIVO, DAS FUNÇÕES, DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 1760 DE 1º DE JUNHO DE 2017

DETERMINA AFASTAMENTO PREVENTIVO, DAS FUNÇÕES, DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

CONSIDERANDO a instrução da Comissão de Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 1754 de 30 de maio de 2017 contra o servidor André Luiz Tamanini, conforme dispõe o art. 146 da Lei Complementar nº 007/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I - AFASTAR preventivamente das suas funções o servidor ANDRÉ LUIZ TAMANINI, ocupante do cargo de Professor, 40 horas, a partir do dia 2/6/2017, como medida cautelar e com a finalidade de que o servidor não influa na apuração da irregularidade apontada no Processo Administrativo nº 16/2017, conforme dispõe o art. 146 da Lei Complementar nº 007/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE JUNHO DE 2017.
Donizete José da Silva
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística.
Navegantes, 1º de junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

PORTARIA N º 030 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA N º 030 DE 02 DE JUNHO DE 2017.
CONCEDE PENSÃO POR MORTE, EM CARÁTER INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal com redação da E.C n° 41/03, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 99/2011, que instituiu o Regime.

RESOLVE:
I Determinar a concessão do benefício de Pensão por Morte, nos termos do art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal (Redação da Emenda Constitucional nº 41/03) e do art. 47 da Lei Complementar Municipal nº 099/2011, em decorrência do falecimento em data de 28 de abril de 2017 da servidora, MARLI COUTO DE OLIVEIRA portadora da cédula de identidade RG n° 660.306-8 e inscrita no CPF sob n° 850.667.709-25, PIS nº. 10239200060 em favor de JONAS DE OLIVEIRA, cônjuge, portador da cédula de identidade RG n° 1.201.195-9 e inscrito no CPF sob o nº 350.743.969-72, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo n.º 2017.07.04428P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

II Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do art. 47°, inciso II da Lei Complementar Municipal n° 99/2011, observada a metodologia contida na planilha de cálculo de provento, conforme processo administrativo n.º 2017.07.04428P, que será pago mensalmente pelo NAVEGANTESPREV.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de abril de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 02 DE JUNHO DE 2017.
Jan Ullrich
DIRETOR PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 02 de junho de 2017.

Nova Itaberaba

Prefeitura

DECRETO Nº 172/2017

DECRETO Nº 172/2017 DE 30 DE MAIO DE 2017.

"RETROCEDE LISTA PARA CHAMAMENTO DE CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 006/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no Edital de Processo Seletivo nº 006/2016;

CONSIDERANDO: Que os candidatos aprovados no referido processo seletivo, foram na integralidade chamados para assumirem vagas no magistérios publico municipal, porem, nessa ocasião abriu-se novas vagas, em função da exoneração de servidores, em razão da aposentadoria por tempo de contribuição, o que torna necessário a contratação, imediata, de servidores para substitui-los.

CONSIDERANDO: Que todos os aprovados no processo seletivo, já forma chamados, e, tendo a previsão, expressa, no a item 12.4, do /Edital que norteou o Processo seletivo, impõe-se retornar a lista e proceder a nova chamada dos aprovados que possuem disposição para assumir a vaga que ora se abre.

DECRETA:
Art. 1º - FICA autorizado a retroceder a lista dos classificados no Processo Seletivo 06/2016, para chamamento dos candidatos aprovados e que na ocasião da primeira chamada não foram contratados.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 30 DE MAIO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 173/2017

DECRETO Nº 173/2017 de 31 de Maio de 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA".

O Prefeito Municipal do Município de Nova Itaberaba usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Municipal N. º 428/2000 de 28 de Agosto de 2000 e nº 963/2013 de 21 de maio de 2013;

CONSIDERANDO: Necessidade de organização dos dois primeiros níveis da Educação Básica no âmbito do sistema Municipal de Ensino de Nova Itaberaba – SC,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Nova Itaberaba, com mandato pelo período de 31 de maio de 2017 a 30 de maio de 2021, conforme nominata abaixo:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
Titular: Gilberto Souza dos Santos
Suplente: Guilherme Zamboni Ortigara

II - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO.
Titular: Rosane Andrin Rigo
Suplente: Jose Flamir Boni

Titular: Simone Nalin
Suplente: Sandra Maria Civa

III – REPRESENTANTE DOS PAIS E ALUNOS.
Titular: Marcio Rossoni
Suplente: Carla Maschio

Titular: Cleusa Batistello
Suplente: Alcimar Cogo

IV - REPRESENTANTE DE OUTRO SEGMENTO DA SOCIEDADE
Titular: Cristiano Pavin
Suplente: Moacir Marcos Kreuz

Titular: Odinara Piaia Bianchetto
Suplente: Cleonice Simara Gnald Land

Art. 2º - Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo seus serviços considerados de caráter relevante para o Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – SC, EM 31 DE MAIO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 174/2017

DECRETO Nº. 174/2017 DE 31 DE MAIO DE 2017

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1032/2017 de 31 de Maio de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento

do Fundo Municipal de Saúde Nova Itaberaba no exercício 2017, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) no Projeto Atividade 2.018 – Manutenção das Atividades de Saúde Pública, na modalidade de aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta – na Fonte 01.02 – Receita Imp./Transf. Imp. Saúde, conforme programação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.1.02 Receita Imp./Transf. Imp. Saúde
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Fonte de Recurso R$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), provenientes da anulação de dotação do Orçamento do Município de Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade Orçamentária:01 Sec. Municipal de Administração e Fazenda
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração e Fazenda
Programa: 0003 ADMINSTRAÇÃO E FAZENDA
Projeto/Atividade: 2.005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Fazenda
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Fonte: 01.00 – Recursos Ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Fonte de Recurso R$ 200.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 31 DE MAIO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico OAB/SC 23.347

DECRETO Nº 175/2017

DECRETO Nº 175/2017 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

"NOMEIA DIRETOR DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.112/2017 de 01 de Fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO: Que a servidora está designada para desenvolver todas as atividades burocráticas pertinentes a Escola Municipal Bela Vista;

DECRETA:

Art. 1º - FICA concedida a Função Gratificada de Diretor Escola Municipal Bela Vista, 20 horas semanais, a servidora pública municipal JULIANA BIANCHI GILIOLI, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no percentual de 40% (quarenta por cento), de acordo com o previsto Art. 1º Anexo IX da Lei Complementar nº 1.112/2017 de 01 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 01 DE JUNHO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 176/2017

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO de Nova ItaberabA Administrativo

DECRETO Nº 176/2017 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

"CANCELA FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.098/2016 de 18 de Outubro de 2016.

CONSIDERANDO: Que as funções de confiança são de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICA cancelada a Função de Confiança da servidora municipal CASSIANE FATIMA ZANESCO, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, designada como Encarregada de Turma, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto, de acordo com os Artigos 15 e 16 e Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.098/2016 de 18 de Outubro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 123/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 01 DE JUNHO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 177/2017

DECRETO Nº 177/2017 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei complementar nº 1.112/2017 de 01 de Fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO: a falta de professores efetivos no quadro de pessoal e a necessidade de professores para atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano de 2017.

CONSIDERANDO: a sua aprovação no processo seletivo 006/2016;

DECRETA:
Art. 1º - FICA nomeada para atender necessidade temporária, e exercer as funções de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (20) Vinte horas semanais, cargo ACT, MARIA ELOIZA CARARO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos previstos no Anexo III da Lei Complementar nº 1.112/2017 de 01 de Fevereiro de 2017, pelo período de 01/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 01 DE JUNHO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

LEI 1.132/2017

LEI Nº 1.132/2017 DE 31 DE MAIO DE 2017

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS "PROVIDÊNCIAS "

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba VOTOU e APROVOU e ele SANCIONA a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde Nova Itaberaba no exercício 2017, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) no Projeto Atividade 2.018 – Manutenção das Atividades de Saúde Pública, na modalidade de aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta – na Fonte 01.02 – Receita Imp./Transf. Imp. Saúde, conforme programação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.1.02 Receita Imp./Transf. Imp. Saúde
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Fonte de Recurso R$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), provenientes da anulação de dotação do Orçamento do Município de Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade Orçamentária:01 Sec. Municipal de Administração e Fazenda
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração e Fazenda
Programa: 0003 ADMINSTRAÇÃO E FAZENDA
Projeto/Atividade: 2.005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Fazenda
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Fonte: 01.00 – Recursos Ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Fonte de Recurso R$ 200.000,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 31 DE MAIO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico OAB/SC 23.347

LEI 1.133/2017

LEI Nº 1.133/2017 DE 31 DE MAIO DE 2017

Altera a Lei nº 805, de 26 de novembro de 2009, que autoriza o ingresso do Município de Nova Itaberaba no Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), e dá outras providências.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto Na Lei Orgânica Municipal, encaminha o presente Projeto de Lei Complementar para tramitação em regime de urgência nessa Egrégia Casa Legislativa.

LEI:

Art. 1º A ementa da Lei nº 805, de 26 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do Município de Nova Itaberaba no Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), e dá outras providências.

Art. 2º O artigo 1º, da Lei nº 805, de 26 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de Nova Itaberaba, no consórcio público denominado de Agência Reguladora

Intermunicipal de Saneamento (ARIS), nos termos do Protocolo de Intenções em anexo.
Art. 3º O artigo 2º, da Lei nº 805, de 26 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) em anexo, fazendo parte da presente Lei, nos termos da Lei federal nº 11.107/2005
Art. 4º Fica acrescido o artigo 3º, na Lei nº 805, de 26 de novembro de 2009, com a seguinte redação:
Art. 3º Pelo exercício do poder de regulação e fiscalização, ficam instituídas as taxas abaixo indicadas, cuja base de cálculo, alíquotas e demais disposições estão previstas no Protocolo de Intenções em anexo:
I - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água;
II - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário;
III - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza;
IV - Taxa de Regulação de Coleta de Lixo;
V - Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Lixo;
VI - Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Lixo; e
VII - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana.
Art. 5º Fica acrescido o artigo 4º, na Lei nº 805, de 26 de novembro de 2009, com a seguinte redação:
Art. 4º. A Taxa de Regulação de Abastecimento de Água - TRAA é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água, caracterizado como aquele serviço desde a captação da água até sua destinação final ao cidadão.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de abastecimento de água.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de abastecimento de água, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,1200 (doze centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRAA = NH x R$ 0,1200, onde
TRAA - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,1200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de abastecimento de água por habitante.
Art. 6º Fica acrescido o artigo 5º, na Lei nº 805, de 26 de novembro de 2009, com a seguinte redação:
Art. 5º A Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário - TRES é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de esgotamento sanitário, compreendido como aquele serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequado de esgoto sanitário, desde as ligações prediais até seu lançamento final no meio ambiente.
§ 1º A taxa é devida pela a autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de esgotamento sanitário.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de esgotamento sanitário, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0600 (seis centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRES = NH x R$ 0,0600, onde
TRES - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0600 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de esgotamento sanitário por habitante.
Art. 7º Fica acrescido o artigo 6º, na Lei nº 805, de 26 de novembro de 2009, com a seguinte redação:
Art. 6º A Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas - TRVL é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de varrição e limpeza de vias públicas, caracterizado como aquele serviço de varrição, poda, capina e limpeza dos logradouros e vias públicas.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de varrição e limpeza de vias públicas, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0200 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRVL = NH x R$ 0,0200, onde
TRVL - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas por habitante.
Art. 8º Fica acrescido o artigo 7º, na Lei nº 805, de 26 de novembro de 2009, com a seguinte redação:
Art. 7º A Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos - TRCR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de coleta de resíduos sólidos, compreendido como aquele serviço de captação e recolhimento do resíduo sólido doméstico até a fase anterior ao seu transbordo.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de coleta de resíduo sólido.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de coleta de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0300 (três centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRCR = NH x R$ 0,0300, onde
TRCR - Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0300 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de coleta de resíduos sólidos por habitante.
Art. 9º Fica acrescido o artigo 8º, na Lei nº 805, de 26 de novembro de 2009, com a seguinte redação:
Art. 8º A Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos - TRTR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de transbordo e transporte dos resíduos sólidos, caracterizada como aquele serviço que começa com o transbordo até o transporte final ao aterro ou outro meio de tratamento do resíduo sólido.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de transbordo e transporte de resíduo sólido.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de transbordo e transporte de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0100 (um centavo), representada pela seguinte fórmula:
TRTR = NH x R$ 0,0100, onde
TRTR - Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0100 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de transbordo e transporte de resíduos sólidos por habitante.
Art. 10. Fica acrescido o artigo 9º, na Lei nº 805, de 26 de novembro de 2009, com a seguinte redação:
Art. 9º A Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos - TRDR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de tratamento e destinação final de resíduos sólidos, caracterizado como aquele serviço de tratamento e a destinação final do resíduo sólido, incluindo as atividades de reciclagem de material.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de tratamento e destinação final de

resíduo sólido.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de tratamento e destinação final de resíduo sólido, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0300 (três centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRDR = NH x R$ 0,0300, onde
TRDR - Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0300 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos por habitante.
Art. 11. Fica acrescido o artigo 10, na Lei nº 805, de 26 de novembro de 2009, com a seguinte redação:
Art. 10. A Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana - TRDP é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de drenagem pluvial urbana, caracterizada como aquele serviço de captação, transporte, detenção, retenção, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas das áreas urbanas.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de drenagem pluvial urbana.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de drenagem pluvial urbana, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0200 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRDP = NH x R$ 0,0200, onde
TRDP - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de drenagem pluvial urbana por habitante.
Art. 12. Fica acrescido o artigo 11, na Lei nº 805, de 26 de novembro de 2009, com a seguinte redação:
Art. 11. Para fins de cálculo das taxas previstas no Protocolo de Intenções, o número de habitantes em cada município será atualizado automaticamente, conforme apurações e estimativas oficiais realizadas periodicamente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Art. 13. Fica acrescido o artigo 12, na Lei nº 805, de 26 de novembro de 2009, com a seguinte redação:
Art. 12. Não serão devidas as taxas de regulação e fiscalização previstas no Protocolo de Intenções nas atividades de limpeza urbana e coleta seletiva de resíduos sólidos quando esta for desenvolvida por associação, cooperativa ou entidades afins, sem fins lucrativos.
Art. 14. Fica acrescido o artigo 13, na Lei nº 805, de 26 de novembro de 2009, com a seguinte redação:
Art. 13. As taxas, pagas mensalmente, serão devidas pelos prestadores de serviços de saneamento básico, devendo ser recolhidas diretamente à ARIS mediante o pagamento de documento de cobrança, até o décimo dia seguinte ao mês de competência da regulação e fiscalização dos serviços.
Art. 15. Fica acrescido o artigo 14, na Lei nº 805, de 26 de novembro de 2009, com a seguinte redação:
Art. 14. No caso da prestadora de serviços executar duas ou mais atividades objeto das taxas de regulação e fiscalização, serão devidas as respectivas taxas cumulativamente, conforme cada atividade desempenhada pela prestadora de serviços regulada pela ARIS.
Art. 16. Fica acrescido o artigo 15, na Lei nº 805, de 26 de novembro de 2009, com a seguinte redação:
Art. 15. No caso do prestador de serviços de qualquer atividade de saneamento básico atuar em mais de um município consorciado, será devida uma taxa para cada município consorciado onde há a referida prestação de serviços.
Art. 17. Fica acrescido o artigo 16, na Lei nº 805, de 26 de novembro de 2009, com a seguinte redação:
Art. 16. Poderá a ARIS, em comum acordo com a prestadora dos serviços de saneamento básico, mediante celebração de contrato, estabelecer outras formas de remuneração pelo exercício da regulação e fiscalização dos serviços públicos objeto do Protocolo de Intenções.
Art. 18. Fica acrescido o artigo 17, na Lei nº 805, de 26 de novembro de 2009, com a seguinte redação:
Art. 17. Nos casos em que o município preste diretamente quaisquer dos serviços públicos de saneamento básico, poderá o mesmo repassar recursos, mediante contrato de programa e de rateio, para o custeio das ações de regulação e fiscalização daqueles serviços.
Art. 19. Fica acrescido o artigo 18, na Lei nº 805, de 26 de novembro de 2009, com a seguinte redação:
Art. 18. O valor em moeda nacional constante nos artigos 78, § 2º; 79, § 2º; 80, § 2º; 81, § 2º; 82, § 2º; 83, § 2º; e 84, § 2º, do Protocolo de Intenções, que faz parte da presente Lei, será atualizado automaticamente no primeiro dia do ano subsequente ao início da cobrança, conforme variação dos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.
§ 1º A primeira atualização de valores dar-se-á em 1º de janeiro de 2011, referente ao período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2010, nos termos do caput deste artigo.
§ 2º Para fins de aplicação deste artigo, considerar-se-á como valor monetário atualizado o resultado obtido pela multiplicação entre o montante previsto no Protocolo de Intenções (artigos 78, § 2º; 79, § 2º; 80, § 2º; 81, § 2º; 82, § 2º; 83, § 2º; e 84, § 2º) e o índice monetário do período de 12 (doze) meses, conforme § 1º deste artigo, considerando-se como válido o valor numérico até a quarta casa decimal após a vírgula (0,0000).
Art. 20. Fica acrescido o artigo 19, na Lei nº 805, de 26 de novembro de 2009, com a seguinte redação:
Art. 19. As receitas próprias auferidas pela ARIS, mediante a cobrança de taxas de fiscalização ou outras receitas a esta equivalentes, somente poderão ser utilizadas para financiar as despesas relacionadas com o exercício das atividades que lhes são conferidas e estabelecidas no Protocolo de Intenções.
Art. 21. Fica acrescido o artigo 20, na Lei nº 805, de 26 de novembro de 2009, com a seguinte redação:
Art. 20. A ARIS aplicará e respeitará a legislação tributária de cada ente consorciado, nos limites territoriais dos mesmos.
Parágrafo único. Em casos de questionamento administrativo ou judicial das taxas e preços públicos previstas no Protocolo de Intenções, aplicar-se-á a respectiva legislação tributária do município consorciado onde são prestados os serviços públicos objeto da incidência da taxa de regulação e fiscalização.
Art. 22. Fica acrescido o artigo 21, na Lei nº 805, de 26 de novembro de 2009, com a seguinte redação:
Art. 21. A taxa não recolhida nos prazos fixados será cobrada com os acréscimos de juros e demais encargos previstos na legislação aplicável de cada ente consorciado, conforme o local do fato gerador do tributo.
§ 1º Os valores cuja cobrança seja atribuída por lei à ARIS e apurados administrativamente, não recolhidos no prazo estipulado, serão inscritos em dívida ativa do próprio consórcio público e servirão de título executivo para cobrança judicial, na forma da lei.
§ 2º A execução fiscal da dívida ativa será promovida pelos procuradores da ARIS.
Art. 23. O artigo 3º, do Protocolo de Intenções, integrante da Lei nº 805, de 26 de novembro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º A ARIS tem sua sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, CEP: 88070-800, Bairro: Canto, na cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina.
Art. 24. O Parágrafo único, do artigo 32, do Protocolo de Intenções, integrante da Lei nº 805, de 26 de novembro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

Art. 32 .....
Parágrafo único. Também está impedido de exercer cargo no Conselho de Regulação qualquer pessoa que exerça, mesmo que temporariamente e sem remuneração, cargo, emprego ou função pública em qualquer órgão do Poder Público municipal, estadual ou federal, exceto professor.

Art. 25. O § 1º, do artigo 39, do Anexo I, do Protocolo de Intenções, integrante da Lei nº 805, de 26 de novembro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

Art. 39 .....
§ 1º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo de 1/3 (um terço) de diária quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, da unidade regional ou quando o consórcio público custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 31 DE MAIO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico OAB/SC 23.347

Nova Trento

Prefeitura

CONTRATO Nº 070/2017

CONTRATO Nº 070/2017
Origem: Processo Licitatório nº 054/2017. Modalidade: Pregão Presencial 039/2017. Homologação: 29/05/2017. CONTRATANTE: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. CONTRATADA: CLARO S/A, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001-47, localizada na Rua Henri Dunant, 780, Torres A e B, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04.709-110. OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal, para o ano de 2017, com as características e quantidades especificadas no Projeto Básico e conforme especificações constantes no termo de referência. Valor total global: R$ 63.424,20 (Sessenta e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos). Vigência: 01/06/2018.

Nova Trento, 29 de maio de 2017
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 438/2017

PORTARIA Nº 438/ 2017

Nomeação/ Posse/ Exercício

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, combinado com o artigo 17, da Lei Municipal nº 1.207/1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR pelo Decreto nº 140/2017, de 22/05/2017 – através de Concurso Público – Edital nº 003/2015, de 10/08/2015, GEOVANI DE SOUZA, matrícula nº 7521, no Cargo de Provimento Efetivo de Motorista I, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, e EMPOSSAR em 24 de maio de 2017.

Art. 2º - ATRIBUIR exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, a partir de 24 de maio de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 24 de maio de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 447/2017

PORTARIA Nº 447/ 2017

Exonera Servidor

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 64, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

EXONERAR a pedido o Servidor Público Municipal MARCOS DE AGUILAR PEREIRA, matrícula n° 7225, ocupante do cargo de Médico Plantonista, com 12 (doze) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 26 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 26 de maio de 2017.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 063/2017 – Pregão Presencial nº 046/2017 – SRP 032
Objeto: O objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de Relógio Ponto Biométrico, com software, instalação e treinamento, e Aquisição/Confecção de Crachás e cordões para Identificação Funcional, para uso da Prefeitura, suas Secretarias, inclusive o Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital. Julgamento: Menor Preço Por Item. Entrega dos envelopes: 14/06/2017 às 09:00 horas. Abertura das Propostas: 14/06/2017 às 9:30 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267 3213 / 48 3267.3211 – e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br. Site: www.novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2017

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2017
HOMOLOGAÇÃO: 29/05/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP em sistema pós-pago e fornecimento de acessos móveis com aparelhos em comodato, para uso das Secretarias Municipais, conforme as quantidades e características descritas no Termo de Referência (Anexo I).

O Prefeito de Nova Trento torna público aos interessados que na licitação em epígrafe obtivemos o seguinte resultado final:

VENCEDOR(A):
CLARO S/A - CNPJ nº 40.432.544/0001-47 – Valor Total: R$ 63.424,20 (Sessenta e três mil quatrocentos e vinte e quatro e vinte centavos).

Nova Trento/SC, 29 de maio de 2017.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO** **CNPJ: 08.858.200/0001-91** **RUA NEREU RAMOS, 164** **C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 41/2017 - PR** **Processo Administrativo: 56/2017** **Processo de Licitação: 56/2017** **Data do Processo: 17/04/2017**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 56/2017
b) Licitação Nr.: 41/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 01/06/2017
e) Data da Adjudicação: 01/06/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objeto Aquisição de 02 (dois) Veículos novos (Zero Quilômetro), ano/modelo 2017/2017, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, com as características técnicas constantes no anexo I deste edital.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 010805 - BREITKOPF VEICULOS LTDA	2	0,0000	86.000,00
	2		86.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.026.4.4.90.00.00.00.00.00 (43) Saldo: 380,00

Nova Trento, 1 de Junho de 2017.

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO Nº 2.335, DE 01 DE JUNHO DE 2017.
DECRETO Nº 2.335, de 01 de Junho de 2017.

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas respectivas alterações, no Município de Novo Horizonte – SC para o fim de regulamentar, em âmbito local, as parcerias e os acordo de cooperação entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o Artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
§ 1º Recepciona, no âmbito local, as definições previstas no art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 2014, com as atualizações e os acréscimos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de setembro de 2015.
§ 2º Aplica-se subsidiariamente ao disposto neste Decreto:
I - o Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015, que dispõe sobre Procedimento de Manifestação de Interesse, a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública;
II – o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.
§ 3º A administração pública municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.
§ 4º A administração municipal publicará, no sítio eletrônico oficial do Município, informações que contemplem os procedimentos a serem observados em todas as fases da parceria, para orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 5º A atualização das informações referidas no § 3º deve ser constante, tendo como base as alterações da legislação federal.
§ 6º As secretarias da administração pública municipal poderão editar orientações complementares, de acordo com as especificidades dos programas e das políticas públicas setoriais.
Art. 2º As parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio das seguintes modalidades:
I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou
II - acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.
Art. 3º O acordo de cooperação previsto no inciso II do art. 2°:
I – poderá ser proposto pela administração pública municipal ou pela organização da sociedade civil.
II – será firmado pelo Prefeito, permitida a delegação;
III – poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.
Parágrafo Único: São aplicáveis ao acordo de cooperação as regras e os procedimentos referidos no art. 5° do Decreto Federal n° 8.726/2016.

CAPÍTULO II
DO CHAMENTO PÚBLICO E DA SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA

Art. 4º A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela administração pública municipal, por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 1º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, mediante formalização de termo de atuação em rede, se houver previsão no edital, observadas as formalidades dos arts. 45 e seguintes do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.
§ 2º O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de direitos difusos, entre outros, poderá ser formalizada, em sua fase interna, pelos respectivos conselhos, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.
§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados com dispensa do chamamento público, nos termos do arts. 29 e 30, VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 4º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do Prefeito, nos termos do art. 32 da referida Lei.
§ 5º Além das condições exigidas pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, a organização da sociedade civil interessada em parceria, nos termos deste Decreto, não poderá estar em débito com a fazenda pública municipal.
Art. 6º A administração pública municipal nomeará Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público, sendo esta um órgão colegiado, composto por três agentes públicos, designados por portaria, com pelo menos dois de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.
§ 1º Quando se tratar de Chamamento Público para parceria que envolva programas ou políticas públicas setoriais, a Comissão de que trata este artigo poderá ser composta por mais dois servidores da área.
§ 2º Na portaria de nomeação o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção assumirão a responsabilidade pela condução dos trabalhos.
§ 3º Será impedida de participar de Comissão, para fins deste artigo, o servidor que, nos últimos cinco anos, tenha mantido vínculo jurídico com, ao menos, uma das entidades em disputa.
§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
§ 5º O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.
Art. 7º A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.
§ 1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de

julgamento estabelecidos no edital.
§ 2º Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:
I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
II – as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
III – os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
IV – o valor global.
Art. 8º A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial.
Art. 9º As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.
§ 1º Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Prefeito para decisão final.
§ 2º Os recursos poderão ser apresentados por meio do sítio eletrônico oficial do Município ou no setor de protocolo da Prefeitura.
§ 3º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.
Art. 10. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a administração pública municipal deverá homologar e divulgar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 11. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social é o instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à administração pública municipal, diretamente na Secretaria vinculada à área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.
§ 1º O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:
I - identificação do subscritor da proposta;
II - indicação do interesse público envolvido; e
III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação de viabilidade, de custos, de benefícios e de prazos de execução da ação pretendida.
§ 2º Preenchidos os requisitos, a administração pública municipal deverá tornar pública a proposta no sítio eletrônico do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema.
§ 3º A realização do procedimento previsto no § 2º não obrigará a execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com as possibilidades da administração pública municipal.
§ 4º A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação, por meio de chamamento público, para a celebração de parceria.
§ 5º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público.
Art. 12. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.
§ 1º A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.
§ 2º A rede deve ser composta por:
I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e
II - uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a administração pública municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.
§ 3º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.
§ 4º Aplica-se, à atuação em rede, o disposto nos arts. 45 e seguintes do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável por:
I - monitorar o conjunto de parcerias;
II – apresentar proposta de aprimoramento dos procedimentos;
III - padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação; e
IV - homologar dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
§ 1º A administração pública municipal designará, por portaria, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser constituída por três membros, pelo menos dois servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal.
§ 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos, especialmente quando a parceria envolver programas ou políticas públicas setoriais.
§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas nos arts. 51 a 53 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.
§ 4º O monitoramento e a avaliação de parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados pela Comissão Municipal com atuação temática na respectiva área- fim.
Art. 14. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil ou que tenha participado da Comissão de Seleção e de Julgamento.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Para os processos administrativos das parcerias formalizadas nos termos deste Decreto será observado, subsidiariamente, o que dispõe a Lei da União nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
Parágrafo único. A juízo da administração pública municipal e a pedido da organização da sociedade civil, poderá ser realizada audiência para esclarecimento necessário à instrução do processo.
Art. 16. Não constituem parceria, para fins do disposto neste Decreto:
I - os patrocínios, apoio financeiro e contribuições concedidos a atividades e/ou projetos a qualquer pessoa física ou jurídica, nos termos da LC nº 101, art. 26;
Art. 17. No âmbito da administração pública municipal, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica, relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, caberá à Procuradoria do Município.
§ 1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Secretaria de Saúde, quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.
§ 2º É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade

civil se fazer representar por advogado perante a administração pública municipal, especialmente em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução da parceria.
Art. 18. A administração pública municipal fará reuniões públicas com as organizações da sociedade civil, a fim de orientá-las quanto à Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como sobre a aplicação deste Decreto.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte,
Em 01 de junho de 2017.
Vanderlei Sanagiotto
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Richardson Batisti
Secretario de Administração e Fazenda

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 29/17

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 01/06/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para futura e eventual Contratação de empresa prestadora de serviços de Rádio AM e/ou FM de Serviços de Radiodifusão com alcance em toda extensão territorial do Município de Novo Horizonte/SC, para divulgação de atos administrativos, avisos e informações gerais de interesse público do município de Novo Horizonte/SC, conforme quantitativos, especificações e condições descritas neste edital e seus anexos.
CONTRATADO: RADIO DOZE DE MAIO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).
CONTRATADO: SISTEMA NETGRANDE DE COMUNICACOES LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 9.000,00 (Nove mil reais).
DATA: 01/06/2017 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO TA Nº 002 AO CA Nº 036/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº ..... : 002 ao Contrato Administrativo Nº: 036/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: LENOIR MOSCHEN E CIA LTDA - ME
Valor ..... : 3.130,52 (três mil cento e trinta reais e cinqüenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 01/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (36), 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (39), 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (40), 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (45), 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (52)
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste no acréscimo da quilometragem diária dos itinerários constante dos itens 01 e 02 e alteração do trecho do itinerário do item 08, conforme abaixo descritos e relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empresas prestadoras de serviços de Transporte Escolar para alunos do Município de Novo Horizonte.

Novo Horizonte/SC, em 01 de Junho de 2017 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

CONTRATO 061/2017
CONTRATO N. 061/2017
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: ELETRÔNICA BEBBER LTDA
Objeto: Prestação de serviço de manutenção da antena de televisão.
Vigência: 01/06/2017 a 31/12/2017.
Valor total: O valor total será de R$ 3.562,44 (três mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
Data de assinatura: 31/05/2017.

CONTRATOS 56-57-58-59-60
Processo Licitatório nº. 0016/2017
Pregão Presencial nº. 0027/2017
CONTRATO N. 056/2017
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Objeto: A aquisição de materiais e insumos hospitalares para as Unidades Básicas de Saúde do Município.
Vigência: 31/05/2017 a 31/12/2017.
Valor total: O valor total será de R$ 11.143,91 (onze mil cento e quarenta e três reais e noventa e um centavos).
Data de assinatura: 31/05/2017.

Processo Licitatório nº. 0016/2017
Pregão Presencial nº. 0027/2017
CONTRATO N. 057/2017
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: CASA CIRURGICA CHAPECÓ LTDA - EPP
Objeto: A aquisição de materiais e insumos hospitalares para as Unidades Básicas de Saúde do Município.
Vigência: 31/05/2017 a 31/12/2017.
Valor total: O valor total será de R$ 3.717,24 (três mil setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).
Data de assinatura: 31/05/2017.

Processo Licitatório nº. 0016/2017
Pregão Presencial nº. 0027/2017
CONTRATO N. 058/2017
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP
Objeto: A aquisição de materiais e insumos hospitalares para as Unidades Básicas de Saúde do Município.
Vigência: 31/05/2017 a 31/12/2017.
Valor total: O valor total será de R$ 81,00 (oitenta e um reais).
Data de assinatura: 31/05/2017.

Processo Licitatório nº. 0016/2017
Pregão Presencial nº. 0027/2017
CONTRATO N. 059/2017
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: MEGHA – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP
Objeto: A aquisição de materiais e insumos hospitalares para as Unidades Básicas de Saúde do Município.
Vigência: 31/05/2017 a 31/12/2017.
Valor total: O valor total será de R$ 6.555,60 (seis mil quinhentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta centavos).
Data de assinatura: 31/05/2017.

Processo Licitatório n. 0040/2017
Tomada de Preço p/ Compra e Serviços n. 0003/2017
CONTRATO N. 060/2017
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: CLINICA IBS LTDA - EPP
Objeto: A aquisição de materiais e insumos hospitalares para as Unidades Básicas de Saúde do Município.
Vigência: 01/06/2017 a 31/12/2017.
Valor total: O valor total será de R$ 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais).
Data de assinatura: 31/05/2017.

DECRETO Nº 442
DECRETO Nº 442, DE 17 DE MAIO DE 2017.

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em âmbito local, a respeito das parcerias e acordo de cooperação entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, caput, inciso VI, da Lei Orgânica, e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
§ 1º Ficam recepcionadas, no âmbito local, as definições previstas no art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 2014, com as atualizações e os acréscimos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de setembro de 2015.
§ 2º Aplica-se subsidiariamente ao disposto neste Decreto:
I - o Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015, que dispõe sobre Procedimento de Manifestação de Interesse, a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública;
II - o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.
§ 3º A administração pública municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.
§ 4º A Secretaria Municipal da Administração e fazenda publicará, no sítio eletrônico oficial do Município, informações que contemplem os procedimentos a serem observados em todas as fases da parceria, para orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº

13.019, de 2014.
§ 5º A atualização das informações referidas no § 3º deve ser constante, tendo como base as alterações da legislação federal.
§ 6º As secretarias da administração pública municipal poderão editar orientações complementares, de acordo com as especificidades dos programas e das políticas públicas setoriais.
Art. 2º As parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio das seguintes modalidades:
I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou
II - acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.
Art. 3º O acordo de cooperação previsto no inciso II do art. 2º:
I - poderá ser proposto pela administração pública municipal ou pela organização da sociedade civil;
II - será firmado pelo Prefeito, permitida a delegação;
III - poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.
Parágrafo único. São aplicáveis ao acordo de cooperação as regras e os procedimentos referidos no art. 5º do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.

CAPÍTULO II
DO CHAMENTO PÚBLICO E DA SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA

Art. 4º A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela administração pública municipal, por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 1º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, mediante formalização de termo de atuação em rede, se houver previsão no edital, observadas as formalidades do art. 45 e seguintes do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.
§ 2º O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de direitos difusos, entre outros, poderá ser formalizada, em sua fase interna, pelos respectivos conselhos, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.
§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados com dispensa do chamamento público, nos termos do art. 29 e do inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 4º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do Prefeito, nos termos do art. 32 da referida Lei.
Art. 5º Além das condições exigidas pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, a organização da sociedade civil interessada em parceria, nos termos deste Decreto, não poderá estar em débito com a fazenda pública municipal.
Art. 6º Será constituída uma Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público, sendo esta um órgão colegiado, composto por três agentes públicos, designados por decreto, com pelo menos dois de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.
§ 1º Quando se tratar de Chamamento Público para parceria que envolva programas ou políticas públicas setoriais, a Comissão de que trata este artigo poderá ser composta por mais dois servidores da área.
§ 2º No decreto de nomeação, o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção assumirão a responsabilidade pela condução dos trabalhos.
§ 3º Será impedido de participar da Comissão, para fins deste artigo, o servidor que, nos últimos cinco anos, tenha mantido vínculo jurídico com, ao menos, uma das entidades em disputa.
§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
§ 5º O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.
Art. 7º A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.
§ 1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.
§ 2º Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:
I - a descrição da realidade, objeto da parceria, e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
II - as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
III - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
IV - o valor global.
Art. 8º A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial.
Art. 9º As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.
§ 1º Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Prefeito para decisão final.
§ 2º Os recursos poderão ser apresentados por meio do sítio eletrônico oficial do Município ou no setor de protocolo da Prefeitura.
§ 3º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.
Art. 10. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a administração pública municipal deverá homologar e divulgar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 11. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social é o instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à administração pública municipal, diretamente na Secretaria vinculada à área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.
§ 1º O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:
I - identificação do subscritor da proposta;
II - indicação do interesse público envolvido; e
III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação de viabilidade, de custos, de benefícios e de prazos de execução da ação pretendida.
§ 2º Preenchidos os requisitos, a administração pública municipal deverá tornar pública a proposta no sítio eletrônico do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema.
§ 3º A realização do procedimento previsto no § 2º não obrigará a execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com as possibilidades da administração pública municipal.
§ 4º A Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação, por meio de chamamento público, para a celebração de parceria.
§ 5º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público.
Art. 12. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede

de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.
§ 1º A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.
§ 2º A rede deve ser composta por:
I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e
II - uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a administração pública municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.
§ 3º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.
§ 4º Aplica-se, à atuação em rede, o disposto no art. 45 e seguintes do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável por:
I - monitorar o conjunto de parcerias;
II - apresentar proposta de aprimoramento dos procedimentos;
III - padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação; e
IV - homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
§ 1º A administração pública municipal designará, por portaria, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser constituída por três membros, pelo menos dois servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal.
§ 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos, especialmente quando a parceria envolver programas ou políticas públicas setoriais.
§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas nos art. 51 a art. 53 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.
§ 4º O monitoramento e a avaliação de parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados pela Comissão Municipal com atuação temática na respectiva área-fim.
Art. 14. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil ou que tenha participado da Comissão de Seleção e de Julgamento.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Para os processos administrativos das parcerias formalizadas nos termos deste Decreto será observado, subsidiariamente, o que dispõe a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e no Decreto Federal nº 8.726, de 2016.
Parágrafo único. A juízo da administração pública municipal e a pedido da organização da sociedade civil, poderá ser realizada audiência para esclarecimento necessário à instrução do processo.
Art. 16. Não constituem parceria, para fins do disposto neste Decreto:
I - os patrocínios, apoio financeiro e contribuições concedidas a atividades e/ou projetos a qualquer pessoa física ou jurídica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
II - as subvenções sociais para entidades de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei nº 13.019, de 2014;
III - as subvenções econômicas.
Art. 17. No âmbito da administração pública municipal, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica, relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, caberá à assessoria jurídica do Município.
§ 1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Secretaria da Administração e Fazenda, quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.
§ 2º É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado perante a administração pública municipal, especialmente em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução da parceria.
Art. 18. A administração pública municipal fará reuniões públicas com as organizações da sociedade civil, a fim de orientá-las quanto à Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como sobre a aplicação deste Decreto.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Ouro, 17 de maio de 2017.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito

Alex Sandro Silva
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 443

DECRETO Nº 443, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Constitui a Comissão de Seleção e Julgamento de Chamamento Público das Parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, caput, inciso VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 442, de 17 de maio de 2017, e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Seleção e Julgamento de Chamamento Público das Parcerias, que tem como função processar e julgar chamamento público em caráter eliminatório e classificatório das propostas para parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, composta pelos seguintes membros:
I - HERMES FELIS PISSOLO - Presidente;
II - AMARILDO ANTÔNIO LAGO - Secretário;
III - JAISO BRANDINI - Membro.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Ouro, 22 de maio de 2017.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito

Alex Sandro Silva
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 444

DECRETO Nº 444, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Fixa o valor da Unidade de Referência Municipal - URM para o mês de junho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 428, de 1º de dezembro de 1980, e no art. 2º, § 2º, da Lei Complementar nº 11, de 7 de dezembro de 2000,
Considerando a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, no mês de abril de 2017, de -1,10% (um inteiro e dez centésimo por cento negativos),

DECRETA:
Art. 1º Fica fixado em R$ 3,3688 (três inteiros e três mil, seiscentos e oitenta e oito dezenas de milhar de real) o valor da Unidade de Referência Municipal - URM, para o mês de junho de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de junho de 2017.
Ouro, 22 de maio de 2017.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito

Alex Sandro Silva
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 445

DECRETO Nº 445, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Declara Situação Anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do Município afetada por enxurradas (Cobrade: 1.2.2.0.0).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, caput, inciso VI, da Lei Orgânica, e pelo disposto no inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608. de 10 de abril de 2012; e

Considerando que a chuva intensa ocorrida na noite do dia 30 e madrugada do dia 31 de maio, em decorrência das enxurradas, provocou alagamentos e deslizamentos no Centro e bairros, e transbordamento de rios e riachos, quedas de barreiras, danificação de pontes e suas cabeceiras, e de bueiros na área rural do Município, conforme Formulário de Informações de Desastres - FIDE;
Considerando que a precipitação de grande volume de água resultou em significativos dados e prejuízos, conforme Formulário de Informações de Desastres - FIDE;
Considerando que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetas pelo desastre classificado e codificado como Enxurradas - 1.2.2.0.0 (COBRADE, conforme IN/MI Nº 01/20120), contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto.
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC.
Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Ouro, 31 de maio de 2017.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito

Alex Sandro Silva
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº2936
DECRETO N.º 2936/2017

CRIA E NOMEIA A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA REVISÃO DO PLANO DE REMUNERAÇÃO E CARREIRA DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Amélio Remor Junior, Prefeito Municipal de Ouro Verde - SC, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

CONSIDERANDO a aprovação do Plano Municipal de Educação de Ouro Verde - SC, em 16 de Junho de 2015;

CONSIDERANDO a meta 17 do referido Plano que tem a seguinte redação: Valorizar os profissionais do Magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de 2 (dois) anos a existência de plano de carreira, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º (sexto) ano da vigência deste Plano;
CONSIDERANDO os princípios administrativos, em especial da legalidade e eficiência do serviço público.

DECRETA:
Art. 1º - Fica criada e nomeada a comissão responsável pela revisão do plano de remuneração e carreira do magistério, composta pelos seguintes membros:

1) Elaine Maria Scheis, professor II.
2) Roseli Terezinha Bernardi, Professor II.
3) Getúlio Ribeiro de Freitas, Técnico em Contabilidade.
4) Gelson Conte, Vereador.

Art. 2º - Fica nomeada como Coordenador da Comissão Roseli Terezinha Bernardi.

Art. 3º - A Comissão poderá contar com colaboradores eventuais na revisão do plano.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços, bem como consultores e convidados.

Art. 4º - Aos integrantes da Comissão não serão atribuídas remunerações, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando quaisquer disposições em contrário.

Ouro Verde, SC, 26 de maio de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº2937
DECRETO N.º 2937/2017

"CONCEDE ADICIONAL DE GRADUAÇÃO OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar 023/2005
DECRETA:

Art. 1.º - Fica Concedido Adicional de Graduação de 10,00% (dez por cento), referente conclusão de pós-graduação, a servidora pública Municipal Sra. Daiane Santos Gwiazdecki.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - São revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 30 de maio de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº2938
DECRETO N.º 2938/2017

"CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 035/2009.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Concedido Função de Confiança de Assessoramento na elaboração de Programas e Projetos de Governo, Padrão FG, Nível 02, a servidora Pública Municipal Sra. Clarice Fátima Dalmagro, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde – SC, em 31 de maio de 2017.
AMELIO REMOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº2939
DECRETO N.º 2939/2017
"NOMEIA FUNCIONARIO PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado

de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares 021/2005 e 022/2005.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Nomeado para o Serviço Público Municipal o Sr. HENRIQUE VOGEL, para exercer o Cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, Lotado Junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde – SC, em 01 de junho de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº2940
DECRETO N.º 2940/2017

"NOMEIA FUNCIONARIO PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares 021/2005 e 022/2005.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Nomeado para o Serviço Público Municipal o Sr. VALDIR DOS SANTOS, para exercer o Cargo em comissão de Agente Operacional, Lotado Junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde – SC, em 01 de junho de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº2941
DECRETO N.º 2941/2017

"NOMEIA FUNCIONARIO PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares 021/2005 e 022/2005.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Nomeado para o Serviço Público Municipal o Sr. DIONISIO PEDRO BOLZAN, para exercer o Cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura, Lotado Junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde – SC, em 01 de junho de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº2942
DECRETO N.º 2942/2017

"NOMEIA FUNCIONARIO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares 022/2005 e 023/2005.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Nomeado para o Serviço Público Municipal o Sr. VAGNER CHIOT, para exercer o Cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, enquadrado no anexo I, da Lei Complementar 023/2005, nível 16.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde – SC, em 01 de junho de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

LEI Nº989
Lei Nº. 989/2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR, PARA O SERVIÇO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO MOTORIZADO POR INTERMÉDIO DE GUARNIÇÕES DA POLICIA MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais.

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar, visando à realização de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de Radiopatrulha da Polícia Militar, em todo o território do Município.

Art. 2º – Para a realização do objeto do Convênio autorizado pela presente Lei, o Município poderá repassar mensalmente a Polícia Miliar a quantia de até 300 (trezentos) litros de gasolina, podendo optar pelo pagamento do valor correspondente, em espécie.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vinculadas a Secretaria/Coord. de Administração e Gestão, prevista para o orçamento vigente e futuros.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Verde, 29 de Maio de 2017.
Amelio Remor Junior
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

PORTARIA Nº058
PORTARIA N.º 058/2017

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Lei Complementares 022/2005 e 047/2011.
RESOLVE:

1 – Conceder Licença Prêmio por tempo de Serviço, ao servidor público Municipal Sr. Roque Ancelmo Kosinski, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas Rodoviárias, correspondente aos períodos aquisitivos de 22 de novembro de 2011 à 30 de junho de 2016 e de 30 de setembro de 2016 a 22 de fevereiro de 2017, que serão gozadas no período de 01 de junho de 2017 à 31 de julho de 2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 26 de maio de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº059
PORTARIA N.º 059/2017

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Lei Complementares 022/2005 e 047/2011.
RESOLVE:

1 – Conceder Licença Prêmio por tempo de Serviço, a servidora pública Municipal Sra. Salete Bonetta, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, correspondente aos períodos aquisitivos de 22 de novembro de 2011 à 07 de agosto de 2012, de 02 de novembro de 2012 à 31 de junho de 2015 e de 01 de setembro de 2015 a 12 de abril de 2017, que serão gozadas no período de 01 de junho de 2017 à 31 de julho de 2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 26 de maio de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº060
PORTARIA N.º 060/2017

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. VERONICE DE OLIVEIRA, Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 04/02/2016 a 03/02/2017, que serão gozadas no período de 01/06/2017 a 30/06/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 01/07/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 26 de maio de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº061
PORTARIA N.º 061/2017

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. VALMIR SIQUIERA, Lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, correspondente ao período aquisitivo de 01/11/2014 a 31/10/2015, que serão gozadas no período de 01/06/2017 a 30/06/2017, retornado aos seus trabalhos no dia 01/07/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 26 de maio de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº062

PORTARIA N.º 062/2017
NOMEIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) NO MUNICÍPIO DE OURO VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Amélio Remor Junior, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 865/2013.

Decide:

Art. 1° - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do município de Ouro Verde/SC, diretamente vinculado ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Defesa Civil nos períodos de normalidade e anormalidade, sendo constituída por:
- Coordenador: Volmir Faccio
- Secretaria: Cinthia Regina Selig
- Setor Técnico: Fabiane Bernardi
Alex Tadeu de Oliveira
Léa Cristina Cavalli Marques
Douglas Costa Curta
- Setor Operativo: Valmir Siqueira
Almir Balena
Fernando Marinho de Mello
Marcelo Luis Brancher.

Art. 2º Os membros nomeados para a Coordenadoria, exercerão as atividades sem prejuízo das funções que ocupam, prestando serviços relevantes ao Município, não recebendo qualquer tipo ou espécie de vencimento, gratificação, indenização ou remuneração especial.

Art. 3º A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 31 de maio de 2017.
AMELIO REMOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSISNKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº063

PORTARIA N.º 063/2017
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (CONDEC) NO MUNICÍPIO DE OURO VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Amélio Remor Junior, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 865/2013.

Considerando a necessidade de compor o Conselho Municipal de Defesa Civil;

Art.º 1 – Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Defesa Civil:

- Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC)
Douglas Costa Curta
Léa Cristina Cavalli Marques

- Secretaria Municipal de Infraestrutura
Valmir Siqueira
Liomar Adir Lorenzon

- Secretaria Municipal de Saúde
Dirlei Pasini Guiotto
Poliane Zanata Nunes

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Andreia Rocha Stella
Salete Carmem Basso Ramos

- Secretaria Municipal de Administração e Gestão
Edisione Aparecida Selig
Terezinha Cavalheiro da Silva

- Secretaria Municipal da Agricultura
Volmir Faccio
Fabricio Pellizzer Teixeira

Art.º 2 - Conforme reunião realizada na data do dia 29/05/2017, a diretoria do Conselho Municipal da Defesa Civil – COMDEC, ficou composta da seguinte forma:

- Presidente
Volmir Faccio

Vice Presidente
Douglas Costa Curta

- 1ª Secretaria
Lea Cristina Cavalli Marques

- 2ª Secretaria
Edisione Aparecida Selig

Artº 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 31 de maio de 2017.
AMELIO REMOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSISNKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº064

PORTARIA N.º 064/2017

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Lei Complementares 022/2005 e 047/2011.
RESOLVE:

1 – Conceder Licença Prêmio por tempo de Serviço, ao servidor público Municipal Sr. Auzenir Ferreira, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia, correspondente ao período aquisitivo de 22 de novembro de 2011 à 21 de novembro de 2016, que será gozada no período de 01 de junho de 2017 à 31 de julho de 2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 31 de maio de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº065
PORTARIA N.º 065/2017

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Lei Complementares 022/2005 e 047/2011.
RESOLVE:

1 – Conceder Licença Prêmio por tempo de Serviço, a servidora pública Municipal Sra. Marilete Alves de Quadra, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Odontologia, correspondente aos períodos aquisitivos de 22 de novembro de 2011 à 13 de maio de 2014 e de 24 de junho de 2014 a 31 de dezembro de 2016, que será gozada no período de 01 de junho de 2017 à 31 de julho de 2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 31 de maio de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº066
PORTARIA N.º 066/2017

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 842/2013:

RESOLVE:

1 – Nomear os Membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Ouro Verde, que será composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO GOVERNO:
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
HENRIQUE VOGEL – Titular;
DIRLEI PASINI GUIOTTO – Suplente.
REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO:
Representantes da Unidade Sanitária de Ouro Verde:
ANDRESSA FACCO FROSI – Titular;
JULIANE TEDESCO GOULART – Suplente.
REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:
Representantes dos Trabalhadores profissionais de Saúde:
CLEVI FROSI – Titular;
MARILETE ALVES DE QUADRA – Suplente;
NADIA MARIA BARRETTA CANDIDO – Titular;
ELIZABETE DE FATIMA ALVES PAZ MORO – Suplente.
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:
Representantes da Associação de Veteranos de Ouro Verde:
GELSON CONTE – Titular;
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS – Suplente.
Representantes da APAE:
PEDRO ALVES DE QUADRA – Titular;
ONEI BORDIN – Suplente.
Representantes do Clube de Mães:
CLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS – Titular;
JOSIANE RODRIGUES QUICHINI – Suplente.
Representantes da Associação de Des. Comunitário de Ouro Verde:
JEANA CRISTINA BARRETTA – Titular;
SALETE CARMEM BASSO RAMOS – Suplente.
Representantes do Grupo de Idosos:
DULIR RODRIGUES DOS SANTOS – Titular;
CLAIRES BASSOTTI – Suplente.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 01 de Junho de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

Paial

Prefeitura

PROCESSO LIC. 27/2017 PP 16/2017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Paial
Departamento de Compras
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 16/2017

Processo Licitatório27 /2017
PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTO PARA O DMER.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM-
DATA: 14/06/2017 abertura ás 08h25min.
Entrega de envelopes até 14/06/2017 até 08h15 min.
Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal.
Informações complementares: Poderão ser obtidas em horário comercial na Prefeitura Municipal de Paial pelo telefone 49 34510045, ou e-mail licitacao@paial.sc.gov.br ou web site: www.paial.sc.gov.br
Paial, 01 de junho de 2017.
Névio Antonio Mortari
Prefeito Municipal de Paial

PROCESSO LIC. 28/2017 PREGÃO PRESENCIAL 17/2017

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Paial
Departamento de Compras
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 17/2017

Processo Licitatório 28 /2017
PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E (FERRAMENTAS) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MECÂNICAS DO DMER.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM-
DATA: 14/06/2017 abertura ás 13h25min.
Entrega de envelopes até 14/06/2017 até 13h15 min.
Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal.
Informações complementares: Poderão ser obtidas em horário comercial na Prefeitura Municipal de Paial pelo telefone 49 34510045, ou e-mail licitacao@paial.sc.gov.br ou web site: www.paial.sc.gov.br
Paial, 01 de junho de 2017.
Névio Antonio Mortari
Prefeito Municipal de Paial

Palhoça

Prefeitura

CONVÊNIO Nº 013, DE 17 DE MAIO DE 2017.
CONVÊNIO N° 013, DE 17 DE MAIO DE 2017.

Convênio que entre si celebram o Município de Palhoça, através da Secretaria de Assistência Social/CMDCA/FIA e AEBAS-Associação Evangélica Beneficente de Assistência Social.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, através da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CMDCA/FIA, neste ato representado por seu gestor, Rosângela Campose através do Conselho Municipal da Criançae do Adolescente -CMDCA /FIA inscrito noCNPJ – 18.246.064/0001-32, neste ato representado por sua Coordenadora GeralNicelene Maria Soares, e de outro lado o AEBAS- Associação EvangélicaBeneficente de Assistência Social,s ociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº83.932.608.0004-24com sede na Rua Ricardo Schlemper, S/N, CEP 88133-652, bairroBrejaru, Palhoça/SC, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. Carlos Otavio Scheidt inscrito no CPF/MF sob o nº542.629.849-15, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, amparada no que dispõe a Lei nº 4.498, de 17 de maio de 2017 e Decreto Legislativo nº 435/2017, Lei Municipal n° 3.994, de 18 de março de 2014, que dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio, o apoio efetivo do CMDCA/FIA na manutenção e custeio da implantação e execução do Projeto Oficina do Saber,visando Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção de educação, esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social, ações preventivas e no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações. Este convênio trata-se do repasse de recurso do Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FIA, Art. 4º Constituirão patrimônio e receitas do Fundo: a) recursos financeiros específicos consignados na lei orçamentária anual do Município e os adicionais que a referida lei estabelecer no transcorrer de cada exercício (...), a ser utilizada para o financiamento ou co-financiamento de programas de defesa de direitos e de atendimento de crianças e adolescentes, executados por entidades sem fins lucrativosno Município de Palhoça, conforme o Plano de Ação e Aplicação CMDCA/2017 (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONVÊNIO

Para execução do presente Convênio o FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLECENTE - FIA, repassará a importância de R$ 33.333,00 (trinta e três mil trezentos e trinta e três reais), tendo como objetivo exclusivo a execução do objeto deste Convênio, conforme PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, apensados como Anexo I, parte integrante deste Convênio.

I – As despesas decorrentes do atendimento ao disposto nesta Cláusula correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Infância e Adolescência – FIA, no valor de total de R$33.333,00 conforme dotação abaixo:
Órgão 23 – Fundo da Infância e do Adolescente
Unidade 01 – Fundo da Infância e do Adolescente
Ação 2.077 – Funcionamento e Manutenção do FIA
Referência da Dotação 511
Elemento 333500000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
Vínculo 03340002

II – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo Aditivo ao presente instrumento, com finalidade única e exclusiva, de recompor as parcelas do repasse frente ao prazo de vigência, desde que não importe em supressão ou acréscimo de valores, e atendido os interesses das partes integrantes deste Convênio.

III – Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de que trata a Cláusula Terceira, serão liberados pela PMP/FIA à CONVENIADA, conforme obrigações, onde seguem as determinações abaixo:

I – A aplicação do recurso deve refletir exatamente o que foi solicitado no Plano de Aplicação do Projeto apresentado, sendo terminantemente proibido este recurso ser aplicado de maneira diversa a aquela prevista na autorização do Chefe do Poder Executivo. Será solicitada a devolução de todo o recurso aplicado em desconformidade com o Plano de Aplicação;

II – Definido no cronograma de repasse dos recursos conforme Plano de Aplicação do Projeto torna-se necessário à abertura de conta específica e vinculada, devendo ser identificada com o nome da unidade ou servidor recebedordos recursos acrescida da expressão Auxílio, ou Contribuição, ou Subvenção, Adiantamento ou Convênio, e do nome da unidade concedente.

III – A liberação das parcelas do Convênio poderá ser suspensa se verificado o desvio de finalidade na aplicação do valor do convênio, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas e práticas atentatórias aos princípios que regem a Administração Pública;

IV – O descumprimento pela conveniada de qualquer cláusula ou condição do convênio, poderá conforme já citado, determinar que seja efetuada imediatamente a devolução do recurso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/FIA

O MUNICÍPIO/FIA obriga-se a:

I – Efetuar o repasse do recurso financeiro.

II – Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do programa que esteja relacionado com o objeto deste Convênio;

III – Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio;

IV – Examinar e aprovar através de parecer técnico, a reformulação do Plano de Trabalho, quando se fizer necessário desde que não implique na alteração do objeto do Convênio;

V – Fornecer ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente informações pertinentes ao atendimento e ao recurso financeiro destinado a execução do presente Convênio;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A CONVENIADA se obriga a:

I – Responsabiliza-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, bem como obedecer aos padrões de qualidade dos serviços, conforme legislação vigente, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – Ressarcir ao Município/FUNDO INFANCIA ADOLESCENCIA (FIA) os recursos recebidos deste Convênio quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o MUNICÍPIO/FIA de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

IV – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

V – Não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção social e pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – Aceitar a supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO/CMDCA, fornecendo imediatamente as informações necessárias a sua execução;

VII – Encaminhar ao MUNICÍPIO/FIA, com sede no endereço acima descriminado, a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta dias), contados da data do recebido destes;

VIII – Manter conta corrente específica, sob o título Entidade/Municipal/FIA;

IX – Computar, obrigatoriamente, a critério do Convênio as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior, as quais serão aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integrará às prestações de contas do ajuste;

XI – Devolver ao MUNICÍPIO/FIA, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denuncia, rescisão ou extinção do convênio, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, pelo orçamento convenente;

XII – Utilizar os recursos, única e exclusivamente, para o fim estabelecido na Cláusula Primeira deste Convênio, sob pena de ressarcimento ao Município/FIA, dos valores repassados, com atualização monetária e juros legais, independente de procedimentos judiciais;

XIII – Propiciar aos técnicos do MUNICIPIO/FIA CMDCA, todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do Convênio;

XIV – Manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, de modo a permitir o acompanhamento à supervisão e o controle dos serviços.

XV – Dispor de pessoal técnico – administrativo de acordo com o tipo de atividade desenvolvida pela Entidade e de acordo com as legislações vigentes;

XVI -Deverá produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo CMDCAindicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logo marca do FIA e do CMDCA em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto.

É vetado:

I – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste convênio, ainda que em caráter de emergência;

II – Pagamento de despesas com data anterior ao do recebimento dos valores, mensalmente, depositados em conta corrente da Entidade;

III – Pagamento de despesas após 30 (trinta) dias de seu recebimento;

IV – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÂO DO PESSOAL

A utilização do pessoal, de que trata o Inciso XV da Clausula Quinta, necessária à execução do objeto deste convênio, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária, para o MUNICÍPIO e/ou FUNDO/FIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRESTAÇÕES CONTAS

A Conveniada obriga-se a:

I – A conveniada ficará obrigada a apresentar as Prestações de Contas noPRAZO de 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos recursos, bem como deverá a referida Cláusula determinar também a apresentação de cópias de contratos de Trabalho, quando se tratar de serviços executados por terceiros, como também deverá apresentar os documentos que seguem abaixo:

a) Processo de concessão de recursos;
b) Ofício do responsável pela Prestação de Contas;

c) Cópia do Plano de Aplicação do Projeto;

d) Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;

e) Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;

f) Declaração do Presidente da Entidade que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;

g) Declaração do Responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;

h) Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e Tesoureiro;

i) Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordem de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas,

duplicas, etc.) preenchidos com clareza e sem rasuras;

j) Documentos fotocopiados não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas às incidências de tributos federais, estaduais e municipais;

k) Extrato Bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a compensação dos cheques);

l) Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;

m) Fotocópias dos cheques nominais aos credores;

n) Comprovante de recolhimento do saldo não aplicado se for o caso;

o) Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução acompanhada de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registro fotográficos, matérias jornalística e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução;

p) Os comprovantes de despesas deverão conter carimbo preenchido e assinado pelo Presidente/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou foi serviço prestado, conforme modelo abaixo:

Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e aceito.
Em dia/mês/ano, e assinatura.
Nome:
Cargo:
Matrícula II – O pagamento ocorrerá conforme a cláusula terceira, devendo a prestação de contas seguir de acordo com o que segue:

III – Encaminhar a Prefeitura Municipal de Palhoça a prestação de contas da primeira parcela, no prazo de trinta dias (30) dias, após o recebimento da mesma, comprovando através de relatório o cumprimento da primeira fase.

IV – O pagamento da segunda parcela estará sujeito à aprovação da prestação de contas da primeira parcela. Após o recebimento da segunda parcela, a conveniada terá trinta (30) dias para a apresentação da prestação de contas juntamente com o objeto cumprido.

V – O pagamento da terceira parcela estará sujeito à aprovação da prestação de contas da segunda parcela. Após o recebimento da terceira parcela, a conveniada terá trinta (30) dias para a apresentação da prestação de contas juntamente com o objeto cumprido.

VI – A Prestação de Contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Quarta será elaborada de acordo com as Normas de Contabilidade e Auditoria expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

VII - A Entidade deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, o cadastro dos usuários do projeto, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do programa e deste convênio, com vistas a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ANEXOS APENSADOS

Deverá conter no corpo desta Minuta de Convênio, três (3) Anexos Apensados, sendo:

I – Anexo I - Plano de Trabalho,

II – Anexo II - Resolução do CMDCA,

III – Anexo III - Documentos pertinentes à conveniada, que seguem a abaixo:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral,

b) Estatuto Social da Entidade,

c) Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pelo CMDCA,

d) Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pela PMP,

e) Documentos Pessoais do Presidente da Entidade.

CLAÚSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao MUNICÍPIO/ através da Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal da Criança e Adolescentedecidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem no descumprimento de quaisquer Cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata incluindo a suspensão de repasse de recursos financeiros pelo MUNICÍPIO/FIA, independente de procedimentos judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do presente convênio em decorrência da aplicação das penalidades previstas nas Cláusulas anteriores ou por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura e tem seu término em conformidade com o Edital 05/2016/CMDCA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Mediante prévia aprovação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, o presente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas através de termo aditivo, desde que não se altere o objeto, nos termos dos §§ 1º e 2º da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Convênio, na presença das testemunhas abaixo.

Palhoça, 17 de maio de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeitura Municipal

ROSÂNGELA CAMPOS
Secretaria de Assistência Social

CMDCA /FIA

CARLOS OTÁVIO SCHEIDT
AEBAS- Associação EvangélicaBeneficente de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

CONVÊNIO Nº 014, DE 17 DE MAIO DE 2017.

CONVÊNIO N° 014, DE 17 DE MAIO DE 2017.

Convênio que entre si celebram o Município de Palhoça, através da Secretaria de Assistência Social/CMDCA/FIA e Associação João Paulo II.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, através da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CMDCA/FIA, neste ato representado por seu gestor, Rosângela Campose através do Conselho Municipal da Criançae do Adolescente -CMDCA /FIA inscrito noCNPJ – 18.246.064/0001-32, neste ato representado por sua Coordenadora GeralNicelene Maria Soares, e de outro lado a Associação João Paulo II,sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº76.276.500/0001-12com sede na Rua João Gonçalves, 128, CEP 88130-330, bairroPonte do Imaruim, Palhoça/SC, representado neste ato pela sua Presidente Sra. Terezinha Hermínio Maria, inscrita no CPF/MF sob o nº179.125.559-00, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, amparada no que dispõe a Lei nº 4.499, de 17 de maio de 2017 e Decreto Legislativo nº 436/2017, Lei Municipal n° 3.994, de 18 de março de 2014, que dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio, o apoio efetivo do CMDCA/FIA na manutenção e custeio da implantação e execução do Projeto Compartilhando o Saber,visando desenvolvimento de atividades complementares de apoio pedagógico, esporte, informática e trabalhos manuais com o intuito de mantê-los inseridos no espaço institucional e proporcionar-lhes atividades que possibilitem a ampliação de seus conhecimentos, promovendo ainda, o fortalecimento de vínculos entre a Instituição e as famílias da comunidade. Este convênio trata-se do repasse de recurso do Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FIA, Art. 4º Constituirão patrimônio e receitas do Fundo: a) recursos financeiros específicos consignados na lei orçamentária anual do Município e os adicionais que a referida lei estabelecer no transcorrer de cada exercício (...), a ser utilizada para o financiamento ou co-financiamento de programas de defesa de direitos e de atendimento de crianças e adolescentes, executados por entidades sem fins lucrativosno Município de Palhoça, conforme o Plano de Ação e Aplicação CMDCA/ 2017 (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONVÊNIO

Para execução do presente Convênio o FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLECENTE - FIA, repassará a importância de R$ 33.333,00 (trinta e três mil trezentos e trinta e trêsreais), tendo como objetivo exclusivo a execução do objeto deste Convênio, conforme PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, apensados como Anexo I, parte integrante deste Convênio.

I – As despesas decorrentes do atendimento ao disposto nesta Cláusula correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Infância e Adolescência – FIA, no valor de total de R$33.333,00conforme dotação abaixo:
Órgão 23 – Fundo da Infância e do Adolescente
Unidade 01 – Fundo da Infância e do Adolescente
Ação 2.077 – Funcionamento e Manutenção do FIA
Referência da Dotação 511
Elemento 333500000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
Vínculo 03340002

II – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo Aditivo ao presente instrumento, com finalidade única e exclusiva, de recompor as parcelas do repasse frente ao prazo de vigência, desde que não importe em supressão ou acréscimo de valores, e atendido os interesses das partes integrantes deste Convênio.

III – Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de que trata a Cláusula Terceira, serão liberados pela PMP/FIA à CONVENIADA, conforme obrigações, onde seguem as determinações abaixo:

I – A aplicação do recurso deve refletir exatamente o que foi solicitado no Plano de Aplicação do Projeto apresentado, sendo terminantemente proibido este recurso ser aplicado de maneira diversa a aquela prevista na autorização do Chefe do Poder Executivo. Será solicitada a devolução de todo o recurso aplicado em desconformidade com o Plano de Aplicação;

II – Definido no cronograma de repasse dos recursos conforme Plano de Aplicação do Projeto torna-se necessário à abertura de conta específica e vinculada, devendo ser identificada com o nome da unidade ou servidor recebedordos recursos acrescida da expressão Auxílio, ou Contribuição, ou Subvenção, Adiantamento ou Convênio, e do nome da unidade concedente.

III – A liberação das parcelas do Convênio poderá ser suspensa se verificado o desvio de finalidade na aplicação do valor do convênio, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas e práticas atentatórias aos princípios que regem a Administração Pública;

IV – O descumprimento pela conveniada de qualquer cláusula ou condição do convênio, poderá conforme já citado, determinar que seja efetuada imediatamente a devolução do recurso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/FIA

O MUNICÍPIO/FIA obriga-se a:

I – Efetuar o repasse do recurso financeiro.

II – Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do programa que esteja relacionado com o objeto deste Convênio;

III – Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio;

IV – Examinar e aprovar através de parecer técnico, a reformulação do Plano de Trabalho, quando se fizer necessário desde que não

implique na alteração do objeto do Convênio;

V – Fornecer ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente informações pertinentes ao atendimento e ao recurso financeiro destinado a execução do presente Convênio;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A CONVENIADA se obriga a:

I – Responsabiliza-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, bem como obedecer aos padrões de qualidade dos serviços, conforme legislação vigente, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – Ressarcir ao Município/FUNDO INFANCIA ADOLESCENCIA (FIA) os recursos recebidos deste Convênio quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o MUNICÍPIO/FIA de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

IV – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

V – Não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção social e pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – Aceitar a supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO/CMDCA, fornecendo imediatamente as informações necessárias a sua execução;

VII – Encaminhar ao MUNICÍPIO/FIA, com sede no endereço acima descriminado, a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta dias), contados da data do recebido destes;

VIII – Manter conta corrente específica, sob o título Entidade/Municipal/FIA;

IX – Computar, obrigatoriamente, a critério do Convênio as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior, as quais serão aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integrará às prestações de contas do ajuste;

XI – Devolver ao MUNICÍPIO/FIA, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denuncia, rescisão ou extinção do convênio, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, pelo orçamento convenente;

XII – Utilizar os recursos, única e exclusivamente, para o fim estabelecido na Cláusula Primeira deste Convênio, sob pena de ressarcimento ao Município/FIA, dos valores repassados, com atualização monetária e juros legais, independente de procedimentos judiciais;

XIII – Propiciar aos técnicos do MUNICIPIO/FIA CMDCA, todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do Convênio;

XIV – Manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, de modo a permitir o acompanhamento à supervisão e o controle dos serviços.

XV – Dispor de pessoal técnico – administrativo de acordo com o tipo de atividade desenvolvida pela Entidade e de acordo com as legislações vigentes;

XVI -Deverá produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo CMDCAindicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logo marca do FIA e do CMDCA em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto.

É vetado:

I – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste convênio, ainda que em caráter de emergência;

II – Pagamento de despesas com data anterior ao do recebimento dos valores, mensalmente, depositados em conta corrente da Entidade;

III – Pagamento de despesas após 30 (trinta) dias de seu recebimento;

IV – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÂO DO PESSOAL

A utilização do pessoal, de que trata o Inciso XV da Clausula Quinta, necessária à execução do objeto deste convênio, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária, para o MUNICÍPIO e/ou FUNDO/FIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRESTAÇÕES CONTAS

A Conveniada obriga-se a:

I – A conveniada ficará obrigada a apresentar as Prestações de Contas noPRAZO de 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos recursos, bem como deverá a referida Cláusula determinar também a apresentação de cópias de contratos de Trabalho, quando se tratar de serviços executados por terceiros, como também deverá apresentar os documentos que seguem abaixo:

a) Processo de concessão de recursos;
b) Ofício do responsável pela Prestação de Contas;

c) Cópia do Plano de Aplicação do Projeto;

d) Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;

e) Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;

f) Declaração do Presidente da Entidade que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;

g) Declaração do Responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;

h) Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e Tesoureiro;

i) Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordem de tráfego, bilhetes de passagem,

guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicas, etc.) preenchidos com clareza e sem rasuras;

j) Documentos fotocopiados não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas às incidências de tributos federais, estaduais e municipais;

k) Extrato Bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a compensação dos cheques);

l) Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;

m) Fotocópias dos cheques nominais aos credores;

n) Comprovante de recolhimento do saldo não aplicado se for o caso;

o) Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução acompanhada de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registro fotográficos, matérias jornalística e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução;

p) Os comprovantes de despesas deverão conter carimbo preenchido e assinado pelo Presidente/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou foi serviço prestado, conforme modelo abaixo:

Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e aceito.
Em dia/mês/ano, e assinatura.
Nome:
Cargo:
Matrícula II – O pagamento ocorrerá conforme a cláusula terceira, devendo a prestação de contas seguir de acordo com o que segue:

III – Encaminhar a Prefeitura Municipal de Palhoça a prestação de contas da primeira parcela, no prazo de trinta dias (30) dias, após o recebimento da mesma, comprovando através de relatório o cumprimento da primeira fase.

IV – O pagamento da segunda parcela estará sujeito à aprovação da prestação de contas da primeira parcela. Após o recebimento da segunda parcela, a conveniada terá trinta (30) dias para a apresentação da prestação de contas juntamente com o objeto cumprido.

V – O pagamento da terceira parcela estará sujeito à aprovação da prestação de contas da segunda parcela. Após o recebimento da terceira parcela, a conveniada terá trinta (30) dias para a apresentação da prestação de contas juntamente com o objeto cumprido.

VI – A Prestação de Contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Quarta será elaborada de acordo com as Normas de Contabilidade e Auditoria expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

VII - A Entidade deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, o cadastro dos usuários do projeto, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do programa e deste convênio, com vistas a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ANEXOS APENSADOS

Deverá conter no corpo desta Minuta de Convênio, três (3) Anexos Apensados, sendo:

I – Anexo I - Plano de Trabalho,

II – Anexo II - Resolução do CMDCA,

III – Anexo III - Documentos pertinentes à conveniada, que seguem a abaixo:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral,

b) Estatuto Social da Entidade,

c) Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pelo CMDCA,

d) Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pela PMP,

e) Documentos Pessoais do Presidente da Entidade.

CLAÚSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao MUNICÍPIO/ através da Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal da Criança e Adolescentedecidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem no descumprimento de quaisquer Cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata incluindo a suspensão de repasse de recursos financeiros pelo MUNICÍPIO/FIA, independente de procedimentos judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do presente convênio em decorrência da aplicação das penalidades previstas nas Cláusulas anteriores ou por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura e tem seu término em conformidade com o Edital 05/2016/CMDCA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Mediante prévia aprovação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, o presente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas através de termo aditivo, desde que não se altere o objeto, nos termos dos §§ 1º e 2º da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Convênio, na presença das testemunhas abaixo.

Palhoça, 17 de maio de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeitura Municipal

ROSÂNGELA CAMPOS
Secretaria de Assistência Social

CMDCA /FIA

TEREZINHA HERMÍNIO MARIA
Associação João Paulo II

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

CONVÊNIO Nº 015, DE 17 DE MAIO DE 2017.

CONVÊNIO N° 015, DE 17 DE MAIO DE 2017.

Convênio que entre si celebram o Município de Palhoça, através da Secretaria de Assistência Social/CMDCA/FIA e o APAE- Associação de Pais e Amigos Excepcionais

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, através da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CMDCA/FIA, neste ato representado por seu gestor, Rosângela Campose através do Conselho Municipal da Criançae do Adolescente -CMDCA /FIA inscrito noCNPJ – 18.246.064/0001-32, neste ato representado por sua Coordenadora Geral Nicelene Maria Soares, e de outro lado o APAE- Associação de Pais e Amigos DOS Excepcionais, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº75.398.966/0001-28, com sede na RuaAv Manoel Cantalicio Vidal,S/N,CEP 88131-110,bairro Centro Palhoça, Palhoça/SC, representado neste ato pelo sua Presidente Sra. Elisete Neuhaus, inscrito no CPF/MF sob o nº 617.409.939-34, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, amparada no que dispõe a Lei nº 4.500, de 17 de maio de 2017 e Decreto Legislativo nº 437/2017, Lei Municipal n° 3.994, de 18 de março de 2014, que dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio, o apoio efetivo do CMDCA/FIA na manutenção e custeio da implantação e execução do Projeto "Provendo a melhoria no atendimento e acompanhamento do serviço especializado às crianças e adolescentes com Deficiência Mental da APAE de Palhoça"visando proporcionar as crianças e adolescentes com deficiência mental da APAE – Palhoça equipamentos necessários para a execução plena dos atendimentos em: pedagogia, psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e terapia ocupacional. Este convênio trata-se do repasse de recurso do Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FIA, Art. 4º Constituirão patrimônio e receitas do Fundo: a) recursos financeiros específicos consignados na lei orçamentária anual do Município e os adicionais que a referida lei estabelecer no transcorrer de cada exercício(...), a ser utilizada para o financiamento ou co-financiamento de programas de defesa de direitos e de atendimento de crianças e adolescentes, executados por entidades sem fins lucrativos no Município de Palhoça, conforme o Plano de Ação e Aplicação CMDCA/ 2017 (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONVÊNIO

Para execução do presente Convênio o FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLECENTE - FIA, repassará a importância de R$ 32.733,64 (trinta e dois mil setecentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos),tendo como objetivo exclusivo a execução do objeto deste Convênio, conforme PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, apensados como Anexo I, parte integrante deste Convênio.

I – As despesas decorrentes do atendimento ao disposto nesta Cláusula correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Infância e Adolescência – FIA, no valor de total de R$32.733,64conforme dotação abaixo:
Órgão 23 – Fundo da Infância e do Adolescente
Unidade 01 – Fundo da Infância e do Adolescente
Ação 2.077 – Funcionamento e Manutenção do FIA
Referência da Dotação 511
Elemento 333500000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
Vínculo 03340002

II – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo Aditivo ao presente instrumento, com finalidade única e exclusiva, de recompor as parcelas do repasse frente ao prazo de vigência, desde que não importe em supressão ou acréscimo de valores, e atendido os interesses das partes integrantes deste Convênio.

III – Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de que trata a Cláusula Terceira, serão liberados pela PMP/FIA à CONVENIADA, conforme obrigações, onde seguem as determinações abaixo:

I – A aplicação do recurso deve refletir exatamente o que foi solicitado no Plano de Aplicação do Projeto apresentado, sendo terminantemente proibido este recurso ser aplicado de maneira diversa a aquela prevista na autorização do Chefe do Poder Executivo. Será solicitada a devolução de todo o recurso aplicado em desconformidade com o Plano de Aplicação;

II – Definido no cronograma de repasse dos recursos conforme Plano de Aplicação do Projeto torna-se necessário à abertura de conta específica e vinculada, devendo ser identificada com o nome da unidade ou servidor recebedordos recursos acrescida da expressão Auxílio, ou Contribuição, ou Subvenção, Adiantamento ou Convênio, e do nome da unidade concedente.

III – A liberação das parcelas do Convênio poderá ser suspensa se verificado o desvio de finalidade na aplicação do valor do convênio, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas e práticas atentatórias aos princípios que regem a Administração Pública;

IV – O descumprimento pela conveniada de qualquer cláusula ou condição do convênio, poderá conforme já citado, determinar que seja efetuada imediatamente a devolução do recurso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/FIA

O MUNICÍPIO/FIA obriga-se a:

I – Efetuar o repasse do recurso financeiro.

II – Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do programa que esteja relacionado com o objeto deste Convênio;

III – Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio;

IV – Examinar e aprovar através de parecer técnico, a reformulação

do Plano de Trabalho, quando se fizer necessário desde que não implique na alteração do objeto do Convênio;

V – Fornecer ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente informações pertinentes ao atendimento e ao recurso financeiro destinado a execução do presente Convênio;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A CONVENIADA se obriga a:

I – Responsabiliza-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, bem como obedecer aos padrões de qualidade dos serviços, conforme legislação vigente, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – Ressarcir ao Município/FUNDO INFANCIA ADOLESCENCIA (FIA) os recursos recebidos deste Convênio quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o MUNICÍPIO/FIA de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

IV – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

V – Não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção social e pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – Aceitar a supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO/CMDCA, fornecendo imediatamente as informações necessárias a sua execução;

VII – Encaminhar ao MUNICÍPIO/FIA, com sede no endereço acima descriminado, a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta dias), contados da data do recebido destes;

VIII – Manter conta corrente específica, sob o título Entidade/Municipal/FIA;

IX – Computar, obrigatoriamente, a critério do Convênio as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior, as quais serão aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integrará às prestações de contas do ajuste;

XI – Devolver ao MUNICÍPIO/FIA, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denuncia, rescisão ou extinção do convênio, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, pelo orçamento convenente;

XII – Utilizar os recursos, única e exclusivamente, para o fim estabelecido na Cláusula Primeira deste Convênio, sob pena de ressarcimento ao Município/FIA, dos valores repassados, com atualização monetária e juros legais, independente de procedimentos judiciais;

XIII – Propiciar aos técnicos do MUNICIPIO/FIA CMDCA, todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do Convênio;

XIV – Manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, de modo a permitir o acompanhamento à supervisão e o controle dos serviços.

XV – Dispor de pessoal técnico – administrativo de acordo com o tipo de atividade desenvolvida pela Entidade e de acordo com as legislações vigentes;

XVI -Deverá produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo CMDCAindicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logo marca do FIA e do CMDCA em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto.

É vetado:

I – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste convênio, ainda que em caráter de emergência;

II – Pagamento de despesas com data anterior ao do recebimento dos valores, mensalmente, depositados em conta corrente da Entidade;

III – Pagamento de despesas após 30 (trinta) dias de seu recebimento;

IV – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÂO DO PESSOAL

A utilização do pessoal, de que trata o Inciso XV da Clausula Quinta, necessária à execução do objeto deste convênio, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária, para o MUNICÍPIO e/ou FUNDO/FIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRESTAÇÕES CONTAS

A Conveniada obriga-se a:

I – A conveniada ficará obrigada a apresentar as Prestações de Contas noPRAZO de 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos recursos, bem como deverá a referida Cláusula determinar também a apresentação de cópias de contratos de Trabalho, quando se tratar de serviços executados por terceiros,como também deverá apresentar os documentos que seguem abaixo:

a) Processo de concessão de recursos;
b) Ofício do responsável pela Prestação de Contas;

c) Cópia do Plano de Aplicação do Projeto;

d) Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;

e) Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;

f) Declaração do Presidente da Entidade que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;

g) Declaração do Responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;

h) Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e Tesoureiro;

i) Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento,

relatório-resumo de viagem, ordem de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicas, etc.) preenchidos com clareza e sem rasuras;

j) Documentos fotocopiados não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas às incidências de tributos federais, estaduais e municipais;

k) Extrato Bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a compensação dos cheques);

l) Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;

m) Fotocópias dos cheques nominais aos credores;

n) Comprovante de recolhimento do saldo não aplicado se for o caso;

o) Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução acompanhada de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registro fotográficos, matérias jornalística e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução;

p) Os comprovantes de despesas deverão conter carimbo preenchido e assinado pelo Presidente/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou foi serviço prestado, conforme modelo abaixo:

Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e aceito.
Em dia/mês/ano, e assinatura.
Nome:
Cargo:
Matrícula II – O pagamento ocorrerá conforme a cláusula terceira, devendo a prestação de contas seguir de acordo com o que segue:

III – Encaminhar a Prefeitura Municipal de Palhoça a prestação de contas da primeira parcela, no prazo de trinta dias (30) dias, após o recebimento da mesma, comprovando através de relatório o cumprimento da primeira fase.

IV – O pagamento da segunda parcela estará sujeito à aprovação da prestação de contas da primeira parcela. Após o recebimento da segunda parcela, a conveniada terá trinta (30) dias para a apresentação da prestação de contas juntamente com o objeto cumprido.

V – O pagamento da terceira parcela estará sujeito à aprovação da prestação de contas da segunda parcela. Após o recebimento da terceira parcela, a conveniada terá trinta (30) dias para a apresentação da prestação de contas juntamente com o objeto cumprido.

VI – A Prestação de Contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Quarta será elaborada de acordo com as Normas de Contabilidade e Auditoria expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

VII - A Entidade deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, o cadastro dos usuários do projeto, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do programa e deste convênio, com vistas a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ANEXOS APENSADOS

Deverá conter no corpo desta Minuta de Convênio, três (3) Anexos Apensados, sendo:

I – Anexo I - Plano de Trabalho,

II – Anexo II - Resolução do CMDCA,

III – Anexo III - Documentos pertinentes à conveniada, que seguem a abaixo:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral,

b) Estatuto Social da Entidade,

c) Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pelo CMDCA,

d) Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pela PMP,

e) Documentos Pessoais do Presidente da Entidade .

CLAÚSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao MUNICÍPIO/ através da Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal da Criança e Adolescentedecidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem no descumprimento de quaisquer Cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata incluindo a suspensão de repasse de recursos financeiros pelo MUNICÍPIO/FIA, independente de procedimentos judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do presente convênio em decorrência da aplicação das penalidades previstas nas Cláusulas anteriores ou por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura e tem seu término em conformidade com o Edital 05/2016/CMDCA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Mediante prévia aprovação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, o presente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas através de termo aditivo, desde que não se altere o objeto, nos termos dos §§ 1º e 2º da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Convênio, na presença das testemunhas abaixo.

Palhoça, 17 de maio de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeitura Municipal

ROSÂNGELA CAMPOS
Secretaria de Assistência Social

CMDCA /FIA

ELISETE NEUHAUS
APAE- Associação de Pais e Amigos Excepcionais.

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

CONVÊNIO Nº 016, DE 17 DE MAIO DE 2017.

CONVÊNIO N° 016, DE 17 DE MAIO DE 2017.

Convênio que entre si celebram o Município de Palhoça, através da Secretaria de Assistência Social/CMDCA/FIA e o CERENE- Centro de Recuperação Nova Esperança

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, através da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CMDCA/FIA, neste ato representado por seu gestor, Rosângela Campos e através do Conselho Municipal da Criançae do Adolescente -CMDCA /FIA inscrito noCNPJ – 18.246.064/0001-32, neste ato representado por sua Coordenadora Geral Nicelene Maria Soares, e de outro lado o CERENE-Centro de Recuperação Nova Esperança, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 79.372.108/0002-46, com sede na Ruaverde Vale,600, CEP 88138-247, bairro Praia de Fora, Palhoça/SC, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. Marcos Edwin Mey, inscrito no CPF/MF sob o nº 506.758.509-91, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, amparada no que dispõe a Lei nº 4.501, de 17 de maio de 2017 e Decreto Legislativo nº 438/2017, Lei Municipal n° 3.994, de 18 de março de 2014, que dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio, o apoio efetivo do CMDCA/FIA na manutenção e custeio da implantação e execução do Projeto "CERENE EM MOVIMENTO", visando atuar na prevenção da dependência de álcool e outras drogas, e no atendimento do dependente e seus familiares, a partir de uma visão cristã de ser humano integral, buscando a reinserção social e uma melhor qualidade de vida. Este convênio trata-se do repasse de recurso do Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FIA, Art. 4º Constituirão patrimônio e receitas do Fundo: a) recursos financeiros específicos consignados na lei orçamentária anual do Município e os adicionais que a referida lei estabelecer no transcorrer de cada exercício (...), a ser utilizada para o financiamento ou co-financiamento de programas de defesa de direitos e de atendimento de crianças e adolescentes, executados por entidades sem fins lucrativosno Município de Palhoça, conforme o Plano de Ação e Aplicação CMDCA/ 2017 (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONVÊNIO

Para execução do presente Convênio o FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLECENTE - FIA, repassará a importância de R$ 33.333,00 (trinta e três mil trezentos e trinta e três reais),tendo como objetivo exclusivo a execução do objeto deste Convênio, conforme PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, apensados como Anexo I, parte integrante deste Convênio.

I – As despesas decorrentes do atendimento ao disposto nesta Cláusula correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Infância e Adolescência – FIA, no valor de total de R$33.333,00conforme dotação abaixo:
Órgão 23 – Fundo da Infância e do Adolescente
Unidade 01 – Fundo da Infância e do Adolescente
Ação 2.077 – Funcionamento e Manutenção do FIA
Referência da Dotação 511
Elemento 333500000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
Vínculo 03340002

II – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo Aditivo ao presente instrumento, com finalidade única e exclusiva, de recompor as parcelas do repasse frente ao prazo de vigência, desde que não importe em supressão ou acréscimo de valores, e atendido os interesses das partes integrantes deste Convênio.

III – Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de que trata a Cláusula Terceira, serão liberados pela PMP/FIA à CONVENIADA, conforme obrigações, onde seguem as determinações abaixo:

I – A aplicação do recurso deve refletir exatamente o que foi solicitado no Plano de Aplicação do Projeto apresentado, sendo terminantemente proibido este recurso ser aplicado de maneira diversa a aquela prevista na autorização do Chefe do Poder Executivo. Será solicitada a devolução de todo o recurso aplicado em desconformidade com o Plano de Aplicação;

II – Definido no cronograma de repasse dos recursos conforme Plano de Aplicação do Projeto torna-se necessário à abertura de conta específica e vinculada, devendo ser identificada com o nome da unidade ou servidor recebedordos recursos acrescida da expressão Auxílio, ou Contribuição, ou Subvenção, Adiantamento ou Convênio, e do nome da unidade concedente.

III – A liberação das parcelas do Convênio poderá ser suspensa se verificado o desvio de finalidade na aplicação do valor do convênio, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas e práticas atentatórias aos princípios que regem a Administração Pública;

IV – O descumprimento pela conveniada de qualquer cláusula ou condição do convênio, poderá conforme já citado, determinar que seja efetuada imediatamente a devolução do recurso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/FIA

O MUNICÍPIO/FIA obriga-se a:

I – Efetuar o repasse do recurso financeiro.

II – Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do programa que esteja relacionado com o objeto deste Convênio;

III – Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio;

IV – Examinar e aprovar através de parecer técnico, a reformulação do Plano de Trabalho, quando se fizer necessário desde que não implique na alteração do objeto do Convênio;

V – Fornecer ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente informações pertinentes ao atendimento e ao recurso financeiro destinado a execução do presente Convênio;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A CONVENIADA se obriga a:

I – Responsabiliza-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, bem como obedecer aos padrões de qualidade dos serviços, conforme legislação vigente, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – Ressarcir ao Município/FUNDO INFANCIA ADOLESCENCIA (FIA) os recursos recebidos deste Convênio quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o MUNICÍPIO/FIA de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

IV – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

V – Não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção social e pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – Aceitar a supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO/CMDCA, fornecendo imediatamente as informações necessárias a sua execução;

VII – Encaminhar ao MUNICÍPIO/FIA, com sede no endereço acima descriminado, a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta dias), contados da data do recebido destes;

VIII – Manter conta corrente específica, sob o título Entidade/Municipal/FIA;

IX – Computar, obrigatoriamente, a critério do Convênio as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior, as quais serão aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integrará às prestações de contas do ajuste;

XI – Devolver ao MUNICÍPIO/FIA, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denuncia, rescisão ou extinção do convênio, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, pelo orçamento convenente;

XII – Utilizar os recursos, única e exclusivamente, para o fim estabelecido na Cláusula Primeira deste Convênio, sob pena de ressarcimento ao Município/FIA, dos valores repassados, com atualização monetária e juros legais, independente de procedimentos judiciais;

XIII – Propiciar aos técnicos do MUNICIPIO/FIA CMDCA, todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do Convênio;

XIV – Manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, de modo a permitir o acompanhamento à supervisão e o controle dos serviços.

XV – Dispor de pessoal técnico – administrativo de acordo com o tipo de atividade desenvolvida pela Entidade e de acordo com as legislações vigentes;

XVI -Deverá produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo CMDCAindicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logo marca do FIA e do CMDCA em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto.

É vetado:

I – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste convênio, ainda que em caráter de emergência;

II – Pagamento de despesas com data anterior ao do recebimento dos valores, mensalmente, depositados em conta corrente da Entidade;

III – Pagamento de despesas após 30 (trinta) dias de seu recebimento;

IV – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÂO DO PESSOAL

A utilização do pessoal, de que trata o Inciso XV da Clausula Quinta, necessária à execução do objeto deste convênio, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária, para o MUNICÍPIO e/ou FUNDO/FIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRESTAÇÕES CONTAS

A Conveniada obriga-se a:

I – A conveniada ficará obrigada a apresentar as Prestações de Contas noPRAZO de 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos recursos, bem como deverá a referida Cláusula determinar também a apresentação de cópias de contratos de Trabalho, quando se tratar de serviços executados por terceiros,como também deverá apresentar os documentos que seguem abaixo:

a) Processo de concessão de recursos;
b) Ofício do responsável pela Prestação de Contas;

c) Cópia do Plano de Aplicação do Projeto;

d) Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;

e) Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;

f) Declaração do Presidente da Entidade que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;

g) Declaração do Responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;

h) Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e Tesoureiro;

i) Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordem de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas,

duplicas, etc.) preenchidos com clareza e sem rasuras;

j) Documentos fotocopiados não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas às incidências de tributos federais, estaduais e municipais;

k) Extrato Bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a compensação dos cheques);

l) Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;

m) Fotocópias dos cheques nominais aos credores;

n) Comprovante de recolhimento do saldo não aplicado se for o caso;

o) Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução acompanhada de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registro fotográficos, matérias jornalística e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução;

p) Os comprovantes de despesas deverão conter carimbo preenchido e assinado pelo Presidente/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou foi serviço prestado, conforme modelo abaixo:

Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e aceito.
Em dia/mês/ano, e assinatura.
Nome:
Cargo:
Matrícula II – O pagamento ocorrerá conforme a cláusula terceira, devendo a prestação de contas seguir de acordo com o que segue:

III – Encaminhar a Prefeitura Municipal de Palhoça a prestação de contas da primeira parcela, no prazo de trinta dias (30) dias, após o recebimento da mesma, comprovando através de relatório o cumprimento da primeira fase.

IV – O pagamento da segunda parcela estará sujeito à aprovação da prestação de contas da primeira parcela. Após o recebimento da segunda parcela, a conveniada terá trinta (30) dias para a apresentação da prestação de contas juntamente com o objeto cumprido.

V – O pagamento da terceira parcela estará sujeito à aprovação da prestação de contas da segunda parcela. Após o recebimento da terceira parcela, a conveniada terá trinta (30) dias para a apresentação da prestação de contas juntamente com o objeto cumprido.

VI – A Prestação de Contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Quarta será elaborada de acordo com as Normas de Contabilidade e Auditoria expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

VII - A Entidade deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, o cadastro dos usuários do projeto, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do programa e deste convênio, com vistas a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ANEXOS APENSADOS

Deverá conter no corpo desta Minuta de Convênio, três (3) Anexos Apensados, sendo:

I – Anexo I - Plano de Trabalho,

II – Anexo II - Resolução do CMDCA,

III – Anexo III - Documentos pertinentes à conveniada, que seguem a abaixo:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral,

b) Estatuto Social da Entidade,

c) Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pelo CMDCA,

d) Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pela PMP,

e) Documentos Pessoais do Presidente da Entidade.

CLAÚSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao MUNICÍPIO/ através da Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal da Criança e Adolescentedecidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem no descumprimento de quaisquer Cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata incluindo a suspensão de repasse de recursos financeiros pelo MUNICÍPIO/FIA, independente de procedimentos judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do presente convênio em decorrência da aplicação das penalidades previstas nas Cláusulas anteriores ou por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura e tem seu término em conformidade com o Edital 05/2016/CMDCA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Mediante prévia aprovação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, o presente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas através de termo aditivo, desde que não se altere o objeto, nos termos dos §§ 1º e 2º da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Convênio, na presença das testemunhas abaixo.

Palhoça, 17 de maio de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeitura Municipal

ROSÂNGELA CAMPOS
Secretaria de Assistência Social

CMDCA /FIA

MARCOS EDWIN MEY
CERENE- Centro de Recuperação Nova Esperança

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

CONVÊNIO Nº 017, DE 17 DE MAIO DE 2017.

CONVÊNIO N° 017, DE 17 DE MAIO DE 2017.

Convênio que entre si celebram o Município de Palhoça, através da Secretaria de Assistência Social/CMDCA/FIA e a Fundação Fé e Alegria do Brasil.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, através da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CMDCA/FIA, neste ato representado por seu gestor, Rosângela Campos e através do Conselho Municipal da Criançae do Adolescente -CMDCA /FIA inscrito noCNPJ – 18.246.064/0001-32, neste ato representado por sua Coordenadora Geral Nicelene Maria Soares, e de outro lado a Fundação Fé e Alegria do Brasil, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº46.250.411/0008-02, com sede na Rua Américo Vespúcio, 350, CEP 88134-420,bairro - Barra do Aririu, Palhoça/SC, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. Pedro Pereira da Silva,inscrito no CPF/MF sob o nº476.533.883-53, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, amparada no que dispõe a Lei nº 4.502, de 17 de maio de 2017 e Decreto Legislativo nº 439/2017, Lei Municipal n° 3.994, de 18 de março de 2014, que dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio, o apoio efetivo do CMDCA/FIA na manutenção e custeio da implantação e execução do Projeto "Programa educação popular comunitária",visando desenvolver ações sociais no Centro Social de Educação e Cultura Jardim Laranjeiraspara que crianças e adolescente que se encontram em situação vulnerabilidade social dos bairros Barra do Aririu e Rio Grande.Este convênio trata-se do repasse de recurso do Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FIA, Art. 4º Constituirão patrimônio e receitas do Fundo: a) recursos financeiros específicos consignados na lei orçamentária anual do Município e os adicionais que a referida lei estabelecer no transcorrer de cada exercício (...), a ser utilizada para o financiamento ou co-financiamento de programas de defesa de direitos e de atendimento de crianças e adolescentes, executados por entidades sem fins lucrativosno Município de Palhoça, conforme o Plano de Ação e Aplicação CMDCA/ 2017 (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONVÊNIO

Para execução do presente Convênio o FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLECENTE - FIA, repassará a importância de R$33.305,32 (trinta e três mil trezentos e cinco reais e trinta e dois centavos), tendo como objetivo exclusivo a execução do objeto deste Convênio, conforme PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, apensados como Anexo I, parte integrante deste Convênio.

I – As despesas decorrentes do atendimento ao disposto nesta Cláusula correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Infância e Adolescência – FIA, no valor de total de R$33.305,32 conforme dotação abaixo:
Órgão 23 – Fundo da Infância e do Adolescente
Unidade 01 – Fundo da Infância e do Adolescente
Ação 2.077 – Funcionamento e Manutenção do FIA
Referência da Dotação 511
Elemento 333500000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
Vínculo 03340002

II – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo Aditivo ao presente instrumento, com finalidade única e exclusiva, de recompor as parcelas do repasse frente ao prazo de vigência, desde que não importe em supressão ou acréscimo de valores, e atendido os interesses das partes integrantes deste Convênio.

III – Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de que trata a Cláusula Terceira, serão liberados pela PMP/FIA à CONVENIADA, conforme obrigações, onde seguem as determinações abaixo:

I – A aplicação do recurso deve refletir exatamente o que foi solicitado no Plano de Aplicação do Projeto apresentado, sendo terminantemente proibido este recurso ser aplicado de maneira diversa a aquela prevista na autorização do Chefe do Poder Executivo. Será solicitada a devolução de todo o recurso aplicado em desconformidade com o Plano de Aplicação;

II – Definido no cronograma de repasse dos recursos conforme Plano de Aplicação do Projeto torna-se necessário à abertura de conta específica e vinculada, devendo ser identificada com o nome da unidade ou servidor recebedordos recursos acrescida da expressão Auxílio, ou Contribuição, ou Subvenção, Adiantamento ou Convênio, e do nome da unidade concedente.

III – A liberação das parcelas do Convênio poderá ser suspensa se verificado o desvio de finalidade na aplicação do valor do convênio, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas e práticas atentatórias aos princípios que regem a Administração Pública;

IV – O descumprimento pela conveniada de qualquer cláusula ou condição do convênio, poderá conforme já citado, determinar que seja efetuada imediatamente a devolução do recurso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/FIA

O MUNICÍPIO/FIA obriga-se a:

I – Efetuar o repasse do recurso financeiro.

II – Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do programa que esteja relacionado com o objeto deste Convênio;

III – Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio;

IV – Examinar e aprovar através de parecer técnico, a reformulação do Plano de Trabalho, quando se fizer necessário desde que não implique na alteração do objeto do Convênio;

V – Fornecer ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente

informações pertinentes ao atendimento e ao recurso financeiro destinado a execução do presente Convênio;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A CONVENIADA se obriga a:

I – Responsabiliza-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, bem como obedecer aos padrões de qualidade dos serviços, conforme legislação vigente, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – Ressarcir ao Município/FUNDO INFANCIA ADOLESCENCIA (FIA) os recursos recebidos deste Convênio quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o MUNICÍPIO/FIA de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

IV – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

V – Não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção social e pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – Aceitar a supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO/CMDCA, fornecendo imediatamente as informações necessárias a sua execução;

VII – Encaminhar ao MUNICÍPIO/FIA, com sede no endereço acima descriminado, a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta dias), contados da data do recebido destes;

VIII – Manter conta corrente específica, sob o título Entidade/Municipal/FIA;

IX – Computar, obrigatoriamente, a critério do Convênio as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior, as quais serão aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integrará às prestações de contas do ajuste;

XI – Devolver ao MUNICÍPIO/FIA, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denuncia, rescisão ou extinção do convênio, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, pelo orçamento convenente;

XII – Utilizar os recursos, única e exclusivamente, para o fim estabelecido na Cláusula Primeira deste Convênio, sob pena de ressarcimento ao Município/FIA, dos valores repassados, com atualização monetária e juros legais, independente de procedimentos judiciais;

XIII – Propiciar aos técnicos do MUNICIPIO/FIA CMDCA, todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do Convênio;

XIV – Manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, de modo a permitir o acompanhamento à supervisão e o controle dos serviços.

XV – Dispor de pessoal técnico – administrativo de acordo com o tipo de atividade desenvolvida pela Entidade e de acordo com as legislações vigentes;

XVI -Deverá produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo CMDCAindicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logo marca do FIA e do CMDCA em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto.

É vetado:

I – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste convênio, ainda que em caráter de emergência;

II – Pagamento de despesas com data anterior ao do recebimento dos valores, mensalmente, depositados em conta corrente da Entidade;

III – Pagamento de despesas após 30 (trinta) dias de seu recebimento;

IV – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÂO DO PESSOAL

A utilização do pessoal, de que trata o Inciso XV da Clausula Quinta, necessária à execução do objeto deste convênio, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária, para o MUNICÍPIO e/ou FUNDO/FIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRESTAÇÕES CONTAS

A Conveniada obriga-se a:

I – A conveniada ficará obrigada a apresentar as Prestações de Contas noPRAZO de 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos recursos, bem como deverá a referida Cláusula determinar também a apresentação de cópias de contratos de Trabalho, quando se tratar de serviços executados por terceiros,como também deverá apresentar os documentos que seguem abaixo:

a) Processo de concessão de recursos;
b) Ofício do responsável pela Prestação de Contas;

c) Cópia do Plano de Aplicação do Projeto;

d) Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;

e) Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;

f) Declaração do Presidente da Entidade que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;

g) Declaração do Responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;

h) Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e Tesoureiro;

i) Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordem de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicas, etc.) preenchidos com clareza e sem rasuras;

j) Documentos fotocopiados não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas às incidências de tributos federais, estaduais e municipais;

k) Extrato Bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a compensação dos cheques);

l) Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;

m) Fotocópias dos cheques nominais aos credores;

n) Comprovante de recolhimento do saldo não aplicado se for o caso;

o) Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução acompanhada de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registro fotográficos, matérias jornalística e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução

p) Os comprovantes de despesas deverão conter carimbo preenchido e assinado pelo Presidente/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou foi serviço prestado, conforme modelo abaixo:

Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e aceito.
Em dia/mês/ano, e assinatura.
Nome:
Cargo:
Matrícula II – O pagamento ocorrerá conforme a cláusula terceira, devendo a prestação de contas seguir de acordo com o que segue:

III – Encaminhar a Prefeitura Municipal de Palhoça a prestação de contas da primeira parcela, no prazo de trinta dias (30) dias, após o recebimento da mesma, comprovando através de relatório o cumprimento da primeira fase.

IV – O pagamento da segunda parcela estará sujeito à aprovação da prestação de contas da primeira parcela. Após o recebimento da segunda parcela, a conveniada terá trinta (30) dias para a apresentação da prestação de contas juntamente com o objeto cumprido.

V – O pagamento da terceira parcela estará sujeito à aprovação da prestação de contas da segunda parcela. Após o recebimento da terceira parcela, a conveniada terá trinta (30) dias para a apresentação da prestação de contas juntamente com o objeto cumprido.

VI – A Prestação de Contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Quarta será elaborada de acordo com as Normas de Contabilidade e Auditoria expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

VII - A Entidade deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, o cadastro dos usuários do projeto, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do programa e deste convênio, com vistas a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ANEXOS APENSADOS

Deverá conter no corpo desta Minuta de Convênio, três (3) Anexos Apensados, sendo:

I – Anexo I - Plano de Trabalho,

II – Anexo II - Resolução do CMDCA,

III – Anexo III - Documentos pertinentes à conveniada, que seguem a abaixo:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral,

b) Estatuto Social da Entidade,

c) Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pelo CMDCA,

d) Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pela PMP,

e) Documentos Pessoais do Presidente da Entidade.

CLAÚSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao MUNICÍPIO/ através da Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal da Criança e Adolescentedecidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem no descumprimento de quaisquer Cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata incluindo a suspensão de repasse de recursos financeiros pelo MUNICÍPIO/FIA, independente de procedimentos judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do presente convênio em decorrência da aplicação das penalidades previstas nas Cláusulas anteriores ou por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura e tem seu término em conformidade com o Edital 05/2016/CMDCA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Mediante prévia aprovação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, o presente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas através de termo aditivo, desde que não se altere o objeto, nos termos dos §§ 1º e 2º da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Convênio, na presença das testemunhas abaixo.

Palhoça, 17 de maio de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeitura Municipal

ROSÂNGELA CAMPOS
Secretaria de Assistência Social

CMDCA /FIA

PEDRO PEREIRA DA SILVA

Fundação Fé e Alegria do Brasil

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

CONVÊNIO Nº 018, DE 17 DE MAIO DE 2017.

CONVÊNIO N° 018, DE 17 DE MAIO DE 2017.

Convênio que entre si celebram o Município de Palhoça, através da Secretaria de Assistência Social/CMDCA/FIA e o Conselho Comunitário Aririú da Formiga.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, através da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CMDCA/FIA, neste ato representado por seu gestor, Rosângela Campos e através do Conselho Municipal da Criançae do Adolescente -CMDCA /FIA inscrito noCNPJ – 18.246.064/0001-32, neste ato representado por sua Coordenadora Geral Nicelene Maria Soares, e de outro lado o Conselho Comunitário Aríriu da Formiga, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 78.531.985/0001-79, com sede na Rua Raul Antônio da Silva, s/nº, CEP 88134-770,bairro Aririu da Formiga, Palhoça/SC, representado neste ato pelo seu Presidente MANOEL BITTENCOURT, inscrito no CPF/MF sob o nº 636.444.959-04, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, amparada no que dispõe a Lei nº 4.503, de 17 de maio de 2017 e Decreto Legislativo nº 440/2017, Lei Municipal n° 3.994, de 18 de março de 2014, que dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio, o apoio efetivo do CMDCA/FIA na manutenção e custeio da implantação e execução do projeto"Artes, corpo e movimento. Brincando de faz de conta",visando Criar espaço para a realização de atividades pedagógicas com as crianças, mediante o uso de literatura infantil, brinquedos pedagógicos e materiais para pintura, recorte, colagem e atividades manuais diversas, especialmente selecionados para o desenvolvimento de habilidades voltadas para a prática da cooperação, da organização, da interação social, da troca, da ajuda mútua, partilha e coordenação motora, assim como para o aprimoramento da comunicação interpessoal. Este convênio trata-se do repasse de recurso do Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FIA, Art. 4º Constituirão patrimônio e receitas do Fundo: a) recursos financeiros específicos consignados na lei orçamentária anual do Município e os adicionais que a referida lei estabelecer no transcorrer de cada exercício (...), a ser utilizada para o financiamento ou co-financiamento de programas de defesa de direitos e de atendimento de crianças e adolescentes, executados por entidades sem fins lucrativosno Município de Palhoça, conforme o Plano de Ação e Aplicação CMDCA/2017 (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONVÊNIO

Para execução do presente Convênio o FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLECENTE - FIA, repassará a importância de R$33.333,00 (trinta e três mil trezentos e trinta e três reais), tendo como objetivo exclusivo a execução do objeto deste Convênio, conforme PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, apensados como Anexo I, parte integrante deste Convênio.

I – As despesas decorrentes do atendimento ao disposto nesta Cláusula correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Infância e Adolescência – FIA, no valor de total de R$33.333,00conforme dotação abaixo:
Órgão 23 – Fundo da Infância e do Adolescente
Unidade 01 – Fundo da Infância e do Adolescente
Ação 2.077 – Funcionamento e Manutenção do FIA
Referência da Dotação 511
Elemento 333500000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
Vínculo 03340002

II – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo Aditivo ao presente instrumento, com finalidade única e exclusiva, de recompor as parcelas do repasse frente ao prazo de vigência, desde que não importe em supressão ou acréscimo de valores, e atendido os interesses das partes integrantes deste Convênio.

III – Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de que trata a Cláusula Terceira, serão liberados pela PMP/FIA à CONVENIADA, conforme obrigações, onde seguem as determinações abaixo:

I – A aplicação do recurso deve refletir exatamente o que foi solicitado no Plano de Aplicação do Projeto apresentado, sendo terminantemente proibido este recurso ser aplicado de maneira diversa a aquela prevista na autorização do Chefe do Poder Executivo. Será solicitada a devolução de todo o recurso aplicado em desconformidade com o Plano de Aplicação;

II – Definido no cronograma de repasse dos recursos conforme Plano de Aplicação do Projeto torna-se necessário à abertura de conta específica e vinculada, devendo ser identificada com o nome da unidade ou servidor recebedordos recursos acrescida da expressão Auxílio, ou Contribuição, ou Subvenção, Adiantamento ou Convênio, e do nome da unidade concedente.

III – A liberação das parcelas do Convênio poderá ser suspensa se verificado o desvio de finalidade na aplicação do valor do convênio, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas e práticas atentatórias aos princípios que regem a Administração Pública;

IV – O descumprimento pela conveniada de qualquer cláusula ou condição do convênio, poderá conforme já citado, determinar que seja efetuada imediatamente a devolução do recurso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/FIA

O MUNICÍPIO/FIA obriga-se a:

I – Efetuar o repasse do recurso financeiro.

II – Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do programa que esteja relacionado com o objeto deste Convênio;

III – Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio;

IV – Examinar e aprovar através de parecer técnico, a reformulação do Plano de Trabalho, quando se fizer necessário desde que não

implique na alteração do objeto do Convênio;

V – Fornecer ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente informações pertinentes ao atendimento e ao recurso financeiro destinado a execução do presente Convênio;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A CONVENIADA se obriga a:

I – Responsabiliza-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, bem como obedecer aos padrões de qualidade dos serviços, conforme legislação vigente, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – Ressarcir ao Município/FUNDO INFANCIA ADOLESCENCIA (FIA) os recursos recebidos deste Convênio quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o MUNICÍPIO/FIA de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

IV – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

V – Não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção social e pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – Aceitar a supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO/CMDCA, fornecendo imediatamente as informações necessárias a sua execução;

VII – Encaminhar ao MUNICÍPIO/FIA, com sede no endereço acima descriminado, a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta dias), contados da data do recebido destes;

VIII – Manter conta corrente específica, sob o título Entidade/Municipal/FIA;

IX – Computar, obrigatoriamente, a critério do Convênio as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior, as quais serão aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integrará às prestações de contas do ajuste;

XI – Devolver ao MUNICÍPIO/FIA, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denuncia, rescisão ou extinção do convênio, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, pelo orçamento convenente;

XII – Utilizar os recursos, única e exclusivamente, para o fim estabelecido na Cláusula Primeira deste Convênio, sob pena de ressarcimento ao Município/FIA, dos valores repassados, com atualização monetária e juros legais, independente de procedimentos judiciais;

XIII – Propiciar aos técnicos do MUNICIPIO/FIA CMDCA, todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e a fiscalização da execução do Convênio;

XIV – Manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, de modo a permitir o acompanhamento à supervisão e o controle dos serviços.

XV – Dispor de pessoal técnico – administrativo de acordo com o tipo de atividade desenvolvida pela Entidade e de acordo com as legislações vigentes;

XVI -Deverá produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo CMDCAindicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logo marca do FIA e do CMDCA em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto.

É vetado:

I – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste convênio, ainda que em caráter de emergência;

II – Pagamento de despesas com data anterior ao do recebimento dos valores, mensalmente, depositados em conta corrente da Entidade;

III – Pagamento de despesas após 30 (trinta) dias de seu recebimento;

IV – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÂO DO PESSOAL

A utilização do pessoal, de que trata o Inciso XV da Clausula Quinta, necessária à execução do objeto deste convênio, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária, para o MUNICÍPIO e/ou FUNDO/FIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRESTAÇÕES CONTAS

A Conveniada obriga-se a:

I – A conveniada ficará obrigada a apresentar as Prestações de Contas noPRAZO de 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos recursos, bem como deverá a referida Cláusula determinar também a apresentação de cópias de contratos de Trabalho, quando se tratar de serviços executados por terceiros, como também deverá apresentar os documentos que seguem abaixo:

a) Processo de concessão de recursos;
b) Ofício do responsável pela Prestação de Contas;

c) Cópia do Plano de Aplicação do Projeto;

d) Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;

e) Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;

f) Declaração do Presidente da Entidade que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;

g) Declaração do Responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;

h) Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e Tesoureiro;

i) Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordem de tráfego, bilhetes de passagem,

guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicas, etc.) preenchidos com clareza e sem rasuras;

j) Documentos fotocopiados não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas às incidências de tributos federais, estaduais e municipais;

k) Extrato Bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a compensação dos cheques);

l) Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;

m) Fotocópias dos cheques nominais aos credores;

n) Comprovante de recolhimento do saldo não aplicado se for o caso;

o) Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução acompanhada de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registro fotográficos, matérias jornalística e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução.

p) Os comprovantes de despesas deverão conter carimbo preenchido e assinado pelo Presidente/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou foi serviço prestado, conforme modelo abaixo:

Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e aceito.
Em dia/mês/ano, e assinatura.
Nome:
Cargo:
Matrícula II – O pagamento ocorrerá conforme a cláusula terceira, devendo a prestação de contas seguir de acordo com o que segue:

III – Encaminhar a Prefeitura Municipal de Palhoça a prestação de contas da primeira parcela, no prazo de trinta dias (30) dias, após o recebimento da mesma, comprovando através de relatório o cumprimento da primeira fase.

IV – O pagamento da segunda parcela estará sujeito à aprovação da prestação de contas da primeira parcela. Após o recebimento da segunda parcela, a conveniada terá trinta (30) dias para a apresentação da prestação de contas juntamente com o objeto cumprido.

V – O pagamento da terceira parcela estará sujeito à aprovação da prestação de contas da segunda parcela. Após o recebimento da terceira parcela, a conveniada terá trinta (30) dias para a apresentação da prestação de contas juntamente com o objeto cumprido.

VI – A Prestação de Contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Quarta será elaborada de acordo com as Normas de Contabilidade e Auditoria expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

VII - A Entidade deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, o cadastro dos usuários do projeto, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do programa e deste convênio, com vistas a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ANEXOS APENSADOS

Deverá conter no corpo desta Minuta de Convênio, três (3) Anexos Apensados, sendo:

I – Anexo I - Plano de Trabalho,

II – Anexo II - Resolução do CMDCA,

III – Anexo III - Documentos pertinentes à conveniada, que seguem a abaixo:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral,

b) Estatuto Social da Entidade,

c) Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pelo CMDCA,

d) Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pela PMP,

e) Documentos Pessoais do Presidente da Entidade.

CLAÚSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao MUNICÍPIO/ através da Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal da Criança e Adolescentedecidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem no descumprimento de quaisquer Cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata incluindo a suspensão de repasse de recursos financeiros pelo MUNICÍPIO/FIA, independente de procedimentos judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do presente convênio em decorrência da aplicação das penalidades previstas nas Cláusulas anteriores ou por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura e tem seu término em conformidade com o Edital 05/2016/CMDCA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Mediante prévia aprovação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente , o presente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas através de termo aditivo, desde que não se altere o objeto, nos termos dos §§ 1º e 2º da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Convênio, na presença das testemunhas abaixo.

Palhoça, 17 de maio de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeitura Municipal

ROSÂNGELA CAMPOS
Secretaria de Assistência Social

CMDCA /FIA

MANOEL BITTENCOURT
Conselho Comunitário Aririú da Formiga

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

CONVÊNIO Nº 019, DE 17 DE MAIO DE 2017.

CONVÊNIO Nº 019, DE 17 DE MAIO DE 2017.

Convênio que entre si celebram o Município de Palhoça, através da Secretaria de Assistência Social/CMDCA/FIA e o Conselho Comunitário da Ponte do Imaruim – CCPI.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, através da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CMDCA/FIA, neste ato representado por seu gestor, Rosângela Campos e através do Conselho Municipal da Criançae do Adolescente -CMDCA /FIA inscrito noCNPJ – 18.246.064/0001-32, neste ato representado por sua Coordenadora Geral Nicelene Maria Soares, e de outro lado o Conselho Comunitário da Ponte dO Imaruim - CCPI, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 83.720.631/0001-02, com sede na Rua Trinta e Um de Março, SN, CEP 88130-350,bairro Ponte do Imaruim, Palhoça/SC, representado neste ato pelo seu Presidente Mario Seolin, inscrito no CPF/MF sob o nº 417.626.229-04, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, amparada no que dispõe a Lei nº 4.504, de 17 de maio de 2017 e Decreto Legislativo nº 441/2017, Lei Municipal n° 3.994, de 18 de março de 2014, que dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio, o apoio efetivo do CMDCA/FIA na manutenção e custeio da implantação e execução do Projeto "Orientação e Acompanhamento",visandooferecer orientação psicológica a crianças do Centro de Educação Infantil, que enfrentam situações de crise. Este convênio trata-se do repasse de recurso do Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FIA, Art. 4º Constituirão patrimônio e receitas do Fundo: a) recursos financeiros específicos consignados na lei orçamentária anual do Município e os adicionais que a referida lei estabelecer no transcorrer de cada exercício(...), a ser utilizada para o financiamento ou co-financiamento de programas de defesa de direitos e de atendimento de crianças e adolescentes, executados por entidades sem fins lucrativos no Município de Palhoça, conforme o Plano de Ação e Aplicação CMDCA/ 2017 (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONVÊNIO

Para execução do presente Convênio o FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLECENTE - FIA, repassará a importância de R$33.333,00 (trinta e três mil trezentos e trinta e três reais),tendo como objetivo exclusivo a execução do objeto deste Convênio, conforme PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, apensados como Anexo I, parte integrante deste Convênio.

I – As despesas decorrentes do atendimento ao disposto nesta Cláusula correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Infância e Adolescência – FIA no valor de total de R$33.333,00conforme dotação abaixo:
Órgão 23 – Fundo da Infância e do Adolescente
Unidade 01 – Fundo da Infância e do Adolescente
Ação 2.077 – Funcionamento e Manutenção do FIA
Referência da Dotação 511
Elemento 333500000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
Vínculo 03340002

II – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo Aditivo ao presente instrumento, com finalidade única e exclusiva, de recompor as parcelas do repasse frente ao prazo de vigência, desde que não importe em supressão ou acréscimo de valores, e atendido os interesses das partes integrantes deste Convênio.

III – Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de que trata a Cláusula Terceira, serão liberados pela PMP/FIA à CONVENIADA, conforme obrigações, onde seguem as determinações abaixo:

I – A aplicação do recurso deve refletir exatamente o que foi solicitado no Plano de Aplicação do Projeto apresentado, sendo terminantemente proibido este recurso ser aplicado de maneira diversa a aquela prevista na autorização do Chefe do Poder Executivo. Será solicitada a devolução de todo o recurso aplicado em desconformidade com o Plano de Aplicação;

II – Definido no cronograma de repasse dos recursos conforme Plano de Aplicação do Projeto torna-se necessário à abertura de conta específica e vinculada, devendo ser identificada com o nome da unidade ou servidor recebedordos recursos acrescida da expressão Auxílio, ou Contribuição, ou Subvenção, Adiantamento ou Convênio, e do nome da unidade concedente.

III – A liberação das parcelas do Convênio poderá ser suspensa se verificado o desvio de finalidade na aplicação do valor do convênio, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas e práticas atentatórias aos princípios que regem a Administração Pública;

IV – O descumprimento pela conveniada de qualquer cláusula ou condição do convênio, poderá conforme já citado, determinar que seja efetuada imediatamente a devolução do recurso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/FIA

O MUNICÍPIO/FIA obriga-se a:

I – Efetuar o repasse do recurso financeiro.

II – Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do programa que esteja relacionado com o objeto deste Convênio;

III – Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio;

IV – Examinar e aprovar através de parecer técnico, a reformulação do Plano de Trabalho, quando se fizer necessário desde que não implique na alteração do objeto do Convênio;

V – Fornecer ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente

informações pertinentes ao atendimento e ao recurso financeiro destinado a execução do presente Convênio;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A CONVENIADA se obriga a:

I – Responsabiliza-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, bem como obedecer aos padrões de qualidade dos serviços, conforme legislação vigente, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – Ressarcir ao Município/FUNDO INFANCIA ADOLESCENCIA (FIA) os recursos recebidos deste Convênio quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o MUNICÍPIO/FIA de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

IV – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

V – Não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção social e pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – Aceitar a supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO/CMDCA, fornecendo imediatamente as informações necessárias a sua execução;

VII – Encaminhar ao MUNICÍPIO/FIA, com sede no endereço acima descriminado, a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta dias), contados da data do recebido destes;

VIII – Manter conta corrente específica, sob o título Entidade/Municipal/FIA;

IX – Computar, obrigatoriamente, a critério do Convênio as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior, as quais serão aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integrará às prestações de contas do ajuste;

XI – Devolver ao MUNICÍPIO/FIA, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denuncia, rescisão ou extinção do convênio, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, pelo orçamento convenente;

XII – Utilizar os recursos, única e exclusivamente, para o fim estabelecido na Cláusula Primeira deste Convênio, sob pena de ressarcimento ao Município/FIA, dos valores repassados, com atualização monetária e juros legais, independente de procedimentos judiciais;

XIII – Propiciar aos técnicos do MUNICIPIO/FIA CMDCA, todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do Convênio;

XIV – Manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, de modo a permitir o acompanhamento à supervisão e o controle dos serviços.

XV – Dispor de pessoal técnico – administrativo de acordo com o tipo de atividade desenvolvida pela Entidade e de acordo com as legislações vigentes;

XVI -Deverá produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo CMDCAindicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logo marca do FIA e do CMDCA em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto.

É vetado:

I – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste convênio, ainda que em caráter de emergência;

II – Pagamento de despesas com data anterior ao do recebimento dos valores, mensalmente, depositados em conta corrente da Entidade;

III – Pagamento de despesas após 30 (trinta) dias de seu recebimento;

IV – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÂO DO PESSOAL

A utilização do pessoal, de que trata o Inciso XV da Clausula Quinta, necessária à execução do objeto deste convênio, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária, para o MUNICÍPIO e/ou FUNDO/FIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRESTAÇÕES CONTAS

A Conveniada obriga-se a:

I – A conveniada ficará obrigada a apresentar as Prestações de Contas noPRAZO de 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos recursos, bem como deverá a referida Cláusula determinar também a apresentação de cópias de contratos de Trabalho, quando se tratar de serviços executados por terceiros,como também deverá apresentar os documentos que seguem abaixo:

a) Processo de concessão de recursos;
b) Ofício do responsável pela Prestação de Contas;

c) Cópia do Plano de Aplicação do Projeto;

d) Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;

e) Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;

f) Declaração do Presidente da Entidade que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;

g) Declaração do Responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;

h) Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e Tesoureiro;

i) Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordem de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicas, etc.) preenchidos com clareza e sem rasuras;

j) Documentos fotocopiados não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas às incidências de tributos federais, estaduais e municipais;

k) Extrato Bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a compensação dos cheques);

l) Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;

m) Fotocópias dos cheques nominais aos credores;

n) Comprovante de recolhimento do saldo não aplicado se for o caso;

o) Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução acompanhada de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registro fotográficos, matérias jornalística e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução

p) Os comprovantes de despesas deverão conter carimbo preenchido e assinado pelo Presidente/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou foi serviço prestado, conforme modelo abaixo:

Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e aceito.
Em dia/mês/ano, e assinatura.
Nome:
Cargo:
Matrícula II – O pagamento ocorrerá conforme a cláusula terceira, devendo a prestação de contas seguir de acordo com o que segue:

III – Encaminhar a Prefeitura Municipal de Palhoça a prestação de contas da primeira parcela, no prazo de trinta dias (30) dias, após o recebimento da mesma, comprovando através de relatório o cumprimento da primeira fase.

IV – O pagamento da segunda parcela estará sujeito à aprovação da prestação de contas da primeira parcela. Após o recebimento da segunda parcela, a conveniada terá trinta (30) dias para a apresentação da prestação de contas juntamente com o objeto cumprido.

V – O pagamento da terceira parcela estará sujeito à aprovação da prestação de contas da segunda parcela. Após o recebimento da terceira parcela, a conveniada terá trinta (30) dias para a apresentação da prestação de contas juntamente com o objeto cumprido.

VI – A Prestação de Contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Quarta será elaborada de acordo com as Normas de Contabilidade e Auditoria expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

VII - A Entidade deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, o cadastro dos usuários do projeto, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do programa e deste convênio, com vistas a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ANEXOS APENSADOS

Deverá conter no corpo desta Minuta de Convênio, três (3) Anexos Apensados, sendo:

I – Anexo I - Plano de Trabalho,

II – Anexo II - Resolução do CMDCA,

III – Anexo III - Documentos pertinentes à conveniada, que seguem a abaixo:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral,

b) Estatuto Social da Entidade,

c) Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pelo CMDCA,

d) Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pela PMP,

e) Documentos Pessoais do Presidente da Entidade.

CLAÚSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao MUNICÍPIO/ através da Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal da Criança e Adolescentedecidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem no descumprimento de quaisquer Cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata incluindo a suspensão de repasse de recursos financeiros pelo MUNICÍPIO/FIA, independente de procedimentos judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do presente convênio em decorrência da aplicação das penalidades previstas nas Cláusulas anteriores ou por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura e tem seu término em conformidade com o Edital 05/2016/CMDCA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Mediante prévia aprovação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente , o presente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas através de termo aditivo, desde que não se altere o objeto, nos termos dos §§ 1º e 2º da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Convênio, na presença das testemunhas abaixo.

Palhoça, 17 de maio de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeitura Municipal

ROSÂNGELA CAMPOS
Secretaria de Assistência Social

CMDCA /FIA

MARIO SEOLIN
Conselho Comunitário da Ponte do Imaruim– CCPI.

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

CONVÊNIO Nº 020, DE 17 DE MAIO DE 2017.

CONVÊNIO N° 020, DE 17 DE MAIO DE 2017.

Convênio que entre si celebram o Município de Palhoça, através da Secretaria de Assistência Social/Conselho Municipal da Criança e do Adolescente CMDCA/FIA e CADI-Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral Palhoça.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, através da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CMDCA/FIA, neste ato representado por seu gestor, Rosângela Campos e através do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente -CMDCA /FIA inscrito noCNPJ – 18.246.064/0001-32, neste ato representado sua Coordenadora Geral Nicelene Maria Soarese de outro lado o CADI-Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº08.251.520/0001-89, com sede na Rua Afonso Pena,S/N-CEP 88133-675, Bairro Frei Damião, Palhoça/SC, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. Roberto de Souza Chenk, inscrito no CPF/ sob o nº 493.491.479-04. Doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, amparada no que dispõe a Lei nº 4.505, de 17 de maio de 2017 e Decreto Legislativo nº 442/2017, Lei Municipal n° 3.994, de 18 de março de 2014, que dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio, o apoio efetivo do CMDCA/FIA na manutenção e custeio da implantação e execução do Projeto "Projeto janela - Garantia de Direitos e prevenção a Violência a crianças e adolescentes", visando Promover, a proteção e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, a sua inserção na comunidade através da convivênciae cooperaçãopara a formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres. Este convênio trata-se do repasse de recurso do Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FIA, Art. 4º Constituirão patrimônio e receitas do Fundo: a) recursos financeiros específicos consignados na lei orçamentária anual do Município e os adicionais que a referida lei estabelecer no transcorrer de cada exercício (...), a ser utilizada para o financiamento ou co-financiamento de programas de defesa de direitos e de atendimento de crianças e adolescentes, executados por entidades sem fins lucrativosno Município de Palhoça, conforme o Plano de Ação e Aplicação CMDCA/ 2017 (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONVÊNIO

Para execução do presente Convênio o FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLECENTE - FIA, repassará a importância de R$ 33.333,00 (trinta e três mil trezentos e trinta e três reais), tendo como objetivo exclusivo a execução do objeto deste Convênio, conforme PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, apensados como Anexo I, parte integrante deste Convênio.

I – As despesas decorrentes do atendimento ao disposto nesta Cláusula correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Infância e Adolescência – FIA, no valor de total de R$ 33.333,00conforme dotação abaixo:
Órgão 23 – Fundo da Infância e do Adolescente
Unidade 01 – Fundo da Infância e do Adolescente
Ação 2.077 – Funcionamento e Manutenção do FIA
Referência da Dotação 511
Elemento 333500000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
Vínculo 03340002

II – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo Aditivo ao presente instrumento, com finalidade única e exclusiva, de recompor as parcelas do repasse frente ao prazo de vigência, desde que não importe em supressão ou acréscimo de valores, e atendido os interesses das partes integrantes deste Convênio.

III – Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de que trata a Cláusula Terceira, serão liberados pela PMP/FIA à CONVENIADA, conforme obrigações, onde seguem as determinações abaixo:

I – A aplicação do recurso deve refletir exatamente o que foi solicitado no Plano de Aplicação do Projeto apresentado, sendo terminantemente proibido este recurso ser aplicado de maneira diversa a aquela prevista na autorização do Chefe do Poder Executivo. Será solicitada a devolução de todo o recurso aplicado em desconformidade com o Plano de Aplicação;

II – Definido no cronograma de repasse dos recursos conforme Plano de Aplicação do Projeto torna-se necessário à abertura de conta específica e vinculada, devendo ser identificada com o nome da unidade ou servidor recebedordos recursos acrescida da expressão Auxílio, ou Contribuição, ou Subvenção, Adiantamento ou Convênio, e do nome da unidade concedente.

III – A liberação das parcelas do Convênio poderá ser suspensa se verificado o desvio de finalidade na aplicação do valor do convênio, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas e práticas atentatórias aos princípios que regem a Administração Pública;

IV – O descumprimento pela conveniada de qualquer cláusula ou condição do convênio, poderá conforme já citado, determinar que seja efetuada imediatamente a devolução do recurso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/FIA

O MUNICÍPIO/FIA obriga-se a:

I – Efetuar o repasse do recurso financeiro.

II – Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do programa que esteja relacionado com o objeto deste Convênio;

III – Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio;

IV – Examinar e aprovar através de parecer técnico, a reformulação do Plano de Trabalho, quando se fizer necessário desde que não implique na alteração do objeto do Convênio;

V – Fornecer ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente informações pertinentes ao atendimento e ao recurso financeiro destinado a execução do presente Convênio;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A CONVENIADA se obriga a:

I – Responsabiliza-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, bem como obedecer aos padrões de qualidade dos serviços, conforme legislação vigente, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – Ressarcir ao Município/FUNDO INFANCIA ADOLESCENCIA (FIA) os recursos recebidos deste Convênio quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o MUNICÍPIO/FIA de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

IV – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

V – Não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção social e pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – Aceitar a supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO/CMDCA, fornecendo imediatamente as informações necessárias a sua execução;

VII – Encaminhar ao MUNICÍPIO/FIA, com sede no endereço acima descriminado, a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta dias), contados da data do recebido destes;

VIII – Manter conta corrente específica, sob o título Entidade/Municipal/FIA;

IX – Computar, obrigatoriamente, a critério do Convênio as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior, as quais serão aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integrará às prestações de contas do ajuste;

XI – Devolver ao MUNICÍPIO/FIA, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denuncia, rescisão ou extinção do convênio, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, pelo orçamento convenente;

XII – Utilizar os recursos, única e exclusivamente, para o fim estabelecido na Cláusula Primeira deste Convênio, sob pena de ressarcimento ao Município/FIA, dos valores repassados, com atualização monetária e juros legais, independente de procedimentos judiciais;

XIII – Propiciar aos técnicos do MUNICIPIO/FIA CMDCA, todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do Convênio;

XIV – Manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, de modo a permitir o acompanhamento à supervisão e o controle dos serviços.

XV – Dispor de pessoal técnico – administrativo de acordo com o tipo de atividade desenvolvida pela Entidade e de acordo com as legislações vigentes;

XVI -Deverá produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo CMDCAindicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logo marca do FIA e do CMDCA em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto.

É vetado:

I – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste convênio, ainda que em caráter de emergência;

II – Pagamento de despesas com data anterior ao do recebimento dos valores, mensalmente, depositados em conta corrente da Entidade;

III – Pagamento de despesas após 30 (trinta) dias de seu recebimento;

IV – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÂO DO PESSOAL

A utilização do pessoal, de que trata o Inciso XV da Clausula Quinta, necessária à execução do objeto deste convênio, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária, para o MUNICÍPIO e/ou FUNDO/FIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRESTAÇÕES CONTAS

A Conveniada obriga-se a:

I – A conveniada ficará obrigada a apresentar as Prestações de Contas noPRAZO de 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos recursos, bem como deverá a referida Cláusula determinar também a apresentação de cópias de contratos de Trabalho, quando se tratar de serviços executados por terceiros, como também deverá apresentar os documentos que seguem abaixo:

a) Processo de concessão de recursos;
b) Ofício do responsável pela Prestação de Contas;

c) Cópia do Plano de Aplicação do Projeto;

d) Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;

e) Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;

f) Declaração do Presidente da Entidade que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;

g) Declaração do Responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;

h) Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e Tesoureiro;

i) Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordem de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicas, etc.) preenchidos com clareza e sem rasuras;

j) Documentos fotocopiados não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas às incidências de tributos federais, estaduais e municipais;

k) Extrato Bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a compensação dos cheques);

l) Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;

m) Fotocópias dos cheques nominais aos credores;

n) Comprovante de recolhimento do saldo não aplicado se for o caso;

o) Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução acompanhada de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registro fotográficos, matérias jornalística e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução;

p) Os comprovantes de despesas deverão conter carimbo preenchido e assinado pelo Presidente/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou foi serviço prestado, conforme modelo abaixo:

Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e aceito.
Em dia/mês/ano, e assinatura.
Nome:
Cargo:
Matrícula II – O pagamento ocorrerá conforme a cláusula terceira, devendo a prestação de contas seguir de acordo com o que segue:

III – Encaminhar a Prefeitura Municipal de Palhoça a prestação de contas da primeira parcela, no prazo de trinta dias (30) dias, após o recebimento da mesma, comprovando através de relatório o cumprimento da primeira fase.

IV – O pagamento da segunda parcela estará sujeito à aprovação da prestação de contas da primeira parcela. Após o recebimento da segunda parcela, a conveniada terá trinta (30) dias para a apresentação da prestação de contas juntamente com o objeto cumprido.

V – O pagamento da terceira parcela estará sujeito à aprovação da prestação de contas da segunda parcela. Após o recebimento da terceira parcela, a conveniada terá trinta (30) dias para a apresentação da prestação de contas juntamente com o objeto cumprido.

VI – A Prestação de Contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Quarta será elaborada de acordo com as Normas de Contabilidade e Auditoria expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

VII - A Entidade deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, o cadastro dos usuários do projeto, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do programa e deste convênio, com vistas a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ANEXOS APENSADOS

Deverá conter no corpo desta Minuta de Convênio, três (3) Anexos Apensados, sendo:

I – Anexo I - Plano de Trabalho,

II – Anexo II - Resolução do CMDCA,

III – Anexo III - Documentos pertinentes à conveniada, que seguem a abaixo:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral,

b) Estatuto Social da Entidade,

c) Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pelo CMDCA,

d) Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pela PMP,

e) Documentos Pessoais do Presidente da Entidade.

CLAÚSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao MUNICÍPIO/ através da Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal da Criança e Adolescentedecidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem no descumprimento de quaisquer Cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata incluindo a suspensão de repasse de recursos financeiros pelo MUNICÍPIO/FIA, independente de procedimentos judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do presente convênio em decorrência da aplicação das penalidades previstas nas Cláusulas anteriores ou por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura e tem seu término emconformidade com o Edital 05/2016/CMDCA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Mediante prévia aprovação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, o presente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas através de termo aditivo, desde que não se altere o objeto, nos termos dos §§ 1º e 2º da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Convênio, na presença das testemunhas abaixo.

Palhoça, 17 de maio de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeitura Municipal

ROSÂNGELA CAMPOS
Secretaria de Assistência Social

CMDCA /FIA

ROBERTO DE SOUZA CHENK
CADI-Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

DECRETO Nº 2.180, DE 03 DE MAIO DE 2017.

DECRETO N° 2.180, DE 03 DE MAIO DE 2017.

COMISSÃO. Fica instituída a Comissão para elaboração do Plano Diretor do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica instituída a Comissão para análise e elaboração do Plano Diretor do Município, composta pelos seguintes membros:

I – Eduardo Freccia – Secretaria de Infraestrutura;

II – Andreia Schreiber da Costa – Técnica em Edificações - Secretaria de Infraestrutura;

III – Osvaldo Bossolan Neto – Diretoria de Controle Interno;

IV – Vinícius Ramos da Cruz – Técnico em Edificações – Secretaria de Infraestrutura – Análise Técnica;

V – Regiane Duggen Mauricio – Arquiteta – Secretaria de Infraestrutura;

VI – Suzelly Uliana – Engenheira Ambiental – Fundação Cambirela de Meio Ambiente - FCAM;

VII – Fábio Coelho – Vereador;

VIII – Marcos Roberto de Melo – Vereador;

Parágrafo Único. Fica designado como coordenador dos trabalhos da presente Comissão o membro previsto no inciso I deste artigo.

Art. 2º A Comissão fica responsável pela elaboração, análise e apresentação de proposta de projeto para definição do Plano Diretor do Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão realizar audiência pública para discussão da matéria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 03 de maio de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ATA Nº 046/2017 do PREGÃO Nº 43/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa SCHEYLLA DE MENDONÇA ME. OBJETO: Aquisição de arquivo de aço para pasta suspensa para suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal. VALOR: R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais). DATA: 01/06/2017 A 01/06/2018.

SCHEYLLA DE MENDONÇA ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Arquivo de aço: confeccionado em chapa 24, com quatro gavetas para pasta suspensa, com uma fechadura central e corrediça telescópica. Puxadores embutidos e pintura époxi na cor cinza. Dimensões mínimas: altura 1,30m, largura 45cm e profundidade 70cm.	UN	CELI	80,00000	R$490,0000	R$39.200,0000
Total Geral dos Itens						R$ 39.200,000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 100/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 100/2017
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 2° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras Nº 273/2016, firmado em 29/11/2016, com a empresa MAURÍCIO SAVULSKI DE MATOS ME.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 273/2016, sendo o prazo de vigência com início retroagido á 28/04/2017 a 26/07/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO: Nº 105/2016
DATA: 10/05/2017.
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
JOAQUIM FELIPE BRANDINI DA SILVA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 133.083-3
ALEXSANDER DA SILVA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 090.082-3
Pelo Contratado,
MAURÍCIO SAVULSKI MATOS ME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 102/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 102/2017
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 9° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 075/2016, firmado em 08/04/2016, com a empresa WA COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento. Ficam readequada as seguintes ruas: LOTE I: RUA EDSON DOS SANTOS: Fica acrescido o valor de R$ 3.562,07 (três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sete centavos), sendo R$ 2.493,45 (dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), referente ao emprego dos materiais, e R$ 1.068,62 (hum mil, sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos), referente aos serviços de mão de obra, no percentual de 24,426% do valor contratual referente a respectiva rua no contrato nº 75/2016.
RUA EDSON DOS SANTOS: Fica suprimido o valor de R$ 229,38 (duzentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos), sendo R$ 160,57 (cento e sessenta reais e cinquenta e sete centavos), referente ao emprego dos materiais, e R$ 68,81 (sessenta e oito reais e oitenta e um centavos), referente aos serviços de mão de obra, no percentual de 1,573% do valor contratual referente a respectiva rua no contrato nº 75/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" e °§ 1º, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO N.º 166/2015
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "427" 35.1.21.36.34.4.90.51.91.00.00.00"
DATA: 12/05/2017
Signatários: pelo Contratante:
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
LUCAS SILVEIRA NIENKOTTER TAVARES
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 129521-4
Pelo Contratado,
WA COMÉRCIO LTDA ME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 103/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 103/2017
Termo de Aditamento – Readequação e Prazo
Espécie: 2° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 043/2016, firmado em 07/03/2016, com a empresa ANDRADE E AMORIM ENGENHARIA EIRELE – ME.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 043/2016, sendo o prazo de vigência:Rua Orlando Correa Bruchado, Bairro Aririú da Formiga: 13/09/2016 a 10/05/2017
Rua Manoel da Silva e Servidão 904, Bairro São Sebastião: 13/10/2016 a 09/06/2017
Rua Júlio Ernesto de Melo, Bairro Aririú da Formiga: 13/09/2016 a 10/05/2017
Rua Odete da Silva Santos, Bairro Aririú: 13/10/2016 a 09/06/2017
Conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento. Ficam readequadas as seguintes ruas:
RUA ORLANDO CORREA BRUCHADO:
Fica suprimido o valor de R$ 2.599,76 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), no percentual de 1,714%, do valor contratual referente a respectiva rua no contrato nº 43/2016.
RUA MANOEL DA SILVA E SERVIDÃO 904:
Fica suprimido o valor de R$ 3.555,73 (três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos), no percentual de 2,367% do valor contratual referente a respectiva rua no contrato nº 43/2016.
RUA JULIO ERNESTO DE MELO:
Fica suprimido o valor de R$ 4.165,72 (quatro mil cento e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), no percentual de 3,129% do valor contratual referente a respectiva rua no contrato nº 43/2016.
RUA ODETE DA SILVA SANTOS:
Fica suprimido o valor de R$ 27.332,26 (vinte e sete mil trezentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos), no percentual de 12,420% do valor contratual referente a respectiva rua no contrato nº 43/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" e °§ 1º e art.57 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 184/2015
DATA: 16/05/2017
Signatários: pelo Contratante:
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
DIOGO JESUS DA ROSA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 056773-4
ALEXSANDER DA SILVA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 090082-3
Pelo Contratado,
ANDRADE E AMORIM ENGENHARIA EIRELE ME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 104/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 104/2017
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 3° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras Nº 069/2016, firmado em 01/04/2016, com a empresa ANDRADE E AMORIM ENGENHARIA EIRELI – ME.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 069/2016, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia, sendo o prazo de vigência:
Rua: União, Bairro Bela Vista - De 14/11/2016 a 11/07/2017.
Rua: Loteamento Vidal, Bairro Bela Vista - De 14/11/2016 a 11/07/2017.
Rua: Santa Maria, Bairro Rio Grande - De 14/11/2016 a 11/07/2017.
Fica prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 069/2016, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia, sendo o prazo de vigência:
Rua: Maria Luzia da Silva, Bairro Barra do Aririú: De: 13/01/2017 a 09/09/2017.
Rua: Santa Bárbara, Bairro Guarda do Cubatão: De 13/01/2017 a 09/09/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 196/2015.
DATA: 16/05/2017.
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
LUCAS SILVEIRA NIENKOTTER TAVARES
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 129.521-4
Pelo Contratado,
ANDRADE E AMORIM ENGENHARIA EIRELLI-ME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 105/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 105/2017
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 13° Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 097/2014, firmado em 07/04/2014, com a empresa IPM INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo contratual anunciado na Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços n.º 097/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 251/2013
DATA: 16/05/2017.
Signatários: pelo Contratante,
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária Municipal de Administração
Pelo Contratado,
IPM INFORMÁTICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 106/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 106/2017
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 2° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras Nº 245/2016, firmado em 19/09/2016, com a empresa CONPESA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras/Serviços n.º 245/2016, sendo o prazo de vigência com início retroagido á 06/03/2017 a 02/08/2017, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 079/2016
DATA: 16/05/2017.
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
MARIO CILO VIEIRA ZAMBELLI
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça

CREA/SC 025.866-8
DIOGO JESUS DA ROSA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 056.773-4
Pelo Contratado,
CONPESA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 107/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 107/2017
Termo de Aditamento – Reajuste de Preços
ESPÉCIE: 9º Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras n° 99/2014, firmado em 14/04/2014, com a Empresa STC – SERVIÇOS DE TERRPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: Devido ao reajuste estabelecido no item 14 – Do Reajuste de Preços, sub item 14.1, do edital convocatório, fica reajustado no percentual de 9,03% o saldo remanescente ao contrato de execução de obras nº 0992014, tendo como base o IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado), referente ao período de Novembro/2014 a Outubro/2015, perfazendo o valor R$ 582.693,12 (quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos e noventa três reais e doze centavos), conforme cálculo contábil efetuado, especificado na planilha.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2014
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "414 – 1.028.34.4.90.51.91.00.00.00
VALOR: R$ 582.693,12(quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e doze centavos).
DATA: 18/05/2017
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Pelo contratado,
STC – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 108/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 108/2017
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 24° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras Nº 192/2009, firmado em 09/11/2009, com a empresa EMPREITEIRA PAVICON LTDA.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV do Contrato de Execução de Obras nº 192/2009, sendo o prazo de vigência retroagindo em 13/11/2016 a 10/07/2017, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇO: Nº 172/2009
DATA: 19/05/2017.
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
ANTONIO VIDAL PAGANI
Secretário Municipal de Habitação
JOSÉ TADEU DA CUNHA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 5847-2
Pelo Contratado,
EMPREITEIRA PAVICON LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 109/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 109/2017
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 10° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 187/2014, firmado em 15/08/2014, com a empresa EMPREITEIRA PAVICON .
OBJETO: Conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia. Ficam readequados os seguintes lotes:
LOTE I: Fica suprimido o valor de R$ 91.711,14 (noventa e um mil setecentos e onze reais e quartoze centavos), sendo R$ 78.850,94 (setenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos) referente ao emprego de materiais e R$ R$ 12.860,20 (doze mil oitocentos reais e vinte centavos) referente ao emprego de mão de obra, no percentual de 12,983% do valor contratual referente as respectivas ruas do contrato nº 187/2014.
LOTE II : Fica suprimido o valor de R$ 100.312,94 (cem mil trezentos e doze reais e noventa e quatro centavos), sendo R$ 84.290,22 (oitenta e quatro mil duzentos e noventa reais e vinte e dois centavos) referente ao emprego de materiais e R$ 16.022,72 (dezesseis mil e vinte e dois reais e setenta e dois centavos) referente aos serviços de mão de obra, no percentual de 10,807% do valor contratual referente as respectivas ruas do contrato n.º 187/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" e °§ 1º, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 84/2014
DATA: 17/05/2017
Signatários: pelo Contratante:
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
ALEXSANDER DA SILVA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 090082-3
Pelo Contratado,
EMPREITEIRA PAVICON

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 111/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 111/2017
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 10° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras Nº 075/2016, firmado em 08/03/2016, com a empresa WA COMÉRCIO LTDA ME.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras nº 075/2016, sendo o prazo de vigência retroagindo á 24/04/2017 a 22/07/2017, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO: Nº 166/2015
DATA: 24/05/2017.
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
LUCAS SILVEIRA NIENKOTTER TAVARES
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 129.521-4
Pelo Contratado,
WA COMÉRCIO LTDA ME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 112/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 112/2017
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 2° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras Nº 194/2016, firmado em 02/08/2016, com a empresa SATÉLITE CONSTRUÇÕES ENGENHARIA LTDA EPP.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 194/2016, sendo o prazo de vigência com início retroagido á 14/03/2017 à 11/07/2017, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia..
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA: Nº 037/2016
DATA: 24/05/2017.
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
LUCAS SILVEIRA NIENKOTTER TAVARES
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 129.521-4
ALEXSANDER DA SILVA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 090082-3
Pelo Contratado,
SATÉLITE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA EPP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 113/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 113/2017
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 3° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 273/2016, firmado em 29/11/2016, com a empresa MAURÍCIO SAVULSKI DE MATOS ME.
OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 27.961,94 (vinte sete mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos), sendo R$8.694,73 (oito mil seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos), referentes aos serviços de mão de obra e R$19.267,21 (dezenove mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos), referente ao emprego dos materiais, no percentual de 18,462%,do valor atualizado do contrato nº 273/2016, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
Fica Suprimido o valor de R$ 18.553,08 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oito centavos), sendo R$5.565,92 (cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco mil e noventa e dois centavos), referentes aos serviços de mão de obra e R$12.987,16 (doze mil, novecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), referente ao emprego dos materiais, no percentual de 12,250% do valor do contrato nº 273/2016, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia correspondente a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" e °§ 1º, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO N.º 105/2016
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "137" – "14.01.1.023.34.4.90.51.9 1.00.00.00".
DATA: 30/05/2017
Signatários: pelo Contratante:
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
ALEXSANDER DA SILVA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 090082-3
JOAQUIM FELIPE BRANDINI
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 133083-3
Pelo Contratado,
MAURÍCIO SAVULSKI DE MATOS ME
Maurício Savulski de Matos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 114/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 114/2017
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 4° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 272/2016, firmado em 03/11/2016, com a empresa MAURÍCIO SAVULSKI DE MATOS ME.
OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 13.819,36 (treze mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e seis centavos), sendo R$4.145,81 (quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos), referentes aos serviços de mão de obra e R$ 9.673,55(nove mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao emprego dos materiais, no percentual de 24,156%,do valor do contrato nº 272/2016, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" e °§ 1º, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO N.º 105/2016
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "137" – "14.01.1.023.34.4.90.51.9 1.00.00.00".
DATA: 30/05/2017
Signatários: pelo Contratante:
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
LUCAS SILVEIRA NIENKOTTER TAVARES
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 129521-4
JOAQUIM FELIPE BRANDINI
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 133083-3
Pelo Contratado,
MAURÍCIO SAVULSKI DE MATOS ME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 115/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 115/2017
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras Nº 037/2017, firmado em 09/03/2017, com a empresa MAURÍCIO SAVULSKI DE MATOS ME.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 037/2017, sendo o prazo de vigência com início 08/06/2017 a 05/09/2017, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇO: Nº 157/2016
DATA: 30/05/2017.
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
LUCAS SILVEIRA NIENKOTTER TAVARES

Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 129.521-4
Pelo Contratado,
MAURICIO SAVULSKI DE MATOS ME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 116/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 116/2017
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 3° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras Nº 226/2016, firmado em 02/09/2016, com a empresa CONSTRUTORA TS LTDA.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras/Serviços n.º 226/2016, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia. Sendo o prazo de vigência: LOTE 04: Execução de pavimentação e lajotas das ruas: 4 (trecho 01), 8 (trecho 01) e Viela 21 no Frei Damião, tendo seu início retroagido a 30/01/2017 até 17/06/2017; LOTE 06: Serviços de urbanização: calçada de pedestre sobre galeria na Rua Henrique Coimbra no bairro Barra do Aririú, tendo seu início retroagido a 30/01/2017 até 17/06/2017
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇO: Nº 078/2016
DATA: 30/05/2017.
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
ALEXSANDER DA SILVA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 090.082-3
ANDREIA SCHREIBER DA COSTA
Técnica em Edificações – Prefeitura Municipal de Palhoça
Pelo Contratado,
CONSTRUTORA TS LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 117/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°117/2017
Termo de Aditamento – Readequação / Prazo
ESPÉCIE: 4º Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras n° 198/2016, firmado em 08/08/2016, com a Empresa AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV (Lote 01), do Contrato de Execução de Obras n.º 198/2016, sendo o prazo de vigência com início retroagido á 22/05/2017 a 20/07/2017, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia.CLÁUSULA II: Rua: Valdomiro José da Silva – no bairro: Alto Aririú - Fica Suprimido o valor de R$ 6.979,45 (seis mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), sendo R$ 4.423,60 (quatro mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos) referente a material e R$ 2.555,86 (dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) referente a mão de obra, no percentual de 14,291% do valor do contrato nº 198/2016, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia correspondente a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" e °§ 1º e art.57 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 057/2016.
DATA: 31/05/2017
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
FABIANO LORENZETT SOUZA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA-SC 136364-3
LUCAS SILVEIRA NIENKOTTER TAVARES
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA-SC 129521-4
Pelo contratado,
AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 119/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 119/2017
Termo de Aditamento – Reajuste de Preços / Prazo
ESPÉCIE: 2º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços n° 121/2016, firmado em 12/11/2015, com a Empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: O valor mensal mencionado na Cláusula Primeira, item 1.1 do Anexo I (Termo de Referência) do Contrato nº 121/2016, passa a ser de R$ 7.873,22 (sete mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos) mensal, correspondente ao reajuste/equilíbrio econômico-financeiro, relativo a Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017, firmada pelo Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado de Santa Catarina.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2016
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "335" 21.01.20.18.33.3.90.34.01.0 0.00.00
VALOR: R$ 7.873,22 (Sete mil oitocentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos).
DATA: 31/05/2017
Signatários: pelo Contratante,
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária Municipal de Administração
FERNANDO IRENO VIEIRA
2º Ten. BM Cmt FUNREBOM
Pelo contratado,
ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 93/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 93/2017
Termo de Aditamento – Readequação
ESPÉCIE: 4º Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras n° 200/2016, firmado em 05/08/2016, com a Empresa SATELITE CONSTRUÇÕES ENGENHARIA LTDA EPP.
OBJETO: RUA MOREIRA:Fica suprimido o valor de R$ 20.040,05 (vinte mil e quarenta reais e cinco centavos), seiscentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos), sendo R$ 12.133,26 (doze mil cento e trinta e três reais e vinte e seis centavos) referente ao emprego dos materiais, e R$ 7.906,79 (sete mil novecentos e seis reais e setenta e nove centavos), referente aos serviços de mão de obra, no percentual de 22,675%, do valor contratual referente a respectiva rua no contrato nº 200/2016.
Fica acrescido o valor de R$ 19.997,30 (dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos), sendo R$ 11.827,16 (onze mil oitocentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos), referente ao emprego dos materiais, e R$ 8.170,14 (oito mil cento e setenta reais e quartoze centavos), referente aos serviços de mão de obra, no percentual de 22,626% do valor contratual referente a respectiva rua no contrato nº 200/2016.
RUA JOÃO ELISEU DE CAMPOS: Fica suprimido o valor de R$ 11.150,96 (onze mil cento e cinquenta reais e noventa e seis centavos), sendo R$ 7.530,19 (sete mil quinhetos e trinta reais e dezenove centavos) referente ao emprego dos materiais, e R$

3.620,77 (três mil seiscentos e vinte reais e setenta e sete centavos), referente aos serviços de mão de obra, no percentual de 24,885% do valor contratual referente a respectiva rua no contrato nº 200/2016.
RUA ANTONIO JOSÉ DA SILVA : Fica suprimido o valor de R$ 5.890,44 (cinco mil oitocentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos), sendo R$ 5.102,22 (cinco mil cento e dois reais e vinte e dois centavos) referente ao emprego dos materiais, e R$ 788,22 (setecentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos), referente aos serviços de mão de obra, no percentual de 11,189%, do valor contratual referente a respectiva rua no contrato nº 200/2016.
Fica acrescido o valor de R$ 2.496,64 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), sendo R$ 1.513,52 (hum mil quinhentos e treze reais e cinquenta e dois centavos), referente ao emprego dos materiais, e R$ 983,12 (noventos e oitenta e três reais e doze centavos), referente aos serviços de mão de obra, no percentual de 4,74% do valor contratual referente a respectiva rua no contrato nº 200/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" e °§ 1º e art.57 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 041/2016
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA "427"- 35.1.21.36.34.4.90.51.91.00 .00.00
DATA: 04/05/2017
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
ALEXSANDER DA SILVA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA-SC 090.082-3
FABIANO LORENZETT SOUZA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA-SC 136.384-3
Pelo contratado,
SATÉLITE CONSTRUÇÕES ENGENHARIA LTDA EPP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 94/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 94/2017
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 3° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras Nº 272/2016, firmado em 03/11/2016, com a empresa MAURÍCIO SAVULSKI DE MATOS ME.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 272/2016, sendo o prazo de vigência com início retroagido á 02/04/2017 a 30/06/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇO: Nº 105/2016
DATA: 04/05/2017.
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
JOAQUIM FELIPE BRANDINI DA SILVA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 133.083-3
LUCAS SILVEIRA NIENKOTTER TAVARES
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 129.521-4
Pelo Contratado,
MAURICIO SAVULSKI MATOS ME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 95/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 95/2017
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 3° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras Nº 029/2015, firmado em 03/03/2015, com a empresa SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 029/2015. sendo o prazo de vigência com início em 03/03/2017 a 02/09/2017
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA: Nº 226/2014
DATA: 05/05/2017.
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
JOAQUIM FELIPE BRANDINI DA SILVA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 133.083-3
DIOGO JESUS DA ROSA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 056.773-4
Pelo Contratado,
SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 96/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 96/2017
Termo de Aditamento – Reajuste de Preços
ESPÉCIE: 4º Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras n° 029/2015, firmado em 03/03/2015, com a Empresa SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA.
OBJETO: Devido ao reajuste estabelecido no item 14 – Do Reajuste de Preços, sub item 14.1, do edital convocatório, fica reajustado no percentual de 11,04% o saldo remanescente ao contrato de execução de obras nº 029/2015, tendo como base o IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), referente ao período de Fevereiro/2015 a Janeiro/2016, perfazendo o valor R$ 41.609,84 (quarenta e um mil, seiscentos e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme cálculo contábil efetuado, especificado na planilha.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 226/2014.
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "147" 14.1.1.176.34.4.90.51.91.00 .00.00
VALOR: R$ 41.609,84 (quarenta e um mil seiscentos e nove reais e oitenta e quatro centavos)
DATA: 05/05/2017
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Pelo contratado,
SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 97/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 97/2017
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 3° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras Nº 248/2016, firmado em 03/11/2015, com a empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
OBJETO: LOTE 1- Ruas Jorge Marcelino Coelho e Santo Anjo da Guarda, Guarda do Cubatão, Palhoça/SC - Fica prorrogado por

mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 248/2015, sendo o prazo de vigência com início retroagido á 26/01/2017 a 24/07/2017. LOTE 2 – Ruas Indaial, Saul Brandalise, Dália, Açucena e Pedro Alvares Cabral, Jardim Eldorado, Palhoça/SC- Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 248/2015, sendo o prazo de vigência com início retroagido á 27/12/2016 a 24/06/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA: Nº 105/2016
DATA: 04/05/2017.
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
MARIO CILO VIEIRA ZAMBELLI
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 025.866-8
Pelo Contratado,
SETEP CONSTRUÇÕES LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 98/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 98/2017
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras Nº 194/2016, firmado em 01/08/2016, com a empresa SATÉLITE CONSTRUÇÕES ENGENHARIA LTDA EPP.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 194/2016, sendo o prazo de vigência com início retroagido á 14/12/2016 à 13/03/2017
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA: Nº 37/2016
DATA: 08/05/2017.
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
ALEXSANDER DA SILVA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 090.082-3
LUCAS SILVEIRA NIENKOTTER TAVARES
CREA/SC 129.521-4
Pelo Contratado,
SETEP CONSTRUÇÕES LTDA

LEI Nº 4.498, DE 17 DE MAIO DE 2017.

LEI Nº 4.498, de 17 de MAIO de 2017.

CONVÊNIO. FIA. Associação Evangélica Beneficente de Assistência Social - AEBAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Evangélica Beneficente de Assistência Social – AEBAS, inscrita no CNPJ/MF nº 83.932.608/0004-84, com sede na Rua Ricardo Schlemper s/n, bairro Brejaru, CEP 88.133-652, Palhoça/SC, no valor de R$ 33.333,00 (trinta e três mil e trezentos e trinta e três reais), com recurso do Fundo de Infância da Infância e Adolescência - FIA, para apoio efetivo na manutenção e custeio da implantação e execução do Projeto Oficina do Saber, visando projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção de educação, esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social, ações preventivas e no sistema de garantia dos direitos da criança e adolescente e suas ações.

Art. 2º A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 23 – Fundo da Infância e do Adolescente
Unidade 01 – Fundo da Infância e do Adolescente
Ação 2.077 – Funcionamento e Manutenção do FIA
Referência da Dotação 511
Elemento 333500000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
Vínculo 03340002

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 17 de maio de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.499, DE 17 DE MAIO DE 2017.

LEI Nº 4.499, de 17 de MAIO de 2017.

CONVÊNIO. FIA. Associação João Paulo II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação João Paulo II, inscrita no CNPJ/MF nº 76.276.500/0001-12, com sede na Rua João Gonçalves, 128, Ponte do Imaruim, Palhoça/SC, CEP 88.130-330, no valor de R$ 33.333,00 (trinta e três mil e trezentos e trinta e três reais), com recurso do Fundo de Infância da Infância e Adolescência - FIA, para apoio efetivo na manutenção e custeio da implantação e execução do Projeto Compartilhando o Saber, visando desenvolvimento de atividades complementares de apoio pedagógico, esporte, informática e trabalhos manuais com o intuito de mantê-lo inseridos no espaço institucional e proporcionar-lhes atividades que possibilitem a ampliação de seus conhecimentos, promovendo ainda, o fortalecimento de vínculos entre a Instituição e as famílias da comunidade.

Art. 2º A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 23 – Fundo da Infância e do Adolescente
Unidade 01 – Fundo da Infância e do Adolescente
Ação 2.077 – Funcionamento e Manutenção do FIA
Referência da Dotação 511
Elemento 333500000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
Vínculo 03340002

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 17 de maio de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.500, DE 17 DE MAIO DE 2017.

LEI Nº 4.500, de 17 de MAIO de 2017.

CONVÊNIO. FIA. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ/MF nº 75.398.966/0001-28, com sede na Avenida Manoel Cantalício Vidal, s/n, Centro, Palhoça/SC, CEP 88.131-110, no valor de R$ 32.733,64 (trinta e dois mil e setecentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), com recurso do Fundo de Infância da Infância e Adolescência - FIA, para apoio efetivo na manutenção e custeio da implantação e execução do Projeto Promovendo a melhoria no atendimento e acompanhamento do serviço especializado às crianças e adolescentes com deficiência mental da APAE de Palhoça, visando proporcionar as crianças e adolescentes com deficiência mental da APAE de Palhoça equipamentos necessários para execução plena dos atendimentos em: pedagogia, psicologia, fisioterapia, fonoaudióloga e terapia ocupacional.

Art. 2º A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 23 – Fundo da Infância e do Adolescente
Unidade 01 – Fundo da Infância e do Adolescente
Ação 2.077 – Funcionamento e Manutenção do FIA
Referência da Dotação 511
Elemento 333500000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
Vínculo 03340002

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 17 de maio de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.501, DE 17 DE MAIO DE 2017.

LEI Nº 4.501, de 17 de MAIO de 2017.

CONVÊNIO. FIA. Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE, inscrito no CNPJ/MF nº 79.372.108/0002-46, com sede na Rua Verde Vale, 600, Praia de Fora, Palhoça/SC, CEP 88.138-247, no valor de R$ 33.333,00 (trinta e três mil e trezentos e trinta e três reais), com recurso do Fundo de Infância da Infância e Adolescência - FIA, para apoio efetivo na manutenção e custeio da implantação e execução do Projeto CERENE em Movimento, visando atuar na prevenção da dependência de álcool e outras drogas, e no atendimento do dependente e seus familiares, a partir de uma visão cristã de ser humano integral, buscando a reinserção social e uma melhor qualidade de vida.

Art. 2º A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 23 – Fundo da Infância e do Adolescente
Unidade 01 – Fundo da Infância e do Adolescente
Ação 2.077 – Funcionamento e Manutenção do FIA
Referência da Dotação 511
Elemento 333500000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
Vínculo 03340002

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 17 de maio de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.502, DE 17 DE MAIO DE 2017.

LEI Nº 4.502, de 17 de MAIO de 2017.

CONVÊNIO. FIA. Fundação Fé e Alegria do Brasil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Fundação Fé e Alegria do Brasil, inscrita no CNPJ/MF nº 46.250.411/0008-02, com sede na Rua Américo Vespúcio, 350, Barra do Aririú, Palhoça/SC, CEP 88.134-420, no valor de R$ 33.305,32 (trinta e três mil e trezentos e cinco reais e trinta e dois centavos), com recurso do Fundo de Infância da Infância e Adolescência - FIA, para apoio efetivo na manutenção e custeio da implantação e execução do Projeto Programa Educação Popular Comunitária, visando desenvolver ações sociais no Centro Social de Educação e Cultura Jardim Laranjeiras para crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade social dos bairros Barra do Aririú e Rio Grande.

Art. 2º A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 23 – Fundo da Infância e do Adolescente
Unidade 01 – Fundo da Infância e do Adolescente
Ação 2.077 – Funcionamento e Manutenção do FIA
Referência da Dotação 511
Elemento 333500000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
Vínculo 03340002

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 17 de maio de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.503, DE 17 DE MAIO DE 2017.

LEI Nº 4.503, de 17 de MAIO de 2017.

CONVÊNIO. FIA. Conselho Comunitário Aririú da Formiga.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Conselho Comunitário Arirú da Formiga, inscrito no CNPJ/MF nº 78.531.985/0001-79, com sede na Rua Raul Antônio da Silva, s/n, Aririú da Formiga, Palhoça/SC, CEP 88.134-770, no valor de R$ 33.333,00 (trinta e três mil e trezentos e trinta e três reais), com recurso do Fundo de Infância da Infância e Adolescência - FIA, para apoio efetivo na manutenção e custeio da implantação e execução do Projeto Artes, Corpo e Movimento - Brincando de Faz de Conta, visando criar espaço para a realização de atividades pedagógicas com as crianças, mediante o uso de literatura infantil, brinquedos pedagógicos e materiais para pintura, recorte, colagem e atividade manuais diversas, especialmente selecionados para o desenvolvimento de habilidades voltadas para a prática de cooperação, da organização, da interação social, da troca, da ajuda mútua, partilha e coordenação motora, assim como para o aprimoramento da comunicação interpessoal.

Art. 2º A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 23 – Fundo da Infância e do Adolescente
Unidade 01 – Fundo da Infância e do Adolescente
Ação 2.077 – Funcionamento e Manutenção do FIA
Referência da Dotação 511
Elemento 333500000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
Vínculo 03340002

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 17 de maio de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.504, DE 17 DE MAIO DE 2017.

LEI Nº 4.504, de 17 de MAIO de 2017.

CONVÊNIO. FIA. Conselho Comunitário Ponte do Imaruim - CCPI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Conselho Comunitário Ponte do Imaruim - CCPI, inscrito no CNPJ/MF nº 83.720.631/0001-02, com sede na Rua Trinta e Um de Março, s/n, Ponte do Imaruim, Palhoça/SC, CEP 88.130-350, no valor de R$ 33.333,00 (trinta e três mil e trezentos e trinta e três reais), com recurso do Fundo de Infância da Infância e Adolescência - FIA, para apoio efetivo na manutenção e custeio da implantação e execução do Projeto Orientação e Acompanhamento, visando oferecer orientação psicológica a crianças do Centro de Educação Infantil, que enfrentam situações de crise.

Art. 2º A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 23 – Fundo da Infância e do Adolescente
Unidade 01 – Fundo da Infância e do Adolescente
Ação 2.077 – Funcionamento e Manutenção do FIA
Referência da Dotação 511
Elemento 333500000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
Vínculo 03340002

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 17 de maio de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.505, DE 17 DE MAIO DE 2017.

LEI Nº 4.505, de 17 de MAIO de 2017.

CONVÊNIO. FIA. Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral Palhoça - CADI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Centro de Assistência de Desenvolvimento Integral Palhoça - CADI, inscrito no CNPJ/MF nº 08.251.520/0001-89, com sede na Rua Afonso Pena, s/n, Frei Damião, Palhoça/SC, CEP 88.133-675, no valor de R$ 33.333,00 (trinta e três mil e trezentos e trinta e três reais), com recurso do Fundo de Infância da Infância e Adolescência - FIA, para apoio efetivo na manutenção e custeio da implantação e execução do Projeto Janela - Garantia de Direitos e Prevenção a Violência de Crianças e Adolescentes, visando promover a proteção e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, a sua inserção na comunidade através da convivência e cooperação para a formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres.

Art. 2º A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 23 – Fundo da Infância e do Adolescente
Unidade 01 – Fundo da Infância e do Adolescente
Ação 2.077 – Funcionamento e Manutenção do FIA
Referência da Dotação 511
Elemento 333500000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
Vínculo 03340002

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 17 de maio de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

PORTARIA 33

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 33/2017.

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 2º, § 2º, incisos I e VI da Lei Complementar nº. 102/2011 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar nº. 096/2010.

Considerando o Memorando nº 23.067/2017 da Secretária Municipal de Educação.

RESOLVE

1.0 Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, figurando como arguido o servidor público A.D.O nos termos do art. 231, 233 e 235 da Lei Complementar nº 96, de 15 de dezembro de 2010, haja vista que o servidor supostamente no exercício da função, apresentou conduta em desacordo com os princípios que regem a administração pública como: inassiduidade, indisciplina e desrespeito verbalmente as pessoas de seu relacionamento profissional.

2.0 Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão Processante que será integrada pelos membros, que vão a seguir individuados:

A) ROSI MARIA VARELLA – mat. 800786- Presidente
B) RENATA ANSELMO MAFRA COELHO - mat. 129290 – Secretária
C) JOZIANI FARIAS PEREIRA, mat.801457 – Membro

3.0 Fixar, por força do Diploma Legal, art. 237 da Lei Complementar nº 096/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

Palhoça - SC, em 30 de maio de 2017.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 34

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 34/2017.

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 2º, § 2º, incisos I e VI da Lei Complementar nº. 102/2011 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar nº. 096/2010.

Considerando o Memorando nº 23.209/2017 da Procuradoria do Município de Palhoça.

RESOLVE

1.0 Determinar a instauração de Sindicância Investigatória para apurar responsabilidade pelos fatos envolvendo servidores e ex-servidores da Procuradoria, nos termos do art. 229 da Lei Complementar nº 96, de 15 de dezembro de 2010.

2.0 Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão Processante que será integrada pelo membro, que vai a seguir individuado:

A) RENATA ANSELMO MAFRA COELHO - mat. 129290 – Presidente

3.0 Fixar, por força do Diploma Legal, art. 237 da Lei Complementar nº 096/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

Palhoça - SC, em 31 de maio de 2017.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2541/2017.

PORTARIA Nº. 2541/2017.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria Municipal de Assistência Social a servidora LUCIANA DA SILVA LUCIO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 25/05/2017 a 30/09/2017.

Palhoça, SC, em 15 de maio de 2017.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

RESUMO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 042/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL N. 042/2017

A Pregoeira torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da Adjudicação do Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que consiste na contratação de empresa para prestação de serviço de locação de sistema de informações integrados de Gestão Pública, conforme discriminado nos anexos do edital convocatório.

CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:
IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ n. 01.258.027/0001-41, ficou classificada no lote n. 01, em seu menor preço por lote, totalizando a,

importância de R$1.396.285,00 (Um milhão, trezentos e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

Palhoça, 31 de maio de 2017.

Shirley Regina de Farias
Pregoeira – Portaria 1689/2017

TERMO DE ADOÇÃO Nº 025, DE 22 DE MAIO DE 2017.

TERMO DE ADOÇÃO Nº 025, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Que entre si celebram o Município de Palhoça e o Condomínio Residencial Ilhas Gregas.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, doravante denominado MUNICIPIO, e, de outro lado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHAS GREGAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.736.908/0001-06, com sede à Rua Pedro Thiesen Junior, s/n, Aririú, Palhoça/SC, CEP 88.135-420, neste ato representada por sua síndica, Sra. MARLENE CASTANHEIRO, portadora do RG n. 10/C 3.362.280 e inscrita no CPF/MF sob o n. 923.404.159-34, , doravante denominado ADOTANTE, resolvem celebrar o presente Termo de Adoção, amparada no que dispõe a Lei Municipal nº 1.030, de 09 de outubro de 1989 e no Decreto nº 1.623, de 11 de março de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a adoção da seguinte área pública: Área de Canteiro Central situado na Rua Pedro Thiesen Junior, bairro Aririú, em frente ao Condomínio Ilhas Gregas, 39, neste Município, que será formalizada na modalidade de responsabilidade total do ADOTANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPENSAÇÃO À ADOÇÃO

2.1 O ADOTANTE fica autorizado, a afixar, na área adotada, placas padronizadas conforme previsto no art. 4º do Decreto Municipal nº 1.623, de 11 de março de 2014 que regulamentou a Lei Municipal nº 1030/1989, nas seguintes proporções:

I – nas áreas com superfície inferior ou igual a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) poderão ser colocadas 04 (quatro) placas com dimensão de 0,50 x 0,35 metros;

II – nas áreas com superfície superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) poderá ser colocadas 08 (oito) placas com dimensão de 0,50 x 0,35 metros;

III – nas áreas em que predomine o comprimento, nos casos de canteiros divisores e rótulas de vias públicas, poderá ser colocada 01 (uma) placa com dimensão de 0,50 x 0,35 metros, para cada 500 (quinhentos) metros de extensão das áreas.

2.2 O ônus com relação à elaboração das placas será de inteira responsabilidade do ADOTANTE observados os critérios e o padrão a ser fornecido pelo MUNICÍPIO em tempo e modo oportuno.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 O ADOTANTE terá as seguintes obrigações para com área pública adotada:

I – realizar pinturas em geral;

II – efetuar a poda de árvores e o ajardinamento;

III – executar pequenos reparos na área e/ou acessórios;

IV – manter os canteiros da área, efetuando o plantio de flores;

V – realizar demais atividades de conservação e manutenção da área pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E APROVAÇÃO

4.1 Fica delegado à Fundação Cambirela do Meio Ambiente – FCAM e à Secretaria de Serviços Públicos – SESP as atribuições de fiscalizar as intervenções que desvirtuem o espaço ou causem prejuízos ao interesse público.

4.2 Caberá ao MUNICÍPIO, através dos órgãos competentes:

I – a aprovação dos projetos e urbanização de construção das praças públicas que sejam elaborados fora dos órgãos do Executivo Municipal em função do Termo de Parceria estabelecido;

II – a fiscalização das obras e do cumprimento do presente Termo de Adoção.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

5.1 O ADOTANTE ficará responsável por todos os encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários contratados para a execução dos trabalhos na área descrita na Cláusula Primeira deste Termo de Adoção.

5.2 Em hipótese alguma o MUNICÍPIO poderá ser responsabilizado pelas obrigações assumidas pelo ADOTANTE, mesmo que na forma solidária ou subsidiaria.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O presente Termo de Adoção terá o prazo de duração de 01 (um) ano, prorrogável, por iguais e sucessivos períodos, com vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VEDAÇÃO

7.1 Fica vedada a exploração comercial da área pública adotada, sendo vedado desvirtuar a sua natureza, uso e gozo da área.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Este Termo de Adoção poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO DO USO DA ÁREA

9.1 O MUNICÍPIO poderá utilizar a área descrita na Cláusula Primeira deste instrumento, quando da oportunidade e conveniência, inclusive, podendo colocar placas e outros matérias, quando do uso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 O presente Termo de Adoção será publicado na integra no

Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da comarca de Palhoça para dirimir as controvérsias resultantes do presente termo.

E por estarem acordes com os termos deste convênio, as partes firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Palhoça, 22 de maio de 2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHAS GREGAS
Marlene Castanheiro

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

Câmara Municipal

RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

A Câmara Municipal de Palhoça torna público que realizará a abertura da licitação abaixo relacionada, cuja documentação e proposta deverão ser entregues, exclusivamente no Setor de Licitações - Rua Joci José Martins, 101, Pagani – Palhoça-SC.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº012/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de impressora multifuncional para impressões monocromáticas e coloridas (sistema outsourcing), incluindo serviços de impressão, cópia, digitalização, manutenção, insumos, com fornecimento de papel (A4 e A3), fornecimento de todos os materiais e insumos necessários, conforme especificações contidas neste edital, e, incluindo o acordo de nível de serviço (SLA).
DIA: 01/06/2017
HORÁRIO DA SESSÃO: 08h30min.
ENCERRAMENTO: 11h07min.

A Pregoeira da Câmara Municipal de Palhoça torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa ESCRIMATE COMERCIAL E SERVIÇOS DE INOFORMÁTICA EIRELI foi vencedora do presente Certame, cumprindo todas as exigências do presente Edital.

Palhoça, 01 de junho de 2017.

Cristiane A. da Silva
Pregoeira

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

PREGÃO PRESENCIAL 16/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça, torna público, que se acha aberto edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 16/2017, objeto aquisição de fórmulas infantil para atendimento de crianças de 0 a 02 anos de idade, que apresentam comprometimento no estado nutricional, atendidas pelo Programa de Fórmulas Lácteas e Especiais da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 14 de junho de 2017, às 13:30h, recebimento dos envelopes contendo as propostas e documentações, abertura das propostas, lances e abertura dos documentos de habilitação, Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, Centro Comercial Pagani (Prédio do Banco do Brasil), 3º andar, sito na Av. Atílio Pagani, 855 – Bairro Pagani - Palhoça/SC. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site: palhoca.atende.net. Maiores informações fones: (48) 3047-5585 ou 3047-5557, das 13:00 às 19:00 horas. Palhoça, 02 de junho de 2017. Rosiméri Hilda Coelho Pregoeira Oficial Sec. de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL 17/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça, torna público, que se acha aberto edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 17/2017, objeto Contratação de empresa para o fornecimento de refeições em porções individuais (tipo marmita), destinada aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde em atividade nas campanhas de vacinação, no dia 19 de junho de 2017, às 13:30h, recebimento dos envelopes contendo as propostas e documentações, abertura das propostas, lances e abertura dos documentos de habilitação, Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, Centro Comercial Pagani (Prédio do Banco do Brasil), 3º andar, sito na Av. Atílio Pagani, 855 – Bairro Pagani - Palhoça/SC. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site: palhoca.atende.net. Maiores informações fones: (48) 3047-5585 ou 3047-5557, das 13:00 às 19:00 horas. Palhoça, 02 de junho de 2017. Rosiméri Hilda Coelho Pregoeira Oficial Sec. de Saúde

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

PORTARIA N° 033/2017
PORTARIA Nº 033/2017

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - IPPA, Sr. MILTON LUIZ ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica criada a comissão de revisão dos anuênios após decisão judicial transitada em julgado dos autos da Apelação Cível n. 2012.049195-4

Artigo 2º - Ficam designados os servidores Verlanis Buratto, Alberto Prim, Thiago Pedro da Rosa, Andrea Mara Harger Luckmann Pléticos e Ariana Vera da Rosa Tavares para comporem a comissão disposta no artigo 1º.

Artigo 3º - A referida comissão funcionará diariamente no período matutino e se extinguirá automaticamente após revisão de todos processos beneficiados com a liminar oriunda do Mandado de Segurança 045.08.011643-9.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 31 de maio de 2017.
Milton Luiz Espíndola
Presidente do IPPA

Palma Sola

Prefeitura

1ª RETIFICAÇÃO GABARITO FINAL PROCESSO SELETIVO 001.2017

*1ª RETIFICAÇÃO DO GABARITO FINAL (Após os Recursos)
PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2017

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com supervisão da Comissão Nomeada pelo Decreto nº 023, de 15 de março de 2017, TORNA PÚBLICO aos interessados, que o GABARITO FINAL (Após os Recursos) SOFRE ALTERAÇÃO, a saber:

Tendo em vista o parecer dos recursos referente as questões da prova objetiva, faz-se necessária a alteração do gabarito final do Processo Seletivo Edital nº 001/2017, uma vez que os recursos interpostos foram a favor da anulação da questão nº 14 (Língua Portuguesa), sendo que as provas de Língua Portuguesa é aplicada em igualdade para todos os cargos do mesmo nível. Sendo assim, a priori, foi anulada a questão nº 14 somente para o cargo de Professor com licenciatura plena em pedagogia | educação infantil, sendo que, por ser uma questão de língua portuguesa, essa questão deve ser anulada para todos os cargos de nível superior, qual sejam: enfermeiro, psicólogo, professor com licenciatura plena em pedagogia | ensino fundamental - séries iniciais, professor com licenciatura plena em pedagogia | ensino fundamental - séries iniciais e professor de inglês.

Ainda, referente ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, se faz necessária a alteração de gabarito da questão nº 12 para o tipo de prova 04, na qual figura como correta a letra C, sendo que o correto é a letra D.

Em vista disso, com a finalidade de manter a completa lisura e transparência do certame, FAZ-SE AS ALTERAÇÕES MENCIONADAS ACIMA, nos termos abaixo:

ONDE SE LIA:

ENFERMEIRO						PSICÓLOGO						PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA | EDUCAÇÃO INFANTIL				
	Tipo de Prova						Tipo de Prova						Tipo de Prova			
	1	2	3	4			1	2	3	4			1	2	3	4
1	A	B	C	D		1	A	B	C	D		1	A	B	C	D
2	C	D	A	B		2	C	D	A	B		2	A	B	C	D
3	B	C	D	A		3	D	A	B	C		3	D	A	B	C
4	D	A	B	C		4	A	B	C	D		4	A	B	C	D
5	A	B	C	D		5	D	A	B	C		5	A	B	C	D
6	D	A	B	C		6	C	D	A	B		6	A	B	C	D
7	D	A	B	C		7	A	B	C	D		7	D	A	B	C
8	C	D	A	B		8	B	C	D	A		8	C	D	A	B
9	A	B	C	D		9	D	A	B	C		9	A	B	C	D
10	B	C	D	A		10	D	A	B	C		10	B	C	D	A
11	C	D	A	B		11	A	B	C	D		11	D	A	B	C
12	A	B	C	D		12	B	C	D	A		12	B	C	D	A
13	D	A	B	C		13	D	A	B	C		13	D	A	B	C
14	D	A	B	C		14	D	A	B	C		14	ANULADA	ANULADA	ANULADA	ANULADA
15	D	A	B	C		15	D	A	B	C		15	D	A	B	C
16	B	C	D	A		16	B	C	D	A		16	B	C	D	A
17	B	C	D	A		17	B	C	D	A		17	B	C	D	A
18	A	B	C	D		18	A	B	C	D		18	A	B	C	D
19	D	A	B	C		19	D	A	B	C		19	D	A	B	C
20	C	D	A	B		20	C	D	A	B		20	C	D	A	B

*Após análise de recursos interpostos, a questão de nº 14 foi anulada para todos os tipos de prova do cargo de Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia | Educação Infantil.

PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA | ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS				
	Tipo de Prova			
	1	2	3	4
1	C	D	A	B
2	C	D	A	B
3	B	C	D	A
4	D	A	B	C
5	B	C	D	A
6	C	D	A	B
7	C	D	A	B
8	A	B	C	D
9	C	D	A	B
10	A	B	C	D
11	B	C	D	A
12	B	C	D	A
13	D	A	B	C
14	D	A	B	C
15	D	A	B	C
16	B	C	D	A
17	B	C	D	A
18	A	B	C	D
19	D	A	B	C
20	C	D	A	B

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA				
	Tipo de Prova			
	1	2	3	4
1	A	B	C	D
2	B	C	D	A
3	C	D	A	B
4	D	A	B	C
5	A	B	C	D
6	B	C	D	A
7	B	C	D	A
8	A	B	C	D
9	A	B	C	D
10	B	C	D	A
11	C	D	A	B
12	D	A	B	C
13	D	A	B	C
14	D	A	B	C
15	D	A	B	C
16	B	C	D	A
17	B	C	D	A
18	A	B	C	D
19	D	A	B	C
20	C	D	A	B

PROFESSOR DE INGLÊS		
	Tipo de Prova	
	1	2
1	A	B
2	C	D
3	C	D
4	D	A
5	B	C
6	B	C
7	A	B
8	B	C
9	D	A
10	B	C
11	C	D
12	A	B
13	D	C
14	D	C
15	D	C
16	B	A
17	B	A
18	A	D
19	D	C
20	C	B

	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
		Tipo de Prova			
		1	2	3	4
	1	A	B	C	D
	2	C	D	A	B
	3	B	C	D	A
	4	C	D	A	B
	5	A	B	C	D
	6	D	A	B	C
	7	A	B	C	D
	8	D	A	B	C
	9	B	C	D	A
	10	C	D	A	B
	11	A	B	C	D
	12	D*	D*	C*	C*
	13	C	D	A	B
	14	A	B	C	D
	15	D	A	B	C
	16	C	D	A	B
	17	A	B	C	D
	18	B	C	D	A
	19	D	A	B	C
	20	C	D	A	B

*Após análise de recursos interpostos, a questão de nº 12 sofreu alteração de gabarito para todos os tipos de prova do cargo de Auxiliar

de Serviços Gerais.

PASSA-SE A LER:

ENFERMEIRO						PSICÓLOGO						PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA | EDUCAÇÃO INFANTIL				
	Tipo de Prova						Tipo de Prova						Tipo de Prova			
	1	2	3	4			1	2	3	4			1	2	3	4
1	A	B	C	D		1	A	B	C	D		1	A	B	C	D
2	C	D	A	B		2	C	D	A	B		2	A	B	C	D
3	B	C	D	A		3	D	A	B	C		3	D	A	B	C
4	D	A	B	C		4	A	B	C	D		4	A	B	C	D
5	A	B	C	D		5	D	A	B	C		5	A	B	C	D
6	D	A	B	C		6	C	D	A	B		6	A	B	C	D
7	D	A	B	C		7	A	B	C	D		7	D	A	B	C
8	C	D	A	B		8	B	C	D	A		8	C	D	A	B
9	A	B	C	D		9	D	A	B	C		9	A	B	C	D
10	B	C	D	A		10	D	A	B	C		10	B	C	D	A
11	C	D	A	B		11	A	B	C	D		11	D	A	B	C
12	A	B	C	D		12	B	C	D	A		12	B	C	D	A
13	D	A	B	C		13	D	A	B	C		13	D	A	B	C
14	ANULA-DA	ANULA-DA	ANULA-DA	ANULA-DA		14	ANULA-DA	ANULA-DA	ANULA-DA	ANULA-DA		14	ANULA-DA	ANULA-DA	ANULA-DA	ANULA-DA
15	D	A	B	C		15	D	A	B	C		15	D	A	B	C
16	B	C	D	A		16	B	C	D	A		16	B	C	D	A
17	B	C	D	A		17	B	C	D	A		17	B	C	D	A
18	A	B	C	D		18	A	B	C	D		18	A	B	C	D
19	D	A	B	C		19	D	A	B	C		19	D	A	B	C
20	C	D	A	B		20	C	D	A	B		20	C	D	A	B

*Após análise de recursos interpostos, a questão de nº 14 foi anulada para todos os tipos de prova dos cargos de nível superior.

PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA | ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS						PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA						PROFESSOR DE INGLÊS		
	Tipo de Prova						Tipo de Prova						Tipo de Prova	
	1	2	3	4			1	2	3	4			1	2
1	C	D	A	B		1	A	B	C	D		1	A	B
2	C	D	A	B		2	B	C	D	A		2	C	D
3	B	C	D	A		3	C	D	A	B		3	C	D
4	D	A	B	C		4	D	A	B	C		4	D	A
5	B	C	D	A		5	A	B	C	D		5	B	C
6	C	D	A	B		6	B	C	D	A		6	B	C
7	C	D	A	B		7	B	C	D	A		7	A	B
8	A	B	C	D		8	A	B	C	D		8	B	C
9	C	D	A	B		9	A	B	C	D		9	D	A
10	A	B	C	D		10	B	C	D	A		10	B	C
11	B	C	D	A		11	C	D	A	B		11	C	D
12	B	C	D	A		12	D	A	B	C		12	A	B
13	D	A	B	C		13	D	A	B	C		13	D	C
14	ANULADA	ANULADA	ANULADA	ANULADA		14	ANULADA	ANULADA	ANULADA	ANULADA		14	ANULADA	ANULADA
15	D	A	B	C		15	D	A	B	C		15	D	C

16	B	C	D	A		16	B	C	D	A		16	B	A
17	B	C	D	A		17	B	C	D	A		17	B	A
18	A	B	C	D		18	A	B	C	D		18	A	D
19	D	A	B	C		19	D	A	B	C		19	D	C
20	C	D	A	B		20	C	D	A	B		20	C	B

*Após análise de recursos interpostos, a questão de nº 14 foi anulada para todos os tipos de prova dos cargos de nível superior.

	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
		Tipo de Prova			
		1	2	3	4
	1	A	B	C	D
	2	C	D	A	B
	3	B	C	D	A
	4	C	D	A	B
	5	A	B	C	D
	6	D	A	B	C
	7	A	B	C	D
	8	D	A	B	C
	9	B	C	D	A
	10	C	D	A	B
	11	A	B	C	D
	12	D*	D*	C*	D*
	13	C	D	A	B
	14	A	B	C	D
	15	D	A	B	C
	16	C	D	A	B
	17	A	B	C	D
	18	B	C	D	A
	19	D	A	B	C
	20	C	D	A	B

*Após análise de recursos interpostos, a questão de nº 12 sofreu alteração de gabarito para todos os tipos de prova do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
As demais informações constantes no referido gabarito permanecem inalteradas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 31 de maio de 2017.
CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
Prefeito Municipal

GABARITO FINAL RETIFICADO PROCESSO SELETIVO 001/2017

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2017

GABARITO FINAL – Após os recursos – Retificado*

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com supervisão da Comissão Nomeada pelo Decreto nº 023, de 15 de março de 2017, torna público o Gabarito Final – Após os recursos, conforme segue:

ENFERMEIRO					PSICÓLOGO					PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA | EDUCAÇÃO INFANTIL				
	Tipo de Prova					Tipo de Prova					Tipo de Prova			
	1	2	3	4		1	2	3	4		1	2	3	4
1	A	B	C	D	1	A	B	C	D	1	A	B	C	D
2	C	D	A	B	2	C	D	A	B	2	A	B	C	D
3	B	C	D	A	3	D	A	B	C	3	D	A	B	C
4	D	A	B	C	4	A	B	C	D	4	A	B	C	D
5	A	B	C	D	5	D	A	B	C	5	A	B	C	D
6	D	A	B	C	6	C	D	A	B	6	A	B	C	D
7	D	A	B	C	7	A	B	C	D	7	D	A	B	C
8	C	D	A	B	8	B	C	D	A	8	C	D	A	B
9	A	B	C	D	9	D	A	B	C	9	A	B	C	D
10	B	C	D	A	10	D	A	B	C	10	B	C	D	A
11	C	D	A	B	11	A	B	C	D	11	D	A	B	C
12	A	B	C	D	12	B	C	D	A	12	B	C	D	A
13	D	A	B	C	13	D	A	B	C	13	D	A	B	C
14	ANULADA	ANULADA	ANULADA	ANULADA	14	ANULADA	ANULADA	ANULADA	ANULADA	14	ANULADA	ANULADA	ANULADA	ANULADA
15	D	A	B	C	15	D	A	B	C	15	D	A	B	C
16	B	C	D	A	16	B	C	D	A	16	B	C	D	A
17	B	C	D	A	17	B	C	D	A	17	B	C	D	A
18	A	B	C	D	18	A	B	C	D	18	A	B	C	D
19	D	A	B	C	19	D	A	B	C	19	D	A	B	C
20	C	D	A	B	20	C	D	A	B	20	C	D	A	B

*Após análise de recursos interpostos, a questão de nº 14 foi anulada para todos os tipos de prova dos cargos de nível superior. (Retificado conforme 1ª Retificação do gabarito final, de 31.05.2017)

PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA | ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS					PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA					PROFESSOR DE INGLÊS		
	Tipo de Prova					Tipo de Prova					Tipo de Prova	
	1	2	3	4		1	2	3	4		1	2
1	C	D	A	B	1	A	B	C	D	1	A	B
2	C	D	A	B	2	B	C	D	A	2	C	D
3	B	C	D	A	3	C	D	A	B	3	C	D
4	D	A	B	C	4	D	A	B	C	4	D	A
5	B	C	D	A	5	A	B	C	D	5	B	C
6	C	D	A	B	6	B	C	D	A	6	B	C
7	C	D	A	B	7	B	C	D	A	7	A	B
8	A	B	C	D	8	A	B	C	D	8	B	C
9	C	D	A	B	9	A	B	C	D	9	D	A
10	A	B	C	D	10	B	C	D	A	10	B	C
11	B	C	D	A	11	C	D	A	B	11	C	D
12	B	C	D	A	12	D	A	B	C	12	A	B

13	D	A	B	C		13	D	A	B	C		13	D	C
14	ANULADA	ANULADA	ANULADA	ANULADA		14	ANULADA	ANULADA	ANULADA	ANULADA		14	ANULADA	ANULADA
15	D	A	B	C		15	D	A	B	C		15	D	C
16	B	C	D	A		16	B	C	D	A		16	B	A
17	B	C	D	A		17	B	C	D	A		17	B	A
18	A	B	C	D		18	A	B	C	D		18	A	D
19	D	A	B	C		19	D	A	B	C		19	D	C
20	C	D	A	B		20	C	D	A	B		20	C	B

*Após análise de recursos interpostos, a questão de nº 14 foi anulada para todos os tipos de prova dos cargos de nível superior. (Retificado conforme 1ª Retificação do gabarito final, de 31.05.2017)

AGENTE DE ENDEMIAS						TÉCNICO EM ENFERMAGEM				AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
	Tipo de Prova						Tipo de Prova				Tipo de Prova			
	1	2	3	4			1	2			1	2	3	4
1	D	A	B	C		1	C	D		1	A	B	C	D
2	D	A	B	C		2	A	B		2	C	D	A	B
3	C	D	A	B		3	D	A		3	B	C	D	A
4	D	A	B	C		4	D	A		4	C	D	A	B
5	A	B	C	D		5	B	C		5	A	B	C	D
6	B	C	D	A		6	A	B		6	D	A	B	C
7	A	B	C	D		7	C	D		7	A	B	C	D
8	C	D	A	B		8	B	C		8	D	A	B	C
9	A	B	C	D		9	C	D		9	B	C	D	A
10	A	B	C	D		10	A	B		10	C	D	A	B
11	B	C	D	A		11	D	A		11	A	B	C	D
12	A	B	C	D		12	A	B		12	D*	D*	C*	D*
13	B	C	D	A		13	B	C		13	C	D	A	B
14	A	B	C	D		14	A	B		14	A	B	C	D
15	C	D	A	B		15	C	D		15	D	A	B	C
16	C	D	A	B		16	C	D		16	C	D	A	B
17	B	C	D	A		17	B	C		17	A	B	C	D
18	A	B	C	D		18	A	B		18	B	C	D	A
19	A	B	C	D		19	A	B		19	D	A	B	C
20	C	D	A	B		20	C	D		20	C	D	A	B

*Após análise de recursos interpostos, a questão de nº 12 sofreu alteração de gabarito para todos os tipos de prova do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. (Retificado conforme 1ª Retificação do gabarito final, de 31.05.2017)

MOTORISTA CAT. "C"						OPERADOR DE MÁQUINAS CAT. "C"						OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA CAT. "C"		
	Tipo de Prova						Tipo de Prova						Tipo de Prova	
	1	2	3	4			1	2	3	4			1	2
1	D	A	B	C		1	B	C	D	A		1	B	C
2	D	A	B	C		2	C	D	A	B		2	C	D
3	C	D	A	B		3	A	B	C	D		3	A	B
4	B	C	D	A		4	D	A	B	C		4	D	A
5	D	A	B	C		5	D	A	B	C		5	D	A
6	A	B	C	D		6	C	D	A	B		6	C	D
7	D	A	B	C		7	B	C	D	A		7	B	C

8	D	A	B	C		8	D	A	B	C		8	D	A
9	B	C	D	A		9	A	B	C	D		9	A	B
10	C	D	A	B		10	C	D	A	B		10	C	D
11	C	D	A	B		11	D	A	B	C		11	D	A
12	B	C	D	A		12	B	C	D	A		12	B	C
13	C	D	A	B		13	C	D	A	B		13	C	D
14	A	B	C	D		14	A	B	C	D		14	A	B
15	D	A	B	C		15	D	A	B	C		15	D	A
16	C	D	A	B		16	C	D	A	B		16	C	D
17	A	B	C	D		17	A	B	C	D		17	A	B
18	B	C	D	A		18	B	C	D	A		18	B	C
19	D	A	B	C		19	D	A	B	C		19	D	A
20	C	D	A	B		20	C	D	A	B		20	C	D

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE						GARI				
	Tipo de Prova						Tipo de Prova			
	1	2	3	4			1	2	3	4
1	A	B	C	D		1	D	A	B	C
2	B	C	D	A		2	A	B	C	D
3	C	D	A	B		3	D	A	B	C
4	D	A	B	C		4	A	B	C	D
5	A	B	C	D		5	B	C	D	A
6	B	C	D	A		6	C	D	A	B
7	C	D	A	B		7	A	B	C	D
8	D	A	B	C		8	A	B	C	D
9	A	B	C	D		9	A	B	C	D
10	B	C	D	A		10	B	C	D	A
11	D	A	B	C		11	B	C	D	A
12	A	B	C	D		12	C	D	A	B
13	C	D	A	B		13	C	D	A	B
14	A	B	C	D		14	A	B	C	D
15	D	A	B	C		15	D	A	B	C
16	C	D	A	B		16	C	D	A	B
17	A	B	C	D		17	A	B	C	D
18	B	C	D	A		18	B	C	D	A
19	D	A	B	C		19	D	A	B	C
20	C	D	A	B		20	C	D	A	B

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 30 de maio de 2017.
CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
Prefeito Municipal

Palmitos

Prefeitura

EXTRATO ADITIVOS 05

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
1º Termo Aditivo ao Contrato: nº 17/2017. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO A CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E A CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO. Contratada: JUNIOR TRANSPORTES LTDA ME. Valor R$: 47.072,55. Vigência: 21/07/2017. Palmitos 19/05/2017. Dair Jocely Enge – Prefeito.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
1º Termo Aditivo ao Contrato: nº 16/2017. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO A CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E A CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO. Contratada: CONTETUR TRANSPORTES LTDA ME. Valor R$: 38.547,60. Vigência: 21/07/2017. Palmitos 19/05/2017. Dair Jocely Enge – Prefeito.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
1º Termo Aditivo ao Contrato: nº 15/2017. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO A CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E A CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO. Contratada: TRANSPORTES TIO MARIN - ME. Valor R$: 22.990,80. Vigência: 21/07/2017. Palmitos 19/05/2017. Dair Jocely Enge – Prefeito.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
1º Termo Aditivo ao Contrato: nº 14/2017. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO A CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E A CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO. Contratada: EDMAR WILLMS - ME. Valor R$: 4.092,25. Vigência: 21/07/2017. Palmitos 19/05/2017. Dair Jocely Enge – Prefeito.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
1º Termo Aditivo ao Contrato: nº 13/2017. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO A CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E A CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO. Contratada: ELISABETE SIGNORI MEI - ME. Valor R$: 29.652,00. Vigência: 21/07/2017. Palmitos 19/05/2017. Dair Jocely Enge – Prefeito.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
1º Termo Aditivo ao Contrato: nº 12/2017. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO A CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E A CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO. Contratada: TRANSPORTES JAHNEL LTDA ME. Valor R$: 59.729,25. Vigência: 21/07/2017. Palmitos 19/05/2017. Dair Jocely Enge – Prefeito.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
4º Termo Aditivo ao Contrato: nº 109/2013. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO A CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA. Contratada: TEC 10 SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME. Vigência: 31/05/2018. Palmitos 26/05/2017. Dair Jocely Enge – Prefeito.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Termo de Rescisão ao Contrato: nº 18/2017. Objeto: FICA rescindindo o presente contrato. Contratada: T.W. TRANSPORTES LTDA ME. Palmitos 02/05/2017. Dair Jocely Enge – Prefeito.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
2º Termo Aditivo ao Contrato: nº 65/2016. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO A CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA. Contratada: BEITTER RODOVIAS LTDA. Vigência: 31/12/2017. Palmitos 22/05/2017. Dair Jocely Enge – Prefeito.

EXTRATO CONTRATOS FUNDOS 05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato Administrativo: nº 05/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESF (ÁREAS 01 E 03), GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA. Contratada: CLINICA MÉDICA PRO VIDA LTDA. Vigência: 08/05/2018. Valor Global: R$ 84.000,00. Palmitos 09/05/2017. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato Administrativo: nº 06/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE AUTORIZAÇÕES DE INTERNAMENTOS HOSPITALARES - AIHS DO MUNICÍPIO DE PALMITOS. Contratada: VANESSA SCHMIDT EIRELI ME. Vigência: 08/05/2018. Valor Global: R$ 10.150,00. Palmitos 09/05/2017. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato Administrativo: nº 07/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESF ÁREA 03. Contratada: JONATAN LONGO ME. Vigência: 23/05/2018. Valor Global: R$ 192.000,00. Palmitos 24/05/2017. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato Administrativo: nº 08/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESF ÁREA 01. Contratada: K.F. SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI ME. Vigência: 23/05/2018. Valor Global: R$ 192.000,00. Palmitos 24/05/2017. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.

EXTRATO CONTRATOS PREFEITURA 05

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Administrativo: nº 035/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Contratada: EDMAR WILLMS ME. Vigência: 19/07/2017. Valor: R$ 6.491,52. Palmitos 09/05/2017. Dair Jocely Enge – Prefeito. PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Administrativo: nº 036/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Contratada: T.W. TRANSPORTES LTDA ME. Vigência: 19/07/2017. Valor: R$ 1.906,24. Palmitos 09/05/2017. Dair Jocely Enge – Prefeito. PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Administrativo: nº 037/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE E INSERÇÃO DE DADOS PARA REGISTRO COM PROTESTO (SPC, SERASA E CARTÓRIO). Contratada: CDL – CAMARA DE DIRIGENTES E LOJISTAS DO MUNICIPIO DE PALMITOS. Vigência: 21/05/2018. Valor: R$ 3.000,00. Palmitos 22/05/2017. Dair Jocely Enge – Prefeito. PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Administrativo: nº 038/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DO ROLO COMPACTADOR MUELLER WAP 55. Contratada: MAPEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Vigência: 22/09/2017. Valor: R$ 10.300,00. Palmitos 24/05/2017. Dair Jocely Enge – Prefeito. PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 039/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DO ÔNIBUS VW/MARCOPOLO ALLEGRO, PLACA MDB 9009, ANO 1998/99. Contratada: RETIFICA O DESBRAVADOR LTDA. Vigência: 22/09/2017. Valor: R$ 11.450,00. Palmitos 24/05/2017. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PROCESSO 45/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
pREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 45/2017. Modalidade: Pregão Presencial 33/2017. Objeto: CONCESSÃO DE USO DE TORRE METÁLICA, LOCALIZADA NAS PROXIMIDADES DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL LOURDES SANNA STEFENS, PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET. Data da entrega dos envelopes: 14/06/2017 até as 08:30 horas. Data da abertura: 14/06/2017 até às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmitos, 01 de Junho de 2017. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

Câmara Municipal

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

ATA DA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ANO DE 2017, CORRESPONDENTE À PRESTAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2017 ÀS 16:30 HORAS

Em 31 de maio de 2017, às 16:30 horas na Sede da Câmara Municipal de Papanduva, o Senhor Vereador Gilberto Chupel, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Papanduva, cumprimentando a todos os internautas e presentes, declarou aberta a presente Audiência Pública da prestação de contas do município, referente ao 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2017, abordando que esta Audiência Pública atende a exigência do Art. 9º, parágrafo 4º da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal). Na seqüência o Senhor Gilberto Chupel, passou a palavra para o representantes do Poder Executivo, responsável pela apresentação das informações patrimoniais, financeiras e orçamentárias do município. O senhor José Ratochinski Filho, Contador do Município de Papanduva, assumiu a responsabilidade pela continuação da audiência, cumprimentou todos os presentes e internautas e agradeceu o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Papanduva, pela oportunidade para realizar os esclarecimentos necessários, referente às contas do município, correspondente ao 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2017. O Senhor José Ratochinski Filho fazendo o uso da palavra, começou a exposição das informações, declarando que objetivo de sua presença era de, apresentar a prestação de contas do município de Papanduva, referente ao 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2017, atendendo assim a exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal. Inicialmente foi focado o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, onde foi esclarecido a todos os presentes que o montante das receitas devem sempre estar equilibrado ao montante das despesas. Com relação aos valores do 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2017, o Senhor José Ratochinski Filho comentou que a previsão da receita até o período correspondente era de R$ 15.980.000,00 e que foram arrecadadas R$ 15.935.433,96, sendo arrecadado R$ 44.566,04 a menos que o previsto; as despesas foram autorizadas em R$ 14.877.000,00, e executadas em R$ 12.631.357,02, sendo R$ 2.245.642,98 a menos que a despesa autorizada; resultando assim, através do comparativo entre as receitas e as despesas no cumprimento das metas, um superávit de R$ 3.304.076,94, ou seja, a arrecadação foi maior que as despesas, observando que o cálculo é feito de maneira consolidada e que grande parte do resultado reflete a grande arrecadação e pouco desembolso do IPREPAV – Instituto de Previdência. Com relação às metas do resultado primário, este era previsto na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) em (-) R$ 3.550.000,00 e o realizado foi de R$ 773.662,27, totalizando um resultado de (-) R$ 4.323.662,27. O resultado nominal era previsto em R$ 2.500.000,00 e o realizado foi de (-) R$ 2.206.955,28, totalizando um resultado de (-) R$ 4.706.955,28. O Senhor José Ratochinski Filho também abordou os gastos com investimentos, os quais estavam previstos até o mês de agosto em R$ 1.228.000,00 e foram executados R$ 540.676,69, restando uma diferença a executar de R$ 687.323,31. Tanto o resultado primário, nominal e os gastos com investimentos apresentaram esses resultados devido o município não ter contraído empréstimos. Na saúde, foi informado que o mínimo a ser gasto é 15% da receita tributária do município, equivalente a R$ 1.545.189,65, neste período foram gastos 20,02% equivalente a R$ 2.474.573,79, ou seja, foram aplicados R$ 929.384,14 a mais que o mínimo exigido pela Constituição Federal, sendo que foi informado que esse índice sempre fica a cima do mínimo, visto que o índice estipulado na constituição é muito baixo se comparado com a realidade dos municípios. Na educação foram gastos 21,60% equivalente a R$ 2.241.437,98, onde o mínimo a ser gasto é de 25% da receita do município, equivalente a 2.592.049,92 neste período, ou seja, foram aplicados R$ 350.611,94 a menos que o mínimo exigido pela Constituição Federal. Com relação ao FUNDEB, o mínimo a ser gasto na valorização do magistério é de 60%, equivalente a R$ 1.463.333,42 neste período, sendo gasto 58,46%, equivalente a R$ 1.425.876,11, ou seja, foram aplicados R$ 37.457,31 a menos que o mínimo exigido por lei, onde os índices de gastos com a educação e com o Fundeb ficaram abaixo do mínimo permitido devido ser início de ano, período em que grande parte do tempo não tem aula, porém o senhor José Ratochinski informou que a situação é normal e que sempre se estabiliza no decorrer do ano. O Senhor José Ratochinski Filho também comentou sobre as Despesas com pessoal do Poder Executivo, onde o máximo a ser gasto da Receita Corrente Líquida média dos últimos 12 meses (últimos 3 quadrimestres) é de 54% correspondente a R$ 25.252.901,71, porém foram gastos 45,50%, equivalente a R$ 21.275.836,16, ou seja, foram aplicados R$ 3.977.065,55 a menos que o limite máximo estipulado em lei, o que segundo o contador é um índice bem confortável se comparado com a maioria dos municípios. Com relação ao Poder Legislativo o máximo ser gasto da Receita Corrente Líquida do município, média dos últimos 12 meses é de 6% equivalente a R$ 2.805.877,97 neste período, porém foram gastos 2,39%, representando R$ 1.119.471,15, ou seja, foram gastos R$ 1.686.406,82 a menos que o limite legal. Sobre a alienação de ativos ou venda de bens móveis do município, foi afirmado que no período esta possuía um saldo anterior de R$ 62,72, não houve receita, o saldo está aplicado originando um rendimento no valor de R$ 1,58, não houve aplicação em equipamentos e materiais permanentes, resultando em um saldo a aplicar de R$ 64,30. Referente à dívida flutuante, esta possuía saldo anterior de R$ 3.745.605,44, no decorrer do período houve a inscrição de R$ 1.533.393,06, e foram pagas R$ 1.756.925,45, onde o saldo a pagar ficou em R$ 3.522.073,05. Com relação à dívida fundada interna, esta possuía um saldo inicial de R$ 5.855.538,61, não houve a inscrição, ou seja, não foi obtido nenhum financiamento e foram pagos até o último mês do quadrimestre correspondente o valor de R$ 200.336,17, restando um saldo de R$ 5.655.202,44, que segundo o Contador é índice de endividamento bem baixo, pois comparado com a Receita Corrente Líquida representa aproximadamente 12%, onde o limite determinado pelo Senado Federal para o nosso município, o qual é de 120%. Na sequência o Senhor José Ratochinski Filho, comentou que as informações que a lei exige que sejam apresentadas em Audiência Pública são estas colocadas aqui; e para finalizar sua fala, agradeceu ao Presidente da Comissão e ao Poder Executivo pela oportunidade de representá-lo, informando que foi o Sistema de Controle Interno e a Contabilidade do município foram responsáveis pela elaboração e apresentação das informações. Na seqüência foi aberto espaço para o público fazer questionamentos, porém não houve manifestações. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Gilberto Chupel, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Papanduva, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente audiência Pública. A lista de presença em anexo possui valor de confirmação de presença das pessoas participantes. Plenário da Câmara Municipal de Papanduva, em 31 de maio de 2017.

PORTARIA Nº 006/2017 DE 25 DE MAIO DE 2017

Portaria Nº 006/2017 de 25 de maio de 2017

"CONCEDE CONVERSÃO EM ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA, MATRICULADO SOB O Nº. 181, O SENHOR LUIZ EDUARDO SALIBA REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS DE 16 DE ABRIL DE 2016 À 15 DE ABRIL DE 2017"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição conferida pelo Artigo 86 da Lei Complementar nº. 8 de 03 de dezembro de 2003 e Artigo 1º da Lei Complementar nº. 12 de 23 de dezembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário dentro do mês corrente, conforme dispositivo do Artigo 1º da Lei Complementar nº. 12 de 23 de dezembro de 2003 ao servidor com matrícula sob nº. 181, o senhor Luiz Eduardo Saliba, portador do CPF nº. 043.981.289-56, referente período aquisitivo de férias de 16 de abril de 2016 à 15 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Papanduva em, 25 de maio de 2017.
ALTAMIR GLONEK
Presidente da Mesa

Esta Portaria foi registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Papanduva e publicada no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JAMES MICHEL CERNIAK
1º Secretário

TAFAREL SCHONS
2º Secretário

PORTARIA Nº 007/2017 DE 25 DE MAIO DE 2017

Portaria Nº 007/2017 de 25 de maio de 2017

"CONCEDE CONVERSÃO EM ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA, MATRICULADO SOB O Nº. 118 O SENHOR JAMES MICHEL CERNIAK REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS DE 22 DE MAIO DE 2016 À 21 DE MAIO DE 2017"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição conferida pelo Artigo 86 da Lei Complementar nº. 8 de 03 de dezembro de 2003 e Artigo 1º da Lei Complementar nº. 12 de 23 de dezembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário dentro do mês corrente, conforme dispositivo do Artigo 1º da Lei Complementar nº. 12 de 23 de dezembro de 2003 ao servidor com matrícula sob nº. 118, o senhor James Michel Cerniak, portador do CPF nº. 041.576.899-33, referente período aquisitivo de férias de 22 de maio de 2016 à 21 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Papanduva em, 25 de maio de 2017.
ALTAMIR GLONEK
Presidente da Mesa

Esta Portaria foi registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Papanduva e publicada no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JAMES MICHEL CERNIAK
1º Secretário

TAFAREL SCHONS
2º Secretário

Paraíso

Prefeitura

1914-2017
DECRETO Nº 1914/2017

"Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1440 de 17 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional suplementar até o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso (SC) distribuído na Ação já existente conforme discriminação a seguir:

12.00 – FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01.10.301.1071.2.101 – Manutenção do Programa Saúde da Família
3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.1275 – Aplicações Diretas(70) ..... R$ 8.000,00
Total da Adição ..... R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º Para cobertura dos recursos suplementares definidos no artigo anterior, até o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), fica anulado parcial ou totalmente os saldos orçamentários da ação discriminadas abaixo e constante do orçamento vigente, em conformidade com o Art. 6º da Lei Municipal do Orçamento Anual n° 1440 de 17 de novembro de 2016 e o inciso III, do § 1°, do Art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64.

12.00 – FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01.10.301.1071.2.101 – Manutenção do Programa Saúde da Família
3.1.90.00.00.00.00.00.00.0.1.1275 – Aplicações Diretas(24) ..... R$ 8.000,00
Total da Subtração ..... R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraíso (SC),31 de Maio de 2017.
Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e
publicado na data supra
Paraíso, 31 de maio de 2017.
Servidor Responsável

PR 30-2017
MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2017
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 09:00 horas do dia 19 de JUNHO de 2017, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA E PÓ DE BRITA PARA CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, MELHORIA NOS CALÇAMENTOS, PÁTIOS DE PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNCIPAIS, NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC".
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (0**49 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC,
www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 01 de JUNHO de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Processo Nº.: 42/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2017

No dia 1 do mês de Junho do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.009/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA ALCIDES ZANIN, 593 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraiso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, inscrito no CPF sob o nº. 563.501.399-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 27/2017, Processo Licitatório nº. 42/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMA CONTINUA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS, DO MUNICIPIO DE PARAISO-SC, TAIS COMO: MECANICA ELÉTRICA, HIDRAULICO, AR CONDICIONADO, TORNO E SOLDA, BALANCEAMENTO DE RODAS, CAMBAGEM, ALINHAMENTO E GEOMETRIA, LATARIA, FUNILARIA/PINTURA, VIDRAÇARIA, ESTOFAMENTO E SERVIÇOS DE BORRACHARRIA Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7330	AUTO MECÂNICA IVAL LTDA	
6599	CENTRO DE REPARAÇÃO MECÂNICA JACARÉ LTDA ME	
6120	IRMAOS SCHEFFLER LTDA ME	8, 9, 10, 13, 14
6062	MECÂNICA FRONTEIRA LTDA - ME	1, 2, 5, 6, 7, 11, 12, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29
6284	MECANICA MAGRÃO LTDA - ME	4
8722	MECANICA THUMS LTDA	
8721	MECTRAMAQ MECANICA PESADA DE TRATORES MAQUINAS E P	
8175	NILSO JOSÉ CIELO - MEI	3
7680	VITOR ANTONIO PEZZUOL - MEI	15, 16, 17

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AUTO MECÂNICA IVAL LTDA	02.735.563/0001-53	CLAUDINEI STAUDT	020.762.699-59
CENTRO DE REPARAÇÃO MECÂNICA JACARÉ LTDA ME	01.244.119/0001-72	CLAUDIMIR JOSÉ WRONSKI	605.140.949-15
IRMAOS SCHEFFLER LTDA ME	80.701.170/0001-32	RONI ROBERTO SCHEFFLER	526.209.309-44
MECÂNICA FRONTEIRA LTDA - ME	85.256.287/0001-78	LEANE MARCON WELTER	016.205.789-05
MECANICA MAGRÃO LTDA - ME	78.667.961/0001-41	SERGIO RICARDO ANTUNES	022.039.429-67
MECANICA THUMS LTDA	24.817.586/0001-40	ALAN SILVEIRA THUMS	021.790.589-77
MECTRAMAQ MECANICA PESADA DE TRATORES MAQUINAS	20.533.893/0001-48	AIRTON SBARAINI	592.263.079-20
NILSO JOSÉ CIELO - MEI	11.172.678/0001-78	NILSO JOSÉ CIELO	831.138.861-04
VITOR ANTONIO PEZZUOL - MEI	11.740.103/0001-04	VITOR ANTONIO PEZZUOL	031.861.779-01

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMA CONTINUA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS, DO MUNICIPIO DE PARAISO-SC, TAIS COMO: MECANICA ELÉTRICA, HIDRAULICO, AR CONDICIONADO, TORNO E SOLDA, BALANCEAMENTO DE RODAS, CAMBAGEM, ALINHAMENTO E GEOMETRIA, LATARIA, FUNILARIA/PINTURA, VIDRAÇARIA, ESTOFAMENTO E SERVIÇOS DE BORRACHARRIA
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6062 - MECÂNICA FRONTEIRA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA LEVE, HIDRÁULICO, AR CONDICIONADO E OUTROS EVENTUALMENTE AQUI NÃO ELENCADOS. (LOTE I)	HR	FRONTEIRA	250,000	42,0000	10.500,00
2	SERVIÇO DE MÃO PARA PINTURA, FUNILARIA, LATARIA, VIDRAÇARIA E ESTOFAMENTO E OUTROS EVENTUALMENTE AQUI NÃO ELENCADOS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS QUE FIZEREM NECESSÁRIOS. (LOTE I, II E III)	HR	FRONTEIRA	150,000	25,0000	3.750,00
5	SERVIÇO DE SOLDA PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E INSUMOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS. (LOTE I)	HR	FRONTEIRA	50,000	86,0000	4.300,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Página: 2/7
Processo Nº.: 42/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2017

Fornecedor: 6062 - MECÂNICA FRONTEIRA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO POR RODA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS QUE FIZEREM NECESSÁRIOS. (LOTE I, II E III)	SV	FRONTEIRA	120,000	21,0000	2.520,00
7	SERVIÇO DE GEOMETRIA, ALINHAMENTO POR EIXO, COM O FORNECIMENTO MATERIAIS E INSUMOS QUE FIZEREM NECESSÁRIOS. (LOTE I, II E III)	SV	FRONTEIRA	50,000	51,0000	2.550,00
11	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PESADA (VEÍCULOS PESADOS), HIDRÁULICO, AR CONDICIONADO E OUTROS EVENTUALMENTE AQUI NÃO ELENCADOS. (LOTE III).	HR	FRONTEIRA	300,000	66,0000	19.800,00
12	SERVIÇO DE SOLDA PARA VEÍCULOS PESADOS COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E INSUMOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS. (LOTE III).	HR	FRONTEIRA	150,000	121,0000	18.150,00
18	CONSERTO PNEU/CAMARA ARO 30 À 34	SV	FRONTEIRA	20,000	68,0000	1.360,00
19	CONSERTO PNEU/CAMARA ARO 24 À 28	SV	FRONTEIRA	40,000	56,0000	2.240,00
20	CONSERTO PNEU/CAMARA ARO 18 À 20	SV	FRONTEIRA	40,000	45,0000	1.800,00
21	CONSERTO PNEU/CAMARA ARO 16 E 17.5	SV	FRONTEIRA	40,000	23,0000	920,00
22	CONSERTO PNEU/CAMARA ARO 13 À 15	SV	FRONTEIRA	50,000	20,0000	1.000,00
23	MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEU ARO 13 À 15	SV	FRONTEIRA	100,000	18,0000	1.800,00
24	MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEU ARO 16 E 17	SV	FRONTEIRA	40,000	30,0000	1.200,00
25	MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEU ARO 20 À 28	SV	FRONTEIRA	100,000	35,0000	3.500,00
26	MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEU ARO 30 À 34	SV	FRONTEIRA	20,000	70,0000	1.400,00
27	APLICAÇÃO TIP TOP INTERNO TAM. P	SV	FRONTEIRA	20,000	25,0000	500,00
28	APLICAÇÃO TIP TOP INTERNO TAM. M	SV	FRONTEIRA	20,000	40,0000	800,00
29	APLICAÇÃO TIP TOP INTERNO TAM. G	SV	FRONTEIRA	20,000	65,0000	1.300,00

Fornecedor: 6120 - IRMAOS SCHEFFLER LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	SERVIÇO DE CAMBAGEM DIANTEIRA LADO ESQUERDO E OU LADO DIREITO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS QUE FIZEREM NECESSÁRIOS. (LOTE I, II E III)	SV	SCHEFFLER	40,000	114,0000	4.560,00
9	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PESADA (VEÍCULOS PESADOS), HIDRÁULICO, AR CONDICIONADO E OUTROS EVENTUALMENTE AQUI NÃO ELENCADOS(LOTE II TRANPORTE ESCOLAR).	HR	SCHEFFLER	250,000	65,0000	16.250,00
10	SERVIÇO DE SOLDA PARA VEÍCULOS PESADOS COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E INSUMOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS (LOTE II TRANPORTE ESCOLAR).	HR	SCHEFFLER	80,000	117,0000	9.360,00
13	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PESADA (MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS), HIDRÁULICO, AR CONDICIONADO E OUTROS EVENTUALMENTE AQUI NÃO ELENCADOS(LOTE IV)	HR	SCHEFFLER	600,000	67,0000	40.200,00
14	SERVIÇO DE SOLDA PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E INSUMOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS. (LOTE IV)	HR	SCHEFFLER	400,000	107,5000	43.000,00

Fornecedor: 6284 - MECANICA MAGRÃO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	SERVIÇO DE TORNO E RETIFICA DE PEÇAS. (LOTE I, II, III E IV)	HR		160,000	90,0000	14.400,00

Fornecedor: 7680 - VITOR ANTONIO PEZZUOL - MEI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA EQUIPAMENTOS/IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. (LOTE V).	HR	PEZZUOL	250,000	68,0000	17.000,00
16	SERVIÇO DE TORNO E RETIFICA DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS/IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. (LOTE V).	HR	PEZZUOL	80,000	62,0000	4.960,00
17	SERVIÇO DE SOLDA PARA EQUIPAMENTOS/IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E INSUMOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS. (LOTE V).	HR	PEZZUOL	80,000	130,0000	10.400,00

Fornecedor: 8175 - NILSO JOSÉ CIELO - MEI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA COM TROCA DE PEÇAS, (LOTE I, II, III E IV).	HR	CIELO	200,000	75,0000	15.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado toma-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alinea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Processo Nº.: 42/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2017

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,1 de Junho de 2017.

_____
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AUTO MECÂNICA IVAL LTDA	CNPJ: 02.735.563/0001-53	_____
CENTRO DE REPARAÇÃO MECÂNICA JACARÉ LTDA ME	CNPJ: 01.244.119/0001-72	_____
IRMAOS SCHEFFLER LTDA ME	CNPJ: 80.701.170/0001-32	_____
MECÂNICA FRONTEIRA LTDA - ME	CNPJ: 85.256.287/0001-78	_____
MECANICA MAGRÃO LTDA - ME	CNPJ: 78.667.961/0001-41	_____
MECANICA THUMS LTDA	CNPJ: 24.817.586/0001-40	_____
MECTRAMAQ MECANICA PESADA DE TRATORES MAQUINAS E	CNPJ: 20.533.893/0001-48	_____
NILSO JOSÉ CIELO - MEI	CNPJ: 11.172.678/0001-78	_____
VITOR ANTONIO PEZZUOL - MEI	CNPJ: 11.740.103/0001-04	_____

Passo de Torres

Prefeitura

SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA LICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES/SC

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA LICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC

O Município de Passo de Torres/SC, portador de CNPJ 95.782.793/0001-54, Endereço Rua Beira Rio, nº 20, Centro, Passo de Torres/SC, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO realizará, em sessão pública, sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica da licitação para a contratação de serviços de publicidade, prestados necessariamente por intermédio de agência de propaganda, regida pela Lei n° 12.232/10 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, bem como pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017, em epígrafe e do presente Edital, com as seguintes características:

1. OBJETO

Sorteio dos Profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica, para análise e Julgamento das propostas técnicas apresentadas na TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017, que visa à contratação de serviços de publicidade, prestados necessariamente por intermédio de agência de propaganda, em consonância aos preceitos contidos na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e legislação correlata.

2. LOCAL, DATA, HORÁRIO E INFORMAÇÕES

2.1. O Sorteio será realizado às 09h00min do dia 13 de Junho de 2017, no Setor de Compras e Licitações de Passo de Torres/SC, na Av. Beira Rio, nº 20, Centro, Passo de Torres/SC;

2.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF;

2.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado;

3. RELAÇÃO DE NOME DOS PROFISSIONAIS PARA SORTEIO

3.1. LISTA DOS NOMES DOS PROFISSIONAIS PARA SORTEIO:

1. SANDRO FABRICIO RAMOS
2. EVERALDO SILVEIRA
3. CARLA COSTA
4. ELIAS FERNANDO DO AMARAL PAVANI
5. ITAIONARA RECCO
6. BIANCA GOULART
7. VALMOCI JESUS DE SOUZA
8. MAIQUIU AGUIAR CARDOSO
9. FERNANDO VITOR
4. IMPUGNAÇÃO

4.1. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os itens 3.1 e 3.2, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, conforme §5º do art. 10 da Lei 12.232/10;

4.2. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da Autoridade Competente;

4.3. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES fundamentada da Autoridade Competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010;

4.3.1. Será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao triplo do número de integrantes da subcomissão;

4.3.2. Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

4.4. A Impugnação deverá ser PROTOCOLADA, no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Passo de Torres.

5. SORTEIO

5.1. O sorteio será processado pela Prefeitura Municipal de Passo de Torres de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros definida na Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização por qualquer interessado;

5.2. O procedimento do sorteio dos profissionais seguirá os seguintes trâmites:

5.2.1. Cada nome dos profissionais a serem sorteados estará escrito em pedaços de papel branco, de idêntico tamanho e forma, sendo um pedaço de papel para cada profissional;

5.2.2. No dia, horário e local indicados neste Edital, a Prefeitura Municipal de Passo de Torres reunir-se-á e dará início ao sorteio, dando vista aos presentes de cada pedaço de papel branco em que constará o nome completo de cada um dos profissionais a ser sorteado;

5.2.3. Cada pedaço de papel será dobrado e inserido em uma urna, envelope ou saco plástico, de onde serão extraídos os nomes dos sorteados, sendo que qualquer interessado poderá, durante a sessão, vistoriar os materiais que serão utilizados;

5.3. O resultado do sorteio será publicado nos Diários Oficial dos Municípios.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993;

5.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, na Rua Beira Rio, nº 20, Centro, Passo de Torres/SC, durante o horário normal de expediente;

5.3. Da sessão pública de sorteio, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas todas as ocorrências relevantes, para todos os fins legais.

Passo de Torres/SC, 31 de Maio de 2017.

Comissão Permanente de Licitações
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC

SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA LICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES/SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017/FMS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017/FMS

SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA LICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES/SC

O Fundo Municipal de Saúde de Passo de Torres/SC, CNPJ sob o nº 11.634.881/0001-19, Endereço Rua Mampituba Nº 08, Centro, Passo de Torres/SC, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO realizará, em sessão pública, sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica da licitação para a contratação de serviços de publicidade, prestados necessariamente por intermédio de agência de propaganda, regida pela Lei n° 12.232/10 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, bem como pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017/FMS, em epígrafe e do presente Edital, com as seguintes características:

1. OBJETO

Sorteio dos Profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica, para análise e Julgamento das propostas técnicas apresentadas na TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017/FMS, que visa à contratação de serviços de publicidade, prestados necessariamente por intermédio de agência de propaganda, em consonância aos preceitos contidos na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e legislação correlata.

2. LOCAL, DATA, HORÁRIO E INFORMAÇÕES

2.1. O Sorteio será realizado às 10h00min do dia 13 de Junho de 2017, no Setor de Compras e Licitações de Passo de Torres/SC, na Av. Beira Rio, nº 20, Centro, Passo de Torres/SC;

2.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF;

2.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado;

3. RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PARA SORTEIO

3.1. LISTA DOS NOMES DOS PROFISSIONAIS PARA SORTEIO:

1. SANDRO FABRICIO RAMOS
2. EVERALDO SILVEIRA
3. CARLA COSTA
4. ELIAS FERNANDO DO AMARAL PAVANI
5. ITAIONARA RECCO
6. BIANCA GOULART
7. VALMOCI JESUS DE SOUZA
8. MAIQUIU AGUIAR CARDOSO
9. FERNANDO VITOR

4. IMPUGNAÇÃO

4.1. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os itens 3.1 e 3.2, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, conforme §5º do art. 10 da Lei 12.232/10;

4.2. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da Autoridade Competente;

4.3. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES fundamentada da Autoridade Competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010;

4.3.1. Será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao triplo do número de integrantes da subcomissão;

4.3.2. Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

4.4. A Impugnação deverá ser PROTOCOLADA, no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Passo de Torres.

5. SORTEIO

5.1. O sorteio será processado pelo Fundo Municipal de Saúde de Passo de Torres de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros definida na Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização por qualquer interessado;

5.2. O procedimento do sorteio dos profissionais seguirá os seguintes trâmites:

5.2.1. Cada nome dos profissionais a serem sorteados estará escrito em pedaços de papel branco, de idêntico tamanho e forma, sendo um pedaço de papel para cada profissional;

5.2.2. No dia, horário e local indicados neste Edital, a Prefeitura Municipal de Passo de Torres reunir-se-á e dará início ao sorteio, dando vista aos presentes de cada pedaço de papel branco em que constará o nome completo de cada um dos profissionais a ser sorteado;

5.2.3. Cada pedaço de papel será dobrado e inserido em uma urna, envelope ou saco plástico, de onde serão extraídos os nomes dos sorteados, sendo que qualquer interessado poderá, durante a sessão, vistoriar os materiais que serão utilizados;

5.3. O resultado do sorteio será publicado nos Diários Oficial dos Municípios.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993;

5.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações na Prefeitura Municipal de Passo de Torres, na Rua Beira Rio, nº 20, Centro, Passo de Torres/SC, durante o horário normal de expediente;

5.3. Da sessão pública de sorteio, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas todas as ocorrências relevantes, para todos os fins legais.

Passo de Torres/SC, 31 de Maio de 2017.

Comissão Permanente de Licitações
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES/SC

Paulo Lopes

PREFEITURA

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM ENSINO MÊS DE ABRIL DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM ENSINO
MÊS DE ABRIL DE 2017

1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**Arrecadação Até o Mês**
1.1 - IPTU	257.063,60
1.2 - ITBI	35.865,77
1.3 - ISS	193.783,67
1.4 - FPM	2.260.436,43
1.5 - IRRF	78.412,62
1.6 - ICMS	1.370.336,42
1.7 - IPI	19.221,27
1.8 - IPVA	212.329,12
1.9 - ITR	410,12
1.10 - Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	4.917,08
1.11 - Dívida Ativa de Impostos	29.797,86
1.12 - Multas e Juros de Mora	12.980,51
TOTAL	4.475.554,47

2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	
Especificação	**Acumulado até o Mês**
2.1 - 25% das Receitas Oriundas de Impostos	1.118.888,62
2.2 - Cota-Parte do FUNDEB	1.059.829,17
2.3 - Rendimento de Aplicação - FUNDEB	6.625,77
2.3 - Convênios	395.107,22
TOTAL	2.580.450,78

3 - APLICAÇÃO			
Especificação	**Exigência Legal (1)**	**Realizada (2)**	**Diferença (3)**
3.1 - Contribuição ao FUNDEB	773.530,09	773.529,30	-0,79
3.2 - Professor em Efetivo Exercício - Fundeb 60%	639.872,96	670.102,50	30.229,54
3.3 - Manutenção do Ensino - Fundeb 40%	426.581,98	127.654,19	-298.927,79
3.4 - Manutenção do Ensino - 25% Constitucional	345.358,53	420.140,04	74.781,51
3.5 - Convênios e Transferências	395.107,22	172.443,75	-222.663,47
TOTAL	2.580.450,78	2.163.869,78	-416.581,00

OBS.: 1 - Este formulário deverá ser publicado bimestralmente. Art. 72 da Lei de Diretrizes e Bases.

2 - O atendimento aos percentuais mínimos exigidos, deverão ser apurados trimestralmente; Art. 69, § 4º da Lei de Diretrizes de Bases.

Paulo Lopes, 31 de maio de 2017.

% APLICADO : 26,67%

Aplicado a maior : 74.780,72

PREFEITO MUNICIPAL **CONTADOR** **SECR. MUNIC. DA EDUCAÇÃO**

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM PESSOAL MAIO/2016 A ABRIL/2017

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.996.337,11	0,00
Pessoal Ativo	8.786.097,56	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	210.239,55	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	264.696,34	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	264.696,34	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**8.731.640,77**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**18.045.023,60**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**8.731.640,77**	**48,39**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**9.744.312,74**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**9.257.097,10**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**8.769.881,47**	**48,60**

FONTE:

PAULO LOPES , 31/05/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

NILTO FETES RODRIGUES
Secretário de Finanças

CLAUDIA M. VALENTIM NASCIMENTO
Diretora de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE MÊS DE ABRIL DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE

MÊS DE ABRIL DE 2017

1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**Arrecadação Até o Mês**
1.1 - IPTU	257.063,60
1.2 - ITBI	35.865,77
1.3 - ISS	193.783,67
1.4 - FPM	2.260.436,43
1.5 - IRRF	78.412,62
1.6 - ICMS	1.370.336,42
1.7 - IPI	19.221,27
1.8 - IPVA	212.329,12
1.9 - ITR	410,12
1.10 - Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	4.917,08
1.11 - Dívida Ativa de Impostos	29.797,86
1.12 - Multas e Juros de Mora	12.980,51
TOTAL	4.475.554,47

2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE	
Especificação	**Acumulado até o Mês**
2.1 - 15% das Receitas Oriundas de Impostos	671.333,17
2.2 - Rendimento de Aplicação	27.958,46
2.3 - Convênios PAB / PSF / PACS / etc.	1.602.934,57
TOTAL	2.302.226,20

3 - APLICAÇÃO			
Especificação	**Exigência Legal (1)**	**Realizada (2)**	**Diferença (3)**
3.1 - Gastos com Saúde - 15% Constitucional	671.333,17	1.221.841,98	550.508,81
3.2 - Convênios e Transferências	1.630.893,03	490.308,56	-1.140.584,47
			0,00
			0,00
			0,00
TOTAL	2.302.226,20	1.712.150,54	-590.075,66

% aplicado = 27,30%
Aplicado a maior = 550.508,81

Paulo Lopes, 31 de maio de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL **CONTADOR** **SECR. MUNIC. DA SAÚDE**

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL - RGF

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.996.337,11	0,00
Pessoal Ativo	8.786.097,56	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	210.239,55	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	264.696,34	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	264.696,34	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**8.731.640,77**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**18.045.023,60**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**8.731.640,77**	**48,39**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**9.744.312,74**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**9.257.097,10**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**8.769.881,47**	**48,60**

FONTE:

PAULO LOPES , 31/05/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

NILTO FETES RODRIGUES
Secretário de Finanças

CLAUDIA M. VALENTIM NASCIMENTO
Diretora de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**2.488.775,70**	**2.290.543,34**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	31.750,08	31.750,08	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	31.750,08	31.750,08	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	31.750,08	31.750,08	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	1.631.510,81	1.631.510,81	0,00	0,00
Outras Dívidas	825.514,81	627.282,45	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**3.877.907,47**	**3.665.669,39**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	3.877.907,47	3.665.388,18	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.159.129,84	4.329.518,26	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	281.222,37	664.130,08	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	281,21	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-1.389.131,77**	**-1.375.126,05**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**17.683.120,02**	**18.045.023,60**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**14,07%**	**12,69%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-7,86%**	**-7,62%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**21.219.744,02**	**21.654.028,32**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**19.097.769,62**	**19.488.625,49**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	121.736,59	243.126,26	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.178.956,32	2.936.377,59	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

PAULO LOPES, 31/05/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

NILTO FETES RODRIGUES
Secretário de Finanças

CLAUDIA M. VALENTIM NASCIMENTO
Diretora de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

FONTE:

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**17.683.120,02**	**18.045.023,60**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.890.286,40**	**3.969.905,19**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.501.257,76**	**3.572.914,67**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

PAULO LOPES , 31/05/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

NILTO FETES RODRIGUES
Secretário de Finanças

CLAUDIA M. VALENTIM NASCIMENTO
Diretora de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**18.045.023,60**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.887.203,78**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.598.483,40**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.263.151,65**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

PAULO LOPES , 31/05/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

NILTO FETES RODRIGUES
Secretário de Finanças

CLAUDIA M. VALENTIM NASCIMENTO
Diretora de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	4.065.852,40	23.054,02	12.352,73	1.297.544,46	29.200,33	0,00	2.703.700,86	578.136,66	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	136.929,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.929,85	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	167.477,46	0,00	0,00	5.548,39	27,80	0,00	161.901,27	64.299,49	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	99.511,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.511,81	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	3.661.933,28	23.054,02	12.352,73	1.291.996,07	29.172,53	0,00	2.305.357,93	513.837,17	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	(62,53)	35.725,26	195.663,43	114.110,68	132.067,25	0,00	(477.629,15)	826.870,49	0,00
Recursos Ordinários	(62,53)	35.725,26	195.663,43	114.110,68	132.067,25	0,00	(477.629,15)	826.870,49	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.065.789,87	58.779,28	208.016,16	1.411.655,14	161.267,58	0,00	2.226.071,71	1.405.007,15	0,00

FONTE:

PAULO LOPES , 31/05/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

NILTO FETES RODRIGUES
Secretário de Finanças

CLAUDIA M. VALENTIM NASCIMENTO
Diretora de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	18.045.023,60

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.731.640,77	48,39
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	9.744.312,74	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	9.257.097,11	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.375.126,05	-7,62
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.654.028,32	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.969.905,19	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.887.203,78	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.263.151,65	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.189.927,63	2.068.755,03

FONTE:

PAULO LOPES , 31/05/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

NILTO FETES RODRIGUES
Secretário de Finanças

CLAUDIA M. VALENTIM NASCIMENTO
Diretora de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

Município de PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**18.478.784,00**	**18.478.784,00**	**3.128.635,80**	**16,93**	**6.081.475,38**	**32,91**	**12.397.308,62**
RECEITAS CORRENTES	**17.478.784,00**	**17.478.784,00**	**3.031.135,80**	**17,34**	**5.983.975,38**	**34,24**	**11.494.808,62**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.759.800,00	1.759.800,00	493.538,95	28,05	818.863,35	46,53	940.936,65
IMPOSTOS	1.486.500,00	1.486.500,00	325.867,51	21,92	565.125,66	38,02	921.374,34
TAXAS	273.300,00	273.300,00	167.671,44	61,35	253.737,69	92,84	19.562,31
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	600.000,00	119.419,47	19,90	178.079,23	29,68	421.920,77
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	600.000,00	600.000,00	119.419,47	19,90	178.079,23	29,68	421.920,77
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	49.558,04	0,00	104.219,63	0,00	-104.219,63
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	49.558,04	0,00	104.219,63	0,00	-104.219,63
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	1.530,17	15,30	2.297,67	22,98	7.702,33
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.561.400,00	14.561.400,00	2.331.746,72	16,01	4.808.528,29	33,02	9.752.871,71
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	14.561.400,00	14.561.400,00	2.331.746,72	16,01	4.808.528,29	33,02	9.752.871,71
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	547.584,00	547.584,00	35.342,45	6,45	71.987,21	13,15	475.596,79
MULTAS E JUROS DE MORA	127.824,00	127.824,00	9.632,19	7,54	22.999,84	17,99	104.824,16
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	159.760,00	159.760,00	25.710,26	16,09	48.987,37	30,66	110.772,63
RECEITAS DIVERSAS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**97.500,00**	**9,75**	**97.500,00**	**9,75**	**902.500,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	97.500,00	0,00	97.500,00	0,00	-97.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	97.500,00	0,00	97.500,00	0,00	-97.500,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**18.478.784,00**	**18.478.784,00**	**3.128.635,80**	**16,93**	**6.081.475,38**	**32,91**	**12.397.308,62**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de PAULO LOPES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**18.478.784,00**	**18.478.784,00**	**3.128.635,80**	**16,93**	**6.081.475,38**	**32,91**	**12.397.308,62**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.478.784,00	18.478.784,00	3.128.635,80	16,93	6.081.475,38	32,91	12.397.308,62
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	775.752,98	—	—	230.911,48	—	—
Superávit Financeiro	—	775.752,98	—	—	230.911,48	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**18.478.784,00**	**19.397.036,98**	**3.275.933,19**	**7.144.890,21**	**12.252.146,77**	**3.566.821,38**	**5.954.962,58**	**13.442.074,40**	**5.347.744,58**
DESPESAS CORRENTES	**15.606.784,00**	**15.683.602,07**	**2.891.225,95**	**6.445.384,99**	**9.238.217,08**	**3.094.631,13**	**5.444.355,93**	**10.239.246,14**	**4.956.062,49**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.132.784,00	9.132.784,00	1.930.994,32	3.400.849,92	5.731.934,08	1.930.994,32	3.400.849,92	5.731.934,08	3.245.422,56
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.000,00	2.000,00	210,51	314,93	1.685,07	210,51	314,93	1.685,07	314,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.472.000,00	6.548.818,07	960.021,12	3.044.220,14	3.504.597,93	1.163.426,30	2.043.191,08	4.505.626,99	1.710.325,00
DESPESAS DE CAPITAL	**2.862.000,00**	**3.703.434,91**	**384.707,24**	**699.505,22**	**3.003.929,69**	**472.190,25**	**510.606,65**	**3.192.828,26**	**391.682,09**
INVESTIMENTOS	2.464.000,00	3.305.434,91	186.547,07	501.272,86	2.804.162,05	274.030,08	312.374,29	2.993.060,62	193.449,73
AMORTIZACAO DA DIVIDA	398.000,00	398.000,00	198.160,17	198.232,36	199.767,64	198.160,17	198.232,36	199.767,64	198.232,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**18.478.784,00**	**19.397.036,98**	**3.275.933,19**	**7.144.890,21**	**12.252.146,77**	**3.566.821,38**	**5.954.962,58**	**13.442.074,40**	**5.347.744,58**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**18.478.784,00**	**19.397.036,98**	**3.275.933,19**	**7.144.890,21**	**12.252.146,77**	**3.566.821,38**	**5.954.962,58**	**13.442.074,40**	**5.347.744,58**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	126.512,80	—	733.730,80
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.478.784,00	19.397.036,98	3.275.933,19	7.144.890,21	—	3.566.821,38	6.081.475,38	—	5.347.744,58
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

PAULO LOPES , 31/05/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

NILTO FETES RODRIGUES
Secretário de Finanças

CLAUDIA M. VALENTIM NASCIMENTO
Diretora de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

Município de PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.478.784,00	19.397.036,98	3.275.933,19	7.144.890,21	100,00	12.252.146,77	3.566.821,38	5.954.962,58	100,00	13.442.074,40
Legislativa	1.100.000,00	1.100.000,00	127.163,51	259.704,65	3,63	840.295,35	127.163,51	259.704,65	4,36	840.295,35
Ação Legislativa	1.100.000,00	1.100.000,00	127.163,51	259.704,65	3,63	840.295,35	127.163,51	259.704,65	4,36	840.295,35
Administração	2.812.000,00	2.842.000,00	779.913,03	1.384.935,23	19,38	1.457.064,77	668.822,50	1.053.507,61	17,69	1.788.492,39
Administração Geral	2.282.000,00	2.312.000,00	687.491,70	1.219.462,83	17,07	1.092.537,17	574.830,15	888.384,19	14,92	1.423.615,81
Administração Financeira	530.000,00	530.000,00	92.421,33	165.472,40	2,32	364.527,60	93.992,35	165.123,42	2,77	364.876,58
Assistência Social	407.000,00	437.000,00	86.323,28	166.608,14	2,33	270.391,86	91.051,30	149.403,96	2,51	287.596,04
Assistência ao Idoso	75.000,00	75.000,00	20.617,18	61.761,08	0,86	13.238,92	26.333,08	49.261,08	0,83	25.738,92
Assistência Comunitária	332.000,00	362.000,00	65.706,10	104.847,06	1,47	257.152,94	64.718,22	100.142,88	1,68	261.857,12
Saúde	4.540.000,00	4.915.906,51	984.430,19	2.024.313,48	28,33	2.891.593,03	1.005.771,58	1.736.075,43	29,15	3.179.831,08
Atenção Básica	4.348.000,00	4.723.906,51	984.430,19	1.832.544,48	25,65	2.891.362,03	989.790,83	1.688.133,18	28,35	3.035.773,33
Vigilância Epidemiológica	192.000,00	192.000,00	0,00	191.769,00	2,68	231,00	15.980,75	47.942,25	0,81	144.057,75
Educação	5.095.000,00	5.177.818,07	953.467,02	1.765.684,03	24,71	3.412.134,04	886.954,49	1.483.232,83	24,91	3.694.585,24
Ensino Fundamental	4.066.000,00	4.072.818,07	777.937,78	1.384.866,86	19,38	2.687.951,21	724.867,26	1.207.309,49	20,27	2.865.508,58
Educação Infantil	984.000,00	1.060.000,00	175.529,24	335.817,17	4,70	724.182,83	147.606,79	261.442,90	4,39	798.557,10
Educação Especial	45.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00	0,63	0,00	14.480,44	14.480,44	0,24	30.519,56
Cultura	70.000,00	70.000,00	45,91	862,52	0,01	69.137,48	45,91	862,52	0,01	69.137,48
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	70.000,00	70.000,00	45,91	862,52	0,01	69.137,48	45,91	862,52	0,01	69.137,48
Direitos da Cidadania	157.000,00	157.000,00	20.900,45	55.144,02	0,77	101.855,98	25.685,76	43.193,30	0,73	113.806,70
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	157.000,00	157.000,00	20.900,45	55.144,02	0,77	101.855,98	25.685,76	43.193,30	0,73	113.806,70
Urbanismo	1.212.000,00	1.252.000,00	22.858,58	572.534,28	8,01	679.465,72	176.758,08	376.909,31	6,33	875.090,69
Infra-Estrutura Urbana	1.113.000,00	1.153.000,00	7.794,50	544.652,62	7,62	608.347,38	161.694,00	349.027,65	5,86	803.972,35
Saneamento Básico Rural	99.000,00	99.000,00	15.064,08	27.881,66	0,39	71.118,34	15.064,08	27.881,66	0,47	71.118,34
Habitação	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00
Habitação Urbana	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00
Agricultura	401.000,00	515.000,00	100.480,26	340.992,95	4,77	174.007,05	231.188,84	306.506,72	5,15	208.493,28
Extensão Rural	401.000,00	515.000,00	100.480,26	340.992,95	4,77	174.007,05	231.188,84	306.506,72	5,15	208.493,28
Transporte	2.493.784,00	2.599.312,40	181.507,23	405.314,03	5,67	2.193.998,37	216.630,44	383.585,61	6,44	2.215.726,79
Transporte Rodoviário	2.493.784,00	2.599.312,40	181.507,23	405.314,03	5,67	2.193.998,37	216.630,44	383.585,61	6,44	2.215.726,79
Desporto e Lazer	75.000,00	215.000,00	18.843,73	168.796,88	2,36	46.203,12	136.748,97	161.980,64	2,72	53.019,36
Desporto Comunitário	75.000,00	215.000,00	18.843,73	168.796,88	2,36	46.203,12	136.748,97	161.980,64	2,72	53.019,36

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PAULO LOPES - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.478.784,00	19.397.036,98	3.275.933,19	7.144.890,21	100,00	12.252.146,77	3.566.821,38	5.954.962,58	100,00	13.442.074,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.478.784,00	19.397.036,98	3.275.933,19	7.144.890,21	100,00	12.252.146,77	3.566.821,38	5.954.962,58	100,00	13.442.074,40

FONTE:

PAULO LOPES , 01/06/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

NILTO FETES RODRIGUES
Secretário de Finanças

CLAUDIA M. VALENTIM NASCIMENTO
Diretora de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.605.597,51**	**1.567.425,23**	**1.588.839,39**	**1.467.027,40**	**1.386.147,52**	**1.515.090,85**	**1.878.876,95**	**2.586.559,68**	**1.507.761,56**	**1.855.392,43**	**1.849.371,51**	**1.544.979,18**	**20.353.069,21**	**19.669.384,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	89.955,76	176.286,96	126.247,37	118.968,09	79.938,83	89.456,65	91.797,16	144.490,67	79.649,74	245.674,66	396.833,98	96.704,97	1.736.004,84	1.759.800,00
I.P.T.U.	6.466,86	4.308,55	5.378,92	5.883,03	5.026,36	4.652,30	4.539,60	3.320,98	7.173,74	102.411,44	135.840,79	11.637,63	296.640,20	251.000,00
I.R.R.F	15.948,17	16.140,17	17.257,91	20.685,28	20.353,44	17.400,34	20.615,76	31.848,11	18.157,34	19.035,95	18.918,56	22.300,77	238.661,80	240.000,00
I.S.S.	48.526,11	115.737,93	91.112,40	77.016,48	48.904,13	59.236,23	58.172,48	84.080,30	30.410,37	54.313,54	64.283,33	44.776,43	776.569,73	895.500,00
I.T.B.I.	7.800,00	5.183,98	3.400,00	6.779,00	0,00	1.030,00	1.700,00	21.120,00	5.346,06	2.409,71	26.510,00	1.600,00	82.878,75	100.000,00
Outras Receitas Tributárias	11.214,62	34.916,33	9.098,14	8.604,30	5.654,90	7.137,78	6.769,32	4.121,28	18.562,23	67.504,02	151.281,30	16.390,14	341.254,36	273.300,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	50.179,62	52.917,28	54.432,21	50.860,49	50.528,85	50.521,72	51.536,29	49.074,69	58.659,76	0,00	119.419,47	0,00	588.130,38	600.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	25.678,53	38.077,84	29.770,64	32.155,81	29.809,14	25.916,51	20.591,86	27.173,22	30.180,09	24.481,50	29.096,26	20.461,78	333.393,18	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	87,62	663,33	688,36	1.470,54	1.220,22	1.151,40	525,63	0,00	25,00	742,50	296,41	1.233,76	8.104,77	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.419.839,87	1.263.042,31	1.363.144,38	1.248.168,81	1.209.269,66	1.332.573,61	1.700.505,60	2.349.566,72	1.322.910,18	1.564.185,80	1.289.409,60	1.405.552,01	17.468.168,55	16.752.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	627.129,00	518.110,14	574.515,35	465.840,62	378.821,49	459.849,52	838.988,98	1.311.543,46	557.723,59	714.986,63	447.982,93	539.743,28	7.435.234,99	6.700.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	288.150,86	284.691,45	293.801,79	290.646,34	313.487,17	324.284,05	313.887,80	345.458,02	354.853,59	326.445,58	339.960,94	349.076,31	3.824.743,90	3.800.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	70.095,74	79.930,57	76.324,02	76.191,16	61.104,55	50.506,84	40.935,05	19.126,45	36.242,55	49.194,14	63.851,53	63.040,90	686.543,50	875.000,00
Cota-Parte do ITR.	5,00	50,35	6,54	0,00	986,74	18.307,69	890,64	824,54	59,17	81,70	51,64	217,61	21.481,62	3.000,00
Outras Transferências Correntes	211.223,37	168.141,54	207.435,58	202.866,30	237.331,41	233.685,14	254.798,42	396.325,56	88.509,54	214.397,99	171.857,66	179.812,79	2.566.385,30	2.599.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.842,26	2.880,59	3.915,36	3.956,05	4.332,12	4.578,83	4.785,23	5.091,03	4.538,23	4.990,24	3.921,43	5.771,37	53.602,74	60.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.222,94	1.222,94	1.222,94	2.445,88	2.445,88	1.222,94	2.445,88	-2.445,88	1.229,27	1.229,27	1.229,27	1.229,27	14.700,60	15.000,00
Transferências do FUNDEB	217.170,70	208.014,73	205.922,80	206.222,46	210.760,30	240.138,60	243.773,60	273.643,54	279.754,24	252.860,25	260.554,20	266.660,48	2.865.475,90	2.700.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.856,11	36.437,51	14.556,43	15.403,66	15.380,82	15.470,96	13.920,41	16.254,38	16.336,79	20.307,97	14.315,79	21.026,66	219.267,49	547.584,00
DEDUÇÕES (II)	**198.288,95**	**177.376,35**	**150.181,38**	**167.815,75**	**152.235,40**	**171.749,75**	**240.386,51**	**276.482,22**	**190.929,08**	**219.385,33**	**171.399,32**	**191.815,57**	**2.308.045,61**	**2.190.600,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	198.288,95	177.376,35	150.181,38	167.815,75	152.235,40	171.749,75	240.386,51	276.482,22	190.929,08	219.385,33	171.399,32	191.815,57	2.308.045,61	2.190.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.407.308,56**	**1.390.048,88**	**1.438.658,01**	**1.299.211,65**	**1.233.912,12**	**1.343.341,10**	**1.638.490,44**	**2.310.077,46**	**1.316.832,48**	**1.636.007,10**	**1.677.972,19**	**1.353.163,61**	**18.045.023,60**	**17.478.784,00**

FONTE:

PAULO LOPES , 31/05/2017

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

NILTO FETES RODRIGUES
Secretário de Finanças

CLAUDIA M. VALENTIM NASCIMENTO
Diretora de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

Município de PAULO LOPES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso **II**) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de PAULO LOPES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	462.525,11	393.885,84
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de PAULO LOPES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FONTE:

Município de PAULO LOPES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 28 Fev 2017 (B)	Em 30 Abr 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.488.775,70	2.488.703,51	2.290.543,34
DEDUÇÕES (II)	3.877.907,47	4.064.216,00	3.665.669,39
Disponibilidade de Caixa	3.877.907,47	4.060.520,43	3.665.388,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.159.129,84	4.551.953,38	4.329.518,26
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	281.222,37	491.432,95	664.130,08
Demais Haveres Financeiros	0,00	3.695,57	281,21
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.389.131,77	-1.575.512,49	-1.375.126,05
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-1.389.131,77**	**-1.575.512,49**	**-1.375.126,05**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Abr 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**200.386,44**	**14.005,72**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**646.720,00**

FONTE:

Município de PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**17.478.784,00**	**5.879.755,75**	**5.492.891,76**
Receita Tributária	1.759.800,00	818.863,35	721.897,77
I.P.T.U.	251.000,00	257.063,60	219.578,02
I.S.S.	895.500,00	193.783,67	240.210,01
I.T.B.I.	100.000,00	35.865,77	20.528,38
I.R.R.F.	240.000,00	78.412,62	59.092,21
Outras Receitas Tributárias	273.300,00	253.737,69	182.489,15
Receita de Contribuição	600.000,00	178.079,23	205.956,40
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	600.000,00	178.079,23	205.956,40
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	104.219,63	129.180,04
(-) Aplicações Financeiras	0,00	104.219,63	129.180,04
Transferências Correntes	14.561.400,00	4.808.528,29	4.454.658,08
F.P.M.	5.460.000,00	1.808.349,27	1.634.534,88
I.P.V.A	700.000,00	169.863,56	173.748,00
I.C.M.S.	3.040.000,00	1.096.269,48	980.380,15
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	5.361.400,00	1.734.045,98	1.665.995,05
Demais Receitas Correntes	557.584,00	74.284,88	110.379,51
Dívida Ativa	159.760,00	48.987,37	57.520,99
Diversas Receitas Correntes	397.824,00	25.297,51	52.858,52
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**1.000.000,00**	**97.500,00**	**424.371,40**
Operações de Crédito (III)	1.000.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	194.300,00
Transferências de Capital	0,00	97.500,00	230.071,40
Convênios	0,00	97.500,00	230.071,40
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**97.500,00**	**230.071,40**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**17.478.784,00**	**5.977.255,75**	**5.722.963,16**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**15.683.602,07**	**6.445.384,99**	**5.463.103,01**	**5.444.355,93**	**4.422.992,19**
Pessoal e Encargos Sociais	9.132.784,00	3.400.849,92	2.638.760,03	3.400.849,92	2.638.760,03
Juros e Encargos da Dívida (IX)	2.000,00	314,93	405,28	314,93	405,28
Outras Despesas Correntes	6.548.818,07	3.044.220,14	2.823.937,70	2.043.191,08	1.783.826,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**15.681.602,07**	**6.445.070,06**	**5.462.697,73**	**5.444.041,00**	**4.422.586,91**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**3.703.434,91**	**699.505,22**	**1.766.973,14**	**510.606,65**	**633.048,87**
Investimentos	3.305.434,91	501.272,86	1.398.013,36	312.374,29	264.089,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	398.000,00	198.232,36	368.959,78	198.232,36	368.959,78
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**3.305.434,91**	**501.272,86**	**1.398.013,36**	**312.374,29**	**264.089,09**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**10.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**18.997.036,98**	**6.946.342,92**	**6.860.711,09**	**5.756.415,29**	**4.686.676,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.518.252,98**	**-969.087,17**	**-1.137.747,93**	**220.840,46**	**1.036.287,16**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**245.023,26**	**-**	**230.911,48**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	245.023,26	-	230.911,48	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-600.000,00**

Município de PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Município de PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	72.943,10	208.279,27	249.454,37	249,08	31.518,92	481.904,27	1.697.052,05	432.506,36	407.113,20	-	1.771.843,12	1.803.362,04
EXECUTIVO	72.694,02	199.584,50	240.759,60	0,00	31.518,92	481.904,27	1.697.052,05	432.506,36	407.113,20	0,00	1.771.843,12	1.803.362,04
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	72.694,02	199.584,50	240.759,60	0,00	31.518,92	481.904,27	1.697.052,05	432.506,36	407.113,20	0,00	1.771.843,12	1.803.362,04
FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	0,00	464,39	464,39	0,00	0,00	326,70	0,00	0,00	0,00	0,00	326,70	326,70
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.150,30	58.005,65	57.769,34	0,00	6.386,61	30.174,02	6.046,58	3.173,22	3.173,22	0,00	33.047,38	39.433,99
GABINETE DO PREFEITO	0,00	6.639,66	6.639,66	0,00	0,00	352,50	0,00	0,00	0,00	0,00	352,50	352,50
SEC.DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URB.	1.995,26	0,00	0,00	0,00	1.995,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.995,26
SEC.DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URE	53.967,87	67.633,01	109.044,42	0,00	12.556,46	394.015,68	1.288.258,97	27.129,44	1.736,28	0,00	1.680.538,37	1.693.094,83
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	679,50	36.633,01	36.633,01	0,00	679,50	14.494,95	401.142,80	401.000,00	401.000,00	0,00	14.637,75	15.317,25
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	593,09	2.076,98	2.076,98	0,00	593,09	3.766,24	1.300,00	900,00	900,00	0,00	4.166,24	4.759,33
SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COI	5.508,00	2.523,26	2.523,26	0,00	5.508,00	36.948,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.948,00	42.456,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.800,00	7.873,28	7.873,28	0,00	3.800,00	1.576,18	0,00	0,00	0,00	0,00	1.576,18	5.376,18
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	203,28	203,28	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	250,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	17.531,98	17.531,98	0,00	0,00	0,00	303,70	303,70	303,70	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	249,08	8.694,77	8.694,77	249,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL	249,08	8.694,77	8.694,77	249,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**72.943,10**	**208.279,27**	**249.454,37**	**249,08**	**31.518,92**	**481.904,27**	**1.697.052,05**	**432.506,36**	**407.113,20**	**0,00**	**1.771.843,12**	**1.803.362,04**

FONTE:

Município de PAULO LOPES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
NADA A DECLARAR											

FONTE:

PAULO LOPES , 31/05/2017

Município de PAULO LOPES - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.478.784,00
Previsão Atualizada	18.478.784,00
Receitas Realizadas	6.081.475,38
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	230.911,48
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.478.784,00
Créditos Adicionais	918.252,98
Dotação Atualizada	19.397.036,98
Despesas Empenhadas	7.144.890,21
Despesas Liquidadas	5.954.962,58
Despesas pagas	5.347.744,58
Superavit Orçamentário	126.512,80

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.144.890,21
Despesas Liquidadas	5.954.962,58

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.045.023,60

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	646.720,00	14.005,72	2,17
Resultado Primário	-600.000,00	220.840,46	-36,81

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.178.956,32	0,00	407.113,20	1.771.843,12
EXECUTIVO	2.178.956,32	0,00	407.113,20	1.771.843,12
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	281.222,37	249,08	249.454,37	31.518,92
EXECUTIVO	272.278,52	0,00	240.759,60	31.518,92
LEGISLATIVO	8.943,85	249,08	8.694,77	0,00
TOTAL:	**2.460.178,69**	**249,08**	**656.567,57**	**1.803.362,04**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	924.971,09	25%	20,67
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	670.102,50	60%	62,83

Continua 1/2

Município de PAULO LOPES - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	510.606,65	3.192.828,26

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.221.841,98	15,00	27,30

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Penha

Prefeitura

DECRETO N°3186/2017 DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR INTEMPERIES DA NATUREZA.

DECRETO N°3186/2017
DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR INTEMPERIES DA NATUREZA.

O Senhor Aquiles José Schneider da Costa, Prefeito do Município de Penha, localizado no estado de SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, CONSIDERANDO:

I – Que no dia 31 de maio o município de Penha foi atingido por fortes chuvas, trazendo danos e prejuízos diversos ao Poder Público;

II – Que em decorrência das chuvas, foram afetados os bairros de bairros de Gravatá, Praia de Armação do Itapocoróy, Santa Lídia, Nossa Senhora de Fátima, São Cristovão e Centro, como também, as localidades de Praia de São Miguel e Olaria;

III – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do município de Penha contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local – Chuva Intensa – Cobrade 1.3.2.1.4, conforme IN/MI nº 01/2016.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Penha/SC, 1º de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, ao primeiro dia do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
Secretária da Administração

PORTARIA 419/2017

PORTARIA Nº 419/2017
O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89 II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA o Sr. DIEGO LUIS MATIELLO, do cargo em comissão de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº377/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 31 de Maio de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
PROCURADOR JURIDICO

PORTARIA 420/2017
PORTARIA N.º 420/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. SUSANA PERINOTTI DE BORBA, para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 1º de Junho 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

JANILTO DOMINGOS RAULINO
PROCURADOR JURIDICO

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 41/2017 PREGÃO PRESENCIAL 22/2017
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 41/2017 – Pregão Presencial 22/2017.
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração e realização de concurso público, com provas escritas e práticas para cargos de nível fundamental completo e incompleto, médio e superior, compreendendo todas as atividades necessárias em conformidade com as legislações vigentes.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30min do dia 19/06/2017.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15min do dia 19/06/2017.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba, sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Peritiba - SC.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 02 de Junho de 2017
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Petrolândia

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS 03 2017 - PEÇAS FMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕESO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Empresa ALVES AUTO CENTER E REBOQUE LTDA ME, inscrita no CNPJ: 95.813.077/0001-97, valor R$ 130.357,00. Valor Total: R$ 130.357,00. Petrolândia, 02 de junho de 2017. Joel Longen – Prefeito Municipal.

Pinheiro Preto

Prefeitura

DECISÃO

DESCISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2015
OBJETO: INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Visto etc.

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo que visa a rescisão de contrato de permissão de uso de bem público, em razão de inadimplemento contratual.
Notificado à empresa permissionária, a mesma quedou-se silente acerca do inadimplemento do pagamento pelo uso do bem, no valor mensal de R$ 753,55.

Encaminhado os autos para Assessoria Jurídica, esta emitiu parecer no sentido de rescindir o contrato de permissão de uso do bem público, com aplicação da multa de 10% sobre o valor inadimplido, além de pena de suspensão do direito de licitar junto à Órgãos Públicos.

II- FUNDAMENTO

Afim de evitar repetições desnecessárias, adoto como razão de decidir o parecer emitido pela Assessoria Jurídica, no sentido de rescindir o contrato de permissão de uso, e aplicação de penalidades cabíveis, o que faço com fundamento art. 77 da Lei 8.666/93, na cláusula 12ª do referido contrato, bem como no item 12.2, I, do edital licitatório.

III- DISPOSITIVO

Ante exposto, decreto a rescisão do contrato de permissão de uso de bem público nº 001/2014, e termo de renovação, aditivo nº 021/2016, firmado com MARCÍLIO HOCHOVIS ME, em razão do inadimplemento contratual, forte nos arts. 77 e 78, inciso I, da lei 8.666/93, e condeno-o ao pagamento de multa no valor de 10% sobre o valor inadimplido, bem como aplico-lhe a pena de suspensão do direito de licitar com a Administração Pública, pelo prazo de 01 (um) ano, forte no disposto art. 87, inciso III da Lei 8.666/93.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 01 de junho de 2017.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 4603

DECRETO Nº 4.603, DE 26 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.913 de 16 de novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º Fica anulada a dotação do orçamento vigente no valor de R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto abaixo discriminado;

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:3 - Administração Geral
Ação:2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
Despesa: 99
3.3.90.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos,
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) conforme abaixo discriminado;

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:3 - Administração Geral
Ação:2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
Despesa: 186
3.3.93.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos,
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 26 DE MAIO DE 2017.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 243

PORTARIA Nº 243, DE 29 DE MAIO DE 2017.
Concede FÉRIAS AO Servidor Público dARCI DA SILVA AZEVEDO.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor público Darci da silva azevedo, ocupante do cargo de provimento efetivo de CORTADOR DE PEDRAS, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 08/11/2014 A 07/11/2015, cujo gozo dar-se-á no período compreendido entre 01 de junho de 2017 a 30 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2017.

Centro Administrativo Municipal, 29 de maio de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Planalto Alegre

Prefeitura

CA012_2017

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
EXTRATO CONTRATUAL	
Nº. Contrato	012/2017
Contratante.:	MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE – ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Contratada..:	BRUNA ALBERTON GETELINA EIRELI - ME
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA ATENDIMENTO JUNTO A UNIDADE DE SAÚDE
Valor ..... :	R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) mensais.
PROCESSO	PREGÃO PRESENCIAL Nº FMS 10/2017
Vigência ..... :	06 meses
Planalto Alegre – SC, 01 de Junho de 2017. JUARES BET Prefeito Gestor do Fundo Municipal de Saúde	

CA050_2017

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
EXTRATO CONTRATUAL	
Nº. Contrato	050/2017
Contratante.:	MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
Contratada..:	CLAUDIA GROMOSKI
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINARIO.
Valor ..... :	R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Vigência ..... :	60 dias (01/06/2017 a 31/08/2017)
Planalto Alegre,SC 01 de Junho de 2017 JUARES BET Prefeito	

CA051_2017

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	051/2017
Contratante.:	MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
Contratada..:	DOUGLAS GARCIA MEI
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES DE LOMPEZA NO GINASIO DE ESPORTE.
Valor ..... :	R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).
Vigência ..... :	7 (sete) meses – 01/06/2017 a 31/12/2017
PLANALTO ALEGRE, 01 de Junho de 2017	
JUARES BET	
Prefeito	

DECRETO 4742/2017

DECRETO Nº 4742/2017, DE 01 de junho de 2017.
NOMEIA A SENHORA EMELI JACOMINI PARA ATUAR EM CARATER TEMPORARIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUARES BET, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei complementar 045/2013, Lei Complementar nº 050/2014, Processo seletivo nº. 01/2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada conforme o inciso VI do artigo 2º da lei Complementar nº 045/2013 e inciso II do artigo 4º da lei Complementar nº 050/2014 a Senhora EMELI JACOMINI, para o cargo de Nutricionista - NASF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social no período de 01/06/2017 a 30/05/2019, regime estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo valores fixados no art. 3º da Lei Municipal 713 de 24 de Abril de 2014 e suas alterações.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes deste decreto serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, de 01 de Junho de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA 151/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 0151/2017
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 61 da Lei Municipal nº 279, de 29 de novembro de 2001.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a (s) Servidor (es) Público (s) Municipal da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos no período de 01/06/2017 a 30/06/2017, conforme relação:

- Daniel Ribeiro de Mello, Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 15/03/2016 a 14/03/2017.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 01 de Junho de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 152/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 0152/2017
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR CALOS CASSOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73 da Lei Municipal nº 279, de 29 de novembro de 2001.
RESOLVE:
Art.1º Conceder 02 (dois) anos de licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, ao servidor público municipal Senhor CARLOS CASSOL, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, conforme requerimento em anexo.

Art.2º A licença poderá ser interrompida a pedido do servidor ou suspensa pelo interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 01 de Junho de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TACA07_2013

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2013

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Planalto Alegre.
Contratada: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
Objeto: AUTOMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE ATRAVES DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SERVIDOR VIRTUAL EM AMBIENTE WEB.
Processo Licitatório: 005/2013

Planalto Alegre - SC, em 01 de Junho de 2017.

JUARES BET
Prefeito

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

NORMA INTERNA 03/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
UCCI- UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

NORMA INTERNA 03/2017

Assunto: normatização do processo de concessão de Adiantamento de numerário.

A Unidade Central de Controle Interno – U.C.C.I., na qualidade de Responsável pelo Sistema Central de Controle Interno, do Poder Executivo Municipal, nos termos de que dispõe o art. 31, da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Municipal nº 16/2003 e decreto municipal 827/2005.
CONSIDERANDO, a necessidade de padronizar os procedimentos de encaminhamento da Despesa Pública, no âmbito do município;
CONSIDERANDO, a necessidade de implementar instrumentos eficazes para orientação do Agente Público, no desempenho de suas funções;
RESOLVE,
A U.C.C.I., no uso de suas atribuições legais, institui este Manual para Concessão de Adiantamento de Numerário, cuja intenção converge para o esforço institucional, na construção de Procedimentos sólidos para os encaminhamentos da Despesa Pública, em conjunto com os demais colaboradores institucionais, de forma a garantir o Controle e Transparência.

Dos setores envolvidos

Art. 1 - Esta norma se aplica a todos os servidores públicos efetivos, eletivos, comissionados, contratados e demais, que de alguma forma venham a solicitar, autorizar, homologar e fiscalizar o processo de adiantamento de numerário regido pela lei municipal 540 de 8 de dezembro de 2003.
PARAGRAFO ÚNICO – ficam o máximo de pessoas envolvidas no processo de concessão e controle, a fim de garantir a lisura do processo, e a máxima eficiência dos recursos públicos, desta forma incluem-se neste processo a autorização somente por secretários municipais e homologação por profissional distinto, de mesmo nível hierárquico ou superior.

Do controle e das responsabilidades

Art. 2 - Fica determinado por meio desta norma interna que o Setor Contabil será responsável pelo controle e fiscalização dos itens contidos neste instrumento, bem como demais dispositivos legais que regulam o tema, sendo que esta solicitação deverá ser homologada pelo secretário de administração para então ser efetuado os procedimentos internos de empenhamento liquidação e pagamento.
I – Da solicitação
§ 1º - Em casos de solicitações de adiantamento de numerário para servidores da secretaria de administração, o secretario desta pasta envia a solicitação devendo ser homologada pelo gestor municipal.
§ 2º - Em casos em que o servidor não possui superiores hierárquicos além do gestor municipal, as solicitações deveram vir pela secretaria de administração e homologadas pelo gestor municipal.
II – Do empenho e da liquidação
§ 3 º - Recomenda-se a utilização de recursos próprios fonte de recurso 0.
§ 4º - Recomenda-se a utilização do complemento do elemento 3.3.90.30.96.00.00.00 - Materiais de Consumo - Pagamento Antecipado, para realização do empenho pelo departamento de contabilidade.
§ 5º - A liquidação ficara a cargo do secretário de administração ou presidente do fundo quando for o caso
§ 6º - Recomenda-se ainda ao departamento de contabilidade, nos casos constantes do artigo 7º desta norma, quando for possível, a anulação do saldo a devolver, do referido empenho, a fim de retornar o saldo orçamentário ao projeto atividade que se refere.
Art. 3- Caberá aos secretários municipais encaminhar as solicitações de numerário ao setor contábil especificando em detalhes os motivos para a concessão deste, contendo no mínimo informações referentes a:
• Período
• Local destino
• Descriminação sucinta do motivo
§ 1º – Esta solicitação deverá estar conforme o anexo I desta norma.
§ 2º - As solicitações deveram ser protocoladas no setor de contabilidade com prazo mínimo de dois dias uteis anteriores a realização do fato gerador, a fim de dar tempo hábil para análise da matéria, e demais tramites legais que compõem o processo.
Art. 4 - Somente será admitido a concessão de adiantamento de numerário em hipóteses que não se enquadrem nas que configuram diárias ou em casos específicos para complementação de diárias quando estas não suprirem todos os gastos decorrentes do deslocamento de servidores em viagens oficiais, desde que devidamente comprovadas.
Art. 5 – O instrumento de concessão de adiantamento de numerário poderá ser lançado a um único servidor estendendo-se aos demais que compõem o mesmo deslocamento, ficando este responsável pela prestação de contas total dos recursos repassados.
Art. 6 – A prestação de contas dos valores repassados deverá ser devidamente efetuada nos moldes do anexo III deste manual, em prazo máximo de cinco dias uteis após retorno ao município, contendo todos os elementos comprovadores do deslocamento e da despesa (notas fiscais).
PARAGRAFO ÚNICO - As notas fiscais devem estar nominais a prefeitura municipal de ponte alta do norte, CNPJ 95.991.287/0001-75, e

deverão ainda conter atesto de recebimento por parte do emissor, a fim de comprovar que esta foi paga evitando assim problemas futuros.
Art. 7 – O saldo dos valores repassados que não foram gastos ou que não possuem comprovantes de despesa deverá ser devolvido aos cofres públicos, sendo que o comprovante desta devolução deve constar na prestação de contas citada no caput acima.
PARAGRAFO ÚNICO – Ficara o secretario de cada pasta responsável solidariamente ao servidor que fara jus aos recursos, podendo responder por eventuais erros, fraudes ou omissões que possam vir a ser constatadas futuramente, bem como pela não devolução de saldo não utilizado ou não comprovado.
Art. 8 – Poderá ser emitido cheque nominal ao servidor que solicitou o adiantamento de numerário, caso este não possua uma conta corrente especifica para este tipo de movimentação, sendo este último o recomendado, e deverá constar na prestação de contas o extrato bancário da movimentação dos recursos transferidos.
§ 1º – Sendo observado divergência entre os valores repassados e os prestados conta, será descontado da folha de pagamento do servidor o valor da diferença apresentada no mês seguinte a apresentação da prestação de contas.
§ 2º - Anterior ao credito em conta ou a retirada do cheque, o servidor deverá assinar recibo de adiantamento (anexo II) nos moldes do inciso III do artigo 5º da lei 540/2003 que estabelece o regime de adiantamento.

Dos valores
Art. 9º - estipulasse o valor máximo por adiantamento a quantia de R$ 1.000,00 (um mil reais).
Art. 10 – Fica por esta norma interna definido um valor máximo para despesas com alimentação no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), sendo que o que extrapolar este valor ficara por conta do servidor não podendo ser incorporado na prestação de contas.
§ 1º - O valor especificado acima considerasse por pessoa que está incluída na solicitação nos moldes do artigo 5º desta norma.
§ 2º - Considerasse o valor disposto no caput acima como valor total por dia e não valor por refeição.
Art. 11 – Fica vedada a aquisição de bebidas alcoólicas, tabaco e derivados, e demais despesas que não façam jus ao motivo da concessão deste, com os recursos oriundos do adiantamento de numerário.

Das disposições finais

Art. 12 - Esta norma entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Art. 13 – Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta norma interna deverão ser solucionadas junto a Unidade Central de Controle Interno.

Ponte Alta do Norte, 30 de maio de 2017
Roberto Molin de almeida Eduardo F. Muller
Prefeito municipal Procuradoria Municipal

William Thiago Buss
Controle Interno

Anexo I
Formulário para solicitação de adiantamento de numerário
Origem: (departamento de origem da solicitação)
Destino: setor contábil
Assunto: Solicitação de adiantamento de numerário

Venho por meio deste, solicitar a este departamento a concessão de adiantamento de numerário no valor de R$ xxx,xx (valor por extenso) conforme dados abaixo descriminados:
Nome do servidor: _____
Cargo: _____
Local destino: _____
Saída: _____
Retorno: _____
Meio de transporte: _____
Justificativa*: _____
_____
_____
_____
_____
Comprometo-me com a veracidade das informações apresentadas e a prestar constas, autorizando a esta municipalidade a descontar a quantia de minha folha de pagamento caso não efetuar dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno.

Servidor secretaria homologação

*anexar documentos comprobatórios da justificativa da viagem

Anexo II

Recibo de adiantamento

Venho por meio deste, atestar o recebimento dos valores relativos a Adiantamento de numerário regidos pela lei 540/2003 e pela norma interna xxx/2017 no valor R$ _____ (valor por extenso). Informo ainda que tenho total conhecimento das normas que envolvem este

processo tendo o compromisso de prestar contas no prazo solicitado, autorizando ainda este ente público a efetuar desconto dos valores de minha folha de pagamento caso observado alguma divergência ao longo do processo.

Servidor
CPF
Matricula

Anexo III
Formulário para prestação de contas de adiantamento de numerário

Nome do funcionário	
Data da saída / / as 00 : 00 h	Data retorno / / as 00: 00 h
Destino	
Empenho nº:	Valor

Comprovantes da despesa:

Comprovantes do deslocamento			
Razão social	Nº documento	Data	Valor
Total			

Comprovantes da estada			
Razão social	Nº documento	Data	Valor

Comprovantes do cumprimento do objeto de viagem		
Descrição	Numero	Data

Total deslocamento R$	
Total estadia R$	
Total geral R$	
Saldo a devolver R$	
Data do credito (devolução)	

Assinatura servidor assinatura superior

Ponte Serrada

Prefeitura

3º EDITAL DE CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO 001 2017

EDITAL DE CHAMAMENTO
3º Chamamento do Processo Seletivo 001/2017

O presente expediente tem por finalidade realizar o chamamento de candidatos aprovados no Processo Seletivo que trata o Edital nº 001/2017, a fim de que compareçam junto ao departamento de RH da Prefeitura de Ponte Serrada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, e apresentarem a documentação prevista no ANEXO I deste Edital com vistas a que possam tomar posse no respectivo cargo, conforme segue:
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEC. MUN. EDUCAÇÃO

10º	NILCE TEREZINHA CABRAL	598096

Ponte Serrada – SC, 01 de Junho de 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CARGOS
CÓPIA
- RG e CPF
- Titulo Eleitor Com Certidão de Quitação Eleitoral
- Documento de Inscrição no PIS-PASEP E Carteira de Trabalho
- 01 Foto 3x4
- Certidão Nascimento ou Casamento
- Certidão Nascimento Filhos Menores 14 anos
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais
- Conta Salário Banco Bradesco
- Exame Médico Admissional – ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL
- Declaração Bens
- Declaração de Não-Acumulação de Cargos Públicos
- Declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função publica, penalidades disciplinares.
- Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
- Comprovante de Endereço
- CNH Categoria Conforme Veículo a Ser Conduzido
- Diploma Ensino Fundamental/Ensino Médio/ Magistério/Se estiver cursando faculdade – Histórico Escolar / Ensino Superior - conforme exigido para ocupação do cargo.

RETÍFICA DE ITEM DE EDITAL PROCESSO 37/2017 PP 22/2017

AVISO DE RETÍFICA DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO 037/2017
PREGÃO PRESENCIAL 22/2017
A Prefeitura Municipal de Ponte Serrada - SC torna público a retífica referente ao EDITAL do Processo Licitatório 037/2017 PREGÃO PRESENCIAL 22/2017, com o objeto REGISTRO DE PREÇO PELO PERIODO DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, referente aos itens:
- nº 54 onde lê-se PAPEL HIGIENICO BRANCO 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GROFADO, FOLHA DUPLA (100%CELULOSE VIRGEM) NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE FARDO COM 64 ROLOS MEDINDO 60MX10CM leia-se somente PAPEL HIGIENICO BRANCO 100% FIBRAS NATURAIS, DE 60 MTS PICOTADO FOLHA SIMPLES (100%CELULOSE VIRGEM) NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE FARDO COM 64 ROLOS MEDINDO 60MX10CM.
- nº 71 onde lê-se SABONETE LÍQUIDO: NEUTRO SEM FRAGRÂNCIA ASPECTO FÍSICO VISCOSO, PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE. FRASCO DE 5 LITROS leia-se SABONETE LÍQUIDO: NEUTRO SEM FRAGRÂNCIA ASPECTO FÍSICO VISCOSO, PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE. FRASCO DE 1 LITRO
- nº onde lê-se PANO DE PRATO: TAMANHO 75 X 52 CM, BARRADO COM TECIDOS 100% ALGODÃO COR BRANCA leia-se PANO DE PRATO: TAMANHO 70 X 50 CM, BARRADO COM TECIDOS 100% ALGODÃO COR BRANCA
As demais informações permanecem sem alteração. Outras informações pelo fone (49) 3435-0122, pelo site www.ponteserrada.sc.gov.br e e-mail: comprasps01@gmail.com . Ponte Serrada SC, 01 de junho de 2017. Alceu Alberto Wrubel, Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2017-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTE SERRADA-SC

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2017
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Serrada Estado de Santa Catarina
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2017.
EDITAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017.
FUNDAMENTO: ART. 24ii da Lei 8.666/93.
Objeto: O presente tem por objeto a contratação de empresa de prestação de serviços divulgação institucional por site com caráter informativo e/ou jornalístico, das matérias da Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Serrada, bem como a inclusão de notícias de utilidade pública, cobertura de eventos e das sessões realizadas no período de maio a dezembro/2017, visando levar ao conhecimento da população através de veículo online de divulgação e redes sociais as informações de interesse público.
Fornecedor: PORTAL OESTE MAIS – LTDA ME – CNPJ 15.264.097/0001-17
Valor : R$ 7.650,00 (Sete mil, seiscentos e cinquenta reais), sendo R$ 956,25 mensais
Ponte Serrada-SC, 01.06.2017 - GILSON DAMACENO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

DISPENSA LICITAÇÃO 004/2017 CAMARA MUNICIPAL VEREADORES PONTE SERRADA-SC

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2017
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Serrada Estado de Santa Catarina
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2017.
EDITAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017.
FUNDAMENTO: ART. 24ii da Lei 8.666/93.
Objeto: Aquisição de duas mesas para sala de reuniões da Câmara Municipal de Vereadores.
Fornecedor: JACSON MATHEUS VASEN - ME
Valor : R$ 3.605,00 (Três mil , seiscentos e cinco reais).
Ponte Serrada-SC, 01.06.2017 - GILSON DAMACENO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG Nº 022/2017 - PMPB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Registro de Preço Nº 022/2017 - PMPB
Tipo de licitação: Menor preço por Lote;
Objeto: Contratação de empresa pelo sistema de Registro de Preços para prestação de serviço com fornecimento/aplicação de concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) para atender as necessidades do município, e construção de ondulações transversais e faixas elevadas para pedestres nas vias públicas na área urbana do município, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Recebimento das Propostas: Até 12:30 horas do dia 19/06/2017, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 13:00 horas do dia 19/06/2017, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro–Porto Belo – SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 213 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 02 de Junho de 2017.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2510, DE 29 DE MAIO DE 2017

LEI MUNICIPAL Nº 2510, DE 29 DE MAIO DE 2017

Dá denominação a Servidão. Autor: Vereador Joel Orlando Lucinda.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica denominada "RUTH MARIA DA SILVA LUCINDA", a Servidão com Código de Logradouro nº 2855, que tem seu início na Rua João Regis Neto, e seu término em terras de propriedade do Município de Porto Belo, no Bairro Santa Luzia, neste Município.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 29 dias do mês de maio de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2511, DE 29 DE MAIO DE 2017

LEI MUNICIPAL Nº 2511, DE 29 DE MAIO DE 2017

Dá denominação a Servidão. Autor: Vereador Joel Orlando Lucinda.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica denominada "MOISÉIS EMITÉRIO DOS SANTOS", a Servidão com Código de Logradouro nº 2832, que tem seu início na Rua João Regis Neto, e seu término em terras de propriedade do Senhor Vailto Emitério Coelho, no Bairro Santa Luzia, neste Município.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 29 dias do mês de maio de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2512, DE 29 DE MAIO DE 2017

LEI MUNICIPAL Nº 2512, DE 29 DE MAIO DE 2017
Dá denominação a Servidão. Autor: Vereador Joel Orlando Lucinda.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica denominada "MARIA JOVITA SILVA", a Servidão com Código de Logradouro nº 2831, que tem seu início na Rua João Regis Neto, e seu término em terras de propriedade do Senhor Vailto Emitério Coelho, no Bairro Santa Luzia, neste Município.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 29 dias do mês de maio de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2513, DE 29 DE MAIO DE 2017

LEI MUNICIPAL Nº 2513, DE 29 DE MAIO DE 2017
Altera a Lei Municipal nº 1281, de 17 de setembro de 2003. Autor: Vereador Francisco Scottini.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1281, de 17 de setembro de 2003, o qual passará a ter a seguinte redação:
"Art. 1º Fica denominada "ILDA CLARINDA MACHADO", a Rua com Código de Logradouro nº 3843, que tem seu início na Rua Lúcio José Airoso, e tem seu término defronte a Sede do Grupo de Escoteiros do Mar Nova Ericeira, nº 100, no Bairro Vila Nova, neste Município."
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 29 dias do mês de maio de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2514, DE 29 DE MAIO DE 2017

LEI MUNICIPAL Nº 2514, DE 29 DE MAIO DE 2017

Declara como Patrimônio Histórico Cultural Material e Imaterial do Município de Porto Belo a Modalidade de Pesca conhecida como: "Arrasto de Praia da Tainha". Autores: Vereadores Altino Torquato dos Santos Junior, Joel Orlando Lucinda e Vereadora Silvana Nunes Stadler.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica a modalidade de pesca conhecida como: "ARRASTO DE PRAIA DA TAINHA", declarada como patrimônio histórico cultural material e imaterial do Município de Porto Belo.
Art. 2º Como patrimônio histórico cultural material e imaterial, o ARRASTO DE PRAIA DA TAINHA, em todas as formas de atuação, a sua história e a de suas personalidades mais importantes, os pescadores, devem ser garantidas e preservadas, passando a fazer parte do Patrimônio Histórico e Cultural do Município.
Art. 3º Fica instituída no âmbito do Município de Porto Belo, a ser comemorada juntamente com o período de safra da espécie, durante os dias 1 de maio a 31 de julho de cada ano, as festividades relacionadas com o tema, como a "Festa da Tainha", a manifestação de cunho religioso/ecumênica de abertura da "Temporada da Pesca da Tainha", entre outras manifestações que possam a surgir.
Art. 4º Ficam a Fundação Municipal de Cultura, a Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura e a Secretaria Municipal de Educação, incumbidas de difundir a existência e a importância destas práticas, nas suas oficinas de "cultura popular" e nas Escolas Públicas e Particulares, a fim de manter viva essa tradição em nosso Município, através de ações, eventos, entre outras maneiras de divulgação, demonstrando seus valores econômicos e históricos.
Art. 5º O Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que for necessária a sua fiel execução, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 29 dias do mês de maio de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2515, DE 29 DE MAIO DE 2017

LEI MUNICIPAL Nº 2515, DE 29 DE MAIO DE 2017

Declara como Patrimônio Histórico Cultural Material e Imaterial do Município de Porto Belo a Modalidade de Pesca conhecida como: "Arrasto de Camarão". Autores: Vereadores Altino Torquato dos Santos Junior, Joel Orlando Lucinda e Vereadora Silvana Nunes Stadler.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica a modalidade de pesca conhecida como: "ARRASTO DE CAMARÃO", declarada como patrimônio histórico cultural material e imaterial do Município de Porto Belo.
Art. 2º Como patrimônio histórico cultural material e imaterial, o ARRASTO DE CAMARÃO, em todas as formas de atuação, a sua história e a de suas personalidades mais importantes, os pescadores, devem ser garantidas e preservadas, passando a fazer parte do Patrimônio Histórico e Cultural do Município.
Art. 3º Fica instituída a "SEMANA DO ARRASTO DE CAMARÃO", no âmbito do Município de Porto Belo, a ser comemorada juntamente durante o Festival Municipal do Camarão, não obedecendo a uma data fixa.
Art. 4º Ficam a Fundação Municipal de Cultura, a Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura e a Secretaria Municipal de Educação, incumbidas de difundir a existência e a importância destas práticas, nas suas oficinas de "cultura popular" e nas Escolas Públicas e Particulares, a fim de manter viva essa tradição em nosso Município, através de ações, eventos, entre outras maneiras de divulgação, demonstrando seus valores econômicos e históricos.
Art. 5º O Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que for necessária a sua fiel execução, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 29 dias do mês de maio de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2516, DE 31 DE MAIO DE 2017

LEI MUNICIPAL Nº 2516, DE 31 DE MAIO DE 2017

Altera e suprime os dispositivos que menciona da Lei Municipal nº 2042/2013, que dispõe sobre o Programa Municipal de Pavimentação Comunitária, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 2042, de 2 de maio de 2013, que passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 4º As obras e serviços a serem executados pela permissionária deverão ter o projeto básico previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento."

Art. 2º Altera o artigo 7º da Lei Municipal nº 2042, de 2 de maio de 2013, que passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 7º O início do processo de pavimentação comunitária somente iniciará com a aprovação do estudo de viabilidade da obra ou serviço pela Secretaria de Planejamento Urbano somando a adesão mínima de 70% (setenta por cento) dos beneficiários."

Art. 3º Suprime os parágrafos 3º e 4º do artigo 14-A da Lei Municipal nº 2042, de 2 de maio de 2013, que teve sua redação dada pela Lei Municipal nº 2334, de 1º de dezembro de 2015.
Art. 4º Os demais dispositivos legais da Lei Municipal nº 2042, de 16 de junho de 2016, e da Lei Municipal nº 2334, de 1º de dezembro de 2015, não modificados por esta Lei, permanecem inalterados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 31 dias do mês de maio de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2517, DE 31 DE MAIO DE 2017

LEI MUNICIPAL Nº 2517, DE 31 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a alteração dos Anexos da Lei Municipal nº 2067, de 17/07/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, da Lei Municipal nº 2442, de 19/10/2016, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Porto Belo para o Exercício de 2017 e autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Porto Belo autorizado a acrescer a importância de R$ 1.060.500,00 (Hum milhão, sessenta mil e quinhentos reais) a seguinte ação de governo na Estrutura Orçamentária do Plano Plurianual para os exercícios de 2014 a 2017 - Lei Municipal nº 2.067, de 17 de julho de 2013:

Meta para o Exercício de 2017:

Órgão: 10 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0005 – Proteção Social Básica
Projeto: 1.056 – Construção do Centro de Referência da Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 3.500,00
Fonte de Recurso: 0.2.31 – Recursos: Convênio Construção do Centro de Referência da Assistência Social
Valor: R$ 350.000,00
Órgão: 10 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0006 – Proteção Social Especial Média Complexidade
Projeto: 1.057 – Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 4.500,00
Fonte de Recurso: 0.2.31 – Recursos: Convênio Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Valor: R$ 450.000,00
Órgão: 10 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0005 – Proteção Social Básica
Projeto: 1.058 – Ampliação e Reforma do Centro de Convivência dos Idosos - CCI
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 2.500,00
Fonte de Recurso: 0.2.31 – Recursos: Convênio Ampliação e Reforma do Centro de Convivência dos Idosos - CCI
Valor: R$ 250.000,00

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Porto Belo autorizado a incluir a seguinte ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017, Lei Municipal nº 2.442, de 19 de outubro de 2016:

Órgão: 10 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0005 – Proteção Social Básica
Projeto: 1.056 – Construção do Centro de Referência da Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 3.500,00
Fonte de Recurso: 0.2.31 – Recursos: Convênio Construção do Centro de Referência da Assistência Social
Valor: R$ 350.000,00
Órgão: 10 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0006 – Proteção Social Especial Média Complexidade
Projeto: 1.057 – Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 4.500,00
Fonte de Recurso: 0.2.31 – Recursos: Convênio Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Valor: R$ 450.000,00
Órgão: 10 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0005 – Proteção Social Básica
Projeto: 1.058 – Ampliação e Reforma do Centro de Convivência dos Idosos - CCI
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 2.500,00
Fonte de Recurso: 0.2.31 – Recursos: Convênio: Ampliação e Reforma do Centro de Convivência dos Idosos - CCI
Valor: R$ 250.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R$ 1.060.500,00 (Hum milhão, sessenta mil e quinhentos reais) destinado a criar a dotação abaixo descrita no Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 10 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0005 – Proteção Social Básica
Projeto: 1.056 – Construção do Centro de Referência da Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 3.500,00
Fonte de Recurso: 0.2.31 – Recursos: Convênio Construção do Centro de Referência da Assistência Social
Valor: R$ 350.000,00
Órgão: 10 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0006 – Proteção Social Especial Média Complexidade
Projeto: 1.057 – Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 4.500,00
Fonte de Recurso: 0.2.31 – Recursos: Convênio Construção do

Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Valor: R$ 450.000,00
Órgão: 10 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0005 – Proteção Social Básica
Projeto: 1.058 – Ampliação e Reforma do Centro de Convivência dos Idosos - CCI
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 2.500,00
Fonte de Recurso: 0.2.31 – Recursos: Convênio: Ampliação e Reforma do Centro de Convivência dos Idosos - CCI
Valor: R$ 250.000,00
Art. 4º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do Exercício de 2017, por conta dos recursos do Convênio: Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, na importância de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), do Convênio: Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, na importância de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais) e do Convênio: Ampliação e Reforma do Centro de Convivência dos Idosos - CCI na importância de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), e pela anulação parcial das dotações orçamentária abaixo descritas na importância de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), totalizando R$ 1.060.500,00 (Hum milhão, sessenta mil e quinhentos reais):
Órgão: 10 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0007 – Proteção Social Alta Complexidade
Projeto: 2.034 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social de Alta Complexidade
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 10.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 500,00
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 31 dias do mês de maio de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

ERRATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Errata
Referente ao Processo Licitatório 094/2017
Inexigibilidade de Licitação 005/2017
Na Justificativa da Inexigibilidade de Licitação 005/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 23 de maio de 2017, edição Nº 2259, página 522-523,
Onde lê-se "[...] Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93. [...]",
Leia-se "[...] Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25, caput, da Lei 8.666/93. [...]".
As demais informações permanecem inalteradas.
Porto União – SC, 01 de junho de 2017.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

ERRATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Errata
Referente ao Processo Licitatório 095/2017
Inexigibilidade de Licitação 006/2017
Na Justificativa da Inexigibilidade de Licitação 006/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 23 de maio de 2017, edição Nº 2259, página 523,
Onde lê-se "[...] Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93. [...]",
Leia-se "[...] Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25, caput, da Lei 8.666/93. [...]".
As demais informações permanecem inalteradas.
Porto União – SC, 01 de junho de 2017.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2017 - EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 017/2017 - EDUCAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 006/2017

Caracterização da Situação: O município pretende contratar a empresa para a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de caminhões e ônibus da marca Volkswagen, pertencentes a Secretaria de Educação do Município de Porto União, pelo período de 12 (doze) meses.
Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação da empresa Icavel Veículos Ltda para a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de caminhões e ônibus da marca Volkswagen, pertencentes a Secretaria de Educação do Município de Porto União, pelo período de 12 (doze) meses.
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Icavel Veículos Ltda, inscrita no CNPJ 84.938.430/0004-91, uma vez que esta é a oficina autorizada para executar os serviços em caminhões e ônibus da marca Volkswagen.
Do Preço: O valor a ser pago será de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme a necessidade.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Órgão 1700 – Fundo Municipal da Educação
Unidade 1701 – Fundo Municipal da Educação
Atividade 2010 – Manutenção Secretaria de Educação
Modalidade 3390-104 – Aplicações diretas
Cód. 12

Complemento 33903039 – Material para Manutenção de Veículos

Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Porto União, 01 de junho de 2017.
MIGUEL CHOKAILO NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 046/2017

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 105/2017
Inexigibilidade de Licitação nº 007/2017

Caracterização da Situação: O município pretende contratar a empresa para a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de caminhões da marca Volkswagen, pertencentes ao Município Porto União, pelo período de 12 (doze) meses.
Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação da empresa Icavel Veículos Ltda para a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de caminhões da marca Volkswagen, pertencentes ao Município Porto União, pelo período de 12 (doze) meses.
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Icavel Veículos Ltda, inscrita no CNPJ 84.938.430/0004-91, uma vez que esta é a oficina autorizada para executar os serviços em caminhões da marca Volkswagen.
Do Preço: O valor a ser pago será de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme a necessidade.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0207 – Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Atividade 2016 – Manutenção Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas
Cód. 84

Complemento 33903039 – Material para Manutenção de Veículos

Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Porto União, 01 de junho de 2017.
MIGUEL CHOKAILO NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 046/2017

LEI Nº 4.464/2017

LEI Nº 4.464, de 31 de maio de 2017.
Dispõe sobre a fixação de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, através da presente Lei, o Regime de Diárias para cobertura das despesas de viagens administrativas dos agentes políticos e dos servidores públicos da Administração Direta, de Autarquias, Fundações e Fundos Municipais, legalmente instituídos, a título de indenização das despesas relacionadas com hospedagem e alimentação.

Parágrafo único. Ficam excluídas do valor das diárias as despesas decorrentes de locomoção, que serão cobertas com recursos provenientes de adiantamentos, instituídos através da Lei Municipal nº 2.373, de 15 de outubro de 1998.

Art. 2º Uma diária inteira corresponderá aos valores estipulados na seguinte tabela:

I	Prefeito e Vice-Prefeito	260,00
II	Secretários Municipais	220,00
III	Assessores Jurídicos, Dirigentes e Chefes	180,00
IV	Supervisores, Gerentes e Encarregados	170,00
V	Coordenadores	155,00
VI	Demais Servidores, Conselheiros Municipais, Agentes Honoríficos, Presidentes de Autarquias e Fundações	140,00

Parágrafo único. A diária inteira corresponderá a deslocamentos fora do Município, com pernoite, devidamente comprovado.

Art. 3º A meia (½) diária corresponderá aos valores de acordo com a seguinte tabela:

I	Prefeito e Vice-Prefeito	130,00
II	Secretários Municipais	110,00
III	Assessores Jurídicos, Dirigentes e Chefes	90,00
IV	Supervisores, Gerentes e Encarregados	85,00
V	Coordenadores	77,50
VI	Demais Servidores, Conselheiros Municipais, Agentes Honoríficos, Presidentes de Autarquias e Fundações	70,00

Art. 4º Um terço (1/3) de diária corresponderá aos valores de acordo com a seguinte tabela:

I	Prefeito e Vice-Prefeito	86,50
II	Secretários Municipais	73,50
III	Assessores Jurídicos, Dirigentes e Chefes	60,00
IV	Supervisores, Gerentes e Encarregados	56,50
V	Coordenadores	51,50
VI	Demais Servidores, Conselheiros Municipais, Agentes Honoríficos, Presidentes de Autarquias e Fundações	46,50

Art. 5º Um quarto (¼) de diária corresponderá aos valores de acordo com a seguinte tabela:

I	Prefeito e Vice-Prefeito	65,00
II	Secretários Municipais	55,00
III	Assessores Jurídicos, Dirigentes e Chefes	45,00
IV	Supervisores, Gerentes e Encarregados	42,50
V	Coordenadores	38,75
VI	Demais Servidores, Conselheiros Municipais, Agentes Honoríficos, Presidentes de Autarquias e Fundações	35,00

Art. 6º A diária especial a Florianópolis corresponderá aos valores de acordo com a seguinte tabela:

I	Prefeito e Vice-Prefeito	325,00
II	Secretários Municipais	260,00
III	Assessores Jurídicos, Dirigentes e Chefes	260,00
IV	Supervisores, Gerentes e Encarregados	260,00
V	Coordenadores	260,00
VI	Demais Servidores, Conselheiros Municipais, Agentes Honoríficos, Presidente de Autarquias e Fundações	195,00

Parágrafo único. A diária especial a que se refere o art. 6º corresponderá unicamente para deslocamentos fora do Município para a Capital Estadual, Florianópolis – SC, devidamente comprovados.

Art. 7º A diária especial a Brasília corresponderá aos valores de acordo com a seguinte tabela:

I	Prefeito e Vice-Prefeito	650,00
II	Secretários Municipais	520,00
III	Assessores Jurídicos, Dirigentes e Chefes	520,00
IV	Supervisores, Gerentes e Encarregados	520,00
V	Coordenadores	520,00
VI	Demais Servidores, Conselheiros Municipais, Agentes Honoríficos, Presidente de Autarquias e Fundações	520,00

Parágrafo único. A diária especial a que se refere o art. 7º corresponderá unicamente para deslocamentos fora do Município para a Capital Federal, Brasília – DF, devidamente comprovados.

Art. 8º O cálculo das diárias para cobertura das despesas de viagens administrativas de que trata esta Lei serão concedidas pelo dirigente do órgão ou entidade a quem estiver subordinado o servidor, e devidamente analisadas e autorizadas por pessoa legalmente investida pelo Prefeito Municipal, conforme compromisso a ser desempenhado pelo servidor que demande o seu deslocamento.

Art. 9º As diárias dos Presidentes de Autarquias e Fundações, bem como dos gestores dos Fundos, inclusive de seus servidores, serão custeadas com recursos de seus orçamentos próprios.

Art. 10. Os Conselheiros Municipais e os Agentes Honoríficos, quando não forem servidores do Município, que se deslocarem da sede, a serviço, terão direito às diárias conforme estabelece as tabelas constantes desta Lei, desde que previamente autorizados pelo titular da Pasta a qual estiverem vinculados.

Art. 11. Revogam-se a Lei Municipal nº 4.102, de 13 de março de 2013, e as demais disposições em contrário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 31 de maio de 2017.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

LEI Nº 4.465/2017

LEI Nº 4.465, de 31 de maio de 2017.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com Hospital da rede de assistência SUS no Município de Porto União, para procedimentos médicos, cirúrgicos, hospitalares, exames, consultas em caráter eletivo e pagamento de sobreaviso, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a complementar o custeio de procedimentos cirúrgicos hospitalares em caráter eletivo, em hospital da rede de assistência SUS no Município de Porto União, destinado a pacientes previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, com base em laudos médicos, respeitando a lista de espera existente no Sistema Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os valores de complemento a serem pagos aos procedimentos cirúrgicos hospitalares serão de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor total da AIH – Autorização de Internação Hospitalar, conforme Tabela de Procedimentos do Sistema de Informações Hospitalares – SIH/SUS.

Art. 2º Para concessão do benefício de que trata o "caput" do artigo anterior, o paciente deverá:
I- comprovar efetiva residência no Município de Porto União – SC, por meio de documentos em seu nome, do cônjuge ou dos pais (em caso de filhos menores de dezoito anos), como conta de água, luz ou telefone fixo, dos últimos 03 (três) meses;
II- estar cadastrado no Programa Estratégia Saúde da Família e receber visitas regulares do Agente Comunitário de Saúde. Nos locais que não contam com esses serviços implantados, em caso de dúvida, será realizada visita de confirmação "in-loco";
III- ter encaminhamento de médico integrante da Rede Pública de Saúde do Município de Porto União ou do Estado de Santa Catarina (laudo AIH);
IV- apresentar o Cartão do Cadastro Nacional de Usuário do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º Os procedimentos de que trata esta Lei serão custeados pelo Município de Porto União, à conta da dotação 0213.2106.33.50.00.00.00.00.00.103 – Fundo Municipal de Saúde/Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade – Transferências a Instituições Privadas, provenientes de dotação específica do Orçamento Geral do Município.

§ 1º Para fins de recebimento dos valores relativos ao complemento da Tabela Nacional de Procedimentos do Sistema de Informações Hospitalares do Sistema Único de Saúde – SIH/SUS, o Hospital emitirá a AIH – Autorização de Internação Hospitalar, previamente à realização do procedimento, bem como será realizado o faturamento pela Unidade Hospitalar prestadora do serviço, dos valores correspondentes ao complemento a ser pago pelo Município, com base na quantidade de cirurgias autorizadas previamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Será autorizada uma cota física de no máximo 30 (trinta) cirurgias eletivas/mês.

§ 3º O pagamento do complemento poderá ser suspenso caso haja reajuste da tabela SIH/SUS.

§ 4º Caberá aos hospitais prestadores do serviço apresentarem fatura mensal, contendo número da AIH, nome do médico, nome do paciente, procedimento realizado e valores complementares correspondentes.

Art. 4º A liberação do pagamento correspondente dependerá da comprovação da realização das cirurgias pela entidade executora, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Caberá ao hospital prestador do serviço repassar os valores dos serviços profissionais de cada cirurgia autorizada e realizada, conforme normas e regulamentos do SUS e tabela constante do Convênio a ser firmado em decorrência desta Lei.

Art. 6º O valor do Convênio será fixado até o limite de R$ 54.500,00 (Cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) mensais, mais o contido no Artigo 7º:
I- R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensais, para realização de consultas médicas em ortopedia, até o limite de 100 (cem) consultas;
II- R$ 12.500,00 (doze mil reais) mensais, para auxílio na realização de cirurgias eletivas triadas e aprovadas pelo Convenente;
III- R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) mensais, para consultas médicas e atendimentos ambulatoriais em urgência e emergência e procedimentos eletivos;
IV- R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais) mensais, para prestação de serviços médicos de sobreaviso, nas especialidades de pediatria, obstetrícia, clínica médica, cirurgia geral, ortopedia, anestesia, entre outras.

§ 1º Os valores dos procedimentos constantes dos incisos I, II e III do caput terão seus valores distribuídos em tabela anexa ao Convênio a ser firmado em decorrência desta Lei.

§ 2º Caso o valor previsto no inciso II não seja utilizado integralmente para o fim de auxílio à realização de cirurgias eletivas, o saldo correspondente poderá ser utilizado para consecução do inciso III.

§ 3º O valor conveniado de R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), previsto no Artigo 6º poderá ser prorrogado caso haja interesse do Município, por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 4º Os serviços de sobreaviso previstos no inciso IV Artigo 6º deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, conforme escala, independente de finais de semana e feriados, sendo assegurado a disponibilidade mínima de um médico generalista para atendimento de

urgência e emergência.

Art. 7º A título de "Auxílio Manutenção do Hospital", fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), em 07 (sete) parcelas iguais e consecutivas.

Art. 8º Revogam-se a Lei Municipal nº 3.969, de 20 de dezembro de 2011, e as demais disposições em contrário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 31 de maio de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOCAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

LEI Nº 4.466/2017

LEI Nº 4.466, de 31 de maio de 2017.

Altera os anexos I, II e III constantes da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.446, de 18 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos I, II e III constantes da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.446, de 18 de janeiro de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

I- GABINETE DO PREFEITO
II- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
III- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
IV- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE
V- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
VI- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
VII- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VIII- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
IX- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
X- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE
XI- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

COMPOSIÇÃO ORGANIZACIONAL

I- GABINETE DO PREFEITO
1.1- Chefia de Gabinete
1.2- Coordenadoria de Imprensa
1.3- Coordenadoria de Gabinete
1.4- Consultoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
1.5- Consultoria de Imprensa

II- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
2.1- Gerência de Cultura e Turismo
2.2- Coordenadoria de Patrimônio Cultural
2.3- Coordenadoria de Cultura
2.4- Assessoria Cultural

III- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.1- Superintendência da Assistência Social
3.2- Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Casa de Passagem
3.3- Consultoria de Programas Sociais
3.4- Assessoria de Desenvolvimento Social

IV- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE
4.1 - Assessoria Jurídica
4.2- Chefia de Recursos Humanos
4.3- Gerência de Apoio Jurídico
4.4- Gerência de Compras e Licitações

4.5- Supervisoria de Esportes
4.6- Coordenadoria de Tecnologia da Informação
4.7- Coordenadoria do Procon
4.8- Coordenadoria de Esportes
4.9- Coordenadoria do Posto do Sine
4.10- Assessoria Esportiva
4.11- Assessoria de Informática

V- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
5.1- Dirigência de Planejamento
5.2- Gerência de Contratos e Convênios
5.3- Encarregadoria Geral do DEMUTRAN/PU
5.4 - Encarregadoria de Fiscalização
5.5- Encarregadoria da Divisão de Fiscalização, Tráfego e Sinalização
5.6- Supervisoria de Planejamento

VI- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
6.1- Contadoria Geral do Município
6.2- Gerência de Arrecadação e Fiscalização
6.3- Gerência Financeira
6.4- Coordenadoria de Cadastro Técnico Imobiliário
6.5- Coordenadoria de Fiscalização
6.6- Coordenadoria de Pagadoria
6.7- Assessoria Financeira
6.8- Assessoria de Tributação

VII- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7.1- Encarregadoria da Manutenção de Serviços da Educação
7.2- Supervisoria de Projetos Educacionais
7.3 - Coordenadoria Itinerante para Ensino Fundamental da Educação
7.4- Coordenadoria de Manutenção da Merenda Escolar
7.5- Coordenadoria de Projetos Educacionais Itinerante
7.6- Coordenadoria de Manutenção dos Serviços da Educação
7.7- Assessoria de Informática da Educação

VIII- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
8.1- Chefia Técnico de Saúde
8.2- Chefia Administrativo da Saúde
8.3- Gerência de Compras da Saúde
8.4- Gerência de Planejamento da Saúde
8.5- Coordenadoria de Vigilância Sanitária
8.6- Coordenadoria Administrativa e Financeira da Saúde
8.7- Coordenadoria de Controle e Avaliação da Saúde
8.8- Coordenadoria de Radiologia
8.9- Coordenadoria de Programas Institucionais da Saúde
8.10- Coordenadoria de Manutenção de Serviços da Saúde
8.11- Assessoria de Apoio de Serviços da Saúde
8.12- Assessoria Administrativa de Unidade de Saúde

IX- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
9.1- Gerência de Manutenção de Pontes, Galerias e Obras Públicas
9.2- Gerência de Obras e Serviços Públicos
9.3- Encarregadoria Geral de Mecânica e Manutenção Leves e Pesados
9.4- Encarregadoria de Mecânica Pesada
9.5- Supervisoria de Construção de Obras
9.6- Supervisoria de Funilaria e Pintura
9.7- Supervisoria de Manutenção Elétrica
9.8- Supervisoria de Iluminação Pública
9.9- Supervisoria do Distrito de Santa Cruz do Timbó
9.10- Supervisoria do Distrito de São Miguel da Serra
9.11- Coordenadoria da Manutenção de Logradouros Municipais
9.12- Coordenadoria de Equipe de Pavimentação Asfáltica
9.13- Coordenadoria Administrativa de Obras e Serviços Públicos
9.14- Coordenadoria de Controle de Frotas
9.15- Coordenadoria de Obras do Interior de São Miguel da Serra
9.16- Coordenadoria de Mecânica e Manutenção Leve
9.17- Coordenadoria de Mecânica e Manutenção Pesada
9.18- Coordenadoria de Serviços Públicos
9.19- Coordenadoria de Obras do Interior de Santa Cruz do Timbó

9.20- Consultoria de Serviços Operacionais
9.21- Assessoria de Obras e Serviços Públicos
9.22- Assessoria de Britagem

X- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE
10.1- Coordenadoria da Divisão de Meio Ambiente e Florestas
10.2- Coordenadoria do Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente

XI- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
11.1- Dirigência de Agricultura
11.2- Coordenadoria de Qualidade e Defesa Agropecuária
11.3- Assessoria de Agricultura

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

A- NOMENCLATURA DO CARGO
B- COMPOSIÇÃO ORGANIZACIONAL
C- NÚMERO DE VAGAS
D- SÍMBOLO
E- VENCIMENTO

A	B	C	D	E
Dirigente de Planejamento	V	01	DG	CC1
Dirigente de Agricultura	XI	01	DG	CC1
Superintendente da Assistência Social	III	01	SI	CC2
Assessor Jurídico	IV	02	AJ	CC2
Chefe de Gabinete	I	01	CH	CC3
Chefe de Recursos Humanos	IV	01	CH	CC3
Contador Geral do Município	VI	01	CG	CC3
Chefe Técnico de Saúde	VIII	01	CH	CC3
Chefe Administrativo da Saúde	VIII	01	CH	CC3
Gerente de Apoio Jurídico	IV	01	GE	CC4
Gerente de Cultura e Turismo	II	01	GE	CC4
Gerente de Compras e Licitações	IV	01	GE	CC4
Gerente de Contratos e Convênios	V	01	GE	CC4
Gerente de Arrecadação e Fiscalização	VI	01	GE	CC4
Gerente Financeiro	VI	01	GE	CC4
Gerente de Compras da Saúde	VIII	01	GE	CC4
Gerente de Planejamento da Saúde	VIII	01	GE	CC4
Gerente de Manutenção de Pontes, Galerias e Obras Públicas	IX	01	GE	CC4
Gerente de Obras e Serviços Públicos	IX	01	GE	CC4
Encarregado Geral do DEMUTRAN/PU	V	01	EN	CC5
Encarregado de Fiscalização	V	01	EN	CC5
Encarregado da Divisão de Fiscalização, Tráfego e Sinalização	V	01	EN	CC5
Encarregado da Manutenção de Serviços da Educação	VII	01	EN	CC5
Encarregado Geral de Mecânica e Manutenção Leves e Pesados	IX	01	EN	CC5
Encarregado de Mecânica Pesada	IX	01	EN	CC5
Supervisor de Esportes	IV	01	SU	CC6
Supervisor de Planejamento	V	01	SU	CC6
Supervisor de Projetos Educacionais	VII	01	SU	CC6
Supervisor de Construção de Obras	IX	02	SU	CC6
Supervisor de Funilaria e Pintura	IX	01	SU	CC6
Supervisor de Manutenção Elétrica	IX	01	SU	CC6
Supervisor de Iluminação Pública	IX	01	SU	CC6
Supervisor do Distrito de Santa Cruz do Timbó	IX	01	SU	CC6
Supervisor do Distrito de São Miguel da Serra	IX	01	SU	CC6
Coordenador da Manutenção de Logradouros Municipais	IX	02	CO	CC7
Coordenador de Equipe de Pavimentação Asfáltica	IX	01	CO	CC7
Coordenador de Imprensa	I	01	CO	CC7
Coordenador de Gabinete	I	01	CO	CC7
Coordenador de Patrimônio Cultural	II	01	CO	CC7
Coordenador de Cultura	II	01	CO	CC7
Coordenador de Tecnologia da Informação	IV	01	CO	CC7
Coordenador do Procon	IV	01	CO	CC7

Coordenador de Esportes	IV	01	CO	CC7
Coordenador de Controle de Frotas	IX	01	CO	CC7
Coordenador do Posto do Sine	IV	01	CO	CC7
Coordenador de Cadastro Técnico Imobiliário	VI	01	CO	CC7
Coordenador de Fiscalização	VI	01	CO	CC7
Coordenador de Pagadoria	VI	01	CO	CC7
Coordenador Itinerante para Ensino Fundamental da Educação	VII	01	CO	CC7
Coordenador de Manutenção da Merenda Escolar	VII	01	CO	CC7
Coordenador de Projetos Educacionais Itinerante	VII	02	CO	CC7
Coordenador de Manutenção dos Serviços da Educação	VII	02	CO	CC7
Coordenador de Vigilância Sanitária	VIII	01	CO	CC7
Coordenador Administrativo e Financeiro da Saúde	VIII	01	CO	CC7
Coordenador de Controle e Avaliação da Saúde	VIII	01	CO	CC7
Coordenador de Radiologia	VIII	01	CO	CC7
Coordenador de Programas Institucionais da Saúde	VIII	01	CO	CC7
Coordenador de Manutenção de Serviços da Saúde	VIII	01	CO	CC7
Coordenador Administrativo de Obras e Serviços Públicos	IX	02	CO	CC7
Coordenador de Obras do Interior de São Miguel da Serra	IX	01	CO	CC7
Coordenador de Mecânica e Manutenção Leve	IX	01	CO	CC7
Coordenador de Mecânica e Manutenção Pesada	IX	01	CO	CC7
Coordenador de Serviços Públicos	IX	01	CO	CC7
Coordenador de Obras do Interior de Santa Cruz do Timbó	IX	01	CO	CC7
Coordenador do Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente	X	01	CO	CC7
Coordenador de Qualidade e Defesa Agropecuária	XI	01	CO	CC7
Coordenador da Divisão de Meio Ambiente e Florestas	X	01	CO	CC7
Coordenador de Desenvolvimento Social e Casa de Passagem	III	01	CO	CC7
Consultor de Proteção e Defesa Civil	I	01	CL	CC8
Consultor de Imprensa	I	01	CL	CC8
Consultor de Programas Sociais	III	01	CL	CC8
Consultor de Serviços Operacionais	IX	01	CL	CC8
Assessor de Informática	IV	02	AS	CC9
Assessor Cultural	II	02	AS	CC9
Assessor de Desenvolvimento Social	III	04	AS	CC9
Assessor Esportivo	IV	03	AS	CC9
Assessor Financeiro	VI	01	AS	CC9
Assessor de Tributação	VI	01	AS	CC9
Assessor de Informática da Educação	VII	03	AS	CC9
Assessor de Apoio de Serviços da Saúde	VIII	01	AS	CC9
Assessor Administrativo de Unidade de Saúde	VIII	02	AS	CC9
Assessor de Obras e Serviços Públicos	IX	03	AS	CC9
Assessor de Britagem	IX	01	AS	CC9
Assessor de Agricultura	XI	02	AS	CC9

TABELA DE VENCIMENTOS	
VENCIMENTO	VALOR – R$
CC-1	5.885,85
CC-2	5.155,98
CC-3	4.275,06
CC-4	3.101,29
CC-5	2.841,84
CC-6	2.327,60
CC-7	1.798,47
CC-8	1.278,56
CC-9	1.122,84

ANEXO III
AGENTES POLÍTICOS

A – NOMENCLATURA DO CARGO
B – NÚMERO DE VAGAS
C – SÍMBOLO

A	B	C
Secretário Municipal de Cultura e Turismo	01	DS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	01	DS
Secretário Municipal de Administração e Esporte	01	DS
Secretário Municipal de Planejamento	01	DS
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade	01	DS
Secretário Municipal de Educação	01	DS
Secretário Municipal de Saúde	01	DS
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos	01	DS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente	01	DS
Secretário Municipal de Agricultura	01	DS

Art. 2º O Gerente de Contratos e Convênios e o Supervisor de Planejamento terão atribuições de Responsáveis pela Anotação Técnica – ART, junto ao órgão fiscalizador do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura Urbanismo – CAU, razão pela qual tal cargo deverá ser preenchido por Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente inscrito no órgão de classe.

Art. 3º Revogam-se a Lei Municipal nº 4.446, de 18 de janeiro de 2017, e as demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Porto União (SC), 31 de maio de 2017.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Pouso Redondo

Prefeitura

PROCESSO 020 2017 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº020/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº02/2017

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos participantes habilitados no certame realizado no dia 19/05/2017 as 10:00 horas que após transitado o prazo recursal, fica marcado o julgamento das propostas para as 10:00 Horas do dia 01.06.2017. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-1133.
Pouso Redondo, em 01 de Junho de 2017.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

PROCESSO 024 2017 - AGRICULTURA FAMILIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº024/2017
CHAMADA PÚBLICA Nº02/2017
OUTRAS MODALIDADES Nº 03/2017

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que, até as 09:00 Horas do dia 30.06.2017, para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para os alunos da rede de educação básica pública, matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental do município. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-1133.
Pouso Redondo, em 01 de Junho de 2017.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

ERRATA DO PREGÃO 22/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E FUNDOS

PREGÃO PRESENCIAL 22/2017
MULTIENTIDADES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
RETIFICA o Edital de Pregão nº 22/2017, de 24 de maio de 2017, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E FUNDOS. Foram feitas as seguintes retificações no edital:

8.2 ...
V. Deve constar na apólice:
• Cobertura de vidros / faróis / lanternas e retrovisores com cobrança de franquia;
• Carro reserva por no mínimo 7 dias.
• Cobertura extensiva de casco para atos de vandalismo, tumultos, greves para todos os subitens.
• O pagamento da franquia será efetuado diretamente para a oficina.

Anexo VIII
Termo de Referência ...
• Foram preenchidos o ano FAB/MOD de cada veículo;
• Foi retirado do termo de referência a cobertura de Danos corporais e Materiais a Transportados(RCO);
• Cobertura de vidros / faróis / lanternas e retrovisores com cobrança de franquia (com valores máximos informados);
• Carro reserva por no mínimo 7 dias;
• O pagamento da franquia será efetuado diretamente para a oficina;
• Percentual da FIPE 100%.

Fica mantida a data de abertura do Pregão para o dia 07 de junho de 2017 às 09:15 horas.
Presidente Nereu, em 01 de junho de 2017.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2017
PREGÃO PRESENCIAL N ° 22/2017
MULTIENTIDADES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
FUNDO AGROPECUARIO DE PRES. NEREU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela PORTARIA N° 185/2017 de 15/03/2017, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendem participar de Pregão Presencial n° 22/2017 , do tipo menor preço por item, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei n° 10.520, de 17/07/2002, Decreto n° 3.555, de 08/08/2000 , Decreto n° 3.693 de 20/12/2000, Decreto n° 3.784 de 06/04/01, Lei n° subsidiariamente a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas Alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E FUNDOS, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VIII – Termo de Referência deste Edital.

1.2. Observações:
1.2.1 – A empresa licitante deverá apresentar proposta em estrita consonância com a relação de veículos em Anexo, em que constam os dados individualizados de cada veículo que compõem a frota de veículos do Município;
1.2.2 – Deverá ser cotado o SEGURO TOTAL dos veículos a cobertura com reposição garantida de 100% pela avaliação da tabela FIPE, ou, na sua falta pela tabela MOLICAR ou qualquer outra tabela autorizada pela SUSEP do bem segurado;
0.1.3 – Também deverá ser observada, na cotação do seguro total dos veículos, que a franquia não poderá ultrapassar o valor estipulado no Termo de Referência;
0.1.4 - Na apólice deverá constar o número da frota de cada veículo, além das informações normais (placa, chassis, marca, modelo, etc.).

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - O licitante contratado deverá emitir imediatamente a(s) apólice(s), objeto do presente Processo Licitatório, a partir da data de assinatura do contrato.

3. DO VALOR

3.1 A proposta a ser apresentada para cada item cotado, não poderá ultrapassar os valores previamente orçados e relacionados no termo de referência, Anexo VIII do presente edital, sob pena de desclassificação do proponente.

4. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

4.1. A Abertura do certame ocorrerá no dia 07 de junho de 2017 às 09:15 horas, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, Praça Leão Dehon, 50, Centro, Presidente Nereu / SC.
4.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será no primeiro dia útil subsequente, a mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
4.3. O recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser entregues em envelopes separados e fechados até as 09:00 horas do dia 07 de junho de 2017.

5. DAS CONDIÇOES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desde Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
5.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
5.3. Cada proponente deve apresentar um representante legal que, devidamente munido de contrato social ou credencial, será o único admitido a intervir em todas as faces do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua empresa representada.
5.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento se dará com a entrega:
a) do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;
b) do envelope, contendo a documentação de habilitação, juntamente com as declarações dos anexos;
c) de Instrumento público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, devendo para tanto, juntar fotocópia da cédula de identidade do mesmo, e exibir o original para conferência, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto;
d) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópias da célula da identidade do mesmo;
e) Em sendo pessoa física apresentar cópia de Identidade e CPF, exibir o original para conferência, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto;
f) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);
g) DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar n° 147/2014, e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (conforme modelo anexo).

7. NÃO PODERÃO CONCORRER DIRETAS OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO.

6.1. Empresas ou pessoas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
6.2. Empresas ou pessoas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Publicitária direta ou indireta, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Publica;
6.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora, determinados no Edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

a) Envelopes n ° 1: Proposta de Preços; e
b) Envelope n° 2: Documentos de habilitação

8.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externar, os seguintes dizeres:

Envelope n° 1 – Proposta de Preços
Entidade de Licitação
Edital do Pregão n° 22/2017
Razão Social ou Nome do Proponente:
CNPJ ou CPF n°: ..... Envelope n° 2 – Documento de Habilitação

Entidade de Licitação
Edital de Pregão n° 22/2017
Razão Social ou Nome do Proponente:
CNPJ ou CPF n°: ..... 8.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de documento próprio, escrito em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo:
a) Termo de Proposta relacionando item cotado, conforme descrito no termo de Referência, Anexo VIII, do presente Edital;
b) Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver para contato, o nome e o número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
c) Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, técnicas;
d) Preço unitário e total, conforme TERMO DE REFERENCIA - Anexo VIII, para o item ofertado, em real, expressos em algarismo, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto dessa licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
e) Em caso de Divergências entre o preço unitário e total, será considerado o primeiro;
f) No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos decorrentes da operação, tais como, apólice, transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do seguro na forma prevista neste Edital;
g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
h) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.
i) A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:
I. Os valores das franquias deverão ser da modalidade obrigatória e deverão constar na proposta da licitante, devendo ser fixadas em valores absolutos, sendo vedada, por exemplo, a cotação de franquia que resulte de percentual do valor do prejuízo de eventual sinistro.
II. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
III. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo do Termo de Referência, devendo, para isso, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.
IV. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.
V. Deve constar na apólice:
• Cobertura de vidros / faróis / lanternas e retrovisores com cobrança de franquia;
• Carro reserva por no mínimo 7 dias;
• Cobertura extensiva de casco para atos de vandalismo, tumultos, greves para todos os subitens;
• O pagamento da franquia será efetuado diretamente para a oficina.

9. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será publicada e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e, nos termos determinados neste Edital, devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:
9.1.1. O envelope n° 01 (Proposta de Preços) justamente com o credenciamento onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;
9.1.2. O envelope n° 2 (Documentos de Habilitação) com a declaração de que atende os requisitos (conforme Anexo);
9.1.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declarações dos interessados ou de seus representantes, dando ciências de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com a Artigo 4°, inciso VII da Lei n° 10.520;
9.1.4. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDIÇÃO

10.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de Menor Preço Total.
10.2. As propostas que estiverem acima do valor máximo estipulado no Anexo VIII – Termo de referência serão Desclassificadas.
10.3. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificará o licitante autor da proposta de menor do lote, e aqueles que tenham apresentados proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo n° 11 do Decreto n° 3.555/2000.
10.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo decreto.
10.5. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
10.6. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.
10.7. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, nem cujo resultado aferido seja dízima, caso em que o mesmo será arredondado para menor.
10.8. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do lote e o respectivo valor do preço máximo para a aquisição dos materiais.
10.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por lance, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
10.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
10.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
10.13. Nas situações previstas nos subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.
10.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
10.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que no final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
10.16. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
10.17. Em caso da empresa desejar usufruir dos direitos de ME, EPP e MEI, as mesmas deverão apresentar DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL (modelo em Anexo), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar n° 147/2014, e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição, (estes documentos devem vir fora dos envelopes de Proposta e Habilitação);

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2)

10.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no Envelope n ° 2 – "Documentos de Habilitação" que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir.
10.2. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

10.0.1 – Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, Dispensado se apresentar no credenciamento;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, Dispensado se apresentarem no Credenciamento;
c) No caso de sociedades por ações, o estatuto social deve estar acompanhado dos documentos referentes à eleição dos atuais administradores;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa o u sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.0.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Processo Licitatório (Alvará de Licença de Localização e Funcionamento);
c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Previdência Social e a Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
h) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

10.0.3 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

10.0.3.1 Declaração de não exploração do trabalho infantil d e acordo com inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

10.0.4 – Qualificação Técnica:

a) Prova de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar e que se encontra com suas reservas técnicas cobertas e adequadas;
b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível da Seguradora, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido, preferencialmente, em papel timbrado e contendo assinatura que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidade para a prestação de serviços pela empresa proponente semelhante ao objeto ora licitado;
b.1) Deverão ser observadas as seguintes condições e informações na apresentação do(s) atestado(s):
- Nome do Contratado e do Contratante – CNPJ;
- Identificação do objeto do contrato;
- Serviços prestados (discriminação e quantidades).

c) Declaração Indicando a Corretora de Seguros que fará o atendimento ao Município de Presidente Nereu, a declaração deverá constar:

c.1) Localização da sede a corretora de seguros que deverá estar estabelecida no Estado de Santa Catarina, Indicação do Endereço, Telefone, E-mail e Nome da Pessoa de Contato.
c.2) Que a corretora possui estrutura adequada para realização do atendimento a Prefeitura e Fundos Municipais (Para realização de Aviso de Sinistro Segurado e Terceiros, Auxilio na Assistência 24 Horas, Duvidas, Cotação de Endossos de Inclusão ou Exclusão, visita a Prefeitura Municipal dentro de até 24 horas após solicitado pelo mesmo, enfim tudo que tiver para realização do devido cumprimento do contrato em questão).
c.3) Que não haverá substituição da Corretora de Seguros, salvo por motivos de forca maior ou acordo entre as partes.
c.4) Cartão CNPJ da Corretora para confirmação do endereço.

d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível da Corretora, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido, preferencialmente, em papel timbrado e contendo assinatura que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidade para a prestação de serviços pela empresa proponente semelhante ao objeto ora licitado.

Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas. O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.

7.2 - Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.

7.3 - Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerado válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.4 - Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 5.

7.5 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;

7.6 - No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante.

11.3. AS LICITANTES DEVERÃO AINDA OBSERVAR:
11.3.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
11.3.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do Pregão ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
11.3.3. As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:
a) Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico / fiscal;
b) Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem capacidade financeira necessária para executar o contrato;
c) A Entidade de Licitação reserva-se o direito de fazer cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade;
d) Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da data de sua emissão;
e) A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção;
f) Os documentos emitidos pela Internet somente terão validade se forem em Original ou Autenticados por Cartório competente;
g) Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
12.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no 1° Artigo 12 do Decreto n ° 3.555/2000.
12.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
13.5. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedidos, a autoridade competente homologará a adjudicação do

objeto a licitante vencedora.

14. DAS PENALIDADES

14.1. As licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do decreto n ° 3.555, de 08/08/2000, estão sujeitadas às penalidades neles previstas.
14.2. As multas serão calculadas em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras comissões legais.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:
I. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público;
II. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;
III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Poder Público por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
15.2. Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será em 5 parcelas mensais sem juros, conforme a emissão da apólice de seguros individuais, após a apresentação da Nota Fiscal e recibo em anexo; Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização; O(A) contratado(a) deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária; As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do(a) contratado(a); O conteúdo desde termo deverá ser juntado ao processo de licitação e vinculado ao instrumento convocatório respectivo, bem como a minuta do contrato; Outras disposições correlatas poderão ser acrescidas a licitação e ao contrato, para atender exigências legais específicas ou rotinas administrativas.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob n °

08
001
0026
0782
1801
2016
33903969000000
01000000
00242
12
001
0008
0244
1602
2006
33903969000000
01000000
00379
10
001
0010
0301
1601
2022
33903969000000
01020000
12367
11
001
0020
0606
1401
2015

33903969000000
01000000

18. REAJUSTE DE PREÇO

18.1. Os preços apresentados pelos licitantes serão reajustáveis pelo índice IGPM após o prazo não inferior a 12 meses da assinatura do contrato.

19 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 O licitante contratado deverá emitir imediatamente a(s) apólice(s), objeto do presente Processo Licitatório, a partir da data de assinatura do contrato

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução deste, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.
20.2 Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.
20.3 Fica assegurado à entidade de Licitação o Direito de:
20.3.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Mural Público Municipal, com a antecedência de pelo menos 24(vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
20.3.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
20.3.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;
20.3.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
20.3.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato sessão pública;
20.3.6. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de licitação, durante a execução do objeto, reparando, às suas custas, os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação;
20.3.7. A Licitante que pretender obter esclarecimento sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio da carta, telegrama ou fac-símile, enviados ao endereço abaixo, ate 02 dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação;
20.3.8. Após o contrato assinado poderá ser suspenso pelo prazo de 30 dias ou mais durante o recesso de fim de ano sem vencimentos para o licitante contratado.
20.3.9. Solicitar consultas:
Prefeitura Municipal de Presidente Nereu – Santa Catarina
Praça Leão Dehon – 50 – Centro - 88.184-000 Fone / Fax (47) 3362-1108
compras@presidentenereu.sc.gov.br

21. DOS ANEXOS:
- Anexo I – Minuta do Contrato;
- Anexo II – Declaração que não emprega menor;
- Anexo III – Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Declaração para Habilitação;
- Anexo V – Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI - Declaração de Porte Empresarial;
- Anexo VII - Declaração de Comprometimento;
- Anexo VIII - Termo de Referencia;
- Anexo IX – Modelo de Proposta.

22. DO FORO

22.1. O foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Comum da Comarca de Rio do Sul.

Presidente Nereu, 24 de maio de 2017.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2017
PREGÃO PRESENCIAL N ° 22/2017

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de PRESIDENTE NEREU, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Praça Leão Dehon, 50, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.699/0001-28, neste ato representado pela Sr. ....., Prefeito Municipal inscrito no CPF sob o n° ..... de ora em diante denominada de CONTRATANTE, e de outro lado ...., inscrita no CNPJ ou CPF sob n.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob n.º .. .. de ora em diante denominada de CONTRATADA, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E FUNDOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município e Fundos Municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

08
001
0026
0782
1801
2016
33903969000000
01000000
00242
12
001
0008
0244
1602
2006
33903969000000
01000000
00379
10
001
0010
0301
1601
2022
33903969000000
01020000
12367
11
001
0020
0606
1401
2015
33903969000000
01000000

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ .....(.....).

II - O pagamento será em 5 parcelas mensais sem juros, conforme a emissão da apólice de seguros individuais, após a apresentação da Nota Fiscal e recibo em anexo; Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá

a partir da respectiva regularização; O(A) contratado(a) deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária; As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do(a) contratado(a); O conteúdo desde termo deverá ser juntado ao processo de licitação e vinculado ao instrumento convocatório respectivo, bem como a minuta do contrato; Outras disposições correlatas poderão ser acrescidas a licitação e ao contrato, para atender exigências legais específicas ou rotinas administrativas.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados serão reajustados pelo índice IGPM a cada final de exercício de 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

a) Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes com as normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório;
b) Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no itens do Termo de Referência, disponibilizando tais informações em tempo hábil para cumprimento dos prazos legais;
c) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pelo(a) contratado(a), seus propostos e/ou subcontratados;
d) Entregar as Apólices de seguro de cada veículo, juntamente com documentos para atendimento 24 horas, onde seja facilmente identificado a seguradora, contendo telefone, endereço, número de apólice, e todos os dados necessários para o bom atendimento em casos de emergência;
e) Providenciar a documentação necessária em caso de sinistro e toda e qualquer exigência para a prestação de serviços de seguradora;
f) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a) Informar imediatamente a ocorrência de sinistro e outros acontecimentos que sejam necessários o acionamento da seguradora;
b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte do(a) contratado(a);
c) Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos neste edital.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O licitante contratado deverá emitir imediatamente a(s) apólice(s), objeto do presente Processo Licitatório, a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
e) As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 22/2017, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos

da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

PRESIDENTE NEREU-SC, ... de ..... de 2017.
CONTRATANTE CONTRATADO
Gestor Municipal

Testemunhas:

_____ _____
xxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Assessor Jurídico
OAB/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2017
PREGÃO PRESENCIAL N ° 22/2017

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20...

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2017
PREGÃO PRESENCIAL N ° 22/2017

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20...

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 22/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da ----------, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em _____ de _____ 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social (se empresa)
e Nome e Assinatura do Representante Legal.

(Obs.: Deve vir fora dos envelopes de habilitação e proposta).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2017
PREGÃO PRESENCIAL N ° 22/2017

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20...

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2017, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____ , em ____ de _____ 20....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social (se empresa)
e Nome e Assinatura do Representante Legal.

(Obs.: Deve vir fora dos envelopes de habilitação e proposta).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2017
PREGÃO PRESENCIAL N ° 22/2017

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2017

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 22/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

----------,----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social (se empresa)
e Nome e Assinatura do Representante Legal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2017
PREGÃO PRESENCIAL N ° 22/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa ..... (Colocar razão social conforme cartão CNPJ ou nome e CPF), ... , declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social (se empresa)
e Nome e Assinatura do Representante Legal.

(Obs.: Deve vir fora dos envelopes de habilitação e proposta).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2017
PREGÃO PRESENCIAL N ° 22/2017

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2017.

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A ....., CNPJ ou CPF n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº. 22/2017
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social (se empresa)
e Nome e Assinatura do Representante Legal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2017
PREGÃO PRESENCIAL N ° 22/2017
ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:
Constitui objeto do presente processo licitatório a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E FUNDOS, especificadas no presente termo de referência.

1 - PLANILHA DOS VEÍCULOS E DOS PREÇOS:

Item	Quant	Objeto	Valor Máximo Total:
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA COBERTURA DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU	50.900,00

2

SUBI-TEM	MARCA/MODELO	PLACA	CASCO	FRANQUIA MAXIMA	DANOS MATERIAS A TERCEIROS	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	DANOS MORAIS	APP MORTE E INVALIDEZ E DMH	ASSISTENCIA 24 HORAS (GUINCHO, TAXI, CHAVEIRO, TROCA DE PNEUS)	VALOR MÁXIMO UNITARIO:	VALOR MÁXIMO TOTAL:
FUNDO AGROPECUARIO DE PRES. NEREU 23.132.282/0001-86											
1	FT UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0 F.FLEX 4P 2012/2013	MJC- 6103	100% FIPE	1.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	1.500,00	1.500,00
2	GM CORSA GL 1.6 MPFI / 1.4 EFI 2P E 4P 1998/1998	LZM-5351	100% FIPE	1.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	1.000,00	1.000,00
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL PRES. NEREU 13.735.201/0001-89											
3	GM CLASSIC/ CLASSIC LS 1.0 VHC FLEXPOWER 4P 2013/2014	MLV-1076	100% FIPE	1.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	1.500,00	1.500,00
FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRES. NEREU 14.488.313/0001-45											
4	DUCATO MULTI LONG 23 2014/2014	OKE-6195	100% FIPE	3.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	4.500,00	4.500,00
5	BOXER VAN 350LH 2.3 2016/2017	QIJ-3136	100% FIPE	3.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	4.500,00	4.500,00
6	VW GOL (NOVO) 1.6 MI TOTAL FLEX 8V 4P 2009/2010	MFZ-1257	100% FIPE	1.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	1.500,00	1.500,00
7	FT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 FIRE FLEX 8V 2014/2015	QHE-5937	100% FIPE	1.500,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	1.500,00	1.500,00
8	FT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 FIRE FLEX 8V 2014/2015	QHE-5967	100% FIPE	1.500,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	1.500,00	1.500,00
9	VW/SPACEFOX 2012/2013	MLA-4188	100% FIPE	1.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	1.500,00	1.500,00
10	VW/ GOL 1.6 2014/2014	MLP-6392	100% FIPE	1.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	1.500,00	1.500,00

11	RT MASTER 2.5 DCI FURG. MEDIO/LONGOTA DIES. 2010/2010	MIE-0246	100% FIPE	5.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	2.500,00	2.500,00
MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU 83.102.699/0001-28											
12	CITY CLASS 70C17 30 2012/2013	MKC-6295	100% FIPE	5.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	5.900,00	5.900,00
13	VW SPACEFOX 1.6/ 1.6 TREND TOTAL FLEX 8V 5P 2012/2012	MJH-8213	100% FIPE	1.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	1.500,00	1.500,00
14	MR VOLARE (LOTACAO E ESCOLAR A8/V8) (DIESEL) 2010/2010	MHH-5016	100% FIPE	5.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	3.000,00	3.000,00
15	FIAT DUCATO MINIBUS 2009/2009	MFO-4775	100% FIPE	5.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	4.500,00	4.500,00
16	CITY CLASS 70C17 3.0 TURBO DIES. 2012/2013	MKC-6285	100% FIPE	5.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	3.000,00	3.000,00
17	CITY CLASS 70C17 3.0 TURBO DIES. 2012/2013	MKW-6756	100% FIPE	5.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	3.000,00	3.000,00
18	FIAT DUCATO MINIBUS 2012/2012	MJP-4063	100% FIPE	5.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	SIM (KM LIVRE)	4.500,00	4.500,00

3 - COBERTURAS

Devem constar ainda na apólice:
• Cobertura de vidros / faróis / lanternas e retrovisores com cobrança de franquia, com no máximo a cobrança dos seguintes valores:
FRANQUIA ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS
PARA-BRISA/TRASEIRO 300,00
LATERAIS /FAROIS/LANTERNAS/ESPELHOS/ RETROVISORES:R$ 150,00

FRANQUIA CAMINHÃO, PICKPUS
PARA-BRISA/TRASEIRO 180,00
LATERAIS /FAROIS/LANTERNAS/ESPELHOS/ RETROVISORES:R$ 100,00

FRANQUIA VEÍCULOS PASSEIO
PARA-BRISA/TRASEIRO 130,00
LATERAIS: R$ 130,00
RETROVISORES /FAROIS/LANTERNAS/ESPELHOS: R$ 75,00

• Carro reserva por no mínimo 7 dias;
• Cobertura extensiva de casco para atos de vandalismo, tumultos, graves para todos os subitens;
• O pagamento da franquia será efetuado diretamente para a oficina.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2017
PREGÃO PRESENCIAL N ° 22/2017

ANEXO IX
PROPOSTA COMERCIAL
NOME: _____
CNPJ OU CPF: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
FONE: (_____)_____

Apresento(amos) nossa(minha) proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA COBERTURA DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. 22/2017, acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quant	Objeto	Valor Total:
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA COBERTURA DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU	

Preencher abaixo a tabela de coberturas de acordo com o parâmetro do anexo VIII – item 3

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demonstrada, retirando-me o direito de reclamar

sobre qualquer valor nela relacionado.

Validade da Proposta _____ no mínimo 60 (sessenta dias)

Data: ____/ _____ /_____

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social (se empresa)
e Nome e Assinatura do Representante Legal.

Princesa

Prefeitura

DECRETO N°. 167 DE 01.06.2017

DECRETO Nº. 167, DE 01 DE JUNHO DE 2017.
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO EM PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº. 023, de 30 de dezembro de 2014, mais o Edital de Convocação nº 015/2017, de 26 de Maio de 2017 e Lei Complementar n°. 36 de 24 de Maio de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada a Sra. FERNANDA KAEFER, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Princesa, portadora do CPF nº. 036.981.529-75, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Monitor de Creche, Grupo MAG, Nível Médio, carga horária de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, em razão de sua aprovação em Concurso Público, sob a égide do Edital de Concurso Público nº. 001/2015 de 18 de fevereiro de 2015, homologado pelo Decreto nº. 119, de 15 de maio de 2015, com seus efeitos prorrogados pelo Decreto n°. 131 de 12 de Maio de 2017, com os vencimentos atinentes ao cargo.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta do orçamento municipal vigente, em dotação específica para tal fato.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.06.2017.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
01 de Junho de 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO: PRINCESA

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Ao primeiro dia do mês de Junho de dois mil e dezessete, na Prefeitura Municipal, Município de Princesa, perante o Prefeito Municipal Sr. EDILSON MIGUEL VOLKWEIS e o Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda Sr. CLAUDINEI PAULO MORSCH, compareceu FERNANDA KAEFER, nomeada pelo Decreto nº. 167, de 01 de Junho de 2017, publicado no órgão oficial de divulgação do Município em 02 de Junho de 2017, para tomar posse e assumir o exercício no Cargo da Categoria Funcional de Monitor de Creche, Grupo MAG, Nível Médio, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, neste órgão, apresentando os documentos de praxe; prestando na oportunidade, o seguinte compromisso:

"Preencher com exatidão e escrúpulos os deveres inerente ao cargo para o qual fui nomeado".

Após, foi dado como empossado.

Prefeitura Municipal de Princesa, SC, em, 01 de Junho de 2017.

Assinatura do empossado Assinatura da Autoridade Competente

EXTRATO DE CONTRATO 23.201 - ASSOCIAÇÃO LIGA ESPORTIVA OESTINA

Extrato de Publicação de Contrato

Contratada: ASSOCIAÇÃO LIGA ESPORTIVA OESTINA
Contrato: 23/2017-PM
Processo Licitatório: 11/2017-PM
Pregão Presencial: 09/2017-PM
Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestar serviço de ARBITRAGEM, COORDENAÇÃO e JULGAMENTO desportivo e disciplinar das Competições Municipais de Princesa/SC

Data da Assinatura: 01/06/2017
Data da Publicação: 02/06/2017
Vigência: de 02/06/2017 a 01/10/2017

Valor Total: R$ 3.801,60 (três mil, oitocentos e um reais e sessenta centavos).

Forma de Pagamento: Até o 10º dia útil do mês subsequente ao da execução do serviço

EXTRATO DE PREGÃO 22.2017 - CONSERTO MOTONIVELADORA

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 34/2017-PM
Pregão Presencial 22/2017-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por LOTE, cujo objeto é "Aquisição de PEÇAS e MÃO DE OBRA para substituição na bomba injetora e motor da MOTONIVELADORA marca Volvo, Modelo 710A, equipada com Motor a diesel Cummins, ano 2001, PM 1551.". A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 14 de junho de 2017, às 13h30min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 01 de junho de 2017. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PREGÃO 24.2017 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS IDOSOS

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 37/2017-PM
Pregão Presencial 24/2017-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para utilização pelo DEPARTAMENTO DE IDOSOS do Município". A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 14 de junho de 2017, às 08h30min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 01 de junho de 2017. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

LEI N°. 880 DE 01.06.2017

LEI Nº 880, DE 01 DE JUNHO DE 2017.
"RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, FAÇO SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei municipal nº 718/2013 e alterações posteriores.
Art. 2º O texto consolidado do contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal está publicado na página 936 da edição nº 2218 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (Edição de 24 de março de 2017, disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/1490376543 edição 2218 assinado.pdf).
Art. 3º O artigo primeiro da Lei Municipal nº 728 de 13 de fevereiro de 2014 passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º. Fica autorizado o ingresso do Município de Princesa no Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, para usufruir dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação ofertada pelo Consórcio.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 822 de 04 de maio de 2016.
Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC,
em 01 de Junho de 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Rancho Queimado

Prefeitura

RESUMO PUBLICAÇÃO-2017-CONCORRÊNCIA BARRACAS DE MADEIRA NA PRAÇA E PORTAL TURÍSTICO

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2017 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 02/2017. O Município de Rancho Queimado, torna público que até as 10:30 horas, do dia 04 de julho de 2017, estará recebendo propostas para contratação de interessado na exploração das barracas de madeira localizadas na Praça Leonardo Sell, para exploração de produtos coloniais e artesanais deste município, bem como na exploração do Portal Turístico, localizado na entrada do Município, através da concessão de uso. A íntegra do Edital contendo todas as especificações encontra-se à disposição dos interessados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site: www.ranchoqueimado.sc.g.br. Rancho Queimado, em 01 de junho de 2017. Cleci Aparecida Veronezi - Prefeita Municipal.

Rio do Sul

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0232/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 232/2017

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA PAULA MARTINS VARELA KÜHL, portador(a) do CPF nº 006.984.229-96 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua João Pasqualini, n. 213, Bairro Canta Galo, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no Centro de Educação Infantil Prof. Belmarli da Silva, em substituição a Vania Jochem Alves, em virtude de licença maternidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.793,02 (três mil setecentos e noventa e três reais e dois centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 15/05/2017 e encerrando-se em 14/06/2017, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 08 de maio de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANA PAULA MARTINS VARELA KÜHL
Secretário Municipal de Administração e fazenda	Contratado (a)

RESUMO DO CONTRATO 023/2017

RESUMO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 023/2017

Pregão presencial nº 013/2017
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: ABC & Mão de Obra e Comércio de Vidros, Calhas e Acessórios para Vidros Temperados e Comércio de Ar Condicionado Eirele – ME
Objeto: serviços e materiais para instalação de grades para janelas e portas do prédio da Secretaria de Educação.
Valor: R$ 14.000,00 (catorze mil reais).
Prazo de Execução: 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Compra.
Condições de Pagamento: até (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal
Recurso: Próprios
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 17 de maio de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

Rio dos Cedros

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 61/2017 INFORMA QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão Nº 61/2017
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Por Item

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro - Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 2.279/2007, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 13/06/2017 - Hora: 08:45. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 13/06/2017 - Hora: 09:00. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros - SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 01 de junho de 2017.

RAFAEL NONES
Secretário de Obras

MIRIA ELIETE SCHMID FLORIANI ALFREDO JOAO BERRI
Secretária de Saúde Secretário de Educação

Romelândia

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56
Processo Licitatório Nº. 952/2017
Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 21/2017
Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 29/05/17

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o n° 304.788.399-87 e portador da Cédula de Identidade n° 899.689 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2017, REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa:

EMPRESA	CNPJ
GRAFICA BAROZZI EIRELLI - EPP	01.101.611/0001-99

doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 952/2017 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 21/2017, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA O MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	FORNECEDOR
3	50,0	UN	BLOCOS DE AUTORIZAÇÃO PARA REFEIÇÃO em 2 VIAS CARBONADO, COLADO, IMPRESSÃO 1X0, 1ª via branca e destacável (picotada), 2ª via amarela TAM: 15cm X 11cm, blocos com 100 X 2 folhas numeradas, Papel 75g	9,59	GRAFICA BAROZZI EIRELLI - EPP
8	10.000,0	UN	FOLHAS TIMBRADAS TAMANHO A4 SULFITE IMPRESSÃO 4X0, COM A LOGO DO MUNICÍPIO OU DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,08	GRAFICA BAROZZI EIRELLI - EPP
11	5.000,0	UN	CAPA DE BLOCO DE PRODUTOR RURAL, TAM. ABERTA 47,5 CM X 22 CM, COR: 4X1, PAPEL DUPLEX 300 g VINCADO	0,50	GRAFICA BAROZZI EIRELLI - EPP
13	1.000,0	UN	ALVARÁ DE LICENÇA TAMANHO A4, IMPRESSÃO 4X0, PAPEL 180g	0,31	GRAFICA BAROZZI EIRELLI - EPP

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
Obriga-se a FORNECEDORA a:
I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos produtos, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;
III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.
IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do presente Processo Licitatório.
V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento dos Serviços.
VI - O prazo Maximo para a entrega dos produtos será de 05 dias contados após a emissão da autorização de compra.
VII - Todos os itens deverão ser entregues sem custos em locais designados e conforme a demanda da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;
A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;
B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do produto entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o produto é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.

II - Fica como responsável sobre a fiscalização da Entrega dos produtos o Secretário Municipal solicitante dos produtos
III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos produtos para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I – O pagamento do objeto será efetuado ate o dia 10 do mês subseqüente ao da entrega mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.
II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE
I - Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do orçamento 2017.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO
A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:
I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.
II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:
III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
V – Judicial, nos termos da legislação.
VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;
II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 17.2, alínea "b";
III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:
A – Advertência por escrito;
B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;
II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Romelândia – SC, 29/05/17.

VALDIR BUGS		GRAFICA BAROZZI EIRELLI - EPP
CPF: 304.788.399-87		
CONTRATANTE		

DARIZ GENZ		MILTON AIMI
CPF: 052.284.969-55		CPF: 477.330.399-91
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57
Processo Licitatório Nº. 952/2017
Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 21/2017
Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 29/05/17

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o n° 304.788.399-87 e portador da Cédula de Identidade n° 899.689 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2017, REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa:

EMPRESA	CNPJ
GRAFICA GUARAMIRIM	78.218.187/0001-91

doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 952/2017 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 21/2017, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA O MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	FORNECEDOR
1	2.000,0	UN	CARTEIRA DO HIPERTENSO / DIABÉTICO, PAPEL SULFITE 180g, VINCADO, IMPRESSÃO 4X4 = 22cm X 11cm	0,21	GRAFICA GUARAMIRIM
2	20,0	UN	BLOCOS DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES, IMPRESSÃO. 1X0, BLOCOS DE 100 FOLHAS 1 VIA, COLADO, TAM. 15cm X 22cm, PAPEL SULFITE 75g	4,80	GRAFICA GUARAMIRIM
4	2.000,0	UN	FORMULÁRIO SERVIÇOS ODONTOLOGIA TAMANHO. A4, IMPRESSÃO: 1X1, PAPEL SULFITE 180 G	0,16	GRAFICA GUARAMIRIM
5	100,0	UN	BLOCOS DE RECEITUÁRIO 1 VIA, COLADO, IMPRESSÃO 1X0, COM 100 FOLHAS, PAPEL SULFITE 75g	3,00	GRAFICA GUARAMIRIM
6	40,0	UN	BLOCOS DE CONTROLE DE PROCEDIMENTO, BLOCO EM 1 VIA, IMPRESSÃO 1X1, TAMANHO A4	5,40	GRAFICA GUARAMIRIM
7	70,0	UN	BLOCO DO ATENDIMENTO DO SOBRE AVISO, COLADO, IMPRESSÃO 1X0, TAMANHO A4, PAPEL SULFITE 90g	3,75	GRAFICA GUARAMIRIM
9	20,0	UN	CADASTRO INDIVIDUAL, BLOCOS 1X1, TAM. A4, PAPEL SULFITE 90g	7,10	GRAFICA GUARAMIRIM
10	3.000,0	UN	CARTÕES SAÚDE DA MULHER – PAPEL SULFITE 180g	0,22	GRAFICA GUARAMIRIM
12	2.000,0	UN	PASTA COM ORELHA, IMPRESSÃO 4X0, CARTÃO TRIPLEX 300 g/m², 460 x 310 mm (230 x 310mm), VERNIZ UV BRILHO TOTAL FRENTE, CORTE E VINCO E EMPACOTAMENTO.	0,72	GRAFICA GUARAMIRIM

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
Obriga-se a FORNECEDORA a:
I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos produtos, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;
III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.
IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do presente Processo Licitatório.
V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento dos Serviços.
VI - O prazo Maximo para a entrega dos produtos será de 05 dias contados após a emissão da autorização de compra.
VII - Todos os itens deverão ser entregues sem custos em locais designados e conforme a demanda da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;
A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;
B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do produto entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o produto é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.
II - Fica como responsável sobre a fiscalização da Entrega dos produtos o Secretário Municipal solicitante dos produtos
III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos produtos para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I – O pagamento do objeto será efetuado ate o dia 10 do mês subseqüente ao da entrega mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.
II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE
I - Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do orçamento 2017.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO
A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:
I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.
II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:
III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
V – Judicial, nos termos da legislação.
VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;
II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 17.2, alínea "b";
III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:
A – Advertência por escrito;
B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;
II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Romelândia – SC, 29/05/17.

VALDIR BUGS		GRAFICA GUARAMIRIM
CPF: 304.788.399-87		
CONTRATANTE		

DARIZ GENZ		MILTON AIMI
CPF: 052.284.969-55		CPF: 477.330.399-91
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58
Processo Licitatório Nº. 695/2017
Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 19/2017
Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 29/05/17

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o n° 304.788.399-87 e portador da Cédula de Identidade n° 899.689 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2017, REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa:

EMPRESA	CNPJ
NITROSEMEN Produtos Agropecuarios Ltd	85.093.524/0001-27

doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 695/2017 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 19/2017, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, LUVAS, BAINHAS e NITROGENIO LIQUIDO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO BOVINO NO MUNICÍPIO PARA O EXERCICIO DE 2017, conforme:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	FORNECEDOR
8	4.500,0	L	NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA ABASTECIMENTO DE BOTIJÕES DE ARMAZENAMENTO DE SÊMEN	2,00	NITROSEMEN Produtos Agropecuarios Ltd

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
Obriga-se a FORNECEDORA a:
I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos produtos, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;
III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.
IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do presente Processo Licitatório.
V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento dos Serviços.
VI - O prazo Maximo para a entrega dos produtos será de 05 dias contados após a emissão da autorização de compra.
VII - Todos os itens deverão ser entregues sem custos em locais designados e conforme a demanda da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;
A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;
B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do produto entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o produto é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.
II - Fica como responsável sobre a fiscalização da Entrega dos produtos o Secretário Municipal solicitante dos produtos
III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos produtos para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I – O pagamento do objeto será efetuado ate o dia 10 do mês subseqüente ao da entrega mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.
II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE
I - Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do orçamento 2017.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO
A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:
I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.
II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:
III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
V – Judicial, nos termos da legislação.
VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;
II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 17.2, alínea "b";
III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:
A – Advertência por escrito;
B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do

mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;
II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Romelândia – SC, 29/05/17.

VALDIR BUGS		NITROSEMEN Produtos Agropecuarios Ltd
CPF: 304.788.399-87		
CONTRATANTE		

DARIZ GENZ		MILTON AIMI
CPF: 052.284.969-55		CPF: 477.330.399-91
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 59/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59
Processo Licitatório Nº. 695/2017
Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 19/2017
Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 29/05/17

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o n° 304.788.399-87 e portador da Cédula de Identidade n° 899.689 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2017, REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa:

EMPRESA	CNPJ
Lagoa da Serra Ltda	05.162.045/0001-86

doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 695/2017 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 19/2017, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, LUVAS, BAINHAS e NITROGENIO LIQUIDO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO BOVINO NO MUNICÍPIO PARA O EXERCICIO DE 2017, conforme:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	FORNECEDOR
1	3.000,0	UN	SÊMEN DA RAÇA JERSEY IMPORTADO COM PROVA ATUALIZADA PELO USDA OU DAIRY BULLS NÃO ANTERIOR A DEZEMBRO /2016 COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: JPI igual ou superior a 115; / PTA Leite igual ou superior a 650 libras; / PTA Tipo positivo; / PTA gordura e proteína positivo; / Contagem de Células Somáticas igual ou inferior a 3,2; / Vida produtiva igual ou superior + 1.0; / Estatura Positiva; / Característica leiteira positiva; / Composto de úbere positivo	13,80	Lagoa da Serra Ltda
4	1.000,0	UN	SÊMEN DA RAÇA NELORE MOCHO PROVADO na PMGZ/ABCZ 2016 com as seguintes características: PM-EM igual ou maior de +0,65; / PD-ED igual ou maior de +4.40; / TMD igual ou maior de + 2,90; / PS-ED igual ou maior de + 10,70; / GPD igual ou maior de + 27,00;	12,90	Lagoa da Serra Ltda

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
Obriga-se a FORNECEDORA a:
I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos produtos, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;
III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do presente Processo Licitatório.
V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento dos Serviços.
VI - O prazo Maximo para a entrega dos produtos será de 05 dias contados após a emissão da autorização de compra.
VII - Todos os itens deverão ser entregues sem custos em locais designados e conforme a demanda da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;
A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;
B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do produto entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o produto é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.
II - Fica como responsável sobre a fiscalização da Entrega dos produtos o Secretário Municipal solicitante dos produtos
III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos produtos para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I – O pagamento do objeto será efetuado ate o dia 10 do mês subseqüente ao da entrega mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.
II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE
I - Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do orçamento 2017.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO
A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:
I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.
II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:
III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
V – Judicial, nos termos da legislação.
VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;
II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 17.2, alínea "b";
III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:
A – Advertência por escrito;
B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;
II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Romelândia – SC, 29/05/17.

VALDIR BUGS		Lagoa da Serra Ltda
CPF: 304.788.399-87		
CONTRATANTE		

DARIZ GENZ		MILTON AIMI
CPF: 052.284.969-55		CPF: 477.330.399-91
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 60/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60
Processo Licitatório Nº. 695/2017
Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 19/2017
Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 29/05/17

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o n° 304.788.399-87 e portador da Cédula de Identidade n° 899.689 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2017, REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa:

EMPRESA	CNPJ
GENUTRI COMERCIO DE SEMEM LTDA	19.322.781/0001-69

doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 695/2017 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 19/2017, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, LUVAS, BAINHAS e NITROGENIO LIQUIDO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO BOVINO NO MUNICÍPIO PARA O EXERCICIO DE 2017, conforme:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	FORNECEDOR
2	3.000,0	UN	SÊMEN DA RAÇA HOLANDESA IMPORTADO COM PROVA ATUALIZADA PELO USDA OU DAIRY BULLS NÃO ANTERIOR A DEZEMBRO /2016 COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: Tpi igual ou superior a +2230; / PTA Leite igual ou superior a +500 libras; / PTA Tipo igual ou superior a +0,5; / Composto de Úbere igual ou superior a +0,3; / Composto de Pernas e Pés igual ou superior a +0,3; / Vida produtiva igual ou superior a 1.5; / Facilidade de parto igual ou inferior a 8,0; / Proteína e Gordura % Positivo; / Contagem de Células Somáticas igual ou menor a 3.20.	11,00	GENUTRI COMERCIO DE SEMEM LTDA
3	1.000,0	UN	SÊMEN DA RAÇA RED ANGUS Provado em Associação Americana ou Canadense de Angus: Marmoreio igual ou superior a 0,40; / Peso Desmama igual ou superior a 50 lbs; / Peso ao ano igual ou superior a 90 lbs.	9,49	GENUTRI COMERCIO DE SEMEM LTDA

5	500,0	UN	SÊMEN DA RAÇA CHAROLÊS com Prova Atualizada não inferior a 2016: AOL: Positivo; / Marmoreio: Positivo; / Prenhes Novilhas: Positivo; / Gordura: Positivo; / DEP Nascimento: Positivo.	13,50	GENUTRI COMERCIO DE SEMEM LTDA

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
Obriga-se a FORNECEDORA a:
I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos produtos, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;
III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.
IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do presente Processo Licitatório.
V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento dos Serviços.
VI - O prazo Maximo para a entrega dos produtos será de 05 dias contados após a emissão da autorização de compra.
VII - Todos os itens deverão ser entregues sem custos em locais designados e conforme a demanda da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;
A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;
B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do produto entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o produto é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.
II - Fica como responsável sobre a fiscalização da Entrega dos produtos o Secretário Municipal solicitante dos produtos
III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos produtos para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I – O pagamento do objeto será efetuado ate o dia 10 do mês subseqüente ao da entrega mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.
II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE
I - Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do orçamento 2017.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO
A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:
I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.
II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:
III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
V – Judicial, nos termos da legislação.
VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;
II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 17.2, alínea "b";
III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:
A – Advertência por escrito;
B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;
II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Romelândia – SC, 29/05/17.

VALDIR BUGS		GENUTRI COMERCIO DE SEMEM LTDA
CPF: 304.788.399-87		
CONTRATANTE		

DARIZ GENZ		MILTON AIMI
CPF: 052.284.969-55		CPF: 477.330.399-91
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 61/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61
Processo Licitatório Nº. 695/2017
Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 19/2017
Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 29/05/17

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o n° 304.788.399-87 e portador da Cédula de Identidade n° 899.689 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2017, REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa:

EMPRESA	CNPJ
SEMENTEC GENETICA LTDA ME	14.674.029/0001-63

doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 695/2017 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 19/2017, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, LUVAS, BAINHAS e NITROGENIO LIQUIDO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO BOVINO NO MUNICÍPIO PARA O EXERCICIO DE 2017, conforme:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	FORNECEDOR
6	200,0	PAC	BAINHA TIPO FRANCESA PARA APLICAÇÃO DE SÊMEN EM BOVINOS, PACOTE 50 UNIDADES	15,90	SEMENTEC GENETICA LTDA ME
6	200,0	PAC	BAINHA TIPO FRANCESA PARA APLICAÇÃO DE SÊMEN EM BOVINOS, PACOTE 50 UNIDADES	15,90	SEMENTEC GENETICA LTDA ME
7	400,0	PAC	Luvas Descartáveis Especiais com 25 unidades, com 5 dedos, cano longo para inseminação artificial	9,99	SEMENTEC GENETICA LTDA ME
7	400,0	PAC	Luvas Descartáveis Especiais com 25 unidades, com 5 dedos, cano longo para inseminação artificial	9,99	SEMENTEC GENETICA LTDA ME

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
Obriga-se a FORNECEDORA a:
I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos produtos, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;
III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.
IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do presente Processo Licitatório.
V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento dos Serviços.
VI - O prazo Maximo para a entrega dos produtos será de 05 dias contados após a emissão da autorização de compra.
VII - Todos os itens deverão ser entregues sem custos em locais designados e conforme a demanda da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;
A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;
B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do produto entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o produto é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.
II - Fica como responsável sobre a fiscalização da Entrega dos produtos o Secretário Municipal solicitante dos produtos
III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos produtos para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I – O pagamento do objeto será efetuado ate o dia 10 do mês subseqüente ao da entrega mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.
II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE
I - Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do orçamento 2017.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO
A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:
I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.
II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:
III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no

processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
V – Judicial, nos termos da legislação.
VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;
II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 17.2, alínea "b";
III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:
A – Advertência por escrito;
B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;
II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Romelândia – SC, 29/05/17.

VALDIR BUGS		SEMENTEC GENETICA LTDA ME
CPF: 304.788.399-87		
CONTRATANTE		

DARIZ GENZ		MILTON AIMI
CPF: 052.284.969-55		CPF: 477.330.399-91
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

EXTRATO DO CONTRATO 55/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 55/2017

O Município de Romelândia (SC), comunica Aquisição de Serviços de atendimento médico em regime de plantão a ser realizado na Unidade Básica de Saúde de Romelândia, a realizar-se aos finais de semana e feriados em período integral e de segunda à sexta feira das 17 horas às 7 horas do dia seguinte, através Processo de Licitação Nº 888/2017, na modalidade Inexigibilidade nº 8/2017. Contratado: SOCIEDADE MÉDICA GONZALLES S/C LTDA. Validade do Contrato 31/12/2017.

Romelândia, 02 de Maio de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 56/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 56/2017

O Município de Romelândia (SC), comunica AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA, através Processo de Licitação Nº 1035/2017, na modalidade Dispensa por Limite nº 1000/2017. Contratado: LUIS PAPPIS. Validade do Contrato 31/12/2017.

Romelândia, 12 de Maio de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 57/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 57/2017

O Município de Romelândia (SC), comunica AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA, através Processo de Licitação Nº 1078/2017, na modalidade Dispensa por Limite nº 1043/2017. Contratado: LAURI ALBERTO OTT. Validade do Contrato 31/12/2017.

Romelândia, 18 de Maio de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 58/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 58/2017

O Município de Romelândia (SC), comunica AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA O MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através Processo de Licitação Nº 952/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 21/2017. Contratado: GRÁFICA BAROZZI EIRELLI EPP. Validade do Contrato 31/12/2017.

Romelândia, 29 de Maio de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 59/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 59/2017

O Município de Romelândia (SC), comunica AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA O MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através Processo de Licitação Nº 952/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 21/2017. Contratado: GRAFICA GUARAMIRIM. Validade do Contrato 31/12/2017.

Romelândia, 29 de Maio de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 60/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 60/2017

O Município de Romelândia (SC), comunica CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE MUNICIPES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA, PARA O ANO DE 2017, através Processo de Licitação Nº 633/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 14/2017. Contratado: REUNIDAS TURISMO S.A. Validade do Contrato 31/12/2017.

Romelândia, 29 de Maio de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

PORTARIA 8440/2017
PORTARIA Nº 8440/2017
SUSPENDE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEIITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI, RESOLVE:
RESOLVE:
Suspender férias, a partir da data de 31 de junho de 2017, do Servidor Público Municipal LUCIMAR LUIZ FERRARI, cargo de carreira de CONTADOR 40 HORAS SEMANAIS, concedida pela Portaria n.º 8277/2017, em conformidade com o artigo 112, parágrafo único da Lei Complementar nº 005/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sendo que gozará os dias restantes das férias em período oportuno de conveniência do Município.
O referido ato motiva-se pela insuficiência de servidores.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 31 de junho de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Salto Veloso

Prefeitura

PORTARIA N.º 030/2017 - IPRESVEL

PORTARIA N.º 030/2017
RETIFICA PORTARIA Nº 014/2015, DE 23 DE MARÇO DE 2015, QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, À IRENE TOMAZI TINELI.

TÂNIA GIACOMIN DE BORTOLI, Diretora-Executiva do IPRESVEL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso, nomeada pela Portaria n.º 078, de 2 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 77, inciso I, da Lei Complementar n.º 035, promulgada em 23 de setembro de 2015,

RESOLVE:
Alterar a Portaria nº 014/2015, de 23 de março de 2015, que concedeu aposentadoria por idade e tempo de contribuição, em caráter integral, à IRENE TOMAZI TINELI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, em razão de erro material, passando a ser fundamentada no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto Veloso, 1º de junho de 2017.
TÂNIA GIACOMIN DE BORTOLI
Diretora-Executiva

PORTARIA N° 277/2017

PORTARIA Nº. 277 DE 29 DE MAIO DE 2017.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso-SC no uso de suas atribuições Legais e em conformidade com os artigos 71, 73 e 75 da Lei nº. 570/91 de 10/10/1991,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica prorrogada nos termos da Lei acima mencionada, a Licença Para Tratamento de Saúde, para a Sra. MARIA DO CARMO TASCA NAVA, pelo período de 22/05/2017 a 03/11/2017, totalizando 166 dias, conforme atestado médico e pericia médica partes integrantes da presente portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Salto Veloso-SC, em 29 de maio de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 278/2017

PORTARIA Nº. 278 DE 29 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso-SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Municipal 570/91.
RESOLVE:
Art. 1º. Autoriza a readaptação do servidor municipal NADIR ZANESCO, Operário Braçal, lotado na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme laudo médico, emitido pelo perito médico do Município, na data de 29 de maio de 2017, o qual continua atuando na função de Motorista na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 23, da Lei nº 570/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 29 de maio de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 279/2017

PORTARIA Nº 279 DE 01 DE JUNHO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 01 de junho de 2017 a 30 de junho de 2017, totalizando 30 dias de férias a ARCELINO ANTONIO DA LUZ do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 01/07/2016 a 30/06/2017, correspondente a 30 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 01 de junho de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 009/2017

PORTARIA N. 009, DE 31 DE MAIO DE 2017
Dispõe sobre a exoneração da servidora comissionada Gabriela Bissani do cargo de Assessora Executiva Parlamentar da Câmara Municipal de Vereadores de Salto Veloso e dá outras providências.

IVAINER MENEGHEL, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Salto Veloso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais cominações legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir do dia 31 de maio de 2017, a servidora Gabriela Bissani do cargo comissionado de Assessora Executiva Parlamentar da Câmara Municipal de Vereadores de Salto Veloso.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, passando a produzir efeitos a partir de 31 de maio de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2017.
IVAINER MENEGHEL
Presidente

PORTARIA 010/2017

PORTARIA N. 010, de 01 de maio de 2017.

"Nomeia Assessora Executiva Parlamentar".

IVAINER MENEGHEL, Presidente da Câmara Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar n. 001/2013, Anexo I, Quadro de Pessoal do Poder Legislativo.

RESOLVE:
Art. 1.º - Fica nomeada para o cargo de Assessora Executiva Parlamentar, cargo em comissão, com 40 horas semanais, a partir de 01 de junho de 2017, a Srta. JULIANA FATIMA DA SILVA.
Art. 2.º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso – SC, 01 de junho de 2017.
IVAINER MENEGHEL
Presidente

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 168,169/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 168/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: DELCIR BOESING - ME
Valor ..... : 103.828,00 (cento e três mil oitocentos e vinte e oito reais)
Vigência ..... : Início: 22/05/2017 Término: 22/05/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 45/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de artefatos de concreto, tubos, grelhas, meio-fio para serem utilizados através da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, conforme anexos do edital.

Santa Cecília, 1 de Junho de 2017

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 169/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: SRR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
Valor ..... : 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 22/05/2017 Término: 22/05/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 45/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de artefatos de concreto, tubos, grelhas, meio-fio para serem utilizados através da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, conforme anexos do edital.

Santa Cecília, 1 de Junho de 2017

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 049/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial no sistema Registro de Preços, no dia 14 de Junho de 2017 às 09h30min, com objetivo de receber proposta para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e impressos para manutenção atividades das Secretarias Municipais conforme anexo I do edital. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br. site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 09h00min do dia 14/06/2017.

Santa Cecília, 01 de Junho de 2017.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 050/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial, no dia 14 de junho de 2017 às 14h30min, com objetivo de receber proposta de pessoa jurídica para aquisição de produtos de limpeza e higiene hospitalar em geral, destinados à manutenção das unidades de saúde do município, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexo do edital. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br. site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 14h00min do dia 14/06/2017.

Santa Cecília, 01 de junho de 2017.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2017

Número do Registro de Preços: 19/2017 **Data do Registro: 30/05/2017** **Válido até: 30/05/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição eventual e futura de madeira de pinus serrada para doação a pessoas carentes do municipio, através do Fundo Municipal de Assistencia Social e para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, conforme memorial desc

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Forro lambri de pinus 0.10mx2.70m 1ª qualidade	M²	CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	MADEFEL	0	12,9000	1
2	Mata junta pinus 0.05mx2.70m 1ª qualidade	DZ	CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	MADEFEL	0	23,5000	1
3	Pau quadrado de pinus 0.05mx0.10m 1ª qualidade	M³	CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	MADEFEL	0	429,8000	1
4	Ripa pinus 0.025mx0.10m 1ª qualidade	M³	CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	MADEFEL	0	429,8000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2017

Número do Registro de Preços: 19/2017 **Data do Registro: 30/05/2017** **Válido até: 30/05/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição eventual e futura de madeira de pinus serrada para doação a pessoas carentes do municipio, através do Fundo Municipal de Assistencia Social e para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, conforme memorial desc

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	Tabuas de pinus 2.70mx0.25x0.025m 1ª qualidade	M³	CONSTRUTORA NES EIRELI - ME (15339)	MADEFEL	0	429,8000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2017

Número do Registro de Preços: 19/2017 **Data do Registro: 30/05/2017** **Válido até: 30/05/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição eventual e futura de madeira de pinus serrada para doação a pessoas carentes do municipio, através do Fundo Municipal de Assistencia Social e para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, conforme memorial desc

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017
PROCESSO N° 35/2017
(15339) - CONSTRUTORA NES EIRELI - ME

Santa Cecília, 30 de Maio de 2017.

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO N° 39/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA – PREFEITURA

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 39/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2017

O Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 39/2017, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 34/2017, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para aquisição de peças originais novas de primeira qualidade e mão de obra destinadas para conserto da motoniveladora Caterpillar 120K, da secretaria municipal de obras, e aquisição de peças originais novas de primeira qualidade destinadas para o conserto do veículo Kia Besta GS Grand 3.0 ano 2003/2004, da secretaria municipal da educação do município de Santa Helena - SC. Recebimento dos envelopes até as 08h30min do dia 14 de junho de 2017. Abertura das propostas as 08h45min do dia 14 de junho de 2017, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.

Santa Helena (SC), 01 de junho de 2017.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

RESULTADO DE LICITAÇÃO 022/2017 PR

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo de Licitação nº 022/2017-PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO AUTOMOTOR USADO, SEDAN, ANO 2009 A 2012 E 01 VEÍCULO AUTOMOTOR USADO, SEDAN ANO 2012 A 2014.

ITEM 01: Proponente Vencedor: JOÃO VIEIRA HAHN
CPF: 762.359.559-87
TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Homologação 08 de Março de 2017.

TERMO DE DECISÃO LIC Nº 036/2017 PR

TERMO DE DECISÃO
Processo Licitatório n° 036/2017 – PR nº 036/2017

No julgamento dos fatos observados na divergência encontrada no edital convocatório quanto à descrição do item 02 – Retroescavadeira, considerando que não há qualquer segurança jurídica para as partes de que o equipamento ofertado atende plenamente o descrito no edital e que o fato narrado pode quebrar a isonomia entre os licitantes, atentando quanto à justa competição e criando desequilíbrio econômico-financeiro entre as propostas, decide-se pela anulação parcial do processo licitatório quanto a este item, conforme o art. 49 da lei 8.666/93, que autoriza o poder público a anular o procedimento por motivo de ilegalidade.
A prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, por seu representante Sr. Nelson Cardoso de Oliveira resolve anular parcialmente o processo de licitação nº 036/2017 quanto ao item 02, conforme parecer jurídico.

É a decisão.

Santa Rosa do Sul, 31 de Maio de 2017.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

TERMO DE INTIMAÇÃO LIC Nº 019/2017 PR

TERMO DE INTIMAÇÃO
Licitação nº 019/2017 – Pregão Presencial nº 019/2017

Conforme as informações prestadas pela Secretaria de Agricultura quanto às especificações do equipamento que não atendem as necessidades da administração, é possível a revogação do processo licitatório, por motivos de conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93. Desta forma, demonstrado o interesse público, resta viável a revogação. Entretanto, para que se preserve o direito ao contraditório e ampla defesa, a Comissão Permanente de Licitação intima o vencedor do certame a manifestar acerca de sua concordância.

Santa Rosa do Sul, 30 de Maio de 2017.
Ana Regina Paulo de Borba
Presidente

Wilfried Hemmer
Membro

Célia Caetana Paulo de Borba Roxo
Membro

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 11/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2017
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 11/2017

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para arbitragem e controle disciplinar de campeonato municipal de futebol suíço edição 2017, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: LIGA CAMPOERENSE DE FUTEBOL
CNPJ/CPF: 83.217.539/0001-24
ENDEREÇO: Rua 1º de Maio, s/n,
Campo Erê – Santa Catarina
VALOR: R$ 6.050,00 (seis mil e cinqüenta reais)

Santa Terezinha do Progresso, 02/06/2017
DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2017

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2017
O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 13:30 horas do dia 14 de junho de 2017, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços, tendo como objeto a Aquisição de pastas, envelopes, notas de produtor rural, capas para blocos de produtor rural e demais impressos e materiais gráficos para manutenção das atividades dos diversos departamentos da administração.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a AV. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Fone 049 3657 0001, pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br, ou também pelo e-mail: compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br
Santa Terezinha do Progresso – SC, aos 02 de junho de 2017.
Derli Furtado
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2017

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2017
O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 08:30 horas do dia 19 de junho de 2017, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços, tendo como objeto a Aquisição de peças para manutenção de colhedora de forragens, chapas de ferro, parafuso e mão de obra (serviço) de torno e solda para manutenção das diversas secretarias da municipalidade.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a AV. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Fone 049 3657 0001, pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br, ou também pelo e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br
Santa Terezinha do Progresso – SC, aos 02 de junho de 2017.
Derli Furtado
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.583.809,02	0,00
Pessoal Ativo	5.104.204,89	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	479.604,13	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (**II**)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**5.583.809,02**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**12.132.732,26**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**5.583.809,02**	**46,02**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**6.551.675,42**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**6.224.091,65**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**5.896.507,88**	**48,60**

FONTE:

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2016 A ABRIL/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.105.629,01	0,00
Pessoal Ativo	5.626.024,88	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	479.604,13	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (**II**)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**6.105.629,01**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**12.132.732,26**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**6.105.629,01**	**50,32**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**7.279.639,36**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**6.915.657,39**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**6.551.675,42**	**54,00**

FONTE:

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017 - FMS

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017 - FMS
MENOR PREÇO POR LOTE.
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Presidente do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 19 de junho de 2017, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE KIT COMPOSTO DE CONCENTRADOR E AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGENIO MEDICINAL DESTINADO A PACIENTES, UNIDADES DE SAUDE E AMBULANCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6199 ou retirar o Edital completo através do site: www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao.
São Bento do Sul, 25 de maio de 2017.

CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira Municipal

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

LISTAGEM PORTARIAS Nº 06/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 1623, de 31 de maio de 2017. Demite Servidor Temporário, por término de contrato, a partir de 17 de maio 2017. ANA MARI KRÜGER, Atendente Educativo .SEMED.

Portaria nº 1624, de 31 de maio de 2017. Admite Servidor Temporário, a partir de 23 de maio 2017. CLEIDE JOSIANE HONORIO TEIXEIRA LEITE, Professor Anos Finais - Matemática, com 30 horas semanais, na EBM Dr. Hercílio Malinowsky e na EBM Sophia Schwedler. SEMED.

Portaria nº 1625, de 31 de maio de 2017. Admite Servidor Temporário, a partir de 23 de maio 2017. DANIELE FREITAS FERREIRA, Professor Anos Iniciais, com 40 horas semanais, na EBM Prof. Newton Mendes e na EBM Pref. Henrique Schwarz. SEMED.

Portaria nº 1626, de 31 de maio de 2017. Admite Servidor Temporário, a partir de 23 de maio 2017. SANDRA CORREIA DA COSTA, Professor Anos Finais - Matemática, com 40 horas semanais, na EBM Pres. Castelo Branco, na EBM Prof. Newton Mendes, na EBM Cel. Onsy Vasconcelos e na EBM Emílio Engel. SEMED.

Portaria nº 1627, de 31 de maio de 2017. Admite Servidor Temporário, a partir de 23 de maio 2017. MARGARETE PEREIRA NOGUEIRA, Professor Anos Iniciais, com 40 horas semanais, na EBM Dr. Hercílio Malinowsky e na EBM Prof. Aracy Hansen. SEMED.

Portaria nº 1628, de 31 de maio de 2017. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 23 de maio de 2017. GISELE KUBICHEN, Professor Anos Finais - Inglês. SEMED.

Portaria nº 1629, de 31 de maio de 2017. Admite Servidor Temporário, a partir de 24 de maio de 2017. KATIA REGINA CORREA WOLLMANN, Professor Anos Iniciais, com 40 horas semanais, na EBM Alexandre Pfeiffer e na EBM Pref. Antônio Treml. SEMED.

Portaria nº 1630, de 31 de maio de 2017. Admite Servidor Temporário, a partir de 24 de maio de 2017. ADRIANE TEREZINHA FRANZ, Professor Anos Finais - Matemática, com 40 horas semanais, na EBM Alexandre Pfeiffer, na EBM Baselisse Carvalho Ramos Virmond, na EBM Pref. Antônio Treml e na EBM Denise Christiane Harms. SEMED.

Portaria nº 1631, de 31 de maio de 2017. Admite Servidor Temporário, a partir de 24 de maio de 2017. ELAINE ADRIANO PEREIRA, Professor Anos Iniciais, com 40 horas semanais, na EBM Prof. Adélia Lutz. SEMED.

Portaria nº 1632, de 31 de maio de 2017. Admite Servidor Temporário, a partir de 24 de maio de 2017. LADIR HÜTTL BERTOLI, Professor Educação Infantil, com 20 horas semanais, no CEIM Ver. Silvio Ivens Grossl. SEMED.

Portaria nº 1633, de 31 de maio de 2017. Admite Servidor Temporário, a partir de 25 de maio de 2017. FABIANA RODRIGUES DE SOUZA, Professor Anos Iniciais, com 20 horas semanais, na EBM Rodolfo Berti. SEMED.

Portaria nº 1634, de 31 de maio de 2017. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 8 de maio de 2017. DAIANE BEATRIZ LIEBL RECKZIEGEL, Professor Anos Finais – Oficina de Recreação e Jogos de Mesa. SEMED.

Portaria nº 1635, de 31 de maio de 2017. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 10 de maio de 2017. KELI KUJASKI DA SILVA, Auxiliar de Serviços. SEMED.

Portaria nº 1636, de 31 de maio de 2017. Admite Servidor Temporário, a partir de 24 de maio de 2017. GISELE KUBICHEN, Professor Anos Finais - Inglês, com 30 horas semanais, na EBM Dalmir Pedro Cubas. SEMED.

Portaria nº 1637, de 31 de maio de 2017. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 23 de maio de 2017. RODRIGO AUGUSTO DA SILVA, Auxiliar de Serviços. SEMED.

Portaria nº 1638, de 31 de maio de 2017. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 25 de maio de 2017. VILSON ADAIR SILVA, Auxiliar de Operações. SEMOB.

Portaria nº 1639, de 31 de maio de 2017. Demite Servidor Temporário, por término de contrato, a partir de 15 de maio de 2017. NEIDILAINE DE SOUZA ALEXANDRE, Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 1640, de 31 de maio de 2017. Demite Servidor Temporário, por término de contrato, a partir de 16 de maio de 2017. NADINE PANNEITZ, Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 1641, de 31 de maio de 2017. Admite Servidor Temporário, a partir de 22 de maio 2017. ANA MARI KRÜGER, Atendente Educativo Especial, com 30 horas semanais, na EBM Pref. Henrique Schwarz. SEMED.

Portaria nº 1642, de 31 de maio de 2017. Demite Servidor Temporário, por término de contrato, a partir de 24 de maio 2017. ELIZIANE ROSA DOS SANTOS CARVALHO, Atendente Educativo .SEMED.

Portaria nº 1643, de 31 de maio de 2017. Demite Servidor Temporário, por término de contrato, a partir de 29 de maio 2017. ALINE SAMARA CARDOSO NIECKARZ, Atendente Educativo .SEMED.

Portaria nº 1644, de 31 de maio de 2017. Demite Servidor Temporário, por término de contrato, a partir de 29 de maio 2017. PATRICIA RIBEIRO SIMÕES GREIN KRUCZKIEWICZ, Atendente Educativo .SEMED.

Portaria nº 1645, de 31 de maio de 2017. Exonera Servidor Público, a pedido, a partir de 16 de maio 2017. ANDERSON RODRIGUES RIBEIRO, Auxiliar de Serviços. SEMED.

Portaria nº 1646, de 31 de maio de 2017. Exonera Servidor Público, a pedido, a partir de 23 de maio 2017. VIVIANE GIANINE KUSCHAM BRAND, Auxiliar de Serviços. SEMED.

Portaria nº 1647, de 31 de maio de 2017. Declara Vago com fulcro no art. 47, inciso VII, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 23 de maio de 2017, o cargo de Motorista, ocupado pelo servidor JOSÉ LOURIVAL VIEIRA.

Portaria nº 1648, de 31 de maio de 2017. Declara Vago com fulcro no art. 47, inciso VII, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 25 de maio de 2017, o cargo de Mecânico, ocupado pelo servidor LUCAS CZICZEK.

Portaria nº 1649, de 31 de maio de 2017. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, triênio 2012/2015, com efeitos no mês de maio de 2017. JOÃO ADILSON LENCZUK, Professor Anos Finais, SEMED.

Portaria nº 1650, de 31 de maio de 2017. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, triênio 2012/2015, com efeitos no mês de maio de 2017. MARCELO LEANDRO NENEVÊ, Odontólogo, SEMUS.

Portaria nº 1651, de 31 de maio de 2017. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, triênio 2012/2015, com efeitos no mês de maio de 2017. SILVIA RAQUEL EMMERICH DE LIMA, Professor Educação Infantil, SEMED.

Portaria nº 1652, de 31 de maio de 2017. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, triênio 2012/2015, com efeitos no mês de maio de 2017. MARA ADRIANA SLOMECKI, Especialista em Assuntos Educacionais, SEMED.

Portaria nº 1653, de 31 de maio de 2017. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, triênio 2007/2010, com efeitos no mês de maio de 2017. DULCE MARA TAMANINI SALLES, Professor Educação Infantil, SEMED.

Portaria nº 1654, de 31 de maio de 2017. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, triênio 2012/2015, com efeitos no mês de maio de 2017. ADAIR CARVALHO, Vigia, SECAD.

Portaria nº 1655, de 31 de maio de 2017. Concede Licença Prêmio em Pecúnia, triênio 2011/2014, com efeitos no mês de maio de 2017. IVONETE APARECIDA FURTADO REZENDE, Professor Anos Iniciais, SEMED.

Portaria nº 1656, de 31 de maio de 2017. Nomeia Servidor Público, a partir de 30 de maio de 2017. MARIA CLEUSA RODRIGUES, Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe A, com 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 1657, de 31 de maio de 2017. Nomeia Servidor Público, a partir de 30 de maio de 2017. ANGELA MARIA MELLO, Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe A, com 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 1658, de 31 de maio de 2017. Nomeia Servidor Público, a partir de 30 de maio de 2017. RUTE DOS SANTOS COPPETI, Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe A, com 40 horas semanais. SEMED.

São Bento do Sul, 1º de junho de 2017.
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 09:00 horas do dia 01 de março de 2017, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PERITO, COM FORMAÇÃO EM MEDICINA E ESPECIALIZAÇÃO EM PERÍCIA MÉDICA COM REGISTRO NO CRM. PARA SUBSTITUIR, QUANDO NECESSÁRIO, A MÉDICA PERITA DO IPRESBS. ATENDIMENTO NO IPRESBS E NO HORÁRIO COMERCIAL. AVALIAÇÕES POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E JUNTA MÉDICA. Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47)3633-4466 ou retirar o Edital completo através do site www.saoentodosul.sc.gov.br/licitacao e www.ipresbs.sc.gov.br.
São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2017.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente do IPRESBS
DÉBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira municipal

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 24/2017

Pregão Presencial n° 24/2017
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 24/2017
MENOR PREÇO POR ITEM

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 20 de Junho de 2017, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: Aquisição de componentes para manutenção preventiva em prensa desaguadora, da marca Andritz, modelo Contipress SCW4020.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 01 de Junho de 2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 25/2017

Pregão Presencial n° 25/2017
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 25/2017
MENOR PREÇO POR ITEM

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 14 de Junho de 2017, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: Aquisição de materiais de construção para uso na área técnica do Setor de Abastecimento de Água e Setor de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário do SAMAE.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 01 de Junho de 2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 114, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 114, de 1º de junho de 2017.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 01 de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor MARCOS GERTLER, matrícula 162, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 5/6/2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bonifácio

Prefeitura

ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017 - Nº 01/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017 - Nº 01/2017
Contratante: Município de São Bonifácio.
Contratado: Osmar Westfal.
Objeto: É objeto do presente termo aditivo o pagamento de 68 km/dia, alterando o item 3.1 da clausula terceira do contrato acima referido.
Valor: R$ 77.520,00 (setenta e sete mil quinhentos e vinte reais)
Vigência: 31/12/2017.
Data de Assinatura: 24/02/2017.
Assinam: Pelo Município de São Bonifácio: Ricardo de Souza Carvalho – Prefeito Municipal. Pelo contratado: Osmar Westfal.

ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2017 - Nº 01/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2017 - Nº 01/2017
Contratante: Município de São Bonifácio.
Contratada: LVM Transportes Ltda.
Objeto: É objeto do presente termo aditivo o pagamento de 44,50 km/dia, ao preço de R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos), por km, para o TRANSPORTE ESCOLAR DO RIO BLOEMER ATÉ A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO TARCÍSIO, alterando o item 3.1.1 da clausula terceira do contrato acima referido.
Valor: R$ 1.659,00 (mil seiscentos e cinquenta e nove reais)
Vigência: 31/12/2017.
Data de Assinatura: 02/05/2017.
Assinam: Pelo Município de São Bonifácio: Ricardo de Souza Carvalho – Prefeito Municipal. Pela empresa LVM Transportes Ltda: Cristiane Pereira.

PORTARIA Nº 124/2017

Portaria n º 0124/2017
Admite Farmacêutico Bioquímico, por Tempo Determinado.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio,
• considerando o disposto na Lei nº 1044 de 22/12/2000;
• considerando o item V do artigo 4º. do Decreto nº. 680/00;
• considerando a necessidade de contração imediata do Farmacêutico Bioquímico;
• considerando o afastamento da titular em função de sua aposentadoria;
• considerando a impossibilidade de realizar a dispensação de medicamentos controladas e excepcionais na Unidade de Saúde com a ausência de profissional qualificado para tal fim;
• considerando o requerimento da parte interessada protocolado sob nº 4541/2017, deferido em 01/06/2017;
• considerando a necessidade dos serviços de Farmacêutico Bioquímico, em caráter temporário em razão da demanda dos serviços de manutenção da saúde pública do Município; e,
• no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ADMITIR, POR TEMPO DETERMINADO, WAGNER SOUTO PEREIRA, brasileiro, solteiro, para ocupar o cargo de Farmacêutico Bioquímico, nível 4.9-A, a contratação é até 31 de dezembro de 2017, ou até a realização do novo concurso para preenchimento do cargo, contados a partir do dia 06 de junho de 2017,

São Bonifácio, 01 de junho de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 047-2017 - ADM

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 47/2017 ADM

Processo Adm. nº 47/2017 - ADM
Pregão Presencial nº 47/2017
Tipo : Menor Preço por Lote

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NAS REDES MUNICIPAIS DE DISTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS-SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até as 08:00 horas – dia 13 de junho de 2017
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas – dia 13 de junho de 2017.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3000. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS, 01 de junho de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO 048-2017 - ADM

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 48/2017 ADM

Processo Adm. nº 48/2017 - ADM
Pregão Presencial nº 48/2017
Tipo : Menor Preço por Lote

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até as 14:00 horas – dia 13 de junho de 2017
Abertura dos Envelopes: 14:30 horas – dia 13 de junho de 2017.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3000. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS, 01 de junho de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO 049-2017 - ADM

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 49/2017 ADM

Processo Adm. nº 49/2017 - ADM
Pregão Presencial nº 49/2017
Tipo : Menor Preço por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até as 10:30 horas – dia 13 de junho de 2017
Abertura dos Envelopes: 11:00 horas – dia 13 de junho de 2017.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3000. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS, 01 de junho de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2014

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 01/2014

Rudi Miguel Sander, Prefeito do Município de São Carlos - SC, em atendimento a decisão dos autos n 0300630-98.2016.8.24.0059, que deferiu o pedido de tutela de urgência, determinando a convocação da Autora para tomar posse no cargo de enfermeiro, referente ao Edital n 01/2014, vem por meio desta, CONVOCAR OS(AS) CANDIDATOS(AS) NOS CARGOS A SEGUIR:

CANDIDATO CARGO

MICHELE BRESCOVITE ENFERMEIRO

Os convocados(as) deverão comparecer no prazo de 03 dias a contar da data de publicação desta convocação, no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São Carlos, sito na Rua Demétrio Lorenz, 747, centro, para apresentação, entrega dos documentos constantes do edital do concurso e agendamento de exames de saúde pré-admissionais, tudo em conformidade do edital de abertura do concurso público municipal.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos, apresentando votos de estima e apreço.

São Carlos – SC, 01 de junho de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

DECRETO 070/2017

DECRETO Nº 070/2017

QUE RECOMPÕE A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC) DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas obrigações legais que lhe confere o cargo,

DECRETA

Art. 1º - Fica recomposta a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), criada pela Lei Municipal nº 1786/2015, de 21 de Dezembro de 2015, com a finalidade de coordenar a nível municipal, os meios para atendimento a situações de emergência ou calamidade pública, composta pelos seguintes membros:

I) – Coordenador:
Fabio Kaiser

II) – Conselho Municipal:
01 – Representante da Câmara de Vereadores
- Ademir Antonio Damin;
01 – Representante do Poder Judiciário
- Celso Roque Pereira Putzel;
01 – Representante do Corpo de Bombeiros

- Walter Luciano Hinnig;
01 – Representante do Conselho Municipal da Saúde
- Kelen Rodrigo Giongo;
01 – Representante do Conselho Municipal da Agricultura
- José Cléo Kunst;
01 – Representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente
- Douglas Junior Pilz;
01 – Representante do Conselho Municipal da Habitação
- Volmir Zart;
01 – Representante do Conselho Municipal de Assistência Social
- Gláucia Aline Kirsch;
01 – Representante do Conselho Municipal de Transito
- Volnei Mumber;
01 – Representante do Rotary Club
- Gilson Rogerio e Silva;
01 – Representante do Lions Clube
- Jorge Pompermayer
01 – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- Inácio Leifheit;
01 – Representante da imprensa local
- Luiz Carlos Santana
10 – Representantes da Comunidade em Geral;
- João Carlos Knorst;
- Thiago Mezzomo;
- Paulo dos Santos;
- Rudi Deimling;
- Rui Werlang;
- Sandro Giongo;
- Nildo Giongo;
- Fábio Luiz de Lucca;
- João Wilson Jung;
- Rui Vitório Celso.

III) – Secretaria
- Ivan Pedro Bonissoni

IV) – Setor Técnico

01 – Representante do Departamento Municipal de Estradas e Rodagens
- Ademar João Brutscher;
01 – Representante da EPAGRI
- Paulo Menoncini;
01 – Representante da CIDASC
- Claudia Moita Zechlinski dos Santos;
01 – Representante da Policia Civil
- Franco Reginato;
01 – Representante da Policia Militar
- Marcos Corrêa Soares.

Art. 2º - O trabalho prestado pelos cidadãos mencionados, na condição de membros desta coordenação, não gera vinculo empregatício, sendo considerados relevantes ao município.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 016/2012 de 14 de fevereiro de 2012, e 056/2015 de 25 de setembro de 2015.

São Carlos/SC, 31 de Maio de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

DECRETO 071/2017

DECRETO Nº 071/2017
QUE DESIGNA COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC) DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS PARA RESPONDER PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas obrigações legais que lhe confere o cargo,

DECRETA

Art. 1º - Fica designado o Senhor Fabio Kaiser, Coordenador da Defesa Civil do Município de São Carlos, para responder pela administração financeira do Fundo Especial para a Defesa Civil.

Parágrafo Único – Ao coordenador ficam delegadas as atribuições constantes da Lei Municipal nº 1786/2015, de 21 de dezembro de 2015, podendo o mesmo responder pela organização financeira, administração do cartão de defesa civil, assinar cartões de autógrafos, autorizar pagamentos, bem como efetuar as respectivas prestações de contas de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º - O trabalho prestado pelo coordenador, na condição de membros da Defesa Civil Municipal, não gera vinculo empregatício, sendo considerados relevantes ao município.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 17/2012 de 14 de fevereiro de 2012, e 057/2015 de 25 de setembro de 2015.

São Carlos/SC, 31 de Maio de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

DECRETO 072/2017

DECRETO Nº 072/2017

"QUE APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO EM NOME DE DERCI ROMEU KUNZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

"DECRETA"

Art. 1° - Fica, pelo presente ato, APROVADO e CERTIFICADO o DESMEMBRAMENTO de imóvel urbano descrito como Parte da Chácara Número 59, com matrícula n°. 13.896, conforme Livro n° 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Carlos/SC, de propriedade de Dercí Romeu Kunz, RG 12R 1.017.651-SSP-SC, CPF 164.797.420-87 e sua esposa Cenira Kunz, RG 1.273.153-6-SSP-SC, CPF 025.465.979-90, brasileiros, aposentados, residentes e domiciliados na Rua Duque de Caxias, n° 227, Bairro Cristo Rei, nesta Cidade de São Carlos/SC.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES
CONFORME A MATRÍCULA N° 13.896
IMÓVEL: PARTE DA CHÁCARA NÚMERO 59 (cinquenta e nove), com a área de 29.982,67m² (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e dois metros e sessenta e sete decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na Rua Duque de Caxias, neste Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações:
ao NORTE, com a Rua Duque de Caxias, onde mede 62,18 metros, e com os lotes urbanos n°s 01 (mat. n° 11.504), 02 (mat. n° 11.505) e 03 (mat. n° 11.506), onde mede 37,50 metros;
ao SUL, com parte das chácaras rurais n°s 62 e 64 (mat. n° 899), onde mede 99,60 metros;
ao LESTE, com parte da chácara n° 61 (mat. n° 9.689), onde mede 312,56 metros;
ao OESTE, com parte da chácara n° 57 (mat. n° 5.718), onde mede 283,49 metros, e com o lote urbano n° 03 (mat. n° 11.506), onde mede 25,26 metros.
MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES
SITUAÇÃO PROPOSTA
- O presente Desmembramento é constituído por 01 (uma) área rural remanescente (28.917,92m²) e 03 (três) novos Lotes Urbanos (1.064,75m²).

ÁREA RURAL REMANESCENTE:
01– PARTE DA CHÁCARA NÚMERO 59 (cinquenta e nove), com a área de 28.917,92m² (vinte e oito mil, novecentos e dezessete metros e noventa e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na Rua Duque de Caxias, neste Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações:
ao NORTE, com a Rua Duque de Caxias, onde mede 20,95 metros, com os lotes urbanos n°s 01 (mat. n° 11.504), 02 (mat. n° 11.505), 03 (mat. n° 11.506) e 04, onde mede 54,46 metros, e com os lotes urbanos n°s 05 e 09, onde mede 25,02 metros;
ao SUL, com parte das chácaras rurais n°s 62 e 64 (mat. n° 899), onde mede 99,60 metros;
ao LESTE, com parte da chácara n° 61 (mat. n° 9.689), onde mede 286,65 metros, e com o lote urbano n° 05, onde mede 25,65 metros;
ao OESTE, com parte da chácara n° 57 (mat. n° 5.718), onde mede 283,49 metros, e com o lote urbano n° 04, onde mede 25,42 metros.

LOTES URBANOS A DESMEMBRARAR:
02– LOTE URBANO NÚMERO 04 (quatro), da quadra n° 116 (cento e dezesseis), com a área de 420,20m² (quatrocentos e vinte metros e vinte decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na Rua Duque de Caxias, neste Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações:
ao NORTE, com a Rua Duque de Caxias, onde mede 16,21 metros;
ao SUL, com parte da chácara n° 59, onde mede 16,96 metros;
ao LESTE, com parte da chácara n° 59, onde mede 25,42 metros;
ao OESTE, com o lote urbano n° 03 (mat. n° 11.506), onde mede 25,26 metros.

03– LOTE URBANO NÚMERO 05 (cinco), da quadra n° 116 (cento e dezesseis), com a área de 321,46m² (trezentos e vinte e um metros e quarenta e seis decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na Rua Duque de Caxias, neste Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações:
ao NORTE, com a Rua Duque de Caxias, onde mede 12,51 metros;
ao SUL, com parte da chácara n° 59, onde mede 12,51 metros;
ao LESTE, com o lote urbano n° 09, onde mede 25,78 metros;
ao OESTE, com parte da chácara n° 59, onde mede 25,65 metros.
04– LOTE URBANO NÚMERO 09 (nove), da quadra n° 116 (cento e dezesseis), com a área de 323,09m² (trezentos e vinte e três metros e nove decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na Rua Duque de Caxias, neste Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações:
ao NORTE, com a Rua Duque de Caxias, onde mede 12,51 metros;
ao SUL, com parte da chácara n° 59, onde mede 12,51 metros;
ao LESTE, com parte da chácara n° 61 (mat. n° 9.689), onde mede 25,91 metros;
ao OESTE, com o lote urbano n° 05, onde mede 25,78 metros.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário. Em especial o Decreto nº 060/2016 de 01 de setembro de 2016.

São Carlos/SC, 01 de junho de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 25/2014 - ADM

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	025/2014 - TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS
Valor ..... :	R$50.471,20(cinquenta mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos)
Vigência ..... :	02/06/2018
Licitação ..... :	47/2014
SAO CARLOS, 02 DE JUNHO DE 2017.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 37/2016 - ADM

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	37/2016 – 1º TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	L S W SERVIÇOS LTDA
Objeto ..... :	CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE ALTO AGUINHAS
Valor Suprimido	R$ 3.580,37 (tres mil quinhentos e oitenta reais e trinta e sete centavos)
SAO CARLOS, 01 DE JUNHO DE 2017	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 129, DE 1º DE JUNHO DE 2017.
DECRETO Nº 129, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

Altera a composição do Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC) e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90, atualizada, e pela Lei n. 1725, de 23/10/13;

· Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1466, de 07 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre regulamentação da Lei n. 1725, de 23 de outubro de 2013, que cria o Sistema Municipal de Defesa Civil (SIMDEC), o Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC), o Fundo Municipal de Defesa Civil (FUMDEC) e a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) no Município de São Domingos/SC e dá outras providências;
· Considerando os novos representantes indicados pelos seguintes órgãos: ADR- Xanxerê, Poder Judiciário de Santa Catarina, Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos e Corpo de Bombeiros Militar.

DECRETA:
Art. 1º O Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC) passa a ser composto pelos seguintes membros:

I - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil: Karen Paola Anghinoni;

II - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos: Ari Pertille;

III - Secretaria Municipal de Saúde: Gilmar Antonio Brandalize;

IV - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Paulo Afonso Roani;

V - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: Ivanete Rodrigues Hennerich;

VI - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: Paula Natana Comachio;

VII - Secretaria Municipal de Assistência Social: Sandra Maria Fiorese;

VIII - Coordenadoria Regional de Defesa Civil: Luciano Peri;

IX- Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina: Maycon Cardoso André;
Polícia Militar de Santa Catarina: Flavio Mushinski,
Polícia Civil de Santa Catarina: Oswaldo Artilheiro Neto;

X- Representante da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de Santa Catarina: Ires de Oliveira Cavalli;

XI - Representante do Poder Judiciário: Elmar Saul Favero;

XII - Representante do Poder Legislativo Municipal: Gleicon Tiaraju Cardoso;

XIII - Associação dos Bombeiros Comunitários: Vanderlei Lisboa;

XIV - Câmara dos Dirigentes Lojistas: Cristiane Teixeira;

XV - Clubes de Serviço: Aloir Maciel;

XVI - Sindicato Rural: Jucimara Meotti Araldi,
Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar: Hercílio de Freitas,
Sindicato dos Trabalhadores em Educação: Sirlene Conte;

§ 1º O COMDEC será presidido pela Chefe do Poder Executivo Municipal de São Domingos/SC.

§ 2º No exercício de suas atividades, poderá o COMDEC solicitar de pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas as populações, em decorrência da calamidade pública e fenômenos anormais.

§ 3º A participação no Conselho Municipal de Defesa Civil será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC, tendo em vista sua função de órgão de assessoramento do Poder Executivo de São Domingos/SC, desenvolver as seguintes atividades:

I - deliberar sobre a política municipal de defesa civil;

II - promover e colaborar na execução de programas estaduais e federais de defesa civil, observada sua autonomia de atuação e suas instâncias de deliberação;

III - coletar, processar e disponibilizar informações e dados históricos ou estatísticos relativos à defesa civil;

IV - atuar em cooperação ou de forma integrada com os demais órgãos dos municípios da região, federais e estaduais de defesa civil, tanto nos períodos de normalidade como de anormalidade.

V - supervisionar e fiscalizar os recursos empregados pelo FUMDEC, da forma que segue:

a) fixar as diretrizes operacionais do FUMDEC;

b) ditar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação de recursos financeiros disponíveis;

c) sugerir o plano de aplicação para o exercício seguinte;

d) disciplinar e fiscalizar o ingresso de receitas;

e) decidir sobre a aplicação dos recursos;

f) analisar e aprovar anualmente as contas do FUMDEC;

g) promover o desenvolvimento do FUMDEC e exercer ações para que seus objetivos sejam alcançados;

h) apresentar, anualmente, relatório de suas atividades;

i) definir critérios para aplicação de recursos nas ações preventivas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 121, de 15 de maio de 2017.

São Domingos (SC), 1º de junho de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

PROCESSO LICITATÓRIO FMS 015/2017

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO FMS 015/2017
PREGÃO PRESENCIAL FMS N. 005/2017
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 19 de junho de 2017, estará recebendo as propostas dos interessados para REGISTRO DE PREÇOS para eventuais futuras AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO NAS AREAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 (Ramal 205) e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 30 de maio de 2017.
Paula Natana Comachio – Pregoeira Oficial do Município

São João Batista

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 006/HMMJL/2017

Extrato do termo de fomento nº 006/HMMJL/2017

Contratante: Hospital Municipal Monsenhor José Locks de São João Batista - SC; Contratada: Vidas Instituto de Assistência a Saúde – CNPJ nº 13.617.301/0001-00; Processo Licitatório 006/HMMJL/2017 – Inexigibilidade nº 001/FMS/2017; Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUTO SEM FINS LUCRATIVOS PARA A PRESTAÇÃO E GESTÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS MÉDICOS DE PRONTO SOCORRO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA O HOSPITAL MONSENHOR JOSÉ LOCKS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 1.994.400,00 (um milhão novecentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais), sendo 12 parcelas mensais de R$ 166.200,00 (cento e sessenta e seis mil e duzentos reais); Item orçamentário / Projeto: (5) - 3.3.90.39.50.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 1º/06/2017; Vigência: 12 meses.

EXTRATO DO CONTRATO 019/FMS/2017

Extrato do Contrato nº 019/FMS/2017

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São João Batista - SC; Contratada: Central Produtos e Serviços de Informática LTDA ME – CNPJ nº 03.700.412/0001-22; Processo Licitatório 024/FMS/2017 – Pregão Presencial nº 020/FMS/2017; Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) COMPUTADOR DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ LOCKS DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 2.000,00 (dois mil reais); Item orçamentário / Projeto: (86) 4.4.90.52.08.00.00.00.00.00 – Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde – Governo Federal – Proposta nº 08361.788000/1160-02; Data da assinatura: 1º/06/2017; Vigência: 12 meses

São João do Oeste

Prefeitura

AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO 75/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que foi anulado o Processo Licitatório nº 75/2017, Pregão Presencial 049/2017, em virtude da pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, quando da realização do pregão, deixaram de observar que nenhuma das empresas participantes do certame cotaram peças genuínas, observando o fato apenas após o enceramento do processo licitatório. Desta forma, a Comissão Permanente de Licitação decidiu pela anulação do presente certame.
Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. São João do Oeste, SC, 29 de maio de 2.017. Fernando Bisigo – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO 053/2017 - HOMOLOGAÇÃO AUXÍLIO ESTUDANTE

DECRETO Nº 053/17, DE 30/05/2017.
HOMOLOGA O DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL N° 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais nº 1.569/14 e 1.683/16, que institui o programa municipal de concessão de bolsa de estudos para estudantes de ensino técnico de nível médio, profissionalizante e ensino superior do Município de São João do Oeste,

DECRETA:
Art.1º. Fica homologado o deferimento das inscrições dos estudantes inscritos no Edital do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo nº 001/2017, conforme segue:

CURSO SUPERIOR	
ESTUDANTE	SITUAÇÃO
ADRYAN BRACHT JUVER	DEFERIDA
ALAN KUNRATH	DEFERIDA
ALESSANDRA HENTGES	DEFERIDA
ALESSANDRO HAMMES	DEFERIDA
ALEXANDRE ANSCHAU	DEFERIDA
AMANDA SCHNEIDER	DEFERIDA
ANDERSON LUIS DETERS	DEFERIDA
ANDERSON WIRTH	DEFERIDA
ANDRÉIA SPECHT	DEFERIDA
BELQUIZ LAUREN SCHNEIDERS WIRTH	DEFERIDA
CAMILA BEATRIZ HERSCHAFT	DEFERIDA
CAMILA LUÍSA HISTER	DEFERIDA
CARINE HENTGES	DEFERIDA
CARLA EDUARDA WERMUTH	DEFERIDA
CÉSAR EDUARDO KIPPER	DEFERIDA
CRISTIAN GEAN FOLLMANN	DEFERIDA
CRISTIANE HICKMANN	DEFERIDA
DAIANA MELZ LINK	DEFERIDA
DAIANE SCHNEIDER	DEFERIDA
DAINÁ MAYARA JUNGBLUT SCHAAB	DEFERIDA
DAINARA KASPARY	DEFERIDA
DAINARA PREUSS	DEFERIDA
DANIELE FLACH	DEFERIDA
DARLEI KAPPES	DEFERIDA
DOUGLAS MEIER	DEFERIDA
EDUARDA LOTTERMANN	DEFERIDA
ELIANA KROETZ	DEFERIDA
ELIDIANE THEISEN	DEFERIDA
EMANOELLE IMMIG	DEFERIDA
FABIANE ROHR RITTER	DEFERIDA
FELIPE FROEHLICH BRACHT	DEFERIDA
FELIPE ZILLES	DEFERIDA
FERNANDO ELIAS WOLFART	DEFERIDA
FERNANDO ZILLES	DEFERIDA
FRANCIELE DOPKE	DEFERIDA
FRANCIELE RASCH	DEFERIDA
FRANCIELI BOTTEGA SCHNEIDER	DEFERIDA
FRANCIELI IMMIG	DEFERIDA
GABRIÉLLE FRIEDRICH	DEFERIDA
GELSON KUNST	DEFERIDA
GRACIELY KUHN	DEFERIDA
GRAZIELA PESAMOSCA	DEFERIDA
GRAZIELE LUIZA HAMMES	DEFERIDA
GUILHERME WIRTH	DEFERIDA
GUSTAVO STEFFEN	DEFERIDA
INDIANARA BRANCALIONE	DEFERIDA
ISABEL SCHNEIDERS	DEFERIDA
JANICE HENN	DEFERIDA
JAQUELINE MEIER	DEFERIDA
JAQUELINE HENN	DEFERIDA
JÊNIFER MALDANER	DEFERIDA
JÉSSICA MARASCA	DEFERIDA
JOÃO PAULO GRINGS	DEFERIDA
JOICE KOTHE	DEFERIDA
JONAS HALMENSCHLAGER	DEFERIDA
JONATHAN MATEUS STUELP	DEFERIDA
KAREN CAMILA BIRCK	DEFERIDA
KARINE GRASEL	DEFERIDA
KARINE PREUSS	DEFERIDA
KARINE STEIN	DEFERIDA
KARINI LAUXEN	DEFERIDA
KAROLINE STEIN	DEFERIDA
LARISSA SCHWERTZ	DEFERIDA
LEANDRO BLUME	DEFERIDA
LEANDRO GRUTZMANN	DEFERIDA
LEANDRO KROETZ	DEFERIDA
LEANDRO KROETZ	DEFERIDA
LISETE WOLSCHICK LOTTERMANN	DEFERIDA
LOVANI INÊS KLUNCK	DEFERIDA
LUAN PAULI	DEFERIDA
LUCAS GAUER ANSCHAU	DEFERIDA
LUIS FERNANDO ROYER ROYER	DEFERIDA
LUNARA ISABELE BOUFLEUR	DEFERIDA
MAIARA STUELP	DEFERIDA
MAIKE FLEDESON SCHNEIDER	DEFERIDA
MAÍSA WOLFART	DEFERIDA

MARCELINE WERMUTH BECKENKAMP	DEFERIDA
MARCIELE BURG	DEFERIDA
MARCOS SPECHT	DEFERIDA
MARIEL FERNANDO ARNHOLD	DEFERIDA
MARINÊS FARIAS RIBEIRO	DEFERIDA
MARISTELA RITTER	DEFERIDA
MAYRO ANDRÉ WOLFART	DEFERIDA
MICHELI BENISCH	DEFERIDA
PAULA THALIA RECH	DEFERIDA
RÉGIS MEIER	DEFERIDA
ROSIMARA RENZ SOBRINHO	DEFERIDA
SAMUEL WELCHEN	DEFERIDA
SANDY BEATRIZ KONRAD	DEFERIDA
SILVANE PREUSS	DEFERIDA
SIMONE WIRTH ANSCHAU	DEFERIDA
SIRLENE FURTADO	DEFERIDA
SOLANGE PAULI	DEFERIDA
STEFANY MEIER GABRIEL	DEFERIDA
SUELEN VIANA GRASEL	DEFERIDA
TATIANE HAMMES	DEFERIDA
TATIANE RASCH	DEFERIDA
TIAGO MÜLLER	DEFERIDA
VANESSA ANGÉLICA RECKZIEGEL	DEFERIDA
VANESSA BOUFLEUR	DEFERIDA
VANESSA HENN	DEFERIDA
VANESSA INÊS DIEHL	DEFERIDA
VANESSA MALLMANN	DEFERIDA
VEREDIANA SEBERINO	DEFERIDA
VERENICE RAFAELA FEYH	DEFERIDA
WESLLEY WEBER	DEFERIDA
WILLIAM MEIER	DEFERIDA
ZULEIDE LEISMANN	DEFERIDA

PÓS MÉDIO PROFISSIONALIZANTE	
ESTUDANTE	SITUAÇÃO
CLEISON FELIPE WOLFART	DEFERIDA
CLEITON ALEXANDRE WOLFART	DEFERIDA
DARLEI WOLFART	DEFERIDA
IVAN BRESSLER	DEFERIDA
LUIS CARLOS STEIN	DEFERIDA
MÁRCIA RAMBO	DEFERIDA
RAFAEL WEBER	DEFERIDA
RODRIGO PLEIN	DEFERIDA
RUDINEI WOLF	DEFERIDA
WESLLEY HENRIQUE PAULI	DEFERIDA

CASA FAMILIAR RURAL	
ESTUDANTE	SITUAÇÃO
ANA BEL OLIVEIRA BARBOSA	DEFERIDA
ANDRE NOSS	DEFERIDA
CRISTIANO ROYER	DEFERIDA
CRISTINA KNORST	DEFERIDA
DANRLEI AUGUSTO KIRCH	DEFERIDA
DIOVANE OECHSLER	DEFERIDA
DOUGLAS HICKMANN	DEFERIDA
EDILENE MEIER	DEFERIDA
FÁBIO KLEMENT FEYH	DEFERIDA
FABIOLA RHODEN	DEFERIDA
GABRIELA MARIA PESAMOSCA	DEFERIDA
GEAN JAHN	DEFERIDA
JEFERSON SCHABARUM	DEFERIDA
MONIQUE GRIBLER	DEFERIDA
ODILEI VITOR MÜLLER	DEFERIDA

Art. 2º. Por este decreto ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Concessão de Bolsas de Estudo n° 001/2017, do Município de São João do Oeste –SC, as seguintes inscrições:

ESTUDANTE	SITUAÇÃO
FABIANO HENTGES	INDEFERIDA – Não cumprimento dos itens 2 e 3 do Edital
MARCELO LAUXEN	INDEFERIDA – Não cumprimento dos itens 2 e 3 do Edital
RENAN FELIPE BOUFLEUR	INDEFERIDA – Não cumprimento dos itens 2 e 3 do Edital
VANESSA SPECHT	INDEFERIDA – Não cumprimento dos itens 2 e 3 do Edital

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste - SC, 30 de maio de 2017.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PP 63.17 PEÇAS VEICULOS KANGOO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017

O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de peças para conserto do veículo Renault Kangoo do setor de urbanismo do município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por lote.
Entrega dos envelopes até as 08:30 horas do dia 19 de JUNHO de 2017 e abertura no mesmo dia e horário, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente ou pelo e-mail compras@saojoao.sc.gov.br. Edital disponível no site do município www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 01 de junho de 2.017. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 205/2017
DECRETO Nº 205/2017

"QUE INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR E REGULAMENTA CRITÉRIOS E PRAZOS PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS E REVOGA OS EFEITOS
DO DECRETO Nº 198/2017 DE 18/05/2017"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal 4.473/2017, que institui o Programa de Incentivo a Estudantes do Ensino Superior, art. 3º, fica regulamentado os critérios e prazos para a realização dos estudos socioeconômicos, com os estudantes regularmente matriculados em curso universitário e cursos técnicos profissionalizantes no município de Lages/SC.

Paragrafo Único - O estudo socioeconômico compreende um instrumento de trabalho do Assistente Social, que tem por finalidade conhecer profundamente, e de forma crítica uma determinada situação ou expressão da questão social, objeto da intervenção profissional. É baseado no contexto familiar e na realidade social, tendo como finalidade subsidiar decisões e ações, possibilitando a coleta de informações a respeito da realidade sócio familiar do indivíduo e sua família e as questões sociais que afetam suas relações sociais, especialmente em seus aspectos socioeconômicos e culturais.

Art. 2º - Como condição para o estudante inscrever-se no Programa de Incentivo a Estudantes do Ensino Superior, o candidato deverá apresentar, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Gasparino Dutra, s/n, Bairro Centro, os seguintes documentos de todos os membros da família, original e cópia:

a) Carteira de Identidade,
b) CPF,
c) Carteira de Trabalho ou comprovante CNIS; Bloco de Notas, se produtor rural; Declaração Anual do Imposto de Renda; Declaração de Renda (formulário padrão), se autônomo;
d) Comprovante de Residência (conta de água ou luz),
e) Certidão Negativa de bens, (apenas do estudante);
f) Certidão Negativa de veículos – DETRAN – SC, respeitando-se o inciso III do art. 5º da Lei Nº 4.473/2017. No caso que trata o referido inciso, apresentar Declaração de isenção da apresentação de certidão negativa de veículo (formulário próprio), (apenas do estudante);
g) Número da Conta corrente ou poupança (cópia do cartão);
h) Comprovante de Matricula, de frequência, e se possui bolsa Estudantil, atualizados,
i) Em caso de residir em imóvel alugado/financiado/cedido, apresentar declaração de imóvel cedido (formulário próprio), cópia do contrato ou do recibo mensal de pagamento,
j) Em caso de doença familiar apresentar comprovação da mesma e cópia de despesas médicas contínuas (dos últimos três meses),
k) Laudo médico e exames comprobatórios de deficiências, considerando-se como deficiência, para fins de proteção legal, limitação física, mental, sensorial ou múltipla,
l) Comprovante de cadastramento em Programas Estudantis como FIES/PROUNI.

Paragrafo Único - Entende-se como família um conjunto de pessoas que residem sob o mesmo teto, e dividem despesas, independente de laço consanguíneo.

Art. 3º - Os documentos deverão ser entregues, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em data a ser divulgada posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação, nos meios de comunicação conveniados com a Prefeitura Municipal de São Joaquim.

Art. 4º - No ato da entrega dos documentos, o estudante passará por entrevista com Assistente Social do município.

Art. 5º - O estudante receberá no ato da inscrição protocolo de entrega da documentação exigida, que será lacrada em envelope próprio e assinado pelo candidato e servidor responsável pelo recebimento. Sendo que os envelopes serão abertos somente no dia da avaliação socioeconômica.

Art. 6º - Após a entrega da documentação exigida, iniciará a etapa de análise documental que será realizada pelos Assistentes Sociais do município.

Parágrafo Único - Poderá o Assistente Social solicitar documentação complementar, nos casos em que sejam considerados necessários.

Art. 7º - A listagem de classificação será entregue à Secretaria Municipal de Educação, que será responsável por sua divulgação e repasse do recurso.

Art. 8º - Os documentos entregues ficarão arquivados na Secretaria Municipal de Assistência Social, onde cada estudante poderá ter acesso exclusivamente ao seu processo.

Art. 9º - Os critérios de pontuação para a classificação e recebimento do auxilio estão elencados no anexo I deste decreto.

Art. 10 - Havendo empate, o critério de desempate será pelo número de dependentes e persistindo o empate, será levada em consideração a maior idade.

Art. 11 - O estudo socioeconômico será realizado semestralmente, em datas a serem divulgados pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Não serão realizados estudos socioeconômicos fora das datas previstas.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto Nº 198/2017, de 18/05/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 31 de Maio de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

ANEXO I

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A ESTUDANTES NO ENSINO SUPERIOR (Lei 4.473/2017)

Situação	Pontuação
O candidato apresentar algum tipo de deficiência conforme art. 2º alínea K do Decreto de referência	10
O candidato possuir bolsa de estudos	01 a cada 10% do valor da bolsa. No máximo 10 pontos
Cadastrado em algum programa de financiamento estudantil- FIES e PROUNI	05
Forma de ocupação habitacional: alugada, cedida ou financiada	02
Situação de trabalho do estudante: Desempregado ou estagiando Empregado: Faixa salarial até 01 salário mínimo Entre 01 e 02 salários mínimos	05 04 02
Renda familiar: Até 01 salário mínimo Entre 01 e 02 salários mínimos Entre 02 e 03 salários mínimos Entre 03 e 04 salários mínimos Entre 04 e 05 salários mínimos	05 04 03 02 01
Número de integrantes da família, superior a 2 pessoas, que utilizam o transporte dos universitários	02 para cada integrante, até o máximo de 06 pontos
Número de filhos	01 para cada filho até o máximo de 03 pontos
Integrante da família apresentar algum tipo de enfermidade (doença), comprovadamente, com despesas médicas contínuas	05
É a primeira vez que está cursando ensino superior/ técnico	02

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 31 de Maio de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 328/2017

PORTARIANº 328/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas EXONERAÇÕES a pedidos as seguintes pessoas: - MARCUS PALMA NUNES, ocupante da Função de Odontólogo (Unidade Central), para a qual havia sido Designado através da Portaria Nº 404/2013, de 01/11/2013. – CLARISSA REGINATO FIGUEIREDO, ocupante da Função de Odontóloga (PSF), para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 448/2014, de 08/10/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 31 de Maio de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 329/2017

PORTARIANº 329/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Nº 001/2017, homologado em 03/05/2017; Fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: - RITA DE CÁSSIA DA SILVA PADILHA, para exercer a função de Técnica em Enfermagem – Unidade Central, Bairro Centro, classificada em 3º lugar, com 40 horas semanais, a contar do dia 31/05/2017.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podenda a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 31 de Maio de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 330/2017

PORTARIANº 330/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença de 03 (três) dias, por Falecimento de sua Irmã, conforme apresentação de Certidão de óbito à funcionária: - ADRIANA APARECIDA ARTISMO GUIMARÃES, ocupante da Função de Agente de Serviços Gerais, a contar do dia 26/05/2017 até o dia 28/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 26 de Maio de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 31 de Maio de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 331/2017

PORTARIANº 331/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Conforme apresentação de Atestado Médico; Fica READAPTADA TEMPORARIAMENTE a funcionária JAMILI MARIA CAMPOS, ocupante do Cargo de Professora, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, para desempenhar suas funções compatíveis com sua incapacidade no Tele Centro Municipal,

Bairro Jardim Minuano, com 50 horas semanais, no período de 31/05/2017 á 30/05/2018, quando a mesma deverá ser reavaliada. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 31 de Maio de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 332/2017

PORTARIANº 332/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes funcionários: - DAIANA ALVES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 01/06/2017 à 30/06/2017. – ELAINE CRISTINA RODRIGUES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 01/06/2017 à 30/06/2017. – FABIO MATOS GOULART, ocupante do Cargo de Advogado, referente ao exercício de 2015/2016, a contar do dia 01/06/2017 à 30/06/2017. – MARCIA APARECIDA LAURINDO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2015/2016, a contar do dia 01/06/2017 à 30/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 04 de Janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de Junho de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 333/2017

PORTARIANº 333/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Nº 001/2017, homologado em 03/05/2017; Fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: - DANIELA MENDES RODRIGUES, para exercer a função de Agente Comunitária de Saúde - ESF, Postinho Flor de Liz, Bairro Nossa Senhora Aparecida, classificada em 2º lugar, com 40 horas semanais, a contar do dia 01/06/2017, em substituição a Agente Lunalva Morais Pessoa que encontra-se em licença para tratamento de saúde pelo INSS.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podenda a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de Junho de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 334/2017

PORTARIANº 334/2017

"QUE REDUZ A PEDIDO CARGA HORÁRIA DA FUNCIONÁRIA MARGARIDA ALCIDIA SILVERIO VELHO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme requerimento protocolado sob o nº 067/2017, datado de 28/04/2017; Fica reduzida a pedido a Carga Horária da funcionária: - MARGARIDA ALCIDIA SILVERIO VELHO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, nomeada através do Decreto Nº 107/2007, de 03/08/2007, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, com a proporcional redução dos vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de Junho de 2017.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017 – CMSJ

EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017 – CMSJ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017
CONTRATO N° 07/2017
A Câmara Municipal de Vereadores de São Joaquim - CNPJ: 78.493.731/0001-03 torna público, para os interessados, o Processo Licitatório sob n.º 05/2017 para a Celebração de Contrato com a Empresa RÁDIO DIFUSORA LTDA – CNPJ (MF) : 86.159.118/0001-82 sito na Rua Boanerges Pereira de Medeiros, nº 205, Centro, São Joaquim - SC, no valor de R$ 12.000,00(doze mil reais), a serem pagos até o dia 25 do mês, em parcelas de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, sendo R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) referentes a serviços de radiodifusão AM e R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) referentes a serviços de radiodifusão de publicidade legal AM, para prestação de serviços de divulgação e publicidade dos informativos e dos atos de publicidade legal da Câmara Municipal de Vereadores, as terças-feiras, com espaço de 10 (dez) minutos, sendo 5(cinco) minutos para publicação de atos informativos e 5 (cinco) minutos para publicidade legal, a ser transmitida no horário entre (12) e 13 (treze) horas, com duração de 8 (oito) meses, contados a partir da assinatura e vigência até 31/12/2017.
São Joaquim, 17 de maio de 2017.
Luiz Carlos Fernandes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Joaquim

EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017 – CMSJ

EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017 – CMSJ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017
CONTRATO N° 08/2017
A Câmara Municipal de Vereadores de São Joaquim - CNPJ: 78.493.731/0001-03 torna público, para os interessados, o Processo Licitatório sob n.º 05/2017 para a Celebração de Contrato com a Empresa RÁDIO NEVASCA FM LTDA ME – CNPJ (MF) : 02.355.406/0001-12 sito na Rua Boanerges Pereira de Medeiros, nº 205, Centro, São Joaquim - SC, no valor de R$ 12.000,00(doze mil reais), a serem pagos até o dia 25 do mês, em parcelas de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, sendo R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) referentes a serviços de radiodifusão FM e R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) referentes a serviços de radiodifusão de publicidade legal FM, para prestação de serviços de divulgação e publicidade dos informativos e dos atos de publicidade legal da Câmara Municipal de Vereadores, as terças-feiras, com espaço de 10 (dez) minutos, sendo 5(cinco) minutos para publicação de atos informativos e 5 (cinco) minutos para publicidade legal, a ser transmitida no horário entre (12) e 13 (treze) horas, com duração de 8 (oito) meses, contados a partir da assinatura e vigência até 31/12/2017.
São Joaquim, 17 de maio de 2017.
Luiz Carlos Fernandes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Joaquim

São José

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017 – PR 135/2016 – Processo 623/2016 – Proc. Adm. 22477/2016 – Fornecedor: ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTINUOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO, CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$27.175,00 (vinte e sete mil e cento e setenta e cinco reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 17 de fevereiro de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017 – PR 135/2016 – Processo 623/2016 – Proc. Adm. 22477/2016 – Fornecedor: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO, CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$37.294,00 (trinta e sete mil e duzentos e noventa e quatro reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 17 de fevereiro de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017 – PR 135/2016 – Processo 623/2016 – Proc. Adm. 22477/2016 – Fornecedor: IMPRESSOART EDITORA GRÁFICA LTDA ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO, CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$15.818,20 (quinze mil, oitocentos e dezoito reais e vinte centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 17 de fevereiro de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2017 – PR 135/2016 – Processo 623/2016 – Proc. Adm. 22477/2016 – Fornecedor: JACKSON DA SILVA STUDIO ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO, CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$22.750,00 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 17 de fevereiro de 2017.

DECRETO Nº 8241/2017

DECRETO Nº 8241/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado MARCO ANDREY STOPASSOLI para exercer o cargo Assessor Administrativo II–CCM-2, com lotação na Secretaria de Administração, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de maio de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8261/2017

DECRETO Nº 8261/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada JOSIANE NORMA DA SILVA para exercer o cargo Assessor Técnico Contábil – CCM 8, com lotação na Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nos termos da Lei Complementar N.º 075/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de maio de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8262/2017

DECRETO Nº 8262/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado ALADIR ADUCI PEREIRA para o cargo em comissão de Assessor Administrativo V – CCM-5, com lotação na Secretaria de Segurança, Defesa Civil e Trânsito, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de maio de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8263/2017

DECRETO Nº 8263/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado ROBERTO CARLOS COELHO para exercer o cargo de Assessor Administrativo VI – CCM-6, com lotação na Secretaria da Casa Civil, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017, ficando exonerado do que atualmente ocupa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n° 8187/2017.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de maio de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8264/2017

DECRETO Nº 8264/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado DILEI JOSÉ CIVIDINI para o cargo em comissão de Assessor Administrativo V – CCM-5, com lotação na Secretaria de Segurança, Defesa Civil e Trânsito, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de maio de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 014/2017
PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, JUNIOR SPIES, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, será julgado na sessão ordinária, a se realizar no dia 08 de junho, às 10h, na sala de reuniões da Procuradoria-Geral, situada no ático da sede administrativa municipal na Avenida Acioni de Souza Filho, n. 403, Praia Comprida, São José, o seguinte processo administrativo:

Processo Administrativo nº	790/2017
Recorrente	ADELIO WOLFART
Procurador habilitado nos autos	O PRÓPRIO
Relator	NADIR TEREZINHA KOERICH

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderão realizar sustentação oral por 15 (quinze) minutos , e mais 5(cinco) minutos em réplica mediante requerimento e resumo escrito prévio em até 24hs antes da referida sessão pelo e-mail: conselhodecontribuintes@gmail.com , através dos formulários anexos.
De acordo com Art. 9º. § 3º e Art. 32º "VI" Do Decreto 5098/2015:
Art. 9º. A intervenção do sujeito passivo far-se-á pessoalmente ou por intermédio de procurador.
É facultada a sustentação oral por parte do sujeito passivo ou do seu procurador mediante requerimento próprio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.
Art. 32. Declarada aberta a sessão, será observada a seguinte ordem:
VI - durante a sessão de julgamento, o sujeito passivo ou seu Representante, observado o requerimento prévio de que trata o §3º do art. 9º deste Regimento Interno, e o Representante da Fazenda terão direito ao uso da palavra por 15 (quinze) minutos cada um, concedendo-se-lhes réplica e tréplica por 05 (cinco) minutos;
São José, 01/06/2017.

. JUNIOR SPIES Presidente do CMC Decreto Municipal n.º 7446/2017	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária Geral do CMC Decreto Municipal n.º 7446/2017

REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

PROCESSO nº _____
Interessado: _____

Eu, _____ , CPF/OAB _____ , venho por meio deste requerera realização de sustentação oral, referente ao processo em epígrafe durante a Sessão de Julgamento que ocorreráno dia _____, conformeEdital de Convocação nº _____.

São José, ____/____/ _____

Nome:
CPF/OAB

RESUMO DO TEOR DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Assinatura CPF/ OAB

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 089/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1739/2017
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA nº 001/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC, EXCETO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO

RECORRENTE: CENTRO BRASILEIRO DE ENGENHARIA E SISTEMAS EIRELI.
RECORRIDO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

I. DAS PRELIMINARES
RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, tempestivamente, através de seu representante legal, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, pela empresa CENTRO BRASILEIRO DE ENGENHARIA E SISTEMAS EIRELI., devidamente qualificado na peça inicial, em face da decisão que declarou habilitada no certame as empresas: Stock Construções Comercial Ltda. EPP; ASB Engenharia e Construções Ltda. EPP; AR Empreiteira de Mão de Obra Ltda. ME.; Construtora de Angelo EIRELI EPP; Solida Serviços de mão de obra EIRELI ME., RDG Construções EIRELI EPP; JG Materiais & Construções Ltda. ME.; DEF Construtora Ltda. EPP; Construformas Construções, reparos e reformas Ltda. e Vinicius Goedert ME.
II. DAS FORMALIDADES LEGAIS
Que, cumpridas as formalidades legais, registra-se que todos os demais licitantes foram cientificados da interposição e trâmite do presente Recurso Administrativo, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação em epígrafe.
III. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE
Inicialmente, afirma a Recorrente que as empresas Stock Construções Comercial Ltda. EPP; ASB Engenharia e Construções Ltda. EPP; AR Empreiteira de Mão de Obra Ltda. ME.; Construtora de Angelo EIRELI EPP; Solida Serviços de mão de obra EIRELI ME., RDG Construções EIRELI EPP; JG Materiais & Construções Ltda. ME.; DEF Construtora Ltda. EPP; Construformas Construções, reparos e reformas Ltda., e; Vinicius Goedert ME., não apresentaram engenheiro eletricista responsável técnico, bem como não apresentaram atestado de capacidade técnica acervado no CREA para serviços de instalações elétricas.
Em seguida, ressalta que a empresa Stock Construções Comercial Ltda. EPP., não atende ao item 9.2.2 do edital, por ter apresentado a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/SC sem validade, "uma vez que as informações contidas em sua certidão não estão de acordo com seu Contrato Social". {sic}
Registra, ainda, que a empresa Stock Construções Comercial Ltda. EPP., não atendeu o item 9.4.3 do edital uma que apresentou "certidão positiva de débitos municipais junto a Prefeitura Municipal de São José". [sic]
Alega também que a empresa Construformas Construções, Reparos e Reformas LTDA, não atende ao item 9.2.4.1 e o item 9.2.5, pois "apresentou a comprovação do vínculo profissional do seu responsável técnico engenheiro civil, invalida" e "não apresentou a declaração de disponibilidade de equipamentos, ferramentas e pessoal técnico, necessários a realização dos serviços". [sic]
É a breve síntese das alegações da Recorrente.
IV. DAS CONTRARRAZÕES
Devidamente intimada todas as empresas citadas no recurso administrativo, somente a empresa Stock Construções Comercial Ltda. EPP., apresentou suas contrarrazões.
Alega que apresentou o documento técnico exigido no Edital e que o mesmo não foi objeto de impugnação em momento oportuno. Alega, ainda, que possui os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
Este é a breve síntese de suas alegações.
V. DA ANÁLISE DO RECURSO
VI. DA EXIGÊNCIA TÉCNICA
Inicialmente, ressalta-se que não houve qualquer impugnação ao Edital, tampouco questionamentos acerca do ponto agora debatido pela Recorrente. Nesta linha, considerando os ditames da Lei nº 8.666/1993, a "Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."
Portanto, se não houve exigência de engenheiro eletricista, não pode a Administração o exigir posteriormente, sob pena de afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
À Administração não é permitido exigir atestados de capacidade técnica em função de parcelas insignificantes e irrelevantes no que concerne ao objeto do contrato. A exigência de atestados está restrita à parte principal do objeto do contrato.
Neste sentido, foi o que o Edital da licitação Concorrência nº 001/2017 – Lote 01 – que não foi objeto de impugnação – o fez. Isso porque, exigir a necessidade de engenheiro eletricista é de toda descabida e contrária às disposições constantes na Lei de Licitações, uma vez que não condiz com a essência do objeto da licitação e fere o princípio da legalidade e proporcionalidade.
De início pergunta-se: tal exigência é realmente necessária à aferição de que os concorrentes têm possibilidade de cumprir o objeto da licitação?
Entende-se que a resposta é não, por não ter relevância ao cumprimento específico da essência do objeto do edital e, conseqüentemente, do futuro contrato.
Observa-se que o objeto desta licitação é recuperação e conservação predial que, na sua prestação, engloba serviços basicamente de construção civil e, ainda, parte da instalação elétrica (baixa tensão), área em que também atua o engenheiro civil, tal como informações prestadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante despacho, a qual ressalta que os serviços instalações elétricas, compõem pequena parte do objeto da licitação, razão pela qual entendemos pela desnecessidade da exigência em questão. Por outro lado, as atribuições do engenheiro civil ou arquiteto constituirão a maior parte do objeto da licitação. Ressalta ainda que a Administração assim procedeu com base no exercício de discricionariedade técnica plausível, fundamentando-se em realidade factível em virtude da pecularidade contida no objeto em questão.
A Lei nº 8.666/1993, ao dispor sobre a capacidade técnica exige que sejam apresentados "atestados de capacidade técnica" que comprovem a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/1993, e § § 1º e 3º), limitando ainda a exigência às parcelas de maior relevância.
Assim, não há justificativa para exigência de um engenheiro eletricista, pois se configura como limitação técnica à participação das empresas

na licitação, pois não condiz com a essência do objeto da licitação nem tampouco se refere à parcela relevante da obra.
Vejamos a jurisprudência:
O interesse público reclama o maior número possível de concorrentes, configurando ilegalidade a exigência desfiliada da lei básica de regência e com interpretação de cláusulas editalícias impondo condição excessiva para a habilitação. (Mandado de Segurança n. 5.693/DF, STJ, 1ª Seção, unânime, Rel. Min. Nilton Luiz Pereira, j. 10.05.00).
O ordenamento jurídico regulador da licitação não prestigia decisão assumida pela Comissão de Licitação que inabilita concorrente com base em circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, fazendo exigência sem conteúdo de repercussão para a configuração de habilitação jurídica, da qualificação técnica, da capacidade econômico-financeira e da regularidade fiscal. (Min. José Delgado) (Apelação Cível em Mandado de Segurança nº 99.000882-7, Rel. Des. Eder Graf, in Jurisprudência Catarinense, vol. 85, págs. 33/34).
Resta evidenciado que tal exigência é descabida por não encontrar amparo legal, isso porque a legislação pátria proíbe a inserção de cláusulas ou condições restritivas ao caráter competitivo da licitação e que não estabeleçam vinculação com o objeto do contrato, à segurança e perfeição do serviço, à regularidade do fornecimento ou ao atendimento de qualquer outro interesse público (art. 3º, §1º, inciso I da Lei 8.666/93).
VII. DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA STOCK CONSTRUÇÕES COMERCIAL LTDA. EPP.
Quanto à alegação de que o endereço constante na certidão do CREA ser diferente do constante no Contrato Social tem-se que a própria certidão do CREA expressa que "a mesma perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos."
Assim, verificada a inconsistência do endereço constante na certidão do CREA em comparação com o endereço constante no contrato social, tem-se que a certidão do CREA não possui validade.
Corroborando, a Resolução nº 266/79 do CONFEA é expressa quanto a validade da certidão, vejamos:
Art. 1º - Os Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, mediante requerimento, expedirão certidões comprobatórias da situação do registro de pessoas jurídicas. Art. 2º - Das certidões de registro expedidas pelos Conselhos Regionais deverão constar: I - número da certidão e do respectivo processo; II - razão social, endereço, objetivo e capital social da pessoa jurídica, bem como o número e a data do seu registro no Conselho Regional; III - nome, título, atribuição, número e data da expedição ou "visto" da Carteira Profissional do ou dos responsáveis técnicos da pessoa jurídica; IV - validade relativa ao exercício e jurisdição. § 1º - Das certidões a que se refere este artigo deverão figurar as declarações de que: a) a pessoa jurídica e seu ou seus responsáveis técnicos estão quites com o CREA, no que concerne a quaisquer débitos existentes, em fase de cobrança, até a data de sua expedição; b) a certidão não concede à pessoa jurídica o direito de executar quaisquer serviços ou obras de seu objetivo social, sem a participação efetiva de seu ou seus responsáveis técnicos; c) as certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro. Confea – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia LDR - Leis Decretos, Resoluções § 2º - As certidões poderão conter, ainda, a requerimento da pessoa jurídica, as seguintes referências: a) órgão promotor da licitação e o número do respectivo edital; b) órgão instituidor de cadastramento. Art. 3º - As certidões a que se refere a presente Resolução serão válidas para o exercício, independentemente da época em que forem emitidas pelos Conselhos Regionais. Art. 4º - As certidões a que se refere a presente Resolução serão válidas exclusivamente para a área de jurisdição do Conselho Regional que a expediu e para aquelas onde forem visadas. Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário. (grifei)
Nesta linha, assiste razão a Recorrente quanto a este ponto contestado.
Quanto à apresentação da Certidão Positiva de Débito junto ao Município de São José, cabe informar que a referida empresa é enquadrada como Microempresa/Empresa de pequeno porte. Assim, usufrui de benefícios que a Lei Complementar nº 123/2006 concedeu.
O §1º do artigo 43 da Lei nº 123/2006, dispõe:
§1º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Portanto, exige-se a regularidade na documentação a ser apresentada, sendo que as enquadradas como Microempresa/Empresa de pequeno porte usufruem do beneficio de apresentarem suas documentações, caso haja alguma restrição, em momento posterior ao ato de ter sido declarado vencedor do certame.
Assim, razão não assiste à Recorrente quanto ao ponto contestado.
VII. DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA CONSTRUFORMAS – CONSTRUÇÃO, REPAROS E REFORMAS LTDA. EPP.
Não assiste razão a Recorrente quanto aos pontos levantados.
A declaração formal de que a empresa "possui disponibilidade de equipamentos, ferramentas e pessoal técnico especializado, necessários à realização dos serviços, objeto desta licitação", nos moldes do item 9.2.5 do edital, consta em fls. 530 do Processo Administrativo.
Quanto ao contrato de prestação de serviço, a Recorrente alega que o referido contrato tem prazo de contratação inferior a 1 (um) ano e que o mesmo não possui validade legal por não possuir firma reconhecida e não apresentar assinatura de duas testemunhas.
Não obstante, ressalta-se que o edital prevê a necessidade de apresentação de contrato de prestação de Serviços, sem fazer menção a necessidade de testemunhas.
Ainda, analisando o contrato de prestação de serviços em fls. 502 dos autos, verifica-se que o mesmo foi apresentado em sua forma original, nos moldes do item 10.5, que assim prevê:
10.5 – Toda documentação exigida deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada por Cartório [...]
Por conseguinte, analisando o referido contrato, verifica-se que o mesmo teve prazo de validade de 01 (um) ano, conforme sua cláusula terceira: "O prazo de validade deste contrato é de um ano [...]". Portanto, em obediência ao disposto no item 9.2.4.1 do Edital.
Ademais, verifica-se que o engenheiro contratado pela empresa, é o atual responsável técnico constante da certidão de pessoa jurídica em fls. 499/500 emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina em 25/04/2017 e com validade até 31/03/2018.
Portanto, entende-se ter ocorrido, ainda que tacitamente, a prorrogação do referido contrato de prestação de serviços.
Assim, primando-se pela maior participação de licitantes e com fundamento na exposição supra, não assiste razão a Recorrente, devendo-se manter habilitada a empresa Construformas – Construção, Reparos e Reformas Ltda. EPP
IV. Da Decisão
Desta feita, é o presente para reconhecer do presente Recurso Administrativo e, no mérito, julgá-lo parcialmente procedente para: (i)

inabilitar a empresa Stock Construções Comercial Ltda. EPP., pela divergência no endereço constante no contrato social e na certidão do CREA, mantendo todas as demais empresas participantes do certame HABILITADAS.
O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM), a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 06/06/2017, às 14h30min, no Centro Administrativo do Município de São José.
São José, 31 de maio de 2017.

Cláudia Schveitzer	Paulo Dutra	
Presidente Interina da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Junior			
Membro da CPL	Membro da CPL			

Atribuindo eficácia hierárquica ao presente julgamento deste julgamento de recurso, submetendo-a a apreciação do Sra. Secretária Municipal da Administração para ratificação ou reforma da decisão.
À consideração superior
De acordo,
São José, 31 de maio de 2017. SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2017 - Processo n° 287/2017 – Proc. Adm. 4619/2017. Fornecedor: ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A. Objeto: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A. PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA AVANÇADO DE PESQUISA NA ÁREA PÚBLICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC. Valor: R$ 6.458,00 – seis mil, quatrocentos e cinqüenta e oito reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

TERMO ADITIVO/TA Nº 006/2016-01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 006/2016-01 – PE 168/2015 – Processo 514/2015 – Proc. Adm. 703/2017 – Contratado: SC HOSPITALAR LTDA ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NAS CENTRAIS DE GASES OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, UNIDADES MÓVEIS DO SAMU/SJ, AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA E NOVAS UNIDADES A SEREM INAUGURADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir do dia 25/01/2017. Data da assinatura: 25 de janeiro de 2017.

TERMO ADITIVO/TA Nº 014/2016-01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 014/2016-01 – TP 024/2015 – Processo 375/2015 – Proc. Adm. 1388/2017 – Contratado: ENGELIX ENGENHARIA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA (PROJETOS COMPLEMENTARES) PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA VILA FORMOSA, REAL PARQUE, FLORESTA, FAZENDA, FORQUILHAS E PARA POLICLÍNICA DE CAMPINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir do dia 16/02/2017. Data da assinatura: 16 de fevereiro de 2017.

TERMO ADITIVO/TA Nº 057/2016-04

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 057/2016-04 – CC 013/2015 - Processo 465/2015 – Proc. Adm. 943/2017 – Contratado: DJP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO URBANA, EXECUÇÃO DE CONTENÇÕES, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, NAS RUAS: ADELINO JOÃO VENTURA, ROMALINO CUNHA, ADELINO JOAQUIM DOS SANTOS, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NO BAIRRO COLÔNIA SANTANA E AS RUAS: ESPÍRITO SANTO E VARIANTE DA RUA ESPÍRITO SANTO NO BAIRRO SERTÃO DO MARUIM, NO MUNICÍPIO

DE SÃO JOSÉ/SC. READEQUAÇÃO QUANTITATIVA: Conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Contrato nº 057/2016 sofrerá um acréscimo de 5,32% (cinco inteiros e trinta e dois centésimos por cento), o que representa o valor de R$ 189.096,10 (cento e oitenta e nove mil e noventa e seis reais e dez centavos), alterando o valor inicial do contrato de R$ 3.555.887,73 (três milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos) para R$ 3.744.983,83 (três milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos), de acordo com a planilha abaixo:

Contrato Original	R$ 3.555.887,73	100%
Supressão	R$ 3.345.061,35	9,70%
Acréscimo Quantitativo	R$ 3.422.939,37	11,89%
Acréscimo Qualitativo	R$ 3.111.218,08	3,13%
Contrato Readequado	R$ 3.744.983,83	5,32%

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, conforme solicitação, justificativa e parecer, firmados no Processo Administrativo nº 3820/2017, ficam prorrogados os prazos de execução do Contrato nº 057/2016 por mais 90 (noventa) dias para os lotes I e IV contando a partir de 18 de abril de 2017 e vigência contando a partir de 21 de abril de 2017; Para os lotes III e VI, ficam prorrogados os prazos de execução por mais 60 (sessenta) dias contando a partir de 26 de maio de 2017 e vigência contando a partir de 22 de setembro de 2017. Data da assinatura: 25 de maio de 2017

TERMO ADITIVO/TA Nº 643/2012-10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 643/2012-10 – PE 088/2012 – Processo 204/2012 – Proc. Adm. 26695/2016 – Contratado: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER AO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 643/2012 por 12 (doze) meses, ou até conclusão de novo processo licitatório, com efeitos a partir de 02/12/2016. Data da assinatura: 02 de dezembro de 2016.

Câmara Municipal

AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 04/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 04/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2017

A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (SERVIDOR RACK, FIREWALL, PONTOS DE ACESSO WIRELLESS, CLIENT ACESS LICENSE E NOBREAK), PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, CONFORME DISPOSTO NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS I E II).

A Pregoeira da Câmara Municipal de São José informa aos interessados que será divulgado o resultado das amostras, entregues pelas empresas classificadas em primeiro lugar e habilitadas no certame indicado, na sessão pública designada para o dia 07 de junho próximo, às 14h:00m.
Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Diretoria de Administração, Pregoeira e Equipe de Apoio, das 13h00min às 19h00min, ou através dos telefones: (48) 3029-1315, (48) 3029-1327 e (48) 3029-1355.

São José/SC, 01 de junho de 2017.

KAREN EDLEIA SIGOUNAS DE LIMA VIEIRA
PREGOEIRA

PORTARIA Nº 143/2017

PORTARIA Nº 143/2017

DESIGNA O SERVIDOR ROBERVAL ROGÉRIO WAN-DALL PARA RESPONDER PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA APOLÍCE DE SEGURO COM A PORTO SEGURO SEGUROS S.A., PROCESSO N° 031/2016, APÓLICE N° 0118.16.56.317-6.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Roberval Rogério Wan-Dall para responder pela fiscalização da execução da apólice de seguro com a Porto Seguro Seguros S.A., Processo nº 031/2016, Apólice n° 0118.16.56.317-6.

Art. 2º - Compete ao servidor designado:

a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato.
b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação

da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar;

c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria n° 128/2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 01 de junho de 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 144/2017

PORTARIA Nº 144/2017

DESIGNA O SERVIDOR ROBERVAL ROGÉRIO WAN-DALL PARA RESPONDER PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO COM O GRUPO ADSERVI, PROCESSO N° 001/2015, CONTRATO Nº 005/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Roberval Rogério Wan-Dall para responder pela fiscalização da execução do contrato firmado com o Grupo Adservi, Processo nº 001/2015, Contrato n° 005/2017.

Art. 2º - Compete ao servidor designado:

a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato.
b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar;

c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria n° 119/2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 01 de junho de 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 145/2017

PORTARIA Nº 145/2017
CONCEDE 30 DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR LUCAS PETER KEUNECKE, A PARTIR DO DIA 01 DE JUNHO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de férias ao servidor Lucas Peter Keunecke, a partir do dia 01 de junho de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 01 de junho de 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 146/2017

PORTARIA Nº 146/2017
EXONERA O SERVIDOR DIOCÉLES JOÃO VIEIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO PARLAMENTAR CCV-3.

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o servidor Diocéles João Vieira do cargo em comissão de Secretário Parlamentar CCV-3, conforme Lei Complementar nº 68 de 02 de dezembro de 2015.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a 31 de maio de 2017.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 01 de junho de 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 068/2017/SF

DECRETO Nº. 068/2017 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 7º e Inciso II do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.519/2016/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

15 FUNDO DE REEQUIP CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM
01 DEPTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
2.064 MANUTENÇÃO DO FUNREBOM
"305"3.3.90.30.00.00.1.0000 Material de Consumo ..... R$10.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), Fonte 1.0000, das verbas a seguir discriminadas:

15 FUNDO DE REEQUIP CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM
01 DEPTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
2.064 MANUTENÇÃO DO FUNREBOM
"307"3.3.90.39.00.00.1.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 31 de maio de 2017
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6037/2017

DECRETO Nº 6.037, DE 31 DE MAIO DE 2017
HOMOLOGAÇÃO DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº. 2.020/93, Lei nº. 3.265/2006, Lei nº. 4.171/2013, Lei nº. 4.174/2013, Lei nº. 4181/2013 e Lei nº. 4.585/2017, com suas alterações e demais dispositivos legais vigentes:

DECRETA:
Art. 1° Fica homologado o deferimento e indeferimento das inscrições relativas ao Edital de Concurso Público nº 001/2017 do Município de São José do Cedro – SC, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 01 – MICRO ÁREA 12) ÁREA DE ABRANGÊNCIA: CENTRO - SÃO JOSÉ DO CEDRO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	139	Andrieli Bonavigo Schmitz	DEFERIDA
2	275	Caroline Franceschini	DEFERIDA
3	16	Claudionara Da Silva	DEFERIDA
4	343	Gabriela Da Silva Tozin	DEFERIDA
5	289	Gabrielli Elisabete Tonezer Castanho Bueno	DEFERIDA

6	241	Geovane Luiz Ribeiro Barbosa	DEFERIDA
7	11	Greici Bratz	DEFERIDA
8	97	Ironice Teresinha Hechler	DEFERIDA
9	96	Janete Terezinha Schoffen	DEFERIDA
10	41	Juliana Fátima Berté	DEFERIDA
11	219	Laide Terezinha Dos Santos	DEFERIDA
12	301	Neiva Maria Becker Bossa	DEFERIDA
13	356	Pâmela Delazari	DEFERIDA
14	225	Patrícia Inês Gromoski	DEFERIDA
15	65	Paula Patricia Bruder	DEFERIDA
16	371	Romário Júnior Albonico Dos Santos	DEFERIDA
17	314	Salete Klaus	DEFERIDA
18	378	Samuel Erik Barros	DEFERIDA
19	305	Thalia Thais Kraemer	DEFERIDA
20	106	Vanessa Schnorr	DEFERIDA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 01 – MICRO ÁREA 15) ÁREA DE ABRANGÊNCIA: BAIRRO JARDIM. - SÃO JOSÉ DO CEDRO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	159	Carmen Helena Kunrath	DEFERIDA
2	152	Cassiane Zanetti Ruckhaber	DEFERIDA
3	99	Douglomar Cardoso Da Silveira	DEFERIDA
4	272	Franciela Triches Blasi	DEFERIDA
5	255	Guilherme Smaniotto Toigo	DEFERIDA
6	173	João Carlos Mantovani Testolin	DEFERIDA
7	98	Jovana De Mello	DEFERIDA
8	54	Marivani Fernandes	DEFERIDA
9	60	Marlice Terezinha Hendges	DEFERIDA
10	254	Michele Graziele Garcias	DEFERIDA
11	45	Morgana Aline Jacoski	DEFERIDA
12	87	Tatiane Dos Santos	DEFERIDA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 02 – MICRO ÁREA 25) ÁREA DE ABRANGÊNCIA: PARTE DO DISTRITO DE MARIFLOR, PARTE DE LINHA JATAI, LINHA ALVORADA E PARTE DA LINHA MIOLA. - SÃO JOSÉ DO CEDRO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	259	Ana Natalia Guerini	DEFERIDA
2	59	Bruna Petry	DEFERIDA
3	195	Daiana Degasperi	DEFERIDA
4	37	Glades Eloá Conterno	DEFERIDA
5	36	Gracieli Bragagnolo	DEFERIDA
6	234	Jussara Silva De Oliveira Borsatti	DEFERIDA
7	46	Márcia Ana Lazzari	DEFERIDA
8	240	Raquel Luana Debona	DEFERIDA
9	220	Silvane Marlene Nielsson	DEFERIDA
10	81	Taisa Degasperi	DEFERIDA
11	31	Tamara Tonezer Albonico	DEFERIDA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 03 – MICRO ÁREA 24) ÁREA DE ABRANGÊNCIA: BAIRRO ISOL E PARTE DO BAIRRO SÃO LUIZ. - SÃO JOSÉ DO CEDRO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	331	Aline Elisabete Triches	DEFERIDA
2	211	Ana Paula Turani Rubin	DEFERIDA

3	298	Fabiana Inêz Smanhotto Malvessi	DEFERIDA
4	293	Francieli Cristina Balerini Ludwig	DEFERIDA
5	325	Judite Lorenzon Deicke	DEFERIDA
6	136	Maiara Bourscheidt	DEFERIDA
7	165	Patrícia Da Rocha	DEFERIDA
8	175	Roseane Mossmann	DEFERIDA
9	103	Sandra Wagner	DEFERIDA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 04 – MICRO ÁREA 03) ÁREA DE ABRANGÊNCIA: LINHA PARDO, PARTE DE LINHA SÃO VENDELINO E PARTE DE LINHA 21 DE NOVEMBRO. - SÃO JOSÉ DO CEDRO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	253	Alexandre Vogt	DEFERIDA
2	223	Aline Zanini Lavandoski	DEFERIDA
3	185	Almeri De Oliveira Schneider	DEFERIDA
4	77	Edimara Perin	DEFERIDA
5	187	Elaine Rodrigues Moreti Vogt	DEFERIDA
6	319	Josecler Maria Portela	DEFERIDA
7	228	Luana Schneider	DEFERIDA
8	277	Luciane Locatelli De Oliveira	DEFERIDA
9	28	Luciele Marta Cezar	DEFERIDA
10	258	Maiara Jaqueline Gasperin	DEFERIDA
11	115	Maiara Patricia Burtulli Rizzi	DEFERIDA
12	292	Marciane Debortolli Brun	DEFERIDA
13	197	Paula Regiane Ribeiro De Oliveira	DEFERIDA
AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS - SEMAE - SÃO JOSÉ DO CEDRO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	256	Adair Sopran	DEFERIDA
2	368	Adilson Jose Kerkhoven	DEFERIDA
3	246	Adriana De Lima	DEFERIDA
4	268	Akilson Luis Tremea	DEFERIDA
5	304	Alan Junior Schneider	DEFERIDA
6	260	Amanda Neumann Matte	DEFERIDA
7	231	Ana Claudia De Oliveira	DEFERIDA
8	235	Anderson Belletz	DEFERIDA
9	284	Anderson Luís Müller	DEFERIDA
10	88	Andrea Graziela Dalla Costa	DEFERIDA
11	178	Ângela Schneider	DEFERIDA
12	267	Beatriz Graetzler	DEFERIDA
13	373	Bruno Campana	DEFERIDA
14	339	Camila Casagrande	DEFERIDA
15	245	Claudir Franke	DEFERIDA
16	213	Claudir Santa Catharina	DEFERIDA
17	149	Cleber Augusto Wolfart	DEFERIDA
18	202	Clecir Brun	DEFERIDA
19	192	Cleiciane Valgoi	DEFERIDA
20	264	Cristiano De Lima	DEFERIDA
21	315	Dilvane Gaspar Da Silva	DEFERIDA
22	349	Djoni Willian Muller	DEFERIDA
23	266	Douglas Banfi	DEFERIDA
24	168	Edinei Rodrigo Rubert	DEFERIDA

25	354	Edir Luiz Dallo	DEFERIDA
26	105	Edison Eduardo Nicola	DEFERIDA
27	334	Eduardo Busnelo Blockl	DEFERIDA
28	169	Evandro Beckemkamp	DEFERIDA
29	196	Evandro Márcio Cristofoli	DEFERIDA
30	2	Fabiane Schwab	DEFERIDA
31	273	Fabiano Antônio Reimers Simioni	DEFERIDA
32	352	Felipe Silva	DEFERIDA
33	306	Flavio Paulo Dos Santos	DEFERIDA
34	166	Gabriela Postai	DEFERIDA
35	182	Graciela Neumann	DEFERIDA
36	26	Gregori Antunes De Oliveira	DEFERIDA
37	93	Idernan Cazzoli	DEFERIDA
38	90	Ivanor Fernando Da Luz	DEFERIDA
39	327	Jacson Delevatti	DEFERIDA
40	10	Jaíne Devicari	DEFERIDA
41	53	Jean Marciel Schlindwein	DEFERIDA
42	180	Jean Rodrigo Fogiato	DEFERIDA
43	280	Jocelia Aozani	DEFERIDA
44	353	Josue Pinto	DEFERIDA
45	355	Juarez Fortes Vieira	DEFERIDA
46	50	Juciane Márcia Draszewski	DEFERIDA
47	144	Juliana Inês Kern	DEFERIDA
48	222	Juliano Cezar Backes	DEFERIDA
49	133	Júnior Berwanger	DEFERIDA
50	1	Júnior Kunz	DEFERIDA
51	57	Jurandir Fortes Vieira	DEFERIDA
52	290	Leandro Schein	DEFERIDA
53	148	Lindamir De Fatima Boniatti	DEFERIDA
54	357	Luciano Dos Reis	DEFERIDA
55	214	Mara Regina Budtinger	DEFERIDA
56	134	Marcelo Rossetti	DEFERIDA
57	201	Márcia Schnorr Eich	DEFERIDA
58	190	Márcia Weber Ruckhaber	DEFERIDA
59	236	Marcos Roberto Mergen	DEFERIDA
60	276	Marcos Vinícius Dos Santos	DEFERIDA
61	328	Meilas Guilherme Ludwig	DEFERIDA
62	295	Narciso Luiz Sturm	DEFERIDA
63	372	Nelsi Kamer	DEFERIDA
64	360	Neuri Pereira Da Costa	DEFERIDA
65	233	Neusa Fátima Braitenbach	DEFERIDA
66	203	Nilson Machado Da Silva	DEFERIDA
67	337	Paulo Henrique Machado	DEFERIDA
68	326	Rafael Augusto Both	DEFERIDA
69	47	Rafael Jacoski Schutz	DEFERIDA
70	158	Rafael Soldá	DEFERIDA
71	112	Raquel Gonzatto	DEFERIDA
72	312	Regí Dal Alba	DEFERIDA
73	242	Renato Antonio Marchiori Tormes	DEFERIDA
74	321	Ricardo Girardi	DEFERIDA

75	374	Valdecir Lermen	DEFERIDA
76	365	Vanderlei Consalter	DEFERIDA
77	270	Vanderlei Schwarzbold	DEFERIDA
78	212	Venicio Wilian Heckler	DEFERIDA
79	282	Vilmar Luiz Gretzler	DEFERIDA
80	248	Vilson Ribeiro Dos Santos	DEFERIDA
81	250	Volmir Rabuske	DEFERIDA
82	278	William De Bona	DEFERIDA
83	243	Willian Jose Bosquete.	DEFERIDA
FISCAL DE OBRAS - SÃO JOSÉ DO CEDRO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	174	Alessandra Grendene De Moraes	DEFERIDA
2	129	Alexandre Herlein Dalla Vecchia	DEFERIDA
3	102	Aline Lúcia Dos Santos	DEFERIDA
4	247	Allana Thaís De Oliveira	DEFERIDA
5	56	Ana Carolaine Aparecida Da Silva Voivoda	DEFERIDA
6	101	Ana Paula Pecin	DEFERIDA
7	22	Anderson Franciel Thalheimer	DEFERIDA
8	18	André Marcos Echer	DEFERIDA
9	209	Andressa Fátima Neumann	DEFERIDA
10	232	Angela Maria Klain	DEFERIDA
11	308	Antonia Neiva Charâo	DEFERIDA
12	179	Carla Führ	DEFERIDA
13	379	Caroline Linck	DEFERIDA
14	70	Cassiane Trevisan	DEFERIDA
15	13	Cassiano Schneider	DEFERIDA
16	125	Cesar Antonio Gallina	DEFERIDA
17	170	Cheila Vanessa Back	DEFERIDA
18	61	Claudiomir Joel Kleinibing	DEFERIDA
19	38	Cleberson Kovalski	DEFERIDA
20	375	Cristiane Barbosa	DEFERIDA
21	288	Cristiane Tschiedel	DEFERIDA
22	156	Daiane Dos Santos	DEFERIDA
23	39	Daiani Regina Graetzler	DEFERIDA
24	128	Daniel Felipe Moraes Schaurich	DEFERIDA
25	230	Daniela Regina Santin	DEFERIDA
26	350	Daniele Caneppele	DEFERIDA
27	194	Denisar Augusto Dalo	DEFERIDA
28	160	Dhjeiny Cleitonmar Rauber	DEFERIDA
29	7	Dieferson Dossiati	DEFERIDA
30	76	Dimitry Ricardo Ruckhaber Da Rosa	DEFERIDA
31	252	Djonathan Cris Andrighi	DEFERIDA
32	78	Douglas De Oliveira	DEFERIDA
33	184	Edinei José Peccin Fumagalli	DEFERIDA
34	189	Eula Paula Duarte Da Silva	DEFERIDA
35	8	Fabiana Karen Mello De Bairro	DEFERIDA
36	376	Fabiane Mantelli	DEFERIDA
37	324	Fernanda Hentz Matte	DEFERIDA
38	4	Fernanda Paula Costa	DEFERIDA

39	120	Fernando Ricardo Allebrandt	DEFERIDA
40	86	Franciane Baseggio	DEFERIDA
41	311	Gabriel Carlet Zanardi	DEFERIDA
42	271	Gabriel Henrique Wartha	DEFERIDA
43	303	Gilson André Dalmagro	DEFERIDA
44	207	Gilson Loga Lisboa	DEFERIDA
45	64	Giovane Devicari	DEFERIDA
46	361	Giovani Luiz Sasso	DEFERIDA
47	198	Gisele Regina Orzechoski	DEFERIDA
48	163	Grasieli Di Domenico	DEFERIDA
49	193	Greyci Both Corradi	DEFERIDA
50	364	Guilherme Tiago Flach	DEFERIDA
51	274	Gustavo Arnoldo Schreiner	DEFERIDA
52	122	Gustavo Jessé Zimmer	DEFERIDA
53	5	Henrique Antonio Gasperin	DEFERIDA
54	287	Jair Da Silva Quadros	DEFERIDA
55	257	Jardel Baron Estevao	DEFERIDA
56	216	Jean Carlo Berwian	DEFERIDA
57	317	Jeanryer Spezia Da Silva	DEFERIDA
58	344	Jessica Fogiato	DEFERIDA
59	330	Jéssica Machado Neumann	DEFERIDA
60	345	Jociel André Wendling	DEFERIDA
61	329	José Eduardo Paz De Oliveira	DEFERIDA
62	123	Juliane Kafer	DEFERIDA
63	27	Junior Felicete	DEFERIDA
64	377	Karine Maria Kuhn	DEFERIDA
65	215	Kelyn Flávia Coronetti	DEFERIDA
66	94	Lacir De Souza Bueno	DEFERIDA
67	320	Leila Simoni	DEFERIDA
68	313	Lucas Scapin	DEFERIDA
69	161	Lucas Zanatta	DEFERIDA
70	150	Luiz Henrique Marin	DEFERIDA
71	83	Luíza Paula Aretz	DEFERIDA
72	157	Mara De Ré	DEFERIDA
73	297	Marcela Perondi	DEFERIDA
74	363	Marciane Maia Da Silva	DEFERIDA
75	24	Marcio Luiz Foppa	DEFERIDA
76	261	Marcos Muller	DEFERIDA
77	52	Marina Schons Brusamarello	DEFERIDA
78	218	Marlizete Aparecida Rauber	DEFERIDA
79	342	Marta Judite Debona Gregolin	DEFERIDA
80	181	Mauri Banhara	DEFERIDA
81	302	Mauricio Bossa	DEFERIDA
82	338	Mauro Marcelo Santore	DEFERIDA
83	23	Mauro Roberto Spohr	DEFERIDA
84	74	Michele Regina Weschenfelder	DEFERIDA
85	80	Michely Carla Tremea	DEFERIDA
86	29	Neodimar Delazeri	DEFERIDA
87	155	Nícolas Felipe Groth	DEFERIDA
88	42	Odirlei Soldá	DEFERIDA

89	12	Pablo Diego Fernandes Da Cruz Vilhalba	DEFERIDA
90	131	Rafael Mateus Bonatto	DEFERIDA
91	309	Rafaela Perondi	DEFERIDA
92	147	Raiane Bavaresco	DEFERIDA
93	221	Renan Christani	DEFERIDA
94	323	Renata Catarina Grendene Dos Santos	DEFERIDA
95	208	Ricardo Trevisol	DEFERIDA
96	307	Roberto Ligorio Reichert	DEFERIDA
97	15	Robson Eduardo Lourenço	DEFERIDA
98	347	Rosalene Maria Sasso	DEFERIDA
99	116	Rosinha Schein	DEFERIDA
100	153	Samuel Brancher Da Rosa	DEFERIDA
101	84	Silvana Pellegrini	DEFERIDA
102	367	Suely Decarli	DEFERIDA
103	346	Susana Balbinot	DEFERIDA
104	351	Taivan Henrique Gessinger	DEFERIDA
105	281	Tatiana Teresinha Zavascki	DEFERIDA
106	262	Tays Freo	DEFERIDA
107	332	Tiago Henrique Roman	DEFERIDA
108	199	Vagner Boscardin	DEFERIDA
109	58	Valcir José Berto	DEFERIDA
110	310	Valdir Antonio Gessinger	DEFERIDA
111	200	Vanessa De Pellegrin	DEFERIDA
112	336	Vanessa Nicola	DEFERIDA
113	49	Viviane Arenhart Draszewski	DEFERIDA
114	71	Wiliam Henrique Tonezer	DEFERIDA

Art. 2°. Por este decreto ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Concurso Público nº 001/2017 do Município de São José do Cedro – SC, as seguintes inscrições:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 01 – MICRO ÁREA 12) ÁREA DE ABRANGÊNCIA: CENTRO - SÃO JOSÉ DO CEDRO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	300	Adriana Pereira Barbosa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
2	79	Magno Teste	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
3	348	Nathalia Isabele Marques Pereira Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
4	186	Rafael Fernando Lewer	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
5	85	Viviane Mocelin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
6	359	Wesley Renan Putrick	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 01 – MICRO ÁREA 15) ÁREA DE ABRANGÊNCIA: BAIRRO JARDIM. - SÃO JOSÉ DO CEDRO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	227	Aidici Fatima Pecin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
2	104	Aline Lúcia Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
3	69	Amanda Carolina Klain Menegon	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
4	33	Fernando Cuca Cadore	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.

5	19	Kimberlly Daianny Jackoski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
6	176	Micheli Carine Zilli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 02 – MICRO ÁREA 25) ÁREA DE ABRANGÊNCIA: PARTE DO DISTRITO DE MARIFLOR, PARTE DE LINHA JATAI, LINHA ALVORADA E PARTE DA LINHA MIOLA. - SÃO JOSÉ DO CEDRO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	172	Fernanda Dias Tren	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
2	40	Juliana Fátima Berté	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
3	146	Ricardo Lima Medeiros	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
4	109	Thais Regina Hoffmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 03 – MICRO ÁREA 24) ÁREA DE ABRANGÊNCIA: BAIRRO ISOL E PARTE DO BAIRRO SÃO LUIZ. - SÃO JOSÉ DO CEDRO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	130	Carla Grendene De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
2	117	Chaiani Batista Troian	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
3	291	Jéssica Machado Neumann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
4	333	Joice De Moura	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
5	118	Julia Favero Schmidt	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
6	366	Nilsa Maria Klaus Belletz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
7	107	Thaise Favero	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 04 – MICRO ÁREA 03) ÁREA DE ABRANGÊNCIA: LINHA PARDO, PARTE DE LINHA SÃO VENDELINO E PARTE DE LINHA 21 DE NOVEMBRO. - SÃO JOSÉ DO CEDRO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	55	Ana Carolaine Aparecida Da Silva Voivoda	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
2	171	Mauri Pacini	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
3	110	Viviane Mocelin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS - SEMAE - SÃO JOSÉ DO CEDRO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	238	Adrielli Alexandre De Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
2	100	Alexandre Herlein Dalla Vecchia	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
3	249	Andréia Banfi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
4	21	Andressa Graf	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
5	119	Cláudia Maria Almeida Scholl	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
6	285	Cristiane Barbosa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
7	341	Daiane Gross	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
8	263	Damiana Carteri	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.

9	283	Eduarda Steffenon Soares	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
10	322	Eliane Da Silva Alexandre	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
11	205	Eloir Norlok	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
12	162	Geanine Dahmer Schrader	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
13	269	Iverson Mendes Dias	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
14	251	Jean Carlos Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
15	32	Jesiel De Souza Soares	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
16	89	Juliano Edegar De Almeida Cadó	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
17	229	Laercio Jorge Wurzius	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
18	188	Leonardo Wisniewski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
19	316	Liliane Fontanari	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
20	177	Maira Regina Toigo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
21	183	Marciano Martins	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
22	25	Marcio Luiz Foppa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
23	296	Marcio Tschiedel	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
24	362	Marisa Lassen	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
25	358	Renato De Arruda Motta	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
26	75	Ronaldo Ribeiro Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
27	294	Ronaldo Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
28	48	Susana Balbinot	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
29	217	Vinicius José Vivian	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
30	17	Vladimir Dos Santos Vanin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
FISCAL DE OBRAS - SÃO JOSÉ DO CEDRO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	224	Abimael Eliade De Bairros	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
2	91	Abramo Ribeiro Marchese	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
3	335	Adriana Cristina Pezzuol	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
4	9	Adriane Cristina Wink Foquesatto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
5	239	Ana Paula Gonçalves De Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
6	210	Ana Regina Rodrigues	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
7	151	Andre Viana Duda	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
8	286	Andrei Manoel Reolon	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
9	132	Andrêssa Karlini Ludwig	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.

10	6	Antônio Carlos Anzolin Jacoski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
11	226	Ary Henrique Santos De Macedo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
12	95	Camila Haag Bellato	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
13	72	Carlos Trevisan	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
14	204	Celso Kurtz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
15	111	Cleide Laura Cardoso Andrade	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
16	63	Cleomir Kaufmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
17	121	Cristiane Barbosa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
18	318	Daniela Alves Righi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
19	127	Diana Sandra Stoll	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
20	126	Diandra Corso	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
21	113	Douglas Alan Radavelli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
22	154	Douglas Ribeiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
23	66	Ederson Luã Kaufmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
24	279	Eduardo Vinicius Vargas	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
25	67	Emanuele Fernanda Fantinelli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
26	370	Esequiel Oseias Hermann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
27	206	Ezequiel Pedro Pacini	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
28	167	Fabiana Trindade	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
29	164	Fabio José Maia Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
30	73	Felipe Dannebrock	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
31	43	Fernanda Bosa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
32	135	Fernanda Mara Wathier	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
33	62	Geneci Ochôa Brixner	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
34	299	Gilmar Paz De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
35	340	Giovana Sotilli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
36	124	Graciele Soldá	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
37	14	Henrique Kuhn	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
38	114	Israel Martins De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
39	30	Jaderson De Pellegrin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
40	92	João Lauté Schoffen	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
41	369	Juliana Gattermann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
42	138	Juliana Paula Demarco	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.

43	143	Juliane Cristina Dassow	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
44	35	Juliano Carlos Rosset	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
45	145	Leonir Wagner	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
46	191	Lucas Felipe Demarco	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
47	34	Marina Daniela Arpini	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
48	20	Mateus Agostinho Muniz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
49	244	Maurício Renan Kich	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
50	108	Rafael Wilson Zoccoli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
51	68	Rodrigo Cazzoli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
52	137	Samuel Dacoreggio Borghesan	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
53	82	Sander Silva Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
54	237	Simone Rinaldi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
55	265	Vanderlei Schwarzbold	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
56	44	Vaneide Dos Santos Colle	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.

Art. 3º. Os candidatos com as inscrições indeferidas terão os dias 01 e 02.06.2017 para interpor recurso no site da AMEOSC http://www.ameosc.org.br/.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 31 de maio de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6038/2017

DECRETO Nº 6.038, DE 31 DE MAIO DE 2017
HOMOLOGAÇÃO DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº. 2.020/93, Lei nº. 3.265/2006, Lei nº. 4.171/2013, Lei nº. 4.174/2013, Lei nº. 4181/2013 e Lei nº. 4.585/2017, com suas alterações e demais dispositivos legais vigentes:

DECRETA:
Art. 1° Fica homologado o deferimento e indeferimento das inscrições relativas ao Edital de Processo Seletivo nº 001/2017 do Município de São José do Cedro – SC, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 04 – MICRO ÁREA 04) ÁREA DE ABRANGÊNCIA: LINHA SÃO JACÓ, LINHA SANTO INÁCIO, LINHA SÃO JOÃO E LINHA GOMES - SÃO JOSÉ DO CEDRO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	7	CLEOMARA TOIGO	DEFERIDA
2	5	ÉMERSON BANFI	DEFERIDA
3	4	MARISANE RODRIGUES DE FREITAS	DEFERIDA
4	2	PRISCILA ROMAN	DEFERIDA

Art. 2°. Por este decreto ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 001/2017 do Município de São José do Cedro – SC, as seguintes inscrições:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 04 – MICRO ÁREA 04) ÁREA DE ABRANGÊNCIA: LINHA SÃO JACÓ, LINHA SANTO INÁCIO, LINHA SÃO JOÃO E LINHA GOMES - SÃO JOSÉ DO CEDRO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	3	ALEXANDRA SEHN HECK	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.

Art. 3º. Os candidatos com as inscrições indeferidas terão os dias 01 e 02.06.2017 para interpor recurso no site da AMEOSC http://www.ameosc.org.br/.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 31 de maio de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6039/2017

DECRETO Nº 6.039, DE 01 DE JUNHO DE 2017.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADA como servidora pública municipal, THAÍS REGINA HOFFMANN, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE DE SECRETÁRIO, de livre nomeação e exoneração, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Municipal nº 2020/93, com os vencimentos e atribuições previstos em Lei, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 DE JUNHO DE 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6040/2017

DECRETO Nº 6.040, DE 01 DE JUNHO DE 2017.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADO como servidor público municipal, JACSON DE SOUZA, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DISTRITAL, de livre nomeação e exoneração, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Municipal nº 2020/93, com os vencimentos e atribuições previstos em Lei, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 DE JUNHO DE 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EXTRATO CONTRATOS MÊS 05

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 47.2017 - Contrato Nº: 158.2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: MKANET SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI-E
Valor ..... : 840,00 (oitocentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 01/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 123/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, acrescentar um
ponto de INTERNET no Corpo de Bombeiros Militar de São José do Cedro,
conforme objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EFETUAR CONSERTOS, REPAROS, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS COMPUTADORES E IMPRESSORAS DO SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

São José do Cedro, 1 de Junho de 2017
Aditivo Nº ..... : 48.2017 - Contrato Nº: 54.2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada....: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 18/04/2017 Término: 01/05/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O presente termo Aditivo tem como finalidade, prorrogar o
prazo e reajustar o valor, referente à contratação da empresa, com vistas à
locação de software de controle interno e audiência pública, desta forma,
fica prorrogado o contrato principal por mais 12 meses.
Contratada...: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA
Vigência ..... : Início: 02/05/2017 Término: 01/05/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação:

São José do Cedro, 1 de Junho de 2017
Aditivo Nº ..... : 50.2017 - Contrato Nº: 62.2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: GESTTI - GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA -
Valor ..... : 20.300,52 (vinte mil trezentos reais e cinqüenta e dois
centavos)
Vigência ..... : Início: 05/05/2017 Término: 04/05/2018
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 44/2014
Recursos ..... : Dotação: 2.115.3.3.90.39.00.00.00.00 (270) Saldo: 217.847,75
Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, alterar o
serviço contratado com adição de serviço, reajustar o valor contratado e
prorrogar o prazo de vigência do contrato principal, contratado conforme
objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE E FORNECIMENTO DE BOBINAS PARA LEITURA E IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DAS CONTAS DE ÁGUA/ESGOTO DO SEMAE, CONFORME A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS APRESENTADA NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II DO
EDITAL".

São José do Cedro, 1 de Junho de 2017
Contrato Nº..: 51.2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: ADELAR ANTONIO BRESCOVICI
Valor ..... : 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 05/05/2017 Término: 04/05/2018
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 48/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA O
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, VISANDO DEFENDER OS INTERESSES DO MUNICÍPIO EM AÇÕES JUDICIAIS, DE JURISDICAÇÃO CONTENCIOSA OU VOLUNTÁRIA, ESTEJA O MUNICIPIO NO PÓLO ATIVO OU PASSIVO DE TODAS AS NOVAS AÇÕES OU AÇÕES QUE ESTEJAM EM ANDAMENTO EM TODOS OS GRAUS DE JURISDIÇÃO.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 52.2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: JACKSON UBIRATAN VARGAS
Valor ..... : 8.610,00 (oito mil seiscentos e dez reais)
Vigência ..... : Início: 05/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO
PARA INSTALAÇÃO EM SALAS DE AULA, SALA DE PROFESSORES, SEDE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, BEM COMO OUTROS LOCAIS
UTILIZADOS COMO SALAS DE APRENDIZAGEM COMO: AUDITÓRIOS,
LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA, MÚSICA E OUTROS. RECURSOS
PROVENIENTES DO FNDE, TERMO DE COMPROMISSO PAR N.3751/2012.

Contrato Nº..: 53.2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: RUI NIEDERMAIER -ME
Valor ..... : 40.152,00 (quarenta mil cento e cinqüenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 05/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

PARA INSTALAÇÃO EM SALAS DE AULA, SALA DE PROFESSORES, SEDE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, BEM COMO OUTROS LOCAIS
UTILIZADOS COMO SALAS DE APRENDIZAGEM COMO: AUDITÓRIOS,
LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA, MÚSICA E OUTROS. RECURSOS
PROVENIENTES DO FNDE, TERMO DE COMPROMISSO PAR N.3751/2012.

Contrato Nº..: 54.2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: OK EVENTOS E MONTAGEM LTDA ME
Valor ..... : 159.495,87 (cento e cinqüenta e nove mil quatrocentos e
noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 22/05/2017 Término: 31/08/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 58/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA ESTRUTURA FISICA COMPLETA PARA SHOWS, COM AGENCIAMENTO DE ARTISTAS, COM ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
PARA REALIZAÇÃO DOS SHOWS ARTISTICOS DA IV EXPO CEDRO.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 7.2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: MRP LTDA - ME
Valor ..... : 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 08/05/2017 Término: 07/05/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE MÍDIA DIGITAL, PARA SER INSTALADO NAS UNIDADES
BÁSICAS DE SAÚDE CENTRAL, DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, DO DISTRITO DE PADRE RÉUS E DO DISTRITO DE MARIFLOR, VISANDO
A VEICULAÇÃO DE COMERCIAIS, CONTEMPLANDO AS AÇÕES DE SAÚDE EM REDE.

EXTRATO HOMOLOGADOS MÊS 05

CONVITE Nº 48/2017
PROCESSO Nº 48/2017 HOMOLOGAÇÃO: 05/05/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, VISANDO DEFENDER OS INTERESSES DO MUNICÍPIO EM AÇÕES JUDICIAIS, DE JURISDICAÇÃO CONTENCIOSA OU VOLUNTÁRIA, ESTEJA O MUNICIPIO NO PÓLO ATIVO OU PASSIVO DE TODAS AS NOVAS AÇÕES OU AÇÕES QUE ESTEJAM EM ANDAMENTO EM TODOS OS GRAUS DE JURISDIÇÃO.

CONTRATADO: ADELAR ANTONIO BRESCOVICI
VALOR DA DESPESA: R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017
PROCESSO Nº 37/2017 HOMOLOGAÇÃO: 05/05/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA INSTALAÇÃO EM SALAS DE AULA, SALA DE PROFESSORES, SEDE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, BEM COMO OUTROS LOCAIS UTILIZADOS COMO SALAS DE APRENDIZAGEM COMO: AUDITÓRIOS, LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA, MÚSICA E OUTROS. RECURSOS PROVENIENTES DO FNDE, TERMO DE COMPROMISSO PAR N.3751/2012.

CONTRATADO: RUI NIEDERMAIER -ME
VALOR DA DESPESA: R$ 40.152,00 (quarenta mil cento e cinqüenta e dois reais)

CONTRATADO: JACKSON UBIRATAN VARGAS
VALOR DA DESPESA: R$ 8.610,00 (oito mil seiscentos e dez reais)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017
PROCESSO Nº 47/2017 HOMOLOGAÇÃO: 08/05/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS EQUIPES QUE COMPÕE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.

CONTRATADO: PAPELARIA ASTOR LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 17,00 (dezessete reais)

CONTRATADO: NIEDERMAIER & NIEDERMAIER LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 9.106,50 (nove mil cento e seis reais e cinqüenta centavos)

CONTRATADO: JACKSON UBIRATAN VARGAS
VALOR DA DESPESA: R$ 200,00 (duzentos reais)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017
PROCESSO Nº 45/2017 HOMOLOGAÇÃO: 10/05/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO EM MANUNTEÇÃO DE ESTRADAS E CONSERTOS DIVERSOS.

CONTRATADO: BRAULIO C. DOS SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 31.304,00 (trinta e um mil trezentos e quatro reais)

CONTRATADO: PAGNUSSATTI CONSTRUÇÃO E INCORP. LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

CONTRATADO: PAVILAJE ESTRUTURAS DE CONCRETO LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 90.796,50 (noventa mil setecentos e noventa e seis reais e cinqüenta centavos)

CONTRATADO: ROCHA BRITAGEM LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 17.400,00 (dezessete mil quatrocentos reais)

CONTRATADO: EUROPA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 100.667,50 (cem mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos)

CONTRATADO: JUNGES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
VALOR DA DESPESA: R$ 12.040,00 (doze mil quarenta reais)

CONTRATADO: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO

LTDA EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 105.750,00 (cento e cinco mil setecentos e cinqüenta reais)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017
PROCESSO Nº 49/2017 HOMOLOGAÇÃO: 10/05/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGENS E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E TRATORES DO MUNICIPIO

CONTRATADO: JUNGBLUTH E JUNGBLUTH LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 27.796,00 (vinte e sete mil setecentos e noventa e seis reais)

CONTRATADO: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 52.760,00 (cinqüenta e dois mil setecentos e sessenta reais)

CONTRATADO: RECAPADORA MARRECAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 42.270,00 (quarenta e dois mil duzentos e setenta reais)

CONTRATADO: A.R. PNEUS LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 51.740,00 (cinqüenta e um mil setecentos e quarenta reais)

CONTRATADO: R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 29.766,00 (vinte e nove mil setecentos e sessenta e seis reais)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017
PROCESSO Nº 50/2017 HOMOLOGAÇÃO: 10/05/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DO CENTRO ADMINISTRATIVO E OUTRAS SECRETARIAS.

CONTRATADO: NIEDERMAIER & NIEDERMAIER LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 40.240,20 (quarenta mil duzentos e quarenta reais e vinte centavos)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017
PROCESSO Nº 52/2017 HOMOLOGAÇÃO: 11/05/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL, INTERMUNICIPALEINTERESTADUAL, PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES AFINS E NECESSÁRIAS A MUNICIPALIDADE.

CONTRATADO: AURORA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

CONTRATADO: CARAVAGGIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 33.390,00 (trinta e três mil trezentos e noventa reais)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017
PROCESSO Nº 44/2017 HOMOLOGAÇÃO: 15/05/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA "LED" PARA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

CONTRATADO: OPTIMUS TECHNOLOGY LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil e reais)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017
PROCESSO Nº 51/2017 HOMOLOGAÇÃO: 15/05/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER DESLOCAMENTO DE POSTES DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E PARA FAZER A AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚCLICA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO GLOBAL.

CONTRATADO: A.S. JUNIOR INSTALADORA ELÉTRICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 14.898,92 (quatorze mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017
PROCESSO Nº 55/2017 HOMOLOGAÇÃO: 16/05/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER REFORMA DO MOTOR, BOMBA INJETORA, RADIADOR, EMBREAGEM E DIFERENCIAL DO CAMINHÃO MB PLACA BSG-9152.

CONTRATADO: RETIFICA O DESBRAVADOR LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 26.358,40 (vinte e seis mil trezentos e cinqüenta e oito reais e quarenta centavos)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017
PROCESSO Nº 54/2017 HOMOLOGAÇÃO: 18/05/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLANO DE TELEFONIA MÓVEL PARA SER UTILIZADO PELO PREFEITO, VICE PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, DIRETORES DE SECRETARIAS, SERVIDORES MUNICIPAIS E MOTORISTAS DA SAÚDE.

CONTRATADO: CELCOMM TELECOMUNICACOES LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 31.914,84 (trinta e um mil novecentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017
PROCESSO Nº 58/2017 HOMOLOGAÇÃO: 22/05/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA ESTRUTURA FISICA COMPLETA PARA SHOWS, COM AGENCIAMENTO DE ARTISTAS, COM ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA REALIZAÇÃO DOS SHOWS ARTISTICOS DA IV EXPO CEDRO.

CONTRATADO: OK EVENTOS E MONTAGEM LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 159.495,87 (cento e cinqüenta e nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017
PROCESSO Nº 59/2017 HOMOLOGAÇÃO: 26/05/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO

CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO que tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.

CONTRATADO: ALCENO NEUMANN 34534067968
VALOR DA DESPESA: R$ 17.490,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa reais)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
PROCESSO Nº 60/2017 HOMOLOGAÇÃO: 26/05/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO EM CONSERTOS DIVERSOS.

CONTRATADO: ARTEFATOS DE CIMENTO GASPERIN LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 171.970,00 (cento e setenta e um mil novecentos e setenta reais)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017
PROCESSO Nº 53/2017 HOMOLOGAÇÃO: 29/05/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES PARA SER PLANTADAS EM PRAÇAS PÚBLICAS, CANTEIROS E RÓTULAS DA CIDADE.

CONTRATADO: AMAURI BUSATTA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.955,00 (dois mil novecentos e cinqüenta e cinco reais)

CONTRATADO: FLORESTAL JP PROJETOS AMBIENTAIS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.015,00 (três mil e quinze reais)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017
PROCESSO Nº 61/2017 HOMOLOGAÇÃO: 30/05/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INSTALAÇÃO, CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, PARAMETRIZAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SOFTWARE LIVRE DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO (GSAN), DISPONÍVEL NO PORTAL DO SOFTWARE PÚBLICO BRASILEIRO, e AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA PORTATIL E BOBINAS PARA COLETORES DE DADOS PORTÁTIL PARA USO DO SEMAE.

CONTRATADO: LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTD
VALOR DA DESPESA: R$ 50.599,40 (cinqüenta mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)
==========
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2017
PROCESSO Nº 67/2017 HOMOLOGAÇÃO: 31/05/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: Contratação do SEBRAE (Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina) para desenvolver um programa de ações dentro de nosso município, o qual contempla 34
soluções de problemas específicos dentro do território municipal. Muitos municípios de Santa Catarina estão aderindo ao programa do
Sebrae para fomentar as indústrias, movimentar o comércio, desburocratizar setores específicos, ampliar a arrecadação, dentre outras possibilidades que o programa traz.

CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS SC -
VALOR DA DESPESA: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XIII da Lei de Licitações.
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017
PROCESSO Nº 57/2017 HOMOLOGAÇÃO: 31/05/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e POLÍCIA CIVIL, TELEVISÃO/MICROONDAS para SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, MÓVEIS/ELETRODOMÉSTICOS/CORTINAS E UTILITÁRIOS DOMÉSTICOS para o CORPO DE BOMBEIROS, e GEOFONE/COMPARADOR para o SEMAE.

CONTRATADO: RUI NIEDERMAIER -ME
VALOR DA DESPESA: R$ 5.349,00 (cinco mil trezentos e quarenta e nove reais)

CONTRATADO: POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 363,20 (trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos)

CONTRATADO: ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais)

CONTRATADO: JOSEMAR ANTONIO KINZEL ME
VALOR DA DESPESA: R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinqüenta reais)

CONTRATADO: ROMILDA ALVES DA COSTA GANZER - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 10.981,00 (dez mil novecentos e oitenta e um reais)

CONTRATADO: JACKSON UBIRATAN VARGAS
VALOR DA DESPESA: R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)

CONTRATADO: JP EQUIPAMENTOS LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 16.690,00 (dezesseis mil seiscentos e noventa reais)
==========
São José do Cedro, 01/06/2017
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017
PROCESSO Nº 12/2017 HOMOLOGAÇÃO: 02/05/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

CONTRATADO: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.634,80 (quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)

CONTRATADO: DENTAL OESTE EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 7.281,77 (sete mil duzentos e oitenta e

um reais e setenta e sete centavos)

CONTRATADO: ODONTOESTE LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 5.938,26 (cinco mil novecentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos)

CONTRATADO: DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E
VALOR DA DESPESA: R$ 5.877,64 (cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

CONTRATADO: POSSATTO & MARCELLO LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 4.328,83 (quatro mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos)

CONTRATADO: ODONTOSUL LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 7.198,10 (sete mil cento e noventa e oito reais e dez centavos)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017
PROCESSO Nº 13/2017 HOMOLOGAÇÃO: 05/05/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE MÍDIA DIGITAL, PARA SER INSTALADO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CENTRAL, DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, DO DISTRITO DE PADRE RÉUS E DO DISTRITO DE MARIFLOR, VISANDO A VEICULAÇÃO DE COMERCIAIS, CONTEMPLANDO AS AÇÕES DE SAÚDE EM REDE.

CONTRATADO: MRP LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017
PROCESSO Nº 15/2017 HOMOLOGAÇÃO: 09/05/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORÍMETRO, CAIXA DE SOM E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO E MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.

CONTRATADO: JACKSON UBIRATAN VARGAS
VALOR DA DESPESA: R$ 9.390,00 (nove mil trezentos e noventa reais)

CONTRATADO: INTERAGE INFORMÁTICA E ELETRONICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.535,00 (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017
PROCESSO Nº 14/2017 HOMOLOGAÇÃO: 12/05/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFATIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DE USO PEDIÁTRICO PARA PACIENTES RESIDENTES E DOMICILIADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ATENDENDO AS NECESSIDADES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL N.3.624/2009, QUE INSTITUI O PROGRAMA "SAÚDE MAIS".

CONTRATADO: Merco Soluções em Saúde S/A
VALOR DA DESPESA: R$ 31.610,00 (trinta e um mil seiscentos e dez reais)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017
PROCESSO Nº 16/2017 HOMOLOGAÇÃO: 17/05/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA REALIZAR IMPRESSÃO DE MATERIAIS UTILIZADOS PELOS ESFS DE TODAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

CONTRATADO: GRÁFICA E EDITORA WILLY LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 15.008,00 (quinze mil e oito reais)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017
PROCESSO Nº 17/2017 HOMOLOGAÇÃO: 22/05/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE, VISANDO ASSEGURAR OS USUÁRIOS, OS PACIÊNTES TRANSPORTADOS, O PATRIMONIO DO MUNICÍPIO, BEM COMO TERCEIROS ENVOLVIDOS EM EVENTUAIS ACIDENTES E OUTROS DANOS.

CONTRATADO: PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
VALOR DA DESPESA: R$ 772,45 (setecentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.189,00 (sete mil cento e oitenta e nove reais)

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA SA
VALOR DA DESPESA: R$ 22.045,00 (vinte e dois mil e quarenta e cinco reais)

CONTRATADO: SEGUROS SURA S.A.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.078,00 (três mil e setenta e oito reais)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017
PROCESSO Nº 18/2017 HOMOLOGAÇÃO: 29/05/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL, PARA USO DAS UNDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

CONTRATADO: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 739,28 (setecentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos)

CONTRATADO: DAMEDI DAMBROS COM.DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.373,00 (dois mil trezentos e setenta e três reais)
==========
São José do Cedro, 01/06/2017
FERNANDO JULIO WILL - Gestor Do Fms

PORTARIA Nº 340/2017

PORTARIA Nº 340/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 67 da Lei Municipal 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal Rosana Gonçalves, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviços I, Matrícula 2540, referente ao período aquisitivo de 10/03/2015 a 09/03/2016, para serem gozadas no período de 03 de junho a 02 de julho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de junho de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 01 de junho de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 341/2017

PORTARIA Nº 341, de 01 de junho de 2017.

"ALTERA COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS ATOS REALIZADOS NO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 E EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar os membros da Comissão Especial designada para organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no Edital de Concurso Público nº 001/2017 e Edital de Processo Seletivo nº 001/2017, a qual passará a ser composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro: Fernando Júlio Will, Luciane Franz Pandolfo e Rafael Santin.
Art. 2º - A presente Comissão possui finalidade especial para avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, seguindo sempre as regras contidas no Edital de Concurso Público nº 001/2017 e Edital de Processo Seletivo nº 001/2017, podendo ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º - São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art.5º - Fica revogada a Portaria nº 255/2017, de 20 de abril de 2017.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Cedro/SC, 01 de junho de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017 - PR Nº 005/2017 - ICSL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, ATRAVÉS DO INSTITUTO CULTURAL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 14/06/2017, às 14h00min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE TROFÉUS E PULSEIRAS PARA O 45º FLIC (FESTIVAL LOURENCIANO DE INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO) QUE OCORRERÁ NOS DIAS 19, 20, 21 E 22 DE JULHO DE 2017, NO CENTRO DE EVENTOS GOVERNADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de Junho de 2017.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia do ICSL

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2017

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2017
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 047/2017 – Pregão Presencial Nº 040/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE, CONFORME ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO PROCESSO LICITATÓRIO, QUE É PARTE INTEGRANTE DO OBJETO PARA TODOS OS FINS E EFEITOS.
FORNECEDOR: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONS. EM MEDICINA DO TRAB.- CNPJ: 00.975.647/0001-39.
VALOR: R$ 64.432,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais).
TOTAL: R$ 64.432,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais).
DATA DE ASSINATURA: 12/05/2017.
VIGÊNCIA: 12/05/2017 à 31/12/2017.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE BEM PUBLICO Nº 29, DE 22 DE JULHO DE 2010.

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE BEM PUBLICO Nº 29, DE 22 DE JULHO DE 2010.
Partes: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08 e a servidora municipal Isabel Trevisol, CPF: 624.468.359-53.
Objeto: O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Termo de Responsabilidade pelo Uso de Bem Público nº 29, de 22 de julho de 2010, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A0452N48, com registro no patrimônio do Município sob nº 6810 com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Responsabilidade pelo Uso de Bem Público.
Data da assinatura: 31 de maio de 2017.
Signatários: Rafael Caleffi - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Isabel Trevisol - servidora pública municipal.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 003, DE 25 DE ABRIL DE 2017 - ICSL

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 003, DE 25 DE ABRIL DE 2017.
Cedente: Instituto Cultural São Lourenço, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 003, de 25 de abril de 2017, do bem VIOLONCELO, COM REGISTRO NO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO SOB O Nº01/09, ARCO, CAPA PARA PROTEÇÃO (CASE), com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.
Data da assinatura: 23/05/2017.
Signatários: Rennã Higor Fedrigo - Presidente do Instituto Cultural São Lourenço - pelo cedente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2017, DE 30 DE MAIO DE 2017 - ICSL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2017, DE 30 DE MAIO DE 2017 - ICSL.
Origem: Inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: Nereu Cesar Chiossi 02465236970, CNPJ nº 17.292.720/0001-70,.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDA, FOTO E FILMAGEM, DIVULGAÇÃO DE RUA, DECORAÇÃO PARA AS MESAS COM TOALHAS E SOBRE TOALHAS, PARA A REALIZAÇÃO DA XIII FESTA ITALIANA E IV ENCONTRO DE GRUPOS DE DANÇAS TIPICAS, A SER REALIZADAS NA DATA DE 02 DE JUNHO DE 2017, NA COMUNIDADE DE SÃO CAETANO, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Pagamento: O pagamento será realizado mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da Contratada, após a execução da prestação de serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas, decorrentes da execução do Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do exercício financeiro de 2017.
Dotação Orçamentária: D - 2/2017 - 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção das Atividades do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC.
Data de Assinatura: 30/05/2017.
Vigência: de 30/05/2017 a 09/06/2017.
Signatários: Rennã Higor Fedrigo (Presidente da Autarquia) - pela Contratante e Nereu Cesar Chiossi - pela Contratada.

PORTARIA Nº 736, DE 31 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 736, DE 31 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Designar, a partir de 01 de Junho de 2017, a servidora pública municipal IVETE ELIAS CHAVES, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3225/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Gerência de Apoio Administrativo e Operacional - EBM Irmã Neuza, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação, por tempo indeterminado.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 189 de 24 de janeiro de 2017.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 31 de maio de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 737, DE 31 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 737, DE 31 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Designar, a partir de 01 de junho de 2017 o Servidor Público Municipal JADER GABRIEL IORIS, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 1676/01, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Administração, junto ao Posto do SINE – Sistema Nacional de Emprego, por tempo indeterminado.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 456 de 02 de março de 2017.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 31 de maio de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 738, DE 31 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 738, DE 31 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal JAKSON ALEX KICHEL, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 1919/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 19 de junho a 03 de julho de 2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 31 de maio de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 739, DE 31 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 739, DE 31 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Designar, a partir de 01 de junho de 2017 o Servidor Público Municipal ADERBAL MOLON, ocupante do cargo de Motorista de Carga Pesada, matrícula nº 3000/07, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura, por tempo indeterminado.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 31 de maio de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 740, DE 31 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 740, DE 31 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Designar, a partir de 01 de junho de 2017 o Servidor Público Municipal FABIO QUADROS MARTINS, ocupante do cargo de

Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 1785/02, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – Gerencia de Manutenção de Equipamentos e Veículos, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Planejamento de Desenvolvimento Urbano, por tempo indeterminado.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 475 de 04 de maio de 2015.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 31 de maio de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 741, DE 31 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 741, DE 31 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Designar, a partir de 01 de junho de 2017 o Servidor Público Municipal DOUGLAS BITTENCOURTT, ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional, matrícula nº 1832/01, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, por tempo indeterminado.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 31 de maio de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 742, DE 31 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 742, DE 31 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Designar, a partir de 01 de junho de 2017 o Servidor Público Municipal JOEL CARLOS TREVISOL, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3455/01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Planejamento de Desenvolvimento Urbano, por tempo indeterminado.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 31 de maio de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 743, DE 01 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 743, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Designar, a partir de 01 de junho de 2017, a servidora pública municipal DEBORA MOSCHEN, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, matrícula nº 3000/96, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, por tempo indeterminado.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de junho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 744, DE 01 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 744, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Designar, a partir de 01 de junho de 2017, a servidora pública municipal VIVIANE DO NASCIMENTO ERBES DA MAIA, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, matrícula nº 1882/03, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, por tempo indeterminado.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de junho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 745, DE 01 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 745, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Designar, a partir de 01 de junho de 2017, a servidora pública municipal ROSANGELA DE MORAIS, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 1835/02, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social – Gerência de Proteção Social, para desempenhar suas funções junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, por tempo indeterminado.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de junho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 746, DE 01 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 746, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Designar, a partir de 01 de junho de 2017, a servidora pública municipal DÉBORA KRISTINA TUSSI, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, matrícula nº 3394/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social – Gerência de Proteção Social, para desempenhar suas funções junto ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, por tempo indeterminado.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de junho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 747, DE 01 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 747, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e com base no artigo 59 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art. Designar, a partir de 01 de junho de 2017, a servidora pública municipal MANOELA CRISTINA GALEAZZI, ocupante do cargo de GERENTE DE APOIO A PROGRAMAS SOCIAIS, matrícula 1833/10, para responder como Coordenadora do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 01 de junho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 748, DE 01 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 748, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Designar, a partir de 01 de junho de 2017, a servidora pública municipal JULIANE PERUZZO, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Operacional, matrícula nº 185/02, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, por tempo indeterminado.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de junho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 749, DE 01 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 749, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 154 de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, a partir de 01 de junho de 2017, o Senhor RUBENS RICARDO MOCELLIN, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, RENDA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, Nível AGS-1, em conformidade com a Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de junho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural em:
_____ /_____/2017.

TERMO DE ACORDO Nº 001/2017.

TERMO DE ACORDO Nº 001/2017.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, brasileiro, casado, portador do RG nº 2996096, inscrito no CPF sob o nº 026.437.969-96, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e, de outro lado, o Sr. José Carlos Carmino Alexandre, brasileiro, em união estável, servidor público municipal, ocupante do cargo de Agente Operador de Veículos e Equipamentos Rodoviários, matrícula n.º 1911/01, portador da Cédula de Identidade n.º 12C3601675, inscrito no CPF sob o n.º 037.130.369-93, residente e domiciliado na Rua Benedita Libardoni, n.º 91, Bairro Progresso, em São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominado DEVEDOR, resolvem entre si, e na melhor forma de direito celebram o presente TERMO DE ACORDO, o que fazem nos seguintes termos:

1 DO OBJETO
1.1 O objeto do presente Termo de Acordo diz respeito à ressarcimento aos cofres públicos do valor referente a 4 (quatro) multas de trânsito, com as características a seguir descritas, e conforme os Autos de Infração de Trânsito em anexo ao presente termo de acordo:
a) Auto n.º P010U0004Y; infração: Estacionar na pista de rolamento das pistas dotadas de acostamento, local: Rua Ernesto Beuter, São Lourenço do Oeste - SC; data: 10/08/2016; hora: 10h: 39min17s; veículo: VW/Novo Gol 1.0.; placa: MMD5374, renavam: 559192843 valor da multa: R$ 191,54 (cento e noventa e um reais e noventa e quatro centavos), com vencimento em 28/11/2016;
b) Auto n.º 8745556686; infração: parar sobre faixa de pedestre mudança sinal luminoso-eletrônico.; local: Chapecó/SC, Rua Fernando Machado X Rua Martinho Lutero,; data: 18/10/2016; hora: 12h:55min48s; veículo: Fiat Palio Fire; placa: OKF4765; renavam: 1012186013; valor da multa: R$ 85,13 (oitenta e cinco reais e treze centavos), com vencimento em 13/02/2017;
c) Auto n.º 54200241N; infração: Não identificação do infrator, imposta a pessoa jurídica, infração decorrente da conduta relativa ao código 5673-2 constatada no auto de infração 8745556686; local: Chapecó/SC, Rua Nereu Ramos – 678 D, UF-SC; data: 01/12/2016; hora: 09h: 00min00s; veículo: Fiat Palio Fire; placa: OKF4765, renavam: 1012186013; valor da multa: R$ 86,65 (oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), com vencimento em 20/03/2017.
d) Auto n.º E030303422; infração: transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local; local: Coronel Vivida/PR, BR-373 km 479.060; data: 03/11/2016; hora: 19h:35min20s; veículo: Fiat Siena Essence 1.6; placa: QHU2517, renavam: 1098032699; valor da multa: R$ 195,23 (cento e noventa e cinco reais e vinte e três centavos), com vencimento em 15/05/2017.

1.2 Pelo presente, o Sr. José Carlos Carmino Alexandre, reconhece, de maneira expressa, a culpa pelas 4 (quatro) multas de trânsito, responsabilizando-se em ressarcir os cofres do Município o valor decorrente das infrações de trânsito acima descritas.

2 DO ACORDO
2.1 As partes acordam que o MUNICÍPIO pagará as Guias de Recolhimento de Débitos de Multa de Trânsito, nos valores de: a) R$ 191,54 (cento e noventa e um reais e noventa e quatro centavos); b) R$ 85,13 (oitenta e cinco reais e treze centavos); c) R$ 86,65 (oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) e d) R$ 195,23 (cento e noventa e cinco e reais e vinte e três centavos), a serem pagas após o vencimento, eis que já encontram-se vencidas, e que o DEVEDOR restituirá o Município na forma descrita no item 3, "Do Valor".

3 DO VALOR
3.1 O DEVEDOR pagará diretamente ao MUNICÍPIO o valor de R$ 558,55 (quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas no valor de R$ 55,85 (cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), nos termos do art. 68 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010.

3.2 O valor, de que trata o item 3.1, será descontado, mensalmente, da folha de pagamento do servidor/devedor, matrícula nº 1911/01.

4 DOS DIREITOS DECORRENTES DO PRESENTE ACORDO
4.1 Efetuado o pagamento, o MUNICÍPIO dará ampla geral e irrestrita quitação ao DEVEDOR.

4.2 Em caso de descumprimento do presente acordo e ocorrendo a inadimplência por parte do DEVEDOR, o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE ficará desde já autorizado a tomar as medidas judiciais cabíveis, a fim de ver satisfeita a quantia que lhe for devida, respondendo o DEVEDOR, pelos ônus daí decorrentes.

5 DO TÍTULO EXECUTIVO
5.1 As partes atribuem ao presente Termo de Acordo, força executiva, de acordo com o disposto no art. 585, II, do CPC.

6 DO FORO
6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina para dirimir questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente Termo de Acordo, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de maio de 2017.

Testemunhas:

1)	2)
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

TERMO DE ACORDO Nº 002/2017.
TERMO DE ACORDO Nº 002/2017

DESOCUPAÇÃO DE BEM IMÓVEL – PROJEÇÃO
DA AVENIDA ERNESTO BEUTER

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.873/0001-08, com sede na rua Duque de Caxias, nº 789, centro, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Rafael Caleffi, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.996.096, expedido pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 026.437.969-18, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e, de outro lado, o Sr. ARCANGELO FERRARI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n°385.643.789-49, portador do RG n°3.596.744, e, a Sra. ANGELICA KILIAM DE PAULA FERRARI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n°027.847.069-66, ambos residentes e domiciliados no Município de Novo Horizonte, SC, doravante denominados simplesmente SEGUNDOS ACORDANTES, e, ainda, os Srs. SIXTO MILITINO ECKER, brasileiro, agricultor, inscrito no RG sob o nº 12/R-615.434-SSPSC, e CPF nº 071.443.349-72, ADELINA ESSER ECKER, brasileira, agricultora, inscrita no RG sob nº 12/C-3.528.693 SSPSC, CPF nº 015.358.329-08, PEDRO ECKER, brasileiro, gerente de produção, inscrito no RG sob nº 12/R-822.697-0 SSPSC, CPF nº 065.802.039-00, ELIZA CLEMENTINA LAZARIN ECKER, brasileira, do comércio, inscrita no RG sob nº 12/R-761.121 SSPSC, JOÃO ARCÂNGELO ECHER, brasileiro, comerciante, inscrito no RG sob nº 12/R-352.522 SSPSC, CPF nº 346.437.379-72, ZILDE MÔNICA SUZIN ECHER, brasileira, do comercio, inscrita no RG sob nº 1.781.030-SC, CPF nº 559.780.029-91, IGNÊS CATHARINA TOCHETTO, brasileira, costureira, inscrita no RG sob nº 352.476 SSPSC, CPF nº 593.932.709-53, IVO TOCHETTO, brasileiro, do comércio, inscrito no RG sob nº 12/C 3.606.433-SC, CPF nº 281.923.920-00, ao final assinados, mais ANA PASCOA ECHER LARGO, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no RG sob nº 3.318.484.0 SSPPR, CPF nº 916.907.149-72, KELEN LARGO, brasileira, solteira, nutricionista, inscrita no RG sob nº 7.208.645-7 SSPSC, CPF nº 041.346.799-66, CARLOS ALBERTO LARGO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no RG sob nº 4.223.374-9 SSPPR, CPF nº 643.58.239-72, ROSANE CRISTINA WYCHOCKI, brasileira, professora, inscrita no RG sob o nº 4.248.1904 SSPPR, CPF nº 759.764.129-04, MARCELO WYCHOCKI, brasileiro, assistente administrativo, inscrito no RG sob nº 4.875.394-9 SSPPR, CPF nº 662.797.129-15, estes últimos representados por sua bastante procuradora, Sra. Devieli Bernardi Echer, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF sob n°050.929.609-22, portadora do RG n°4.053.235, SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Pedro Álvares Cabral, n°231, ap. 102, Bairro Brasília, em São Lourenço do Oeste, SC, ao final assinada; doravante denominados simplesmente TERCEIROS ACORDANTES, pactuam o presente acordo extrajudicial, o qual envolve interesse público do município e interesses privados dos demais contratantes, o que fazem:

1. Considerando que os SEGUNDOS ACORDANTES são proprietários e possuidores de área de terras com 1.241,208 m2 (um mil duzentos e quarenta e um vírgula duzentos e oito metros quadrados), dentro da área maior de 14.466,43m2 (quatorze mil quatrocentos e sessenta e seis vírgula quarenta e três metros quadrados), objeto da matrícula n° 16.733 do CRI da Comarca de São Lourenço do Oeste, SC;

2. Considerando que, em decorrência da incorreta localização da área, os SEGUNDOS ACORDANTES, acabaram por ocupar e possuir parte de área que na realidade integra a área total remanescente, e, que se encontra localizada dentro da projeção linear da Avenida Ernesto Beuter;

3. Considerando que sobre a área identificada no item "1", incorretamente alocada e razão do explicitado no item "2", existe edificada uma casa mista de aproximadamente 100,00m2 (cem metros quadrados), também de propriedade dos SEGUNDOS ACORDANTES, a qual, portanto, também se encontra ocupando parte da projeção linear da Avenida Ernesto Beuter;

4. Considerando que os SEGUNDOS ACORDANTES e os TERCEIROS ACORDANTES, após a retificação da localização da área total do imóvel, e a partir da correta alocação da área descrita no item "1", irão formalizar, através do ato competente junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, a individualização do imóvel de propriedade dos SEGUNDOS ACORDANTES;

5. Considerando, de outro lado, o interesse do MUNICÍPIO no sentido de que a Avenida Ernesto Beuter seja finalizada em toda a sua extensão, culminando na ligação com a rodovia/Contorno Viário Armindo Ecker, transformando-se em importante elo de ligação do centro da cidade com esta rodovia, e vice-versa; bem como, ainda, que na realidade, de fato parte, a rua projetada se encontra em pleno uso há vários anos, tratando-se de via não pavimentada, com piso em cascalho, cuja circulação é pública;

6. Considerando que área necessária à realização da continuidade da referida rua/avenida, após a correta alocação da área dos SEGUNDOS ACORDANTES, encontra-se integralmente situada na área maior referida no item "1", de propriedade dos TERCEIROS ACORDANTES;

7. Considerando o propósito manifestado pelos TERCEIROS ACORDANTES em realizar a execução do referido trecho da Avenida Ernesto Beuter e posteriormente doar essa área/rua ao MUNICÍPIO, atendendo assim ao interesse público mencionado no item "4" acima;

Celebram as partes inicialmente descritas, o presente acordo extrajudicial nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Através do presente, os SEGUNDOS ACORDANTES se obrigam a realizar a desocupação da área que possuem, na forma do acima descrito, que exceda à área de que efetivamente são proprietários, isso é, aos 1.241,208 m2, e que se encontre dentro da projeção linear da Avenida Ernesto Beuter, obrigando-se igualmente a realizar a retirada da edificação/casa existente, deixando livre e desembaraçada a referida área de terras (abrangida pela já referida projeção linear da Avenida Ernesto Beuter), no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do presente termo.
Parágrafo primeiro. Reconhecem e têm plena ciência os SEGUNDOS ACORDANTES que o cumprimento da obrigação constante do caput dessa cláusula não lhes importará em qualquer ressarcimento ou direito, renunciando expressamente a qualquer indenização que por ventura pudesse lhes assistir, sobretudo porque não foram prejudicados em relação à área originalmente adquirida.
Parágrafo segundo. Após a desocupação da referida área, a mesma consolidar-se-á imediatamente na posse dos TERCEIROS ACORDANTES, para que seja possível dar seguimento aos atos necessários à consecução do objetivo referido no item "7" acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E DOAÇÃO DA ÁREA/PROJEÇÃO DE VIA PÚBLICA AO MUNICÍPIO
Através do presente, os TERCEIROS ACORDANTES comprometem-se, desde já em, tão logo a concretização da desocupação da área atinente à projeção da Avenida, realizar a execução de calçamento com pedras irregulares e/ou demais melhorias, do referido trecho, bem como realizar a doação dessa área/via pública ao MUNICÍPIO, atos necessários à consecução do objetivo referido no item "7" acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS
Nenhum ônus recairá sob a responsabilidade do MUNICÍPIO em decorrência do presente acordo. Os SEGUNDOS ACORDANTES se responsabilizarão por todas as despesas que se fizerem necessárias à remoção e/ou demolição da casa existente no local, bem como à liberação da área de terras que se encontra dentro da projeção linear da Avenida Ernesto Beuter, inclusive com a obtenção de alvarás e/ou licenças municipais. Da mesma forma, os TERCEIROS ACORDANTES arcarão com as despesas que se fizerem necessárias à formalização dos atos cartorários, escrituras e outros, para fins de transferência e regularização da área que pertence aos SEGUNDOS ACORDANTES, bem como com eventuais despesas pertinentes a mapas, croquis, serviços de agrimensura, dentre outros.
Parágrafo único. Não haverá qualquer inversão ou alteração em relação aos responsáveis tributários legalmente estabelecidos em decorrência dos atos de transferência de propriedade que resultarem da execução deste acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimirem as dúvidas que por ventura venham a surgir, inerentes ao presente termo de acordo.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, formulou-se o presente termo de acordo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, além de 02 (duas) testemunhas abaixo mencionadas.

São Lourenço do Oeste, SC, 26 de maio de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ARCANGELO FERRARI
Segundos Acordantes

ANGELICA KILIAM DE PAULA FERRARI
Segundos Acordantes

SIXTO MILITINO ECKER
Terceiros Acordantes

ADELINA ESSER ECKER
Terceiros Acordantes

PEDRO ECKER
Terceiros Acordantes

ELIZA CLEMENTINA LAZARIN ECKER
Terceiros Acordantes

JOÃO ARCANGELO ECHER
Terceiros Acordantes

ZILDE MONICA SUZIN ECHER
Terceiros Acordantes

IGNÊS CATHARINA TOCHETTO
Terceiros Acordantes

IVO TOCHETTO
Terceiros Acordantes

Testemunhas:

1)
Nome:
CPF:

2)
Nome:
CPF:

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

CONTRATO 05-2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.05/2017 -FMAS.
Contrato de Prestação de Serviço.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE,TAUANA CHIESA, pessoa física, estabelecida na Linha Barra Bonita, nº. S/N, Bairro, Interior, no Município de São Miguel da Boa Vista - SC, inscrito no CPF sob nº.094.269.589-59, carteira de identidade sob n° 6.191.612, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com o Edital do Processo Licitatório nº. 27/2017, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoas física para atuar como, orientador social, no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

Item	Qnt	Und	Descrição	Cot. Unit. Máx. R$	Tot. Por Item R$
4	7	MÊS	ORIENTADOR SOCIAL COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA.	R$ 1.790,00	R$ 12.530,00

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDICOES ECONOMICO-FINANCEIRAS DO PRECO

O preço total do(s) item(ns) adjudicado(s) é de R$ 12.530,00 (Doze mil com quientos e trinta reais), perfazendo um valor mensal de R$ 1.790,00(Um Mil e setecentos reais) incluindo-se nele o frete, tributos e demais custos.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda nacional, Mediante Depósito Bancário, até o dia 12 do mês subsequente com a nota fiscal/fatura emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CPF/CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

DO REAJUSTAMENTO.
Os preços apresentados não sofrerão nenhum tipo de reajuste ou reequilíbrio.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

I - realizar a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital;
II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
III - cumprir fielmente os horários e chamados estipulados no objeto;
IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
VI - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento do que se refere o objeto do presente Processo Licitatório.
VII - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços.
VIII - Cumprir todas as demais obrigações constantes do Processo Licitatório nº. 27/2017.
IX - Assumir a responsabilidade pôr todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários entre outros.
X - O presente contrato não será, de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vinculo trabalhista com a(o) contratada(o), seus colaboradores, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
XI - Assumir todas as despesas com que se refere ao meio de transporte, estadia, e outras despesas que se fizerem necessárias para a realização dos serviços contratados.
XII - É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custos para reparação dos mesmos.
XIII – Se pessoa jurídica, fazer-se representar manter durante a vigência contratual, profissional habilitado, para o bom andamento do objeto do presente contrato.
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta da atividade:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.045- Manutenção das atividades do CRAS.	33900000000000	Aplicações diretas.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO
I - Fiscalizar por intermédio do Secretário da Pasta, ora nominado fiscal do contrato, conforme Decreto 031/2017, a entrega do objeto licitado, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, além de aplicar as sansões cabíveis para este edital e contrato administrativo em caso de necessidade.

II - efetuar os pagamentos à Contratada.

III - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais

CLAUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

A contratada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;
II - multas:
a) Desconto, proporcional, das horas e/ou dias não trabalhados, que deverão ser descontados no final do mês em curso;
b) De 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) De 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato pela recusa injustificada em assinar o termo contratual, ou por rescisão unilateral por interesse da contratada.
No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
As sanções previstas inciso I da clausula quinta poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

CLAUSULA SEXTA - DAS DISPOSICOES GERAIS
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

Constituem motivo para rescisão do Contrato:
a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;
o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.
Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.

CLAUSULA SETIMA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista/SC, 01 de Junho de 2017.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	TAUANA CHIESA CPF sob nº. 938.411.089-20	GILBERTO JOSE MIORANDO Assessoria Jurídica

VIVIANI WOLFF BOHRZ
CPF: 067.907.749-98

CLOVES ANTONIO RAFE
CPF: 423.468.439-20

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2017.
Contrato de Prestação de Serviço

CONTRATO 06-2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.06/2017.
Contrato de Prestação de Serviço.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa EDINHO JUNIOR DA ROSA 062346919-78, pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Santa Catarina, nº.585, Bairro Centro, no Município de Cunha Porã - SC, inscrito no CNPJ sob nº.24.074.580/0001-20, neste ato representado pelo seu proprietário Edinho Junior Da Rosa, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Cunha Porã - SC, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com o Edital do Processo Licitatório nº. 27/2017, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para ministrar oficinas de taekwondo, fornecidas pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos; conforme quantidade e especificações a seguir.

Item	Qnt	Und	Descrição	Cot. Unit. Máx. R$	Tot. Por Item R$
4	7	MÊS	MINISTRAR OFICINA DE TAEKWONDO, COM CARGA HORÁRIA DE 04 HORAS SEMANAIS. PARA ATUAR COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO EM EVENTOS. DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO.TER CURSADO EDUCAÇÃO FISICA.COM EXPERIÊNCIA DOCUMENTAL COMPROVADA.O PROFISSIONAL DEVE APRESENTAR O CONFEF.	R$ 500,00	R$ 3.500,00

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDICOES ECONOMICO-FINANCEIRAS DO PRECO

O preço total do(s) item(ns) adjudicado(s) é de R$ 3.500,00 (Três mil com quientos reais), perfazendo um valor mensal de R$ 500,00(Quientos reais) incluindo-se nele o frete, tributos e demais custos.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda nacional, Mediante Depósito Bancário, até o dia 12 do mês subsequente com a nota fiscal/fatura emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CPF/CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

DO REAJUSTAMENTO.
Os preços apresentados não sofrerão nenhum tipo de reajuste ou reequilíbrio.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

I - realizar a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital;
II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
III - cumprir fielmente os horários e chamados estipulados no objeto;
IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

VI - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento do que se refere o objeto do presente Processo Licitatório.

VII - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços.
VIII - Cumprir todas as demais obrigações constantes do Processo Licitatório nº. 27/2017.
IX - Assumir a responsabilidade pôr todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários entre outros.
X - O presente contrato não será, de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vinculo trabalhista com a(o) contratada(o), seus colaboradores, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
XI - Assumir todas as despesas com que se refere ao meio de transporte, estadia, e outras despesas que se fizerem necessárias para a realização dos serviços contratados.
XII - É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custos para reparação dos mesmos.
XIII – Se pessoa jurídica, fazer-se representar manter durante a vigência contratual, profissional habilitado, para o bom andamento do objeto do presente contrato.
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta da atividade:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.045- Manutenção das atividades do CRAS.	33900000000000	Aplicações diretas.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO
I - Fiscalizar por intermédio do Secretário da Pasta, ora nominado fiscal do contrato, conforme Decreto 031/2017, a entrega do objeto licitado, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, além de aplicar as sansões cabíveis para este edital e contrato administrativo em caso de necessidade.

II - efetuar os pagamentos à Contratada.

III - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais

CLAUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

A contratada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;
II - multas:
a) Desconto, proporcional, das horas e/ou dias não trabalhados, que deverão ser descontados no final do mês em curso;
b) De 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) De 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato pela recusa injustificada em assinar o termo contratual, ou por rescisão unilateral por interesse da contratada.
No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
As sanções previstas inciso I da clausula quinta poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

CLAUSULA SEXTA - DAS DISPOSICOES GERAIS
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

Constituem motivo para rescisão do Contrato:
a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;
o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.
Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.

CLAUSULA SETIMA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista/SC, 01 de Junho de 2017.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	EDINHO JUNIOR DA ROSA 062346919-78 CNPJ sob nº.24.074.580/0001-20 Representante Legal	GILBERTO JOSE MIORANDO Assessoria Jurídica

VIVIANI WOLFF BOHRZ
CPF: 067.907.749-98

CLOVES ANTONIO RAFE
CPF: 423.468.439-20

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2017.
Contrato de Prestação de Serviço

CONTRATO 07-2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.07/2017.
Contrato de Prestação de Serviço.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa TAINAN PICCININ PIRAN 461205678-79, pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua La Salle, nº.515, Bairro Centro, no Município de Romelândia- SC, inscrito no CNPJ sob nº.23.561.403/0001-05, neste ato representado pelo seu proprietário Tainan Piccinin Piran, brasileiro, com CPF Sob n° 461.205.678-79, residente e domiciliado no Município de Romelândia - SC, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com o Edital do Processo Licitatório nº. 27/2017, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para ministrar oficinas de Informatica, fornecidas pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos; conforme quantidade e especificações a seguir.

Item	Qnt	Und	Descrição	Cot. Unit. Máx. R$	Tot. Por Item R$
4	7	MÊS	MINISTRAR OFICINAS DE INFORMATICA, COM CARGA HORÁRIA DE 6 HORAS SEMANAIS, TER CURSADO INFORMÁTICA NIVEL AVANÇADO, TER EXPERIÊNCIA COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO.	R$ 580,00	R$ 4.060,00

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDICOES ECONOMICO-FINANCEIRAS DO PRECO

O preço total do(s) item(ns) adjudicado(s) é de R$ 4.060,00 (Quatro mil com sessenta reais), perfazendo um valor mensal de R$ 580,00(Quientos e Oitenta reais) incluindo-se nele o frete, tributos e demais custos.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda nacional, Mediante Depósito Bancário, até o dia 12 do mês subsequente com a nota fiscal/fatura emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

DO REAJUSTAMENTO.
Os preços apresentados não sofrerão nenhum tipo de reajuste ou reequilíbrio.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

I - realizar a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital;
II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
III - cumprir fielmente os horários e chamados estipulados no objeto;
IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

VI - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento do que se refere o objeto do presente Processo Licitatório.
VII - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços.
VIII - Cumprir todas as demais obrigações constantes do Processo Licitatório nº. 27/2017.
IX - Assumir a responsabilidade pôr todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários entre outros.
X - O presente contrato não será, de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vinculo trabalhista com a(o) contratada(o), seus colaboradores, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
XI - Assumir todas as despesas com que se refere ao meio de transporte, estadia, e outras despesas que se fizerem necessárias para a realização dos serviços contratados.
XII - É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custos para reparação dos mesmos.
XIII – Se pessoa jurídica, fazer-se representar manter durante a vigência contratual, profissional habilitado, para o bom andamento do objeto do presente contrato.
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta da atividade:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.045- Manutenção das atividades do CRAS.	33900000000000	Aplicações diretas.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO
I - Fiscalizar por intermédio do Secretário da Pasta, ora nominado fiscal do contrato, conforme Decreto 031/2017, a entrega do objeto licitado, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, além de aplicar as sansões cabíveis para este edital e contrato administrativo em caso de necessidade.

II - efetuar os pagamentos à Contratada.

III - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais

CLAUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

A contratada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;
II - multas:
a) Desconto, proporcional, das horas e/ou dias não trabalhados, que deverão ser descontados no final do mês em curso;
b) De 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) De 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato pela recusa injustificada em assinar o termo contratual, ou por rescisão unilateral por interesse da contratada.
No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência

de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
As sanções previstas inciso I da clausula quinta poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

CLAUSULA SEXTA - DAS DISPOSICOES GERAIS
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

Constituem motivo para rescisão do Contrato:
a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;
o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.
Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.

CLAUSULA SETIMA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista/SC, 01 de Junho de 2017.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	TAINAN PICCININ PIRAN 461205678-79 CNPJ sob nº. 23.561.403/0001-05 Representante Legal	GILBERTO JOSE MIORANDO Assessoria Jurídica

VIVIANI WOLFF BOHRZ
CPF: 067.907.749-98

CLOVES ANTONIO RAFE
CPF: 423.468.439-20

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2017.
Contrato de Prestação de Serviço

CONTRATO 08-2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.08/2017 -FMAS.
Contrato de Prestação de Serviço.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa física Fernando Nicodemos Fleck, estabelecida na Linha São João Batista, nº. S/N, Bairro, Interior, no Município de

Romelândia - SC, inscrito no CPF sob nº.083.194.849-36, carteira de identidade sob n° 5.624.216, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com o Edital do Processo Licitatório nº. 27/2017, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoas física para ministrar oficina de música e violão, fornecidas pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

Item	Qnt	Und	Descrição	Cot. Unit. Máx. R$	Tot. Por Item R$
4	7	MÊS	MINISTRAR OFICINA DE MÚSICA E VIOLÃO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE, E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COMPREENSÃO EM RELAÇÃO A MUSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS, DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO, CERTIFICADOS DE CURSO NIVEL 1°, 2° E 3°. COM CARGA HORÁRIA 08 HORAS SEMANAIS.	R$ 495,00	R$ 3.465,00

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDICOES ECONOMICO-FINANCEIRAS DO PRECO

O preço total do(s) item(ns) adjudicado(s) é de R$ 3.465,00 (Três mil com quatrocentos e sessenta e cinco reais), perfazendo um valor mensal de R$ 495,00(Quatrocentos e Noventa e cinco reais) incluindo-se nele o frete, tributos e demais custos.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda nacional, Mediante Depósito Bancário, até o dia 12 do mês subsequente com a nota fiscal/fatura emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CPF, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

DO REAJUSTAMENTO.
Os preços apresentados não sofrerão nenhum tipo de reajuste ou reequilíbrio.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

I - realizar a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital;
II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
III - cumprir fielmente os horários e chamados estipulados no objeto;
IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
VI - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento do que se refere o objeto do presente Processo Licitatório.
VII - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços.
VIII - Cumprir todas as demais obrigações constantes do Processo Licitatório nº. 27/2017.
IX - Assumir a responsabilidade pôr todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários entre outros.
X - O presente contrato não será, de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vinculo trabalhista com a(o) contratada(o), seus colaboradores, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
XI - Assumir todas as despesas com que se refere ao meio de transporte, estadia, e outras despesas que se fizerem necessárias para a realização dos serviços contratados.
XII - É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custos para reparação dos mesmos.
XIII – Se pessoa jurídica, fazer-se representar manter durante a vigência contratual, profissional habilitado, para o bom andamento do objeto do presente contrato.
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta da atividade:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.045- Manutenção das atividades do CRAS.	33900000000000	Aplicações diretas.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO
I - Fiscalizar por intermédio do Secretário da Pasta, ora nominado fiscal do contrato, conforme Decreto 031/2017, a entrega do objeto licitado, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, além de aplicar as sansões cabíveis para este edital e contrato administrativo em caso de necessidade.

II - efetuar os pagamentos à Contratada.

III - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais

CLAUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

A contratada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;
II - multas:
a) Desconto, proporcional, das horas e/ou dias não trabalhados, que deverão ser descontados no final do mês em curso;
b) De 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) De 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato pela recusa injustificada em assinar o termo contratual, ou por rescisão unilateral por interesse da contratada.
No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
As sanções previstas inciso I da clausula quinta poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

CLAUSULA SEXTA - DAS DISPOSICOES GERAIS
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.
Constituem motivo para rescisão do Contrato:
a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;
o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.
Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.

CLAUSULA SETIMA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista/SC, 01 de Junho de 2017.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	Fernando Nicodemos Fleck CPF sob nº. 083.194.849-36	GILBERTO JOSE MIORANDO Assessoria Jurídica

VIVIANI WOLFF BOHRZ
CPF: 067.907.749-98

CLOVES ANTONIO RAFE
CPF: 423.468.439-20

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2017.
Contrato de Prestação de Serviço

CONTRATO 25-2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.25/2017.
Contrato de Prestação de Serviço.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa RODRIGO DALL AGNOL 057780059-03, pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Estrada Linha Zimmermann, nº.S/N, Bairro Interior, no Município de Bom Jesus do Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº.19.872.588/0001-00, neste ato representado pelo seu proprietário RODRIGO DALL AGNOL, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Bom Jesus do Oeste - SC, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com o Edital do Processo Licitatório nº. 27/2017, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica, para ministrar oficina com instrumento de acordeom, proporcionados pelo departamento de cultura; conforme quantidade e especificações a seguir.

Item	Qnt	Und	Descrição	Cot. Unit. Máx. R$	Tot. Por Item R$
4	7	MÊS	ENSINAR A TÉCNICA DE TOCAR ACORDEOM, COM CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS SEMANAIS, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA.	R$ 1.300,00	R$ 9.100,00

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDICOES ECONOMICO-FINANCEIRAS DO PRECO

O preço total do(s) item(ns) adjudicado(s) é de R$ 9.100,00 (Nove mil com cem reais), perfazendo um valor mensal de R$ 1.300,00(Um Mil e trezentos reais) incluindo-se nele o frete, tributos e demais custos.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda nacional, Mediante Depósito Bancário, até o dia 12 do mês subsequente com a nota fiscal/fatura emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CPF/CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

DO REAJUSTAMENTO.
Os preços apresentados não sofrerão nenhum tipo de reajuste ou reequilíbrio.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

I - realizar a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital;
II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
III - cumprir fielmente os horários e chamados estipulados no objeto;
IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

VI - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento do que se refere o objeto do presente Processo Licitatório.
VII - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços.
VIII - Cumprir todas as demais obrigações constantes do Processo Licitatório nº. 27/2017.
IX - Assumir a responsabilidade pôr todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários entre outros.
X - O presente contrato não será, de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vinculo trabalhista com a(o) contratada(o), seus colaboradores, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
XI - Assumir todas as despesas com que se refere ao meio de transporte, estadia, e outras despesas que se fizerem necessárias para a realização dos serviços contratados.
XII - É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custos para reparação dos mesmos.
XIII – Se pessoa jurídica, fazer-se representar manter durante a vigência contratual, profissional habilitado, para o bom andamento do objeto do presente contrato.
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta da atividade:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.022- Manutenção das Atividades da Cultura.	33900000000000	Aplicações diretas.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO
I - Fiscalizar por intermédio do Secretário da Pasta, ora nominado fiscal do contrato, conforme Decreto 031/2017, a entrega do objeto licitado, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, além de aplicar as sansões cabíveis para este edital e contrato administrativo em caso de necessidade.

II - efetuar os pagamentos à Contratada.

III - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais

CLAUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

A contratada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;
II - multas:
a) Desconto, proporcional, das horas e/ou dias não trabalhados, que deverão ser descontados no final do mês em curso;
b) De 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) De 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato pela recusa injustificada em assinar o termo contratual, ou por rescisão unilateral por interesse da contratada.
No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
As sanções previstas inciso I da clausula quinta poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

CLAUSULA SEXTA - DAS DISPOSICOES GERAIS
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

Constituem motivo para rescisão do Contrato:
a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;
o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.
Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.

CLAUSULA SETIMA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista/SC, 01 de Junho de 2017.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	RODRIGO DALL AGNOL 05778005903 CNPJ sob nº.19.872.588/0001-00 Representante Legal	GILBERTO JOSE MIORANDO Assessoria Jurídica

VIVIANI WOLFF BOHRZ
CPF: 067.907.749-98

CLOVES ANTONIO RAFE
CPF: 423.468.439-20

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 25/2017.
Contrato de Prestação de Serviço

CONTRATO 26-2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 26 /2017.
CONTRATO DE COMPRA DE CASCALHO.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz n.º 210, inscrita no CNPJ nº. 80.912.124/0001-82 nesse ato representado pelo Prefeito Municipal VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783l, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado o Sr. NAIR BRAGA, brasileira, viuva, agricultora, residente e domiciliada na Linha Coroa da Serra, interior, no Município de São Miguel da Boa Vista/SC, inscrita no CPF nº. 031.980.029-66, RG 4.083.510, doravante denominado de CONTRATADA resolvem contratar objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Tem por objeto o presente contrato a aquisição de cascalho de uma área de 60x60m², a ser retirado do lote rural n° 43, situado na Linha Coroa da Serra, interior do Município de São Miguel da Boa Vista – SC, sob matricula no registro de imóveis 8.219 (Cartório da Comarca de Maravilha - SC), conforme documentos em anexo.
Parágrafo Único - O município poderá retirar e explorar o cascalho até a data de 31 de maio de 2018, sem custos adicionais, sendo que o cascalho será utilizado para os serviços de cascalhamento nas estradas vicinais do município.

CLÁUSULA SEGUNDAS - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS - FINANCEIRAS.

DO PREÇO
O preço será de R$ 3.000,00(Três mil reais) para a compra da cascalheira conforme as especificações acima.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional até o dia 12 do mês subsequente a assinatura do contrato e emissão da nota fiscal ou documento equivalente, atestada pelo fiscal do contrato.

DO REAJUSTAMENTO
O valor apresentado pelo proponente não sofrerá nenhum tipo de reajuste ou reequilíbrio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Fornecer o cascalho a partir da data da assinatura do presente contrato.
O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviços.
É do contratado a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre a compra da cascalheira, em qualquer esfera.
Fica o contratado responsável por todas as questões de licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes caso haja necessidade.
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do projeto 2033 elemento 3390.3024.
Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo a retirada do cascalho.
Fica o contratado responsável por eventuais modificações físicas no terreno e pela recuperação da área caso houver necessidade, incluindo despesas que possam surgir.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Fiscalizar e controlar através do Secretário Municipal de Estradas de Rodagem, ora denominado fiscal do contrato, conforme Decreto n° 31/2017, a retirada do cascalho.
Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.

Esclarecer as duvidas que lhe foram apresentadas.
Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento será na data acima mencionada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais pertinentes.
Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este Contrato serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
A fiscalização e o controle aludidos na cláusula quarta, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do município nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumidas.
Os casos omissos a este Contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria na Lei Federal N. º 8.666/93, e alterações posteriores.
Em caso de venda do imóvel fica assegurado o direito do Município em retirar o cascalho até o vencimento do presente contrato ou retirada do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
O presente Contrato é irrevogável e irretratável, não podendo ser rescindido pelas partes.
Caso a Contratada rescindir o Contrato, caberá aquela indenizar o Município, com o pagamento, a título de multa, do valor de 10 (dez) salários mínimos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista (SC), 01 de Junho de 2017.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	NAIR BRAGA CPF: 031.980.029-66 Proprietário/Vendedor

Testemunhas

VIVIANI WOLFF BOHRZ
CPF: 067.907.749-98

CLOVES ANTONIO RAFE
CPF: 423.468.439-20

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 26 /2017.
CONTRATO DE COMPRA DE CASCALHO

MINUTA EDITAL 35/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 35/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços profissionais de engenharia civil junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de São Miguel da Boa Vista/SC, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 13:45 horas do dia 19/06/2017. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e atualizações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 02 de Junho de 2017.
VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

DEMONS. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇOES E SERVIÇOS DE SAÚDE 01 2017 CAMARA

Município de São Miguel da Boa Vista - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/4

Município de São Miguel da Boa Vista - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00		0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00		-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100] [6]	0,00

Continua 2/4

Município de São Miguel da Boa Vista - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**	**0,00**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de São Miguel da Boa Vista - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

DEMONS. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇOES E SERVIÇOS DE SAÚDE 02 2017 CAMARA

Município de São Miguel da Boa Vista - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de São Miguel da Boa Vista - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00		0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00		-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100] [6]	0,00

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de São Miguel da Boa Vista - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**	**0,00**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de São Miguel da Boa Vista - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

DEMONS. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESEN. DO ENSINO 01 2017 CAMARA

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.1- ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	_	0,00	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	_	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	_	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	_	0,00	0,00	0,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	_	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	_	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	_	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	_	0,00	0,00	0,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	_	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO □□ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	_	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	_	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	_	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	_	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	_	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	_	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	_	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	_	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	_	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	–
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	0,00
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	0,00
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	–

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

DEMONS. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESEN. DO ENSINO 02 2017 CAMARA

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.1- ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	_	0,00	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	_	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	_	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	_	0,00	0,00	0,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	_	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	_	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	_	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	_	0,00	0,00	0,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	_	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO □□ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	_	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	_	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	_	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	_	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	_	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	_	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	_	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	_	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	_	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	–
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	0,00
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	0,00
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	–

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2017 - PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2017 – PR 64/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO 86/2017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.
Fornecedores:
DEDETIZADORA SÃO MIGUEL LTDA - ME, vencedora dos itens 1 no valor de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).
DETETIZADORA QUALIDADE LTDA - ME, vencedora dos itens 2, 3, 4 no valor de R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reis).
Total da Licitação: R$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais).
ASSINATURA: 30/05/2017.
VIGÊNCIA: 12 meses.

DECRETO 8.861 NOMEIA MEBROS COMITE BOLSA FAMÍLIA

DECRETO N. 8.861/2017
NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990 e,

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 10.836/04, e o artigo 14, inciso VI c/c artigo 29 do Decreto Federal 5.209/04, que embasou a formação do Comitê Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados como membros do Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – Coordenadoria Municipal do Programa Bolsa Família:

I – Leciane Matiello, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Gestora do Cadastro Único;

II – Rubiele Tamara Haag, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III – Clarinda Lúcia Schirmann Von Dentz - representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto n. 8.003 de 28 de fevereiro de 2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 31 de maio de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

MARTA REGINA SOTILLI
Secretária de Assistência Social

Nédio Dariva Pires de Lima
Advogado Assessor Geral

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Assessoria Especial

DECRETO 8.862 COMISSÃO RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

DECRETO N. 8.862/2017
INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA O RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E A EXECUÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, o Decreto 8.824/2017 de 20 de fevereiro de 2017, e,

Considerando a existência de vários fornecedores que reclamaram o pagamento de produtos e/ou serviços prestados a municipalidade;

Considerando que esses produtos e/ou serviços geraram despesas que não foram empenhadas, nem liquidadas em época própria;

Considerando que se foram, efetivamente, prestados esses serviços ou entregues esses produtos é dever da municipalidade efetuar o respectivo pagamento sob pena de enriquecimento sem causa;

Considerando as disposições dos artigos 41, II, da Lei Complementar 101/2000 (LRF);
Considerando o disposto no artigo 37 da Lei 4.320/64 e no Decreto 93.872/86, especialmente no seu artigo 22;

Considerando a necessidade de criar um mecanismo de apuração dessas despesas e formalizar o respectivo pagamento,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída uma Comissão Especial para reconhecimento de despesas não processadas nos exercícios anteriores, composta pelos seguintes servidores:

I – Duany Schenkel, ocupante do cargo de Consultor Jurídico;
II – Karla Miotto Utzig, ocupante do cargo de Jornalista;
III – Marcio Picollo, ocupante do cargo de Técnico Administrativo.

Parágrafo único. A presidência da comissão caberá ao servidor Márcio Picollo.

Art. 2º Esta Comissão terá a incumbência de verificar as despesas realizadas nos exercícios anteriores que foram reclamadas até essa data pelos fornecedores de produtos e/ou serviços.

Art. 3º Na verificação a Comissão Especial, nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64, deverá verificar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
a. Contrato, ajuste ou acordo existente, ou
b. Nota de empenho, ou
c. Comprovantes da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço
II - a importância exata a pagar;
III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Parágrafo único. Deverá ser indicado o valor dos produtos e/ou serviços da época da prestação ou fornecimento.

Art. 4º A Comissão deverá emitir um relatório individualizado por credor, com indicação da existência ou não das informações do artigo 3º desse Decreto e ainda indicar quem foram os responsáveis pela geração das despesas.

Art. 5º Os integrantes da Comissão Especial ficam dispensados de suas atividades normais durante os trabalhos na Comissão.

Art. 6º Os membros da Comissão farão jus a gratificação contida no Artigo 88 da Lei Complementar n. 009/2012, combinada com o anexo IV da Lei Complementar n. 025/2013, regulamentadas pelo Decreto n. 8.178/2014.

Art. 7º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão é de 60 dias a partir da publicação desse Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 01 de junho de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário de Administração

Nédio Dariva Pires de Lima
Advogado Assessor Geral

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Assessoria Especial

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

TERMO DE DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2016
Ao primeiro dia do mês de junho do ano de 2017, EZILDA GERALDINHA COELHO por livre e espontânea vontade declarou para os devidos fins que DESISTIU da vaga para qual foi aprovada no Processo Seletivo Edital nº. 001/2016, da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, relativo ao cargo de Professora Auxiliar de Sala, classificação 06, conforme termo arquivado no Setor de Recursos Humanos do Município.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de junho de 2017.

TERMO DE DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2016
Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de 2017, PATRICIA DE ANDRADE por livre e espontânea vontade declarou para os devidos fins que DESISTIU da vaga para qual foi aprovada no Processo Seletivo Edital nº. 001/2016, da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, relativo ao cargo de Professora Auxiliar de Sala, classificação 07, conforme termo arquivado no Setor de Recursos Humanos do Município.

São Pedro de Alcântara/SC, 31 de maio de 2017.

TERMO DE DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2016
Ao primeiro dia do mês de junho do ano de 2017, JOSIANE VIEIRA BRITO por livre e espontânea vontade declarou para os devidos fins que DESISTIU da vaga para qual foi aprovada no Processo Seletivo Edital nº. 001/2016, da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, relativo ao cargo de Professora Auxiliar de Sala, classificação 08, conforme termo arquivado no Setor de Recursos Humanos do Município.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de junho de 2017.

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SECEL/PMS

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. JEAN CARLOS HOEPERS, inscrito no CPF sob n°. 081.854.329-96, aprovada em 33° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6509), até as 17:00h do dia 03 de junho de 2017, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 01 de junho de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SMS/PMS

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SMS/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. DIANE WALZ, inscrita no CPF sob n°. 009.805.919-02, aprovada em 6° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2016-SMS/PMS, para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESF, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6509), até as 17:00h do dia 03 de junho de 2017, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê os itens 11.3 e 11.4 do edital.

Schroeder (SC), 01 de junho de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 15/2017-FAS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 15/2017-FAS
Dispensa de Licitação nº. 13/2017-FAS
Processo nº. 17/2017-FAS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: ALEXANDRA PATSCH, inscrita no CPF sob o no 073.640.139-38 e portadora da carteira de identidade nº. 5.683.062, residente e domiciliada na Rua Manoel Francisco da Costa nº 10699, Vila Chartres, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89250-000.

Objeto: contratação de prestador de serviço Instrutor de Skate com formação em educação física, a fim de atender grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Schroeder/SC, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR R$ UNITARIO	VALOR R$ TOTAL
01	333	Horas	Contratação de Prestador de Serviço Instrutor de Skate com formação em Educação Física a fim de atender grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social da Secretaria de Assistência Social do Município de Schroeder/SC. O início do projeto está previsto para o mês de maio de 2017 com termino em dezembro de 2017, oferece apoio e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários à crianças e adolescentes com idade de 6 à 17 anos, formados com até 20 crianças ou adolescentes, no período matutino e vespertino, com a carga horária de 12 horas semanais, totalizando uma média de 42 mensais, totalizando uma média de 333 horas ano. O grupo será de 1 dia e meio da semana, onde cada grupo terá atividade uma vez por semana, com duração de 01h15min cada grupo. Durante este tempo acontece: dinâmica de grupo e roda da conversa com a psicóloga (30 minutos) onde os temas trabalhados são drogas, família, escola, sexualidade entre outros. Segue com intervalo para lanche (10 minutos) logo após inicia-se as atividades com o educador físico (35 minutos). A ordem das atividades pode ser alterada conforme a necessidade. O profissional contratado deverá fazer planejamento de 2 horas por semana e 1 vez por mês participar de encontros com a equipe da Secretaria de Assistência Social e escolar da rede municipal e estadual de ensino. Realizará atividades específicas em conjunto com o profissional com formação em psicologia visando à reflexão e prevenção das situações de vulnerabilidade social e pessoal, fomentando a construção de projetos de vida, pautada em relacionamentos saudáveis, respeito pessoal e social, possibilitando a autonomia e o protagonismo na definição de papéis sociais e no exercício da cidadania, bem como realizar o acompanhamento das atividades, organizar encontros com os pais e eventos com o auxílio do educador físico e equipe da Secretaria de Assistência Social. Os dias da semana (segunda a sexta feira), os espaços físicos e as localidades (bairros) de realização dos grupos serão definidos até o início do projeto, baseando-se na demanda de vulnerabilidade social apresentada na Secretaria de Assistência Social e disponibilidade dos locais devendo dirigir-se com condução própria nos lugares aonde serão realizados os grupos conforme cronograma montado pela Secretaria de Assistência Social.	24,00	7.992,00
VALOR R$ TOTAL					7.992,00

Valor do Contrato: R$ 7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais)
Data da Assinatura: 01/06/2017 – Vigência: 31/12/2017
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 69/2017-PMS

MUNICPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 69/2017-PMS
Dispensa de Licitação nº. 41/2017-PMS - Processo nº. 89/2017-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: FLORIANI EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 80.666.159/0001-89, estabelecida na Rua Venâncio da Silva, nº 353, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.252-230.

Objeto: contratação de empresa especializada para conserto de cadeiras das Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos,Secretaria de Saúde e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNI-TÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Pistão a gás	18	UNIDADE	43,75	787,50
02	Aranha 4001	2	UNIDADE	7,,47	146,94
03	Rodízios	57	UNIDADE	3,20	182,40
04	Assento Secretária pp bege queimado	2	UNIDADE	56,00	112,00
05	Assento Secretária pp marrom / preto	5	UNIDADE	56,00	280,00
06	Assento Secretária pp em courino na cor preta	10	UNIDADE	65,58	655,80
07	Flange SC	6	UNIDADE	52,00	312,00
08	Aranha 4004	4	UNIDADE	63,69	254,78
09	Braços	18	UNIDADE	82,00	1,476,00
10	Assento 4014 em courino na cor preta	5	UNIDADE	33,35	166,75
11	Assento 4014 cinza / preto	2	UNIDADE	33,35	66,70
12	Kit Encosto	15	UNIDADE	12,50	187,50
13	Encosto para longarina em courino na cor preta	12	UNIDADE	25,94	311,28
14	Assento para longarina em courino na cor preta	14	UNIDADE	33,35	466,90
15	Encosto Secretária pp em courino na cor preta	8	UNIDADE	25,94	207,52
TOTAL R$					5.614,05

Valor do contrato: R$ 5.614,05 (cinco mil, seiscentos e quatorze reais e cinco centavos).
Data da Assinatura: 01/06/2017 - vigência: 31/12/2017
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº. A2/2017 – FMS

TERMO ADITIVO Nº. A2/2017 – FMS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2017– FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: OMVS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.772.347/0001-20, estabelecida na Rua Helmuth Gaedtke, nº. 105, Centro, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Osmair Rogério Marquez, inscrito no CPF sob o nº. 936.754.109-00.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 05/2017-FMS, celebrado em 06 de março de 2017, proveniente do Processo de licitação nº. 4/2017–FMS, Modalidade Tomada de Preços nº. 01/2017–FMS, para execução de calçada, cerca e acessos de entorno da Unidade Básica de Saúde (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), sendo 130,00m² de área, na Rua Marechal Castelo Branco s/n, Bairro Bracinho, neste Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas e conforme proposta apresentada.

Considerando que se enquadra no artigo 65, I, B da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Saúde, frente ao aditivo no valor de R$ 9.8.78,26 (nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e seis), referente a alguns serviços necessários para execução e conclusão dos trabalhos, os quais não constavam da planilha orçamentária licitada, como demonstra planilha em anexo.

Considerando que a referida solicitação passou pela fiscalização do senhor Otoniel da Silva, CAU/SC A60922-6/SC, da Administração Pública e aprovação do mesmo, conforme parecer em anexo.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica a partir deste, alterado a Cláusula Quarta "do valor total do contrato" no item 4.1 aditivado ao contrato o valor de R$ 9.8.78,26 (nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e seis), passando a ser o valor do contrato inicial de R$ 50.350,46 (cinquenta mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos).

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 05/2017-FMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 01 de junho de 2017.
CONTRATADA:

OMVS CONSTRUTORA LTDA.
Osmair Rogério Marquez
CPF nº. 936.754.109-00
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª
Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 047.563.299-00

TERMO ADITIVO Nº. A25/2017 – PMS

TERMO ADITIVO Nº. A25/2017 – PMS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 94/2016– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, portador da carteira de identidade nº 2/R-2191.067-SSP/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 94/2016-PMS, celebrado em 15 de agosto de 2016, proveniente do Processo de licitação nº. 122/2016–PMS, Modalidade Tomada de Preços nº. 11/2016–PMS, para a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Gustavo Streit, trecho 4 – estaca 00 à 12, bairro Tomaselli, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 240m e área total de 2.400m², de acordo com Recursos Próprio, projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.211/2016 e que fazem parte integrante do Instrumento convocatório, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas e conforme proposta apresentada.

Considerando que se enquadra no artigo 57, II ,c/c 55 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, frente à prorrogação do prazo de execução da obra até dia 31 de julho de 2017, devido a análise e execução de aditivo de serviços e readequação do projeto de drenagem, o que ocasionou atrasos na execução do cronograma.

Considerando que a referida solicitação passou pela fiscalização do senhor Otoniel da Silva, CAU/SC A60922-6/SC, da Administração Pública e aprovação do mesmo, conforme parecer em anexo.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula Segunda "do prazo de entrega e do local" no item 2.2 e Clausula Décima "das obrigações da empresa vencedora" no item 10.1.4, do contrato nº 94/2016-PMS, prorrogando-se o prazo de execução da obra até dia 31 de julho de 2017.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 94/2016-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 01 de junho de 2017.
CONTRATADA:
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
T E S T E M U N H A S:

1ª
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª
Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 047.563.299-00

ATA CREDENCIAMENTO 05/2017-PMS (SEQUÊNCIA 01)

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 5/2017 - OU Processo Administrativo: Processo de Licitação: 68/2017 Data do Processo: 09/05/2017

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 50/2017 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

credenciamento de empresa especializada execução de exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, retorno ao trabalho, troca de função, exame clínico com preenchimento da CAT para atender as necessidades do Município de Schroeder/SC

A comissão reuniu-se para abertura da licitação, conforme determinado no edital. Apresentou envelope de habilitação a empresa CONSULTÓRIO MÉDICO RJ GUINDANI LTDA., devidamente protocolados no horário e data determinado no edital, referente ao credenciamento de empresa especializada execução de exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, retorno ao trabalho, troca de função, exame clínico com preenchimento da CAT para atender as necessidades do Município de Schroeder/SC. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site www.schroeder.sc.gov.br do MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC. A empresa CONSULTÓRIO MÉDICO RJ GUINDANI LTDA., apresentou envelope de habilitação e após rubricado os mesmos foram aberto. Cujos documentos foram rubricados e examinados pela presidente e membros da comissão. Considerando que o edital de chamada publica é um processo que vem formalizar um ato contratual com as empresas que prestam atendimento referente ao objeto especificado, não prevendo concorrência, pois a administração prevê as cláusulas às quais as requerentes devem se enquadrar. Diante da manifestação da intenção de credenciamento da empresa CONSULTÓRIO MÉDICO RJ GUINDANI LTDA. e que diante do fato da empresa estar respeitando as exigências do edital e apresentando toda a documentação de acordo com as exigências do edital, resultando assim habilitada. Será procedida à homologação do pedido de credenciamento da empresa CONSULTÓRIO MÉDICO RJ GUINDANI LTDA. Sendo que o resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC. A presidente encerra a sessão e pede-se que a ata será repassada a empresa participante.

Schroeder, 1 de Junho de 2017

COMISSÃO:

Ivandra de Souza	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
Valderi Rocha de Camargo	- ..... -	Membro
Eloir José Wendt	- ..... -	Membro
Andreia Nass Friedemann	- ..... -	Membro
Daniela Samulescki	- ..... -	Secretária
Diego Guilherme Lasta	- ..... -	Membro Suplente
Natália Kersten Brumuller	- ..... -	Membro Suplente

DISPENSA Nº 41/2017-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 41/2017 - DL

Processo Nr.: 89/2017
Data: 01/06/2017

Folha: 1/2

Fornecedor: FLORIANI EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP Código: 6080
Endereço: R VENANCIO DA SILVA PORTO,353 -
Cidade: JARAGUA DO SUL - SC
CNPJ: 80.666.159/0001-89 Inscrição Estadual: 251.631.656

Objeto da Compra: Contratação de empresa especilizada para conserto de cadeiras das Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos,Secretaria de de Saúde e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	18,00	Pistão a gás	UN	43,75	787,50
2	2,00	Aranha 4001	UN	73,47	146,94
3	57,00	Rodizios	UN	3,20	182,40
4	2,00	Assento Secretária pp bege queimado	UN	56,00	112,00
5	5,00	Assento Secretária pp marrom / preto	UN	56,00	280,00
6	10,00	Assento Secretária pp em courino na cor preta	UN	65,58	655,80
7	6,00	Flange SC	UN	52,00	312,00
8	4,00	Aranha 4004	UN	63,69	254,76
9	18,00	Braços	UN	82,00	1.476,00
10	5,00	Assento 4014 em courino na cor preta	UN	33,35	166,75
11	2,00	Assento 4014 cinza / preto	UN	33,35	66,70
12	15,00	Kit Encosto	UN	12,50	187,50
13	12,00	Encosto para longarina em courino na cor preta	UN	25,94	311,28
14	14,00	Assento para longarina em courino na cor preta	UN	33,35	466,90
15	8,00	Encosto Secretária pp em courino na cor preta	UN	25,94	207,52

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a quantidade de cadeiras para consertos nas Secretaria que poderam ser utilizadas novamente e pelo seu valor total, o qual se enquadra no Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, II. Dispensa valor Global.

Schroeder, 1 de Junho de 2017

_____

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 41/2017 - DL Processo Nr.: 89/2017 Data: 01/06/2017

Folha: 2/2

30/05/2017

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçãc em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 30 de Maio de 2017

Valor da Despesa: 5.614,05 (cinco mil seiscentos e quatorze reais e cinco centavos)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Seara

Prefeitura

DECRETO N° 1242

DECRETO N° 1242, DE 30 DE MAIO DE 2017
Abre crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 84.581,74.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, e no uso de suas atribuições e nos termos inciso II do art. 31 da Lei 1903, de 23 de dezembro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2017 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "b", do inciso IV, do art. 4° da Lei 1901, de 20 de dezembro de 2016, que Estima a Receita e Fixa da Despesa para o exercício de 2017 e com o inciso I § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão:	15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade:	1	Fundo Municipal de Saude			
Projeto Atividade:	2061	Gestão das Políticas e Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental			
Modalidade:	61	31900000000000	0.3.0089	Aplicacoes Diretas	84.581,74
	TOTAL .....R$				84.581,74

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante no artigo anterior será aberto por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior da seguinte fonte de recurso:
Fonte Financiadora: Superávit Financeiro na fonte de recursos:
Fonte: 0.3.0089 – Vigilância Saúde – SUS/UNIÃO.... R$ 84.581,74
TOTAL GERAL .....R$ 84.581,74

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 30 de maio de 2017
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 30 de maio de 2017

Neri Cosmann
Secretário de Administração

DECRETO N° 1243

DECRETO Nº 1243, de 01 de junho de 2017.

Declara em situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência", a área do município afetada por Chuvas Intensas (Cobrade 1.3.2.1.4).

Edemilson Canale, Prefeito Municipal de Seara, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO:
I – Que as chuvas intensas e concentradas, ocorridas desde o dia 27 de maio de 2017, atingiram todo o território do município, conforme FIDE (Formulário de informações de desastres), as quais ainda não cessaram;
II- Que as chuvas intensas causaram significativos danos e prejuízos constantes no Formulário FIDE, anexo;
III – Que a previsão é pessimista, pois ainda há grandes possibilidades de chuvas, e que a partir do cenário atual pequenos volumes podem ocasionar muita destruição;
IV– Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de Situação de Emergência.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas – Cobrade 13214, conforme IN/MI nº 01/2012.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Coordenador da Defesa Civil Municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Seara, 01 de junho de 2017.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 01 de junho de 2017

Neri Cosmann
Secretário de Administração

DECRETO Nº. 1244

DECRETO N° 1244, de 01 de junho de 2017

Revoga Termo de Credenciamento n° 001/2017 para serviços especializados na área de saúde pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso "e" da Cláusula Décima Segunda do Termo de Credenciamento nº 001/2017, de 22 de fevereiro de 2017, Processo de Licitação nº 006/2017-FMS, Modalidade de Inexigibilidade Nº 002/2017, de 22 de fevereiro de 2017,

DECRETA

Art. 1° Fica revogado o Termo de Credenciamento n° 001/2017, com a credenciada a Dra. Marcela Rodrigues Ribeiro, para prestar serviços de saúde aos os habitantes do Município de Seara, Estado de Santa Catarina, conforme especificados no Anexo "C" do Edital de Chamamento Público nº 002/2011, formalizado através do Decreto nº 1200, de 23 de fevereiro de 2017.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 01 de junho de 2017
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 01 de junho de 2017

Neri Cosmann
Secretário de Administração

EDITAL N° 19

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar n° 101/2000 – LRF, § 2º do art. 3º da Lei 1312, de 22 de junho de 2005, CONVOCA representantes de cada uma das seguintes entidades ou órgãos: Entidades de Classe, Associações de Moradores e de Funcionários, Secretarias da Administração Municipal, Fundações Conselhos Populares, Câmara de Vereadores, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Superior para a Conferência Municipal para a elaboração do PPA 2018-2021, e proposta da LDO/2018 e LOA/2018 a ser realizada no Auditório Municipal João Furlanetto, no dia 28 de julho de 2017, com início às 13h30min, com a seguinte

ORDEM DO DIA

- Conferência das Credenciais;
- Leitura do Edital de Convocação;
- Abertura pelo senhor Prefeito Municipal;

- Análise da situação econômica, financeira e social do Município;
- Análise da situação econômica e projeção da receita/despesa para o quadriênio de 2018/2021 - (PPA/2018-2021, LDO/2018 e LOA/2018);
- Análise do Plano de Trabalho da Administração – Programas e Ações;
- Encerramento.

Seara-SC, em 01 de junho de 2017
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 01 de junho de 2017

Neri Cosmann
Secretário de Administração

Serra Alta

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL Nº 042/2017

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	042/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	FIBRA TOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA EPP A CONTRATADA obriga-se a fornecer os itens: nº01- LOTE CAMISETAS, Marca Supera e item nº02- LOTE JAQUETAS, Marca Supera, referente a Aquisição de Uniformes Escolares destinados à distribuição gratuita aos alunos que frequentam a Rede Municipal de Ensino do Município de Serra Alta, conforme especificações constantes do Anexo "D" do Edital em comento. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 024/2017 – PMSA, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.
Valor ..... :	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento dos uniformes (camisetas e jaquetas) objetos licitados o valor total proposto de R$ 16.950,00 (Dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais), sendo R$ 14,00 (quatorze reais) o valor unitário das camisetas e R$ 42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos) o valor unitário das jaquetas.
Vigência.... Dotação	02/06/2017 á 30/06/2017. Orçamento vigente: 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 2.500 – Manutenção do Ensino Básico Despesa 33 – 33.90.00 DR 0028
SERRA ALTA/SC, 02 de junho de 2017.	
DARCI CERIZOLLI	
PREFEITO MUNICIPAL	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SERRA ALTA** **CNPJ: 80.622.319/0001-98** **AV. DOM PEDRO II, 830** **C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 24/2017 - PR** **Processo Administrativo: 24/2017** **Processo de Licitação: 24/2017** **Data do Processo: 12/05/2017**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 24/2017
b) Licitação Nr.: 24/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 02/06/2017
e) Data da Adjudicação: 02/06/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de Uniformes Escolares (Camisetas e Jaquetas) destinados à distribuição gratuita aos alunos que frequentam a Rede Municipal de Ensino do Município de Serra Alta. Promovendo igualdade nas vestimentas e garantindo condições básicas aos alunos, além do bem estar e integração entre os mesmos.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 006494 - FIBRA TOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA EPP	2	0,0000	16.950,00
	2		16.950,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.500.3.3.90.00.00.00.00.00 (33) Saldo: 76.614,70

Serra Alta, 2 de Junho de 2017.

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Pregoeiro(a)

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Siderópolis

PREFEITURA

ANEXOS DO RGF - 1º QUADRIMENTRE DE 2017

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	19.098.584,94	4.467,45
Pessoal Ativo	18.801.019,15	4.467,45
Pessoal Inativo e Pensionista	297.565,79	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	359.929,58	898,90
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	353.402,40	18,90
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	6.527,18	880,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**18.738.655,36**	**3.568,55**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**34.881.282,75**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**18.742.223,91**	**53,73**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**18.835.892,68**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**17.894.098,05**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**16.952.303,42**	**48,60**

FONTE:

SIDEROPOLIS , 26/05/2017

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.815.381,49**	**1.771.317,01**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.815.381,49	1.771.317,01	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.774.366,31	1.741.029,28	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.004.342,99	979.809,30	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	362.606,96	353.803,62	0,00	0,00
Do FGTS	407.416,36	407.416,36	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	41.015,18	30.287,73	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**3.377.238,48**	**5.522.345,20**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	3.320.369,58	5.465.476,30	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.083.108,51	6.444.502,33	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.762.738,93	979.026,03	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	56.868,90	56.868,90	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**33.885.132,65**	**34.881.282,75**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**5,36%**	**5,08%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**40.662.159,18**	**41.857.539,30**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**36.595.943,26**	**37.671.785,37**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	281.762,48	211.895,74	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.359.278,28	11.626.627,24	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

SIDEROPOLIS, 26/05/2017

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

FONTE:

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**33.886.999,93**	**34.881.282,75**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**7.455.139,98**	**7.673.882,21**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**6.709.625,99**	**6.906.493,98**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

SIDEROPOLIS , 26/05/2017

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**34.881.282,75**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**5.581.005,24**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**5.022.904,72**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.441.689,79**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	1.000,00	1.000,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	1.000,00	1.000,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

SIDEROPOLIS , 26/05/2017

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	34.881.282,75

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.742.223,91	53,73
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	18.835.892,68	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	17.894.098,05	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	41.857.539,30	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.673.882,21	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.581.005,24	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.441.689,79	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	10.330.080,19	4.044.644,72

FONTE:

SIDEROPOLIS , 26/05/2017

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**47.248.000,00**	**47.248.000,00**	**5.540.949,10**	**11,73**	**5.540.949,10**	**11,73**	**41.707.050,90**
RECEITAS CORRENTES	**38.727.100,00**	**38.727.100,00**	**5.515.798,47**	**14,24**	**5.515.798,47**	**14,24**	**33.211.301,53**
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.803.000,00	3.803.000,00	255.862,26	6,73	255.862,26	6,73	3.547.137,74
IMPOSTOS	2.584.000,00	2.584.000,00	200.635,89	7,76	200.635,89	7,76	2.383.364,11
TAXAS	1.199.000,00	1.199.000,00	55.226,37	4,61	55.226,37	4,61	1.143.773,63
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	875.000,00	875.000,00	124.892,08	14,27	124.892,08	14,27	750.107,92
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	875.000,00	875.000,00	124.892,08	14,27	124.892,08	14,27	750.107,92
RECEITA PATRIMONIAL	211.600,00	211.600,00	59.997,11	28,35	59.997,11	28,35	151.602,89
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	211.600,00	211.600,00	59.997,11	28,35	59.997,11	28,35	151.602,89
RECEITA DE SERVIÇOS	61.000,00	61.000,00	9.599,43	15,74	9.599,43	15,74	51.400,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.556.000,00	32.556.000,00	4.872.623,92	14,97	4.872.623,92	14,97	27.683.376,08
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	32.244.000,00	32.244.000,00	4.430.121,01	13,74	4.430.121,01	13,74	27.813.878,99
TRANSF. DE CONV.	312.000,00	312.000,00	442.502,91	141,83	442.502,91	141,83	-130.502,91
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.220.500,00	1.220.500,00	192.823,67	15,80	192.823,67	15,80	1.027.676,33
MULTAS E JUROS DE MORA	249.000,00	249.000,00	15.790,40	6,34	15.790,40	6,34	233.209,60
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	290.000,00	290.000,00	13.933,55	4,80	13.933,55	4,80	276.066,45
RECEITAS DIVERSAS	681.500,00	681.500,00	163.099,72	23,93	163.099,72	23,93	518.400,28
RECEITAS DE CAPITAL	**8.520.900,00**	**8.520.900,00**	**25.150,63**	**0,30**	**25.150,63**	**0,30**	**8.495.749,37**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.518.900,00	8.518.900,00	25.150,63	0,30	25.150,63	0,30	8.493.749,37
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	8.518.900,00	8.518.900,00	25.150,63	0,30	25.150,63	0,30	8.493.749,37
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**47.248.000,00**	**47.248.000,00**	**5.540.949,10**	**11,73**	**5.540.949,10**	**11,73**	**41.707.050,90**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SIDEROPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**47.248.000,00**	**47.248.000,00**	**5.540.949,10**	**11,73**	**5.540.949,10**	**11,73**	**41.707.050,90**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	47.248.000,00	47.248.000,00	5.540.949,10	11,73	5.540.949,10	11,73	41.707.050,90
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**47.248.000,00**	**49.070.104,60**	**14.155.393,33**	**14.155.393,33**	**34.914.711,27**	**4.859.106,47**	**4.859.106,47**	**44.210.998,13**	**3.261.349,73**
DESPESAS CORRENTES	**35.712.740,00**	**35.848.544,60**	**10.769.109,05**	**10.769.109,05**	**25.079.435,55**	**4.376.454,09**	**4.376.454,09**	**31.472.090,51**	**2.780.353,64**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.876.240,00	20.812.540,00	3.092.190,83	3.092.190,83	17.720.349,17	3.062.753,84	3.062.753,84	17.749.786,16	1.772.850,12
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	200.000,00	200.000,00	41.861,69	41.861,69	158.138,31	25.524,18	25.524,18	174.475,82	25.524,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.636.500,00	14.836.004,60	7.635.056,53	7.635.056,53	7.200.948,07	1.288.176,07	1.288.176,07	13.547.828,53	981.979,34
DESPESAS DE CAPITAL	**11.505.260,00**	**13.191.560,00**	**3.386.284,28**	**3.386.284,28**	**9.805.275,72**	**482.652,38**	**482.652,38**	**12.708.907,62**	**480.996,09**
INVESTIMENTOS	10.305.260,00	11.991.560,00	3.335.661,82	3.335.661,82	8.655.898,18	460.270,61	460.270,61	11.531.289,39	458.614,32
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.200.000,00	1.200.000,00	50.622,46	50.622,46	1.149.377,54	22.381,77	22.381,77	1.177.618,23	22.381,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**47.248.000,00**	**49.070.104,60**	**14.155.393,33**	**14.155.393,33**	**34.914.711,27**	**4.859.106,47**	**4.859.106,47**	**44.210.998,13**	**3.261.349,73**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**47.248.000,00**	**49.070.104,60**	**14.155.393,33**	**14.155.393,33**	**34.914.711,27**	**4.859.106,47**	**4.859.106,47**	**44.210.998,13**	**3.261.349,73**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	681.842,63	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	47.248.000,00	49.070.104,60	14.155.393,33	14.155.393,33	—	4.859.106,47	5.540.949,10	—	3.261.349,73
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

SIDEROPOLIS , 29/03/2017

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso **II**, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.248.000,00	49.070.104,60	14.155.393,33	14.155.393,33	100,00	34.914.711,27	4.859.106,47	4.859.106,47	100,00	44.210.998,13
Legislativa	1.365.000,00	1.365.000,00	311.793,28	311.793,28	2,20	1.053.206,72	210.257,67	210.257,67	4,33	1.154.742,33
Ação Legislativa	1.365.000,00	1.365.000,00	311.793,28	311.793,28	2,20	1.053.206,72	210.257,67	210.257,67	4,33	1.154.742,33
Judiciária	220.000,00	220.000,00	35.332,16	35.332,16	0,25	184.667,84	35.332,16	35.332,16	0,73	184.667,84
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	220.000,00	220.000,00	35.332,16	35.332,16	0,25	184.667,84	35.332,16	35.332,16	0,73	184.667,84
Administração	4.204.000,00	4.204.000,00	1.128.415,82	1.128.415,82	7,97	3.075.584,18	545.390,11	545.390,11	11,22	3.658.609,89
Administração Geral	3.284.000,00	3.284.000,00	899.462,06	899.462,06	6,35	2.384.537,94	403.231,11	403.231,11	8,30	2.880.768,89
Administração Financeira	920.000,00	920.000,00	228.953,76	228.953,76	1,62	691.046,24	142.159,00	142.159,00	2,93	777.841,00
Segurança Pública	70.000,00	70.000,00	10.949,22	10.949,22	0,08	59.050,78	3.579,47	3.579,47	0,07	66.420,53
Defesa Civil	70.000,00	70.000,00	10.949,22	10.949,22	0,08	59.050,78	3.579,47	3.579,47	0,07	66.420,53
Assistência Social	1.749.000,00	1.765.300,00	726.470,19	726.470,19	5,13	1.038.829,81	170.501,59	170.501,59	3,51	1.594.798,41
Assistência à Criança e ao Adolescente	171.000,00	171.000,00	23.283,77	23.283,77	0,16	147.716,23	20.824,53	20.824,53	0,43	150.175,47
Assistência Comunitária	1.578.000,00	1.594.300,00	703.186,42	703.186,42	4,97	891.113,58	149.677,06	149.677,06	3,08	1.444.622,94
Saúde	11.403.500,00	12.219.500,00	3.064.717,40	3.064.717,40	21,65	9.154.782,60	1.479.993,14	1.479.993,14	30,46	10.739.506,86
Atenção Básica	10.055.500,00	10.871.500,00	2.626.192,55	2.626.192,55	18,55	8.245.307,45	1.393.057,38	1.393.057,38	28,67	9.478.442,62
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	571.000,00	571.000,00	141.690,22	141.690,22	1,00	429.309,78	69.709,85	69.709,85	1,43	501.290,15
Vigilância Sanitária	90.000,00	90.000,00	41.027,53	41.027,53	0,29	48.972,47	440,00	440,00	0,01	89.560,00
Alimentação e Nutrição	687.000,00	687.000,00	255.807,10	255.807,10	1,81	431.192,90	16.785,91	16.785,91	0,35	670.214,09
Educação	8.888.000,00	9.463.000,00	2.327.023,47	2.327.023,47	16,44	7.135.976,53	959.722,16	959.722,16	19,75	8.503.277,84
Ensino Fundamental	7.050.500,00	7.625.500,00	2.080.808,22	2.080.808,22	14,70	5.544.691,78	793.709,75	793.709,75	16,33	6.831.790,25
Ensino Superior	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Educação Infantil	1.734.500,00	1.734.500,00	204.215,25	204.215,25	1,44	1.530.284,75	162.512,41	162.512,41	3,34	1.571.987,59
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	42.000,00	42.000,00	0,30	8.000,00	3.500,00	3.500,00	0,07	46.500,00
Cultura	256.500,00	256.500,00	22.657,24	22.657,24	0,16	233.842,76	20.472,92	20.472,92	0,42	236.027,08
Difusão Cultural	256.500,00	256.500,00	22.657,24	22.657,24	0,16	233.842,76	20.472,92	20.472,92	0,42	236.027,08
Urbanismo	11.530.000,00	11.944.804,60	4.975.818,60	4.975.818,60	35,15	6.968.986,00	991.802,11	991.802,11	20,41	10.953.002,49
Infra-Estrutura Urbana	11.147.000,00	11.561.804,60	4.862.221,79	4.862.221,79	34,35	6.699.582,81	922.305,30	922.305,30	18,98	10.639.499,30
Serviços Urbanos	383.000,00	383.000,00	113.596,81	113.596,81	0,80	269.403,19	69.496,81	69.496,81	1,43	313.503,19
Habitação	6.000,00	6.000,00	1.000,00	1.000,00	0,01	5.000,00	410,52	410,52	0,01	5.589,48
Habitação Urbana	6.000,00	6.000,00	1.000,00	1.000,00	0,01	5.000,00	410,52	410,52	0,01	5.589,48
Saneamento	3.001.000,00	3.001.000,00	0,00	0,00	0,00	3.001.000,00	0,00	0,00	0,00	3.001.000,00
Saneamento Básico Urbano	3.001.000,00	3.001.000,00	0,00	0,00	0,00	3.001.000,00	0,00	0,00	0,00	3.001.000,00
Gestão Ambiental	893.000,00	893.000,00	682.492,07	682.492,07	4,82	210.507,93	84.137,64	84.137,64	1,73	808.862,36
Preservação e Conservação Ambiental	140.000,00	140.000,00	903,50	903,50	0,01	139.096,50	903,50	903,50	0,02	139.096,50

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.248.000,00	49.070.104,60	14.155.393,33	14.155.393,33	100,00	34.914.711,27	4.859.106,47	4.859.106,47	100,00	44.210.998,13
Gestão Ambiental	893.000,00	893.000,00	682.492,07	682.492,07	4,82	210.507,93	84.137,64	84.137,64	1,73	808.862,36
Controle Ambiental	753.000,00	753.000,00	681.588,57	681.588,57	4,82	71.411,43	83.234,14	83.234,14	1,71	669.765,86
Agricultura	720.000,00	720.000,00	129.519,58	129.519,58	0,91	590.480,42	89.408,37	89.408,37	1,84	630.591,63
Extensão Rural	720.000,00	720.000,00	129.519,58	129.519,58	0,91	590.480,42	89.408,37	89.408,37	1,84	630.591,63
Comércio e Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Turismo	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Desporto e Lazer	985.000,00	985.000,00	269.587,75	269.587,75	1,90	715.412,25	55.837,67	55.837,67	1,15	929.162,33
Desporto Comunitário	985.000,00	985.000,00	269.587,75	269.587,75	1,90	715.412,25	55.837,67	55.837,67	1,15	929.162,33
Encargos Especiais	1.925.000,00	1.925.000,00	469.616,55	469.616,55	3,32	1.455.383,45	212.260,94	212.260,94	4,37	1.712.739,06
Serviço da Dívida Interna	1.400.000,00	1.400.000,00	92.484,15	92.484,15	0,65	1.307.515,85	47.905,95	47.905,95	0,99	1.352.094,05
Outros Encargos Especiais	525.000,00	525.000,00	377.132,40	377.132,40	2,66	147.867,60	164.354,99	164.354,99	3,38	360.645,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	47.248.000,00	49.070.104,60	14.155.393,33	14.155.393,33	100,00	34.914.711,27	4.859.106,47	4.859.106,47	100,00	44.210.998,13

FONTE:

SIDEROPOLIS , 29/03/2017

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2016 A FEVEREIRO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.846.215,33**	**3.127.413,77**	**3.076.507,77**	**2.983.344,31**	**3.026.697,63**	**4.166.339,74**	**1.256.832,97**	**3.191.119,21**	**3.649.147,45**	**4.985.692,03**	**3.202.464,36**	**3.094.369,23**	**38.606.143,80**	**44.284.100,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	474.892,23	606.253,06	296.257,44	259.928,43	292.009,25	187.861,89	139.346,56	138.454,63	123.095,65	460.331,80	135.017,83	120.844,43	3.234.293,20	3.803.000,00
I.P.T.U.	36.626,66	194.998,36	31.395,24	27.458,76	27.716,57	4.020,68	937,87	2.187,03	2.613,99	3.431,10	665,52	908,18	332.959,96	370.000,00
I.R.R.F	3.278,33	43.869,95	66.554,98	40.622,47	38.766,98	42.283,40	0,00	0,00	0,00	221.685,17	9.869,17	0,00	466.930,45	600.000,00
I.S.S.	111.730,19	85.414,18	84.415,12	96.631,18	106.233,36	107.809,93	101.054,00	106.239,84	81.143,68	173.968,41	84.910,42	76.850,01	1.216.400,32	1.264.000,00
I.T.B.I.	19.182,71	31.102,76	31.761,21	29.626,52	46.894,50	19.815,19	22.526,00	17.374,37	15.112,00	29.865,68	16.542,29	10.890,30	290.693,53	350.000,00
Outras Receitas Tributárias	304.074,34	250.867,81	82.130,89	65.589,50	72.397,84	13.932,69	14.828,69	12.653,39	24.225,98	31.381,44	23.030,43	32.195,94	927.308,94	1.219.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	86.453,77	70.631,68	71.045,05	74.543,73	68.596,26	69.202,49	70.108,10	66.951,59	69.962,23	67.446,28	49.143,47	75.748,61	839.833,26	875.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	45.700,19	47.280,00	38.257,03	39.640,21	37.033,44	33.392,93	50.369,43	29.728,23	30.559,84	33.542,93	33.547,93	26.449,18	445.501,34	211.600,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.899,84	3.233,11	3.499,72	1.924,79	2.747,26	3.959,61	5.829,55	49,99	249,97	1.574,91	5.799,67	3.799,76	35.568,18	61.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.111.429,64	2.265.329,78	2.484.971,23	2.469.761,00	2.491.095,73	3.745.909,90	869.628,73	2.815.101,86	3.287.843,58	4.083.750,36	2.818.112,46	2.835.546,58	32.278.480,85	38.113.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	661.194,76	786.018,59	1.045.214,97	863.516,90	957.525,58	776.401,03	631.369,16	766.415,87	1.398.314,96	2.193.133,10	929.539,32	1.191.644,39	12.200.288,63	13.500.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	684.706,09	703.989,82	683.349,82	672.778,26	694.307,61	681.563,12	742.309,47	766.342,80	741.774,59	816.380,82	854.122,91	759.953,05	8.801.578,36	12.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	120.940,69	162.699,59	140.549,18	269.477,24	152.279,16	177.219,59	142.864,45	160.516,66	100.125,67	107.864,89	61.178,62	77.014,74	1.672.730,48	2.000.000,00
Cota-Parte do ITR.	354,86	332,97	246,45	0,00	0,00	44,06	1.920,17	7.444,50	1.630,53	670,20	396,57	17,54	13.057,85	20.000,00
Outras Transferências Correntes	333.204,09	286.678,14	279.100,96	345.695,78	377.647,23	1.792.508,40	-974.628,85	744.421,34	670.156,88	544.736,43	587.752,56	444.227,46	5.431.500,42	5.328.000,00
Transferências da LC 61/1989	9.820,76	10.076,94	11.443,16	6.809,20	9.251,83	9.348,90	10.237,58	10.820,61	11.308,38	12.030,99	13.232,96	9.340,86	123.722,17	180.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.890,04	2.890,04	2.890,04	2.890,04	2.890,04	2.890,04	2.890,04	2.890,04	2.890,04	2.890,04	5.824,52	2.912,26	37.637,18	85.000,00
Transferências do FUNDEB	298.318,35	312.643,69	322.176,65	308.593,58	297.194,28	305.934,76	312.666,71	356.250,04	361.642,53	406.043,89	366.065,00	350.436,28	3.997.965,76	5.000.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	124.839,66	134.686,14	182.477,30	137.546,15	135.215,69	126.012,92	121.550,60	140.832,91	137.436,18	339.045,75	160.843,00	31.980,67	1.772.466,97	1.220.500,00
DEDUÇÕES (II)	**296.040,79**	**333.201,40**	**376.738,49**	**363.151,99**	**296.957,47**	**329.493,18**	**306.868,32**	**342.885,84**	**451.208,60**	**533.310,79**	**372.858,75**	**408.176,37**	**4.410.891,99**	**5.557.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	296.040,79	333.201,40	376.738,49	363.151,99	296.957,47	329.493,18	306.868,32	342.885,84	451.208,60	533.310,79	372.858,75	408.176,37	4.410.891,99	5.557.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.550.174,54**	**2.794.212,37**	**2.699.769,28**	**2.620.192,32**	**2.729.740,16**	**3.836.846,56**	**949.964,65**	**2.848.233,37**	**3.197.938,85**	**4.452.381,24**	**2.829.605,61**	**2.686.192,86**	**34.195.251,81**	**38.727.100,00**

FONTE:

SIDEROPOLIS , 29/03/2017

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de SIDEROPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SIDEROPOLIS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FONTE:
SIDEROPOLIS , 29/03/2017

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.191.560,00	3.386.284,28	482.652,38	0,00	9.805.275,72
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**13.191.560,00**	**3.386.284,28**	**482.652,38**	**0,00**	**9.805.275,72**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-13.189.560,00**	**-3.386.284,28**	**-**	**-**	**-9.803.275,72**

FONTE:

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso **III**) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 31 Dez 2016 (B)	Em 28 Fev 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.815.381,49	1.815.381,49	1.792.999,72
DEDUÇÕES (II)	3.380.619,45	3.380.619,45	3.780.629,85
Disponibilidade de Caixa	3.323.750,55	3.323.750,55	3.723.760,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.086.489,48	6.086.489,48	5.981.907,03
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.762.738,93	2.762.738,93	2.258.146,08
Demais Haveres Financeiros	56.868,90	56.868,90	56.868,90
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (**III**) = (**I - II**)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.228.276,87	1.228.276,87	1.211.254,41
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-1.228.276,87**	**-1.228.276,87**	**-1.211.254,41**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Fev 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**17.022,46**	**17.022,46**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**900.000,00**

FONTE:

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**38.515.500,00**	**5.455.801,36**	**5.148.041,66**
Receita Tributária	3.803.000,00	255.862,26	406.993,19
I.P.T.U.	370.000,00	1.573,70	952,69
I.S.S.	1.264.000,00	161.760,43	125.991,29
I.T.B.I.	350.000,00	27.432,59	118.180,72
I.R.R.F.	600.000,00	9.869,17	96.182,51
Outras Receitas Tributárias	1.219.000,00	55.226,37	65.685,98
Receita de Contribuição	875.000,00	124.892,08	73.005,58
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	875.000,00	124.892,08	73.005,58
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	211.600,00	59.997,11	59.504,93
(-) Aplicações Financeiras	211.600,00	59.997,11	59.504,93
Transferências Correntes	32.556.000,00	4.872.623,92	4.391.433,58
F.P.M.	10.800.000,00	1.696.947,01	1.566.454,00
I.P.V.A	1.600.000,00	110.554,86	113.600,94
I.C.M.S.	9.600.000,00	1.291.260,96	1.205.516,66
Convênios	312.000,00	442.502,91	69.771,60
Outras Transferências Correntes	10.244.000,00	1.331.358,18	1.436.090,38
Demais Receitas Correntes	1.281.500,00	202.423,10	276.609,31
Dívida Ativa	290.000,00	13.933,55	9.509,46
Diversas Receitas Correntes	991.500,00	188.489,55	267.099,85
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**8.520.900,00**	**25.150,63**	**201.132,66**
Operações de Crédito (III)	2.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	8.518.900,00	25.150,63	201.132,66
Convênios	8.518.900,00	25.150,63	201.132,66
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**8.518.900,00**	**25.150,63**	**201.132,66**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**47.034.400,00**	**5.480.951,99**	**5.349.174,32**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**35.848.544,60**	**10.769.109,05**	**11.535.454,65**	**4.376.454,09**	**5.521.433,94**
Pessoal e Encargos Sociais	20.812.540,00	3.092.190,83	4.545.049,59	3.062.753,84	4.536.282,40
Juros e Encargos da Dívida (IX)	200.000,00	41.861,69	40.887,44	25.524,18	12.102,79
Outras Despesas Correntes	14.836.004,60	7.635.056,53	6.949.517,62	1.288.176,07	973.048,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**35.648.544,60**	**10.727.247,36**	**11.494.567,21**	**4.350.929,91**	**5.509.331,15**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**13.191.560,00**	**3.386.284,28**	**7.368.795,33**	**482.652,38**	**380.733,50**
Investimentos	11.991.560,00	3.335.661,82	6.545.544,51	460.270,61	270.395,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.200.000,00	50.622,46	823.250,82	22.381,77	110.338,35
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**11.991.560,00**	**3.335.661,82**	**6.545.544,51**	**460.270,61**	**270.395,15**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**30.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**47.670.104,60**	**14.062.909,18**	**18.040.111,72**	**4.811.200,52**	**5.779.726,30**

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-635.704,60**	**-8.581.957,19**	**-12.690.937,40**	**669.751,47**	**-430.551,98**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**1.186.000,00**

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	503.396,12	2.259.342,81	2.102.349,59	-	660.389,34	548.707,86	810.570,42	175.013,44	175.013,44	-	1.184.264,84	1.844.654,18
EXECUTIVO	503.396,12	2.217.846,03	2.102.349,59	0,00	618.892,56	548.707,86	807.359,30	175.013,44	175.013,44	0,00	1.181.053,72	1.799.946,28
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	503.396,12	2.189.019,95	2.092.349,59	0,00	600.066,48	548.707,86	807.359,30	175.013,44	175.013,44	0,00	1.181.053,72	1.781.120,20
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.256,40	115.802,03	96.098,92	0,00	20.959,51	0,00	562,08	0,00	0,00	0,00	562,08	21.521,59
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.030,60	580.178,42	574.889,03	0,00	7.319,99	24.207,69	74.267,65	0,00	0,00	0,00	98.475,34	105.795,33
PREFEITURA MUNICIPAL	21.186,96	1.493.039,50	1.421.361,64	0,00	92.864,82	524.500,17	732.529,57	175.013,44	175.013,44	0,00	1.082.016,30	1.174.881,12
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	473.500,00	0,00	0,00	0,00	473.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	473.500,00
SECRETARIA DE OBRAS	5.422,16	0,00	0,00	0,00	5.422,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.422,16
FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA DE SIDEROPO	0,00	28.826,08	10.000,00	0,00	18.826,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.826,08
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA CULTURA	0,00	28.826,08	10.000,00	0,00	18.826,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.826,08
LEGISLATIVO	0,00	41.496,78	0,00	0,00	41.496,78	0,00	3.211,12	0,00	0,00	0,00	3.211,12	44.707,90
CAMARA DE VEREADORES	0,00	41.496,78	0,00	0,00	41.496,78	0,00	3.211,12	0,00	0,00	0,00	3.211,12	44.707,90
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**503.396,12**	**2.259.342,81**	**2.102.349,59**	**0,00**	**660.389,34**	**548.707,86**	**810.570,42**	**175.013,44**	**175.013,44**	**0,00**	**1.184.264,84**	**1.844.654,18**

FONTE:

SIDEROPOLIS , 29/03/2017

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.903.000,00	2.903.000,00	219.107,72	7,55
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	653.000,00	653.000,00	19.286,44	2,95
1.1.1- IPTU	370.000,00	370.000,00	1.573,70	0,43
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	283.000,00	283.000,00	17.712,74	6,26
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	351.000,00	351.000,00	27.432,59	7,82
1.2.1- ITBI	350.000,00	350.000,00	27.432,59	7,84
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.299.000,00	1.299.000,00	162.519,52	12,51
1.3.1- ISS	1.264.000,00	1.264.000,00	161.760,43	12,80
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	35.000,00	35.000,00	759,09	2,17
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	600.000,00	600.000,00	9.869,17	1,64
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.785.000,00	27.785.000,00	3.905.177,74	14,05
2.1- Cota-Parte FPM	13.500.000,00	13.500.000,00	2.121.183,71	15,71
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.500.000,00	13.500.000,00	2.121.183,71	15,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	12.000.000,00	1.614.075,96	13,45
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	85.000,00	85.000,00	8.736,78	10,28
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00	180.000,00	22.573,82	12,54
2.5- Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	414,11	2,07
2.6- Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	138.193,36	6,91
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.688.000,00	30.688.000,00	4.124.285,46	13,44

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.057.000,00	1.057.000,00	100.823,98	9,54
5.1- Transferências do Salário-Educação	743.000,00	743.000,00	100.565,19	13,54
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.000,00	2.000,00	0,12	0,01
5.3- Transferências Diretas - PNAE	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.000,00	5.000,00	258,67	5,17
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	239.000,00	239.000,00	26.782,22	11,21
6.1- Transferências de Convênios	239.000,00	239.000,00	26.782,22	11,21
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	150.500,00	150.500,00	10.307,68	6,85
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.446.500,00	1.446.500,00	137.913,88	9,53

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.557.000,00	5.557.000,00	781.035,12	14,05
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.700.000,00	2.700.000,00	424.236,70	15,71
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.400.000,00	2.400.000,00	322.815,00	13,45
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	17.000,00	17.000,00	1.747,35	10,28
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	36.000,00	36.000,00	4.514,77	12,54
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	4.000,00	4.000,00	82,80	2,07
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	400.000,00	400.000,00	27.638,50	6,91
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.010.000,00	5.010.000,00	718.289,79	14,34
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.000.000,00	5.000.000,00	716.501,28	14,33
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	1.788,51	17,89
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-557.000,00	-557.000,00	-64.533,84	11,59
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.507.000,00	3.507.000,00	507.359,52	14,47	507.359,52	14,47
13.1- Com Educação Infantil	1.200.000,00	1.200.000,00	146.761,90	12,23	146.761,90	12,23
13.2- Com Ensino Fundamental	2.307.000,00	2.307.000,00	360.597,62	15,63	360.597,62	15,63
14- OUTRAS DESPESAS	1.503.000,00	1.503.000,00	222.360,86	14,79	222.360,86	14,79
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.503.000,00	1.503.000,00	222.360,86	14,79	222.360,86	14,79
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.010.000,00	5.010.000,00	729.720,38	14,57	729.720,38	14,57

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	729.720,38
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	70,63
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	30,96
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-1,59

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.675.000,00	1.675.000,00	204.215,25	12,19	162.512,41	9,70
22.1- Creche	837.500,00	837.500,00	102.107,62	12,19	81.256,20	9,70
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	600.000,00	600.000,00	73.380,95	12,23	73.380,95	12,23
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	237.500,00	237.500,00	28.726,67	12,10	7.875,25	3,32
22.2- Pré-escola	837.500,00	837.500,00	102.107,63	12,19	81.256,21	9,70
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	600.000,00	600.000,00	73.380,95	12,23	73.380,95	12,23
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	237.500,00	237.500,00	28.726,68	12,10	7.875,26	3,32
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.100.000,00	6.260.000,00	1.147.722,59	18,33	743.077,18	11,87
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.810.000,00	3.810.000,00	582.958,48	15,30	582.958,48	15,30
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.290.000,00	2.450.000,00	564.764,11	23,05	160.118,70	6,54
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.775.000,00	7.935.000,00	1.351.937,84	17,04	905.589,59	11,41

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-64.533,84
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	1.788,51
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-62.745,33
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	968.334,92
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,48

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	745.000,00	745.000,00	545.503,21	73,22	734,50	0,10
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	315.000,00	730.000,00	429.582,42	58,85	53.398,07	7,31
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.060.000,00	1.475.000,00	975.085,63	66,11	54.132,57	3,67
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	8.835.000,00	9.410.000,00	2.327.023,47	24,73	959.722,16	10,20

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	158.579,65	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	716.501,28	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	583.841,02	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	347.059,84	0,00
48.2 Restos a Pagar	236.781,18	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.788,51	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	293.028,42	0,00
51- (+) Ajustes	(1.483,91)	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	(1.483,91)	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	291.544,51	0,00

SIDEROPOLIS , 29/03/2017

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.903.000,00	2.903.000,00	219.107,72	7,55
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	370.000,00	370.000,00	1.573,70	0,43
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	350.000,00	350.000,00	27.432,59	7,84
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.264.000,00	1.264.000,00	161.760,43	12,80
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	600.000,00	600.000,00	9.869,17	1,64
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	56.000,00	56.000,00	843,08	1,51
Dívida Ativa dos Impostos	230.000,00	230.000,00	13.933,55	6,06
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	33.000,00	33.000,00	3.695,20	11,20
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.785.000,00	27.785.000,00	3.905.177,74	14,05
Cota-Parte FPM	13.500.000,00	13.500.000,00	2.121.183,71	15,71
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	414,11	2,07
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	138.193,36	6,91
Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	12.000.000,00	1.614.075,96	13,45
Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00	180.000,00	22.573,82	12,54
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	85.000,00	85.000,00	8.736,78	10,28
Desoneração ICMS (LC 87/96)	85.000,00	85.000,00	8.736,78	10,28
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**30.688.000,00**	**30.688.000,00**	**4.124.285,46**	**13,44**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.544.000,00	3.544.000,00	459.668,40	12,97
Provenientes da União	2.786.000,00	2.786.000,00	395.643,34	14,20
Provenientes dos Estados	758.000,00	758.000,00	64.025,06	8,45
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**3.544.000,00**	**3.544.000,00**	**459.668,40**	**12,97**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	9.822.000,00	9.822.000,00	2.675.361,29	27,24	1.404.198,60	14,30
Pessoal e Encargos Sociais	7.487.000,00	7.407.000,00	1.212.639,42	16,37	1.212.639,42	16,37
Outras Despesas Correntes	2.335.000,00	2.415.000,00	1.462.721,87	60,57	191.559,18	7,93
DESPESAS DE CAPITAL	373.000,00	1.189.000,00	1.649,00	0,14	1.649,00	0,14
Investimentos	373.000,00	1.189.000,00	1.649,00	0,14	1.649,00	0,14

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SIDEROPOLIS - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	373.000,00	1.189.000,00	1.649,00	0,14	1.649,00	0,14
Investimentos	373.000,00	1.189.000,00	1.649,00	0,14	1.649,00	0,14
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	10.195.000,00	11.011.000,00	2.677.010,29	24,31	1.405.847,60	12,77

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.068.000,00	3.884.000,00	894.426,26	33,41	404.309,94	28,76
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.068.000,00	3.884.000,00	894.426,26	33,41	404.309,94	28,76
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.068.000,00	3.884.000,00	894.426,26	33,41	404.309,94	28,76
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	7.127.000,00	7.127.000,00	1.782.584,03	66,59	1.001.537,66	71,24

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	24,28
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	382.894,84

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SIDEROPOLIS - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	10.055.500,00	10.871.500,00	2.626.192,55	93,50	1.393.057,38	95,21
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	571.000,00	571.000,00	141.690,22	5,04	69.709,85	4,76
Vigilância Sanitária	90.000,00	90.000,00	41.027,53	1,46	440,00	0,03
TOTAL	**10.716.500,00**	**11.532.500,00**	**2.808.910,30**	**100,00**	**1.463.207,23**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
NADA A DECLARAR											

FONTE:

SIDEROPOLIS , 29/03/2017

Município de SIDEROPOLIS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	47.248.000,00
Previsão Atualizada	47.248.000,00
Receitas Realizadas	5.540.949,10
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	47.248.000,00
Créditos Adicionais	1.822.104,60
Dotação Atualizada	49.070.104,60
Despesas Empenhadas	14.155.393,33
Despesas Liquidadas	4.859.106,47
Despesas pagas	3.261.349,73
Superavit Orçamentário	681.842,63

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.155.393,33
Despesas Liquidadas	4.859.106,47

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	34.195.251,81

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	900.000,00	17.022,46	1,89
Resultado Primário	1.186.000,00	669.751,47	56,47

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.359.278,28	0,00	175.013,44	1.184.264,84
EXECUTIVO	1.356.067,16	0,00	175.013,44	1.181.053,72
LEGISLATIVO	3.211,12	0,00	0,00	3.211,12
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.762.738,93	0,00	2.102.349,59	660.389,34
EXECUTIVO	2.721.242,15	0,00	2.102.349,59	618.892,56
LEGISLATIVO	41.496,78	0,00	0,00	41.496,78
TOTAL:	**4.122.017,21**	**0,00**	**2.277.363,03**	**1.844.654,18**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	968.334,92	25%	23,48
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	507.359,52	60%	70,63

Continua 1/2

Município de SIDEROPOLIS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	2.000,00
Despesa de Capital Líquida	482.652,38	12.708.907,62

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.001.537,66	15,00	24,28

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.903.000,00	2.903.000,00	821.208,94	28,29
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	370.000,00	370.000,00	309.106,91	83,54
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	350.000,00	350.000,00	70.395,65	20,11
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.264.000,00	1.264.000,00	301.350,94	23,84
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	600.000,00	600.000,00	102.445,76	17,07
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	56.000,00	56.000,00	1.313,35	2,35
Dívida Ativa dos Impostos	230.000,00	230.000,00	29.448,00	12,80
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	33.000,00	33.000,00	7.148,33	21,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.785.000,00	27.785.000,00	7.478.532,50	26,92
Cota-Parte FPM	13.500.000,00	13.500.000,00	3.767.394,06	27,91
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	895,48	4,48
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	417.468,69	20,87
Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	12.000.000,00	3.238.043,11	26,98
Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00	180.000,00	43.082,12	23,93
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	85.000,00	85.000,00	11.649,04	13,70
Desoneração ICMS (LC 87/96)	85.000,00	85.000,00	11.649,04	13,70
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**30.688.000,00**	**30.688.000,00**	**8.299.741,44**	**27,05**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.544.000,00	3.544.000,00	985.671,99	27,81
Provenientes da União	2.786.000,00	2.786.000,00	846.257,93	30,38
Provenientes dos Estados	758.000,00	758.000,00	139.414,06	18,39
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**3.544.000,00**	**3.544.000,00**	**985.671,99**	**27,81**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	10.342.240,00	10.603.240,00	3.939.808,16	37,16	2.414.632,66	22,77
Pessoal e Encargos Sociais	7.523.240,00	7.443.240,00	1.787.143,90	24,01	1.764.624,34	23,71
Outras Despesas Correntes	2.819.000,00	3.160.000,00	2.152.664,26	68,12	650.008,32	20,57
DESPESAS DE CAPITAL	374.260,00	1.190.260,00	696.111,60	58,48	9.580,59	0,80
Investimentos	374.260,00	1.190.260,00	696.111,60	58,48	9.580,59	0,80

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SIDEROPOLIS - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	374.260,00	1.190.260,00	696.111,60	58,48	9.580,59	0,80
Investimentos	374.260,00	1.190.260,00	696.111,60	58,48	9.580,59	0,80
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	10.716.500,00	11.793.500,00	4.635.919,76	39,31	2.424.213,25	20,56

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.544.000,00	4.491.000,00	2.214.035,87	47,76	819.423,76	33,80
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.544.000,00	4.491.000,00	2.214.035,87	47,76	819.423,76	33,80
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.544.000,00	4.491.000,00	2.214.035,87	47,76	819.423,76	33,80
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	7.172.500,00	7.302.500,00	2.421.883,89	52,24	1.604.789,49	66,20

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	19,34
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	359.828,27

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	10.055.500,00	11.001.500,00	4.291.364,42	92,57	2.284.462,93	94,24
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	571.000,00	702.000,00	298.736,74	6,44	130.778,00	5,39
Vigilância Sanitária	90.000,00	90.000,00	45.818,60	0,99	8.972,32	0,37
TOTAL	**10.716.500,00**	**11.793.500,00**	**4.635.919,76**	**100,00**	**2.424.213,25**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

SIDEROPOLIS , 26/05/2017

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 03633

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SIDEROPOLIS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	47.248.000,00
Previsão Atualizada	47.248.000,00
Receitas Realizadas	11.657.218,51
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	47.248.000,00
Créditos Adicionais	3.299.190,60
Dotação Atualizada	50.547.190,60
Despesas Empenhadas	19.591.487,25
Despesas Liquidadas	9.143.328,24
Despesas pagas	8.767.596,53
Superavit Orçamentário	2.513.890,27

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.591.487,25
Despesas Liquidadas	9.143.328,24

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	34.881.282,75

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	900.000,00	34.337,03	3,82
Resultado Primário	1.186.000,00	2.493.101,82	210,21

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.359.278,28	2.580,00	178.230,05	1.178.468,23
EXECUTIVO	1.356.067,16	0,00	177.598,93	1.178.468,23
LEGISLATIVO	3.211,12	2.580,00	631,12	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.762.738,93	0,00	2.159.444,61	603.294,32
EXECUTIVO	2.721.242,15	0,00	2.117.947,83	603.294,32
LEGISLATIVO	41.496,78	0,00	41.496,78	0,00
TOTAL:	**4.122.017,21**	**2.580,00**	**2.337.674,66**	**1.781.762,55**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.664.840,82	25%	20,06
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	793.179,15	60%	54,74

Continua 1/2

Município de SIDEROPOLIS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	2.000,00
Despesa de Capital Líquida	745.224,09	12.772.035,91

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.604.789,49	15,00	19,34

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SIDEROPOLIS , 26/05/2017

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**47.248.000,00**	**47.248.000,00**	**6.024.877,27**	**12,75**	**11.657.218,51**	**24,67**	**35.590.781,49**
RECEITAS CORRENTES	**38.727.100,00**	**38.727.100,00**	**5.939.025,71**	**15,34**	**11.546.216,32**	**29,81**	**27.180.883,68**
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.803.000,00	3.803.000,00	1.147.166,52	30,16	1.494.579,03	39,30	2.308.420,97
IMPOSTOS	2.584.000,00	2.584.000,00	491.113,12	19,01	783.299,26	30,31	1.800.700,74
TAXAS	1.199.000,00	1.199.000,00	656.053,40	54,72	711.279,77	59,32	487.720,23
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	875.000,00	875.000,00	157.991,15	18,06	282.883,23	32,33	592.116,77
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	875.000,00	875.000,00	157.991,15	18,06	282.883,23	32,33	592.116,77
RECEITA PATRIMONIAL	211.600,00	211.600,00	57.197,46	27,03	117.210,85	55,39	94.389,15
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	211.600,00	211.600,00	57.197,46	27,03	117.210,85	55,39	94.389,15
RECEITA DE SERVIÇOS	61.000,00	61.000,00	3.849,70	6,31	13.449,13	22,05	47.550,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.556.000,00	32.556.000,00	4.357.656,39	13,39	9.230.105,92	28,35	23.325.894,08
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	32.244.000,00	32.244.000,00	4.339.879,23	13,46	8.769.825,85	27,20	23.474.174,15
TRANSF. DE CONV.	312.000,00	312.000,00	17.777,16	5,70	460.280,07	147,53	-148.280,07
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.220.500,00	1.220.500,00	215.164,49	17,63	407.988,16	33,43	812.511,84
MULTAS E JUROS DE MORA	249.000,00	249.000,00	30.409,84	12,21	46.200,24	18,55	202.799,76
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	107.933,02	0,00	107.933,02	0,00	-107.933,02
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	290.000,00	290.000,00	16.566,54	5,71	30.500,09	10,52	259.499,91
RECEITAS DIVERSAS	681.500,00	681.500,00	60.255,09	8,84	223.354,81	32,77	458.145,19
RECEITAS DE CAPITAL	**8.520.900,00**	**8.520.900,00**	**85.851,56**	**1,01**	**111.002,19**	**1,30**	**8.409.897,81**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.518.900,00	8.518.900,00	85.851,56	1,01	111.002,19	1,30	8.407.897,81
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	8.518.900,00	8.518.900,00	85.851,56	1,01	111.002,19	1,30	8.407.897,81
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**47.248.000,00**	**47.248.000,00**	**6.024.877,27**	**12,75**	**11.657.218,51**	**24,67**	**35.590.781,49**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**47.248.000,00**	**47.248.000,00**	**6.024.877,27**	**12,75**	**11.657.218,51**	**24,67**	**35.590.781,49**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	47.248.000,00	47.248.000,00	6.024.877,27	12,75	11.657.218,51	24,67	35.590.781,49
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**47.248.000,00**	**50.547.190,60**	**5.426.766,19**	**19.591.487,25**	**30.955.703,35**	**4.287.289,54**	**9.143.328,24**	**41.403.862,36**	**8.767.596,53**
DESPESAS CORRENTES	**35.712.740,00**	**36.999.930,60**	**3.731.290,38**	**14.509.727,16**	**22.490.203,44**	**4.024.717,83**	**8.398.104,15**	**28.601.826,45**	**8.067.803,85**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.951.240,00	21.920.040,00	1.583.721,38	4.726.315,74	17.193.724,26	1.590.131,06	4.703.288,43	17.216.751,57	4.698.370,44
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	200.000,00	200.000,00	22.503,97	64.365,66	135.634,34	25.833,74	51.357,92	148.642,08	51.357,92
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.561.500,00	14.879.890,60	2.125.065,03	9.719.045,76	5.160.844,84	2.408.753,03	3.643.457,80	11.236.432,80	3.318.075,49
DESPESAS DE CAPITAL	**11.505.260,00**	**13.517.260,00**	**1.695.475,81**	**5.081.760,09**	**8.435.499,91**	**262.571,71**	**745.224,09**	**12.772.035,91**	**699.792,68**
INVESTIMENTOS	10.305.260,00	12.317.260,00	1.486.964,58	4.822.626,40	7.494.633,60	239.889,00	700.159,61	11.617.100,39	654.728,20
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.200.000,00	1.200.000,00	208.511,23	259.133,69	940.866,31	22.682,71	45.064,48	1.154.935,52	45.064,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**47.248.000,00**	**50.547.190,60**	**5.426.766,19**	**19.591.487,25**	**30.955.703,35**	**4.287.289,54**	**9.143.328,24**	**41.403.862,36**	**8.767.596,53**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**47.248.000,00**	**50.547.190,60**	**5.426.766,19**	**19.591.487,25**	**30.955.703,35**	**4.287.289,54**	**9.143.328,24**	**41.403.862,36**	**8.767.596,53**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.513.890,27	—	2.889.621,98
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	47.248.000,00	50.547.190,60	5.426.766,19	19.591.487,25	—	4.287.289,54	11.657.218,51	—	8.767.596,53
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

SIDEROPOLIS , 26/05/2017

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso **II**, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.248.000,00	50.547.190,60	5.426.766,19	19.591.487,25	100,00	30.955.703,35	4.287.289,54	9.143.328,24	100,00	41.403.862,36
Legislativa	1.365.000,00	1.865.000,00	191.322,09	511.409,68	2,61	1.353.590,32	187.174,38	393.330,86	4,30	1.471.669,14
Ação Legislativa	1.365.000,00	1.865.000,00	191.322,09	511.409,68	2,61	1.353.590,32	187.174,38	393.330,86	4,30	1.471.669,14
Judiciária	220.000,00	220.000,00	15.373,94	50.706,10	0,26	169.293,90	15.373,94	50.706,10	0,55	169.293,90
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	220.000,00	220.000,00	15.373,94	50.706,10	0,26	169.293,90	15.373,94	50.706,10	0,55	169.293,90
Administração	4.204.000,00	4.304.000,00	659.411,54	1.787.827,36	9,13	2.516.172,64	546.031,04	1.091.421,15	11,94	3.212.578,85
Administração Geral	3.284.000,00	3.384.000,00	584.187,09	1.483.649,15	7,57	1.900.350,85	448.776,13	852.007,24	9,32	2.531.992,76
Administração Financeira	920.000,00	920.000,00	75.224,45	304.178,21	1,55	615.821,79	97.254,91	239.413,91	2,62	680.586,09
Segurança Pública	70.000,00	110.000,00	5.389,36	16.338,58	0,08	93.661,42	6.902,04	10.481,51	0,11	99.518,49
Defesa Civil	70.000,00	110.000,00	5.389,36	16.338,58	0,08	93.661,42	6.902,04	10.481,51	0,11	99.518,49
Assistência Social	1.749.000,00	1.765.300,00	78.858,32	805.328,51	4,11	959.971,49	155.102,01	325.603,60	3,56	1.439.696,40
Assistência à Criança e ao Adolescente	171.000,00	171.000,00	9.635,13	32.918,90	0,17	138.081,10	10.224,79	31.049,32	0,34	139.950,68
Assistência Comunitária	1.578.000,00	1.594.300,00	69.223,19	772.409,61	3,94	821.890,39	144.877,22	294.554,28	3,22	1.299.745,72
Saúde	11.403.500,00	12.480.500,00	1.934.003,86	4.998.721,26	25,51	7.481.778,74	1.012.698,73	2.492.691,87	27,26	9.987.808,13
Atenção Básica	10.055.500,00	11.001.500,00	1.665.171,87	4.291.364,42	21,90	6.710.135,58	891.405,55	2.284.462,93	24,99	8.717.037,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	571.000,00	702.000,00	157.046,52	298.736,74	1,52	403.263,26	61.068,15	130.778,00	1,43	571.222,00
Vigilância Sanitária	90.000,00	90.000,00	4.791,07	45.818,60	0,23	44.181,40	8.532,32	8.972,32	0,10	81.027,68
Alimentação e Nutrição	687.000,00	687.000,00	106.994,40	362.801,50	1,85	324.198,50	51.692,71	68.478,62	0,75	618.521,38
Educação	8.888.000,00	9.487.400,00	822.336,87	3.149.360,34	16,08	6.338.039,66	918.643,38	1.878.365,54	20,54	7.609.034,46
Ensino Fundamental	7.050.500,00	7.649.900,00	728.108,58	2.808.916,80	14,34	4.840.983,20	812.383,18	1.606.092,93	17,57	6.043.807,07
Ensino Superior	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Educação Infantil	1.734.500,00	1.734.500,00	94.228,29	298.443,54	1,52	1.436.056,46	99.260,20	261.772,61	2,86	1.472.727,39
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	0,00	42.000,00	0,21	8.000,00	7.000,00	10.500,00	0,11	39.500,00
Cultura	256.500,00	256.500,00	398,10	23.055,34	0,12	233.444,66	944,18	21.417,10	0,23	235.082,90
Difusão Cultural	256.500,00	256.500,00	398,10	23.055,34	0,12	233.444,66	944,18	21.417,10	0,23	235.082,90
Urbanismo	11.530.000,00	12.212.790,60	1.088.275,40	6.065.174,00	30,96	6.147.616,60	749.474,48	1.742.356,59	19,06	10.470.434,01
Infra-Estrutura Urbana	11.147.000,00	11.829.790,60	1.060.582,41	5.923.884,20	30,24	5.905.906,40	692.381,49	1.615.766,79	17,67	10.214.023,81
Serviços Urbanos	383.000,00	383.000,00	27.692,99	141.289,80	0,72	241.710,20	57.092,99	126.589,80	1,38	256.410,20
Habitação	6.000,00	6.000,00	0,00	1.000,00	0,01	5.000,00	205,26	615,78	0,01	5.384,22
Habitação Urbana	6.000,00	6.000,00	0,00	1.000,00	0,01	5.000,00	205,26	615,78	0,01	5.384,22
Saneamento	3.001.000,00	3.001.000,00	0,00	0,00	0,00	3.001.000,00	0,00	0,00	0,00	3.001.000,00
Saneamento Básico Urbano	3.001.000,00	3.001.000,00	0,00	0,00	0,00	3.001.000,00	0,00	0,00	0,00	3.001.000,00
Gestão Ambiental	893.000,00	893.000,00	7.005,58	689.497,65	3,52	203.502,35	104.689,13	188.826,77	2,07	704.173,23
Preservação e Conservação Ambiental	140.000,00	140.000,00	7.005,58	7.909,08	0,04	132.090,92	4.420,58	5.324,08	0,06	134.675,92

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.248.000,00	50.547.190,60	5.426.766,19	19.591.487,25	100,00	30.955.703,35	4.287.289,54	9.143.328,24	100,00	41.403.862,36
Gestão Ambiental	893.000,00	893.000,00	7.005,58	689.497,65	3,52	203.502,35	104.689,13	188.826,77	2,07	704.173,23
Controle Ambiental	753.000,00	753.000,00	0,00	681.588,57	3,48	71.411,43	100.268,55	183.502,69	2,01	569.497,31
Agricultura	720.000,00	720.000,00	51.438,87	180.958,45	0,92	539.041,55	55.801,09	145.209,46	1,59	574.790,54
Extensão Rural	720.000,00	720.000,00	51.438,87	180.958,45	0,92	539.041,55	55.801,09	145.209,46	1,59	574.790,54
Comércio e Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Turismo	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Desporto e Lazer	985.000,00	985.000,00	17.280,97	286.868,72	1,46	698.131,28	64.845,71	120.683,38	1,32	864.316,62
Desporto Comunitário	985.000,00	985.000,00	17.280,97	286.868,72	1,46	698.131,28	64.845,71	120.683,38	1,32	864.316,62
Encargos Especiais	1.925.000,00	2.208.700,00	555.671,29	1.025.241,26	5,23	1.183.458,74	469.404,17	681.618,53	7,45	1.527.081,47
Serviço da Dívida Interna	1.400.000,00	1.400.000,00	231.015,20	323.499,35	1,65	1.076.500,65	48.516,45	96.422,40	1,05	1.303.577,60
Outros Encargos Especiais	525.000,00	808.700,00	324.656,09	701.741,91	3,58	106.958,09	420.887,72	585.196,13	6,40	223.503,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	47.248.000,00	50.547.190,60	5.426.766,19	19.591.487,25	100,00	30.955.703,35	4.287.289,54	9.143.328,24	100,00	41.403.862,36

FONTE:

SIDEROPOLIS , 26/05/2017

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso **III**) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 28 Fev 2017 (B)	Em 30 Abr 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.815.381,49	1.792.999,72	1.771.317,01
DEDUÇÕES (II)	3.377.238,48	4.014.365,45	5.522.345,20
Disponibilidade de Caixa	3.320.369,58	3.957.496,55	5.465.476,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.083.108,51	6.164.049,85	6.444.502,33
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.762.738,93	2.206.553,30	979.026,03
Demais Haveres Financeiros	56.868,90	56.868,90	56.868,90
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (**III**) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.228.276,87	1.211.254,41	1.193.939,84
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-1.228.276,87**	**-1.211.254,41**	**-1.193.939,84**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Abr 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**17.314,57**	**34.337,03**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**900.000,00**

FONTE:

SIDEROPOLIS , 26/05/2017

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**38.515.500,00**	**11.429.005,47**	**10.399.448,38**
Receita Tributária	3.803.000,00	1.494.579,03	1.488.138,48
I.P.T.U.	370.000,00	309.106,91	232.577,71
I.S.S.	1.264.000,00	301.350,94	323.135,66
I.T.B.I.	350.000,00	70.395,65	168.466,19
I.R.R.F.	600.000,00	102.445,76	143.330,79
Outras Receitas Tributárias	1.219.000,00	711.279,77	620.628,13
Receita de Contribuição	875.000,00	282.883,23	230.091,03
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	875.000,00	282.883,23	230.091,03
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	211.600,00	117.210,85	152.485,12
(-) Aplicações Financeiras	211.600,00	117.210,85	152.485,12
Transferências Correntes	32.556.000,00	9.230.105,92	8.138.950,81
F.P.M.	10.800.000,00	3.013.915,36	2.724.224,73
I.P.V.A	1.600.000,00	333.943,54	340.453,73
I.C.M.S.	9.600.000,00	2.590.434,81	2.316.473,56
Convênios	312.000,00	460.280,07	147.844,48
Outras Transferências Correntes	10.244.000,00	2.831.532,14	2.609.954,31
Demais Receitas Correntes	1.281.500,00	421.437,29	542.268,06
Dívida Ativa	290.000,00	30.500,09	17.753,96
Diversas Receitas Correntes	991.500,00	390.937,20	524.514,10
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**8.520.900,00**	**111.002,19**	**3.745.627,07**
Operações de Crédito (III)	2.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	8.518.900,00	111.002,19	3.745.627,07
Convênios	8.518.900,00	111.002,19	3.745.627,07
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**8.518.900,00**	**111.002,19**	**3.745.627,07**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**47.034.400,00**	**11.540.007,66**	**14.145.075,45**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**36.999.930,60**	**14.509.727,16**	**15.367.696,82**	**8.398.104,15**	**9.084.165,72**
Pessoal e Encargos Sociais	21.920.040,00	4.726.315,74	6.967.347,98	4.703.288,43	6.476.271,53
Juros e Encargos da Dívida (IX)	200.000,00	64.365,66	46.387,41	51.357,92	27.188,81
Outras Despesas Correntes	14.879.890,60	9.719.045,76	8.353.961,43	3.643.457,80	2.580.705,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**36.799.930,60**	**14.445.361,50**	**15.321.309,41**	**8.346.746,23**	**9.056.976,91**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**13.517.260,00**	**5.081.760,09**	**8.990.854,95**	**745.224,09**	**1.800.620,12**
Investimentos	12.317.260,00	4.822.626,40	8.145.786,62	700.159,61	1.552.559,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.200.000,00	259.133,69	845.068,33	45.064,48	248.061,02
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**12.317.260,00**	**4.822.626,40**	**8.145.786,62**	**700.159,61**	**1.552.559,10**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**30.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**49.147.190,60**	**19.267.987,90**	**23.467.096,03**	**9.046.905,84**	**10.609.536,01**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.112.790,60**	**-7.727.980,24**	**-9.322.020,58**	**2.493.101,82**	**3.535.539,44**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**0,00**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	0,00	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**1.186.000,00**

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

SIDEROPOLIS , 26/05/2017

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

Município de SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	503.396,12	2.259.342,81	2.159.444,61	-	603.294,32	548.707,86	810.570,42	178.230,05	178.230,05	2.580,00	1.178.468,23	1.781.762,55
EXECUTIVO	503.396,12	2.217.846,03	2.117.947,83	0,00	603.294,32	548.707,86	807.359,30	177.598,93	177.598,93	0,00	1.178.468,23	1.781.762,55
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	503.396,12	2.189.019,95	2.107.947,83	0,00	584.468,24	548.707,86	807.359,30	177.598,93	177.598,93	0,00	1.178.468,23	1.762.936,47
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.256,40	115.802,03	96.098,92	0,00	20.959,51	0,00	562,08	0,00	0,00	0,00	562,08	21.521,59
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.030,60	580.178,42	574.994,93	0,00	7.214,09	24.207,69	74.267,65	0,00	0,00	0,00	98.475,34	105.689,43
PREFEITURA MUNICIPAL	21.186,96	1.493.039,50	1.436.853,98	0,00	77.372,48	524.500,17	732.529,57	177.598,93	177.598,93	0,00	1.079.430,81	1.156.803,29
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	473.500,00	0,00	0,00	0,00	473.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	473.500,00
SECRETARIA DE OBRAS	5.422,16	0,00	0,00	0,00	5.422,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.422,16
FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA DE SIDEROPO	0,00	28.826,08	10.000,00	0,00	18.826,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.826,08
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA CULTURA	0,00	28.826,08	10.000,00	0,00	18.826,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.826,08
LEGISLATIVO	0,00	41.496,78	41.496,78	0,00	0,00	0,00	3.211,12	631,12	631,12	2.580,00	0,00	0,00
CAMARA DE VEREADORES	0,00	41.496,78	41.496,78	0,00	0,00	0,00	3.211,12	631,12	631,12	2.580,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**503.396,12**	**2.259.342,81**	**2.159.444,61**	**0,00**	**603.294,32**	**548.707,86**	**810.570,42**	**178.230,05**	**178.230,05**	**2.580,00**	**1.178.468,23**	**1.781.762,55**

FONTE:

SIDEROPOLIS , 26/05/2017

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.903.000,00	2.903.000,00	821.208,94	28,29
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	653.000,00	653.000,00	345.871,23	52,97
1.1.1- IPTU	370.000,00	370.000,00	309.106,91	83,54
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	283.000,00	283.000,00	36.764,32	12,99
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	351.000,00	351.000,00	70.395,65	20,06
1.2.1- ITBI	350.000,00	350.000,00	70.395,65	20,11
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.299.000,00	1.299.000,00	302.496,30	23,29
1.3.1- ISS	1.264.000,00	1.264.000,00	301.350,94	23,84
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	35.000,00	35.000,00	1.145,36	3,27
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	600.000,00	600.000,00	102.445,76	17,07
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.785.000,00	27.785.000,00	7.478.532,50	26,92
2.1- Cota-Parte FPM	13.500.000,00	13.500.000,00	3.767.394,06	27,91
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.500.000,00	13.500.000,00	3.767.394,06	27,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	12.000.000,00	3.238.043,11	26,98
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	85.000,00	85.000,00	11.649,04	13,70
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00	180.000,00	43.082,12	23,93
2.5- Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	895,48	4,48
2.6- Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	417.468,69	20,87
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.688.000,00	30.688.000,00	8.299.741,44	27,05

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.057.000,00	1.057.000,00	217.152,00	20,54
5.1- Transferências do Salário-Educação	743.000,00	743.000,00	175.344,86	23,60
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.000,00	2.000,00	0,23	0,01
5.3- Transferências Diretas - PNAE	235.000,00	235.000,00	25.518,40	10,86
5.4- Transferências Diretas - PNATE	72.000,00	72.000,00	15.055,20	20,91
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.000,00	5.000,00	1.233,31	24,67
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	239.000,00	239.000,00	26.782,22	11,21
6.1- Transferências de Convênios	239.000,00	239.000,00	26.782,22	11,21
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	150.500,00	150.500,00	21.047,49	13,99
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.446.500,00	1.446.500,00	264.981,71	18,32

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.557.000,00	5.557.000,00	1.495.737,42	26,92
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.700.000,00	2.700.000,00	753.478,70	27,91
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.400.000,00	2.400.000,00	647.608,30	26,98
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	17.000,00	17.000,00	2.329,80	13,70
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	36.000,00	36.000,00	8.616,42	23,93
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	4.000,00	4.000,00	179,05	4,48
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	400.000,00	400.000,00	83.525,15	20,88
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.010.000,00	5.010.000,00	1.448.955,70	28,92
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.000.000,00	5.000.000,00	1.445.233,89	28,90
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	3.721,81	37,22
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-557.000,00	-557.000,00	-50.503,53	9,07
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.507.000,00	3.507.000,00	793.686,90	22,63	793.179,15	22,62
13.1- Com Educação Infantil	1.200.000,00	1.200.000,00	225.874,43	18,82	225.366,68	18,78
13.2- Com Ensino Fundamental	2.307.000,00	2.307.000,00	567.812,47	24,61	567.812,47	24,61
14- OUTRAS DESPESAS	1.503.000,00	1.503.000,00	332.410,87	22,12	332.410,87	22,12
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.503.000,00	1.503.000,00	332.410,87	22,12	332.410,87	22,12
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.010.000,00	5.010.000,00	1.126.097,77	22,48	1.125.590,02	22,47

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.125.590,02
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	54,74
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	22,94
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	22,32

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.675.000,00	1.678.200,00	309.198,74	18,42	272.527,81	16,24
22.1- Creche	837.500,00	839.100,00	154.599,36	18,42	136.263,90	16,24
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	600.000,00	600.000,00	112.937,21	18,82	112.683,34	18,78
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	237.500,00	239.100,00	41.662,15	17,42	23.580,56	9,86
22.2- Pré-escola	837.500,00	839.100,00	154.599,38	18,42	136.263,91	16,24
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	600.000,00	600.000,00	112.937,22	18,82	112.683,34	18,78
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	237.500,00	239.100,00	41.662,16	17,42	23.580,57	9,86
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.100.000,00	6.130.000,00	1.657.930,31	27,05	1.345.531,29	21,95
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.810.000,00	3.810.000,00	900.223,34	23,63	900.223,34	23,63
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.290.000,00	2.320.000,00	757.706,97	32,66	445.307,95	19,19
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.775.000,00	7.808.200,00	1.967.129,05	25,19	1.618.059,10	20,72

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-50.503,53
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	3.721,81
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-46.781,72
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	1.664.840,82
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	20,06

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	745.000,00	766.200,00	596.241,38	77,82	134.599,72	17,57
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	315.000,00	860.000,00	585.989,91	68,14	125.706,72	14,62
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.060.000,00	1.626.200,00	1.182.231,29	72,70	260.306,44	16,01
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	8.835.000,00	9.434.400,00	3.149.360,34	33,38	1.878.365,54	19,91

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	158.579,65	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.445.233,89	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.353.571,05	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	1.116.789,87	0,00
48.2 Restos a Pagar	236.781,18	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.721,81	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	253.964,30	0,00
51- (+) Ajustes	(475,95)	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	(475,95)	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	253.488,35	0,00

SIDEROPOLIS , 26/05/2017

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de SIDEROPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.517.260,00	5.081.760,09	745.224,09	0,00	8.435.499,91
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**13.517.260,00**	**5.081.760,09**	**745.224,09**	**0,00**	**8.435.499,91**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-13.515.260,00**	**-5.081.760,09**	**-**	**-**	**-8.433.499,91**

FONTE:

SIDEROPOLIS , 26/05/2017

HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

MOISÉS DE MATTIA
CONTADOR CRC-SC 036331/O-9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Sombrio

Prefeitura

PORT. 143/2017
PORTARIA Nº. 143 DE 01 DE JUNHO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N° 001/2015 (ADMINISTRAÇÃO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 combinado com a Lei nº. 1.414 de 20 de Maio de 2003.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital nº. 001/2015 (Administração), para o cargo de Auxiliar de Educação Infantil, com Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais, como segue:

NOME
Cintia da Silva

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 01 de junho de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Tangará

Prefeitura

PORTARIA N.º 353, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA N.º 353, DE 01 DE JUNHO DE 2017.
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, VII, da Lei Orgânica do Município e:

Considerando a necessidade de ter uma comissão especial para acompanhamento e tomada de decisões em relação ao Processo Seletivo n.º 003/2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os seguintes servidores para comporem a Comissão Especial do Processo Seletivo n.º 003/2017:

I – MARLENE VALESAN, Secretária Municipal de Educação;

II – FLAVIA MARTELLI, Escriturária Legislativa;

III – MARLUCI PERAZZOLI KAFFER, Analista de Recursos Humanos;

Art. 2º. Competirá a Comissão:

a) Acompanhar a aplicação e execução do Processo Seletivo n.º 003/2017;

b) Julgar todos os recursos e reclamações dos candidatos, nos casos em que a Comissão tiver a incumbência determinada no edital do Processo Seletivo n.º 003/2017;

c) Manifestar-se em conjunto ou isoladamente, sobre os casos omissos que houver no Processo Seletivo n.º 003/2017.

Art. 3º. A presidência da Comissão ficará ao encargo de MARLENE VALESAN.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 01 DE JUNHO DE 2017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 346, DE 01 DE JUNHO DE 2.017.

PORTARIA Nº 346, DE 01 DE JUNHO DE 2.017.
CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, combinado com o Artigo 74, inciso VII – IX da Lei Orgânica do Município;

Considerando o laudo de avaliação elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 519 de 01 de setembro de 2016.

Com amparo na Lei Complementar nº. 060 de 02 de janeiro de 2012, que institui sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do magistério, c/c decreto nº 033 de 25 de maio de 2003.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder a servidora VANICE TEREZINHA UBERTI SCHIZZI, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – CLASSE B, a progressão horizontal por desempenho, passando para classe ´C`` com as vantagens previstas em lei, a partir de 01/06/2017

Art. 2.º A progressão prevista no artigo 1º, decorre da recomendação obtida na avaliação compreendida no período de 2014, 2015 e 2016, com conceito mínimo de "bom", conforme prevê a lei complementar nº 060/2012.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 01 DE JUNHO DE 2.017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 347, DE 01 DE JUNHO DE 2.017.

PORTARIA Nº 347, DE 01 DE JUNHO DE 2.017.
CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, combinado com o Artigo 74, inciso VII – IX da Lei Orgânica do Município;

1- Considerando o laudo de avaliação elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 520/2016.

2- Com amparo na Lei Complementar nº. 059 de 02 de janeiro de 2012, que Dispõe sobre a Reestruturação do Sistema de Carreira e Salários do Pessoal do Poder Executivo do Município de Tangará; Cria, Extingue e Modifica Cargos, Fixa Vencimentos, c/c decreto nº 033 de 25 de maio de 2003.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder a servidora IVONETE APARECIDA LISBOA BRESSAN , brasileira, residente e domiciliada neste Município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA - NÍVEL 17 - CLASSE A, a progressão horizontal por desempenho, passando para classe "B" com as vantagens previstas em lei, a partir de 01/06/2017.

Art. 2.º A progressão prevista no artigo 1º, decorre da recomendação obtida na avaliação compreendida no período de 2013, 2014, 2015 e 2016, conforme prevê a lei complementar nº 059/2012.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 01 DE JUNHO DE 2.017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 348 DE 01 DE JUNHO DE 2.017.

PORTARIA Nº. 348 DE 01 DE JUNHO DE 2.017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 92 da Lei Complementar 057/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a servidora PAULA ALINE TAFFAREL MOTTER, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo de ASSESSOR DE SECRETÁRIO – NÍVEL CC 24, a partir de 01/06/2017 a 20/06/2017.

Parágrafo Único. Fica concedido 1/3 de ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 01 DE JUNHO DE 2.017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 349 DE 01 DE JUNHO DE 2.017.

PORTARIA Nº. 349 DE 01 DE JUNHO DE 2.017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 92 da Lei Complementar 057/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a servidora ROSE MOREIRA DE LIMA, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo de OPERÁRIO BRAÇAL – NÍVEL 01 – CLASSE A, a partir de 01/06/2017 a 20/06/2017.

Parágrafo Único. Fica concedido 1/3 de ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 01 DE JUNHO DE 2.017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 350, DE 01 DE JUNHO DE 2.017.

PORTARIA Nº. 350, DE 01 DE JUNHO DE 2.017.
CONCEDE O PRÊMIO ASSIDUIDADE NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI COMPLEMENTAR NO 060, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no Art. 74, inciso VII, IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o servidor requereu o prêmio assiduidade de que trata o art. 40 da Lei Complementar n.o 060, de 02 de janeiro de 2012;

RESOLVE:
Art.1º- Conceder ao servidor SIRLEY ISABEL MARTELLI, brasileira, residente e domiciliada neste município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CLASSE G, o prêmio assiduidade de que trata o art. 40 da Lei Complementar no. 060, de 02 de janeiro de 2012, a partir de 01/06/2017.

Art. 2º- O referido Premio Assiduidade trata – se da atuação do servidor no cargo de Professor no ano de 2016.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 01 DE JUNHO DE 2.017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 351, DE 01 DE JUNHO DE 2.017.

PORTARIA Nº. 351, DE 01 DE JUNHO DE 2.017.
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

Nadir Baú da Silva, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo; e;

Considerando o resultado classificatório no concurso público realizado em conformidade com o edital nº 002/2016;

Considerando os termos do decreto homologatório nº 014/2017 de 09 de Fevereiro de 2017.

Com amparo no artigo 74, inciso IX da Lei Orgânica, c/c artigo 15, inciso II da Lei Complementar nº 057 de 02/01/2012 e Lei Complementar 092/2017 de 04/04/2017;

RESOLVE:
Art.1º - Nomear por concurso público ILDO CAVAGNOLI, para exercer o cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS – NÍVEL 09 – CLASSE A, 40 horas semanais a partir de 01/06/2017.

Art. 2.º - As atribuições do cargo serão exercidas junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras E Urbanismo.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 01 DE JUNHO DE 2.017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 352 DE 01 DE JUNHO DE 2.017.

PORTARIA Nº. 352 DE 01 DE JUNHO DE 2.017.
CONCEDE FÉRIAS AOS SEGUINTES SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA SAÚDE, SERVIÇO SOCIAL E HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias, pelo período de (30) trinta dias, aos seguintes servidores, lotados no Órgão da Secretaria Municipal de Saúde, Serviço Social e Habitação, a partir de 01/06/2017 a 30/06/2017;

NOME CARGO

Márcia Regina Tragancin Thomé Agente de Saúde
Rosane Da Silva Coelho Dos Santos Tec. Enfermagem
Tatiane Pereira Fernandes Agente de Saúde
Valdemiro Jose Rampon Motorista

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM 01 DE JUNHO DE 2.017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 354 DE 01 DE JUNHO DE 2.017.

PORTARIA Nº. 354 DE 01 DE JUNHO DE 2.017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao servidor JOHN LENON TRAGANCIN CANTELLI, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo de MOTORISTA – NÍVEL 08 – CLASSE A, no período de 01/06/2017 a 30/06/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, DE 01 DE JUNHO DE 2.017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 355 DE 01 DE JUNHO DE 2.017.

PORTARIA Nº. 355 DE 01 DE JUNHO DE 2.017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 92 da Lei Complementar 057/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao servidor ANDREY WILSON ALBERTI, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo de agente de informática – NÍVEL 09 – CLASSE A, a partir de 01/06/2017 a 20/06/2017.

Parágrafo Único. Fica concedido 1/3 de ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 01 DE JUNHO DE 2.017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO Nº 059/17

DECRETO Nº. 059/17, DE 1º DE JUNHO DE 2017.
AUTORIZA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), destinados suplementar dotação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS. SERV.URB.AGRIC.INTER
UNIDADE: 03 – FUNDEAGRO – FDO. MUN. DES. AGROPECUARIO
Proj./Ativ.: 20.606.1.013.1.1131 – Aquisição de Veiculo
Modalidade: 4.4.90.0089 – Aplicações Diretas (xxx) R$ 40.600,00
Fonte de Recurso: 0089 – Recursos Alienação Bens

Modalidade: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas (113) R$ 4.400,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Livres

TOTAL R$ 45.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao valor de até R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) previstos no artigo 1º desta Lei, ficam utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentarias:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Proj./Ativ.: 04.121.1001.1.002 – Aquisição de Veiculo
Modalidade: 4.4.90.0089 – Aplicações Diretas (42) R$ 40.600,00
Fonte de Recurso: 0089 – Recursos Alienação Bens

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS. SERV.URB.AGRIC.INTER
UNIDADE: 03 – FUNDEAGRO – FDO. MUN. DES. AGROPECUARIO
Proj./Ativ.: 20.608.1.017.1.2.142 – Melhoramento Genético do Rebanho Leiteiro e de Corte
Modalidade: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas (114) R$ 4.400,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Livres

TOTAL R$ 45.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tigrinhos/SC, 1º de junho de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

DECRETO Nº 060/17

DECRETO Nº. 060/17, DE 1º DE JUNHO DE 2017.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALEINCLUSÃO DE NOVAS AÇÕES DE GOVERNO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Plano Plurianual – Lei nº 720, de 23 de setembro de 2013 e alterações posteriores, através da INCLUSÃO das seguintes Ações de Governo:
* Ação de Governo nº 1.175 – PROJETO PILOTO EM COMUNIDADES RURAIS DIGITAIS – PP-CED – NO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, para constar no ANEXO II, conforme a seguir:
- Meta Física: 24 Meses
- Meta Financeira: R$ 72.000,00 (fonte: 0024)
= Total – R$ 72.000,00

Art. 2º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 836, de 06 de maio de 2016, através da INCLUSÃO das seguintes Ações de Governo:
* Ação de Governo nº 1.175 – PROJETO PILOTO EM COMUNIDADES RURAIS DIGITAIS – PP-CED – NO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, para constar no ANEXO II, conforme a seguir:
- Meta Física: 24 Meses
- Meta Financeira: R$ 72.000,00 (fonte: 0024)
= Total – R$ 72.000,00

Art. 3.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), destinados a INSERIR nova Ação de Governo no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

UNIDADE: 03 – FUNDEAGRO – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
Proj./Ativ.: 24.722.1017.1.175 – Projeto Piloto em Comunidades Rurais Digitais – PP-CED – no Município de Tigrinhos
Modalidade: 3.3.90.0024 – Aplicações Diretas (XXX) R$ 72.000,00
Fonte de Recurso: 0024 – Transferências de Convênios - Outros

TOTAL: R$ 72.000,00

Art. 4.º Para dar cobertura ao valor de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) previstos no artigo 3º desta Lei, ficam utilizadas as receitas provenientes do Provável Excesso de Arrecadação, quando do recebimento do valor previsto no Convenio 707/2017 – para Contratação de Empresa fornecedora de link para o Projeto Piloto em Comunidades Rurais Digitais – PP - CRD, celebrado com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Regional de Maravilha.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.

Art.6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tigrinhos/SC, 1º de junho de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

DECRETO Nº 061/17

DECRETO Nº. 061/17, DE 1º DE JUNHO DE 2017.
AUTORIZA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 10.000,00 (Dez mil reais), destinados suplementar dotação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 12.361.1004.2.024 – Capacitação para Docentes
Modalidade: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas (34) R$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 0001 – Recursos 25% para Educação

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.243.1008.2.133 – Manutenção do Conselho Tutelar
Modalidade: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas (69) R$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres

TOTAL R$ 10.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao valor de até R$ 10.000,00 (Dez mil reais) previstos no artigo 1º desta Lei, ficam utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentarias:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 12.361.1005.2.113 – Manutenção do Ensino Fundamental

Modalidade: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas (42) R$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 0001 – Recursos 25% para Educação

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS, SERV.URB. AGRIC. INTER

UNIDADE: 01 – DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Proj./Ativ.: 15.451.1014.1.013 – Pavimentação de Passeio
Modalidade: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas (92) R$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres

TOTAL R$ 10.000,00

Art. 3.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 144.500,86 (Cento e quarenta e quatro mil, quinhentos reais e oitenta e seis centavos), destinados suplementar dotação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Proj./Ativ.: 10.301.1010.1.146 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE.
Modalidade: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas (02) R$ 15.000,00
Fonte de Recurso: 0002 – Recursos 15% para Saúde

Proj./Ativ.: 10.301.1010.2.066 – Manutenção da secretaria de Saúde
Modalidade: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas (04) R$ 41.500,86
Fonte de Recurso: 0002 – Recursos 15% para Saúde
Modalidade: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas (08) R$ 50.000,00
Fonte de Recurso: 0002 – Recursos 15% para Saúde
Modalidade: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas (11) R$ 18.000,00
Fonte de Recurso: 0002 – Recursos 15% para Saúde

Proj./Ativ.: 10.301.1010.2.116 – Farmácia Básica

Modalidade: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas (12) R$ 20.000,00
Fonte de Recurso: 0002 – Recursos 15% para Saúde

TOTAL R$ 144.500,86

Art. 4.º Para dar cobertura ao valor de até R$ 144.500,86 (Cento e quarenta e quatro mil, quinhentos reais e oitenta e seis centavos) previstos no artigo 3º desta Lei, ficam utilizados recursos das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Proj./Ativ.: 04.121.1001.1.002 – Aquisição de Veiculo
Modalidade: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas (01) R$ 40.000,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.1.144.1.174 – CONSTRUÇÃO DE ABRIGO INSTITUCIONAL
Modalidade: 4.4.50.0000 – Aplicações Diretas (79) R$ 40.000,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS. SERV.URB.AGRIC.INTER
UNIDADE: 01 – DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Proj./Ativ.: 15.451.1.014.1.014 – Canalização de córregos com galerias
Modalidade: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas (93) R$ 12.250,43
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres

Proj./Ativ.: 15.451.1.014.1.126 – Infraestrutura e Reforma e Ponte no Perímetro Urbano
Modalidade: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas (95) R$ 15.000,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres

Proj./Ativ.: 15.451.1.014.1.127 – Construção de Ciclovia Tigrinhos/Lajeado Tigre

Modalidade: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas (96) R$ 20.000,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS. SERV.URB.AGRIC.INTER
UNIDADE: 03 – FUNDEAGRO – FDO. MUN. DES. AGROPECUARIO
Proj./Ativ.: 20.544.1.017.1.157 – Aquisição e Implantação de Cisternas
Modalidade: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas (108) R$ 12.250,43
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS. SERV.URB.AGRIC.INTER
UNIDADE: 02 – DEPTO DE TRANSPORTES
Proj./Ativ.: 26.782.1.015.2.087 – Manutenção da Secretaria de Obras - DMER
Modalidade: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas (101) R$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários Livres

TOTAL R$ 144.500,86

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tigrinhos/SC, 1º de junho de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO
Edital N° 001/2017
Abre inscrições e fixa as normas do chamamento público de Professores para o quadro de pessoal do magistério do Município de Tigrinhos - SC.

O Município de Tigrinhos através Secretaria Municipal de Educação torna pública a abertura do chamamento público de professores para Quadro de Pessoal do Magistério do Município de Tigrinhos, em caráter de urgência para substituição a titular da vaga, que será regido pelo disposto na Lei Municipal n° 014/2010 de 13 de dezembro de 2010 e pelas normas do presente edital.
Objetivo:
O chamamento público tem como objetivo suprir vaga de professor de área especifica, por tempo determinado devido à solicitação de licença prêmio do profissional, licença maternidade ou de atestado médico podendo este edital ser renovado se houver necessidade para o período letivo de 2017.
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. O presente Processo de Chamamento Público será executado por intermédio de Comissão de Avaliação. A comissão será composta por 5 membros:

a) Secretária Municipal de Educação:
b) Diretor de Escola.
c) Responsável pelos Recursos Humanos;
d) Representante do conselho Municipal de Educação:
e) Assessor Jurídico da Administração.

1.2. O Edital de abertura do Processo Chamamento Público será publicado no painel de Publicações do Município, Diário Ofícial dos Municipios de Santa Catarina.
2.DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

2.1. Será selecionado candidato para preenchimento das seguintes funções, conforme tabela abaixo:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Pré-requisitos	Salário - Ensino Superior Completo
Professor de Educação Física	01	40h	Com formação superior de licenciatura plena em Educação Física.	R$ 3.055,61
Professor II	01	20h	Com formação superior de licenciatura plena em Pedagogia.	R$ 1.527,81

2.2- Os classificados além do número de vaga poderão ser contratados em caso de necessidade de abertura de novas vagas:

3. INSCRIÇÕES:
3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente junto ao Departamento de Recursos Humanos, na Avenida Felipe Baczinski, nº 479, Centro, Tigrinhos - SC, do dia 05 de Junho a 07 de Junho de 2017, no seguinte horário: 07h30min as 11h30min e 13h00min as 17h00min.
3.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:
4.1. Para inscrever-se no Processo de Chamamento Público, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no chamamento público), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido - o formulário está disponível como anexo do presente edital.
b) Apresentar cópia legível, dos documentos pessoais, bem como o original, para simples conferência. Não será aceito protocolo deste documento ou ainda cópia autenticada em cartório;
c) Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;
d) Apresentar comprovante de escolaridade e formação de acordo com o item 2.1- documento original e fotocópia.
e) Diploma e/ou Certificado de conclusão de Curso Superior de graduação correspondente à Licenciatura plena e Histórico Escolar.
f) Declaração de tempos de regência de classe - documento original.
g) Fotocópia dos diplomas e/ou certificados de cursos de aperfeiçoamento ou capacitação, exclusivamente na área ou disciplina da vaga ofertada para alteração: Realizados no período de 1° de janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2016, no número máximo previsto no quadro de pontuação do item 4 ANEXO II;
4.2. O candidato poderá inscrever-se apenas uma das vagas, caso tenha a documentação exigida e respeitada à carga horária.
4.3. A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.

4.4. Documentos entregues em outras Secretarias ou Departamento não serão aceitos.

5. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

	ITEM AVALIADO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Tempo de serviço no Magistério	Pontuação por ano de serviço limitado a 25 anos.	1	25
2	Habilitação profissional	Licenciatura plena	25	25
3	Curso de aperfeiçoamento e capacitação	Carga horária inferior a 80 horas.	2	20
		Carga horária de 81 a 160 horas.	4	
		Carga horária de 161 a 240 horas.	8	
		Carga horária de 240 a 320 horas.	10	
		Carga horária superior a 320 horas.	20	
		PONTUAÇÃO MÁXIMA		70

5.1. Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização dos pontos o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Tigrinhos, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.
5.2. A ordem de classificação se valerá pela documentação informando a sua formação especifica apresentada pelo candidato.
5.3. Os títulos de cursos de pós-graduação não serão avaliados para efeito de pontuação e classificação, sendo computado como critério de desempate.
5.4. Os candidatos inscritos serão pontuados para efeitos de classificação com base nas informações prestadas no Requerimento de Inscrição que deverão ser posteriormente comprovadas.
6. RECURSOS:

6.1. Da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia, sendo este o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado.
6.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
6.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
6.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
6.5. O resultado final será homologado no dia 09 de Junho de 2017 e será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Tigrinhos.

7. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

7.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos apurados por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que comprovar:
7.1.1. Maior tempo de regência de classe na rede pública ou privada;
7.1.2. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
7.1.3. Pós-graduação na área de inscrição;
7.1.4. Sorteio em ato público.
7.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
7.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.
7.4. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo de chamamento público ao Prefeito Municipal para homologação.
7.5. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo de Chamamento Público, que será de vigência até a contratação do teste seletivo em andamento.

8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:
8.1. Homologado o resultado final do Processo de Chamamento Público e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:
a) Estar devidamente selecionado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
b) Ter nacionalidade brasileira,
c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
e) Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;
f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
g) Negativa federal;
h) Negativa estadual;
i) Negativa municipal;
j) Copia Titulo Eleitor, CPF, RG;
k) Folha corrida judicial da comarca de residência (justiça estadual);
l) Declaração bens (reconhecer firma em cartório);

m) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, salvo quando se tratar de servidor público em efetivo exercício;
8.2. A convocação do candidato poderá se realizar por telefone ou internet.
8.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.
8.4. No período de validade do Processo chamamento público, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de seleção ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
9.2. Os candidatos selecionados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
9.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.
11.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Tigrinhos – SC 01 de Junho de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARCIA JAPPE ZAPPANI
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO CONFORME EDITAL 001/2017 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Nome:	Inscrição:	
RG:	CPF:	
Data de Nascimento:	Idade:	
Endereço:		
Bairro:	Telefone:	
Município:	Estado:	Cep:
Habilitação:		
Tempo de serviço efetivo na Unidade Escolar em que a vaga está sendo disponibilizada:		
Tempo de serviço efetivo no Magistério Público de Tigrinhos:		
Função:		

Declaração

Eu _____ portadora da CI _____e do CPF _____ , Professor (a) residente e domiciliada no endereço: _____ estado de SC, declaro para os devidos fins e efeitos legais que as informações prestadas acima são expressão da verdade.
Sem mais para o momento.

(Assinatura do Candidato)

Tigrinhos – SC ___de _____ de 2017.

ANEXO II
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO
Edital n° 001/2017 de 01 de Junho de 2017.

Nome:	Inscrição:
Endereço:	
Bairro:	Telefone:

Município:	Estado:	Cep:

TÍTULO:
CARGA HORÁRIA: INSTITUIÇÃO:
DATA DE EMISSÃO:

TÍTULO:
CARGA HORÁRIA: INSTITUIÇÃO:
DATA DE EMISSÃO:

TÍTULO:
CARGA HORÁRIA: INSTITUIÇÃO:
DATA DE EMISSÃO:

TÍTULO:
CARGA HORÁRIA: INSTITUIÇÃO:
DATA DE EMISSÃO:

TÍTULO:
CARGA HORÁRIA: INSTITUIÇÃO:
DATA DE EMISSÃO:

TÍTULO:
CARGA HORÁRIA: INSTITUIÇÃO:
DATA DE EMISSÃO:

TÍTULO:
CARGA HORÁRIA: INSTITUIÇÃO:
DATA DE EMISSÃO:

TÍTULO:
CARGA HORÁRIA: INSTITUIÇÃO:
DATA DE EMISSÃO:

TÍTULO:
CARGA HORÁRIA: INSTITUIÇÃO:
DATA DE EMISSÃO:

TÍTULO:
CARGA HORÁRIA: INSTITUIÇÃO:
DATA DE EMISSÃO:

TÍTULO:
CARGA HORÁRIA: INSTITUIÇÃO:
DATA DE EMISSÃO:

SOMA TOTAL DAS HORAS DE CURSO _____
Obs. Apresentar cópias dos certificados dos cursos declarados;

ANEXO III – Modelo de formulário para entrega de títulos (deverá ser colado no envelope com os títulos).

PROFESSOR DOCENTE

Nome:	Inscrição:	
RG:	CPF:	
Data de Nascimento:	Idade:	
Endereço:		
Bairro:	Telefone:	
Município:	Estado:	Cep:
Habilitação:		

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2017.
Pregão Presencial nº. 006/2017.

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que no referido processo licitatório, foi considerada vencedora a empresa CINTIA MARA JONER ME – CNPJ: 19.243.728/0001-72, no valor de R$ 2.990,00, para Contratação de Empresa para Realização de Palestra Show – Atividade que encerra a Campanha Saúde do Homem, sob o regime de Menor Lance.

TIGRINHOS/SC, em 02 de Junho de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 034-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 034/2017
PREGAO PRESENCIAL Nº. 024/2017
Licitação Exclusiva ME ou EPP

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR LANCE, para Aquisição de Um Veículo Pick-Up Novo, Ano de Fabricação e Modelo 2017, conforme descrições do Edital, para Auxiliar nas Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura. O recebimento dos envelopes de propostas e habilitação será até as 09h00min do dia 20/06/2017, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a sessão terá início às 09h10min no Auditório do Centro Administrativo Municipal de Tigrinhos, no mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito na Avenida Felipe Baczinski 479, Centro, Tigrinhos/SC, fone: 49- 36580064, ou no site: www.tigrinhos.sc.gov.br. Tigrinhos, 02 de Junho de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 031-2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado segundo termo aditivo para prorrogação de prazo de contratação referente o contrato nº. 031/2015, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de seguros para veículos da Prefeitura Municipal de Tigrinhos e Fundo Municipal de Saúde, conforme previsão do inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

TIGRINHOS/SC, em 01 de Junho de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 132/2017

PORTARIA N°. 132/2017.
INSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° Instituir a Comissão de Seleção e Habilitação para realizar a avaliação técnica e fiscal das propostas inscritas no Edital de Chamamento Público n° 001/2017/, de acordo com os critérios exigidos no referido edital.

Art. 2° Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
a) Maicon Bruxel – Responsável pelo Departamento de Recursos Humanos
b) Roseli Terezinha Buzatto de Campos – Diretora da escola municipal.
c) Marcia Jappe Zappani – Secretária da Educação
d) Marcia Adriani de Oliveira – Representante do Conselho de Educação
e) João Rafael Genesini Siqueira – Assessor Jurídico Municipal.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE JUNHO DE 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em primeiro de junho de dois mil e dezessete.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

Timbé do Sul

Prefeitura

AVISO DA LICITAÇÃO 16/2017_FMS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul
Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 16/2017 - Pregão Presencial - menor preço
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo sedan, zero km para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Timbé do Sul.
Data de entrega dos envelopes: até as 08h15min do dia 14/06/2017
Data e hora de abertura dos envelopes: a partir das 08h30min do dia 14/06/2017.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, sito a Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 – Centro, no município de Timbé do Sul/SC, no horário das 07h30min as 11h30 horas e das 13h as 17h, em dias úteis, ou através do e-mail licita@timbedosul.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3536-1133. Vilmar Maffiolette
Gestor do FMS

DECRETO 122/2017 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 122, DE 31 DE MAIO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL EXERCÍCIO 2017

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1816/2016;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul, no valor de R$ 258.128,65 (duzentos e cinquenta e oito mil e cento e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.021 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde
19-3.3.90.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 190.000,00
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.022 – Manutenção da Vigilância Sanitária
49-4.4.90.00.00.00.00.00.0353 – Aplicações Diretas ..... R$ 68.128,65

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes:
I - Do Superávit Financeiro verificado na Fonte de Recursos 0353– Recursos do SUS/Vigilância .....R$ 43.128,65
II – Da anulação das seguintes dotações vigentes:
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.021 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde
14-3.3.71.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 190.000,00
2.022 – Manutenção da Vigilância Sanitária
50-3.1.90.00.00.00.00.00.0353 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
47-3.3.90.00.00.00.00.00.0353 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 31 de maio de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 123/2017 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 123, DE 31 DE MAIO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL EXERCÍCIO 2017

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1816/2016;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:
11.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação
2.018 – Ações de Inclusão Social de Famílias Carentes
176-3.3.90.00.00.00.00.00.0336 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes do Superávit Financeiro verificado na Fonte de Recursos 0036 – Transferências de Recursos FNAS.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 31 de maio de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 06 2017 SAMAE - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 SAMAE

OBJETO: aquisição de produtos químicos destinados ao tratamento de água, em conformidade com a Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde, em atendimento às necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 14h30min do dia 14 de junho de 2017. ABERTURA: dia 14 de junho de 2017 às 14h40min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó, 01 de junho de 2017
JEAN P. B. MUSEKA
Diretor Presidente SAMAE

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 58.2017 FMS

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2017 FMS

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, BRASIL MEDICA TECHNOLOGIES COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ nº. 15.711.101/0001-48, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 09/06/2017.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 01 de junho de 2017.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2014.029

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMBÓ - SAMAE
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2014/029 – SAMAE

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, BENTLEY SYSTEMS BRASIL LTDA, CNPJ nº. 01.712.235/0001-79, a comparecer para assinatura do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2014/029 oriundo do citado processo licitatório nº 11/2014, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 09/06/2017
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 01 junho de 2017.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2015.83

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2015/83 – PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº. 02.255.187/0001-08, a comparecer para assinatura do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2015/83 oriundo do citado processo licitatório nº 29/2015, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 09/06/2017
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 01 junho de 2017.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

QUARTA ATA ANÁLISE DOCUMENTOS HABILITAÇÃO E JULGAMENTO CREDENCIAMENTO N.º 01 2017 FME

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2017 – FME

Às dez horas, do primeiro dia do mês de junho de dois mil e dezessete (01/06/2017), na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 55 de 27 de Janeiro de 2017, sob a presidência da Sra. Lourdes Moser, estando presentes os membros Moacyr Cristofolini Jr e Ângela Preuss, para abertura do envelope de Habilitação/Credenciamento do processo licitatório nº. 01/2017 – FME – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.
Protocolou tempestivamente o envelope o seguinte interessado: CARLOS ROBERTO DONNER – (CPF Nº. 311.556.009-59)
A Senhora Presidente solicitou aos presentes que rubricassem o envelope e que conferissem sua inviolabilidade e, na sequência, iniciou a abertura do envelope, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica, todos os documentos nele contidos.
Da análise dos documentos, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão decide pela habilitação do interessado CARLOS ROBERTO DONNER para o exercício das funções descritas nos itens 11 e 13 do Anexo I do Edital, visando atender a demanda de eventos sazonais e/ou periódicos da FME - calendário esportivo de 2017:
Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER
Presidente
ANGELA PREUSS
Membro
MOACYR CRISTOFOLINI JR
Membro

SEGUNDA ATA JULGAMENTO DOCUMENTOS HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 01 2017 FMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2017 – FMAS

Às onze horas, do primeiro dia do mês de junho de dois mil e dezessete (01/06/2017), na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 55 de 27 de Janeiro de 2017, sob a presidência da Sra. Lourdes Moser, estando presentes os membros Moacyr Cristofolini Jr e Ângela Preuss, para julgamento da Habilitação/Credenciamento do processo licitatório nº. 01/2017 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Da análise dos documentos, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão decide pela habilitação da Empresa COMERCIAL ABELAM LTDA. – CNPJ Nº. 00.205.532/0001-65.
Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER
Presidente
ANGELA PREUSS
Membro
MOACYR CRISTOFOLINI JR
Membro

Timbó Grande

Prefeitura

PREGÃO 09/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017
MODALIDADE Pregão Presencial N 09/2017
O município de Timbó Grande torna publico a todos os interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de adquirir veiculo. Acessão pública terá inicio às 09:00 horas, do dia 19 de junho de 2017, junto ao Departamento de Compras e Licitações. Maior informação será disponibilizada junto ao Departamento de Compras, pelo e-maill licitacoes@timbogrande.sc.gov.br, ou pelo telefone (049) 3252-1214 ou 1437, no horário das 14h00 até as 15h30m.

Timbó Grande, 1º de maio de 2017.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Três Barras

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 199 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 199 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NA ESTRUTURA DE CARGOS E FUNÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE TRÊS BARRAS-SC.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica criada a Função Gratificada de Gestor de Contratos Administrativos, da Câmara de Vereadores de Três Barras-SC, no valor de 30% (trinta por cento) do vencimento base do servidor que estiver no desempenho da função respectiva.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras, SC, 24 de fevereiro de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 200 DE 29 DE MAIO DE 2017.

LEI COMPLEMENTAR Nº 200 DE 29 DE MAIO DE 2017.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 153, DE 26 DE JANEIRO DE 2011.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. O art. 5º, inciso "I", alínea "c" da Lei Complementar nº 153 de 26 de janeiro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:
I- (.....)
c) Imposto Sobre Serviço de Qualquer natureza – ISSQN para os serviços a que se referem os itens, 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa a Lei Complementar n. 076/2003;

Art.2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras, SC, 29 de maio de 2017.
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 30 de Maio como Lei Ordinaria n° 3.290 e republicada para correção em 02 de Junho de 2017 como Lei Complementar n° 200.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Trombudo Central

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 44/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 44/2017
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 21/2017

A Prefeitura Municipal de Trombudo Central, por determinação da Prefeita Municipal Sraº Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 julho de 2002 e do decreto regulamentar nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 21/2017, tipo de licitação MENOR PRECO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TECNICA PARA ANALISES DE PROJETOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL. O Credenciamento dos representantes das empresas interessadas, abertura da Sessão Pública com recebimento dos envelopes com "proposta de preços" e documentos de habilitação e, a abertura dos envelopes de "proposta de preços" será no dia 19/06/2017 às 09:00 horas, no setor de licitações, nas dependências da secretaria de administração, Praça Arthur Siewerdt, n°01, Bairro Centro, cidade de Trombudo Central. A integra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 08:00 ás 12:00 horas e ou das 13:30 ás 17:30 horas, pelo telefone (47)35440271 e ou através do email: licita@trombudocentral.sc.gov.br.
Trombudo central, 31 de maio de 2017.
Geovana Gessner – Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 48/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 48/2017
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 23/2017

A Prefeitura Municipal de Trombudo Central, por determinação da Prefeita Municipal Sraº Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 julho de 2002 e do decreto regulamentar nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 23/2017, tipo de licitação MENOR PRECO POR ITEM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE DANÇA NAS MODALIDADE DE BALLET CLÁSSICO, JAZZ, DANÇA CONTEMPORÂNEA, DANÇAS URBANAS E COMPOSIÇÃO E CONCEPÇÃO COREOGRÁFICA E INSTRUTOR DE ORDEM UNIDA E MÚSICA (FANFARRA) . O Credenciamento dos representantes das empresas interessadas, abertura da Sessão Pública com recebimento dos envelopes com "proposta de preços" e documentos de habilitação e, a abertura dos envelopes de "proposta de preços" será no dia 19/06/2017 às 14:00 horas, no setor de licitações, nas dependências da secretaria de administração, Praça Arthur Siewerdt, n°01, Bairro Centro, cidade de Trombudo Central. A integra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 08:00 ás 12:00 horas e ou das 13:30 ás 17:30 horas, pelo telefone (47)35440271 e ou através do email: licita@trombudocentral.sc.gov.br.
Trombudo central, 01 de junho de 2017.
Geovana Gessner – Prefeita Municipal

Tunápolis

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO DESERTO - PROCESSO N° 99/2017

AVISO DE PREGÃO DESERTO - Processo n° 99/2017
Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados na licitação, o Pregão referente ao Edital de Pregão Presencial n° 70/2017, publicado no DOM dia 16/05/2017 cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ANALISE DE AGUA DESTINADOS PARA A HIDRAULICA MUNICIPAL, conforme quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.
Tunápolis,SC 31 de maio de 2017.
Sheila Inês Bieger
Pregoeira

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

Dispensa de Licitação nº 05/2017
Estado Santa Catarina
Município de Tunápolis.
Objeto: Rateio dos pagamentos dos Precatórios Trabalhistas n° 0010394-23.2014.5.12.0000 (Reclamatória Trabalhista n. 0000633-54.2013.5.12.0015), e Precatório Trabalhista n° 0010070-62.2016.5.12.0000 (Reclamatória Trabalhista n. 0000294-95.2013.5.12.0015) expedidos pelo Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, em face do CONSAD
Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei de Licitações - Lei 8666/93
Valor: R$ 7.100,05(sete mil cem reais e cinco centavos)
FORNECEDOR: CONSAD.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2017

Inexigibilidade de licitação nº 14/2017
Estado Santa Catarina
Município de Tunápolis.
Objeto: A presente Inexigibilidade de licitação tem por objeto a aquisição 01 sensor de proximidade destinado para a Retroescavadeira 4 cx JCB do DMER.
Fundamento: com base no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8666/93.
Valor :R$ 426,00(quatrocentos e vinte seis reais)
Empresa: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Data 30/05/2017
Renato Paulata
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2017

Inexigibilidade de licitação nº 15/2017
Estado Santa Catarina
Município de Tunápolis.
Objeto A aquisição PEÇAS DIVERSAS destinadas para o conserto da RETROESCAVADEIRA CATTERPILLAR 416E DO DMER
Fundamento: com base no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8666/93.
Valor:R$ 1.942,39(Um mil novecentos e quarenta e dois reais e trinta nove centavos)
Empresa: PARANÁ EQUIPAMENTOS SA
Data 30/05/2017
Renato Paulata
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2017

Inexigibilidade de licitação nº 16/2017
Estado Santa Catarina
Município de Tunápolis.
Objeto A presente Inexigibilidade de licitação tem por objeto a aquisição PEÇAS DIVERSAS destinadas para o conserto do CAMINHÃO VOLVO 330, ano 2014 do DMER
Fundamento: com base no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8666/93.
Valor R$ 3.250,00(três mil duzentos e cinqüenta reais)
Empresa: Dicave Gartner Dist Catarinense de Veículos Ltda
Data 30/05/2017
Renato Paulata
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2017

Inexigibilidade de licitação nº 17/2017
Estado Santa Catarina
Município de Tunápolis.
Objeto A presente Inexigibilidade de licitação tem por objeto a aquisição PEÇAS DIVERSAS destinadas para o conserto da Retroescavadeira B95B=02, e Motoniveladora 170B do DMER .
Fundamento: com base no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8666/93.
Valor R$ 3.210,38 (três mil duzentos e dez reais e trinta e oito centavos)
Empresa: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Data 30/05/2017
Renato Paulata
Prefeito Municipal

Urussanga

Prefeitura

SORTEIO SUBCOMISSÃO TÉCNICA PL 36 2017 PMU TP 02 2017
ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
Comissão Permanente de Licitação

AVISO SORTEIO SUBCOMISSÃO TÉCNICA – PL 36 2017 PMU TP 02 2017

Objeto: contratação de serviços de agência de publicidade para divulgação de atos institucionais.
Relação de profissionais para formação, através de sorteio, da Subcomissão Técnica, conforme determinação Lei 12.232/10:
1) Bibiana Pignatel Baesso/ CPF: 057.860.929-09
2) Jéssica Pereira / CPF: 047.041.959-88
3) Douglas Saviato Medeiros / CPF: 083.884.599-10
4) Maria Luiza Da Rolt / CPF: 036.623.319-00
5) Renan Medeiros Amancio / CPF: 068.957.049-06
6) Clarissa Fernandes da Silva / CPF: 073.316.009-31
7) Paula Daros Darolt / CPF: 067.269.749-14
8) Camila Duminelli Marini / CPF: 062.556.969-72
9) José Adilio da Silveira / CPF: 572.749.249-15
Data do sorteio: 19/06/2017, na sala de licitações desta Prefeitura, sito a Praça da Bandeira, 12, Centro.
Informações adicionais na Prefeitura Municipal no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 17h ou através do e-mail rosane@urussanga.sc.gov.br.
IZOLETE DUARTE VIEIRA GASTALDON. Presidente da Comissão. 01/06/2017

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 219/2017 A Nº 220/2017
EXTRATO DE CONTRATOS nº 219/2017 a nº 220/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: MODELO PNEUS LTDA.
OBJETO: Aquisição de pneus novos de 1º linha a serem utilizados na Prefeitura Municipal de Vargeão, SC em 2017.
VALOR: R$ 4.940,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Processo Licitatório 62/2017, Pregão presencial 57/2017 e Contrato nº 219/2017.
Vargeão, SC, 01 de Junho de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: AUTO MECANICA BRANSALES LTDA.
OBJETO: Aquisição de pneus novos de 1º linha a serem utilizados na Prefeitura Municipal de Vargeão, SC em 2017.
VALOR: R$ 20.306,56 (VINTE MIL TREZENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Processo Licitatório 62/2017, Pregão presencial 57/2017 e Contrato nº 220/2017.
Vargeão, SC, 01 de Junho de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

PROCESSO 009/2017 PR 008/2017 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VARGEM BONITA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de MATERIAL MÉDICO AMBULATORIAL para uso nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Vargem Bonita – SC, durante a vigência da ATA, conforme condições e quantidades estimadas constantes no Edital.
Tipo: Menor Preço.
Julgamento: Menor preço por Item.
Entrega dos Envelopes da Proposta e Documentos: Até às 09:00 horas do dia 20 de Junho de 2017.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 20 de Junho 2017 às 09:00 horas.
Informações e Edital: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 31 de Maio de 2017.
ALDACIR SALETE DA SLVA DE OLIVEIRA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Vidal Ramos

Prefeitura

CERTIDÃO Nº. 001/2017
CERTIDÃO 001/2017

Certifico que até a presente data não houve manifestação da empresa ALINE RAITZ ME CNPJ: 23.970.820/0001-01 Endereço: RUA FERNANDO ALLEINS, 402, Imbuia/SC, CEP 88440-000, participante da LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° 11/2017 com CONTRATO: 14/2017 enviada por e-mail no dia 11 de maio de 2017 às 14h42min para o seguinte endereço: destaquecompras6@gmail.com e até o presente momento a empresa não apresentou defesa no prazo que lhe foi concedido e também não entregou a marca da carne que lhe foi adjudicada.

Vidal Ramos, 30 de maio de 2017.

Adriana Rech Kammers
Setor de Compras e Licitações

DECRETO Nº. 2819/2017
DECRETO Nº 2819/2017, DE 30 DE MAIO DE 2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERENDA CELEBRADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS/SC, Laercio da Cruz, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Vidal Ramos/SC, e

CONSIDERANDO a empresa ALINE RAITZ ME CNPJ: 23.970.820/0001-01 Endereço: RUA FERNANDO ALLEINS, 402, Imbuia/SC, CEP 88440-000;

CONSIDERANDO a situação de inadimplência da CONTRATADA no que tange às cláusulas do Contrato nª. 14/2017 de 30 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO que a Cláusula Terceira – Do Fornecimento – No Item 3.1.1. Os materiais não aceitos serão rejeitados, devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da empresa via e-mail, ou contato telefônico;

CONSIDERANDO que no item 3.1.3. Se a substituição dos produtos cotados não for realizada no prazo IMEDIATO, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.
CONSIDERANDO que no item 3.2. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.
CONSIDERANDO que na Cláusula Quarta – Das Obrigações do Fornecedor – No Item 4.1. Fornecer os produtos, observando as exigências da Prefeitura Municipal, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no edital;
CONSIDERANDO No Item 4.2. Entregará dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, na autorização de fornecimento, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
CONSIDERANDO que o artigo 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 prevê como hipótese de rescisão unilateral do contrato razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;
CONSIDERANDO que desde março de 2017 a Prefeitura tem tido problemas com relação à entrega dos produtos vencidos pela empresa;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA foi notificada do descumprimento das cláusulas contratuais por meio de notificações, via e-mail, conforme anexo ao processo, nos quais foi

solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas do contrato supra nominado, que não ocorreu até a presente data.

CONSIDERANDO conforme parecer jurídico com as justificativas mencionadas que levam a rescisão do mesmo;

DECRETA:
Art. 1º. Está RESCINDIDO o contrato de fornecimento de merenda escolar _Carnes celebrado pelo Município de Vidal Ramos – SC, devendo os Srs. Secretários Municipais adotarem imediatamente todos os atos necessários à consequente exclusão dos Fornecimentos feitos por esta empresa.

Art. 2º. A empresa esta suspensa temporariamente do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública do município de Vidal Ramos, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vidal Ramos - SC,
aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2017.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito do Município de Vidal Ramos

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
ARQUIVE-SE.

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2017- PLACAS

Prefeitura de Vidal Ramos
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO Nº. 54/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, POSTE E TINTAS DE DEMARCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS/SC, CONFORME PLANILHA CONSTANTE NO ANEXO. Quantidade apurada por estimativa, mediante requisição prévia.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo PORTARIA Nº. 031/2016 de 18/02/2016, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 54/2017, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Às 09:00 hrs do dia 19/06/2017, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 09:00 hrs do dia 19 de junho de 2017

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-1122, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 01 de junho de 2017.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

EDITAL DE CITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA - SC

EDITAL DE CITAÇÃO O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1076/2017, instaurado(a) pela Portaria nº 0191/17, de 15 de fevereiro de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Dorival Carlos Borga, publicada no DOM/SC, Edição nº 2197 de 21 de fevereiro de 2017, pág. 622, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 295 da Lei Complementar Municipal nº 129/12, de 14 de dezembro de 2012, CITA, pelo presente Edital, a servidora Julia Cristine Amazonas, Auxiliar de serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar-se perante esta comissão para que seja interrogado sobre o que lhe é imputado, abandono de emprego, previsão do art. 264, II e III da LC nº 129/12 (Estatuto dos servidores do Município de Videira – SC) e na mesma data querendo apresentar defesa escrita, bem como exercer a ampla defesa, apresentar testemunhas e/ou provas que pretende produzir no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação do Edital, em jornal de circulação no município e no órgão de imprensa municipal contados a partir da última publicação do edital, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos na comissão instaurada na Av. Manoel Roque, 188, de segunda-feira a sexta-feira, no horário da manhã das 8:00 às 11:45 e a tarde das 13:30 às 17:45. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: 35669036 e endereço eletrônico: procuradoria.mario@videira.sc.gov.br. Videira, 01 de junho de 2017. Mário Pedro Fontanella, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 060/17

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 060/17
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para a qual foram classificadas no Processo Seletivo nº 001/2016:

CONVOCADOS	CARGO
1. ROSANGELA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2. EDINA SIRLENE NAVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3. MAIELY CRISTINA ZOLETTI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

As convocadas deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 26 de maio de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 061/17

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/17
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a candidata abaixo relacionada para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir a função do cargo para a qual foi classificada no Processo Seletivo nº 001/2016:

CONVOCADOS	CARGO
1. ANGELINA DE PAULA HOLLER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

A convocada deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;

n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 30 de maio de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 062/17

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/17
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a candidata abaixo relacionada para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir a função do cargo para a qual foi classificada no Processo Seletivo nº 001/2016:

CONVOCADOS	CARGO
1. ELOISE NATHALIA RUSCHEL	ODONTÓLOGO

A convocada deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 31 de maio de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 063/17

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/17
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a candidata abaixo relacionada para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir a função do cargo para a qual foi classificada no Processo Seletivo nº 001/2016:

CONVOCADOS	CARGO
1. ADRIANA APARECIDA ALVES DE BORBA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

A convocada deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 31 de maio de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que fica ALTERADO o item 1.1 do edital referente ao Pregão Presencial nº 58/2017 - PMV, o qual tem como objeto Registro de Preços, com o maior percentual de desconto sobre as Tabelas das Montadoras/Fabricantes, para fornecimento de peças originais/genuínas, de forma parcelada, para serem utilizadas em veículos passeio/utilitário, micro-ônibus, ônibus, caminhões e motos da frota do Órgão Gerenciador Município de Videira (Secretarias de Infraestrutura, Agricultura, Administração, Finanças, Gabinete, Educação, Planejamento, Bombeiros, Polícia Civil, Ambiental e Militar) e Órgãos Participantes (FMS e FMAS). Além disso, tendo em vista que a data de abertura

do presente certame ocorreria no dia 08 de junho do corrente ano às 09:00:00h, e que tais alterações implicam nas condições de participação das possíveis empresas interessadas, fica remarcada a data de abertura do certame para o dia 19 de junho de 2017 às 09:00:00h, a qual atende ao disposto no art. 4º, inciso V da Lei nº 10.520/02. O Edital retificado está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Compras/Licitações, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min. Informações por meio do telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 1º de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 82/2017 - FMS
Termo Aditivo nº 82/2017
Contrato/Ata nº: CT nº 195/2016
Processo: PP Nº 36/2016 – FMS
Contratada: MARLON ANDRIOLI ARQUITETURA LTDA – ME.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato de prestação de serviço nº 195/2016, com efeitos a partir de 14/06/2017 até 13/12/2017.
Data: 01/06/2017.

Câmara Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2017 - CMV
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 - CMV
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 05/2017 - CMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DOIS LINKS DE INTERNET BANDA LARGA, VIA FIBRA ÓPTICA PARA CÂMARA DE VEREADORES DE VIDEIRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 19 de junho de 2017, no Departamento de licitações da Prefeitura, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 16:00 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.camaravideira.sc.gov.br ou na Câmara Municipal de Vereadores, na Avenida Manoel Roque, nº 99, no horário das 13:00 às 19:00h. 6. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566 - 0500. Videira/SC, 01 de junho de 2017. WILSON ANTONIO PAEZE SEGUNDO - Presidente

INPREVID

CONCURSO INPREVID 001/2017
EDITAL Nº 001/2017 DE CONCURSO PÚBLICO

Abre inscrições e define normas para o concurso público destinado ao provimento de vaga de cargo efetivo do Quadro Único de Pessoal do Instituto de Previdência Social do Município de Videira – INPREVID, Santa Catarina e dá outras providências.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Videira - INPREVID, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Concurso Público para Cadastro de Reserva, para provimento de vaga do quadro único de pessoal do INPREVID, contratado sob o regime estatutário conforme Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 129/12 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações e Lei Complementar Municipal nº 23/2002 - Plano de Cargos e Carreiras do INPREVID e suas alterações, e que se regerá pelas normas estabelecidas neste edital e demais legislação vigente.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade do Instituto o Barriga Verde - IOBV, localizado na Avenida Luiz Bertoli, 233, Centro, Município de Taió, Estado de Santa Catarina, tel./fax (47) 3562-1598, endereço eletrônico www.iobv.org.br, e-mail iobv@iobv.com.br, sob a supervisão da Comissão Municipal de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 002/2017.

1.2 A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

Evento	Data
Inscrições exclusivamente pela internet (on-line) no período de:	05/06/2017 a 04/07/2017
Período para solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição:	05/06/2017 a 23/06/2017
Divulgação da decisão dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	03/07/2017
Pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos prazo final dia:	05/07/2017
Vaga para Deficiente e condição especial para realizar a prova, prazo final para envio por Sedex/AR do requerimento.	04/07/2017
Homologação das inscrições: divulgação das inscrições deferidas e indeferidas de todos os candidatos.	07/07/2017
Recursos contra indeferimento das inscrições	10 e 11/07/2017

Homologação Definitiva das inscrições (caso haja alteração) e Divulgação dos Locais de Prova	13/07/2017
PROVA ESCRITA	16/07/2017
Gabarito Preliminar e Disponibilização caderno de prova no site Instituto o Barriga Verde. (www.iobv.org.br).	17/07/2017
Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar da prova escrita.	18 e 19/07/2017
Gabarito Definitivo da prova escrita e divulgação no site do Instituto o Barriga Verde (www.iobv.org.br).	24/07/2017
Classificação Preliminar	25/07/2017
Recursos contra a classificação preliminar	26 e 27/07/2017
Classificação Final	28/07/2017
Homologação do resultado final	Após 28/07/2017

1.3. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público e da Comissão do Instituto o Barriga Verde, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.4. O Edital do Concurso Público, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos do Concurso Público, serão publicados no sitio do Concurso Público na Internet: www.iobv.org.br e www.inprevid.sc.gov.br.

1.5. O Edital do concurso público também será publicado no site do INPREVID e da Prefeitura Municipal de Videira, respectivamente: www.inprevid.sc.gov.br e www.videira.sc.gov.br e, ainda no órgão oficial de imprensa (www.diariomunicipal.sc.gov.br), bem como afixado na sede do INPREVID, da Prefeitura Municipal de Videira, da Câmara de Vereadores, e ainda, publicado, na forma de extrato, em jornal de circulação local e estadual.
1.6. A nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame, atenderá os dispositivos da RE/598.099//STF, de acordo com a necessidade da Administração do INPREVID, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.
1.7. O prazo de validade do concurso é de 2 (dois) anos, contados da publicação do ato de homologação do resultado final do concurso, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração do INPREVID.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS
2.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos a que se refere o presente concurso:
a) A nacionalidade brasileira;
b) O gozo dos direitos políticos;
c) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) O nível de escolaridade exigido;
e) A idade mínima de dezoito anos;
f) Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial.
g) Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;
h) Inexistência da incompatibilidade para o exercício de cargo público municipal;
i) Ter sido aprovado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
j) Comprovar a formação exigida para o cargo e o registro profissional exigido.
k) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei.

3. DO CARGO, FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA, E NÚMERO DE VAGAS.
3.1 A descrição do cargo com as exigências mínimas de formação, vencimento, carga horária, número de vagas, constam no quadro abaixo, a atribuição do cargo e outras informações constam do anexo I deste edital.

Cargo	CH	Total Vagas	Salário	Pré-Requisitos	Tipo de prova	Valor da Inscrição
Contador	40h/s	CR	R$ 3.980,03	Nível Superior em Ciências Contábeis e Exigida inscrição no Conselho Regional de Contabilidade	Escrita Objetiva	R$ 100,00

* CR – Cadastro de Reserva
3.2. A escolaridade e requisitos exigidos, conforme legislação em vigor, deverão ser comprovados quando da convocação do candidato para admissão.

4. DA INSCRIÇÃO
4.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
4.1.1 O candidato que não tiver acesso à internet, poderá se dirigir a sede do INPREVID, localizado na Rua Fiorindo Pires, 15, sala 1, Bairro Alvorada, Videira/SC, onde será destinado um equipamento para que proceda a inscrição.
4.2. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente concurso público.
4.3. A participação no presente Concurso Público iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas

neste Edital.
4.4. A inscrição no concurso público e a interposição de recursos somente será efetuada via Internet, no endereço eletrônico www.iobv.org.br, no período estabelecido no cronograma de atividades capítulo I deste edital.
4.5. Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:
a) Ler atentamente o edital verificando se atende a todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital;
b) Acessar o endereço eletrônico www.iobv.org.br, em "concursos e seletivos", "inscrições abertas", selecionar o Instituto de Previdência Social do Município de Videira – INPREVID, Edital 01/2017;
c) Preencher o Requerimento de Inscrição;
d) Conferir atentamente os dados informados e enviá-los pela Internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;
e) Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição preferencialmente nas agências do Banco do Brasil, até o dia do vencimento estabelecido no boleto.
f) Manter o boleto que comprova o pagamento da taxa de inscrição em seu poder.

4.6 O valor da taxa de inscrição é de:
a) Contador exigência de curso superior: R$ 100,00 (cem reais).
4.7.O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento disponível no endereço eletrônico www.iobv.org.br, impresso com o respectivo código de barras, até a data de vencimento constante no mesmo.
4.7.1 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
4.8. No caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço, na área restrita do candidato.
4.9.Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
4.10. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.
4.11 A inscrição só será aceita quando o Banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.
4.12. Após o pagamento do boleto bancário, em até cinco dias o candidato poderá conferir, no site do concurso, na área do candidato, se os dados da inscrição foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago, podendo imprimir seu comprovante definitivo de inscrição.

4.13. Da isenção da taxa de inscrição
4.13.1 São isentos da taxa de inscrição no Concurso Público:
a) Eleitores convocados e nomeados para servirem à justiça eleitoral por ocasião dos pleitos eleitorais, doadores de medula óssea e sangue (Lei nº 3.427/17, de 30 de Março de 2017);

b) Os candidatos que estiverem inscritos no cadastro único para programas sociais do governo federal – CADúnico e forem membros de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos) nos termos do decreto federal no 6.135, de 26 de junho de 2007. (Decreto nº 13.490/16, de 03 de novembro de 2016.)

4.13.2 Para usufruírem do benefício da isenção da taxa de inscrição os candidatos deverão sinalizar a opção desejada no momento da inscrição.

a) Para isenção como eleitores convocados e nomeados para servirem à justiça eleitoral por ocasião dos pleitos eleitorais, os candidatos deverão obrigatoriamente, protocolar na sede do IOBV, ou enviar via postal (SEDEX/ar), os seguintes documentos:
• Requerimento de isenção da taxa de inscrição (Anexo IV);
• Comprovar o serviço prestado à justiça eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, apresentando declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

b) Para isenção como doador de medula óssea e o doador regular de sangue, os candidatos deverão obrigatoriamente, protocolar na sede do IOBV, ou enviar via postal (SEDEX/ar), os seguintes documentos:
• Requerimento de isenção da taxa de inscrição (Anexo IV);
• Comprovar ter realizado no mínimo três doações por ano, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.

c) Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por estarem inscritos no CADúnico:
• Deverão apenas escolher esta opção no momento da inscrição, adicionando o número do NIS corretamente;
• Declaração de que atende à condição de membro de família de baixa renda;
• O IOBV consultará o MDS para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato através de um arquivo exportado diretamente no sistema. Declarações falsas estarão sujeitas às sanções previstas em lei.

4.13.3 Para isenção como doador de sangue, só serão examinados os pedidos de isenção enviados via postal que forem entregues ao IOBV até a data determinada no Edital para recebimento dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal. Para o seguinte endereço:
INSTITUTO O BARRIGA VERDE
ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICOINPREVID
Av. Luiz Bertoli, 233 – Centro – 89.190-000 – Taió - SC
4.13.4 O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento deferido terá sua inscrição validada, não devendo pagar o boleto da taxa de inscrição.
4.13.5. Sendo indeferido o pedido de isenção, restará ao candidato pagamento da inscrição até o último dia de inscrições.
4.13.6 Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

4.13.7 O candidato que efetivar mais de uma inscrição com pedido de isenção de pagamento, para o mesmo cargo, terá analisada e confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.
4.13.8 Os despachos aos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão publicados na data constante do cronograma deste edital.
4.13.9 Não será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) Omitir informações e (ou) torná-las inverídicas;
b) Fraudar e (ou) falsificar documentação;
c) Pleitear a isenção, sem apresentar cópia dos documentos previstos neste edital;
d) Não observar o local e endereço previsto neste edital;
4.13.10. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção, acompanhado dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.
4.13.11. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda fora do prazo.

4.14. Demais disposições referentes às inscrições
4.14.1. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, via e-mail, ou por qualquer outra via não especificada neste edital.
4.14.2. As informações prestadas no preenchimento do Requerimento de Inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.
4.14.3.A Comissão Municipal de Concurso Público e o IOBV, a qualquer tempo, poderão anular a inscrição, a prova e admissão do candidato, se verificada falsidade em qualquer declaração ou documento exigido neste edital.
4.14.4. As mudanças de endereço e/ou dados cadastrais deverão ser alteradas, na área restrita do candidato, até a data de realização da prova.
4.14.5. O IOBV não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e outros fatores de ordem técnica que impossibilitar a transferência dos dados ou a impressão dos documentos relacionados.
4.14.6. O IOBV não se responsabilizará por boletos clonados por estelionatários, através de vírus no computador utilizado pelo candidato, devendo o candidato conferir o código de barras e se o boleto é do Banco do Brasil, cujo código de barras deve iniciar pelo número do banco ou seja 001.
4.14.7. Para evitar transtornos ao candidato aconselha-se que faça sua inscrição antecipadamente.
4.14.8.O candidato poderá participar deste edital com apenas uma inscrição, verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente devidamente paga.
4.14.9. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a devolução da importância recolhida uma vez que, o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Concurso Público.
4.14.10. A inscrição implica no conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital, seus termos aditivos, convocações bem como avisos publicados no endereço eletrônico do concurso, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos, a acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sendo sua responsabilidade manter-se informado, acompanhando as divulgações no site oficial www.iobv.org.br.
4.14.11. Será cancelada a inscrição do candidato que:
a) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição com cheque sem a provisão de fundos, agendamentos não compensados ou com qualquer outra irregularidade;
b) Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.
4.14.12. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
4.14.13. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente concurso público.
4.14.14. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.iobv.org.br, www.inprevid.sc.gov.br e http://www.videira.sc.gov.br.

4.15. Das condições especiais para realizar a prova
4.15.1.Os candidatos, inscritos que necessitarem de atendimento especial para realização da prova (local de fácil acessibilidade, uso de aparelhos de audição ledor, prova com fonte ampliada e etc.), deverão assinalar esta opção no Requerimento de Inscrição e indicar o atendimento especial que desejar, devendo enviar tal solicitação através do anexo III deste edital, via SEDEX AR para o endereço do Instituto o Barriga Verde, Avenida Luiz Bertoli, 233 – Centro – 89.190-000 – Taió – SC.
4.15.2. A candidata que necessitar amamentar deverá, além de requerer atendimento especial para realizar a prova, nos termos do item 4.15.1, deverá comparecer ao local do exame com a antecedência mínima de trinta minutos, acompanhada de pessoa maior de 18 anos que ficará responsável pela guarda da criança.
4.15.3. O menor e o responsável ficarão em sala especial e nos momentos de amamentação a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza ao local, sendo que o tempo destinado à amamentação não será descontado do tempo de duração da prova.
4.15.4. O IOBV publicará, no endereço do concurso www.iobv.org.br, conforme cronograma, despacho das solicitações de atendimento especial deferidas e indeferidas.

5. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
5.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste concurso público, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições a que pretende concorrer, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, os quais integrarão lista de chamada especial.
5.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n. º 3.298/99 e as alterações constantes do artigo 7º do Decreto Federal 5.296/04.

5.3. O resultado final do Concurso será publicado em duas listas: lista geral e lista especial. A primeira trará a relação de todos os candidatos aprovados e classificados, inclusive das pessoas com deficiência.
5.3.1. Em função do número de vagas, não há previsão de imediato oferecimento de vaga às pessoas com deficiência. Neste caso, o primeiro candidato classificado no Concurso na lista especial dos candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, será nomeado para ocupar a 20ª (vigésima) vaga aberta. O segundo classificado no Concurso na listagem especial ocupará a 40ª (quadragésima) vaga aberta e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação na listagem especial e o prazo de validade do concurso.
5.4. O candidato com deficiência concorrerá a todas as vagas oferecidas no cargo escolhido, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.
5.5. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, participará do presente concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo da prova; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao horário e ao local de aplicação da prova; e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
5.6. Para concorrer às vagas reservadas o candidato deve realizar sua inscrição pela Internet e nela declarar-se portador de deficiência em seguida providenciar e enviar a seguinte documentação:
a) Encaminhar laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como à provável causa da deficiência.
b) Encaminhar requerimento conforme anexo III deste edital, devidamente preenchido e assinado, no qual poderá ser informada a condição especial que necessita para a realização da prova.
c) Cópia do comprovante de inscrição.
5.6.1. A documentação de que trata nas alíneas, deverá ser encaminhada via correios Sedex/AR, ou protocolada pessoalmente na sede do Instituto o Barriga Verde, Avenida Luiz Bertoli, 233, Centro – 89190-00 – Taió – SC.
5.6.2. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato e os documentos entregues não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias.
5.6.3.O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
5.7.Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos portadores de deficiência que deixarem de atender, no prazo e condições determinados pelo Edital, em especial as relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como portador de deficiência invalidada e passarão a ser considerados como não portadores de deficiência.
5.8.Tendo sido aprovado no Concurso Público, os portadores de deficiência serão submetidos à Equipe Multiprofissional, designada com o objetivo de avaliar a compatibilidade entre as atribuições essenciais do cargo com a necessidade especial de que o candidato é portador, emitindo relatório que servirá de base para o laudo expedido pela Perícia Médica Oficial do município.
5.9. Tendo sido aprovados no Concurso Público os portadores de deficiência serão submetidos a Perícia Medica Oficial para comprovação da deficiência informada pelo candidato no ato de seu exame admissional e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.
5.10. Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas aos portadores de deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.
5.11. O candidato que requerer vaga especial não está isento do pagamento da taxa de inscrição.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
6.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão divulgadas preliminarmente no site deste concurso www.iobv.org.br, conforme cronograma deste edital.
6.2. Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativas a grafia do seu nome, condição de pessoa com deficiência ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente Edital.
6.2.1. Os casos de erro de grafia, data de nascimento ou outro dado pessoal, o próprio candidato deve entrar na área restrita do site, com seu CPF e senha cadastrados e fazer as devidas alterações.
6.3. Após prazo recursal as inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente na data constante do cronograma deste edital.

7. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO
7.1 O concurso público a que se refere o presente edital, se desenvolverá em uma única etapa para o cargo, que consiste na prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, com duração de 3 (três) horas.
7.2 A prova será realizada no município de VIDEIRA-SC, não sendo permitida a realização das provas em outro local, a não ser o determinado no Edital de Convocação.
7.3. DOS HORÁRIOS E LOCAIS DA PROVA
7.3.1 O local de realização da prova será divulgado nos sites: www.iobv.org.br, www.inprevid.sc.gov.br e www.videira.sc.gov.br e na data prevista no cronograma, em edital próprio de convocação.
7.3.2. Os horários de realização da prova ficam assim definidos:

Evento	Horários
Abertura dos portões de acesso aos locais de prova.	8h15
Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário.	8h50
Abertura dos envelopes e distribuição das provas.	8h52
Início da resolução da prova.	9h00
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	10h00
Final da prova. Entrega obrigatória do caderno de questões e cartão resposta.	12h00

7.3.3 A identificação correta do período, horário e local da prova e o comparecimento no horário determinado, será de inteira responsabilidade

do candidato, devendo o mesmo manter-se informado acompanhando as publicações no site www.iobv.org.br, considerando que as publicações podem ocorrer até a véspera da prova.
7.3.4 O IOBV e o INPREVID eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar a prova do concurso público em qualquer uma das etapas.

8. DA PROVA ESCRITA
8.1. A prova escrita será constituída de questões objetivas, cada uma delas com 4 (quatro) alternativas das quais uma única será correta e com duração de3 (três) horas.
8.2. As áreas de conhecimento para cada cargo, abrangidas pela prova, o número e valor das questões de cada uma delas, seguem descritas por escolaridade:

8.2.1. Escolaridade: Ensino Superior

Tipo Prova	Disciplinas	Número de questões	Valor da questão	Total Nota por Disciplina
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	5	0,14	2,80
	Matemática	5		
	Gerais e atualidades	5		
	Informática	5		
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos técnicos profissionais	30	0,24	7,20
	Total	50		10,00

8.3. O programa da prova (conteúdos programáticos) consta do anexo II deste edital.
8.4. A nota da prova escrita (NPE) e única avaliação, se dará numa escala de 0,00 a 10,00,e será calculada pela seguinte fórmula, de acordo com a escolaridade exigida para o cargo:
a) Cargo com exigência de ensino superior: NPE= (NACG x 0,14) + (NACE x 0,24)
Sendo:
NPE= Nota da Prova Escrita
NACG = Número de acertos das questões de conhecimentos básicos;
NACE = Número de acertos das questões de conhecimentos específicos.

8.5. À Prova escrita será atribuída o seguinte resultado:
a) APROVADO: o candidato que alcançou nota final da Prova Escrita igual ou maior a 5,00 (cinco); sendo convocado para a próxima fase, se assim o cargo exigir;
b) REPROVADO: o candidato que obteve nota menor que 5,00 (cinco) sendo eliminado do certame;
c) AUSENTE: o candidato que não compareceu para realizar a Prova Escrita, acarretando em sua eliminação.
d) ELIMINADO: o candidato ausente e o que deixar de cumprir as normas editalícias especialmente às de regras de aplicação da prova e seu correto preenchimento.

8.6 NORMAS PARA A APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA COM QUESTÕES OBJETIVAS E ÚNICA AVALIAÇÃO
8.6.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova no horário e data estabelecidos no edital de convocação, com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para fechamento dos portões, munido de documento de identidade original, não sendo permitido o acesso ao local da prova do candidato que chegar atrasado.
8.6.1.1. Os portões de acesso ao local da Prova Escritafecham10 (dez) minutos antes do horário definido para início da prova.
8.6.1.2. Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o fechamento do portão seja qual for o motivo alegado para o atraso, estando o candidato que chegar com atraso à prova escrita, eliminado do concurso público. (Não haverá nenhuma tolerância de tempo).
8.6.2. Não será permitido o acesso ao local de prova do candidato que:
a) Chegar após o horário determinado para o fechamento dos portões de entrada;
b) Não apresentar documento de identificação oficial válido, original e com foto;
c) Não dispor de caneta esferográfica de material transparente com tinta nas cores azul ou preta.

8.6.3. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.
8.6.4. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.
8.6.5. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
8.6.6. A identificação especial ou coleta de digitais poderá ser exigida, cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
8.6.7. Recomenda-se, para a rápida solução de qualquer pendência, que o candidato tenha consigo o comprovante de pagamento da taxa e comprovante de inscrição.
8.6.8. Anão apresentação de documento de identidade, nos termos deste edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova e, em consequência, a sua eliminação do certame.
8.6.9. O IOBV, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Concurso Público poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta (a qual não substituirá a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão), fotografia ou gravação de imagem e

a revista pessoal e de seus pertences inclusive por meio eletrônico. A recusa de tal procedimento acarretará a sua eliminação do Concurso.
8.6.10. Em vista de eventual varredura eletrônica a que possa ser submetido, o candidato que faça uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverá comunicar esta particularidade até o último dia de inscrições e entregar, até esta mesma data, ao IOBV, laudo médico que comprove as informações prestadas.
8.6.11. O candidato receberá para realizar a prova escrita, um caderno de questões e um cartão resposta, comprometendo-se a ler e conferir todos os dados, informações e instruções neles constantes, bem como conferir se o cartão resposta corresponde ao seu nome, número de inscrição e o cargo, e se o caderno de questões corresponde ao seu cargo e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a leitura e a resolução da prova.
8.6.12. Na hipótese de serem verificadas falhas de impressão no caderno de questões, o coordenador do local de prova, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
a) substituir os Cadernos de questões defeituosos;
b) proceder, em não havendo número suficiente de cadernos para a devida substituição, a leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um caderno de questões completo.
c) estabelecer prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno, se a ocorrência se verificar após o início da prova.
8.6.13.As respostas das questões da prova escrita deverão ser transcritas para o cartão resposta, de acordo com as instruções nele contidas.
8.6.14. Ao terminar a prova o candidato entregará ao fiscal, juntamente com o cartão-resposta assinado, o Caderno de questões.
8.6.15. Não serão consideradas quaisquer anotações no caderno de questões, sendo o cartão resposta o único documento válido para a correção.
8.6.16. O cartão resposta não será substituído por erro ou rasura do candidato.
8.6.17. Será atribuída nota 0 (zero) à questão da prova escrita:
a) Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
b) Contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
c) Contenha mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Não estiver assinalada no cartão resposta;
e) Seja preenchida fora das especificações contidas no cartão resposta ou nas instruções da prova.
f) Cujo cartão resposta não esteja assinado pelo candidato.
8.6.18. O correto preenchimento do cartão resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.
8.6.18.1 Além da assinatura do candidato, a escolha da alternativa de cada questão, deve ser preenchido o quadrinho correspondente na sua totalidade, não sendo admitidos "x", bolinhas, ou outra marcação que não seja igual ao exemplo:

8.6.19. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso público o candidato deverá obrigatoriamente assinar o cartão -resposta, a não observância deste quesito ocorrerá na sua eliminação do concurso.
8.6.20. O candidato só poderá ter em seu poder no local de prova escrita objetiva o seguinte material: caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, documento de identidade original e, se assim desejar, comprovante de pagamento da taxa de inscrição, copo ou garrafa de água fabricada de material transparente, sem rótulos ou etiquetas, alimentos (barra de cereal, chocolate, fruta, desde que desembalados e acondicionados em saco plástico transparente.)
8.6.21. Para responder as questões da prova escrita o candidato somente poderá utilizar caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, que não será distribuída aos candidatos, cabendo a eles sua aquisição.
8.6.22.Não é permitido durante a prova escrita:
a) O uso de relógio, calculadoras, telefones celulares ou qualquer outro equipamento eletroeletrônico, bem como bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura.
b) A comunicação entre os candidatos, bem como consulta a qualquer obra, anotação, instrumento ou equipamento.
c) Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.
d) A entrada de candidato armado, sob qualquer alegação.
e) Comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.
8.6.23. Os candidatos que trouxerem para o local de prova quaisquer materiais, objetos e ou equipamentos não permitidos, deverão entregá-los antes do início da prova, ao fiscal de sala. A simples posse, mesmo que desligado ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredores ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do concurso público.
8.6.24. Somente depois de decorrido o prazo mínimo de permanência em sala de provas, que será de 60 (sessenta) minutos, o candidato poderá entregar seu caderno de questões e seu cartão-resposta e retirar-se da sala de prova, entregando, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu cartão resposta devidamente assinado e o caderno de provas, sendo que o não cumprimento do corrente item incorre na desclassificação do candidato do concurso público.
8.6.25. Os três (3) últimos candidatos que permaneceram na sala só poderão entregar a prova e o cartão resposta ao mesmo tempo e assinarão a ata de sala e acompanharão termo de fechamento do envelope de provas. O candidato que negar-se a aguardar os companheiros assinará ata de prova como desistente sendo eliminado do certame.
8.6.26. O gabarito provisório será divulgado no endereço eletrônico www.iobv.org.br (área geral), no dia seguinte ao da realização da prova, juntamente com a prova aplicada que estarão disponíveis na área restrita do candidato.
8.6.27. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova escrita, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.
8.6.28.Não serão fornecidos exemplares ou cópias dos cadernos de questões, bem como o original ou cópia do cartão resposta, mesmo após o encerramento do concurso público.
8.6.29.O IOBV e o INPREVID não assumem responsabilidade por acidentes pessoais, perda, extravio, roubo, furto ou avaria de equipamentos e veículos trazidos pelo candidato ao local de prova.
8.6.30.Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
8.6.31.Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação da prova sem comunicar-se com os demais candidatos, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da escola, ou ligar o celular antes de se retirar da escola.
8.6.31.1 Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova,

aconselha-se que antes de entregar a prova solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.
8.6.32.Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas devidas neste edital ou a outras relativas ao concurso, aos comunicados, às instruções o candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.
8.6.33. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local da prova estabelecido no Edital de Convocação, o Instituto O Barriga Verde poderá proceder à inclusão do candidato, desde que apresente comprovante original de pagamento da taxa de inscrição.
8.6.33.1 A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto o Barriga Verde e a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público na fase do Julgamento da Prova Escrita, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
8.6.33.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
8.6.34. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
a) se apresentar após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
b) não comparecer à prova, qualquer que seja o motivo alegado;
c) não apresentar documento que bem o identifique, ou não submeter-se à coleta de impressão digital;
d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pelo IOBV no dia da prova;
f) se ausentar da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
h) se utilizar de meios ilícitos para a execução da prova;
i) não devolver integralmente o material recebido;
j) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de quaisquer dos recursos não permitidos.
k) estiver portando ou fazendo uso, após o início da prova, em qualquer local do edifício onde a prova estiver sendo realizada, de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, mp3 players, fones de ouvido, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como relógios digitais ou analógicos;
l) tratar incorretamente ou agir com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como os Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

9. DOS RECURSOS

8.1. Caberão recursos contra as normas deste edital, o indeferimento da inscrição, o conteúdo das provas e gabarito provisório, resultados classificatórios e homologação do resultado final do Concurso Público.
8.2. Os recursos deverão ser interpostos até às 18 horas do segundo dia útil posterior à publicação, no site do Concurso na Internet, do ato em desfavor do qual quer o candidato recorrer.
8.3. Os recursos poderão ser interpostos da seguinte maneira:
8.3.1. Recursos Via Internet:
a) Acessar a área do candidato no site www.iobv.org.br, e realizar login identificando-se.
b) Na área do candidato em "minhas inscrições" localizar o Concurso Público Edital 01/2017 do INPREVID;
c) Localize o botão "Solicitar Recursos" (inferior do quadro) e clique nele para abrir a tela de solicitação de recursos. Digitar o seu recurso ou motivo que gerou o recurso com a devida fundamentação.
d) No caso de recursos contra questões da prova objetiva, identificar o número da prova e o número da questão (fundamentando sua argumentação e indicando referência bibliográfica.
e) Para cada questão deverá ser enviado um único formulário de recurso.
f) Caso necessite anexar arquivos anexe apenas um por recurso. Caso haja mais de um arquivo para um único recurso deve-se compactá-los (ZIP) em um único arquivo. Serão aceitos arquivos do tipo: jpg, png, gif, jpeg, bmp, doc, docx, xls, xlsx, pdf, txt, zip e rar.
g) Clicar em "enviar"
8.3.2. Recursos presencial ou via postal:
a) Para recursos presenciais preencher e assinar o anexo V, do edital, com argumentação clara, consistente e objetiva, no caso de questões, um para cada questão e protocolar pessoalmente ou via procuração na sede do IOBV.
b) Para recursos via postal o candidato deverá preencher e assinar o requerimento (anexo V) do edital com argumentação clara, consistente e objetiva, caso o recurso seja contra o teor da questão ou gabarito preliminar, deve ser preenchido um requerimento para cada uma das questões contestadas; datar e assinar; anexar cópia autenticada do documento de identidade do requerente; colocar o requerimento em envelope resistente e enviar para o endereço sede do IOBV via SEDEX/ar.
8.3.2.1. O candidato deverá expedir o documento AR (aviso de recebimento), pelo Serviço de encomenda expressa de documentos e mercadorias – SEDEX. O documento deve ser entregue ao IOBV rigorosamente no prazo previsto no Edital, findo o qual não será aceito, sendo de responsabilidade do candidato a remessa via postal com devida antecedência para que o recurso seja entregue no prazo constante do cronograma do edital, valendo para todos os fins de direito a data da entrega.
8.4. Só serão analisados os requerimentos interpostos que preencherem todas as exigências do Edital e que forem entregues ao IOBV rigorosamente no prazo, findo o qual não serão aceitos.
8.5. É de inteira responsabilidade do candidato acessar a área do candidato e enviar e/ou digitar seu recurso corretamente, e/ou enviar os anexos para o endereço eletrônico correto sendo que a resposta será divulgada em forma de edital publicado no site do www.iobv.org.br, após encerrados os recursos e da análise da banca examinadora que terá o prazo de dois dias úteis para emitir seus pareceres.
8.6. O Instituto o Barriga Verde não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).
8.7. Os recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, nome do cargo, número da questão e da disciplina quando for o caso.

8.8. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.
8.9. Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes ou fora do padrão e sem fundamentação ou referência bibliográfica não serão providos.
8.10. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
8.11. No caso de anulação de qualquer questão os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que a responderam.
8.12. No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, será corrigido no gabarito final.
8.13. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site www.iobv.org.br, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.
8.14. Caso haja necessidade os documentos individuais comprobatórios serão publicados na área restrita do candidato.
8.15. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.
8.16. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.
8.17. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

10. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICACÃO
10.1. A nota final dos candidatos (NF) será calculada com o emprego da seguinte fórmula:
NF = NPE

NF Nota Final= NPE Nota da Prova Escrita

10.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5,00 (cinco).
10.3. A classificação será determinada pela nota final que será expressa em duas casas decimais sem arredondamento.
10.4. Ocorrendo empate na nota final, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
10.5. Para o efeito do item 10.4 será considerada a idade do candidato na data do último dia de inscrições para o presente concurso.
10.6. Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de notas, o desempate será feito através dos seguintes critérios:
a) Maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
b) Maior número de acertos nas questões de conhecimentos gerais;
c) Maior Idade.
d) Sorteio público.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
11.1 A homologação do resultado final deste concurso, se dará através de decreto do executivo devidamente publicada nos meios legais e no endereço eletrônico do concurso e no órgão oficial do município, com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de notas.
11.2 Os atos e resultados serão divulgados no site www.iobv.org.br.

12. DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE
12.1.A aprovação e classificação neste Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da Autarquia Municipal - Videira, sendo a admissão de competência do Presidente, dentro da validade do concurso ou sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital, atendendo os dispositivos da RE/598.099/STF.
12.2. A posse e o exercício do cargo seguirão o estabelecido em lei municipal que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Videira.
12.3. As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do INPREVID.
12.3.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contatos.
12.4. Até a homologação do resultado final o candidato pode atualizar seus dados na sua área restrita no site www.iobv.org.br, após homologação deverá informar ao INPREVID.
12.5. O candidato após receber a convocação terá o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável pelo mesmo período uma única vez, para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.
12.5.1 - O candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos para a contratação:
a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Certidão Negativa de quitação eleitoral;
i) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);

12.5.2. Deverá ainda, o candidato, apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial:
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;

c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.

12.6. O candidato aprovado no concurso público poderá renunciar à nomeação correspondente à sua classificação, antecipadamente ou até o término do prazo para a posse e optar pelo reposicionamento no último lugar da lista de classificados.
12.7.O candidato que não se manifestar junto ao INPREVID, até a data, estabelecida conforme item 12.5 e/ou 12.6, será excluído deste Concurso Público.
12.8. É obrigação do candidato manter atualizado seu endereço após a homologação do resultado final. Havendo mudanças de endereço dos candidatos classificados, após divulgação da homologação do concurso, estas deverão ser comunicadas diretamente ao INPREVID.
12.8.1. A inobservância do subitem 12.5, implicará na desclassificação do Concurso Público.
12.9. Por ocasião da posse serão exigidos, dos candidatos aprovados e nomeados, os documentos que comprovem os requisitos para provimento no cargo conforme item 2 deste edital, além de outros exigíveis à época da nomeação conforme legislação e descritos no edital de convocação.
12.10 O não cumprimento dos quesitos necessários impede a posse do candidato.

13. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
13.1. Delega-se competência ao IOBV – Instituto o Barriga Verde, como banca executora deste concurso, para:
a) Receber os requerimentos de inscrições;
b) Emitir os documentos de homologação das inscrições;
c) Aplicar, julgar e corrigir a prova escrita;
d) Apreciar os recursos previstos neste edital;
e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
f) Prestar informações sobre o concurso dentro de sua competência;
g) Atuar em conformidade com as disposições deste edital.
h) Responder, em conjunto com o INPREVID eventuais questionamento de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.
13.2. As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do INPREVID.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1.A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação na prova do Concurso.
14.2. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas a número de inscritos por cargo e ao resultado do Concurso Público.
14.3. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários, na área do candidato até a data de homologação do resultado final e após esta data no Setor de Recursos Humanos do INPREVID, até que expire a validade do Concurso, sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros.
14.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
14.5. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item retro, o candidato estará sujeito a responder criminalmente por seu ato.
14.6.OINPREVID e o IOBV não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.iobv.org.br.
14.7.Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site www.iobv.org.br.
14.8. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
14.09. É vedada a inscrição neste Concurso Público de quaisquer membros da Comissão de Concurso Público, tanto do INPREVID como do IOBV, bem como de seus parentes até 2º grau.
14.10. Na ocorrência de inscrição de parente, o membro da comissão deverá afastar-se e ser substituído por outro a ser designado através de portaria.
14.11. Os cadernos da prova escrita serão mantidos sob a responsabilidade do IOBV, por um período de 6 (seis) meses, após a homologação do resultado final, quando serão incinerados. Os demais apontamentos, após 6 (seis) meses da homologação do resultado serão incinerados, com registro em ata.
14.12. A Comissão do Concurso Público do INPREVID e do IOBV poderão justificadamente, alterar as normas previstas no edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.
14.13. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Concurso Público do INPREVID e do IOBV.
14.14. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Concurso Público previsto neste Edital o Foro da Comarca de Videira/SC.

14.15. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
Anexo I – Atribuições dos Cargos; Anexo II– Conteúdo Programático; Anexo III– Requerimento de Vaga de Deficiente e Condição Especial para Realizar a prova; Anexo IV– Requerimento de isenção de taxa de inscrição; Anexo V- Formulário de Recurso.

VIDEIRA/SC, 05 de junho de 2017.
VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
(LEI COMPLEMENTAR Nº 160/2015)

CARGO: CONTADOR / CÓDIGO: ANS-CON
1. Supervisionar técnica e administrativamente a contabilidade da autarquia municipal, observando com rigor as determinações da Lei Federal nº 4.320/64 e suas posteriores alterações e, a Portaria do Ministério da Previdência Social nº 916/2003 e suas posteriores alterações, bem como todas as demais normas expedidas por órgãos de controle interno e externo;
2. Controlar as transações financeiras, observando com precisão as determinações do Ministério da Previdência Social e do Conselho Monetário Nacional, ou outros que venham expedir normas acerca desta matéria para aplicação na autarquia municipal;
3. Orientar subordinados sobre normas ou modificações da prática contábil;
4. Fiscalizar e orientar a perfeita contabilização financeira, patrimonial e orçamentária do INPREVID;
5. Fiscalizar o empenho de recursos que passam pelos cofres da autarquia, através de balanços anuais, balancetes mensais e de prestações de contas à Administração Direta e ao Poder Legislativo, quando couber;
6. Elaborar projetos e fiscalizar a execução orçamentária da autarquia (Plano Plurianual, LDO e Orçamento Anual);
7. Efetuar auditorias e perícias contábeis, informar processos, efetuar cálculos e suas memórias;
8. Efetuar as prestações de contas;
9. Controlar/avaliar e estudar a gestão econômica, financeira, patrimonial e orçamentária da autarquia;
10. Levantar balanços e balancetes exigidos pelas normas de direito financeiro;
11. Apurar e quantificar haveres e avaliação de direitos e obrigações;
12. Reavaliar bens e direitos patrimoniais;
13. Informar diligências baixadas pelo Tribunal de Contas e atinentes à sua responsabilidade Técnico-Profissional;
14. Contribuir para o equilíbrio das contas públicas através do planejamento e elaboração dos programas financeiros e orçamentários, calculando e especificando receitas e custos durante o período considerado;
15. Subsidiar a tomada de decisão em todos os níveis gerenciais, propiciando a adequação de projetos e programas à realidade financeira da Prefeitura, através da elaboração e retificação anual da proposta orçamentária;
16. Realizar atividades de programação orçamentária e financeira, e acompanhamento da execução de orçamento-programa, tanto física quanto monetariamente;
17. Analisar o custo do serviço público e propor medidas para sua racionalização;
18. Avaliar o desempenho da autarquia, elaborando relatórios e sugestões visando o seu aperfeiçoamento;
19. Contabilizar as operações que traduzem a situação orçamentária, financeira e patrimonial da autarquia;
20. Elaborar a folha de pagamento dos servidores da autarquia, operacionalizando sistemas e controlando seus gastos;
21. Elaborar demonstrativos e relatórios solicitados pelo Ministério da Previdência Social;
22. Realizar auditorias com a finalidade de examinar:
a) a regularidade da arrecadação e recolhimento da receita, bem como da realização da despesa;
b) a compatibilidade entre a execução de programas de trabalho e do orçamento, com a finalidade de possibilitar a avaliação, por autoridade competente, dos resultados alcançados pelos administradores;
c) o cumprimento de contratos, convênios, acordos e ajustes de natureza financeira;
d) a probidade dos responsáveis pela guarda e aplicação de dinheiros, valores e outros bens do INPREVID;
e) a eficiência e o grau de qualidade dos controles financeiros, orçamentários e patrimoniais;
f) o registro da execução dos programas quanto à obediência das disposições legais e normas estabelecidas para o Serviço Público;
23. Realizar relatórios e pareceres acerca da Taxa de Administração utilizada pela autarquia e efetivar o seu controle;
24. Realizar tarefas ligadas à Contabilidade Pública Geral;
25. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
26. Executar tarefas correlatas;
27. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO:
Poderão ser objeto de questões quaisquer alterações na legislação constante do programa da prova, havida e publicada até o dia da publicação do presente edital. Nas questões relacionadas a conhecimentos de informática, salvo expressa menção do programa e ou enunciado, as perguntas poderão estar relacionadas a qualquer versão dos softwares existentes no mercado. As bibliografias são meramente sugestões ficando a cargo do candidato pesquisar e adquirir o material para estudo.

CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA.
Interpretação de Textos – Língua escrita objetiva e suas formas; Morfologia, Fonética e Fonologia, Ortografia, classe estrutura e formação de palavras, frase, oração, período, pontuação, derivação e composição, substantivo, adjetivo, pronome, verbos, artigo, numerais, advérbio,

preposição, conjunção, interjeição, o período e sua construção, sujeito, predicado, oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas, acentuação gráfica, Sintaxe, figuras de sintaxe, concordância, figuras de linguagem, noções de versificação, literatura brasileira; Gêneros literários e discursivos.

MATEMÁTICA
Números Naturais e sistemas de numeração decimal; números racionais, operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Espaço e forma, grandezas e medidas; Expressões numéricas, múltiplos, resolução de problemas, regras de três simples e composta, sistema de numeração decimal e romana; Raízes, proporcionalidade entre seguimentos, semelhança de figuras, números, formas geométricas, medidas de comprimento, ângulos e retas, números primos, medidas de tempo, polígonos, frações, triângulos e quadriláteros, medidas de capacidade, porcentagem, juros simples e compostos, medidas de superfície, gráficos e tabelas, simetria e medidas de massa. Álgebra, trigonometria, geometria, geometria analítica, equações de primeiro e segundo grau, noções de estatística, Sequência, Progressão Aritmética e Progressão Geométrica.

GERAIS E ATUALIDADES
Aspectos da História, Geografia, Atualidades, Cultura, Cinema, Artes, tecnologia, Economia, e organização política do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Ciências naturais e meio ambiente.

INFORMÁTICA
Informática Básica- Sistemas operacionais Windows e Linux: sistema de arquivos; utilização dos principais recursos, aplicativos e ferramentas, Microsoft Office e BR Office: criação, edição, formatação, visualização e impressão de textos, planilhas e apresentações; uso de fórmulas, tabelas, imagens e gráficos, teclas de atalho, envio e recebimento de e-mail, Internet e Intranet; navegação e busca na Web; correio eletrônico. Segurança: softwares maliciosos; procedimentos e aplicativos de segurança; realização de cópias de segurança.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

Conhecimentos de acordo com as atribuições exigidas para o cargo conforme Anexo I deste edital. Contabilidade Pública: Conceito, objetivo e regime. Campo de aplicação. Lei nº 4.320/64, Decreto Lei nº 200/67, Portaria Interministerial nº 163/2001. Receita e despesa pública: conceito, classificação econômica e estágios. Receitas e Despesas Orçamentárias e Extra Orçamentárias. Plano de Contas: conceito, estruturas e contas do ativo, passivo, resultado e compensação. Balanço financeiro, orçamentário, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCT 16. Classificação Institucional e Funcional Programática. Definição e conteúdo do direito tributário, conceito de tributos, taxas, contribuição de melhorias. Sistema Constitucional Brasileiro, Princípios Constitucionais. Normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina. Noções de ética e cidadania. E outros conceitos inerentes as atribuições do cargo. Orçamento Público: Conceito, Tipos e Princípios Orçamentários. Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento Anual. Elaboração, Aprovação, Execução e Avaliação do Orçamento. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). Resolução nº. 750 do Conselho Federal de Contabilidade; Lei de licitações n.º 8.666/93 e suas alterações; Portaria MPS nº 509/2013. Normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina. Noções de Hierarquia e relações humanas no trabalho. Noções de segurança e equipamentos de segurança no trabalho; Noções de ética e cidadania. E outros conceitos inerentes as atribuições do cargo.

ANEXO III
REQUERIMENTO

Vaga para Deficiente Físico e /ou Condição Especial para REALIZAÇÃO de prova

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , inscrito no Concurso Público 001/2017 do INPREVID, inscrição número _____, para o cargo de _____requer a Vossa Senhoria:

1 – ( ) Vaga para portadores de Deficiência.

Deficiência: _____

CID n°: _____

Nome do Médico: _____

2) Condição Especial para realização da prova:
a)( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte
Fonte nº _____ / Letra _____

b) ( )Sala Especial
Especificar: _____

c) ( )Intérprete de Libras

d) ( )Leitura de Prova

e) ( ) Amamentação.

Nome do Acompanhante: _____
Nome da Criança: _____
Data de Nascimento da Criança: _____

f) ( )Outra Necessidade:

Especificar: _____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.
_____ , _____ de _____ de2017.

Assinatura do Requerente

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no cargo de _____– Inscrição n.º _____ do Concurso Público 001/2017 do Inprevid, residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa Senhoria isenção da taxa de inscrição, visto que comprovadamente me enquadro nas condições de:

( ) Eleitores convocados e nomeados para servirem à justiça eleitoral por ocasião dos pleitos eleitorais(apresentar comprovante, conforme descrito no edital);
( ) Doador de Medula Óssea ou doador regular de Sangue (apresentar comprovante, conforme descrito no edital)

Declaro, sob as penas da lei, que estou hipossuficiente ou sou doador de sangue, juntando a presente todos os documentos descritos no item 4.13 e seus subitens, do referido edital onde requeiro a isenção da taxa de inscrição.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____ , _____ de _____ de 2017.
(local e data)

Assinatura do Requerente

ANEXO V
REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Tipo de Recurso: [ ] 1 – Contra indeferimento de inscrição [ ] 2 - Contra questão da prova ou gabarito preliminar [ ] 3 – Contra a classificação preliminar [ ] 4 – Outro: _____	
Nome do Candidato:	
N.º de Inscrição:	Cargo:
Identidade:	CPF:
N.º da Questão:	Data:
OBS.: Nos recursos contra o teor das questões ou gabarito preliminar, você deve preencher obrigatoriamente um formulário para cada questão.	
Fundamentação e *Sugestões Bibliográficas:	

Assinatura do Candidato

Só serão analisados os recursos entregues ao IOBV até às 18 horas do segundo dia útil subsequente à publicação do ato contra o qual se insurge o candidato.

Vitor Meireles

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017 DE AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES E A EMPRESA HELIO SCHMIDT TRANSPORTES ME.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, de um lado o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, com registro no CNPJ/MF sob o nº 79.372.520/0001-85, e sede na Rua Santa Catarina, nº 2266, bairro Centro, nesta cidade de Vitor Meireles - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal BENTO FRANCISCO SILVY, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, adiante designada simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa HELIO SCHMIDT TRANSPORTES ME, com registro no CNPJ nº 02.284.041/0001-82, com sede na cidade de Dona Emma, sito o Bairro Caminho Pinhal, no presente ato representada pelo Sr. HELIO SCHMIDT, brasileiro, CPF nº 477.899.309-82, residente e domiciliado No Bairro Caminho Pinhal, Dona Emma/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, inclusive suas alterações posteriores, e Pregão nº 001/2017 e, ainda, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Fornecimento, AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017, tudo em conformidade com as características e especificações constantes do ANEXO I do Edital de Pregão n° 001/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Finalidade
Realizar serviço de transporte escolar para os alunos da Rede Pública de ensino, do município de Vitor Meireles, para o ano letivo de 2017, somando um percurso de 20km saindo as 07:30 do centro de Vitor Meireles até a APAE de Witmarsum retornando as 11:30 novamente até o centro de Vitor Meireles.

CLÁUSULA OITAVA – Do Preço
Pela aquisição dos serviços especificados no Anexo I, a Contratante pagará à Contratada:
- o valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) para o item "001 000" ANEXO I do edital, por dia de efetiva Prestação do Serviço;

- o valor de R$ 63,00 (Sessenta e três reais) para a clausula segunda deste aditivo, por dia de efetiva Prestação do Serviço;

As demais clausulas permanecem inalteradas.
E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vitor Meireles/SC, 25 de maio de 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY HELIO SCHMIDT TRANSPORTES ME
Prefeito Municipal Empresa

Testemunhas:

VALDELI JOSE SEBASTIÃO CPF – 028.516.709-05	CAROLINE AP. WACHHOLZ CPF – 088.065.569-08

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0008/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 0079/2017 – Tomada de Preços nº 0008/2017
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços n° 0008/2017, do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a Execução de Obras de Pavimentação com Pedras Irregulares, Drenagem Pluvial e Sinalização Viária, em Ruas da Chácara 264, Bairro Bela Vista, com extensão de 3.542,00m, conforme Memorial Descritivo, orçamento e Projetos anexos ao presente. O recebimento das propostas será até às 10:15h, do dia 22/06/2017, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 10:30h do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Retirada do Edital no website da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares através do email licita@xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 31 de Maio de 2017. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº AM 175/2017

DECRETO N° AM 175/2017
NOMEIA COORDENADORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907/06, de 12 de julho de 2006, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a senhora CHEILA TAVARES MICHELIN FERREIRA, brasileira, casada, inscrita no cpf/mf sob n° 045.440.129-96, portador da Cédula de Identidade 4.525.589, expedida pela SSP/SC para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Assuntos Comunitários, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o vencimento mensal fixado no Anexo II, da Lei Complementar n° BLB 3376/11, de 23/11/2011.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 1º de junho de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 176/2017

DECRETO N° AM 176/2017
NOMEIA COORDENADORA DE DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907/06, de 12 de julho de 2006, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a senhora SABRINA CENTENARO, brasileira, solteira, inscrita no cpf/mf sob n° 069.077.039-12, portador da Cédula de Identidade 4.757.364, expedida pela SSP/SC para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Departamento de Políticas Ambientais, lotada na Secretaria Municipal de Políticas Ambientais, com o vencimento mensal fixado no Anexo II, da Lei Complementar n° BLB 3376/11, de 23/11/2011.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 1º de junho de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 177/2017

DECRETO Nº AM 177/2017

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, localizado no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – a chuva intensa que ocorreu no Município de Xanxerê, na área urbana e rural, no dia 27 de maio do correndo ano, com início às 17h15min, com duração de aproximadamente três horas;

II- que em decorrência do referido desastre natural, foram identificados danos/prejuízos, em virtude de alagamentos, deslizamentos e enxurradas, na indústria, comércio, serviços, agricultura, pecuária, hortifrutigranjeiros e apicultura, além de danificação de estradas rurais, vias públicas urbanas e áreas residenciais;

III – que o parecer da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de

arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Xanxerê/SC, 1º de junho de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO 003/2017

Município de Xanxerê/SC
Termo de Convênio nº 003/2017
Cedente: Município de Xanxerê
Cessionário: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Xanxerê - APAE
Objeto: Cessão de Servidor público municipal, Sr. Jaimir Antonio Bazi, ocupante do cargo efetivo de motorista.
Prazo: 31/12/2017
Xanxerê-SC, 31/05/2017.
Avelino Menegolla - Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO 004/2017

Município de Xanxerê/SC
Termo de Convênio nº 004/2017
Cedente: Município de Xanxerê
Cessionário: Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CB-MSC
Objeto: Cessão de Servidores públicos municipais.
Prazo: 31/12/2017
Xanxerê-SC, 31/05/2017.
Avelino Menegolla - Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

DECRETO 074/2017

DECRETO Nº 074/2017

CRIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PLANOS DE CARGOS E SALÁRIOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Meta 18 da Lei 13.005/2014, que institui: "assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal." ;
Considerando a necessidade de elaboração de um plano de cargos e salários, para os servidores públicos da educação básica da Secretaria de Educação do Município de Xavantina, ensejando assim, ao servidor efetivo a progressão de carreira;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Coordenadora de Estudos do Plano de Cargos e salários dos Servidores do magistério da Secretaria de Educação do Município de Xavantina, a qual competirá realizar todos os levantamentos, estudos, reuniões e audiências, para apresentação ao Prefeito Municipal, de proposta de plano de carreira dos servidores da educação básica da secretaria de Educação do Município de Xavantina.
Art. 2° A Comissão de que trata o artigo anterior, fica assim constituída:

I - Dirigente Municipal de Educação
Silvania Rabaiolli Canesso

II - Professor(a) representante dos Diretores/Gestores escolares
Irene Marafon

III - Professor(a) representante das Escolas Municipais ou do Conselho Municipal de Educação
Loirizane Maria Moretto Balen

IV - Representante da Secretaria Municipal de Educação
Camila Bedin

V - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Jaime Cezar Masiero

VI - Representante da Câmara Municipal de Vereadores
Helio Domingos Sordi

VII - Representante do Departamento Jurídico
Jaqueline Ribeiros

Art. 3º A Comissão deverá contar com um Presidente e um Secretário, a serem designados na primeira reunião dessa comissão, dentre os membros indicados pelos respectivos órgãos.

Art. 4º O prazo para a Comissão apresentar a conclusão de seus trabalhos, ou seja, a proposta de plano de carreira será até Novembro de 2017, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), em 31 de Maio de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 075/2017

DECRETO Nº 075/2017

CRIA EQUIPE TÉCNICA PARA DIAGNÓSTICO E SIMULAÇÃO DE PROPOSTAS A SER APRESENTADO PARA A EQUIPE DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Meta 18 da Lei 13.005/2014, que institui: "assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal." ;
Considerando a necessidade de elaboração de um plano de cargos e salários, para os servidores públicos da educação básica da Secretaria de Educação do Município de Xavantina, ensejando assim, ao servidor efetivo a progressão de carreira;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Equipe Técnica que fará o diagnóstico para apresentar à Comissão Coordenadora de Estudos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do magistério da Secretaria de Educação do Município de Xavantina, a qual competirá realizar todos os levantamentos necessários para elaboração do diagnóstico situacional e simulação de proposta de plano de carreira dos servidores da educação básica da Secretaria de Educação do Município de Xavantina.
Art. 2° A Equipe Técnica de que trata o artigo anterior, fica assim constituída:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação
Silvania Rabaiolli Canesso
Camila Bedin

II - Professor(a) representante das Escolas Municipais da Sede Municipal
Irene Marafon

III - Professor(a) representante dos Diretores Escolares
Kerley Brandelero Kipper

IV - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Jaime Cezar Masiero

Art. 3º A Equipe Técnica deverá participar de formação específica disponibilizada pelo MEC através da SASE/DIVAPE para uso de planilhas e diagnóstico e sistema de simulação do plano de carreira.

Art. 4º O prazo para a Equipe Técnica apresentar a conclusão de seus trabalhos, será fixado pela comissão coordenadora.
Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado a critério da comissão coordenadora.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), em 31 de Maio de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 076/2017

DECRETO Nº 076/2017

DISPÔE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e, Lei nº 1.046, de 31 de outubro de 2008 e suas alterações;

Considerando a necessidade de atualização de alguns membros que fazem parte do CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH, uma vez que não integram mais os respectivos órgãos e/ou entidades que representavam;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os membros para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH, a saber:

I. 04 (quatro) representantes titulares do Poder Público Municipal:
a) Representante da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo:
Titular : Givanildo de Biasi
Suplente: Zeolcir Forest
b) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Jaime Cezar Masiero
Suplente: Claudi Babinski
c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
Titular: Jéssica Paula Pinssetta
Suplente: Gicelle Parisotto
d) Profissional de Engenharia Civil e Projetos, pertencente ao quadro de pessoal da Administração Municipal:
Titular: Taciane Caon
Suplente: Joselino Naissinger
II. 04 (quatro) representantes de entidades privadas:
a) Das entidades que representam à população rural, em cada uma das comunidades do interior ou da sede urbana do Município, indicados pelo Sindicato da Agricultura Familiar de Seara e Região – SINTRAF/SR:
Titular: Laercio Gasparin
Suplente: Neri Trevisan
b) Da Associação Comercial e Industrial de Xavantina – ACIX:
Titular: Eliana Elis Decesaro Fazolo
Suplente: Givanildo Rizzi
c) Das cooperativas de crédito situadas no Município:
Titular: Dalvana Fosrest
Suplente: Elizandro Campagnolo
d) Do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Xavantina – CMDR:
Titular: Jacir Canezzo
Suplente: Leonora Brandelero Kipper

III. 03 (três) representantes de movimentos populares:
a) Da Associação de Agricultores de Xavantina Nostra Terra:
Titular: Antonio Bal Bosco
Suplente: Mauri Seghetto
b) Da Pastoral da Juventude Xavantina:
Titular: Talila Eduarda Fasolo
Suplente: Rudimar Polli
c) Da Associação de Moradores da Sede de Xavantina:
Titular: Adilson Chiossi
Suplente: Izilde Fazolo

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Habitação – CMH será de 02 (dois) anos, permitida reconduções.

Art. 3º Os membros do CMH exercerão seus mandatos de forma gratuita, ficando vedada a concessão de qualquer remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina/SC, 31 de Maio de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE
RECURSOS FEDERAIS

O MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.878/0001-15, com sede administrativa na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n° 163, Centro, nesta cidade de Xavantina, Estado de Santa Catarina, nos termos do Art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais e demais interessados o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, em 15/12/2015, no valor de R$ 122.925,00 (Cento e vinte e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais) depositados na Caixa Econômica Federal, em conta vinculada ao Termo de Compromisso n° 800155/2013-SC/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre o Município de Xavantina – SC e o Ministério das Cidades.

Xavantina – SC, 01 de Junho de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE
RECURSOS FEDERAIS

O MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.878/0001-15, com sede administrativa na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n° 163, Centro, nesta cidade de Xavantina, Estado de Santa Catarina, nos termos do Art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais e demais interessados o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, em 16/12/2015 no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), depositados na Caixa Econômica Federal, em conta vinculada ao Contrato de Repasse n° 814381/2014/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO/CAIXA, celebrado entre o Município de Xavantina – SC e o Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Xavantina – SC, 01 de Junho de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE
RECURSOS FEDERAIS

O MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.878/0001-15, com sede administrativa na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n° 163, Centro, nesta cidade de Xavantina, Estado de Santa Catarina, nos termos do Art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais e demais interessados o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, em 25/04/2016, no valor de R$ 73.755,00 (Setenta e três ml, setecentos e cinquenta e cinco reais) depositados na Caixa Econômica Federal, em conta vinculada ao Termo de Compromisso n° 800155/2013-SC/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre o Município de Xavantina – SC e o Ministério das Cidades.

Xavantina – SC, 01 de Junho de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Xaxim

Prefeitura

DECRETO 235 - LIBERA CAUÇÃO DE LOTES

DECRETO Nº 235/2017
DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DOS LOTES OFERECIDOS EM GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DENOMINADO "LOTEAMENTO VIDEIRAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Municipal e art. 9º 'caput' da lei 6.766/79, e ainda;
Considerando a vistoria realizada junto ao empreendimento, dando conta da execução de 60% das obras de infraestrutura;
Considerando o disposto no Artigo 85, I, "a" da Lei n. 4.068 de 28 de abril de 2015
DECRETA:
Art. 1º. Ficam liberados da garantia a que se refere o Decreto nº 088/2015, os seguintes lotes, todos do loteamento denominado "Videiras", aprovado pela Lei nº 4.042/2015, com matrícula no CRI sob o nº 21.801 e então caucionados em favor da Administração Pública Municipal de Xaxim:

I – Da quadra 703 – lotes: 265; 266; 268 e 269;
II – Da quadra 707 – lotes: 313; e 314;
III – Da quadra 717 – lotes: 449; 451; 456 e 457.

Art. 2º. A liberação referida no artigo anterior dar-se-á automaticamente por força do presente Decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Xaxim, 30 de Maio de 2017.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Decreto 236

DECRETO Nº. 236/2017.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 01 de junho de 2017, o Sr. ROGERIO ALVES DE LIMA, CPF: 107.497.419-02, no cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Terceira Idade, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.
Art. 2º O servidor ora nomeado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de junho de 2017.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

Consórcios

ARIS

ATA DA 18ª ASSEMBLEIA GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS)

ATA DA 18ª ASSEMBLEIA GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS)

Em 29 de maio de 2017, estiveram reunidos em Florianópolis/SC, em segunda chamada (16h30m), no Auditório da ARIS, localizado na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, Canto, Florianópolis/SC, os Prefeitos dos municípios consorciados à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, e diversas autoridades, conforme lista de presença que acompanha a presente ata, atendendo ao Edital de Convocação n. 01/2017, publicado em 10/05/2017, na edição n. 2250 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br), página 1113, com a seguinte ordem do dia: 1) Autorizar a realização de diagnóstico dos sistemas individuais de esgotamento sanitário para acompanhamento dos Planos Municipais de Saneamento Básico; 2) Homologação dos novos municípios consorciados; 3) Discussão e deliberação da revisão geral anual dos agentes públicos da ARIS; 4) Assuntos diversos. Composta a mesa, o Prefeito de São João Batista e Conselheiro da ARIS, Sr. Daniel Netto Cândido, representando o Presidente do Conselho de Administração e Prefeito de Chapecó, Sr. Luciano José Buligon, que justificou sua ausência, deu início aos trabalhos saudando os presentes e procedendo à leitura do Edital de Convocação e posteriormente concedendo a palavra ao Presidente do Conselho Fiscal da ARIS e Prefeito do Município de Jaborá, Sr. Kleber Nora, que saudou os presentes e agradeceu a presença de todos, passando a palavra ao Diretor-geral. O Diretor-geral, Sr. Adir Faccio, passou a apresentar o projeto sobre o diagnóstico do esgotamento sanitário. O Diretor-geral mostrou a abrangência do programa sobre o diagnóstico dos sistemas individuais de esgoto sanitário a ser realizado nos municípios da ARIS, que aderirem ao PROGRAMA. O Diretor-geral explicou que a ARIS já realizou reuniões com o Coordenador do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente do Ministério Público de Santa Catarina, Promotor de Justiça, Dr. Paulo Antônio Locatelli e diversos Promotores de Justiça, entre eles, das Comarcas que assinaram Termos de Ajustamento de Conduta, como: Cunhataí, Bom Jesus, Águas de Chapecó e outros, cujos objetos são inerentes a fiscalização e coibição das irregularidades ambientais em razão dos lançamentos de esgoto sanitário doméstico no meio ambiente, sem tratamento prévio ou com tratamento deficiente, sendo necessário a criação de programa para que os Municípios possam ter um diagnóstico técnico, da situação real, objetivando uma parceria específica entre ARIS e Municípios para esse diagnóstico. Salientou que após o levantamento serão definidas as ações possíveis a serem implantadas para o correto tratamento e destinação final do esgotamento sanitário. O trabalho inicia-se com o levantamento "in loco" de todos os sistemas individuais (tanque séptico, filtro e sumidouro). O Diretor acrescentou que a ARIS dará suporte as fiscalizações dos sistemas individuais, juntamente com agentes públicos de cada município, a fim de identificar eventuais lançamentos de esgoto sanitário no meio ambiente sem o devido tratamento prévio ou com tratamento deficiente e propor alternativas para solucionar o problema ambiental. Na sequência foi apresentado o custo total estimado do PROGRAMA, no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão, quatrocentos mil reais). Aberto para discussão, o Presidente do Conselho Fiscal da ARIS e Prefeito de Jaborá, Sr. Kleber Nora, indagou sobre a responsabilidade da CASAN em implantar o esgotamento sanitário, já que os convênios de gestão associada firmados com os Municípios contemplam investimentos em abastecimento de água e coleta, tratamento e disposição final do esgoto doméstico. O Diretor da ARIS, respondeu que cada caso deve ser analisado, já que os convênios de gestão associada e/ou contratos de programa ditam as regras da prestação dos serviços públicos. O Diretor Executivo do CISAMA, Engº Selênio Sartori, defendeu o projeto da ARIS, pois muitos destes pequenos municípios não possuem um diagnóstico da situação do esgotamento sanitário em seu território, muito menos condições técnicas e financeiras para realizá-lo. O Diretor Presidente do SAMAE de Jaraguá do Sul, parabenizou a agência pela iniciativa em apoiar os pequenos municípios manifestando ser favorável ao programa, por ser uma ação de saneamento básico importantíssima para garantir a preservação do meio ambiente, principalmente dos rios, sem descuidar da saúde pública. Encerrada a discussão da matéria, o Diretor-geral colocou em votação, tendo sido aprovado por unanimidade. Sendo assim, restaram aprovados o PROGRAMA denominado TRATASAN - Diagnóstico atual sobre a Gestão do Esgotamento Sanitário e a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 1.517.904,00 (Um milhão, quinhentos e dezessete mil, novecentos e quatro reais) por conta do Superávit Financeiro dos exercícios anteriores. O Diretor-geral, Sr. Adir Faccio, deu sequência à sua fala comentando de forma breve, a título de informação, a execução orçamentária do primeiro quadrimestre, que teve receita arrecadada de R$ 1.194.071,12 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, setenta e um reais e doze centavos) e despesas de R$ 1.079.210,61 (novecentos e quatorze mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e três centavos) incluindo as previsões do IR à repassar, 13º salário e férias, resultando num saldo de R$ 114.860,51 (cento e quatorze mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos). E passando adiante, o Diretor-geral aduziu a respeito da revisão geral anual prevista no Protocolo de Intenções, que expressamente determina o mês de abril como data-base da revisão (recomposição inflacionária) e a aplicação do índice do INPC, tornando obrigatória a sua aplicação pela Direção da ARIS. Os prefeitos aprovaram a concessão da revisão geral no índice de 4,57% (quatro virgula cinquenta e sete por cento), retroativo ao mês de abril, conforme variação do INPC entre abril/2016 e março/2017, permitindo desta forma, a manutenção do patamar de vencimentos dos cargos criados, bem como dando efetividade ao artigo 37, X, da Constituição Federal, que garante a revisão geral aos agentes públicos da ARIS. Quanto à homologação dos novos municípios consorciados, ficou aprovado o ingresso dos municípios de São Domingos, Tangará, Otacílio Costa e Tijucas no consórcio formado pela ARIS. O Diretor-geral da ARIS deu seguimento à assembleia, colocou a palavra livre para manifestações e, na ausência de manifestos, como nada mais havia para ser tratado agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, determinando a mim, Magnus Caramori, que lavrasse a presente ata e procedesse a sua publicação no órgão oficial do Consórcio Público, a fim de surtir os seus efeitos legais e jurídicos. A presente ata segue assinada por mim e pela Diretoria da ARIS, como sinal de sua aprovação. Florianópolis, 29 de maio de 2017. Era o que continha em dita ata que foi devidamente arquivada no livro de atas.

DECRETO/ARIS N° 003, DE 30 DE MAIO DE 2017.

DECRETO/ARIS n° 003, de 30 de maio de 2017.
Dispõe sobre a abertura de crédito especial, autorizado pela Assembleia Geral da ARIS.

O Presidente da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 20, inciso VII, "b", Parágrafo único do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), e nos termos das deliberações tomadas pela Assembleia Geral em 29 de maio de 2017,

DECRETA:
Fica aberto no orçamento corrente, com fundamento na deliberação tomada pela Assembleia Geral da ARIS, o crédito especial, no valor de R$ 1.517.904,00 (um milhão quinhentos e dezessete mil e novecentos e quatro reais), a saber:

Órgão Unidade	Funcional	Programa	Ação	Despesa	Fonte	Valor
01.01	04.122	104 -TRATASan	2.2009	3.3.90	0.3.00	R$ 1.517.904, 00

Art. 2º - Os créditos abertos por este Decreto, serão cobertos com recursos provenientes de Superávit Financeiro dos Exercícios Anteriores.
Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Florianópolis, 30 de maio de 2017.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Presidente da ARIS
Prefeito de Chapecó

DECRETO/ARIS N° 005/2017

Decreto/ARIS n° 005/2017
CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL NA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS.
O Presidente da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 18, 20 e 74 do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio da ARIS c/c o artigo 37, X, da Constituição da República, e nos termos das deliberações tomadas pela Assembleia Geral em 29 de maio de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado a revisão geral anual dos servidores da ARIS no índice de 4,57% (quatro virgula cinquenta e sete por cento), retroativo ao mês de abril, conforme variação do INPC entre abril/2016 e março/2017.
§1º "A revisão geral anual será aplicada ao montante fixado a titulo de jetom aos Conselheiros do Conselho de Regulação", que passa a ficar assim constituída:
TABELA DE REFERÊNCIA SALARIAL

Referência	Salário R$	Referência	Salário R$	Referência	Salário R$	Referência	Salário R$
1	R$ 729,32	16	R$ 1.830,65	31	R$ 3.258,42	46	R$ 4.986,15
2	R$ 792,06	17	R$ 1.915,98	32	R$ 3.364,57	47	R$ 5.111,35
3	R$ 856,36	18	R$ 2.002,75	33	R$ 3.472,03	48	R$ 5.237,76
4	R$ 922,19	19	R$ 2.090,95	34	R$ 3.580,81	49	R$ 5.365,37
5	R$ 989,59	20	R$ 2.180,57	35	R$ 3.690,93	50	R$ 5.494,16
6	R$ 1.058,53	21	R$ 2.271,62	36	R$ 3.802,31	51	R$ 5.624,15
7	R$ 1.128,99	22	R$ 2.364,07	37	R$ 3.915,01	52	R$ 5.755,30
8	R$ 1.200,97	23	R$ 2.457,94	38	R$ 4.028,98	53	R$ 5.887,62
9	R$ 1.274,46	24	R$ 2.553,20	39	R$ 4.144,25	54	R$ 6.021,12
10	R$ 1.349,47	25	R$ 2.649,84	40	R$ 4.260,77	55	R$ 6.155,76
11	R$ 1.425,97	26	R$ 2.747,87	41	R$ 4.378,55	56	R$ 6.291,55
12	R$ 1.503,95	27	R$ 2.847,27	42	R$ 4.497,59	57	R$ 6.428,47
13	R$ 1.583,42	28	R$ 2.948,03	43	R$ 4.617,89	58	R$ 6.566,51

14	R$ 1.664,37	29	R$ 3.050,15	44	R$ 4.739,41	59	R$ 6.705,68
15	R$ 1.746,78	30	R$ 3.153,61	45	R$ 4.862,16	60	R$ 6.845,98

TABELA DE REFERÊNCIA SALARIAL

Referência	Salário R$	Referência	Salário R$	Referência	Salário R$	109	R$ 14.920,86
61	R$ 6.987,37	77	R$ 9.393,63	93	R$ 12.048,84	110	R$ 15.106,83
62	R$ 7.129,86	78	R$ 9.552,63	94	R$ 12.222,33	111	R$ 15.293,52
63	R$ 7.273,45	79	R$ 9.712,58	95	R$ 12.396,65	112	R$ 15.480,90
64	R$ 7.418,11	80	R$ 9.873,50	96	R$ 12.571,79	113	R$ 15.668,98
65	R$ 7.563,84	81	R$ 10.035,35	97	R$ 12.747,77	114	R$ 15.857,75
66	R$ 7.710,65	82	R$ 10.198,16	98	R$ 12.924,56	115	R$ 16.047,21
67	R$ 7.858,52	83	R$ 10.361,90	99	R$ 13.102,18	116	R$ 16.237,34
68	R$ 8.007,42	84	R$ 10.526,55	100	R$ 13.280,56	117	R$ 16.428,13
69	R$ 8.157,37	85	R$ 10.692,13	101	R$ 13.459,75	118	R$ 16.619,59
70	R$ 8.308,37	86	R$ 10.858,62	102	R$ 13.639,73	119	R$ 16.811,71
71	R$ 8.460,40	87	R$ 11.026,01	103	R$ 13.820,49	120	R$ 17.004,45
72	R$ 8.613,42	88	R$ 11.194,29	104	R$ 14.002,00	121	R$ 17.197,84
73	R$ 8.767,48	89	R$ 11.363,46	105	R$ 14.184,28	122	R$ 17.391,85
74	R$ 8.922,53	90	R$ 11.533,51	106	R$ 14.367,33	123	R$ 17.586,49
75	R$ 9.078,59	91	R$ 11.704,43	107	R$ 14.551,11	124	R$ 17.781,72
76	R$ 9.235,62	92	R$ 11.876,20	108	R$ 14.735,62	125	R$ 17.977,57

TABELA DE REFERÊNCIA JETOM

Valor Anterior	Valor Ajustado
593,00	620,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2017.

Florianópolis, 30 de maio de 2017.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Presidente da ARIS

CIGA

ATO DE DISPENSA Nº 07/2017 - TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
Ato de Dispensa nº 07/2017
Processo ADMINISTRATIVO nº 10/2017

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO. ATO DE DISPENSA Nº 07/2017.

O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais e regimentais, pelo presente Instrumento, vem RETIFICAR, de ofício, o ATO DE DISPENSA Nº 07/2017, de 29 de maio de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DA RETIFICAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA. Tendo em vista que, por um equívoco, perfeitamente perceptível e corrigível, sem qualquer prejuízo às partes ou

a terceiros, pois que inclusive preservada a autenticidade, a integridade e a legibilidade do arquivo original, constou o número do CNPJ da CONTRATADA como '07.625.477/0001-16', quando na realidade o número correto do CNPJ da CONTRATADA é o '07.675.477/0001-16', retifica-se, por este instrumento:
a) o número do CNPJ da CONTRATADA para fazer constar '07.675.477/0001-16', em vez de '07.625.477/0001-16'.

II – DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA. Em decorrência da correção acima, fica consolidada a publicação do 'Ato de Dispensa nº 07/2017', do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, RATIFICANDO-SE todos os demais termos e condições, não alterados ou substituídos por este instrumento, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.
Por conseguinte, este texto não substitui o publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, em 30 de maio de 2017, Edição n.º 2264, páginas 1496-1497, apenas o complementa, a fim de que passe a constar o número correto do CNPJ da CONTRATADA.
O presente Instrumento é assinado em 1 (uma) via, na presença da testemunha abaixo.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Florianópolis, 31 de maio de 2017.

GILSONI LUNARDI ALBINO DIRETOR EXECUTIVO DO CIGA	

TESTEMUNHA:

	MORGANA ARENT MICHELS BAGINI GERENTE ADMINISTRATIVA DO CIGA	

CIMVI

ATA 27ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ata da 27ª Assembleia Geral Ordinária do CIMVI - Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, inscrito no CNPJ sob n° 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070 – Zona Rural, Município de Timbó, Estado de Santa Catarina. Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, no mezanino superior do Restaurante Thapyoka, sito na Avenida Getúlio Vargas, n° 201 – Centro, Município de Timbó, às dez horas, conforme Registro de Presença, reuniram-se os Prefeitos para a 27ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, com a seguinte Ordem do Dia: 1) Leitura e aprovação da ata da assembleia anterior; 2) Aterro Sanitário - nova modalidade societária; 3) Principais obras em andamento; 4) Rotas da coleta seletiva e contratação de serviço; 5) Gestão florestal e de cavas; 6) Implantação do serviço de Gestão Ambiental; e 7) Assuntos gerais. O Presidente, Sr. Paulo Roberto Weiss, saudou os presentes e, constatando quórum legal, deu por aberta a Assembleia. Ato contínuo passou-se diretamente a ordem do dia, item 1) Leitura e aprovação da ata da assembleia anterior – a leitura da ata da assembleia anterior restou dispensada em razão do envio por e-mail para apreciação dos consorciados, sendo a mesma aprovada por todos. Item 2) Aterro Sanitário - nova modalidade societária – o Presidente passou a palavra ao Diretor Executivo, Sr. Fernando Tomaselli, o qual explicou que em razão do atual modelo, o custo de disposição de resíduos para os municípios corresponde a aproximadamente R$ 91,00 (noventa e um reais) por tonelada. Ressaltou o Diretor que existe interesse de outros municípios em disporem seus resíduos no Aterro. Por tal razão, sugere-se a criação de duas novas modalidades societárias. A primeira modalidade seria destinada aos municípios que já fazem parte deste Consórcio Público, na qualidade de consorciados, tais como Botuverá, Gaspar e Guabiruba, em que o valor cobrado por tonelada corresponderia a 20% (vinte por cento) a mais do que os municípios adeptos ao aterro já pagam. A segunda modalidade societária seria destinada aos municípios que não são consorciados, em que o CIMVI atuaria como um prestador de serviços, em que o valor cobrado por tonelada para disposição dos resíduos no Aterro corresponderia a 40% (quarenta por cento) a mais do que os municípios adeptos ao aterro já pagam. Submetida a proposta de criação das novas modalidades societárias, restou deliberado por unanimidade que apenas a primeira modalidade será implementada no CIMVI (a qual condiciona a adesão ao aterro a associação ao CIMVI), não tendo sido definido neste momento valores ou percentuais a serem cobrados, ficando determinado que o CIMVI deverá promover a avaliação do patrimônio do Aterro Sanitário a fim de considerá-lo proporcionalmente no cálculo do valor a ser cobrado aos municípios que têm interesse na adesão ao Aterro. Assim que concluída a avaliação, será definido o valor a ser cobrado nessa nova modalidade societária, bem como o prazo para amortização do valor do investimento. Item 3) Principais obras em andamento – o Diretor Executivo do CIMVI relacionou a situação das principais obras/atividades que estão em andamento no âmbito deste Consórcio Público, sendo: a) Nova sede: assinada, nesta Assembleia, pelo Presidente do CIMVI, a requisição para início do procedimento legal para contratação da empresa para execução da obra de construção do Prédio Administrativo; b) Novo modelo de operação, disposição, tratamento e ampliação do aterro: assinado, nesta Assembleia, o Edital de Licitação nº 005/2017 que viabiliza a contratação da empresa que executará o novo modelo nos termos referenciados no processo licitatório; c) Galpão de Triagem: projeto executivo para ampliação de 2.250m do galpão já existente está sendo elaborado pela equipe de engenharia e arquitetura da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí (AMMVI); d) Equipamentos para triagem: verificados modelos automatizados em vários níveis; e) Usina de aproveitamento energético: análise de propostas viáveis, porém todas exigem volume mais significativo de resíduos; f) Novo acesso viário ao aterro: os municípios de Indaial e Timbó estão unindo forças para viabilizar a obra de abertura da Rua Tupiniquim (Timbó) com o Município de Indaial; g) Estação de Tratamento de Efluentes: contratado projeto de engenharia para a adequação do sistema de tratamento de percolados, compreendendo as disciplinas de processos, mecânica e arquitetura, permitindo os ajustes do conjunto; e h) Novo projeto do Aterro: será elaborado em breve, conforme a demanda e novas adesões, novo projeto do Aterro Sanitário, o qual proporcionará o aumento da vida útil do aterro, o qual será apresentado à FATMA para licenciamento. Item 4) Rotas da coleta seletiva e contratação de serviço – passada a palavra

ao Engenheiro Químico do CIMVI, Sr. André Moro da Silva, o mesmo explicou que foram executados levantamentos das rotas realizadas diariamente pelos caminhões de resíduos sólidos dos municípios que atualmente fazem uso do aterro. Todas as rotas foram organizadas em um mapa e serão apresentadas aos técnicos municipais mediante idas a campo dos profissionais do CIMVI a fim de apresentar o levantamento e sugerir a otimização das rotas mediante alteração de rotinas de coleta diárias. Item 5) Gestão florestal e de cavas – passada a palavra à Gestora de Serviços Ambientais, Sra. Sandra Regina Batista, a mesma ressaltou que a gestão florestal continua com o município, o qual deve solicitar à FATMA a formalização de convênio, mediante a apresentação de documentos conforme a Resolução CONSEMA nº 52. No que tange a Gestão das Cavas de Macadame, a Gestora ressaltou que os municípios foram isentados do licenciamento ambiental das cavas através da Lei Estadual 17083/2017 e Portaria FATMA 063/2017. Além disso, salientou que: foram finalizadas as vistorias nas cavas de macadame dos municípios pelo Engenheiro de Minas e Energia, contratado pelo CIMVI; e encaminhados os documentos para registro de lavra no DNPM, bem como à FATMA para emissão da Certidão de Atividade não Constante. A Gestora informou que após a apresentação da certidão (emitida pela FATMA) junto ao DNPM será emitido Registro de Lavra das cavas de macadame. Por fim, foi informado à Assembleia que será promovido pelo CIMVI, na primeira quinzena do mês de junho, uma capacitação (duração de 08 horas aproximadamente) com os operadores de máquinas e secretários de obras municipais, que contará com a palestra de Geólogo e Engenheiro de Minas e Energia no período matutino e atividade prática nas cavas do município de Rio dos Cedros no período vespertino. O CIMVI disponibilizará 05 (cinco) vagas por município para a capacitação e serão emitidos certificados aos participantes. Item 6) Implantação do serviço de Gestão Ambiental – a Gestora informou que todos os documentos dos municípios consorciados para habilitação ao licenciamento ambiental foram devidamente encaminhados ao CONSEMA, bem como a solicitação de acesso ao Sistema SINFAT da FATMA também já foi realizada. Por fim, demonstrou-se a estrutura disponível para início dos trabalhos na Gestão Ambiental. Item 7) Assuntos gerais: a) Alteração Contrato de Rateio nº 2016/07 (Manutenção das Atividades Administrativas) – aprovado por unanimidade a alteração do Contrato de Rateio nº 2016/07 a fim de rever os valores rateados com os municípios que não integram todos os serviços prestados pelo CIMVI ficando determinado que os municípios que integram a gestão de saneamento básico devem contribuir com 80% (oitenta por cento) das despesas de manutenção; os que integram a Gestão de Cultura, Esporte e Turismo devem contribuir 5% (cinco por cento) para cada área, totalizando 15% (quinze por cento) e os que integram a Gestão de Recursos Naturais devem contribuir com 5% (cinco por cento). Os percentuais são cumulativos. b) Relatório Financeiro – Contratos de Rateio – Exercício 2017 - apresentado à Assembleia relatório financeiro dos pagamentos realizados pelos municípios ao CIMVI, bem como os respectivos débitos; c) Alteração do Regulamento de Quadro de Pessoal do CIMVI – aprovada por unanimidade a Resolução que altera o Regulamento do Quadro de Pessoal do CIMVI e dá outras providências. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Paulo Roberto Weiss, deu por encerrada a Assembleia, da qual eu, Patricia Barbaresco, lavrei a presente ata que, após lida foi aprovada, e vai assinada por quem de direito.

Paulo Roberto Weiss Presidente	Patricia Barbaresco Agente Administrativo

CONTRATO Nº 2016/009 - TERCEIRA ALTERAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2016/009
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
CONTRATADA: Areias Kretz Ltda EPP
OBJETO: Aditamento do objeto em mais 400 (quatrocentas) toneladas de pedra pulmão (rachão).

Íntegra em www.cimvi.sc.gov.br>contratos>prestação de serviços

Timbó, 01 de Junho de 2017.
HARTWIG PERSUHN
Presidente

CIS/AMARP

RESOLUÇÃO 24/2017

Resolução nº 24/2017

Luciano Paganini, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Prefeito Municipal de Iomerê, usando da competência que lhe confere o inciso I e VIII, art. 17 do Estatuto Social do CISAMARP.

Cria reajuste pelo índice oficial (INPC) ao ressarcimento de despesas com utilização de veículo particular para serviços externos do CISAMARP, normatizado através da resolução 14/2015 de 06 de abril de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído a partir desta data, o reajuste anual pelo índice oficial do INPC, ou outro que vier a substituí-lo, para o ressarcimento de despesas regulamentado pela resolução 14/2015 de 06/04/2015 – despesas com utilização de veículo particular para serviços externos do CISAMARP.

Art. 2º O reajuste acontecerá anualmente sendo o mês de maio a referência para a correção do valor correspondente.

Art. 3º O valor fixado pela resolução 14/2015 era de R$ 0,80 (oitenta centavos de real) por Km rodado, a correção até a presente data, conforme tabela anexa, é de 13,34 % (treze vírgula trinta e quatro por cento), passando a vigorar o novo valor de R$ 0,91 (noventa e um centavos de real) por Km rodado, a partir da data de publicação desta resolução.

Art. 4º Todo novo valor será corrigido anualmente e fixado através de resolução do CISAMARP.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 24 de maio de 2017.
Luciano Paganini
Presidente CISAMARP

Tabela de valores do INPC.

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Abr/2017	0,08	1,0639	3,9870	1.292,8767
Mar/2017	0,32	0,9831	4,5689	1.291,8432
Fev/2017	0,24	0,6610	4,6940	1.287,7225
Jan/2017	0,42	0,4200	5,4355	1.284,6394
Dez/2016	0,14	6,5800	6,5800	1.279,2665
Nov/2016	0,07	6,4310	7,3888	1.277,4780
Out/2016	0,17	6,3565	8,5049	1.276,5844
Set/2016	0,08	6,1760	9,1548	1.274,4179
Ago/2016	0,31	6,0911	9,6238	1.273,3991
Jul/2016	0,64	5,7633	9,5582	1.269,4638
Jun/2016	0,47	5,0907	9,4929	1.261,3909
Mai/2016	0,98	4,5991	9,8199	1.255,4901
Abr/2016	0,64	3,5840	9,8307	1.243,3057
Mar/2016	0,44	2,9252	9,9071	1.235,3991
Fev/2016	0,95	2,4743	11,0780	1.229,9872
Jan/2016	1,51	1,5100	11,3091	1.218,4122
Dez/2015	0,90	11,2762	11,2762	1.200,2879
Nov/2015	1,11	10,2836	10,9674	1.189,5817
Out/2015	0,77	9,0729	10,3308	1.176,5223
Set/2015	0,51	8,2395	9,9038	1.167,5323
Ago/2015	0,25	7,6902	9,8820	1.161,6081
Jul/2015	0,58	7,4217	9,8052	1.158,7113
Jun/2015	0,77	6,8022	9,3140	1.152,0295
Mai/2015	0,99	5,9861	8,7607	1.143,2267

Fonte: http://www.portalbrasil.net/inpc.htm

Consórcio Quiriri

RESOLUÇÃO 030/2017
RESOLUÇÃO CIQ N0 030/2017

Designa a Comissão de Licitação do Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul para conduzir o processo licitatório para contratação de prestação de serviço de apoio à agricultura, com foco no fomento do Agroturismo nos Municípios do CIQ, por meio da metodologia da ASSOCIAÇÃO DE AGROTURISMO ACOLHIDA NA COLÔNIA, visando à cooperação em atividades voltadas para o intercâmbio de experiências na área do Agroturismo, bem como nas atividades de formação de pessoal, tudo com o fim de organização dos circuitos municipais de Agroturismo.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI - CIQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, ratificado pela indicação dos prefeitos consorciados, e conforme decisão acordada em Assembleia Ordinária de 22/05/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Comissão de Licitação do Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul para proceder o processo licitatório para contratação de prestação de serviço de apoio à agricultura, com foco no fomento do Agroturismo nos Municípios do CIQ, por meio da metodologia da ASSOCIAÇÃO DE AGROTURISMO ACOLHIDA NA COLÔNIA, visando à cooperação em atividades voltadas para o intercâmbio de experiências na área do Agroturismo, bem como nas atividades de formação de pessoal, tudo com o fim de organização dos circuitos municipais de Agroturismo.

Art. 2º - Fica designada a Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal Quiriri, Leoni Fuerst e a Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Marília Scheffer, para acompanharem o processo licitatório em todas as suas fases.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Campo Alegre, Corupá, Rio Negrinho e São Bento do Sul, 23 de maio de 2017.
Magno Bollmann Leoni Fuerst
Presidente do CIQ Secretária Executiva do CIQ

RESOLUÇÃO 031/2017
RESOLUÇÃO CIQ N0 031/2017

Homologa resultado do Processo Licitatório – Pregão Presencial 01/2017

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI - CIQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, ratificado pela indicação dos prefeitos consorciados, e conforme Termo de Homologação do Pregão Presencial 01/2017 de 22/05/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o resultado proferido no Processo de Pregão Presencial 01/2017 aberto às 10:15 horas do dia 08 de maio de 2017, na sede da municipalidade de São Bento do Sul, na Rua Jorge Lacerda, nº 75, visando CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ORIENTAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL, JUNTO AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS FEDERAIS, ORGANISMOS INTERNACIONAIS E EMBAIXADAS E NA ÁREA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NACIONAIS E ORGANISMOS INTERNACIONAIS, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS OFERECIDOS AOS CIDADÃOS DOS ENTES CONSORCIADOS DA REGIÃO DO QUIRIRI, em favor da empresa DALLTOR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME, no valor anual de R$ 77.280,00 (setenta e sete mil duzentos e oitenta reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Campo Alegre, Corupá, Rio Negrinho e São Bento do Sul, 30 de maio de 2017.
Magno Bollmann
Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri

RESOLUÇÃO 032/2017
RESOLUÇÃO CIQ N0 032/2017
Autoriza firmar contrato conforme resultado do Processo Licitatório – Pregão Presencial 01/2017

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI - CIQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, ratificado pela indicação dos prefeitos consorciados, e conforme Termo de Homologação do Pregão Presencial 01/2017 de 22/05/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação da empresa DALLTOR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME para execução do objeto constante do Processo de Pregão Presencial 01/2017 aberto às 10:15 horas do dia 08 de maio de 2017, na sede da municipalidade de São Bento do Sul, na Rua Jorge Lacerda, nº 75, visando CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ORIENTAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL, JUNTO AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS FEDERAIS, ORGANISMOS INTERNACIONAIS E EMBAIXADAS E NA ÁREA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NACIONAIS E ORGANISMOS INTERNACIONAIS, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS OFERECIDOS AOS CIDADÃOS DOS ENTES CONSORCIADOS DA REGIÃO DO QUIRIRI.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre, Corupá, Rio Negrinho e São Bento do Sul, 30 de maio de 2017.
Magno Bollmann
Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri

RESOLUÇÃO 033/2017
RESOLUÇÃO CIQ N0 033/2017

Nomear ROSEMARE AUGUSTIN para acompanhar e deliberar sobre atos praticados pela empresa DALLTOR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME conforme Contrato de Prestação de Serviços 02/201, tendo por referência o Processo Licitatório – Pregão Presencial 01/2017

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI - CIQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, ratificado pela indicação dos prefeitos consorciados,

e conforme Termo de Homologação do Pregão Presencial 01/2017 de 22/05/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. ROSEMARE AUGUSTIN para acompanhar e deliberar sobre atos praticados pela empresa DALLTOR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME conforme Contrato de Prestação de Serviços 02/201 visando execução do objeto constante do Processo de Pregão Presencial 01/2017 aberto às 10:15 horas do dia 08 de maio de 2017, na sede da municipalidade de São Bento do Sul, na Rua Jorge Lacerda, nº 75, visando CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ORIENTAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL, JUNTO AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS FEDERAIS, ORGANISMOS INTERNACIONAIS E EMBAIXADAS E NA ÁREA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NACIONAIS E ORGANISMOS INTERNACIONAIS, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS OFERECIDOS AOS CIDADÃOS DOS ENTES CONSORCIADOS DA REGIÃO DO QUIRIRI.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre, Corupá, Rio Negrinho e São Bento do Sul, 30 de maio de 2017.
Magno Bollmann
Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri

CVC

RESOLUÇÃO 04-2017 - NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Resolução n. 004/2017

"DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, Sr. Rudimar Conte, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio CVC, CONSIDERANDO as disposições do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993
RESOLVE:
Art. 1º - Fica através desta Resolução nomeada a Comissão Permanente de Licitação para o período de 02 de junho a 31 de dezembro de 2017, e terá função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 2º - Os membros indicados para a Comissão Permanente de Licitação, deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas deverá ser observado o princípio da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3º - Fazem parte da Comissão Permanente de Licitação;

CARGO	NOME	CPF	Órgão
Presidente:	EDIR ATONIO BAGIO	914.934.559-15	Consorcio – CVC
Secretário:	MARINES COSTA MARTELLI	029.917.869-22	P. M. Cel. Freitas
Membro:	SEDMIR TERRIBILE	346.436.569-72	P. M. Cel. Freitas

Parágrafo Único – Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, e aos Municípios Associados.

Art. 4º - Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com o parágrafo 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º - A Comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fazes do processo licitatório.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão à conta do Orçamento Vigente.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução 01/2017 de 03 de fevereiro de 2017.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Freitas - SC, 01 de junho de 2017.
Rudimar Conte
Presidente

RESOLUÇÃO 05-2017 - NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Resolução n. 005/2017
Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiros e da Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, Sr. Rudimar Conte, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio CVC, CONSIDERANDO as disposições do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993
RESOLVE:
Art. 1º - Fica através desta Resolução nomeado para exercer a função de PREGOEIRO, para o período de 02 de junho a 31 de dezembro de 2017, o Sr. Edir Antonio Bagio, CPF 914.934.559-15, para atuar nos processos de licitação na modalidade Pregão nas formas presencial e eletrônico, promovidos pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC.

Art. 2º - Fica também nomeada, para o mesmo período, a equipe de Apoio do Pregoeiro com os seguintes membros:

NOME	CPF	Órgão
MARINES COSTA MARTELLI	029.917.869-22	P. M. Cel. Freitas
SEDMIR TERRIBILE	346.436.569-72	P. M. Cel. Freitas

Parágrafo Único – O Pregoeiro bem como os membros da equipe ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, e aos Municípios Associados.

Art. 3º - O Pregoeiro bem como os membros da equipe, deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas deverá ser observado o princípio da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 4º - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, dentre outras atribuições, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 5º - O Pregoeiro bem como os membros da equipe poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com o parágrafo 1º do artigo 3º da Lei nº 10.520/02.

Art. 6º - O Pregoeiro bem como a equipe poderão solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fazes do processo licitatório.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão à conta do Orçamento Vigente.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução 02/2017 de 03 de fevereiro de 2017.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Freitas - SC, 01 de junho de 2017.
Rudimar Conte
Presidente

RESOLUÇÃO 06-2017 - NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PRE-QUALIFICAÇÃO

Resolução n. 006/2017
Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para avaliação técnica de produtos destinados à pré-qualificação, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, Sr. Rudimar Conte, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio CVC, CONSIDERANDO as disposições do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993
RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão Especial para avaliação de produtos a serem apresentados pelos fabricantes e/ou fornecedores de bens destinados à pré-qualificação, para o período de 02 de junho a 31 de dezembro de 2017, conforme editais de chamamento, divulgados por meio do Consorcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, com os seguintes membros:

CARGO	NOME	CPF	Órgão
Presidente:	EDIR ATONIO BAGIO	914.934.559-15	Consorcio – CVC
Secretário:	MARINES COSTA MARTELLI	029.917.869-20	P. M. Cel. Freitas
Membro:	SEDMIR TERRIBILE	346.436.569-72	P. M. Cel. Freitas

Parágrafo Único – Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, e aos Municípios Associados.

Art. 2º - Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com o

parágrafo 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A Comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fazes do processo licitatório.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão à conta do Orçamento Vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução 03/2016 de 03 de fevereiro de 2017.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Freitas - SC, 01 de junho de 2017.
Rudimar Conte
Presidente